



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1 - Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 14/2024

Contrato de Rateio Nº 14/2024

Município: Florânia - RN; CNPJ: 10.310.587/0001-99

Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ; CNPJ: 12.397.803/0001-00

Objeto: Definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do município, bem como estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 209.600,00 (duzentos e nove mil e seiscentos reais)

Dotação orçamentária: as despesas do presente contrato de rateio correrão por conta do orçamento municipal aprovado para o exercício de 2024.

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 17/01/2024 a 31/12/2024

Local/data da Assinatura: Currais Novos/RN, 17/01/2023

Assinantes: Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros – Prefeito de Florânia; Helen Rainara Araújo Cruz Secretário de Saúde de Florânia; Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:86753E79

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 17/2024

Contrato de Rateio Nº 17/2024

Município: São João do Sabugi - RN; CNPJ: 08.095.960/0001-94

Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ; CNPJ: 12.397.803/0001-00

Objeto: Definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do município, bem como estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 129.600 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais)

Dotação orçamentária: as despesas do presente contrato de rateio correrão por conta do orçamento municipal aprovado para o exercício de 2024.

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 18/01/2024 a 31/12/2024

Local/data da Assinatura: Currais Novos/RN, 18/01/2023

Assinantes: Anibal Pereira de Araujo – Prefeito de São João do Sabugi; Miriam de Medeiros Alencar Secretária de Saúde de São João do Sabugi; Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:7F83EDCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DO SERIDÓ

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA
REGIAO DO SERIDO
PORTARIA Nº.002/2024

PORTARIA Nº. 002/ 2024

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências; A Lei nº 10.798, de 16 de novembro de 2020, que dispõe sobre a participação do Estado do Rio Grande do Norte nos consórcios interfederativos de saúde, nos termos da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005; e o Estatuto do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó:

CONSIDERANDO que cabe ao CIS-SERIDÓ, Planejar, programar e executar programas, projetos, ações, atividades e serviços na área da saúde de forma regionalizada, de forma a impulsionar o desenvolvimento sustentável nos Municípios que o integram;

CONSIDERANDO que de acordo com artigo 58 do Estatuto do CIS-SERIDÓ, o Consórcio observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação e celebração de contratos;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal 13019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como membros para a seleção de parcerias firmadas entre o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó – CIS-SERIDÓ e as Organizações da Sociedade Civil para o exercício de 2024, por meio dos Editais de Chamamentos Públicos, inexigibilidade e dispensa de chamamento os seguintes servidores:

Tiago Glaydson da Silva Santos – CPF: XXX.412.264-XX

Karibele Batista Teixeira – CPF: XXX.710.094-XX

Ruan Breno Araújo – CPF: XXX.754.294-XX

Art. 2º Ficam os servidores designados impedidos de participar desta comissão nos seguintes casos:

I - Se nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das entidades em disputa.

II - Se parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

§ 1º Confirmada a relação de que trata os incisos I e II deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nos demais certames.

§ 2º Constatadas as irregularidades previstas nos incisos I e II deste Artigo, todos os Atos da Comissão, relativamente àquele Chamamento, tornam-se nulos.

Art. 3º Compete a Comissão de Seleção processar, analisar e verificar os documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil nos chamamentos públicos, inexigibilidade e dispensas de chamamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Caicó-RN, 18 de janeiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Presidente do CIS-Seridó

JANYNE TEIXEIRA DE ARAÚJO FONSÊCA
Diretora Executiva do CIS-Seridó

Publicado por:

Janyne Teixeira de Araújo Fonseca

Código Identificador:82BD1294

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO DECRETO Nº 001, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 001, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta, no âmbito do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó (Administração Pública), o regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Das Normas Gerais

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, e alterações posteriores, que instituiu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, no âmbito do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto é aplicável tanto para as parcerias estabelecidas pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó, quanto pelas respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público e suas subsidiárias.

Art. 2º A aplicação das normas contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como neste Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidos nos arts. 5º e 6º da referida Lei.

Seção II Das Competências

Art. 3º Compete ao Presidente e a diretora do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó, na qualidade de administradores públicos:

I – Designar, por portaria de nomeação específica, a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;

II – Autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos;

III – Homologar o resultado de chamamentos públicos;

IV – Celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

V – Anular ou revogar editais de chamamento público;

VI – Decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

VII – Autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;

VIII – Denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

IX – Decidir sobre prestações de contas finais de parcerias;

X – Decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

Seção III

Dos Instrumentos de Parceria

Art. 4º O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó com organizações da sociedade civil para a consecução de políticas públicas, sejam atividades ou projetos propostos pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó, com parâmetros, metas e formas de avaliação previamente determinados.

Art. 5º O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó com organizações da sociedade civil com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas organizações da sociedade civil, consubstanciadas em atividades ou projetos que tenham finalidades de interesse público.

Art. 6º O Acordo de Cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 7º O Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios que visem a adequar as condições administrativas do órgão ou entidade responsável pela gestão da parceria, devendo:

I – Providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução dos objetos de parcerias e apreciar as prestações de contas;

II – Buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;

III – Promover a capacitação de agentes públicos, de representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e à gestão de parcerias;

IV – Elaborar os manuais específicos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 63, da Lei nº 13.019/2014, para orientar as organizações da sociedade civil no que se refere à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas de parcerias; e

V – Realizar diagnóstico da realidade, por área de atuação, para elaboração de parâmetros para os planos de trabalho necessários à celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil.

Seção II

Do Chamamento Público

Art. 8º O Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó deverá publicar edital de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil, na forma do Art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, que especificará, no mínimo:

I – A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II – O tipo de parceria a ser celebrada, se de colaboração ou de fomento;

III – O objeto da parceria, relacionado à área correspondente da política, plano, programa ou ação do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó;

IV – As datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

V – as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI – O valor previsto para a realização do objeto;

VII – As condições para interposição de recurso administrativo;

VIII – A minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e

IX – de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§ 1º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I – A seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;

II – O estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

§ 2º Sempre que o chamamento público visar a celebração de termo de colaboração, o edital será instruído com formulário de plano de trabalho, elaborado com base nos requisitos do Art. 22 da Lei nº 13.019/2014, já contendo as diretrizes mínimas da política ou da ação pública que a Administração pretenda desenvolver em parceria, para orientar a elaboração das propostas das organizações da sociedade civil.

§ 3º A padronização de que trata o parágrafo único do Art. 23 da Lei nº 13.019/2014 não se aplica aos editais de chamamento público para celebração de termos de fomento.

§ 4º Não será exigível contrapartida financeira, devendo ser a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó e prevista no edital de chamamento público.

§ 5º Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, terá os parâmetros para a sua mensuração econômica apresentados pela organização da sociedade civil, de acordo com os valores de mercado, não devendo haver o depósito respectivo de valores na conta bancária específica do termo de colaboração ou de fomento.

§ 6º A diretoria do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó, interessado em realizar o chamamento público deverá encaminhar solicitação ao Presidente do Consórcio, contendo todas as informações necessárias à elaboração do edital de chamamento.

Art. 9º O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado em página do site oficial do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó na internet e na sua imprensa

oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data aprazada para apresentação das propostas das organizações da sociedade civil.

Art. 10. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar edital de chamamento público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como deste Decreto, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.

§ 1º Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma do Art. 9º deste Decreto, devolvendo integralmente o prazo previsto no referido artigo.

§ 2º A impugnação feita tempestivamente por organização da sociedade civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no *caput* deste artigo.

Art. 11. O chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, órgão colegiado composto por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos dois servidores ocupante de cargo do quadro de pessoal do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó, que, sempre que possível, desenvolverá suas atribuições na área finalística do objeto do edital.

§ 1º Quando o objeto do edital for financiado com recursos de fundos públicos específicos, a comissão de seleção será constituída por membros do respectivo conselho gestor, observado o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - Participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

II - Prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

III - Recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

IV - Doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 3º Verificado o impedimento de que trata o § 2º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 12. O chamamento público será julgado a partir de critérios objetivos definidos no edital, os quais devem observar os princípios e normas estabelecidos na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como neste Decreto.

§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as organizações da sociedade civil proponentes.

§ 2º No caso de julgamento realizado após as diligências previstas no § 2º do Art. 13 deste Decreto, que eventualmente não ocorra em sessão pública, todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção deverão ser formalmente documentados, com justificativa das notas ou pontos atribuídos aos quesitos de julgamento das propostas,

devendo-se, posteriormente, realizar a divulgação deste ato em página do sítio oficial do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó na internet e na sua imprensa oficial, disponibilizando-se toda a documentação para exame de quaisquer interessados.

Art. 13. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação das organizações da sociedade civil será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 1º Todos os documentos serão rubricados pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 2º É facultada à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de chamamento público, podendo solicitar a Organização Social Civil ou realizar consulta em sítios eletrônicos.

Art. 14. Na etapa de avaliação das propostas, prevista no inciso III do Art. 19 deste Decreto, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:

I – Descrição dos dados cadastrais da Organização da Sociedade Civil (OSC) Proponente, como também do Quadro Dirigente da OSC Proponente;

II – Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria;

III – Descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

IV – Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

V – Forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e

VI – Plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa.

Art. 15. Concluída a divulgação oficial do vencedor no chamamento público, ou do ato de revogação ou anulação do procedimento, caberá, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, recurso, que terá efeito suspensivo.

Parágrafo único. Da interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais organizações da sociedade civil serão intimadas a apresentarem suas contrarrazões, se assim quiserem, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Seção III

Do Chamamento Público Dispensado, Dispensável e Inexigível

Art. 16. Será dispensado o chamamento público para a celebração de:

I – Termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, especialmente de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União;

II – Acordos de cooperação.

Parágrafo único. A hipótese do inciso II deste artigo não será aplicável quando o acordo de cooperação envolver a celebração de concessão ou permissão de uso, comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de recursos patrimoniais, caso em que a seleção da organização da sociedade civil parceira deverá ser realizada por chamamento público.

Art. 17. O chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do Art. 32 da referida Lei.

Art. 18. As hipóteses de chamamento público dispensado, dispensável ou inexigível previstas nos artigos 16 e 17 não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Decreto.

Seção IV

Da Celebração da Parceria

Art. 19. O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e celebração da parceria será estruturado pelas seguintes etapas:

I – Realização de chamamento público, exceto nas hipóteses legais de seu afastamento;

II – Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;

III – Avaliação das propostas;

IV – Verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, com a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

V – Aprovação do plano de trabalho;

VI – Emissão de pareceres técnico e jurídico; e,

VII – Celebração do instrumento de parceria.

§ 1º As etapas previstas neste artigo devem ser realizadas sem prejuízo dos atos previstos no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º Os resultados de cada uma das etapas previstas neste artigo serão homologados e divulgados na página oficial do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó na internet.

Art. 20. Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, prevista no inciso IV do Art. 19 deste Decreto, será realizada a análise dos requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos:

I – REGULARIDADE JURÍDICA:

a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no Art. 33 da Lei nº 13.019/2014;

b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;

b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

c) prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante apresentação das respectivas certidões;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;

e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,

f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

III – Cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;

IV – Documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V – Documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

VI – Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

VII – Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

VIII – Prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;

IX – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009, se houver;

X – No caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;

XI – Prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;

XII – Outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.

§ 1º Os documentos de que tratam os incisos VII do *caput* deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria, nas hipóteses em que a disponibilidade do imóvel estiver condicionada à liberação dos recursos.

§ 2º Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, de que tratam os incisos IV e V do *caput* deste artigo, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

I – Instrumento de parceria firmados com Órgãos da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II – Relatório de atividades desenvolvidas;

III – Notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;

IV – Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V – Currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;

VI – Declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;

VII – Prêmios locais ou internacionais recebidos;

VIII – Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

IX – Quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.

§ 1º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da sua própria proposta.

§ 2º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014 e neste artigo.

Art. 21. Na hipótese de atuação em rede, a organização da sociedade civil celebrante deverá cumprir, além dos requisitos do Art. 20 deste Decreto, os seguintes:

I – Ter mais de 5 (cinco) anos de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Possuir comprovada capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da(s) organização(ões) que com ela estiver(em) atuando em rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

a) carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes que participa ou participou;

b) declaração de secretaria-executiva ou equivalente de rede ou redes que participa ou participou, quando houver;

c) declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou; e

d) documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

§ 1º A organização celebrante deverá apresentar, no ato da celebração, a relação da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

§ 2º Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s) e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, sendo a relação da(s) executante(s) e não celebrante(s) com a organização celebrante, devendo aquela demonstrar à celebrante a regularidade jurídica e fiscal.

§ 3º Pelo repasse de recursos de que trata o § 2º deste artigo, a organização da sociedade civil executante e não celebrante deverá apresentar à celebrante recibo no valor repassado, ficando dispensada de seguir as mesmas regras de gestão dos recursos, inclusive de contratação, voltadas para a celebrante.

§ 4º A organização da sociedade civil celebrante será responsável pela verificação da regularidade jurídica e fiscal da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

Art. 22. Na etapa de aprovação do plano de trabalho, o Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho a ser analisado e aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.

Parágrafo único. Na impossibilidade de o Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no Art. 22 da Lei nº 13.019/2014, o Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.

Art. 23. Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, o Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó emitirá pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do Art. 35 da Lei nº 13.019/2014, e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.

§ 1º O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó.

Art. 24. O termo de colaboração ou o termo de fomento deverá ter as cláusulas essenciais previstas no Art. 42 da Lei nº 13.019/2014.

§ 1º Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de colaboração ou o termo de fomento poderá:

I – Autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;

II – Autorizar a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou

III – Manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

§ 2º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.

§ 3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para o Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando

for o caso, respeitados os termos da Lei nº 9.610/1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

Art. 25. O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação só produzirão seus efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na página oficial do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó na internet e na sua imprensa oficial.

CAPÍTULO III EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I

Das Compras e Contratações com Recursos da Parceria

Art. 26. As compras e contratações da organização da sociedade civil deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais como:

I – Realização de despesas de pequeno valor, a ser determinado pelo edital ou pelo termo de colaboração ou pelo termo de fomento, que dispensa qualquer procedimento de cotação de preços;

II - Cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;

III – Utilização de atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, ao Estado ou aos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização, como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados;

IV – Utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirvam de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

V – Priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria; e

VI - Contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, que poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;

b) quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local;

c) nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizadas com base no preço do dia; e

d) quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população, devidamente ratificado pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil parceira se compromete, na assinatura do termo de colaboração ou de fomento, a disponibilizar toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da parceria, a qualquer tempo, tanto ao gestor da parceria, quanto aos órgãos de controle do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó.

Seção II

Do Pagamento das Despesas

Art. 27. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento e valor, emitidos em favor da organização da sociedade civil, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e os dados de identificação do instrumento de parceria.

Art. 28. É vedada a antecipação do pagamento integral do preço de contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços por parte da organização da sociedade civil, com recursos da parceria, podendo haver pagamentos parciais, quando a execução do contrato observar cronograma de execução física-financeira atrelado ao objeto.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado.

Art. 29. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária da organização da sociedade civil.

Art. 30. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó autoriza o reembolso das despesas realizadas pela organização da sociedade civil após a publicação do termo de colaboração ou de fomento na internet e na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas e realizada no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

Art. 31. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó na liberação de recursos financeiros, hipótese em que poderá haver complementação de recursos para suprir o adimplemento não previsto.

Parágrafo único. A vedação contida no *caput* não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano.

Seção III

Das Alterações

Art. 32. O Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ou por apostilamento.

§ 1º O Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do pedido, prazo este que ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos.

§ 2º Não serão conhecidos pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó os pedidos de alteração do plano de trabalho e/ou do instrumento de parceria que:

I – Forem apresentados nos últimos 30 (trinta) dias de vigência da parceria;

II – referirem-se a alterações de metas ou etapas já findas ou executadas;

III – pretenderem a alteração do objeto da parceria;

IV – implicarem em acréscimo de repasses financeiros, por parte do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó, em valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total inicial atualizado da parceria.

§ 3º O Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó poderá formalizar, no termo de colaboração ou de fomento, autorização prévia para o remanejamento de recursos do plano de trabalho, com a condição de que seja observada, separadamente, a categoria econômica das despesas, corrente ou de capital, e que a organização da sociedade civil informe imediatamente cada remanejamento ao gestor da parceria.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 33. O administrador público nomeará um gestor, para cada parceria, mediante portaria, com as seguintes atribuições:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 34. Será nomeada Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

Art. 35. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos dois servidores ocupante de cargo do quadro de pessoal do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó, podendo ser integrada pelos membros de Comissão de Seleção de que trata este Decreto.

§ 1º Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas do objeto da parceria.

§ 2º Quando o objeto da parceria for financiado com recursos de fundos públicos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, observado o disposto no *caput* deste artigo.

§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio externo de terceiros para subsidiar seus trabalhos.

§ 4º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - Participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

II - Prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

III- Recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

IV- Doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 5º Verificado o impedimento de que trata o § 4º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 36. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas *in loco* e pesquisa de satisfação.

Parágrafo único. Será emitido Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, nos termos do Art. 59 da Lei nº 13.019/2014, por um dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o qual será submetido a esta Comissão para homologação e será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais.

Art. 37. Para fins do disposto no inciso XV do Art. 42 da Lei nº 13.019/2014, os servidores do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros, durante a execução do termo de colaboração ou de fomento ou acordo de cooperação, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.

§ 1º O pedido de acesso de que trata o *caput* deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar o agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

§ 2º Sempre que houver o pedido de acesso, o resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do Art. 36 deste Decreto.

Art. 38. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a pesquisa de satisfação de que trata os §§ 2º e 3º do Art. 58 da Lei nº 13.019/2014, poderá ser realizada diretamente pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó ou pela organização da sociedade civil, com apoio de terceiros ou por delegação de competência.

§ 1º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação a organização da sociedade civil celebrante e o órgão ou entidade pública parceiro deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.

§ 2º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do Art. 36 deste Decreto.

CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 39. As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar, a partir de convocação realizada por edital, manifestação de interesse social, para a realização de parcerias de interesse público, a partir de diagnóstico de realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver.

§ 1º A manifestação de interesse social deverá ser apresentada por meio de formulário padrão disponibilizado pelo Consórcio Público

Interfederativo de Saúde do Seridó na página eletrônica oficial na internet do órgão.

§ 2º O Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó verificará o cumprimento dos seguintes requisitos, como condição de aceitabilidade das propostas:

I - Identificação do seu subscritor;

II - Indicação do interesse público envolvido;

III - Diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§ 3º Todas as propostas que preencham os requisitos de admissibilidade no Procedimento de Manifestação de Interesse Social serão divulgadas na página eletrônica oficial na internet do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó e ficarão disponíveis, pelo prazo de 10 (dez) dias, para oitiva da sociedade e recebimento de contribuições dos interessados.

§ 4º O Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó, em seu sítio oficial na internet, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o procedimento de manifestação de interesse social, em até 05 (cinco) dias após o fim do prazo estabelecido no § 3º.

§ 5º O Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó, se assim entender, poderá realizar audiência pública com a participação de órgãos públicos responsáveis pelas questões debatidas, entidades representativas da sociedade civil e movimentos sociais, setores interessados nas áreas objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre a manifestação de interesse social.

§ 6º Encerrado o procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para convocação de organizações da sociedade civil com o intuito de celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento para execução das ações propostas.

§ 7º A proposição ou a participação no procedimento de manifestação de interesse social não impede a organização da sociedade civil de apresentar proposta no eventual chamamento público subsequente.

CAPÍTULO VI DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 40. O Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no Art. 10 da Lei nº 13.019/2014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos termos de colaboração e termos de fomento celebrados.

Parágrafo único. O Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó também divulgará, em seu sítio oficial na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

Art. 41. As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 05 (cinco) dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o Art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. No âmbito do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa das dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução

da parceria, prevista no inciso XVII do Art. 42 da Lei nº 13.019/2014, caberá à consultoria e assessoramento jurídico.

§ 1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o jurídico deverá consultar a Unidade Central de Controle Interno quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§ 2º O termo de conciliação e solução administrativa deverá ser assinado:

I - Pelo titular do órgão ou entidade pública ou pela autoridade a quem tiver sido delegada tal competência; e

II - E pelo representante legal da organização da sociedade civil.

§ 3º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por meio de advogado em procedimento voltado a conciliação e solução administrativa para dirimir dúvidas decorrentes da execução da parceria, sendo vedada exigência de renúncia a quaisquer direitos, em especial o de acesso ao Poder Judiciário, como condição para sua promoção.

Art. 43. Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei nº 13.019/2014, firmados com organizações da sociedade civil previstas no inciso I do Art. 2º da referida Lei, permanecerão regidos, até o fim do seu prazo de vigência, pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração.

§ 1º Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o *caput* poderão ter seu prazo de vigência prorrogado:

I – De ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó, observada a legislação vigente à época de sua celebração e limitada a prorrogação ao período equivalente ao atraso; ou

II – Mediante repactuação para adaptação dos seus termos ao disposto na Lei nº 13.019/2014 e neste Decreto, no caso das parcerias com prazo de vigência indeterminado, o que deverá ocorrer no prazo de até um ano a contar da data de entrada em vigor da referida Lei.

§ 2º Para a celebração da prorrogação de que trata o inciso II do § 1º, a organização da sociedade civil deverá comprovar os requisitos previstos neste Decreto e na Lei nº 13.019/2014, especialmente em seus arts. 33, 34 e 39, assim como a regularidade quanto às suas obrigações de prestações de contas.

Art. 44. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 18 de janeiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó

Publicado por:

Janyne Teixeira de Araújo Fonseca

Código Identificador:A825A95D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (SHOW MUSICAL) do cantor “GIOVANE SOARES” através da empresa **51.735.919 JOSE GIOVANE SOARES PEREIRA-ME**, para integrar a programação de prévia do Carnaval 2024, no dia 03 de fevereiro de 2024, na cidade de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: 51.735.919 JOSE GIOVANE SOARES PEREIRA-ME, CNPJ nº 51.735.919/0001-64, com sede à Rua Gracindo Deitado, nº 609, Centro, Cerro Corá/RN, CEP: 59395-000.

Objeto: Contratação de (Show Musical) do cantor “GIOVANE SOARES” através da empresa 51.735.919 JOSE GIOVANE SOARES PEREIRA-ME, para integrar a programação de prévia do Carnaval 2024, no dia 03 de fevereiro de 2024, na cidade de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Acari/RN, 18 de janeiro de 2024.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretário Municipal Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:F5000096

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000029/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “GIOVANE SOARES” ATRAVÉS DA EMPRESA 51.735.919 JOSE GIOVANE SOARES PEREIRA-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DE PRÉVIA DO CARNAVAL 2024, NO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: 51.735.919 JOSE GIOVANE SOARES PEREIRA-ME, CNPJ Nº 51.735.919/0001-64, COM SEDE À RUA GRACINDO DEITADO, Nº 609, CENTRO, CERRO CORÁ/RN, CEP: 59395-000.

VALOR: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; **PROJ./ATIV.:** 13.392.0012.2043.0000 - GESTAO E MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15001000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 18 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretário Municipal Educação, Cultura E Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:589094BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 001/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7620/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº11.826.099/0001-00, com sede na Rua Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN.

CONTRATADO: TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, CNPJ nº21.592.515/0001-06, sediada na Rua Vereador José Leite, 158 A, Ilha de Santa Luzia, CEP: 59625-031 – MOSSORÓ/RN

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: R\$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS).

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Acari/RN, 18 de janeiro de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:06E96D16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO -
CREDENCIAMENTO Nº 021/2023**

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6835/2023

CREDENCIAMENTO Nº 021/2023

OBJETO: REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA, AMBIENTAL E JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TECNOLOGIA VISANDO A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA PARA OS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.

CONTRATADA: INSTITUTO BRASIL DE TECNOLOGIA & INOVAÇÃO – IBRTEC, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 17.342.947/0001-83, COM SEDE NO SCN, QUADRA 01, BLOCO F, SALA 133 – EDIFÍCIO AMÉRICA OFFICE TOWER, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP: 70.711-905

VALOR TOTAL: R\$ 127.000,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL REAIS).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DA DATA DE SUA ASSINATURA.

BASE LEGAL: LEI 13.019, DE 31/07/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ACARI/RN, 15 DE JANEIRO DE 2024.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
EZEQUIAS FERREIRA – REPRESENTANTE LEGAL DO INSTITUTO BRASIL DE TECNOLOGIA & INOVAÇÃO – IBRTEC

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B7357973

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.324 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Acari/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores com assento na Câmara Municipal de Acari/RN, pago em parcela única, fica fixado nos seguintes valores:

I – R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), a partir de 1 de janeiro de 2025;

II – R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), a partir de 1 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. O subsídio mensal do Vereador-Presidente da Câmara de Acari/RN, pago em parcela única, fica fixado nos seguintes valores:

I – R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), a partir de 1 de janeiro de 2025;

II – R\$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais), a partir de 1 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028.

Art. 3º. No caso de licenciamento por doença, devidamente comprovado através de atestado médico, o Vereador perceberá seus subsídios integralmente.

Art. 4º. A ausência do Vereador na Reunião Plenária da Câmara, sem justificativa legal, determinará um desconto de 1/30 (um trinta avos) de seu subsídio mensal, até o limite total, nos moldes do art. 299 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 5º. Para integral e efetiva percepção e reposição dos subsídios fixados por esta Lei, devem ser necessariamente e estritamente obedecidos aos limites constitucionais vigentes.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias anualmente previstas no Orçamento do Município.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 18 de janeiro de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C1DF9730

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.323 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Fixa os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Acari para o período de 2025 a 2028, em conformidade com o disposto no art. 29, V, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam fixados os subsídios do Prefeito e do Vice-prefeito de Acari/RN, para o período de mandato com início em 1º de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028, respectivamente em R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) e R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), pagos em parcelas únicas.

Art. 2º. Os subsídios dos Secretários Municipais, como também dos Secretários Adjuntos, com status e responsabilidades equivalentes às definidas em Lei específica do Poder Executivo, ficam fixados em, respectivamente, R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) e R\$ 3.000,00 (três mil reais), pagos em parcela única.

Art. 3º. A remuneração do Procurador Judicial e Administrativo, como também do Procurador Judicial Administrativo Adjunto, ambos com status e responsabilidades equivalentes aos Secretários Municipais definidas em Lei específica do Poder Executivo, ficam fixados, respectivamente, em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Art. 4º. A remuneração do Controlador Municipal, como também do Controlador Adjunto Municipal, ambos com status e responsabilidades equivalentes aos Secretários Municipais definidas em Lei específica do Poder Executivo, ficam fixados, respectivamente, em R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) e R\$ 3.000,00 (três mil reais), pagos em parcela única.

Art. 5º. Fica garantido o pagamento, a todos os agentes e cargos descritos nesta lei, da verba equivalente ao terço constitucional de férias e do décimo terceiro subsídio ou salário.

Art. 6º. É vedado o pagamento de qualquer remuneração acessória ao Prefeito, ao Vice-prefeito, aos Secretários Municipais, aos Secretários Adjuntos, ao Procurador Judicial e Administrativo, ao Procurador Judicial Administrativo Adjunto, ao Controlador Municipal e ao Controlador Adjunto Municipal, salvo diárias e ajudas de custo concedidas em consonância com a lei e, no caso dos Secretários, do Procurador Judicial e Administrativo, do Procurador Judicial Administrativo Adjunto, do Controlador Municipal e do Controlador Adjunto Municipal serem servidores públicos efetivos, se optarem pela remuneração do cargo efetivo farão jus a vantagens de caráter pessoal.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias anualmente previstas no Orçamento do Município.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 18 de janeiro de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FAE8397E

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 22 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração do vencimento do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Acompanhamento de Obras e Projetos do Município de Acari-RN, constante no Anexo II da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o vencimento do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Acompanhamento de Obras e Projetos, símbolo CCAE, vinculado a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 10, de 26 de março de 2021, passando a vigorar com o seguinte valor:

ANEXO - II

DOS CARGOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ÓRGÃO	CARGO	QUANT.	NÍVEL-SÍMBOLO	VENCIMENTOS EM REAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	Secretário Municipal de Transportes e Obras	---	----	----
	Coordenador de Obras	----	----	----
	Coordenador de Transportes	----	----	----
	Coordenador Administrativo	---	----	----
	Assessor Especial de Acompanhamento de Obras e Projetos	01	CCAЕ	R\$ 1.712,00

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Acari-RN, 18 de janeiro de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:30945998

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 011/2023, PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E PROFESSOR PNI.

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 011/2023 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, e, considerando que, para o cargo de Professor PNI, tiveram desistências expressas dos candidatos classificados: Janaina Fabrízia Gois da Costa - 1ª colocada; Ingrid Danacer D. de Medeiros Araújo - 2ª colocada; José Kledson Fernandes do Nascimento Barbosa - 3º colocado; Anne Karine Muniz da Muniz da Silva - 4ª colocada; Renan Cirne Chianca - 5º colocado, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS SEGUINTE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2023:**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – EDITAL Nº 011/2023			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	Albertina do Nascimento Silva	7,5	1º

PROFESSOR PNI – EDITAL Nº 011/2023			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	Diêgo Vinícios Brito dos Santos	9,0	6º

Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, nos dias **22, 23 e 24 de janeiro de 2024**, das **08h às 13 horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 011/2023), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Comprovante de residência.
- Cópia do Cartão do Banco, com os dados bancários, que pretende receber os proventos.

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 18 de janeiro de 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A6C31F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 012/2023, PARA O CARGO DE PROFESSOR PNI (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL).

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 012/2023 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, e, considerando as desistências expressas dos candidatos: Amanda Rosendo dos Santos Silva - 1ª colocada, Anne Karine Muniz da Silva - 7ª colocada e Renan Cirne Chianca - 9º colocado; e, considerando ainda impossibilidade de contratação, nos termos do resultado final do referido certame, da candidata Jane Cleide Amâncio da Costa - 2ª colocada, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS SEGUINTE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2023:**

PROFESSOR PNI – Edital nº 012/2023			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	ADRIANA DA SILVA MEDEIROS	10,0	3º
02	INGRID DANACER DANTAS DE MEDEIROS ARAÚJO	10,0	4º
03	CARLA MYRELLE GOMES RIBEIRO	10,0	5º
04	JOSÉ KLEDSON FERNANDES DO N. BARBOSA	10,0	6º
05	JOSICLEIDE FERREIRA DA SILVA	9,0	8º
06	ANA KELLY DOS REIS NONATO	8,5	10º

Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, entre os dias **22, 23 e 24 de janeiro de 2024**, das **08h às 13 horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 012/2023), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- c) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- e) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- f) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- g) Carteira de Identidade;
- h) Cartão PIS/PASEP;
- i) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- j) Comprovante de residência.
- k) Cópia do Cartão do Banco, com os dados bancários, que pretende receber os proventos.
- II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.
- III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 18 de janeiro de 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C4F8075B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 003/2022, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA.

O Município de Acari/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, torna pública a **CONVOCAÇÃO DA SEGUINTE CANDIDATA, CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022:**

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – Edital nº 003/2022		
Candidato	Nota Final	Classificação
SAYONARA PATRÍCIA ZEVEDO DA COSTA	7,0	3ª

Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, entre os dias **22, 23 e 24 de janeiro de 2024, das 08h às 13 horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 012/2023), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- f) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- g) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- h) Carteira de Identidade;
- i) Cartão PIS/PASEP;

- j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- k) Declaração de dependentes para imposto de renda;
- l) Comprovante de residência.

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 18 de janeiro de 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A9052633

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2023 DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 001/2016 – PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO QUADRO DE PESSOAL.

O MUNICÍPIO DE ACARI-RN (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.097.008/0001-20, com sede à Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, e, considerando a decisão do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através do Acórdão nº 14/2023-TC, que permitiu a homologação do Concurso Público e as subsequentes nomeações dos cargos públicos que não foram objeto do Termo de Ajustamento de Gestão nº 001/2020-PROC_PLS, consubstanciado nos termos do Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação em 13 de abril de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do seguinte candidato aprovado no Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016:

EDUCADOR SOCIAL - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
MARIA DA GUIA DOS SANTOS	33,00	01

I - O candidato relacionado neste Edital de Convocação deverá, até o prazo máximo de **02 de fevereiro de 2024**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item XV - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - do Edital do Concurso, quais sejam:

- a) Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital;
- b) Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- e) Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
- f) Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Cópia da Cédula de identidade;
- i) Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);
- j) Declaração de Bens e Valores;
- l) Cópia comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- m) Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- n) 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
- o) Dados bancários;

p) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;

q) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

r) Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento;

II - O candidato nomeado deverá passar por avaliação médica que deverá constar de exames básicos, devendo o candidato gozar de boa saúde física e mental, comprovadas em inspeção médica, devendo o candidato, ainda, apresentar os seguintes exames:

- a) Hemograma completo;
- b) ABO + RH;
- c) Colesterol total e frações;
- d) Bioquímica do sangue: Glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicerídeos, TGO, TGP;
- e) Sorologia de Lues ou VDRL;
- f) Sorologia de doenças de Chagas;
- g) Sorologia para hepatite "B" e "C";
- h) EAS;
- i) EPF;
- j) Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
- l) Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
- m) Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
- n) Audiometria tonal com laudo;
- m) Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático.

Parágrafo único - Nos termos do Edital nº 001/2016, item III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO, fica estabelecido que os exames exigidos, neste item II do Edital de Convocação nº 10/2023, tem prazo de validade de 30 (trinta) dias.

III - A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

IV - Além da apresentação dos documentos relacionados neste item, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica indicada pela Secretaria Municipal de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari.

V - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, este poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, mediante procuração pública para tal fim.

VI - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos do Edital nº 001/2016 para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

VII - O não comparecimento no prazo fixado por este Edital implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Acari/RN, 18 de janeiro de 2024.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:25A39CB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2024 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **GRACILIANO SOARES BENCULU**, CPF: 099.044.384-12 para as atividades inerentes ao cargo de Coordenador de Fiscalização Tributária de estabelecimento, lotado na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 18 de Janeiro de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:52FEC0BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA

MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO: Menor Preço Valor Global

EDITAL Nº: 00002/2023.

A CPL de Alexandria/RN. Torna público para conhecimento dos interessados que abrirá a(s) PROPOSTA(S) DE PREÇO(S), da(s) licitantes habilitadas neste certame, conforme consta nas publicações feitas nos seguintes veículos de comunicação: **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN**. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/01/2024. Edição 3197. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**: Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 7, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024. Onde consta relação de licitantes habilitados. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 934196/2022/MDR/CAIXA., CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA DE QUANTITATIVOS**. Fica agendada a abertura dos envelopes de nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO, para as **08h00min** do dia **22 de janeiro de 2024**, na sala da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, sito a Tv. Benício de Paiva, S/N – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN, prédio anexo da sede da prefeitura. Informações: no horário das 07h00min às 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Alexandria/RN, 18/01/2024

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA

Presidente.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:EE56D2E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2023**

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO COM OPERADOR DE ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO, GRID, GERADOR E OUTROS. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório; ADJUDICO o seu objeto a: EDILENE DOS SANTOS ALVES 08361929401, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 15.199.741/0001-10, com sede Rua Francisco Monteiro Diniz, 266 – Batalhão – CEP 58.884-000 – Catolé do Rocha/PB. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12. Valor: R\$ 1.076.400,00(hum milhão setenta e sete mil reais).

Alexandria - RN, 15 de janeiro de 2024

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:0FF9B63D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA

MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO: Menor Preço Valor Global

EDITAL Nº: 00003/2023.

A CPL de Alexandria/RN. Torna público para conhecimento dos interessados que abrirá a(s) PROPOSTA(S) DE PREÇO(S), da(s) licitantes habilitadas neste certame, conforme consta nas publicações feitas nos seguintes veículos de comunicação: **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN**. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/01/2024. Edição 3197. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**: Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 7, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024. Onde consta relação de licitantes habilitados. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS ESCOLAS DR. GRÉGORIO DE PAIVA, JARDIM DE INFÂNCIA PEDRO LOBO DA COSTA E CORONEL BENEDITO DE PAIVA, TODAS LOCALIZADAS NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA DE QUANTITATIVOS. Fica agendada a abertura dos envelopes de nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO, para as **09h00min** do dia **22 de janeiro de 2024**, na sala da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, sito a Tv. Benício de Paiva, S/N – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN, prédio anexo da sede da prefeitura. Informações: no horário das 07h00min às 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Alexandria/RN, 18/01/2024

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA

Presidente.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:FE39C3CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA

MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO: Menor Preço Valor Global

EDITAL Nº: 00004/2023.

A CPL de Alexandria/RN. Torna público para conhecimento dos interessados que abrirá a(s) PROPOSTA(S) DE PREÇO(S), da(s) licitantes habilitadas neste certame, conforme consta nas publicações feitas nos seguintes veículos de comunicação: **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN**. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/01/2024. Edição 3197. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**: Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 7, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024. Onde consta relação de licitantes habilitados. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 04(QUATRO) PASSAGENS MOLHADAS, PARA MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA DE QUANTITATIVOS, para as **10h00min** do dia **22 de janeiro de 2024**, na sala da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, sito a Tv. Benício de Paiva, S/N – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN, prédio anexo da sede da prefeitura. Informações: no horário das 07h00min às 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Alexandria/RN, 18/01/2024

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA

Presidente.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:29396E53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2022.02.18-0001**

EXTRATO DE 3º Termo Aditivo ao CONTRATO nº 2022.02.18-0001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO (ÇÕES) DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO E INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA HOSPEDAR PESSOAS A SERVIÇO DESTA, QUANDO O(A) MESMO(A) FOR NECESSÁRIO PERNOITAR NO MUNICÍPIO. (INCLUINDO PERNOITE, COM CAFÉ DA MANHÃ), **conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.** FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL; 2003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE; 33.90.36–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. = UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 33.90.36–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA = UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.36–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ 33.90.30–00 = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2174: MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA; FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 2040: MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.36-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 339036-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.36-33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA; 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO:

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2170: MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS; 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2173: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. = UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – FUNÇÃO 04: ADMINISTRAÇÃO – SUBFUNÇÃO 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 2.008; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. = UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FUNÇÃO 27: DESPORTO E LAZER – SUBFUNÇÃO 812: DESPORTO COMUNITÁRIO – PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER – 2.048; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. = UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – FUNÇÃO 20: AGRICULTURA – SUBFUNÇÃO 606: EXTENSÃO RURAL – PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 2.102; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. = UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ.DO OBJETO. Acréscimo de 25%(vinte e cinco por cento), das quantidades do contrato original. PARTES CONTRATANTES. Prefeitura Municipal de Alexandria e: FRANCISCA FERREIRA DA CONCEIÇÃO 37977032449, pessoa jurídica inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 18.542.208/0001-06, com endereço comercial a Rua Ananias Emídio de Sousa, 16 “A” – Centro – Alexandria/RN. Fica O presente termo aditivo assinado nesta data, 17/01/2024 e terminará sua vigência em, 16/02/2024.

Alexandria - RN, 17 de janeiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:D6F59E9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO COM OPERADOR DE ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO, GRID, GERADOR E OUTROS. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório;

HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EDILENE DOS SANTOS ALVES 08361929401, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 15.199.741/0001-10, com sede Rua Francisco Monteiro Diniz, 266 – Batalhão – CEP 58.884-000 – Catolé do Rocha/PB. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12. Valor: R\$ 1.076.400,00(hum milhão setenta e sete mil reais)

Alexandria - RN, 17 de janeiro de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:2DD211BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N 113/2023 TP
002/2023

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.348.997/0001-87, com sede na PRAÇA DA MATRIZ, 100 - 1 ANDAR, representado por JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PINGO D'AGUA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 05.629.055/0001-89, com sede na R JOAQUIM DIAS, 167a, CENTRO, Lucrécia-RN, CEP 59805-000, representada por YAGO MATHEUS COSTA HOLANDA MAIA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 29 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
CNPJ(MF) 08.348.997/0001-87 CONTRATANTE

PINGO D'AGUA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 05.629.055/0001-89
Contratado(a)

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:C4C9989D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2023 (Licitação nº 051/2023 – Pregão Presencial). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** F H CACHINA - ME, CNPJ nº. 18.270.203/0001-63. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NAS BOMBAS D'ÁGUA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. **DO ADITIVO:** O presente termo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato nº 189/2023 por doze meses de 01/01/2024 até 31/12/2024. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros serviços pessoa jurídica. **VALOR MENSAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **ASSINATURAS:** em 26/12/2023. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Fernando Henrique Cachina, CPF nº 701.873.804-06.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:3C7F396E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 PROCESSO
Nº 3.559/2023

“De acordo com o **DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**, publicado dia 17/01/2024 na Edição 3202 com o Código Identificador: **9E7B0FCE**”.

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN, torna público o **Registro de Preços para a Aquisição estimada e parcelada de combustíveis, (Gasolina comum e/ou aditivada, Etanol, Diesel S10 e Comum) destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, inclusive veículos locados, ou que venham a ser e, que por força de contrato, estejam com seu abastecimento sob a responsabilidade desta prefeitura, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 19/01/2022 das 09h00min até às 09h00min do dia 31/01/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 31/01/2024, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. 31/01/2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 18 de janeiro de 2024.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:242DEA42

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2024 - SUSPENSÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE
ENDEMIAS

EDITAL 001/2024 - SUSPENSÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE
ENDEMIAS

O Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA A SUSPENSÃO do Processo Seletivo em razão da necessidade de possível retificação do Edital 001/2024 – SMS, haja vista Recomendação recebida do Ministério Público Estadual por meio da Promotoria de Justiça de Angicos/RN, a ser analisada por quem é de competência.

Angicos/RN, 18 de janeiro de 2024.

JACAÚNA LOPES DE ARAÚJO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ALLAN FELLIPE DE AZEVEDO PESSOA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

IRACILDA GOMES DOS SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

EMILLYANA CABRAL BEZERRA GUEDES DA NÓBREGA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

BRUNNO RICARTE FIRMINO BARBOSA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Maria Lediane da Cunha Macêdo

Código Identificador:40FB1D25

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta o disposto no Art. 20, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 74º; Incisos XII; da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o disposto no art. 20, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública nas categorias de qualidade comum e de luxo,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Parágrafo único. Este Decreto aplica-se às contratações realizadas por outros entes federativos com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto considera-se:

I - bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte.

II - bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de 2 (dois) anos;

b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irreversível ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

IV – elasticidade: renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º A Municipalidade considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I, do caput, do art. 2º:

I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I, do caput, do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Vedação à aquisição de bens de luxo

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Bens de luxo na elaboração do plano de contratação anual

Art. 6º Na elaboração do Plano de Contratação Anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser identificadas as demandas para bens de consumo de luxo, momento em que deverão ser suprimidos ou substituídos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 18 de janeiro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Lediane da Cunha Macêdo
Código Identificador:167CAEF3

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 74; Inciso XII, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal, autárquica e fundacional.

§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

§ 3º Está Instrução deverá ser aplicada nos procedimentos auxiliares, em especial ao credenciamento, à pré-qualificação e ao sistema de registro de preços.

§ 4º Também deverá ser aplicado o disposto nesta Instrução, quando da comprovação de vantagem econômica das contratações plurianuais e dos termos aditivos de contratos.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

FORMALIZAÇÃO

Art. 2º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo.

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do (s) agente (s) responsável (is) pela pesquisa ou, se for o caso, da Equipe de Planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 4º.

CRITÉRIOS

Art. 3º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

PARÂMETROS

Art. 4º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em Processo Licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do Edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de, visita *in loco*, ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do Edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do Edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando da utilização do inciso IV, poderá ser utilizado o Diário Oficial do Município ou equivalente, para obtenção de preços, por meio de solicitação formal que será publicada, levando-se em consideração o disposto no Art. 3º.

§ 3º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III- informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 3º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV- registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV **docaput**.

§ 4º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II **docaput**, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Art. 5º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a **MÉDIA, A MEDIANA OU O MENOR DOS VALORES** obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 4º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobre preço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos pelo responsável pela pesquisa no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados ou entre as condições de fornecimento apresentadas.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 3 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável pela pesquisa e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 4º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS

CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 6º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação aplica-se o disposto no art. 4º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 4º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que

trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, preferencialmente via sistema eletrônico.

Art. 7º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 8º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

VIGÊNCIA

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 18 de janeiro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lediane da Cunha Macêdo
Código Identificador:4C3E5221

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023.

PROCESSO Nº. **13120001/2023** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ: 11.124.959/0001-55**, foi vencedora dos itens: 01, **com o desconto de 14,5 (quatorze, cinco por cento)**. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Elaboração de Registro de Preço na contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos “de referência (éticos)” de A - Z, que tenham registro na ANVISA e que não fazem parte da Farmácia Básica deste Município conforme Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), com maior percentual de desconto com base na tabela vigente na data do fornecimento da CMED/ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) no varejo (PMC), no Estado do RN, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), deste

município de Apodi, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme as condições e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referencia).

Apodi/RN, 11 de janeiro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:3D01392E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 08010001/2024

OBJETO: Locação de imóvel para instalação de estrutura de camarotes do carnaval da cidade (edição 2024) a montagem terá começo no dia 08 de janeiro e finaliza no dia 22 de fevereiro com a desmontagem no terminal turístico da lagoa do Apodi/RN.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa M E CONSTRUÇÕES LTDA-ME (11.648.770/0001-61), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Locação de imóvel para instalação de estrutura de camarotes do carnaval da cidade (edição 2024) a montagem terá começo no dia 08 de janeiro e finaliza no dia 22 de fevereiro com a desmontagem no terminal turístico da lagoa do Apodi/RN., com o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a “**Locação de imóvel para instalação de estrutura de camarotes do carnaval da cidade (edição 2024) a montagem terá começo no dia 08 de janeiro e finaliza no dia 22 de fevereiro com a desmontagem no terminal turístico da lagoa do Apodi/RN.**”, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 08/01/2024

Publicado por:

Maria Stela Pereira
Código Identificador:8A31C8E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº08010001/2024

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 08010001/2024, fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa M E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 11.648.770/0001-61, no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, referente ao ALUGUEL DE IMÓVEL QUE ATENDE AS NECESSIDADES DO EVENTO CARNAVAL DE TODOS OS SONS, EDIÇÃO 2024, LOCALIZADO NO TERMINAL TURÍSTICO CALÇADÃO DA LAGOA, DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi - RN, 08 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:744F0B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08010001/2024

Processo Administrativo: 05010001/2024 - DISPENSA

Número da Licitação: 08010001/2024

Objeto: Locação de imóvel para instalação de estrutura de camarotes do carnaval da cidade (edição 2024). A montagem terá começo no dia 08 de janeiro e finaliza no dia 22 de fevereiro, com a desmontagem no terminal turístico da lagoa do Apodi/RN.

Contratado:M E CONSTRUÇÕES LTDA-ME (11.648.770/0001-61)

Valor Total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Fundamentação Legal: artigo 75, II, da Lei 14.133/2021.

Apodi/RN, 08/01/2024.

Publicado por:

Maria Stela Pereira
Código Identificador:9D927A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08010001/2024

CONTRATO Nº: 08010001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: M E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

PROCESSO DE ORIGEM: 05010001/2024

OBJETO: Locação de imóvel para instalação de estrutura de camarotes do carnaval da cidade (edição 2024). A montagem terá começo no dia 08 de janeiro e finaliza no dia 22 de fevereiro com a desmontagem, no terminal turístico da lagoa do Apodi/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO: 1963 - 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 -

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 08/01/2024 à 22/02/2024.

DATA DA ASSINATURA: 8 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Maria Stela Pereira
Código Identificador:64459D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04010003/2024

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: HN PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA (CNPJ – 23.141.202/0001-59), proprietário e representante exclusivo da banda HUNGRIA, cuja apresentação acontecerá no dia 11/02/2024, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS III, e ocorrerá no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa HN PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA (23.141.202/0001-59), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: HN PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA (CNPJ – 23.141.202/0001-59), proprietário e representante exclusivo da banda HUNGRIA, cuja apresentação acontecerá no dia 11/02/2024, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS III, e ocorrerá no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024, com o valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a “**Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: HN PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA (CNPJ – 23.141.202/0001-59), proprietário e representante exclusivo da banda HUNGRIA, cuja apresentação acontecerá no dia 11/02/2024, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS III, e ocorrerá no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024.**”, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de APODI/RN e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 04/01/2024

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:63FAC872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04010003/2024

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 04010003/2024, Processo Licitatório nº. 04010003/2024, fundamentada no art. 74, Inciso II, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa **HN PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 23.141.202/0001-59**, no valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, referente a contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais, proprietária e representante exclusiva da banda HUNGRIA, cuja apresentação acontecerá no dia 11/02/2024, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: **CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS III**, e ocorrerá no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.

RATIFICO o Despacho do Ilmo. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi - RN, 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:36B06800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04010003/2024

Processo Administrativo: 04010003/2024 -INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 04010003/2024

Objeto: Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: **HN PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA (CNPJ – 23.141.202/0001-59)**, proprietário e representante exclusivo da banda HUNGRIA, cuja apresentação acontecerá no dia 11/02/2024, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: **CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS III**, e ocorrerá no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024.

Contratado: **HN PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA (23.141.202/0001-59)**

Valor Total: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Fundamentação Legal: artigo 74, II, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 04/01/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:5BCBE5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 04010003/2024

CONTRATO Nº: 04010003/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: HN PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA (CNPJ – 23.141.202/0001-59)

PROCESSO DE ORIGEM: 04010003/2024

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: **HN PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA (CNPJ – 23.141.202/0001-59)**, proprietário e representante exclusivo da banda HUNGRIA, cuja apresentação acontecerá no dia 11/02/2024, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: **CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS III**, e ocorrerá no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

DOTAÇÃO: 1963 – 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1964 – 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 04/01/2024 à 16/02/2024.

DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:A2FF4D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04010005/2024

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: **RP PRODUÇÃO E EDIÇÃO MUSICAL LTDA (CNPJ – 25.290.532/000-31)**, proprietário e representante exclusivo da banda RAFA E PIPO, cuja apresentação acontecerá no dia 12/02/2024, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: **CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS III**, e ocorrerá no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa **RP PRODUÇÃO E EDIÇÃO MUSICAL LTDA (25.290.532/0001-31)**, e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: **RP PRODUÇÃO E EDIÇÃO MUSICAL LTDA (CNPJ – 25.290.532/000-31)**, proprietário e representante exclusivo da banda RAFA E PIPO, cuja apresentação acontecerá no dia 12/02/2024, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: **CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS III**, e ocorrerá no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024., com o valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a “**Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: RP PRODUÇÃO E EDIÇÃO MUSICAL LTDA (CNPJ – 25.290.532/000-31), proprietário e representante exclusivo da banda RAFA E PIPO, cuja apresentação acontecerá no dia 12/02/2024, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS III, e ocorrerá no período de 09 a**

13 de fevereiro de 2024.”, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 04/01/2024

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:4F73E547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04010005/2024

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 04010005/2024, Processo Licitatório nº. 04010005/2024, fundamentada no art. 74, Inciso II, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa: **RP PRODUÇÃO E EDIÇÃO MUSICAL LTDA**, inscrita no **CNPJ: 25.290.532/000-31**, no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, referente a contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais, proprietário e representante exclusivo da banda RAFA E PIPO, cuja apresentação acontecerá no dia 12/02/2024, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: **CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS III**, e ocorrerá no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo. RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi - RN, 04 de janeiro de 2024

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:ED453430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04010005/2024

Processo Administrativo: 04010005/2024 -INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 04010005/2024

Objeto: Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: **RP PRODUÇÃO E EDIÇÃO MUSICAL LTDA** (CNPJ – 25.290.532/000-31), proprietário e representante exclusivo da banda RAFA E PIPO, cuja apresentação acontecerá no dia 12/02/2024, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: **CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS III**, e ocorrerá no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024.

Contratado: **RP PRODUÇÃO E EDIÇÃO MUSICAL LTDA** (25.290.532/0001-31)

Valor Total: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Fundamentação Legal: artigo 74, II, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 04/01/2024

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:8F5BCBD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04010005/2024

CONTRATO Nº: 04010005/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: RP PRODUÇÃO E EDIÇÃO MUSICAL LTDA (CNPJ – 25.290.532/0001-31)

PROCESSO DE ORIGEM: 04010005/2024

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: **RP PRODUÇÃO E EDIÇÃO MUSICAL LTDA** (CNPJ – 25.290.532/0001-31), proprietário e representante exclusivo da banda RAFA E PIPO MARQUES, cuja apresentação acontecerá no dia 12/02/2024, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: **CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS III**, e ocorrerá no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO: 1963 – 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1964 – 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 04/01/2024 à 16/02/2024.

DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:054C63E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04010006/2024

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: **CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA** (CNPJ – 07.930.542/0001-02), proprietário e representante exclusivo da banda CHICABANA, cuja apresentação acontecerá no dia 11/02/2024, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: **CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS III**, e ocorrerá no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa **CHICABANA SHOWS E EVENTOS EIRELI** (07.930.542/0001-02), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: **CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA** (CNPJ – 07.930.542/0001-02), proprietário e representante exclusivo da banda CHICABANA, cuja apresentação acontecerá no dia 11/02/2024, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: **CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS III**, e ocorrerá no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024., com o valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **“Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA (CNPJ – 07.930.542/0001-02), proprietário e representante exclusivo da banda CHICABANA, cuja apresentação acontecerá no dia 11/02/2024, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS III, e ocorrerá no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024.”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 04/01/2024

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:69039A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04010006/2024

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 04010006/2024, Processo Licitatório nº. 04010006/2024, fundamentada no art. 74, Inciso II, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa **CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 07.930.542/0001-02**, no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, referente a contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais, proprietário e representante exclusivo da banda CHICABANA, cuja apresentação acontecerá no dia 11/02/2024, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS III, e ocorrerá no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi - RN, 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:2F12C9C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04010006/2024

Processo Administrativo: 04010006/2024 -INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 04010006/2024

Objeto: Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA (CNPJ – 07.930.542/0001-02), proprietário e representante exclusivo da banda CHICABANA, cuja apresentação acontecerá no dia 11/02/2024, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS III, e ocorrerá no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024.

Contratado: CHICABANA SHOWS E EVENTOS EIRELI (07.930.542/0001-02)

Valor Total: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Fundamentação Legal: artigo 74, II, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 04/01/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:E37B5259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 04010006/2024

CONTRATO Nº: 04010006/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA (CNPJ – 07.930.542/0001-02)

PROCESSO DE ORIGEM: 04010006/2024

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA (CNPJ – 07.930.542/0001-02), proprietário e representante exclusivo da banda CHICABANA, cuja apresentação acontecerá no dia 11/02/2024, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN,

que este ano terá como tema: CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS III, e ocorrerá no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO: 1963 – 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1964 – 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 04/01/2024 à 16/02/2024.

DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:7E9C9516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04010007/2024

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: Z N E C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ – 17.490.177/0001-16), proprietário e representante exclusivo da banda ZÉ NETO E CRISTIANO, cuja apresentação acontecerá no dia 10/02/2024, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS III, e ocorrerá no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa Z N E C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (17.490.177/0001-16), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: Z N E C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ – 17.490.177/0001-16), proprietário e representante exclusivo da banda ZÉ NETO E CRISTIANO, cuja apresentação acontecerá no dia 10/02/2024, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS III, e ocorrerá no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024., com o valor total de R\$ 704.000,00 (setecentos e quatro mil reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a “**Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: Z N E C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ – 17.490.177/0001-16), proprietário e representante exclusivo da banda ZÉ NETO E CRISTIANO, cuja apresentação acontecerá no dia 10/02/2024, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS III, e ocorrerá no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024.**”, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 04/01/2024

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:3D0BF5F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04010007/2024

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 04010007/2024, Processo Licitatório nº. 04010007/2024, fundamentada no art. 74, Inciso II, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa **Z N E C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 17.490.177/0001-16**, no valor de **R\$ 704.000,00 (setecentos e quatro mil reais)**, referente a contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais, proprietário e representante exclusivo da banda **ZÉ NETO E CRISTIANO**, cuja apresentação acontecerá no dia 10/02/2024, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: **CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS III**, e ocorrerá no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo. RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi - RN, 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:F0FCD5B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04010007/2024

Processo Administrativo: 04010007/2024 -INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 04010007/2024

Objeto: Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: **Z N E C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** (CNPJ – 17.490.177/0001-16), proprietário e representante exclusivo da banda **ZÉ NETO E CRISTIANO**, cuja apresentação acontecerá no dia 10/02/2024, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: **CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS III**, e ocorrerá no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024.

Contratado: **Z N E C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** (17.490.177/0001-16)

Valor Total: R\$ 704.000,00 (setecentos e quatro mil reais)

Fundamentação Legal: artigo 74, II, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 04/01/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:1A769F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 04010007/2024

CONTRATO Nº: 04010007/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: **Z N E C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** (CNPJ – 17.490.177/0001-16)

PROCESSO DE ORIGEM: 04010007/2024

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: **Z N E C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** (CNPJ – 17.490.177/0001-16), proprietário e representante exclusivo da banda **ZÉ NETO E CRISTIANO**, cuja apresentação acontecerá no dia 10/02/2024, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: **CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS III**, e ocorrerá no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 704.000,00 (setecentos e quatro mil reais).

DOTAÇÃO: 1963 – 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1964 – 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 04/01/2024 à 16/02/2024.

DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:6E88E7C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pelo servidora Jane Kelly da Silva, matrícula 91212-3, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 17 de janeiro* de 2024.

*Republicado por incorreção.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:3D37B8C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pelo servidora Maria de Fátima de Melo Acioli, matrícula 96892-7, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 17 de janeiro* de 2024.

*Republicado por incorreção

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:8049151E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pelo servidora Ivanilda Ferreira da Silva Cruz, matrícula 96872-2, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 17 de janeiro* de 2024.

*Republicado por incorreção

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:3D33D08F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pelo servidora Deysiane Gomes do Nascimento, matrícula 99168-6, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 17 de janeiro* de 2024.

*Republicado por incorreção

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:FD3A2EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023 -
PROCESSO Nº 127.970/2023

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, nos termos do art. 109, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, **COMUNICA** aos demais licitantes que as empresas **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.621.931/0001-75, interpuseram tempestivamente Recurso Administrativo relativo ao resultado de julgamento da Documentação de Habilitação da Tomada de Preços nº 013/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (Femurn) no dia 10/01/2024, edição nº 3197. Ficam as licitantes comunicadas do presente recurso para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação deste comunicado.

Arez/RN, 18 de janeiro de 2024.

COM ISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Município de Arez/RN

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:0E3D3843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021900026/2018

Extrato Terceiro Termo Aditivo ao Contrato firmado em 29/02/2018, com o **BANCO BRADESCO S. A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12; Objeto: alterar a vigência do Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 002/2018, por mais **03 (três) meses**, a contar do atual término da vigência dia 29/12/2023, encerrando-se no dia 29/03/2024; Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão, caso exista, correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 599 de 27 de dezembro de 2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2023;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, pelo Contratado Nivanisia Ferreira de Lima, e Francisco Heronildes Cavalcante Vilas Boas.

Arez/RN, 29 de dezembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:1B09F8CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 020302/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023
- PROCESSO Nº 123977/2023

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 020302/2023, firmado em 02/03/2023, com a empresa **DANIEL MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.100.807/0001-61; Objeto: prorrogar a vigência do Contrato nº 020302/2023, decorrente da INEXIGIBILIDADE 010/2023, por mais **12 (doze) meses**, a contar do atual término de vigência dia **31/12/2023** encerrando-se no dia **31/12/2024**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993, INEXIGIBILIDADE nº 010/2023; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 02.004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO; Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Função: 04; Sub-Função: 122; Programa: 0018; Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15001001; **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, José Carlos Nunes de Oliveira.

Arez/RN, 29 de dezembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:E803D9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 180101/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023
- PROCESSO Nº 123005/2023

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 180101/2023, firmado em 18/01/2023, com a empresa **MEIROZ GRILO, GASPAR, GUTEMBERG, JALES & COSTA CONSULTORIA JURIDICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.237.730/0001-50; Objeto: prorrogar a vigência do Contrato nº 180101/2023, decorrente da INEXIGIBILIDADE nº 005/2023, por mais **12 (doze) meses**, a contar do atual término de vigência dia **18/01/2024** encerrando-se no dia **18/01/2025**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993, INEXIGIBILIDADE nº 005/2023; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 02.004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO; Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Função: 04; Sub-Função: 122; Programa: 0018; Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15001001; **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, João Elídio Costa Duarte de Almeida.

Arez/RN, 17 de janeiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:683D41E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
063/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18090002/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Na qualidade de Pregoeira do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria nº 021, de 02 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 03 de janeiro de 2024, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - ME – CNPJ: 05.377.891/0001-13, VENCEDORA** dos itens nº 0001, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0011, 0014, perfazendo um valor global de **R\$ 128.669,90 (Cento e vinte e oito mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa centavos); H. C. CORDEIRO – ME – CNPJ: 20.755.100/0001-35, VENCEDORA** dos itens nº 0002, 0010, 0015, 0020, 0025, 0026, 0027, 0028, 0028, 0030, perfazendo um valor global de **R\$ 52.013,20 (Cinquenta e dois mil treze reais e vinte centavos)**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 17 de janeiro de 2024

LIANA AMARAL DO VALE

Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:171291BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE
ACORDO DE COOPERAÇÃO**

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE SIN CARD LTDA-ME E PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN FIRMADO EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

O **MUNICÍPIO DE BARCELONA**, estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Major Arthur, nº 73, CEP 59.410-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor **FABIANO LOPES PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do C.P.F.

nº 029.549.84-35, doravante denominado simplesmente “PRIMEIRO ACORDANTE”, resolve, através do presente, **RESCINDIR AMIGALVELMENTE, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, O TERMO**

DE ACORDO DE COOPERAÇÃO firmado com a Empresa **SIN CARD CARTÕES-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Barueri/SP, sito à Calçada das Margaridas, nº

163 – sala 02, CEP/ 06.453-038, Centro Comercial Alphaville, inscrita no CNPJ nº 12.753.920/0001-60, doravante denominada simplesmente **SEGUNDA ACORDANTE**, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA 1ª. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 2ª. A rescisão contratual é realizada de forma amigável, por acordo entre **PRIMEIRO** e **SEGUNDO** acordantes, sendo que as partes dão plena, total e irrevogável quitação do presente Termo, não havendo mais nada a discutir ou pleitear, salvo o disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula Sexta do Termo originário.

CLÁUSULA 3ª. Na presente Rescisão Contratual, é responsabilidade da **PRIMEIRA ACORDANTE** promover a retenção dos valores devidos a **SEGUNDA ACORDANTE**, até o pagamento final de todos os débitos dos seus servidores, incluindo compras parceladas, nos mesmos moldes estabelecidos naquele Termo.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA 4ª. A presente rescisão é motivada pelo acordo e interesse das partes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 5ª. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Barcelona – RN, 15 de janeiro de 2024.

FABIANO LOPES PEREIRA

Município de Barcelona - RN
Primeiro Acordante

MARCIO T. S. IWAMOTO

Sin Card Cartões LTDA – ME
Segunda acordante

Testemunhas:

.
Nome:
CPF:

.
Nome:
CPF:

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:A104D71F

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA Nº
01/2024**

PORTARIA Nº 01/2024

Dispõe sobre análise dos currículos dos candidatos do processo simplificado para escolha de diretor(a) escolar e Vice-diretor(a) das Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Barcelona/RN, de acordo com o Edital nº 001/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARCELONA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Publicar o resultado da Análise dos Currículos dos Candidatos de acordo com os critérios do Edital nº 001/2023, que dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado da função de Diretor (a) e Vice-diretor escolares da Rede Municipal de Ensino de Barcelona/RN.

NOME DO CANDIDATO	NÚMERO INSCRIÇÃO	DA	PONTUAÇÃO
Rizolangira Mauricio de Macedo Neves	002		39.00
José Barros Junior	001		34.00
Mércia Torres Cavalcante da Costa	005		16.00
Josefa Luciana da Silva Andrade	003		Desistente
Edilma Araújo Dantas Tomaz	004		Desistente

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação do município de Barcelona/RN, em 18 de janeiro de 2024.

EMÍLIA CRISTINA DE AZEVEDO MAIA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:CFC3FDA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2024**

PORTARIA Nº 004/2024 Bento Fernandes/RN em, 02 de Janeiro de 2024.

Designa Agentes de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação do Município de Bento Fernandes-RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, no uso da competência legal que lhe foi atribuída pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 8º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais normas que regem a matéria, resolve:

Art. 1º Designar a servidora abaixo como Agente de Contratação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes-RN:
ILLANY KARILINY OLIVEIRA GOMES, matrícula nº 1300131-2.

Parágrafo Único: Na modalidade Pregão, a servidora designada como Agente de Contratação será a pregoeira, bem como será o responsável pela execução da Dispensa Eletrônica.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para integrarem a Equipe de Apoio, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes-RN:
ILLANY KARILINY OLIVEIRA GOMES, matrícula nº 1300131-2.

MARIA LIDIANE OLIVEIRA BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 1300139-1;
LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA NETO, matrícula nº 1300189-1.

Art. 3º Designar os servidores abaixo para integrarem a Comissão de Contratação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes-RN:

ILLANY KARILINY OLIVEIRA GOMES, matrícula nº 1300131-2.

MARIA LIDIANE OLIVEIRA BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 1300139-1;
LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA NETO, matrícula nº 1300189-1.

Parágrafo Único: Designo a servidora ILLANY KARILINY OLIVEIRA GOMES, matrícula nº 1300131-2, para presidir a Comissão de Contratação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:93A4D81D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2024**

DECRETO Nº 002/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES-RN, no uso da atribuição que lhe a Lei Orgânica Municipal de 11 de março de 1990, e tendo em vista o disposto no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes, o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos.

Art. 2º O agente público designado para o cumprimento do disposto nesta Portaria deverá preencher os seguintes requisitos:

- ser servidor preferencialmente efetivo, ou quando for o caso detentor de cargo de comissão, no caso de agente de contratação, para o exercício das funções;
- ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escolas e cursos de formação; e

- não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A vedação de que trata o inciso III incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 2º O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o *caput* será avaliada conforme a situação fática processual e poderá ser ressalvada, por decisão motivada, em razão:

- das características do caso concreto, tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação;
- da consolidação das linhas de defesa; e

- da indisponibilidade para atuação de servidores com atribuições relacionadas a licitações e contratos.

Art. 4º O agente de contratação, a equipe de apoio, a comissão de contratação e os gestores e fiscais de contratos serão apoiados pelas áreas de assessoramento jurídico e de controle interno para dirimir dúvidas e obter informações relevantes sobre a execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio.

§ 2º A solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º As manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e

de controle interno devem ser avaliadas para corrigir, se for o caso, eventuais disfunções que possam comprometer a eficiência da medida que será adotada, observado o disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º O agente de contratação, a equipe de apoio, a comissão de contratação ou de licitação, bem como os seus respectivos substitutos serão designados pela Autoridade máxima Municipal, e observados os requisitos estabelecidos no art. 2º desta Portaria.

§ 1º A competência para designação de que trata o *caput* pode ser delegada.

§ 2º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do disposto no *caput* deste artigo e no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no § 3º do art. 2º desta Portaria.

CAPÍTULO II DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 6º Cabe ao agente de contratação:

- tomar decisões em prol da boa condução da licitação e impulsionar o procedimento, inclusive demandar das áreas internas das unidades requisitantes o saneamento da fase preparatória, caso necessário;
- acompanhar os trâmites da licitação e, se for o caso, promover diligências para cumprimento do calendário de contratações, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e
- conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, mediante a promoção das seguintes ações:

receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

verificar a conformidade da proposta mais bem classificada nos certames com os requisitos estabelecidos no edital;

verificar e julgar as condições de habilitação;

sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; sanar erros ou falhas, quando for o caso, nos documentos de habilitação e nos documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação;

negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro

colocado;

indicar o vencedor do certame;

conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de

juízo e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Parágrafo único. Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II, o setor de contratações enviará relatório de riscos ao agente de contratações, que deverá impulsionar os processos constantes do plano

de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

Art. 7º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 8º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput*, o agente de contratação está desobrigado da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, minutas de editais.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 9º. A comissão de contratação e seus respectivos substitutos, designada em conformidade com o disposto no art. 5º desta Portaria, tem a função de:

- receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- substituir o agente de contratação, observado o art. 6º desta Portaria, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos

os requisitos estabelecidos no art. 2º e no §2º do art. 5º desta Portaria;

- conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 2º desta Portaria; e

- sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Os membros da comissão de contratação, quando substituírem o agente de contratação, na forma do inciso I deste artigo, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 10. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou cargo de comissão, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 11. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no *caput* assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CAPÍTULO IV DA EQUIPE DE APOIO

Art. 12. Compete à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas funções.

CAPÍTULO V DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

Seção I

Das atividades de gestão e fiscalização

Art. 13. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, e serão exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades e o não comprometimento do desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Art. 14. Na designação dos gestores e fiscais de contratos e dos respectivos substitutos, devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados expressamente da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas no estudo técnico preliminar, e deverão ser sanadas, se for o caso, previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º A gestão do contrato poderá ser exercida por setor determinado, conforme previsão regimental ou por designação da autoridade competente de que trata o art. 5º desta Portaria.

§ 4º Na hipótese do § 3º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

Art. 15. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração, observado o disposto no art. 18 desta Portaria.

Seção II

Do Gestor do contrato

Art. 16. Cabe ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato;
- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

- coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor responsável pela formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
- elaborar relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

- promover a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal;

- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

- diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções; e

- realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

Seção III Do Fiscal

Art. 17. Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização

das faltas ou dos defeitos observados;

- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

- informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

- comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

- fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento;

- comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

- subsidiar o gestor do contrato com informações e dados relativos à execução do contrato para atualização contínua do relatório de riscos;

- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VII do art. 16 desta Portaria;

- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; e

- realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Parágrafo único. O ato de designação do fiscal poderá delimitar as suas atribuições para fiscalização do contrato, de acordo com a atuação técnica, administrativa ou setorial do servidor.

Seção VI

Dos Terceiros Contratados

Art. 18. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata esta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, deverão ser efetuadas em até 30 (trinta) dias, contados da instrução do requerimento.

§ 1º O prazo de que trata o *caput* poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o *caput* serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

Art. 20. As Unidades Gestoras, no âmbito de sua competência, poderão expedir normativos relativos aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, pelos gestores e fiscais de contrato, observadas as disposições desta Portaria.

Art. 21. A autoridade superior do Município, poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Portaria.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:9C30C87F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2024**

PORTARIA Nº 021/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 13 de Janeiro de 2024.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo efetivo por motivo de Aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar a pedido a Sra. **Francisca Francileide Nunes da Silva**, inscrita no CPF nº 074.298.604-78, mat. nº 1302280-1 do cargo de **PROFESSOR NIII - C** do quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, por motivo de **Aposentadoria por idade**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 13 de Janeiro de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:EB31661A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2023 – SRP – PROCESSO Nº.
3.403/2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2023 – SRP – PROCESSO Nº.
3.403/2023**

OBJETO: Registro de preços aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades das secretarias e fundos especiais do município de boa saúde/RN, para aqueles itens presentes nas atas nº 075/2023 e nº 079/2023, considerando a não efetivação das entregas pelos fornecedores arrematantes.

ASSINATURA DA ATA: 12 de janeiro de 2024.					
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.					
EMPRESA: J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA					
CNPJ: 18.072.156/0001-43					
ENDEREÇO: Avenida Rio Branco – Cidade Alta - Natal/RN – 59.025-003					
REPRESENTANTE: Ricardo Cavalcante Sarmento – 903.846.014-72					
E-MAIL: jpmservicos8@gmail.com (84) 3214-4974					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALORUNIT.	VALORTOTAL
0008	bobina saco plástico picotado - saco plástico transparente com capacidade para 3kg. medindo nomáximo 30 x 40cm, matéria prima 100% virgem, polímero de baixa densidade, rolo com 500unidades.	NEWPLAST	30	R\$ 29,88	R\$ 896,40
0070	caixa térmica de isopor com 50 litros – com tampa, na medida comprimento 622mm x largura 422mm x altura 422mm	ISOPLAST	10	R\$ 64,20	R\$ 642,00

0075	copo térmico descartável 70ml - copos de isopor, ideal para bebidas quentes ou frias. caixa com 1000unidades.	ISOPLAST	5	R\$ 54,00	R\$ 270,00
VALOR TOTAL:					R\$ 1.808,40

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Ricardo Cavalcante Sarmento - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:

Wallamy Lopes Duarte

Código Identificador:B3B01896

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2023 – SRP – PROCESSO Nº.
3.403/2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2023 – SRP – PROCESSO Nº.
3.403/2023**

OBJETO: Registro de preços aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades das secretarias e fundos especiais do município de boa saúde/RN, para aqueles itens presentes nas atas nº 075/2023 e nº 079/2023, considerando a não efetivação das entregas pelos fornecedores arrematantes.

ASSINATURA DA ATA: 12 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: SANIGRAN LTDA

CNPJ: 15.153.524/0001-90

ENDEREÇO: Rua Jacob Gubaua – Lamenha Grande - Almirante Tamandaré/PR – 83.507-500

REPRESENTANTE: Guilherme Stresser – 046.878.909-03

E-MAIL: licitacoes@sanigran.com.br (41) 3151-0688

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0062	veneno para formiga (formicida) inseticida em gel, à base de imidacloprido, indicado para o controle de formigas docesiras que possui alta atratividade, aplicador em forma de seringa o que proporciona um manuseio sem contato com o produto.	GEL FORMICIDA BRAZIL	100	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.299,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Guilherme Stresser - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:

Wallamy Lopes Duarte

Código Identificador:FD1FA6A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 315 –
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

**CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO:
315 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN no uso de suas atribuições e nos

termos dos itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.8 do Edital Nº. 01/2014 e m conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público em tela ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e **DECRETO Nº 044/2023** – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE realizado pelo Município de Boa Saúde RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no Quadro Permanente do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º -CONVOCAR o candidato listado abaixo para nomeação, de acordo com a classificação obtida, considerando-se a vaga existente para o cargo ao qual concorreu no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data desta publicação.

CARGO: 315 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110001940	Luiz Antônio de Souza	03	***.***.***-49

Boa Saúde/RN, 17 de janeiro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:0C004696

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO DE Nº 033/2021 – ORIUNDO DA TOMADA
DE PREÇOS DE Nº 02/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO DE Nº 033/2021 – ORIUNDO DA TOMADA
DE PREÇOS DE Nº 02/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;
CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP inscrita no CNPJ: 13.079.100/0001-05 **OBJETO:** Contratação de empresa destinada a execução das obras de “REFORMA DE UMA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL MATERNIDADE “DR. PAULO DE SOUZA” objeto do Contrato de Repasse Nº. 872860/2018/MS/CAIXA (1.059.709-05/2018), ETAPA 1; neste município de Boa Saúde/RN.– **OBJETO DE ADITAMENTO:** Aditivo de prazo indicado na CLÁUSULA DÉCIMA — DA VIGÊNCIA DO CONTRATO de nº 033/2021.

VIGÊNCIA: 22 de janeiro de 2024 com término previsto para 21 de julho de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2024.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Luciano José da Silva – pela contratada.

TESTEMUNHAS: assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilson Francisco do Nascimento

Código Identificador:9B3FBF9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE VALOR
AO CONTRATO DE Nº 033/2021 – ORIUNDO DA TOMADA
DE PREÇOS DE Nº 02/2021 – PROC. Nº 783/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE VALOR
AO CONTRATO DE Nº 033/2021 – ORIUNDO DA TOMADA
DE PREÇOS DE Nº 02/2021 – PROC. Nº 783/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN; CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: A EMPRESA L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 13.079.100/0001-05- **OBJETO:** Contratação de empresa destinada a execução das obras de “REFORMA DE UMA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL MATERNIDADE “DR. PAULO DE SOUZA” objeto do Contrato de Repasse Nº. 872860/2018/MS/CAIXA (1.059.709-05/2018), ETAPA 1; neste município de Boa Saúde/RN.– **OBJETO DE ADITAMENTO:** Aditivo de valores indicado na CLÁUSULA OITAVA — DE VALOR DO CONTRATO de nº 033/2021.

VALOR DO CONTRATO R\$ 285.817,10 (Duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e dez centavos)

VALOR ADITIVADO R\$ 9.404,74 (Nove mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e quatro centavos), equivalente a 3,29% (três virgula vinte e nove por cento) do contrato original.

VALOR DO CONTRATO ATUAL R\$ 295.221,84 (Duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2024.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Luciano José da Silva – pela contratada.

TESTEMUNHAS: assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilson Francisco do Nascimento

Código Identificador:68BDC240

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06, DE 18 DE DEZEMBRO 2024/GP

“Nomeia a Comissão de Execução da Lei Paulo Gustavo.”

O Prefeito municipal de Bodó, no uso das atribuições constitucional legal, baseado na Lei 320/2023.

Resolve:

Art. 1º Nomear para constituir a Comissão de Execução da Lei Paulo Gustavo de Bodó/RN, constituída com os seguintes membros:

Representante da Coordenação Municipal de Cultura:

Joventino Bernardino de Sena

Presidente

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Raimunda Cristiane de Medeiros

Membro

Técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Maria Gil Vanusa Silva

Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Bodó RN, 18 de dezembro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:9B91F3F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024**

Processo nº 0070/2024 – Dispensa de Licitação nº002/2024 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: BOM JESUS CARTORIO ÚNICO OFICIO DE NOTAS,
CNPJ: 08.553.141/0001-43

Objeto: Contratação de serviços cartoriais, como segunda via de documentos, registro de escrituras e atualização de matrículas de imóveis pertencentes do município, para atender as atividades das secretarias do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 18/01/2024 à 31/12/2024.

Valor: R\$10.000,00 (Dez mil reais)

Bom Jesus/RN, 18 de janeiro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:768FEBD7

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -
BJPREV
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO
DELIBERATIVO**

**CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO
CONSELHO DELIBERATIVO**

O Gerente do Fundo de Previdência do Município - BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 70, da Lei Municipal n.º 364/2017, de 25 de maio de 2017, convoca os membros do Conselho Deliberativo do BJPREV, para comparecerem à reunião ordinária que será realizada às 09h30 do dia 22 janeiro 2024, na sede do BJPREV, localizada à Rua Manoel Andrade, S/N, centro, CEP: 59.270-000.

Ficam advertidos que a ausência injustificada à reunião implicará na extinção do mandato, nos termos art. 66, § 5º da Lei Municipal n.º 364/2017.

DANIEL SILVA PINHEIRO

Gerente de Previdência

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:267EAAE3

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -
BJPREV
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL**

**CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO
CONSELHO FISCAL**

O Gerente do Fundo de Previdência do Município - BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 70, da Lei Municipal n.º 364/2017, de 25 de maio de 2017, convoca os membros do Conselho Fiscal do BJPREV, para comparecerem à reunião ordinária que será realizada às 09h30 do dia 24 de janeiro 2024, na sede do BJPREV, localizado à Rua Manoel Andrade, S/N, centro, CEP: 59.270-000.

Ficam advertidos que a ausência injustificada à reunião implicará na extinção do mandato, nos termos art. 66, § 5º da Lei Municipal n.º 364/2017.

DANIEL SILVA PINHEIRO

Gerente de Previdência

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:04C86C0E

**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSIST. SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2024 DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO
DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO
FÍSICO-FINANCEIRA DO SISTEMA ÚNICO DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) DO MUNICÍPIO DE BOM
JESUS- EXERCÍCIO 2022.**

Resolução nº 001/2024 Bom Jesus, 11 de janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO
DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA
EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO SISTEMA
ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) DO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS- EXERCÍCIO 2022.

A presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jesus /RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1º- Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Exercício 2022, considerando:

a) Ter sido apresentado e discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião ordinária do dia 11 de janeiro de 2024, conforme ata nº 001/2024 –CMAS.

b) Ter sido apresentado e discutido as receitas e despesas referente aos serviços/programas do Sistema Único de Assistência Social- exercício 2022.

c) Ter sido apresentado e discutido as receitas e despesas referente a Gestão do Sistema Único de Assistência Social (IGD SUAS) exercício 2022.

d) Ter sido apresentado e discutido as receitas e despesas referente a Gestão do Sistema Único de Assistência Social (IGD PAB) exercício 2022.

e) Ter executados os recursos financeiros de acordo com a finalidade, ou seja, com a implementação da Política Pública de Assistência Social, de acordo com o SUAS, LOAS e PNAS.

2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, bem como da sua assinatura, 11 de janeiro de 2024.

MARIA SOLIDADE MARINHO DE ASSIS

099.273.274-39

Presidenta do CMAS

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:7BA1C094

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
18202227/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
18202227/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18202227/2023, CELEBRADO EM 03/01/2023, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA IMPRENSA NACIONAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **IMPRENSA NACIONAL**, inscrita no CNPJ: 04.196.645/0001-00, com sede na SIG QUADRA 06 LOTE 800-SETOR GRAFICO-Brasília-DF, 0, Centro, Brejinho/RN CEP:70610000, denominada de **CONTRATADA**, já qualificada no Contrato inicial nº **18202227/2023**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária inserido no Orçamento Geral do Município de Brejinho/RN, para o Exercício de 2024.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 29 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

IMPRENSA NACIONAL
CNPJ: 04.196.645/0001-00

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:353BCC14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 013/2024-GP

PORTARIA Nº. 013/2024-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **LUCIANA DA SILVA PINHEIRO**, inscrita sob CPF: 077.***.***-39, para exercer o cargo efetivo de **ENFERMEIRO(A)**- (HOSPITAL MARIA DAS NEVES) do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde desta prefeitura; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 18 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:30D7ACDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 321/2024 -GP.

DECRETO Nº 321/2024 -GP.

Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal –REFIS, criado pela Lei de nº 820 de 17 de novembro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**, e

CONSIDERANDO a baixa adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, durante o período de sua vigência;

CONSIDERANDO, ainda, a urgente necessidade de adoção de medidas que visem o aumento das receitas municipais, especialmente aquelas que promovam a recuperação de créditos fiscais decorrentes de receitas próprias;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de resguardar os interesses da Fazenda Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado –PPI, por 90 (noventa) dias, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024 na forma dos artigos 2º e 3º da Lei de 820 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Brejinho-RN, 16 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:9A2F28EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 030/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2023 – PMSBN**

CONTRATANTE: Município de Caiçara do Norte, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO(A): Natal Clean Distribuidora EIRELI - ME, CNPJ: 40.377.382/0001-91.

OBJETIVO: Aquisição futura e parcelada de medicação da farmácia básica e injetáveis, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Norte-RN.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal.

VIGÊNCIA: 16/01/2024 a 31/12/2024.

CAIÇARA DO NORTE/RN, 16 de janeiro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal.

NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI – ME

CNPJ: 40.377.382/0001-91

Contratada

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:E72B221C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
030/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – PMSBN**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, divulga a intenção em aderir como “Carona”, ao Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, nos termos da lei federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto Municipal e demais legislação pertinentes.

Nº da Ata de Registro de Preços: 030/2023.

Nº do Pregão Eletrônico: 011/2023.

Objeto: Aquisição futura e parcelada de medicação da farmácia básica e injetáveis, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Norte-RN.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN

Empresa vencedora: Natal Clean Distribuidora EIRELI - ME, CNPJ: 40.377.382/0001-91.

Órgão interessado: Município de Caiçara do Norte/RN. Autoridade Competente: João Alcelio Fernandes Barbosa - Prefeito.

Valor global constante na proposta de preços da vencedora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Orçamento Geral do Município

33.90.30 – Material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Caiçara do Norte-RN, 16 de janeiro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:98688B1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 029/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2023 – PMSBN**

CONTRATANTE: Município de Caiçara do Norte, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO(A): Natal Clean Distribuidora EIRELI - ME, CNPJ: 40.377.382/0001-91.

OBJETIVO: Aquisição futura e parcelada de material e insumos de uso médico-hospitalar, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Norte-RN.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal.

VIGÊNCIA: 16/01/2024 a 31/12/2024.

CAIÇARA DO NORTE/RN, 16 de janeiro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal.

NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI – ME

CNPJ: 40.377.382/0001-91

Contratada

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:BA9FEF46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
029/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – PMSBN**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, divulga a intenção em aderir como “Carona”, ao Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, nos termos da lei federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto Municipal e demais legislação pertinentes.

Nº da Ata de Registro de Preços: 029/2023.

Nº do Pregão Eletrônico: 010/2023.

Objeto: Aquisição futura e parcelada de material e insumos de uso médico-hospitalar, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Norte-RN.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN

Empresa vencedora: Natal Clean Distribuidora EIRELI - ME, CNPJ: 40.377.382/0001-91.

Órgão interessado: Município de Caiçara do Norte/RN. Autoridade Competente: João Alcelio Fernandes Barbosa - Prefeito.

Valor global constante na proposta de preços da vencedora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Orçamento Geral do Município

33.90.30 – Material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Caiçara do Norte-RN, 16 de janeiro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:47B33123

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0117002/2024

CONTRATO Nº 0117002/2024 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA OBRA DA UBS DE NOVA DESCOBERTA EM CAIÇARA DO RIO DO VENTO – RN. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.563.630/0001-59, com sede na Av. Maria Lacerda Montenegro, nº 2084 – sala 101, Nova Parnamirim, CEP 59152-600, Parnamirim/RN.

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para retomada da obra da UBS de Nova Descoberta em Caiçara do Rio do Vento – RN.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 008/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:..... 03.010 – Fundo Municipal de Saúde
Função:..... 10 – Saúde
Subfunção:..... 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:.....0013 – SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
Ação:.....1015 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:.....17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

VALOR TOTAL: R\$ 305.544,40 (Trezentos e cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: A Contratação vigorará até o recebimento definitivo do objeto deste contrato, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, com prazo mínimo de vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 17 de janeiro de 2024.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:7FFA8055

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº31/2024

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr.**PRISCILLA FEITOSA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 018.032.664-30, do cargo de provimento em comissão de COORDENADORA ALMOXARIFADO LOTADA NA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/01/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 18 de janeiro de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Cleiton Lisboa
Código Identificador:6360C2D9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 02/2024

Define expediente excepcional da Secretaria Municipal de Tributação e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO ser imperativo o funcionamento contínuo e eficiente dos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO os princípios que regem a administração pública, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO o feriado municipal do dia 19 de janeiro de 2024, em razão da emancipação política de Caiçara do Rio do Vento;

CONSIDERANDO a realização dos festejos relativos à emancipação política de Caiçara do Rio do Vento; e

CONSIDERANDO a necessidade de funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação para fiscalização, emissão de alvarás, boletos e etc.; dos interessados em prestar serviço quando dos festejos da emancipação política;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido de forma excepcional, o funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação no dia 19 de janeiro de 2024, tanto de forma interna como externa no horário de 7h a 12h.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, e com eficácia restrita ao dia 19 de janeiro de 2024.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 18 de janeiro de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco Cleiton Lisboa
Código Identificador:3D98F47D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE
HABILITAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DOS
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº
008/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.11.13.0053****ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e dez minutos, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA SUB-CÉLULA 1 A, DA PRIMEIRA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO REGIONAL, localizado neste Município.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se o comparecimento da empresa **M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 02.823.335/0001-35)** que realizou credenciamento do seu representante no certame. Constatou-se ainda que as empresas **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12)**, **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (CNPJ nº 02.085.687/0001-30)**, **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA (CNPJ nº 97.519.353/0001-34)** e **M2 ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 19.119.769/0001-51)** realizaram o protocolo dos envelopes de habilitação e proposta de preços. Em sequência foram fraqueados aos presentes os envelopes de nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS para conferência, sendo rubricados pelo representante credenciado. Ato contínuo, foram abertos os envelopes de nº 01 – HABILITAÇÃO. Após a abertura dos envelopes de nº 01 – HABILITAÇÃO, igualmente, foram franqueados os documentos, sendo também rubricados pelo representante credenciado. Por último, dada a palavra ao representante credenciado pela **M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 02.823.335/0001-35)** este manifestou o interesse de mandar suas considerações posteriormente, razão pela qual solicitou a digitalização da documentação e seu fornecimento via e-mail. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. A Comissão Permanente de Licitação analisará a documentação das concorrentes referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira, remetendo os autos ao Setor Técnico de Engenharia para emissão de parecer referente à qualificação técnica, bem como franqueando os documentos para consulta e manifestação caso haja interesse das partes componentes do processo, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó – CIM SERIDÓ e a SEMARH/RN. Após emissão de parecer técnico referente à qualificação técnica, a decisão referente a HABILITAÇÃO das empresas participantes será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 18 de janeiro de 2024.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Membro da CPL

JOÃO BALBINO DA COSTA
Membro da CPL

DANIEL RAMOS DANTAS
CPF/MF nº 054.318.634-28
M Construções e Serviços LTDA
Empresa Credenciada

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:28B530B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020-PMCR****EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATO Nº.
021/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: ALCIVAN FAUSTINO REINALDO ME, inscrita no CNPJ sob nº. 12.348.960/0001-26. OBJETO: Acrescer quantitativo no Contrato nº. 021/2021. VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 107.050,00. DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2023. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / ALCIVAN FAUSTINO REINALDO ME - ALCIVAN FAUSTINO REINALDO - Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:70B8B2B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR MARIA DAS VITORIAS DO NASCIMENTO FRANCA BEZERRA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 18 de janeiro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:9E04917D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

Decreta Luto Oficial por 3 (três) dias no âmbito do município de Canguaretama-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais,

CONSIDERANDO o falecimento do senhor Edson Castro de Oliveira (Dinho de Louro), ocorrido, dia 17 de janeiro de 2024,

CONSIDERANDO o consternamento geral da população e dos servidores municipais canguaretamenses e o sentimento de solidariedade e saudade que emerge pela perda,

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público canguaretamense render justas homenagens àqueles que com seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade;

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado **Luto Oficial** por 03 (três) dias no município de Canguaretama, em homenagem póstuma ao senhor Edson Castro de Oliveira, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Canguaretama/RN.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 18 de janeiro de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:7018EA48

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023. (*)**

Estabelece normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos – TCRS e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP dos imóveis não edificados, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar o lançamento, a cobrança e a arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos – TCRS e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP dos imóveis não edificados do exercício de 2024;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de resguardar os interesses da Fazenda Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos – TCRS e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP dos imóveis não edificados, exercício de 2024, poderá ser realizado em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais) por parcela, excluindo-se desse valor o correspondente à Taxa de Emissão de Documento de Arrecadação Municipal.

§ 2º Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste artigo.

§ 3º Nos casos de transmissão de propriedade imobiliária ou alteração cadastral de titularidade a requerimento do Interessado, o vencimento dos tributos de que trata este Decreto serão sempre antecipados para a data anterior a da efetiva alteração transferência ou alteração cadastral.

Art. 2º - Fica concedido desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano para liquidação total em cota única:

I - relativamente às unidades imobiliárias que não possuam débito tributário vencido ou parcelado, da mesma natureza, até 10 de novembro de 2023, 30% (trinta por cento), quando realizado até a data do seu vencimento;

II - relativamente às demais unidade imobiliárias não haverá desconto na cota única, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 107 da Lei nº 560/2009 Código Tributário do Município.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento deverá promover a revisão do enquadramento dos imóveis na forma dos artigos 94 e seguintes do Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 560/2009).

Art. 4º - Fica autorizado o Secretário Municipal de Tributação a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 18 de janeiro de 2024

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

MYRELLA SILVA MACEDO

Secretária de Tributação e Planejamento

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:E0F7FB1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 078/2024- GP, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA 078/2024- GP, de 18 de janeiro de 2024.

Instaura Processo Administrativo nº 370/2024 com vistas a apurar irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços nº 105/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a inexecução contratual no tocante ao **descumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços nº 105/2022 por parte da empresa contratada, consistente em não fornecimento da ordem de compra 1756/2023 oriunda do pregão eletrônico nº 49/2022;**

CONSIDERANDO as notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da Contratada;

CONSIDERANDO o não atendimento das reiteradas notificações pela Empresa Contratada;

CONSIDERANDO, ainda, o risco de dano ao erário;

CONSIDERANDO o poder/dever da Administração Pública de fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei 8.666/93, *verba legis*:

Art.58.O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: (...)

III-fiscalizar-lhes a execução;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo para apurar as responsabilidades decorrentes de possíveis irregularidades quanto ao

descumprimento dos termos da **Ata de Registro de Preços nº 105/2022**, por parte da Empresa **LARIANNE THAYS SOUZA PIRES TAVARES, CNPJ nº 43.514.300/0001-00**.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Licitação deste Município para apurar as responsabilidades decorrentes da possível inexecução dos referidos na Ata de Registro de Preço.

Art. 3º Notificar a empresa contratada para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal.

Art. 4º **Suspender a Ata de Registro de Preços nº 41/2023 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com vistas a acautelar maiores danos ao erário público, nos termos do art. 45 da Lei 9.784/99, enquanto dure o trâmite processual.**

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 18 de janeiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Freire de França

Código Identificador:0967944B

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2024**

INEXIGIBILIDADE Nº 1/2024

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A IMPRENSA NACIONAL.

I – DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pelo Digníssimo Assessor Jurídico Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21, na qual aqui transcrevo:

Lei 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A IMPRENSA NACIONAL para a IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ 04.196.645/0001-00, domiciliado na Rua SIG QUADRA 06 LOTE 800 SETOR GRAFICO BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 30.000,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no inciso I do art.74 da Lei nº 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Administrativo 187/2023. Inexigibilidade nº 1/2024. Tendo em vista a solicitação feita pela Gabinete do Prefeito, ratifico, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/21 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A IMPRENSA NACIONAL, para IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ 04.196.645/0001-00. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 30.000,00.

Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, 15 de Janeiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:D68E2F8E

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 2/2024**

INEXIGIBILIDADE Nº 2/2024

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO NA JORNADA PEDAGÓGICA 2024 PARA OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

I – DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pelo Digníssimo Assessor Jurídico Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no art. 74 da Lei nº 14.133/21, inciso III, alínea f, na qual aqui transcrevo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO NA JORNADA PEDAGÓGICA 2024 PARA OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para a AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA, inscrita no CNPJ 45.945.910/0001-85, domiciliado na Avenida CAPITAO MOR GOUVEIA LAGOA NOVA NATAL - RIO GRANDE DO NORTE, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 7.000,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/21, inciso III, alínea f.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Administrativo 329/2024. Inexigibilidade nº 2/2024. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, ratifico, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/21, inciso III, alínea f, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO NA JORNADA PEDAGÓGICA 2024 PARA OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para **AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA**, inscrita no CNPJ 45.945.910/0001-85. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 7.000,00.

Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Terça-feira, 16 de Janeiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:22129AB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 394 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 394 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José Carlos Ferreira da Cruz**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor de Gestão Estratégica do Gabinete do Prefeito (ES)**, junto a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de janeiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1C7F5172

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 393 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 393 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José Haureliano Silva dos Santos**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor Especial (DM)**, junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F9CF42BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 392 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 392 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.007/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Giuliani Patrícia Guedes do Nascimento**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Subdiretora de Consignados**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim PREVI**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:00A2DF20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 391 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 391 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Josikelly Melo de Oliveira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento da Receita Mobiliária (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Tributação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E9F230B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 389 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 389 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Aricélio Nascimento da Silva, para o cargo de provimento em comissão de Gestor do Departamento de Compras (GD), junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:98942884

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 390 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 390 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Amália Leonila Silva Corcino, para ocupar o cargo em provimento de comissão de Gestor de Divisão de Pesquisas de Mercado (GV), junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:111B1DA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 395 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 395 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Anderson Ângelo da Silva para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor da Agricultura Familiar (ES), junto à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar – SEDRAF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:58FAE0AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 401 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 401 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Fábio Henrique Inácio Ferreira, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:41B8B360

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 400 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 400 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jedson Nogueira da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado da seção de Limpeza (Ass. Social) (ES), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F514B153

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 396 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 396 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Francisco Robério da Cunha** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento de Proteção Básica e Especial (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B9BD8B31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 397 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 397 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Pelusia Bezerra Correia de Melo**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Direção de Epidemiologia do Hospital Municipal (SA)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 18 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6B529C83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 398 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 398 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria Cristina da Silva Rocha** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Secretaria Executiva - Ass. Social (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1D999D6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 399 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 399 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ana Lídia Monteiro** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Gestão de Trabalho (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8B84E525

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°
050/2023 - SRP

Adjudicamos, os vencedores do Pregão Eletrônico N° 050/2023 SRP, realizado em 18/01/2024, a Saber:

Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Medicamentos Genéricos, Éticos e Similares constantes na tabela ABC Farma lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cerro Corá/RN e seus municípios.

D. M. GALVÃO – FARMACIA FREI DAMIÃO EPP - CNPJ: 31.748.691/0001-30, saiu vencedora nos itens: 1 - 81,00% de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais); item: 2 – 19,00% de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);

FARMA VIDA COMERCIO LTDA ME - CNPJ: 43.019.386/0001-96, saiu vencedor no item: 3 – 81,00% de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

Cerro Corá/RN, em 18 de janeiro de 2024

LUIZ SUETÔNIO DE OLIVEIRA

Pregoeiro Interino

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:0F9F7069

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 050/2023 - SRP**

Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Medicamentos Genéricos, Éticos e Similares constantes na tabela ABC Farma lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cerro Corá/RN e seus municípios.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 050/2023 SRP com início 28 de dezembro de 2023, realizada em 18 de janeiro de 2024 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

D. M. GALVÃO – FARMACIA FREI DAMIÃO EPP - CNPJ: 31.748.691/0001-30, saiu vencedora nos itens: 1 - 81,00% de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais); item: 2 – 19,00% de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

FARMA VIDA COMERCIO LTDA ME - CNPJ: 43.019.386/0001-96, saiu vencedor no item: 3 – 81,00% de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Cerro Corá/RN, em 18 de janeiro de 2024

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:AFF5AF1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023.**

Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Medicamentos Genéricos, Éticos e Similares constantes na tabela ABC Farma lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cerro Corá/RN e seus municípios.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.

Contratados: D. M. GALVÃO – FARMACIA FREI DAMIÃO EPP - CNPJ: 31.748.691/0001-30; FARMA VIDA COMERCIO LTDA ME - CNPJ: 43.019.386/0001-96.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.

Resumo:

D. M. GALVÃO – FARMACIA FREI DAMIÃO EPP - CNPJ: 31.748.691/0001-30, saiu vencedora nos itens: 1 - 81,00% de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais); item: 2 – 19,00% de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);

FARMA VIDA COMERCIO LTDA ME - CNPJ: 43.019.386/0001-96, saiu vencedor no item: 3 – 81,00% de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

Vigência das Atas de Registro de Preços: 18 de janeiro de 2024 a 17 de janeiro de 2025.

Cerro Corá/RN, em 18 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:1EBD5C95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024-PP**

a) Processo: 002/2023; b) **Contrato nº 001/2024-PP**, firmado em 08/01/2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e KJR SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI CNPJ 39.892.378/0001-82; c) **Objeto:** a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA COM TRATORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRODUTORES RURAIS DO NOSSO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL; d) **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e vincula-se ao **Pregão Presencial nº 001/2023 e Ata de Registro de Preços nº 006/2023**; e) **Vigência:** 31/12/2024, contados de 08/01/2024 a 31/12/2024; f) **Valor Total:** R\$ 219.890,00 g) **Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pela Contratada, KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR.

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A4BB207C

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
006/2023**

A Prefeitura de Coronel Ezequiel RN, torna público que foi homologado no dia 18/01/2024 pelo prefeito municipal o Sr. Claudio Marques de Macedo, o Pregão em epígrafe, Processo nº. 025/2023, cujo objeto é o sistema de registro de preços para locação de caminhão tanque limpa fossa para atender as necessidades do município de Coronel Ezequiel/RN, sendo o objeto do certame adjudicado a seguinte empresa:TALIMPO LOCAÇÃO LTDA CNPJ 04.663.523/0001-79 no valor total de R\$ 183.480,00.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:FB3B2975

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
007/2023**

A Prefeitura de Coronel Ezequiel RN, torna público que foi homologado no dia 18/01/2024 pelo prefeito municipal o Sr. Claudio Marques de Macedo, o Pregão em epígrafe, Processo nº. 026/2023, cujo objeto é o sistema de registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de locação de infraestrutura de eventos para atender as demandas do município de Coronel Ezequiel/RN no ano de 2024, sendo os itens objeto do certame adjudicado a seguinte empresa: 44.818.254 ICARO RODRIGUES DE ARAUJO CNPJ 44.818.254/0001-97 – itens 01 a 27 no valor total de R\$ 400.033,00.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:55E05E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº. 006/2023

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que foi adjudicado pelo pregoeiro, o Pregão em epígrafe, Processo nº 025/2023, cujo objeto é o sistema de registro de preços para locação de caminhão tanque limpa fossa para atender as necessidades do município de Coronel Ezequiel/RN, sendo o objeto do certame adjudicado a seguinte empresa: TALIMPO LOCAÇÃO LTDA CNPJ 04.663.523/0001-79 no valor total de R\$ 183.480,00.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:2A6F560A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº. 007/2023

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que foi adjudicado pelo pregoeiro, o Pregão em epígrafe, Processo nº 026/2023, cujo objeto é o sistema de registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de locação de infraestrutura de eventos para atender as demandas do município de Coronel Ezequiel/RN no ano de 2024, sendo os itens objeto do certame adjudicado a seguinte empresa: 44.818.254 ICARO RODRIGUES DE ARAUJO CNPJ 44.818.254/0001-97 – itens 01 a 27 no valor total de R\$ 400.033,00.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:6F91400E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 64/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS PARA EQUIPAR AS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2024 – Órgão gerenciador:
Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ nº 31.070.140/0001-60, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais) e quantidade de 70 conjuntos;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 808,90 (oitocentos e oito reais e noventa centavos) e quantidade de 70 conjuntos;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 686,00 (seiscentos e oitenta e seis reais) e quantidade de 40 unidades.

VIGÊNCIA: 17/01/2024 a 16/01/2025.

Currais Novos/RN, 18 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:4COB111F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº
69/2023 - AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituído pela Portaria nº. 0649, de 15 de maio de 2023, comunica aos interessados a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico Nº 69/2023, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos médico hospitalares e odontológicos**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 28/12/2023, Edição 3189, e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 246, quinta-feira, 28 de dezembro de 2023, código UASG 981661. Comunicamos ainda que a data de realização do mesmo será dia 1º de fevereiro de 2024, às 9 horas (horário local), através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos/RN, 18 de janeiro de 2024.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS
Pregoeira – PMCN

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:CE93D2DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0066, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, II; Considerando os termos da Lei Federal nº 8.609, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e ainda, a Lei Municipal nº 3.409, de 02 de janeiro de 2019; Considerando a realização do processo de escolha em data unificada dos novos membros do Conselho Tutelar do Município de Currais Novos/RN;

Considerando o teor do Ofício Circular nº 004/2024, de 18/01/2024, do Conselho Tutelar de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 036/2024/PMCN/GP, de 18/01/2024, protocolizado sob o nº 1.349/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para compor a Diretoria do Conselho Tutelar do Município de Currais Novos, os conselheiros abaixo relacionados:

Presidente: Noêmia Assunção de Souza
Vice-Presidente: Lucas David G. da Silva
1º Secretário: Ana Cláudia de Lima Garcia
2º Secretário: José Ademir Dantas Adriano
3º Secretário: Rogério Tiago Hipólito Fernandes

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Janeiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de Janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo

Código Identificador:5D23FF51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 574/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 12 de janeiro de 2024, o contrato com o senhor SAN GUEDES LEOPOLDO ROCHA SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 099.962.114-95, de prestação serviços como Professor de educação física, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, celebrado em 27 de junho de 2023, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato.

Currais Novos, 18 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo

Código Identificador:17D56671

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº170102/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº170102/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

CONTRATADA: AB PROMOÇÕES E EVENTOS LTADA

OBJETO: Contratação de serviços artísticos musicais relativos à apresentação do artista “Abiel e Banda” por intermédio da empresa produtora exclusiva de seus eventos, AB PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, a ser realizado no dia 20 de janeiro de 2024, na Programação que fazem parte do Calendário do Município de Encanto-RN, denominada Festão de São Sebastião

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Inexigibilidade de nº 160102/2024, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024, através da Unidade Orçamentária :

- 1 - Prefeitura Municipal de Encanto
- 10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
- 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
- 27 - Desporto e Lazer
- 812 - Desporto Comunitário
- 5 - DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
- 2.22 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO, LAZER E TURISMO
- 154 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1 - RECURSOS PRÓPRIOS

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2024. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Encanto/RN, 17 de janeiro de 2024

ASSINANTES:

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - **PREFEITO MUNICIPAL**

AB PROMOÇÕES E EVENTOS LTADA- **CONTRATADO**

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:33FD054E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 022/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 022/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, bem como cumprindo o disposto Art. 47 do Decreto Nº 001, de 12 de janeiro 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Equipe de Apoio ao Agente de Contratações do Município de Equador, que será composta pelos seguintes membros:

ANTÔNIO MARCOS DE ARAÚJO CPF - 057.344.854-03 (Gabinete do Prefeito);

CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAÚJO CPF - 028.970.004-30, (Secretaria de Administração);

MARIA DA PAZ PASCOAL CPF – 044.823.384-35 (Secretaria de Administração);

RAYSSA MEDEIROS DOS SANTOS CPF - 131.399.994-61 (Secretaria de Orçamento Finanças);

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA CPF - 020.966.524-64 (Secretaria de Administração e Planejamento);

MARIA VITÓRIA CASTRO DE MORAIS CPF - 073.253.264-75 (Secretaria de Administração e Planejamento);

ANA ETELVINA NETA DE ARAÚJO CPF - 814.004.974-34 (Secretaria do Trab., Hab. e Assistência Social);

ANA MARIA DOS SANTOS CPF - 051.120.574-08 (Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente);

MARIA FRANCISCA DOMINGAS CPF - 142.576.934-36 (Secretaria de Esporte e Cultura);

FRANCILEIDE DE OLIVEIRA VANDERLEY CPF – 043.140.174-81 (Secretaria de Saúde).

Art. 2º Compete a presente Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, de que trata o art. 52 do Decreto, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 02/01/2024, e, tem validade até 31/12/2024.

Prefeitura de Equador, 15 de janeiro de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000

Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:334B1EF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2024 – PMES/RN AVISO
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2024 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

OMUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 023/2023-GP, torna público, realizar-se-á licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.** A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h do dia 31 DE JANEIRO DE 2024**. A abertura das propostas de preços, será às **08:30h do dia 31 DE JANEIRO DE 2024**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico a partir das **08h do dia 31 DE JANEIRO DE 2024** até às **08h (Horário de Brasília)** do dia **31 DE JANEIRO DE 2024**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmesanto.cpl@gmail.com.

Espírito Santo/RN, 18 de janeiro de 2024.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:8F43EB59

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2023 CONVOCAÇÃO –
ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2023

**CONVOCAÇÃO – ABERTURA DOS
ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS**

OMUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, em especial, às empresas licitantes do certame **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO DISTRITO DE CARNAÚBA** que fará abertura dos envelopes de propostas de preços às 09hs do dia 22 de janeiro de 2024.

Espírito Santo/RN, 18 de janeiro de 2024.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6E3E6732

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2023 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2023 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Espírito Santo/RN, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do **Processo nº 002501/2023** na modalidade

Pregão Presencial nº. 000007/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS PRÉDIOS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no qual a empresa licitante **J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP(CNPJ: 18.334.420/0001-70)**, saiu vencedora do certame com valor total de **R\$ 588.135,00 (quinhentos e oitenta e oito mil, centro e trinta e cinco reais)**.

Espírito Santo/RN, 18 de janeiro de 2024.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:2B921958

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
001/2023 PROCESSO ADM: Nº 08120002/2023**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, através do agente de contratação, torna público o **RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023**. Objetivo: Contratação de empresa para Pavimentação em paralelepípedo e rejuntamento com emulsão asfáltica das Ruas José Manasses, Cássio Gurgel, Hugo Pascoal e trecho da Travessa da Ladeira, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Após o julgamento do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, e que **DESPACHOU** para o **PARECER TECNICO** da engenharia, que **DECIDIU** pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso apresentado pela empresa **TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA – CNPJ: 27.988.901/0001-90**, mantendo **VENCEDORA** do certame a empresa **CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA – CNPJ: 44.904.596/0001-20**, com valor total de **R\$ 544.640,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais)**. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados. Concluso o resultado final, o processo será encaminhado aos setores competentes para as providências de praxe.

Felipe Guerra/RN, 18 de janeiro de 2024.

WILEANO LEITE DE GÓIS -
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:F668462C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DESPACHO EXECUTIVO EM 16 DE JANEIRO DE 2024**

Ementa: Dispõe sobre Requerimento. Pagamento de Abono de Permanência. Decisão nos autos do processo que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, requerimento formulado pela servidora ao Gabinete deste município, promanado de servidor que requer pagamento de abono de permanência;

CONSIDERANDO, que os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I- neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II- decidam recursos administrativos;

CONSIDERANDO, que a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

CONSIDERANDO, que o ato administrativo não pode ser objeto de delegação, quando dispor sobre:

I- edição de atos de caráter normativo;

II- decisão de recursos administrativos;

III- matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade; e,

CONSIDERANDO, que a Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

DECIDE

1 – **Deferir**, o requerimento do Servidor **JOSÉ WANDILSON DE OLIVEIRA**, que consiste em requerimento de **pagamento de Abono de Permanência, inclusive com efeito retroativo a Janeiro de 2022**;

2 – Acolher, a manifestação jurídica, lavrada do Procurador Geral, como sendo os fatos e fundamentos da presente decisão, passando a mesma a ser parte integrante desta;

3 – Determinar ao setor de RH do Município que proceda com a notificação da interessada;

4 – Determinar ao setor financeiro que diligencie no sentido de dar cumprimento a esta determinação.

REGISTRE – SE.

PUBLIQUE – SE.

ECUMPR A – SE.

Felipe Guerra-RN, 16 de Janeiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:1026C060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DESPACHO EXECUTIVO EM 16 DE JANEIRO DE 2024

Ementa: Dispõe sobre Requerimento. Pagamento de Abono de Permanência. Decisão nos autos do processo que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, requerimento formulado pela servidora ao Gabinete deste município, proferido de servidor que requer pagamento de abono de permanência;

CONSIDERANDO, que os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I- neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II- decidam recursos administrativos;

CONSIDERANDO, que a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

CONSIDERANDO, que o ato administrativo não pode ser objeto de delegação, quando dispor sobre:

I- edição de atos de caráter normativo;

II- decisão de recursos administrativos;

III- matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade; e,

CONSIDERANDO, que a Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

DECIDE

1 – **Deferir**, o requerimento da Servidora **LEILA PINHEIRO DE GÓIS COSTA LEITE** que consiste em requerimento de **pagamento de Abono de Permanência, inclusive com efeito retroativo a Dezembro de 2022**;

2 – Acolher, a manifestação jurídica, lavrada do Procurador Geral, como sendo os fatos e fundamentos da presente decisão, passando a mesma a ser parte integrante desta;

3 – Determinar ao setor de RH do Município que proceda com a notificação da interessada;

4 – Determinar ao setor financeiro que diligencie no sentido de dar cumprimento a esta determinação.

REGISTRE – SE.

PUBLIQUE – SE.

ECUMPR A – SE.

Felipe Guerra-RN, 16 de Janeiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:CCC0B42A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 013, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2022 – GP/PMFP.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER o servidor, o Sr. **JOSÉ RICARDO DA COSTA**, CPF nº 027.365.714-36, RG Nº 1.695.914 – SSP/RN, servidor público efetivo, matrícula nº 002341, para prestar seus serviços junto ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, conforme Processo Administrativo nº 04101.078665/2021-14, sob a direção do foro da Comarca de Angicos/RN, no período de 30 de março de 2024 a 29 de março de 2026, sem ônus para o órgão cessionário, nos termos do convênio nº 76/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPR A-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 18 de janeiro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:733D20EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, fará realizar Procedimento Licitatório- Sistema de Registro de Preços -Modalidade: Pregão -Tipo: Menor preço - Objeto: registro de preços para aquisição contínua e gradual de artigos de papelaria para a

manutenção das atividades da Sec. Mun. de Educação, Cul. Turismo Esp. e Lazer - Sessão Pública: 09:00 do dia 31/01/2024, Local: BBMNET (novobbmnet.com.br). O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

FRUTUOSO GOMES/RN, 18/01/2024

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:4C59DB6D

GABINETE CIVIL

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
10010001/2024**

Objeto: Aquisição de peças para reposição e manutenção do trator de uso desta secretaria modelo TT4.75 - TRATOR AGRICOLA no atendimento das demandas dos pequenos agricultores do município de Frutuoso Gomes - RN

Contratado: FORNECEDORA AGRICOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (38.503.987/0003-00)

Valor Total Julgado: R\$ 4.459,15

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/2021

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:8A32534D

GABINETE CIVIL

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
10010002/2024**

Processo: 10010002/2024

Objeto: Realização dos serviços para manutenção do trator de uso desta secretaria modelo TT4.75 - TRATOR AGRICOLA no atendimento das demandas dos pequenos agricultores do município de Frutuoso Gomes - RN

Contratado: FORNECEDORA AGRICOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (38.503.987/0003-00)

Valor Total Julgado: R\$ 2.466,00

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Frutuoso Gomes/RN, 16/01/2024.

Presidente da CPL

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:393F099B

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 1801001/2024

CONTRATO Nº. 1801001/2024

ORIGEM: Inexigibilidade Nº 13/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSOS GOMES/RN

CONTRATADA: MK DE LIMA

CNPJ Nº 34.714.779/0001-29

OBJETO: Contratação de show do artista FARRA DE BAKANA E GRACINALDA, por intermédio da empresa MK DE LIMA, detentora da exclusividade de representação artística em todo território nacional, para realização de apresentação dentro da programação intitulado - Tradicional Carnaval de Frutuoso Gomes/RN no dia 13 de fevereiro do corrente ano.

VALOR TOTAL: R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 287 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 18/01/2024 a 18/03/2024

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2024

ASSINANTES:

Jandira Sinara Jácome Cavalcante – Prefeita Municipal

MK DE LIMA - Contratado

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C6BAECB5

GABINETE CIVIL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ENEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 0901006/2024**

PROCESSO Nº 0901006/2024

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

ASSUNTO: Contratação de serviços relativos à Contratação de show do artista FARRA DE BAKANA E GRACINALDA, por intermédio da empresa MK DE LIMA, detentora da exclusividade de representação artística em todo território nacional, para realização de apresentação dentro da programação intitulado - Tradicional Carnaval de Frutuoso Gomes/RN no dia 13 de fevereiro do corrente ano, realizado por esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A Ordenadora de Despesa da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que determina a Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação do ente MK DE LIMA - CNPJ nº 34.714.779/0001-29 e a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida, RATIFICA o presente processo administrativo Nº 0901006/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Frutuoso Gomes/RN, 18/01/2024.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0D135F8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PREÇOS -
TOMADA DE PREÇOS 004/2023 - TP**

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 14288662/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

O Município de Galinhos/RN torna público a quem interessar que REALIZARÁ abertura dos envelopes de “Propostas de Preço”, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, no dia 25 de Janeiro de 2024, às 10h00min, no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura de Galinhos/RN, sediada à Praça três Poderes, S/N, Centro Administrativo – Galinhos/RN, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA EXTENSÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DO TIPO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA MARCOS MAGNO DE CÁSSIO NO ASSENTAMENTO PIRANGI EM GALINHOS/RN, o resultado será divulgado após a análise e aceitação das propostas.

Galinhos/RN, em 18 de Janeiro de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:1D0F405E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS 002/2023 -
SAULO VARELA**

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 1º TERMO
ADITIVO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.
CONTRATADA: Empresa SAULO VIEIRA CALDAS EIRELI -
ME, inscrito no CNPJ: 21.268.253/0001-10.

OBJETO: Prorrogar em mais 180 (cento e oitenta) dias até o dia 28 de junho de 2024, o prazo para execução e contratação dos serviços de Construção de 01 (uma) praça no Assentamento Pirangi, Distrito de Galinhos/RN, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 15.09.2023, inclusive no que tange as condições de pagamento.

DATA: 21 de dezembro de 2023.

ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito Municipal. Saulo Varela Caldas

/Contratado

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:92BEB372

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 11/2021 -
LUCAS NICACIO**

EXTRATO DE CONTRATO – 2º ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

CONTRATADA: LUCAS NICACIO VIANA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.806.923/0001-10.

OBJETO: Prorrogar até o dia 31.12.2024 o prazo para Prestação dos Serviços de Assessoria Técnica no Sistema Contábil e no CAUC, conforme Contrato celebrado em 01.02.2022.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 01.02.2022, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 21/12/2023.

ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito – Lucas Nicacio Viana /Empresa

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:A78CA450

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2024/PMG-GP**

EMENTA: “Designa Agente de Contratação e Comissão de Contratação para conduzir os atos de Contratação Direta nos Processos de Licitações e Contratações no âmbito do Município de Galinhos/RN nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Decreto Municipal nº 32/2023, de 28 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora CÍCERA ANGELICA RODRIGUES DA SILVA, Matrícula nº 125, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.***.884-***, para exercer a função designada de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Galinhos/RN, que atuará como Pregoeira, a fim de conduzir os atos de CONTRATAÇÃO DIRETA nos Processos de Licitações e Contratações Municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - DESIGNAR os Servidores DIOGO SIQUEIRA TAVARES, Matrícula nº 542, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.***.214-** e KAMILO OTHON RIBEIRO PEREIRA, Matrícula nº 1088, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.***.764-**, para exercerem as funções atinentes à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, nos limites daquela Lei.

Parágrafo Único – Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aqueles previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º - O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento, nos limites legais.

§3º - O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuem conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Galinhos, 12 de janeiro de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:AB4B9A9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E Nº 068/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 68/2023

Resultado da Homologação

0001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Unidade: Unidade - Valor Referência: 21.725.120,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU	N/C	1,00 Unidade	21.725.120,88	21.725.120,88	Homologado em 18/01/2024 11:00:54 Por: HOSANIRA GALVAO

HOSANIRA GALVAO

Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:751C5906

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 604604_2023

Nº Processo: 685/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 64 2023. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr.º Fabio Júlio de Araújo, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** a Sra. Erivania Isaias, inscrita no CPF n.º 778.752.574-68 no valor mensal de 300,00 (trezentos reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000

Datas de assinatura: 29/12/2023

Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

ERIVANIA ISAIAS
CPF N.º 778.752.574-68
Contratado

...

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:205FFE6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
00508508/2023

Nº Processo: 574/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 00508508/2023. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Sandra Maria da Silva, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** Sra. Joelma Maria da Rocha e Silva inscrita no CPF n.º 034.765.664-12 no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. **Data de assinatura:** 29/12/2023, Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000 **Vigência:** 31/12/2023 até 31/12/2024.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

JOELMA MARIA DA ROCHA E SILVA
CPF N.º 034.765.664-12
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:43F420DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 00503503/2023

Nº Processo: 496/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 00503503/2023. **Objeto:** Locação de imóvel para abrigar a família da Sra. Bruna Maria do Nascimento, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** a Sra. Gerlania da Silva Alves no CPF n.º 701.287.144-09, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais), prorrogação de vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$

3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Data de assinatura: 29/12/2023

Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

GERLANIA DA SILVA ALVES
CPF N.º 701.287.144-09
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:9AC47B8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º026/2024 – GP

Dispõe sobre prorrogação de cessão de servidor público municipal efetivo, para prestar serviço no Tribunal Regional do Trabalho.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que:

CONSIDERANDO a solicitação do Tribunal Regional do Trabalho, através do Ofício TRT21-GP- N.º 527/2023,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Autorizar a prorrogação da cessão do servidor **ALEXANDRE LUNA DE SOUZA**, matrícula 132.898-0 para prosseguir prestando serviços no Tribunal Regional do Trabalho, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2.º- Esta portaria tem efeito, a partir de 15/02/2024 e término em 15/02/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 10 de janeiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:7386EE72

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO N.º 502502/2023

Nº Processo: 515/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 52/2023.

Objeto: Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. CAMILA TEIXEIRA DA SILVA

Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** Sra. TAISE MOURA DE LIMA, inscrita no CPF sob o n.º 102.801.044-30, no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando um valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação: 2.104, Natureza da Despesa: 3.3.90.36, Fonte de Recurso: 15000000.

Data de assinatura: 29/12/2023.

Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

TAISE MOURA DE LIMA
CPF: 102.801.044-30
Contratado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:C1FB3648

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 047/2024 - GP

Goianinha/RN, 17 de janeiro de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. JESSICCA PAIXÃO DA SILVA, sob a portaria nº 047/2024, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de janeiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:E865C18F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 048/2024 - GP

Goianinha/RN, 17 de janeiro de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. ELIZÂNGELA PEDRO DA SILVA, sob a portaria nº 048/2024, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de janeiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:B8D24756

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 049/2024 - GP

Goianinha/RN, 17 de janeiro de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. ANA CLÁUDIA DAMASCENO DE MOURA, sob a portaria nº 049/2024, para o cargo de Chefe do Dep. de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de janeiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:DD515578

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 050/2024 - GP

Goianinha/RN, 17 de janeiro de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. DELAYNE SILVA MADRUGA, sob a portaria nº 050/2024, para o cargo de Chefe do Dep. de Esporte, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de janeiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:4614FB1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 051/2024 - GP

Goianinha/RN, 17 de janeiro de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. OZANA LIMA DOS SANTOS, sob a portaria nº 051/2024, para o cargo de Chefe do Dep. do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS), da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de janeiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:590E6179

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 052/2024 - GP

Goianinha/RN, 17 de janeiro de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. ANA MARIA FERNANDES DA SILVA, sob a portaria nº 052/2024, para o cargo de Chefe do Dep. de Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de janeiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:2FAA2E28

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 053/2024 - GP

Goianinha/RN, 17 de janeiro de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. ALVARO ALBERTO FREIRE MARINHO DA SILVA, sob a portaria nº 053/2024, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de janeiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:CA7663F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 054/2024 - GP

Goianinha/RN, 17 de janeiro de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr., DIONALDO OLIVEIRA DA SILVA, sob a portaria nº 054/2024, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) II, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de janeiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:1F52A006

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 055/2024 - GP

Goianinha/RN, 17 de janeiro de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. ERIKA SILVA PATRICIO DE SOUZA, sob a portaria nº 055/2024, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) II, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de janeiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:F914A806

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 056/2024 - GP

Goianinha/RN, 17 de janeiro de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. CLAUDIO ROBERTO BEZERRA, sob a portaria nº 056/2024, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de janeiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:50B20D2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 057/2024 - GP

Goianinha/RN, 17 de janeiro de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. ADRIANA DA SILVA, sob a portaria nº 057/2024, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de janeiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:228B69BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 058/2024 - GP

Goianinha/RN, 17 de janeiro de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. MARIA RITA DE CASSIA STOCKLER PINTO, sob a portaria nº 058/2024, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de janeiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:10AF4956

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 060/2024 - GP

Goianinha/RN, 17 de janeiro de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. ERIKA THAYNARA DA SILVA MELO, sob a portaria nº 060/2024, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de janeiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:573936D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 061/2024 - GP

Goianinha/RN, 17 de janeiro de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. ARILSON DA SILVA SOUZA, sob a portaria nº 061/2024, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de janeiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:F349B671

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 062/2024 - GP

Goianinha/RN, 17 de janeiro de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. TALITA RAYANE SIQUEIRA DA SILVA, sob a portaria nº 062/2024, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de janeiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:36255C71

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 063/2024 - GP

Goianinha/RN, 17 de janeiro de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. JOSÉ JORGE CARVALHO DE SOUZA, sob a portaria nº 063/2024, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de janeiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:F22D896F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 064/2024 - GP

Goianinha/RN, 17 de janeiro de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. MIRELA LIMA DA SILVA, sob a portaria nº 064/2024, para o cargo de Assessor Técnico II, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de janeiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:EB1DE5AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 065/2024 - GP

Goianinha/RN, 17 de janeiro de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. GESSIARA TUPINAMBÁ NOBRE AVUNDANO, sob a portaria nº 065/2024, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de janeiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:6EC7082B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 066/2024 - GP

Goianinha/RN, 17 de janeiro de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. IZAIRA TEIXEIRA DE LIMA, sob a portaria nº 066/2024, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) II, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de janeiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:B757B94A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 067/2024 - GP

Goianinha/RN, 17 de janeiro de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. TARCILLA MARIA NOBREGA ELIAS, sob a portaria nº 067/2024, para o cargo de Procurador(a) Adjunto(a), da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de janeiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:590C48CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 068/2024 - GP

Goianinha/RN, 17 de janeiro de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. MARIA DOS PRAZERES BARROSO DE LIMA, sob a portaria nº 068/2024, para o cargo de Assessor(a) Especial, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de janeiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:2C65F3CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 509509/2023

Nº Processo: 555/2023. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 509509/2023. **Objeto:** Locação de imóvel para atender as necessidades do anexo da Escola Municipal Alberto Torres

Galvão, Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** Sr. **Eugenio Apolonio Galvão, inscrito** no CPF n.º **026.809.634-15**, no valor mensal de 4.000,00 (quatro mil reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Data de assinatura: 08/08/2023, Unidade Orçamentária: 07.001
Ação: 2046 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15500000

Data da Assinatura: 08/01/2024.

Vigência até 08/01/2024 a 08/01/2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

EUGENIO APOLONIO GALVÃO,

Inscrito no CPF n.º 026.809.634-15

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:B5A661F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º
0100100/2021

Nº Processo: 607/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 0100100/2021. **Objeto:** locação de imóvel, onde o mesmo servira para funcionar os conselhos de educação, Fundeb e da merenda escolar, situado no centro, zona urbana do Município de Goianinha/RN, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sr **Francisco de Assis Machado, inscrito no CPF n.º 067.534.424-72, Valor do contrato global:** R\$ 12.072,00. (Doze mil e setenta e dois reais) prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. **Fundamento Legal:** art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 07.001, Ação: 1181 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15001001 **Datas de assinatura:** 13/01/2024 com vigência até 13/01/2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

FRANCISCO DE ASSIS MACHADO

CPF N.º 067.534.424-72

Contratado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:3FD4F07A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º
026026_2021

Nº Processo: 88/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 026026_2021. **Objeto:** locação de imóveis para abrigar a família da Sra **Cleide Rocha da Silva. Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sr **Marco André Ferreira, inscrito no CPF n.º 084.922.464-05, Valor do contrato global:** R\$ 3.000,00 (três mil reais) prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. **Fundamento Legal:** art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000 **Datas de assinatura:** 04/01/2024 com vigência até 04/01/2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

MARCO ANDRÉ FERREIRA, INSCRITO NO

CPF n.º 084.922.464-05

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:A25C2CBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
075/2023

Às 12:14 horas do dia 18 de janeiro de 2024, após analisado o resultado do Pregão nº 00075/2023, referente ao Processo nº 5468/2023, o Pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de ar condicionado Spliter com instalação inclusa, destinados a todas as unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.

Resultado da Adjudicação

- 14.745.779/0001-89 - GEANE DO AMARAL GONCALVES ARAGAO, quanto aos Itens 01, 02;

- 13.482.516/0001-61 - SUPERAR LTDA, quanto ao Item 03; e

- 49.369.570/0001-42 - MEGA PETZ COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, quanto aos Itens 04, 05 e 06.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE

Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:C7CD8DF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.019/2024

Revoga portaria publicada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria de nº 1.396/2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/12/2023, **Código Identificador:** 1E35534A.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de janeiro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:37CBF7F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O
RESULTADO DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público a quem interessar, que a empresa **MARASKA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.191.728/0001-13, interpôs Recurso Administrativo contra o resultado proferido da “**HABILITAÇÃO**” da Licitação – Concorrência Pública Nº 001/2023, ficando os demais licitantes, desde já, cientificados para havendo interesse, apresentar contrarrazões no prazo legal. Desta feita. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo continuam com vistas franqueadas aos interessados.

Ielmo Marinho/RN, em 18 de janeiro de 2023.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:A6A7BC9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023
DE SALDO REMANESCENTE ORIUNDO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 35001/2022

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: M LOPES - CNPJ: 11.979.812/0001-47 – COM ENDEREÇO RUA DOUTOR MARIO NEGOCIO, 1473 , ALECRIM, NATAL/RN CEP:59040000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, COM FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.002 - GABINETE DO PREFEITO.
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.039- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.002 - GABINETE DO PREFEITO.
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
2081 - APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.039- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.039- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.039- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.039- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.039- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS

FONTE: 15000001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.

2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.039- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.039- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.039- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.039- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.039- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.039- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL

- CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.039- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.039- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE

VÍNCULOS –SCFV

33.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.039- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO –IGDPBF

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.039- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.039- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.039- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 994.038,32 (NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 06/12/2023 À 06/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/2002

Ielmo Marinho/RN, em 06 de dezembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/Órgão Gestor

MANOEL LOPES -
P/Contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:2D6D3E81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada nos serviços de Assessoria/Consultoria em Recursos Humanos, Folha de Pagamento, E-SOCIAL, RAIS, DIRF, SIAI-DP e demais rotinas pertinentes à área de Setor de Pessoal para atender as necessidades da administração do município de Ielmo Marinho/RN.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

APREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO o que preconiza o Estatuto das Licitações e Contratos bem como a Resolução nº 028/2020-TCE/RN;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 74, inciso III, *alínea “c”*, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Fica **dispensado** o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, que correrá por conta do orçamento constante na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício 2023.

Dê ciência e cumpra-se.

IELMO MARINHO/RN, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

RESUMO DO PROCESSO

INEXIGIBILIDADE Nº: 023/2023

CRETOR: FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO

CNPJ: 11.488.852/0001-96

VALOR FINAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:848353B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 23/2023

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação, no que concerne a Contratação de

empresa especializada nos serviços de Assessoria/Consultoria em Recursos Humanos, Folha de Pagamento, E-SOCIAL, RAIS, DIRF, SIAI-DP e demais rotinas pertinentes à área de Setor de Pessoal para atender as necessidades da administração do município de Ielmo Marinho/RN.

Considerando o que dispõe o Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratado: FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO (CNPJ nº 11.488.852/0001-96).

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de Assessoria/Consultoria em Recursos Humanos, Folha de Pagamento, E-SOCIAL, RAIS, DIRF, SIAI-DP e demais rotinas pertinentes à área de Setor de Pessoal para atender as necessidades da administração do município de Ielmo Marinho/RN.

Valor Total: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

IELMO MARINHO/RN, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:ED762095

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 23/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº 23/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de Assessoria/Consultoria em Recursos Humanos, Folha de Pagamento, E-SOCIAL, RAIS, DIRF, SIAI-DP e demais rotinas pertinentes à área de Setor de Pessoal para atender as necessidades da administração do município de Ielmo Marinho/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO, CNPJ: 11.488.852/0001-96.

VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

BASE LEGAL: ART. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Ielmo Marinho/RN, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:01FE1BB2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 23/2023**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO - CNPJ: 11.488.852/0001-96 – COM ENDEREÇO R FOZ DO IGUACU, 645 ***** , PASSAGEM DE AREIA, PARNAMIRIM/RN CEP:59145710.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, E-SOCIAL, RAIS, DIRF, SIAI-DP E DEMAIS ROTINAS PERTINENTES À ÁREA DE SETOR DE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.005- SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 01/01/2024 À 31/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021, ART. 74, III, alínea c. Ielmo Marinho/RN, em 29 de dezembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -

P/Órgão Gestor

FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO -

P/Contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:11961245

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 518, DE 18 DE JANEIRO 2024.**

Altera o parágrafo 1º do artigo 68, da Lei nº 506/2023 e reajusta o salário dos conselheiros tutelares.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O parágrafo 1º do artigo 68, da Lei nº 506.2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º. No efetivo exercício de sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente R\$ 2.118,00 (dois mil, cento e dezoito reais), que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao salário mínimo nacional vigente.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 18 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:AE11AC63

**GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 53, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

EMENTA:DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO REPASSE DO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL, PREVISTO NO DECRETO Nº 8.474, DE 22 DE JUNHO DE 2015 E NA PORTARIAS Nº 3.317/2022 E A 3.3278, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NA FORMA DE INCENTIVO DE FINAL DE ANO, DESTINADO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-ACE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Município de Ielmo Marinho-RN, pagará aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE que estiverem no exercício de suas atividades no âmbito do Município, o incentivo financeiro adicional de final de ano previsto nas Portarias nº 1.917/2022, 2.109/2022 e Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015, em cumprimento ao que dispõe a Emenda 120/2022.

Parágrafo Único. O pagamento do incentivo fica condicionado ao repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do Município e tem caráter de ajuda de custo.

Art. 2º É fixado em R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), por ACE e ACS o incentivo objeto desta Lei, conforme dispõe o artigo 1º, Parágrafo Único da Portaria nº 2.109/2022 e no parágrafo 2º da portaria 1.971/2022.

§ 1º O valor global do repasse do Fundo Nacional de Saúde será calculado com base no número de ACE e ACS registrados no cadastro de equipes e profissionais do Sistema de Informação definido para este fim, no mês de agosto do ano vigente, multiplicado pelo valor do incentivo fixado no caput deste artigo.

§ 2º O Incentivo de Custeio criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, exceto para fins das contribuições previdenciárias e fiscal.

§ 3º O valor de que trata o caput deste artigo será corrigido anualmente conforme reajuste efetuado pelo Ministério da saúde, por meio de portaria ou decreto, e será pago em única parcela aos agentes comunitários de saúde, após o repasse do Fundo Nacional de Saúde ao fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º O Incentivo de Custeio criado por esta Lei será concedido aos ACE e ACS envolvidos diretamente no cumprimento das ações e metas estabelecidas na Lei 13.595/18 e metas da vigilância epidemiológica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dezembro de 2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 18 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:C7E81EA6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 071/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor FERNANDO ANTONIO DA NOBREGA DIAS portador do CPF: 352.268.464-87, para o cargo comissionado de Chefe do Setor de Compras e Licitação, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 18 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:67F10B8B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 072/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor Gilvan Cachina Bezerra Junior portador do CPF: 046.040.474-13, para o cargo comissionado de Diretor de Orçamento e Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 18 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:AAEAC9BB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 073/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor GUSTAVO COSTA DE MIRANDA portador do CPF: 031.597.824-41, para o cargo comissionado de Diretor Financeiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 18 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:9B00BC88

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 074/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor KERGINALDO NUNES CABRAL portador do CPF: 445.415.714-00, para o cargo comissionado de Diretor Geral - SMS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 18 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:5733FAE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - PE-039/2023 Resultado da Adjudicação Item: 0003 – 0004 – 0021 – 0028 – 0029- 0030 – 0032 – 0036 – 0040 – 0043 – 0045 – 0050 – 0059 – Valor: 13.444,00 - Fornecedor: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES (17.238.455/001-42). Item: 03039 – Valor: 80,00 - Fornecedor: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR (31.578.656/0001-10). Item: 0044 – Valor: 1.078,00 - Fornecedor: WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (24.550.559/0001-53); Item: 0066 – Valor: 2.000,00 - Fornecedor: PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA (09.441.460/0001-20). Adjudicado em: 15/01/2024 por FLUSSIER AURELIO VIEIRA GALDINO.

FLUSSIER AURELIO VIEIRA GALDINO -

Pregoeiro

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:A26407A2

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - PE-039/2023 Resultado da Homologação Item: 0003 – 0004 – 0021 – 0028 – 0029- 0030 – 0032 – 0036 – 0040 – 0043 – 0045 – 0050 – 0059 – Valor: 13.444,00 - Fornecedor: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES (17.238.455/001-42); Item: 03039 – Valor: 80,00 - Fornecedor: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR (31.578.656/0001-10); Item: 0044 – Valor: 1.078,00 - Fornecedor: WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (24.550.559/0001-53); Item: 0066 – Valor: 2.000,00 - Fornecedor: PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA (09.441.460/0001-20). Homologado em: 18/01/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA.

REMO DA FONSECA SILVEIRA -

Prefeito

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:6919BD3E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a realização do Recadastramento (Censo Cadastral) dos servidores ativos titulares de cargo efetivo, em função comissionada, contratados temporários do Município de Ipanguaçu, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de sua competência privativa fixada pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos do Município de Ipanguaçu, na forma do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, observando-se que, para este fim, se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para Prefeitura Municipal de Ipanguaçu;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade aos atos administrativos realizados pela administração municipal, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas;

CONSIDERANDO, ainda, que é poder-dever do gestor público municipal zelar pelos recursos públicos, bem como zelar pela aplicação dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais devem reger a Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Ficam todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo, inclusive em função comissionada da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, convocados para o **RECADASTRAMENTO FUNCIONAL**, visando implementar a política de atualização permanente de seus dados.

§1º O recadastramento se estende aos servidores à disposição ou cedidos, cedidos por convênio/permuta a outros órgãos/entidades da Administração Municipal ou a outro Ente da Federação, a servidores afastados e de licença de qualquer natureza.

Art. 2º O Recadastramento Funcional reger-se-á pelas disposições deste ato, e por ato normativo que se constitui no regulamento interno e permanente, o que não impede a implementação de melhorias.

Art. 3º O recadastramento ocorrerá de forma híbrida, devendo ser apresentado os documentos elencados no art. 6º, sendo:

- I – virtual, por remessa via e-mail: grh@ipanguacu.rn.gov.br, para todos os servidores do município;
- II – presencial, com apresentação de documentos físicos pelo servidor público diretamente na Gerência de Recursos Humanos;

§1º O período de recadastramento dar-se-á, impreterivelmente, de 22 de janeiro de 2024 a 01 de março de 2024.

§2º Na impossibilidade de recadastramento, motivada por incapacidade física, mental ou de saúde, temporária ou permanente e/ou por recomendação médica devidamente comprovada por atestado

ou laudo médico, o servidor ou seu procurador solicitará o atendimento domiciliar, devendo agendar por meio do e-mail: grh@ipanguacu.rn.gov.br, e que será prestado por um servidor público designado pela administração pública.

Art. 4º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes será a responsável pela organização, implementação e gerenciamento da programação, bem como pela fiscalização da execução do cadastramento, que será de responsabilidade da Comissão Municipal de Recadastramento, instituída por portaria do exarada pelo titular da pasta.

Art. 5º O cadastramento é de caráter obrigatório, devendo o servidor, de que tratam os §§ 1º e 2º, do art. 1º, deste Decreto, preencher o formulário próprio e anexar, os documentos descritos no art. 6º, deste Decreto.

Art. 6º Serão necessários, para o cadastramento, os seguintes documentos:

- I - Declaração de lotação atual;
- II - Carteira de Identidade (caso o R.G. tenha sido emitido há mais de dez anos, o mesmo deverá ser apresentado em conjunto com outro documento oficial, com foto, emitido há menos de dez anos);
- III - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- IV - Título de Eleitor;
- V - Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio ou Certidão de nascimento, se solteiro(a);
- VI - Carteira de reservista (para servidores do sexo masculino);
- VII - Comprovante com número do PIS/PASEP;
- VIII - Comprovante de residência atualizado no nome do servidor ou declaração de próprio punho (no máximo 60 dias da emissão);
- IX - Carteira de Registro Profissional no respectivo Conselho de Classe, conforme o caso;
- X - Certificado de Conclusão de Curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado, conforme o caso;
- XI - CNH no caso de motorista;
- XII - Telefone e e-mail válidos;
- XIII - Autodeclaração Étnico-Racial, em conformidade com a Portaria MTE nº 3.784/2023 (Anexo II) ;

§1º Dos dependentes (obrigatório para o servidor que possuir dependente na folha de pagamento, para fins de redução periciada, e dependentes para salário família), serão solicitados os seguintes documentos:

- a) documento de identificação com foto (se houver) ou Certidão de Nascimento;
- b) CPF (Obrigatório para dependentes de 0 a 21 anos ou até 24 quando cursando escola técnica de ensino médio ou superior);
- c) laudo médico atestando cuidados especiais ou incapacidade definitiva, no caso de maior inválido;
- d) Termo de Curatela ou Interdição, no caso de inválido;
- e) Termo de Guarda, caso haja.

§2º O servidor deverá anexar, ao formulário, todos os documentos referidos nos incisos do caput, deste artigo, escaneando documentação original quando a remessa se der por e-mail e, em sendo presencial, apresentar cópias e documentos originais.

§3º A Declaração de Lotação constante do Anexo I, deste Decreto, deverá ser assinada pelas chefias imediata e mediata.

§4º A não apresentação da documentação, a que se refere o §1º, deste artigo, implicará na exclusão dos benefícios de redução periciada e salário família.

Art. 7º O servidor que não se cadastrar no prazo determinado no §1º, do art. 3º, deste Decreto, terá o pagamento suspenso no mês posterior ao término do cadastramento.

§1º O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do cadastramento pelo servidor.

§2º Após 30 (trinta) dias de suspensão do pagamento, poderá ser solicitada, pela Gerência de Recursos Humanos, a abertura de Inquérito Administrativo, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§3º No caso de servidor que estiver afastado, cujo motivo de afastamento não gere pagamento, e que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias após o término do cadastramento, poderá ser solicitada, pela Gerência de Recursos Humanos, a abertura de Inquérito Administrativo, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§4º O servidor público que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o cadastramento de que trata este Decreto ou que não possuir representante legal para em seu nome agir, deverá apresentar, à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, deste Decreto, a respectiva justificativa e documentação comprobatória.

§5º Na hipótese prevista no §4º, deste artigo, o servidor público deverá comparecer à Gerência de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de cadastramento, ou quando cessar a moléstia, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 8º Fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte autorizada a instituir Comissão Municipal de Recadastramento, que deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término do cadastramento, apresentar relatório final ao Prefeito Municipal.

Art. 9º Fica, também, instituído o Recadastramento Anual dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, inclusive em função comissionada.

§1º O cadastramento anual, de que trata o caput deste artigo, deverá ser feito nos moldes do art. 3º, deste Decreto.

Art. 10º É de responsabilidade da Gerência de Recursos Humanos a hospedagem, armazenagem e segurança dos dados informados, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 2018), em especial os incisos III e IX, do seu art. 7º.

Art. 11º O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do cadastramento.

Art. 12º É de responsabilidade da Gerência de Recursos Humanos desenvolver, manter o suporte técnico da plataforma do censo, garantir a eficiência do processo de cadastramento e, em colaboração com a Comissão Municipal de Recadastramento, apresentar relatório final das atividades realizadas.

Art. 13º Os casos omissos serão analisados e dirimidos pela Comissão Municipal de Recadastramento.

Art. 14º Durante o período de cadastramento fica suspensa a tramitação de processos de servidores à disposição ou cedidos, cedidos por convênio/permuta a outros órgãos/entidades da Administração Municipal ou a outro Ente da Federação.

Art. 15º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN, em 19 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:F2F69997

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2024-GC DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) municipal, **IZAQUE BATISTA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 11592, ocupante do cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2021 a 06/02/2022, a serem gozadas a partir de **08/01/2024 a 06/02/2024**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 18 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:28D2A1C9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 097/2024-GC, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por último a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR:** VALESKA GOMES DE SOUZA, CPF: 087.xxx.xxx-65, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO DO CONTROLE INTERNO**, lotado(a) na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 18 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:AF36FEB1

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 23, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 6º e 7º da Lei nº 021, de 30 de novembro de 2022, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II,

c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e decisão oriunda da ADI 7222 em trâmite no Supremo Tribunal Federal aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, mediante repasse financeiro da União, e dá outras providências.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 014, de 26 de outubro de 2023, “Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Anual de 2023, em favor do Fundo Municipal de Saúde e da outras providências.”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.909,99 (dez mil, novecentos e nove reais e noventa e nove centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, além de naturezas das despesas abaixo relacionadas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	006 – SAÚDE QUALIDADE PARA TODOS	
PROJETO/ATIVIDADE:	2089 – CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	10.909,99
TOTAL:		10.909,99
FONTE DE RECURSOS:	16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA A COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARAPROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.	

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) e incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio – Grupo GESTÃO DO SUS – Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da enfermagem, cuja classificação da receita é 1.7.1.3.50.51.99 – Outras Transferências de Recursos do SUS – Gestão do SUS – Fonte de Recursos: 16050000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:DA8C4AFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
ATA ABERTURA DE PROPOSTAS

ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROCESSO/MI/RN Nº 5400/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Aos 17 (dezesete) dias do mês de janeiro do ano de 2024 pelas 09:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira, sito a Av.

Fundador Francisco Quinino, 148, 1º Andar, centro, Cep.: 59.315-000, Ipueira/RN, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se para recebimento dos envelopes de documentação das empresas, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, abaixo assinados, para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas habilitadas, após resultado do julgamento de recurso contra a habilitação. Iniciados os trabalhos não foi verificada a presença dos representantes das empresas abaixo assinados para acompanhar a abertura das propostas. Seguindo os trabalhos passou-se a abertura dos envelopes na seguinte sequência: 01 - CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que cotou valor global de R\$ 244.764,16 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos); 02 - TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA, que cotou valor global de R\$ 317.398,55 (Trezentos e dezessete mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos); 03 - CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME; que cotou valor global de R\$ 586.996,42 (quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e seis e quarenta e dois centavos); 04 - MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, que cotou valor global de R\$ 270.398,16 (duzentos e setenta mil, trezentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos); 05 - RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS; que cotou valor global de R\$ 312.043,73 (Trezentos e doze mil, quarenta e três reais e setenta e três centavos); 06 - FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, que cotou valor global de R\$ 313.008,48 (Trezentos e treze mil, oito reais e quarenta e oito centavos); 07 - LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, que cotou valor global de R\$ 286.363,47 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos); 08 - ECONTECX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, que cotou valor global de R\$ 318.276,35 (Trezentos e dezoito mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos); 09 - H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES, que cotou valor global de R\$ 318.286,23 (Trezentos e dezoito mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos) e 10 - MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, que cotou valor global de R\$ 312.496,41 (Trezentos e doze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos). Seguindo as análises, foi verificado que as empresas abaixo descritas estariam desclassificadas, pelos motivos delineados abaixo: 01 - LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, por deixar de apresentar o Cronograma Físico-Financeiro (item: 8.4.2.7); 02 - MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, por deixar de apresentar o BDI - BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS (item 8.4.2.4); 03 - CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, por apresentar planilha orçamentária incompleta. Não apresentou os orçamentos referentes as Ruas: (PEDRO OLIVO E JOÃO MANOEL (item: 8.4.2.5). 04 - CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME, por apresentar proposta acima do valor orçado e fazendo referência a outra licitação. Restando assim como proposta vencedora a proposta da empresa RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS; que cotou valor global de R\$ 312.028,35 (Trezentos e doze mil, vinte e oito reais e trinta e cinco centavos). Ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea "a" da Lei 8.666/93, concede prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do ato, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso. Em seguida foi perguntado aos presentes se havia alguma consideração a constar em ata nada foi respondido. Em seguida a CPL, afirmou que a proposta melhor classificada, seria enviada ao setor de engenharia para análise e emissão de Parecer Técnico referente as planilhas e composições. Diante disso o presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando que fosse lavrado a presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão e licitante presentes à sessão.

Ipueira/RN, 17 de janeiro de 2024.

Presentes:

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Presidente CPL/MI
MAÍSA CARLA MEDEIROS LOPES
Membro da CPL
ANTÔNIO MARCELINO DE MEDEIROS
Membro da CPL

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:7BBFA96E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 18/2024

Dispõe sobre a nomeação da Sr.^a Maríllia Gabriella Lima do Carmo, para o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica do RPPS-ITAÚ/RN, lotada no Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Sr.^a MARÍLLIA GABRIELLA LIMA DO CARMO, OAB/RN n.º 22.187, brasileira, inscrita no CPF: XXX.664.114-XX, titular do RG: 003.XXX.906 – SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN, lotado no Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.
Cumpra-se.

Itaú/RN, 19 de janeiro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal de Itaú/RN

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:87795EEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180120240001

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180120240001
A prefeitura de Itaú/RN, torna público que se encontra aberto o processo de dispensa N.º180120240001, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAESTRO PARA O ENSINO DE MÚSICA INSTRUMENTAL, SOPRO E PERCUSSÃO. VALE SALIENTAR QUE O FUNCIONÁRIO DA EMPRESA OU REPRESENTANTE LEGAL DA MESMA TERÁ QUE SE FAZER PRESENTE DIARIAMENTE DURANTE O EXPEDIENTE NORMAL, CUMPRIR CARGA HORÁRIA. VISANDO A CAPACITAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DE 08 ANOS E JOVENS DESSE MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.** As empresas interessadas poderão enviar suas propostas de preço, juntamente com os documentos habilitatória exigidos, para o e-mail pmitaulicitacao@gmail.com, impreterivelmente **até o dia 23 de janeiro de 2024 (Terça-Feira)**. As íntegras do aviso desta dispensa de licitação, bem como o termo de referência, poderão ser solicitadas pelo e-mail acima referido.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:32189FB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 180120240002

A prefeitura de Itaú/RN, torna público que se encontra aberto o processo de dispensa N°180120240002, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO DE 2024.** As empresas interessadas poderão enviar suas propostas de preço, juntamente com os documentos habilitatória exigidos, para o e-mail pmtaulicitacao@gmail.com, impreterivelmente **até o dia 23 de janeiro de 2024 (Terça-Feira).** As íntegras do aviso desta dispensa de licitação, bem como o termo de referência, poderão ser solicitadas pelo e-mail acima referido.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:6DC27B8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 05/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 18 de janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal n° 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto n° 276 de 16 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1°Conceder 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e Trinta e nove reais) e valor total de R\$ 878,00 (Oitocentos e Setenta e Oito Reais) ao Sr. Robson Michall Guedes de Oliveira, matrícula n° 0903, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Turismo e Cultura, para custear suas despesas durante viagem para cidade de Natal/RN, para participar da 29ª FIART (Feira Internacional de Artesanato), que será realizada de 19 à 28 de janeiro de 2024, no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2°Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3°Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 18 de janeiro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:217D03B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 06/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 18 de janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal n° 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto n° 276 de 16 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1°Conceder 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e Trinta e nove reais) e valor total de R\$ 219,50 (Duzentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos) ao Sr. **ARTUR DEYVID DA SILVA SANTOS**, matrícula n°5487, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, para custear suas despesas durante viagem para cidade de Natal/RN, para participar de uma Reunião na sede da COSERN dia 19 de janeiro de 2024, para tratar de assuntos do interesse do município de Jaçanã/RN.

Art. 2°Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3°Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 18 de janeiro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:63120131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°
014/2023

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor de **EVERTON FELIX DA SILVA 70122790448 CNPJ: 46.741.417/0001-06**, vencedor dos itens 04, 05 e 08 no valor de R\$ 44.880,00 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais) e **WILLDSON ELTON VIANA DOS SANTOS CPF: 091.093.644-71**, vencedor do itens 01, 02, 03, 06 e 07 no valor de R\$ 32.385,00 (Trinta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais) perfazendo um valor global de R\$ 77.265,00 (Setenta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 08 de Janeiro de 2024.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:F3A36850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°
014/2023

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor de **EVERTON FELIX DA SILVA 70122790448 CNPJ: 46.741.417/0001-06**, vencedor dos itens 04, 05 e 08 no valor de R\$ 44.880,00 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais) e **WILLDSON ELTON VIANA DOS SANTOS CPF: 091.093.644-71**, vencedor do itens 01, 02, 03, 06 e 07 no valor de R\$ 32.385,00 (Trinta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais) perfazendo um valor global de R\$ 77.265,00 (Setenta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n° 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 08 de Janeiro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:069E2D39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 006/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIAPL DEP. JESSE FREIRE FILHO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. LICITANTES HABILITADOS: LA ENGENHARIA E LOCACOES LTDA – ME, GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA – ME, ENGEMAX CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA – EPP e J C LOPES NETO - ME. LICITANTES INABILITADOS: CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP, CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - EPP, MFA CONSTRUÇOES LTDA – ME, IMPERIO ENGENHARIA LTDA – EPP, MORLIS CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA – EPP e MARASKA CONSTRUCAO LTDA – ME. Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações. **Não havendo recurso o envelope de proposta de preços será aberto no dia 29/01/2024 às 08:00 horas.** Informações na sala da CPL, Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçaná/RN, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira. E-mail: cpljacanam@gmail.com.

Jaçaná/RN, 18 de Janeiro de 2024.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA
Presidente da CPL

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:0ABDE166

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 39/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 6º e 7º da Lei nº 503, de 18 de outubro de 2022, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e decisão oriunda da ADI 7222 em trâmite no Supremo Tribunal Federal aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, mediante repasse financeiro da União, e dá outras providências.

Considerando o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 535, de 26 de setembro de 2023, “Autoriza o poder executivo do município de Jandaíra/RN a realizar pagamentos de assistência financeira complementar aos enfermeiros, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 53.246,41 (cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, além de naturezas das despesas abaixo relacionadas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	004 – SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS

PROJETO/ATIVIDADE:	2073 -CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
3.1.90.11	vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	2.000,00
3.1.90.13	obrigações patronais	1.246,41
TOTAL:		53.246,41
FONTE DE RECURSOS:	16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA ACOMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARAPROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.	

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) e incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio – Grupo GESTÃO DO SUS – Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da enfermagem, cuja classificação da receita é 1.7.1.3.50.51.99 – Outras Transferências de Recursos do SUS – Gestão do SUS – Fonte de Recursos: 16050000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Jandaíra/RN, 29 de dezembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alicinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:6EE31030

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 008/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3607/2021 ASSINATURA
DE CONTRATO.**

A Sua Senhoria o Senhor,
HALLAN BATISTA DANTAS
Representante legal da empresa:
CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Assunto: Convocação de remanescente para assinatura de contrato – Tomada de Preços nº 08/2021 - Processo Administrativo nº 3607/2021 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada, para execução dos serviços de engenharia, objetivando a cobertura da quadra de esporte da comunidade rural de Permissão – Encravada na Zona Rural de Janduí-RN.

Prezado Senhor,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Senhoria, comunicamos que conforme rescisão do contrato unilateral da empresa: MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.747.948/0001-07. Assim conforme lista cronológica de licitantes, e dada à aceitação por parte dessa empresa, fica desde logo, a empresa: CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CONVOCADA, para encaminhar documentação de habilitação, nos termos do edital que rege o processo em tela, sob a égide da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Todo procedimentos vinculados aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores (vigente à época), e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Informações referentes a este processo administrativo, estão disponíveis de segunda a sexta-feira, via e-mail: pmj.cpljanduis@gmail.com, ou pelo Fone/Whats institucional: (84)

92000-9206, em horário administrativo – das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Outrossim, solicitamos que seja encaminhada documentação de habilitação da empresa, em nosso e-mail institucional, para que possamos emitir Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, ordem de serviços, ART e CNO da referida obra.

Janduís-RN, 18 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

MAXWELA EMILIANA DA SILVA

Presidente CPL – Port. 229/2022

CPF: 055.244.394-80

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:562B668A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023 –

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 58/2023, Dispensa de Licitação nº 34/2023 PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS-RN E A EMPRESA: R C F SILVA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrito CNPJ sob o nº **10.477.835/0001-90**, com endereço na Rua JOAO PESSOA, 267, cidade Alta, – Natal - RN, representada neste ato pelo seu titular no final assinado, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de vigência ao contrato nº 58/2023, Dispensa de Licitação nº 34/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1373/2023, que tem como objeto de licitação - Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais, em modalidade de maior desconto aplicado ao valor global; atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal.

Cláusula Terceira – Da Prorrogação de vigência: fica o presente contrato prorrogado de 02/01/2024 a 31 de dezembro de 2024, com fulcro no Artigo 107, da Lei 14.133/21, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 19 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ sob o nº 10.477.835/0001-90

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF Nº _____

Nome: _____ CPF Nº _____

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:9982D9E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2023 –

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 85/2023, Dispensa de Licitação nº 49/2023 PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS-RN E A EMPRESA: 49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 49.017.781/0001-16, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.017.781/0001-16**, com endereço a **Rua Comandante Ezequiel, Nº 1181, – Bairro Paraíba – CEP: 59.300-000 – Caicó/RN** representada neste ato pelo seu titular no final assinado, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de vigência ao contrato nº 85/2023, Dispensa de Licitação nº 49/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1931/2023, que tem como objeto de licitação - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em impressoras, com reposição de peças originais do fabricante ou compatíveis do equipamento de qualidade e durabilidade equivalente; atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 02 de dezembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024, com fulcro no Artigo 107, da Lei 14.133/21, em consonância com as cláusulas consignadas no

contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 19 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS

CNPJ sob o nº 49.017.781/0001-16

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF Nº _____

Nome: _____ CPF Nº _____

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:90177CF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/JA Nº 001, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a Aprovação da Programação Anual de Saúde- PAS 2024, da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim de Angicos/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990, Lei Complementar nº 141/2012, Resolução CNS nº 333/2003 de 04 de novembro de 2003, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 16/11/2023, às 10h00, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Matriz, nº 10, Centro, Jardim de Angicos/RN.

CONSIDERANDO:

- A apresentação da PAS-2024 realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde e após análise realizada pelos membros deste conselho,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar e Homologar a Resolução nº 001/2024, de 16 de janeiro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Jardim de Angicos/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em consonância com a Lei Municipal nº 210 de 01 de dezembro de 1995, referente a apresentação, fiscalização e análise da Programação Anual de Saúde- PAS 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim de Angicos/RN.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 16 de janeiro de 2024.

MARIA ELIANE INÁCIO ROCHA

Presidente em Exercício do COMSAÚDE de Jardim de Angicos/RN

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde de Jardim de Angicos/RN

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:F535939C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00005/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES E TÉCNICO ELETROTÉCNICO PARA DESENVOLVER PROJETOS ELÉTRICOS E COMPLEMENTARES, COMO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO, NAS OBRAS EM ANDAMENTO NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TAFAREL PABLO DE LIMA SILVA - R\$ 33.600,00.

Jardim de Piranhas-RN, 16 de Janeiro de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Daisy de Queiróz Bezerra

Código Identificador:3BF15DFE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES E TÉCNICO ELETROTÉCNICO PARA DESENVOLVER PROJETOS ELÉTRICOS E COMPLEMENTARES, COMO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO, NAS OBRAS EM ANDAMENTO NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 16/01/2024.

Publicado por:

Daisy de Queiróz Bezerra

Código Identificador:340DC02E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00005/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES E TÉCNICO ELETROTÉCNICO PARA DESENVOLVER PROJETOS ELÉTRICOS E COMPLEMENTARES, COMO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO, NAS OBRAS EM ANDAMENTO NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Ailton Gomes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Maquinas Pesadas, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00005/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 16 de Janeiro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:B65DE7F4

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES E TÉCNICO ELETROTÉCNICO PARA DESENVOLVER PROJETOS ELÉTRICOS E COMPLEMENTARES, COMO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO, NAS OBRAS EM ANDAMENTO NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2024. DOTAÇÃO: 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00020/2024 - 17.01.24 - TAFAREL PABLO DE LIMA SILVA - R\$ 33.600,00

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:EC0D8612

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00006/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CULTURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HERCULES CARLOS DE ALMEIDA 04914917432 - R\$ 31.200,00.

Jardim de Piranhas-RN, 16 de Janeiro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:C7BB0A8B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00006/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CULTURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 16/01/2024.

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:84A820B4

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00006/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CULTURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Sandoval Araújo Neto, Secretário de Municipal de Cultura e Turismo, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00006/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 16 de Janeiro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:DA2A816B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CULTURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2024. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2083 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 2093 – COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURA 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 17150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º – Audiovisual 17160000 – Transferências Destinadas ao Setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores da Cultura. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00021/2024 - 17.01.24 - HERCULES CARLOS DE ALMEIDA 04914917432 - R\$ 31.200,00.

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:DBCAF943

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00007/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2024, que objetiva: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO LEITE DE MEDEIROS 01037921470 - R\$ 52.700,00.

Jardim de Piranhas - RN, 16 de Janeiro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:A972D47C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00007/2024. OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 16/01/2024.

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:F4207F14

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00007/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Francisca Soares de Brito, Secretária Municipal de Administração, como Gestora; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00007/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 16 de Janeiro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:860810BF

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2024. DOTAÇÃO: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 05001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Agric. e Abastecimento 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Obras e Serv. Urbanos 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 09001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 2042 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 13.122.0023.2083.2083 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 07031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social 2050 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias – PAIF/CRAS/PSB 2052 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV 2033 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 339039 – Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde 2063 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde Francisca Pereira Mariz 2076 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00022/2024 - 17.01.24 - FRANCISCO LEITE DE MEDEIROS 01037921470 - R\$ 52.700,00

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:F1D208AD

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00001/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E APOIO ADMINISTRATIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VITÓRIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVO SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - R\$ 144.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 11 de janeiro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:ED0FED50

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E APOIO ADMINISTRATIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 11/01/2024.

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:271127D7

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00001/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E APOIO ADMINISTRATIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Assessor Técnico, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de

Licitação nº IN00001/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente

Jardim de Piranhas - RN, 11 de janeiro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:3DB70564

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E APOIO ADMINISTRATIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024. DOTAÇÃO: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: Contrato Nº 00003/2024 - 12.01.2024- VITÓRIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVO SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - R\$ 144.000,00.

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:20F0F833

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2024. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS NA ÁREA ADMINISTRATIVA PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 11/01/2024.

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:D2D5404D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS NA ÁREA ADMINISTRATIVA PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Assessor Técnico, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 11 de janeiro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:72A4604D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA ÁREA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE FORMA CONTINUADA COMPREENDENDO ORIENTAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS AO BOM ANDAMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES A CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024. DOTAÇÃO: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3390360000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2028 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3390360000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00004/2024 - 12.01.24 - GEORGE RARISON DE SOUZA BORGES - R\$ 69.600,00

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:2655DCC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00046/2023. DOTAÇÃO: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 05001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 09001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 12001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2020 – FUNCIONAMENTO DA

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF 2022 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2063 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ 3.3.90.30 – Material de Consumo 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 07031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2025 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF 2033 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 2050 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS – PAIF/CRAS/PSB 2052 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00011/2024 - 16.01.24 - ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS - R\$ 172.653,90; CT Nº 00012/2024 - 16.01.24 - M. TESTA CONFECCAO - R\$ 399,20; CT Nº 00013/2024 - 16.01.24 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - R\$ 7.500,00; CT Nº 00014/2024 - 16.01.24 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 - R\$ 23.600,00; CT Nº 00015/2024 - 16.01.24 - KARLA KAROLINE FONTES MENESES - R\$ 1.130,00; CT Nº 00017/2024 - 16.01.24 - LRF DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 11.306,00.

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:749AF291

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA DA PRAÇA PADRE JOÃO MARIA, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00064/2023. DOTAÇÃO: 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 1063 – CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO 4490510000 – Obras e Instalações 15000000 – Recursos não vinculados de impostos 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Repasse dos Estados. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00005/2024 - 12.01.24 - NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 96.131,06.

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:F0A0F23F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00046/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; ADJUDICO o seu objeto a: KARLA KAROLINE FONTES MENESES - R\$ 1.130,00; LRF DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 11.306,00; M. TESTA CONFECCAO - R\$ 399,20; NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 - R\$ 23.600,00; ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS - R\$ 172.653,90; RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - R\$ 7.500,00.

Jardim de Piranhas - RN, 04 de janeiro de 2024

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:FDBA5B1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00046/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: KARLA KAROLINE FONTES MENESES - R\$ 1.130,00; LRF DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 11.306,00; M. TESTA CONFECCAO - R\$ 399,20; NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 - R\$ 23.600,00; ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS - R\$ 172.653,90; RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - R\$ 7.500,00. Jardim de Piranhas - RN, 11 de janeiro de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:B2C7DFEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Assessor Técnico, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00046/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 11 de janeiro de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:2AAD3502

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; ADJUDICO o seu objeto a: GERALDA DANTAS DOS SANTOS RESTAURANTE - R\$ 57.000,00; WILLY DOS SANTOS PEREIRA SOARES 04692785446 - R\$ 98.500,00.

Jardim de Piranhas - RN, 15 de janeiro de 2024

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:623FF693

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GERALDA DANTAS DOS SANTOS RESTAURANTE - R\$ 57.000,00; WILLY DOS SANTOS PEREIRA SOARES 04692785446 - R\$ 98.500,00.

Jardim de Piranhas - RN, 16 de janeiro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:45854246

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00002/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Assessor Técnico, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 16 de janeiro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:313ECDC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2023. DOTAÇÃO: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 3.3.90.30 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 05001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Agric. e Abastecimento 3.3.90.30 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Obras e Serv. Urbanos 3.3.90.30 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 09001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 2042 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer 3.3.90.30 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 13.122.0023.2083.2083 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 3.3.90.30 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 07031 – FUNDO MUN. DO

TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social 2050 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias – PAIF/CRAS/PSB 2052 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV 2033 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 3.3.90.30 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 3.3.90.30 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde 2063 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde Francisca Pereira Mariz 2076 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC 3.3.90.30 – Material de consumo 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00023/2024 - 18.01.24 - GERALDA DANTAS DOS SANTOS RESTAURANTE - R\$ 57.000,00; CT Nº 00024/2024 - 18.01.24 - WILLY DOS SANTOS PEREIRA SOARES 04692785446 - R\$ 98.500,00.

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:176D4C90

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00002/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS NA ÁREA ADMINISTRATIVA PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GEORGE RARISON DE SOUZA BORGES - R\$ 69.600,00.

Jardim de Piranhas - RN, 11 de janeiro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:38B9EDCC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 022/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ADSON GONÇALVES DA SILVA**, Diretor de Serviços,

inscrito no CPF sob nº 058.361.574-05, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Pau dos Ferros/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para transportar um beneficiário para atendimento cardiológico na Clínica do Coração Dr. Salismar, que se realizará no dia 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de janeiro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:1E6A5E17

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONERS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00073/2023 - A C de Moraes Junior - CNPJ: 08.430.439/0001-66 - 1º Aditivo - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 8 (oito) meses, passando para 31/08/2024. ASSINATURA: 27.12.23

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:7F39FEF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 630.077/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** JOÃO E MARIA ATELIÊ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.449.716/0001-83; **OBJETO:** Artigos de cama, mesa, banho e tecidos; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de janeiro de 2024; **VIGÊNCIA:** 17 de janeiro de 2024 e termo final em 17 de janeiro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 14.720,00 (Quatorze mil, setecentos e vinte reais); **SUBSCRITORES:** Josinete dos Santos Medeiros de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.233.474-28– pelo Contratante e Juliana Tais de Almeida Vioto Camatio, inscrita no CPF/MF sob o nº 222.298.058-51– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 17 de janeiro de 2024.

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:7D5CEB7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 630.077/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.907.844/0001-77; **OBJETO:** Artigos de cama, mesa, banho e tecidos; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de janeiro de 2024; **VIGÊNCIA:** 17 de janeiro de 2024 e termo final em 17 de janeiro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 51.490,00 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa reais); **SUBSCRITORES:** Josinete dos Santos Medeiros de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.233.474-28– pelo Contratante e Manoel Sebastião de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 200.135.234-49– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 18 de janeiro de 2024.

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:D80E6340

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 1.411, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 004/2024 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “*Dispõe sobre a concessão de abono complementar aos servidores do Magistério Municipal, estabelecendo critérios para sua aplicação e ajustes.*”, aprovado pelo Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.411.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.411 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.411, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: *Dispõe sobre a concessão de abono complementar aos servidores do Magistério Municipal, estabelecendo critérios para sua aplicação e ajustes.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Aos servidores da Secretaria de Educação, integrantes do Quadro do Magistério, será concedido um abono complementar, cuja soma dos vencimentos - incluindo o valor de Referência e Nível da carreira e o valor do quinquênio, quando aplicável - seja inferior a R\$ 3.435,43 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

§ 1º. O valor do abono complementar corresponderá à diferença entre a soma dos vencimentos do servidor e o montante de R\$ 3.435,43.

§ 2º. Para a aplicação deste artigo, considera-se como jornada de trabalho do servidor a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º. O valor do abono complementar a que se refere o art. 1º desta lei não será considerado para efeito do cálculo de qualquer vantagem pecuniária, exceto no cômputo do décimo terceiro salário e no cálculo do terço de férias.

Art. 3º. Em caso de aumento dos vencimentos dos servidores, o abono complementar será proporcionalmente reduzido ou, conforme o caso, extinto.

§ 1º. A redução do abono complementar será efetuada de forma que a soma dos vencimentos – incluindo o valor de Referência e Nível da carreira e o valor do quinquênio, quando aplicável – com o abono complementar não exceda o montante estabelecido no art. 1º desta Lei.

§ 2º. A extinção do abono complementar ocorrerá quando a soma dos vencimentos – incluindo o valor de Referência e Nível da carreira e o valor do quinquênio, quando aplicável – igualar ou superar o montante estabelecido no art. 1º.

Art. 4º. Sobre o valor do abono complementar incidirão os descontos previdenciários e de imposto de renda.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:826B0CB5

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.412, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 005/2024 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “*Autoriza o Município de Jardim do Seridó a firmar termo de cessão de uso gratuito de bem móvel com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE e dá outras providências.*”, aprovado pelo Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.412.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.412 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.412, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: Autoriza o Município de Jardim do Seridó a firmar termo de cessão de uso gratuito de bem móvel com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Jardim do Seridó/RN autorizado a firmar termo de cessão de uso de bem móvel com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, entidade civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública nos termos da Lei Municipal nº 764, de 01 de julho de 2006, inscrita no CNPJ sob o nº 05.910.795/0001-99, com sede na Av. Dr. Fernandes, 701, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000.

Art. 2º. O objeto do convênio será ceder, gratuitamente, veículo básico com acessibilidade, zero quilômetro, modelo Onix Plus 10 MT LT2, marco/fabricante Chevrolet, ano fabricação 2023/ ano modelo 2024, cor branca, Chassi 9BGEB69A0RG200525, Placa RQG9F39, Renavam 01374395568, adquirido através do Pregão Eletrônico nº 35/2023, Processo Administrativo MJS/RN nº 914.002/2023.

Art. 3º. O móvel objeto da presente Lei será destinado, exclusivamente, para uso da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE- Jardim do Seridó/RN.

Parágrafo único. Eventual desvio de finalidade importará em imediata revogação do termo de cessão, sem que isso implique em qualquer direito a retenção ou indenização a Cessionária.

Art. 4º. Serão de responsabilidade da Cessionária os custos, manutenção e riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso.

Art. 5º. A cessão não acarretará ônus ao Município de Jardim do Seridó-RN, responsabilizando-se a Cessionária por quaisquer danos materiais ou morais decorrentes da utilização do bem móvel descrito no art. 2º.

Parágrafo único. Fica o Município desobrigado a indenizar qualquer benfeitoria realizada no bem móvel pela Cessionária.

Art. 6º. A Cessão de Uso Gratuita vigorará por 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período, mediante vontade das partes.

Art. 7º. Os direitos e obrigações do Cedente e da Cessionária serão regulamentados através de Termo de Cessão de Uso.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:31DA7E75

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.413, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como

inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 006/2024 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “*Estabelece o vencimento dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Município de Jardim do Seridó/RN para o ano de 2024, conforme o § 9º do art. 198 da Constituição Federal, e dá outras providências.*” aprovado pelo Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.413.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.413 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N.º 1.413, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: *Estabelece o vencimento dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Município de Jardim do Seridó/RN para o ano de 2024, conforme o § 9º do art. 198 da Constituição Federal, e dá outras providências.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA.

Art. 1º. Fica estabelecido, para o ano de 2024, que o vencimento dos Agentes de Combate às Endemias – ACE não poderá ser inferior a R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), nos termos do § 9º do art. 198 da Constituição Federal.

§ 1º. O valor do vencimento estabelecido no *caput* será repassado pela União, na forma prevista pelo § 7º do art. 198 da Constituição Federal.

§ 2º. O efetivo pagamento do valor previsto no *caput* deste artigo estará sempre condicionado ao recurso que será repassado pela União ao Município de Jardim do Seridó/RN, conforme previsto no § 9º do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 2º. Fica estabelecido, para o ano de 2024, que o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS não poderá ser inferior a R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), nos termos do § 9º do art. 198 da Constituição Federal.

§ 1º. O valor do vencimento estabelecido no *caput* será repassado pela União, na forma prevista pelo § 7º do art. 198 da Constituição Federal.

§ 2º. O efetivo pagamento do valor previsto no *caput* deste artigo estará sempre condicionado ao recurso que será repassado pela União ao Município de Jardim do Seridó/RN, conforme previsto no § 9º do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 3º. Conforme § 11 do art. 198 da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município de Jardim do Seridó/RN, para pagamento dos vencimentos ou de qualquer outra vantagem dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município de Jardim do Seridó/RN para o ano de 2024.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:42B03B49

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA N.º 1.414, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 007/2024 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “*Institui o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Básica Primária à Saúde (APS) no Município de Jardim do Seridó-RN.*” aprovado pelo Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.414.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.414 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N.º 1.414, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Institui o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Básica Primária à Saúde (APS) no Município de Jardim do Seridó-RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta lei institui o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Básica Primária à Saúde (APS) no Município de Jardim do Seridó-RN, baseado na Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023.

Parágrafo único. O pagamento será feito às equipes de Saúde Bucal - eSB modalidade I e II, de 40 horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), com cofinanciamento do Ministério da Saúde.

Art. 2º. Os indicadores para o pagamento por desempenho das eSB seguirão o estabelecido na Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, ou em qualquer normativa subsequente.

Parágrafo único. As regras e indicadores do pagamento por desempenho poderão ser atualizados após avaliações e acordos tripartites, conforme a Portaria GM/MS nº 960.

Art. 3º. A avaliação dos indicadores será realizada a cada quatro meses, seguindo os critérios do Ministério da Saúde, com resultados disponíveis no quadrimestre seguinte.

Art. 4º. Para 2023, aplicam-se as regras do art. 3º, incisos I e II, da Portaria GM/MS nº 960.

Parágrafo único. A partir de janeiro de 2024, o pagamento das eSB basear-se-á nos resultados do quadrimestre anterior, conforme diretrizes do Ministério da Saúde.

Art. 5º. 70% (setenta por cento) do montante do Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal será distribuído aos profissionais das eSB da seguinte maneira:

- I – 60% (sessenta por cento) aos odontólogos;
II – 40% (quarenta por cento) aos auxiliares de consultório dentário.

Parágrafo único. A elegibilidade para o incentivo financeiro de desempenho está sujeita às seguintes condições:

- I – Não mais de duas faltas mensais injustificadas;
II – Presença obrigatória em reuniões e atividades da Secretaria Municipal de Saúde, exceto por duas ausências justificadas;
III – Exclusão de servidores em licença, exceto por saúde (máximo de dois dias úteis por mês);
IV – Servidores sob advertência escrita, sindicância ou processo disciplinar não são elegíveis;
V – Exclusão de integrantes do Programa “Mais Médicos”;
VI – Pagamento proporcional em caso de férias anuais;
VII – Limite de 3 folgas por mês, excluindo normativos municipais;
VIII – Exclusão por mais de 7 dias úteis de ausência mensal, incluindo folgas e licenças para saúde.

Art. 6º. O incentivo financeiro é indenizatório, não se incorpora ao salário, não conta para aposentadoria e não é base para outras vantagens.

Parágrafo único. O repasse será suspenso ou cancelado se o programa do Ministério da Saúde for descontinuado.

Art. 7º. Mudanças normativas do Ministério da Saúde serão regulamentadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. O financiamento do Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal virá de dotações orçamentárias federais do Ministério da Saúde, com suplementação se necessário.

Art. 9º. Com esta lei, odontólogos e auxiliares de consultório dentário desvinculam-se da Lei Municipal nº 1.169, de 19 de março de 2020.

Parágrafo único. Pagamentos retroativos serão descontados dos valores já recebidos com base na Lei Municipal nº 1.169/2020.

Art. 10. Esta lei vigora desde sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2023.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:167E93E4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2023

ASSUNTO: SOLICITA LICENÇA PRÊMIO INDENIZADA.
INTERESSADO: DIRCEU DE MEDEIROS MARIZ.

DECISÃO

Após analisar o Parecer Jurídico, que opina pelo **DEFERIMENTO** do pleito, siga o mesmo entendimento da Procuradoria Municipal e da comissão de avaliação, obedecendo as particularidades exigidas pelo Processo Administrativo.

Cumpra-se.

Município de Jardim do Seridó/RN, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:F434D977

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA- PROCESSO SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.086.662/0001-38, com sede à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n.º 228, Centro, vem, neste ato, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, José Amazan Silva, realizar Chamada pública de apresentação de propostas financeiras para realização de Processo Seletivo a ser realizado por instituição pública brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, criada para esse fim, nos termos do art. 75, XV da Lei 14.133/2021, para os seguintes cargos e condições:

ORDEM	CARGO	Nº DE VAGAS
1	Odontólogo	1+CR
2	Educador Físico da Atenção Básica	1+CR
3	Professor Polivalente	1+CR
4	Monitor de Artes Cênicas I	2+CR
5	Monitor de Artes Cênicas II	1+CR
6	Monitor de Artes da Dança I	2+CR
7	Monitor de Esportes I	2 + CR
8	Monitor de Esportes II	1 + CR
9	Monitor em Educação Socioemocional I	2 + CR
10	Monitor em Educação Socioemocional II	1 + CR
11	Monitor em Educação Financeira I	2 + CR
12	Monitor em Educação Financeira II	1 + CR
13	Monitor em Arte Marcial: Taekwondo I.	2 + CR
14	Monitor em Artes: Banda Marcial I.	1 + CR
15	Monitor em Artes: Música.	2+ CR
16	Monitor em Técnicas de Redação.	1+ CR

- Elaboração do edital do Processo Seletivo e submeter à aprovação da Comissão.
- Inscrição dos candidatos, feita exclusivamente no site próprio, através da Área do Candidato
- Convocar os candidatos para entrega de documentação e comprovantes das atribuições para os cargos, feita exclusivamente no site próprio, através da Área do Candidato.
- Proceder com análise dos documentos.
- Apresentar os resultados por ordem de classificação para cada tipo de cargo.
- Assumir, integralmente, o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes de subcontratações ou outras situações, sem qualquer ônus para os CONTRATANTES.
- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta, bem como colocar à sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato.
- Dar ampla divulgação do Processo Seletivo através da Internet e Jornais de grande circulação.
- Receber, analisar e julgar os recursos administrativos e publicar os resultados no site, na área do candidato.
- Divulgar o resultado preliminar do Processo Seletivo.
- Apresentar os resultados dos recursos.
- Apresentar os resultados finais ao CONTRATANTE

Jardim do Seridó/RN, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:812F355D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 65, inciso V e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de um novo Processo Seletivo para cargos específicos,

CONSIDERANDO os Ofícios nº 008/2024 e 024/2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN,

CONSIDERANDO os Ofícios nº 014/2024 e 015/2024 da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Municipais, abaixo discriminados, para compor a Comissão Organizadora para o Processo Seletivo-2024 do Município de Jardim do Seridó/RN.

Nome	CPF	Função
Fágner Silva de Azevedo	112.700.524-38	Presidente
Walquíria Santos Nóbrega	058.040.304-18	Membro
Lyzandra Costa de Azevedo	062.320.794-00	Membro
Alani Pereira Dias	095.852.434-31	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:73C6A8A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 001/2024, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Servidor **SÉRGIO RAMOS DE AZEVEDO**, matrícula nº 1533, ocupante do cargo de técnico de enfermagem lotado na Secretaria Municipal de Saúde –Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 14 de fevereiro de 2024 a 14 de maio de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:DAC6BED9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
06110001/2023 - CREDENCIAMENTO Nº. 10001/2023

De posse dos documentos que compõem o processo em referência RATIFICO, para cumprimento da exigência contida do artigo 26 da lei nº 8.666/93, a contratação da empresa indicada, com a inexigibilidade de licitação abaixo fundamentada, conforme condições a seguir.

AGENTE CREDENCIADA:

CLINICA DE ORTOPEDIA POTIGUARLTDA CNPJ Nº 44.635.802/0001-43 sediada Rua Antistenes Diogenes nº 48, Sala 01, Bairro Centro, Pau dos Ferros/RN e Pessoas Físicas PATRICIA FERRERIA DA SILVA CPF nº 106.851.434-57 residente a Rua Terezinha Verissimo nº 35, Bairro Centro, João Dias/RN, MIQUEIAS LIMA FEITOSA CPF nº 091.538.624-06 Rua Francisco das Chagas Fernandes nº 159, Bairro Alto da Boa Vista, Alexandria/RN, LINDEMBERG VERISSIMO DA SILVA CPF nº 876.778.654-53 residente a Rua Francisco Verissimo Filho nº 31, Bairro Centro, Município de João Dias/RN.

Objeto credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para a prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Município de João Dias, viabilizando o acesso aos atendimentos Exames Laboratoriais objetivando a redução da fila de procedimentos e assim ofertando qualidade de vida aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), regulados pelo Município de João Dias/RN.

Procedimentos:

Empresa: **CLINICA DE ORTOPEDIA POTIGUARLTDA CNPJ Nº 44.635.802/0001-43 sediada a Rua Antistenes Diogenes nº 48, Sala 01, Bairro Centro, Pau dos Ferros/RN. 01 – Consulta em Atenção Especializada Ortopedista, Valor Unitário de 130,49.**

Pessoa: **PATRICIA FERRERIA DA SILVA CPF nº 106.851.434-57 residente a Rua Terezinha Verissimo nº 38, Bairro Centro, João Dias/RN. Item 38 – Consulta em Atenção Especializada Fisioterapia, 20h semanais, Valor Unitário R\$ 2.085,60.**

Pessoa: **MIQUEIAS LIMA FEITOSA CPF nº 091.538.624-06 residente a Rua Osvaldo Nobre de Oliveira nº 12, Bairro Centro, João Dias/RN. Item 38 – Consulta em Atenção Especializada Fisioterapia, 20h semanais, Valor Unitário R\$ 2.085,60.**

Pessoa: **LINDEMBERG VERISSIMO DA SILVA CPF nº 876.778.654-53 residente a Rua Francisco Verissimo Filho nº 31, Bairro Centro, João Dias/RN. Item 40 – Medico Plantão 24horas, Valor Unitário R\$ 1.895,00.**

Os quantitativos indicados na planilha acima se referem ao total de serviços a serem realizados mensalmente e que serão distribuídos e controlados pela Secretaria Municipal de Saúde conforme condições definidas no ato convocatório. A distribuição se dará entre todas as empresas que venham a serem credenciadas para esse procedimento. O valor a ser pago será unitário conforme indicado e se refere aos dias efetivamente trabalhados.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O contrato a ser firmado obedecerá ao regime de execução de empreitada por preço unitário efetivamente trabalhado. O valor será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 (quinze) dias corridos contados do término do mês em que o serviço foi prestado.

VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses contados a partir da formalização contratual, com possibilidade de ser prorrogado, a

critério da Administração, até o limite previsto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que prorrogada, igualmente, a vigência do Termo de Convênio acima mencionado.

ESCOLHA DA EXECUTANTE: Conforme já afirmado anteriormente, a escolha do executante dos serviços ocorreu mediante abertura de chamamento público para credenciamento, na qual foi priorizada a questão relacionada com a ampla publicidade, de forma que fossem alcançados os objetivos iniciais de contratar empresas jurídicas, do ramo, para a prestação dos serviços. A empresa em questão se habilitou à realização dos serviços referidos no objeto deste, tendo cumprido com todas as exigências editalícias no tocante a documentação de habilitação ali exigida. Conforme condição editalícia, outras empresas jurídicas poderão se habilitar visando prestação do mesmo serviço.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação a ser formalizada se fundamenta na inexigibilidade de licitação prevista no “caput” do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Proceda-se, a seguir as providências complementares, visando cumprimento das exigências legais, vinculando-se à presente ratificação, todos os documentos aqui arrolados e apensados ao processo em tela, imprimindo ao mesmo, toda urgência necessária e possível.

Formalize-se o contrato.

João Dias/RN, 10 de janeiro de 2023.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:C0FEDB09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1001001/2024
CRENCIAMENTO Nº 10001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

CONTRATADO: CLINICA DE ORTOPEDIA POTIGUAR LTDA

CNPJ nº 44.635.802/0001-43

OBJETIVO: Credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para a prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Município de João Dias, viabilizando o acesso aos atendimentos Exames Laboratoriais objetivando a redução da fila de procedimentos e assim ofertando qualidade de vida aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), regulados pelo Município de João Dias/RN.

VALOR DO CONTRATO: 01 – Consulta em Atenção Especializada Ortopedista, Valor Unitário de 130,49.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024: 02.009.10.122.0009.2015 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 02.014.10.301.0014.2031 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO), 02.014.10.301.0014.2040 GESTÃO DO SUS (CUSTEIO), 2088 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 2032 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - BLMAC (CUSTEIO).

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigerá até 10 de janeiro de 2025.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 10 de janeiro de 2024.

ASSINANTES:

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – CONTRATANTE
ANDREY DE FREITAS DUARTE – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:0E196260

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1001002/2024
CRENCIAMENTO Nº 10001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

CONTRATADO: PATRICIA FERREIRA DA SILVA
CPF Nº 106.851.434-57

OBJETIVO: Credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para a prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Município de João Dias, viabilizando o acesso aos atendimentos Exames Laboratoriais objetivando a redução da fila de procedimentos e assim ofertando qualidade de vida aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), regulados pelo Município de João Dias/RN.

VALOR DO CONTRATO: Item 38 – Consulta em Atenção Especializada Fisioterapia, 20h semanais, Valor Unitário R\$ 2.085,60.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023: 02.009.10.122.0009.2015 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 02.014.10.301.0014.2031 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO), 02.014.10.301.0014.2040 GESTÃO DO SUS (CUSTEIO), 2088 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigerá até 10 de janeiro de 2025.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 10 de janeiro de 2024.

ASSINANTES:

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – CONTRATANTE
PATRICIA FERREIRA DA SILVA – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:17BA7F2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1001003/2024
CRENCIAMENTO Nº 10001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

CONTRATADO: MIQUEIAS LIMA FEITOSA
CPF Nº 091.538.624-06

OBJETIVO: Credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para a prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Município de João Dias, viabilizando o acesso aos atendimentos Exames Laboratoriais objetivando a redução da fila de procedimentos e assim ofertando qualidade de vida aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), regulados pelo Município de João Dias/RN.

VALOR DO CONTRATO: Item 38 – Consulta em Atenção Especializada Fisioterapia, 20h semanais, Valor Unitário R\$ 2.085,60.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023: 02.009.10.122.0009.2015 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 02.014.10.301.0014.2031 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO), 02.014.10.301.0014.2040 GESTÃO DO SUS (CUSTEIO), 2088 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 10 de janeiro de 2025.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 10 de janeiro de 2024.

ASSINANTES:

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – CONTRATANTE
MIQUEIAS LIMA FEITOSA – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:A6813481

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1001004/2024
CREDENCIAMENTO Nº 10001/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

CONTRATADO: LINDEMBERG VERISSIMO DA SILVA
CPF Nº 876.778.654-53

OBJETIVO: Credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para a prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Município de João Dias, viabilizando o acesso aos atendimentos Exames Laboratoriais objetivando a redução da fila de procedimentos e assim ofertando qualidade de vida aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), regulados pelo Município de João Dias/RN.

VALOR DO CONTRATO: Item 40 – Medico Plantão 24horas, Valor Unitário R\$ 1.895,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023: 02.009.10.122.0009.2015 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 02.014.10.301.0014.2031 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO), 02.014.10.301.0014. 2040 GESTÃO DO SUS (CUSTEIO), 2088 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 10 de janeiro de 2025.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 10 de janeiro de 2024.

ASSINANTES:

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – CONTRATANTE
LINDEMBERG VERISSIMO DA SILVA – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:A9582862

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024. ***

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 008/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024. *

PORTARIA Nº 008/2024. *

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **CÉSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 267.059.168-00 do Cargo público em comissão de Secretário Municipal de Obras e Habitação do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 18 de janeiro de 2024.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:D70B8942

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024. ***

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 009/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024. *

PORTARIA Nº 009/2024. *

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **VITOR CESAR DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 719.493.194-07 para exercer o Cargo público em comissão de Secretário Municipal de Obras e Habitação do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 18 de janeiro de 2024.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:048A47EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 07110001/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E INSUMOS DIVERSOS.

CONSIDERANDO, a convocação feita ao representante da **JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.307.903/0001-31, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO, ainda, que o representante da empresa **JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.307.903/0001-31, não assinou a Ata de Registro de Preços,

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: REVOGAR a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO da TOTALIDADE dos itens em favor da empresa **JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.307.903/0001-31.

Ainda, ENCAMINHEM-SE os presentes autos à Comissão Permanente de Processo Administrativo para a abertura de procedimento visando apuração da conduta da empresa licitante **JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.307.903/0001-31, em não realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 10 de janeiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:989F44C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 20120001/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONSIDERANDO, notificações das diversas secretarias do Município de Jucurutu/RN, comprovando o descumprimento do compromisso assumido na Ata de registro de Preços de nº 049/2023, pela empresa **EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAÚJO**, inscrita no CNPJ de nº 35.974.730/0001-78,

CONSIDERANDO, ainda, que o representante da empresa **EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAÚJO**, inscrita no CNPJ de nº 35.974.730/0001-78, não manifestou defesa ou justificativa;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: REVOGAR a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO em favor da empresa **EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAÚJO**, inscrita no CNPJ de nº 35.974.730/0001-78.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 18 de janeiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:562CC45D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 071/2023

PROCESSO Nº: 1.823/2023

OBJETO: Contratação de serviços técnicos advocatícios especializados em credenciamento e gestão de Repasses Financeiros e Emendas, junto aos Ministérios do Governo Federal na Cidade de Brasília/DF.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: R. A. MARTINS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 50.608.109/0001-84
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000015/2023.
BASE LEGAL: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 18 de janeiro de 2024.

Jundiá/RN, 18 de janeiro de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva

P/ CONTRATADO: Ricardo Alexandre Martins

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:CF23C0DF

GABINETE DO PREFEITO

PARECER Nº: 01/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO -SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
ASSUNTO -APROVAÇÃO DA MINUTA DA LEI QUE DEFINE AS DIRETRIZES GERAIS E IMPLANTA A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUNDIÁ/RN

RELATOR -RAYSSA ISMARA DE FREITAS

CONTEXTUALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal Do Desenvolvimento Da Educação e do Desporto encaminhou a este Conselho a minuta do Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Gerais e Implanta a Educação Em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino De Jundiá/RN solicitando a apreciação e emissão de parecer. Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei nº 9.394 de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, a LEI ORDINÁRIA Nº 1.125 de 02 de junho de 2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação – PME, a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral e na Portaria nº 1.495 de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escolar em Tempo Integral.

DA APRECIÇÃO

Com vistas a atender a exequibilidade da META 6 do PME (Plano Municipal de Educação) aprovado pela LEI ORDINÁRIA Nº 1.125 de 02 de junho de 2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação – PME, que discorre sobre educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.. O município tem empenhado esforços na direção do cumprimento do objetivo proposto.

Assim, para que os investimentos do município na ampliação da oferta de novas matrículas em tempo integral, aquelas criadas ou convertidas de jornada parcial para integral a partir de janeiro de 2024, continue sendo implementadas de modo a assegurar o acesso, a permanência e o sucesso dos estudantes, garantindo cada vez mais tempo de permanência igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, ou ainda a 35 (trinta e cinco) horas semanais, sendo as atividades escolares ofertadas dentro e fora do espaço escolar, sempre resguardando o planejamento pedagógico, a finalidade educativa nos espaços e os profissionais habilitados para condução de processos de ensino e aprendizagem, é imprescindível ao município coadunar com os esforços da União pactuando com o incentivo disposto pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023.

IV–CONCLUSÃO

Considerando o fomento à criação de novas matrículas em tempo integral para a melhoria da educação pública, conforme o disposto acima e com vistas a elevar os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral aos estudantes da educação básica, instituindo a Política de Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral incentivada pela Portaria Ministerial nº 1.495 de 2 de agosto de 2023, instituída pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, atendendo ainda ao preconizado a meta 6 do PME - Plano Municipal de Educação

Com base nas citações feitas, não há óbice quanto ao solicitado. Deste modo, a comissão de relatores manifesta-se **FAVORÁVEL** às DIRETRIZES GERAIS E A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Jundiá/RN, 17 de janeiro de 2024.

ALINE RÉGIS DE LIMA

Presidente do CME

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:F43D8CF6

GABINETE DO PREFEITO**ATA DA ASSEMBLÉIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUNDIÁ/RN BIÊNIO 2023-2025**

Aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10h (dez) horas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, situada na Rua Matriz, nº 280, Centro, nesta cidade de Jundiá, Estado do Rio Grande do Norte, realizou-se a reunião com os membros indicados para compor o Conselho Municipal de Educação – CME. E nomear os receptivos membros e presidente do Conselho. A reunião foi iniciada por a Titular/Presidente do CME (CPF nº96944277468) Iraní Saraiva do Nascimento, cumprimentou os membros e renunciou ao cargo da presidência e explicou que a reunião tem como finalidade realizar a eleição de Presidente e a substituição de conselheiro (a) para que o trabalho do CME continue desempenhando suas funções no município, e após enfatizou a importância e as contribuições do Conselho Municipal de Educação no município de Jundiá. Após votação as devidas explicações, esclarecimentos ouviu as manifestações dos Conselheiros indicados e dos demais presentes, ficando assim, definido em votação e organizados por segmento: **Representantes do Poder Municipal: Aline Régis de Lia** – Titular/Presidente do CME (CPF nº 068.927.994-93) e **Erivaldo da Silva Nascimento**- Suplente (CPF nº 096.156.714-79); **Representantes dos Professores: Márcio da Silva Rodrigues** – Titular (CPF nº 970.994.654-49) e **Maria Helena de Souza** – Suplente (CPF nº 032.293.564-46); **Representantes dos Diretores das Escolas Municipais: Francisco de Assis de Abreu** – Titular (CPF nº 029.804.884-10) e **Maria Josenilda dos Santos Cordeiro** – Suplente (CPF nº 045.198.164-24); **Representantes dos Servidores Públicos Municipais: Maria Lilian Bezerra** – Titular (CPF nº 009.345.954-88) e **Marleide Ferreira de Lima** – Suplente (CPF nº703.030.374-15); **Representantes dos Pais de Alunos: Ana Cristina de Oliveira** – Titular (CPF nº 059.609.854-54) e **Maria Damiana Lima da Silva** – Suplente (CPF nº 030.746.734-190); **Alison Silva de Souza** – Titular (CPF nº066.790.334-89) e **Pedro da Silva de Lima** – Suplente (CPF nº 012.791.414-50). Por fim, a Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME, deu posse aos Conselheiros nomeados para a gestão do **BIÊNIO de 2023-2025**, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Para constar, eu, **Rayssa Ismara Freitas de Brito**, indicada para secretariar a reunião, lavrou a presente Ata, na qual, foi lida, aprovada e devidamente assinada por todos os participantes.

Jundiá/RN, 31 de março de 2023.

ALINE RÉGIS DE LIMA

Presidente do CME

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:7FB8BE82

GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº 413/2024**

Dispõe sobre o reajuste do valor do Benefício de Auxílio Financeiro Social estipulado na Lei nº. 290/2018 e dá outras providências. 290/2018.

O Prefeito Municipal de Jundiá/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado o valor do Auxílio Financeiro Social para “Pagamento de energia elétrica, água encanada e/ou GLP (gás liquefeito de petróleo) de uso residencial”, para o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Salário Mínimo vigente na data da concessão, modificando-se o texto do item de sub sequencial “9” do Art. 25 da Lei nº. 290/2018, para:

Art. 25. ...

“Conta/Nota fiscal Fatura até o Valor equivalente a 11% (onze por cento) do valor do Salário Mínimo vigente na data da concessão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Jundiá/RN, em 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito do Município de Jundiá

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:B8F0FE83

GABINETE DO PREFEITO**RESULTADO FINAL EDITAL DE PREMIAÇÕES E OUTRAS LINGUAGENS JUNDIÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL 001/2023 - HOMOLOGA RESULTADO FINAL DA LEI PAULO GUSTAVO

Edital de Homologação do **Resultado Final** o Edital de Premiações, outras linguagens da Lei Complementar, Nº195/2022 (Lei Paulo Gustavo) realizada através do Edital de Chamamento Público Nº 001/2023.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL/MÉRITO CULTURAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2023, APOIO FINANCEIRO AO EDITAL DE AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN. ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – PAULO GUSTAVO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos. Aos 03 de Janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 10:00, na SMEC(Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos, situada na Rua da Matriz Nº 280-Centro, Jundiá/RN, presentes se achavam em reunião para seleção e divulgação do resultado parcial para a SELEÇÃO PÚBLICA DE EMERGÊNCIA CULTURAL Nº 01/2023 – LEI PAULO GUSTAVO DE APOIO ÀS ÁREAS CULTURAIS, os integrantes da Comissão de Habilitação Documental, Portaria nº 001/2023, de 21 de dezembro de 2023, a seguir nominados: Ana Lúcia Moreira da Silva, Hérica de Oliveira Floripes, Andreza Carla Rodrigues de Lima, Bruno Araújo Ribeiro da Silva, Maria da Piedade Prazeres de Lima.

Categoria	Valor	Proponente	Situação
Premiações e outras Linguagens	1.058,00	Alberto Luiz Ribeiro da Silva	Selecionado
Premiações e outras Linguagens	1.058,00	Paula Vanessa Lino de Pontes	Selecionada
Premiações e outras Linguagens	1.058,00	Ricardo Anacleto de Souza	Selecionado
Premiações e outras Linguagens	1.058,00	Antônio Emídio Cordeiro	Selecionado
Premiações e outras Linguagens	1.058,00	Márcia Melo da Silva Nascimento	Selecionada
Premiações e outras Linguagens	1.058,00	Joseana da Silva	Selecionada
Premiações e outras Linguagens	1.058,00	José Carlos da Silva	Selecionado

Premiações e outas Linguagens	1.058,00	Paulo Alves Júnior	Selecionado
Premiações e outas Linguagens	1.058,00	Gisele Melo de Oliveira	Selecionada
Premiações e outas Linguagens	1.058,00	Antônio Luis da Silva	Selecionado
Premiações e outas Linguagens	1.058,00	Rosângela Moreira da Silva	Selecionada
Premiações e outas Linguagens	1.058,00	Mileide Melo da Silva	Selecionada
Premiações e outas Linguagens	1.058,00	Adezilda Maria de Lima Silva	Selecionada
Premiações e outas Linguagens	1.058,00	Daniela de oliveira Pinheiro	Selecionada
Premiações e outas Linguagens	1.058,00	Marcos Antônio Silva Chagas	Selecionado
Premiações e outas Linguagens	1.058,00	Rafael Silva de Oliveira	Selecionado

II. Esse é o resultado final do edital 001/2023. O período de recurso deve ser apresentado no período de 2 dias na sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos.

Jundiá, 18 de janeiro de 2024.

ANA LÚCIA MOREIRA DA SILVA.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:A5B4158B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN E A EMPRESA BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA ANTONIO JUSTINO DA CRUZ E DA RUA MARIA LÍDIA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro (2024), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, instalada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN, CEP 59.277-000, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.596.224-51, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Pai Domingos, Zona Rural, Lagoa D'Anta/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. CNPJ: 26.536.682/0001-45, neste ato representada por BRAZ LAURIANO RIBEIRO, CPF Nº. 754.974.097-68, em conformidade aos documentos anexos ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes, às normas disciplinares da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN E A EMPRESA BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA ANTONIO JUSTINO DA CRUZ E DA RUA MARIA LÍDIA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

CLÁUSULA 2ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Aditivo encontra-se previsto na Lei Federal nº. 8.666/93, art. 57, II.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA: Por força deste contrato, a vigência fica definida a partir da sua publicação.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato, ora aditivado.

CLÁUSULA 5ª – DO VALOR: R\$ 93.593,68 (noventa e três mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos) correspondente a 23,6 % do valor global da obra.

CLÁUSULA 6ª – MOTIVAÇÃO: Defasagem nos preços dos insumos contratados de modo a inviabilizar a realização da obra.

Lagoa d'Anta/RN, 18 de janeiro de 2024.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

BJC CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ nº. CNPJ: 26.536.682/0001-45
BRAZ LAURIANO RIBEIRO
CPF Nº. 754.974.097-68
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:5A5EA4A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 142, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece normas para o lançamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento relativo ao exercício de 2024.

O Prefeito Constitucional do município de Lagoa D'Anta, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 300, de 06 de janeiro de 2017 e suas alterações na Lei complementar 374 de 28 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º O pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento deverá ser realizado em cota única até o dia 29 de março de 2024.

Parágrafo Único. Os valores a título de Taxa de Licença para Localização e Funcionamento pagos após a data de vencimento fixada neste decreto serão acrescidos de juros e multa e demais encargos previstos na legislação Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa D'Anta/RN, 16 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:CA239891

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09/2024

Portaria nº 09/2024

Lagoa de Pedras, 18 de janeiro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria de nº 08/2024 de 17 de janeiro de 2024.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:FD017A1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10/2024

Portaria nº 10/2024

Lagoa de Pedras, 18 de janeiro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **RAWLISON RENILSON PEREIRA VIANA**, inscrito no CPF sob o nº 017.***.***-25, do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS da rede municipal de ensino, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:484332DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11/2024

Portaria nº 11/2024

Lagoa de Pedras, 18 de janeiro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Sebastião Alex Freire de Lima**, inscrito no CPF sob o nº 103.***.***-09, para exercer o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:60161A28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12/2024

Portaria nº 12/2024

Lagoa de Pedras, 18 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA AURELIANO DE SOUZA SILVA**, matrícula 091, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Manoel Rodrigues de Oliveira, no cargo de **MERENDEIRA, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2023, no período de 02 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:0077B4EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13/2024

Portaria nº 13/2024

Lagoa de Pedras, 18 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **VILMA MARIA NUNES**, matrícula 115, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Professor Jose Luiz Rodrigues, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2023, a ser gozado no período de 02 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:6DD1EEEE4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14/2024**

Portaria nº 14/2024

Lagoa de Pedras, 18 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:Art. 1º - Conceder a senhora **ELIZIENE MARIA SILVA DE AGUIAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **RECEPCIONSITA TELEFONISTA, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2023, no período de 02 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:6085705F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15/2024**

Portaria nº 15/2024

Lagoa de Pedras, 18 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA MARLENE DA SILVA**, matrícula 94-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Centro Infantil Maria Diva da Silva, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2023, no período de 02 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo em 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:4BE4FE3B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16/2024**

Portaria nº 16/2024

Lagoa de Pedras, 18 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:Art. 1º - Conceder a senhora **JOSEFA CRISTINA LOURENÇO DA SILVA**, servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Joana Nogueira da Rocha, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com matrícula de nº 85-1, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2023, a ser gozada no período de 02 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:4A7C5BD2**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17/2024**

Portaria nº 17/2024

Lagoa de Pedras, 18 de janeiro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:Art. 1º - Conceder a senhora **IRACEMA ROMEIRO DA COSTA SILVA**, servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação no Centro Infantil Maria Diva, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com matrícula de nº 080, **FÉRIAS REGULARES** correspondente ao período de 2023, no período de 02 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:637B7003

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18/2024**

Portaria nº 18/2024

Lagoa de Pedras, 18 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA LÚCIA IRINEU DA SILVA**, servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Maria Iolanda da Silveira, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com matrícula de nº 107-4, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2023, no período de 02 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:E5AD7E79

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19/2024**

Portaria nº 19/2024

Lagoa de Pedras, 18 de janeiro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **GENILDA MARIA DA SILVA**, lotada na Secretaria de Administração, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com matrícula de nº 145, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao Exercício de 2023, a ser gozada no período de 02 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:465ADF68

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20/2024**

Portaria nº 20/2024

Lagoa de Pedras, 18 de janeiro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA JOSELMA DOS SANTOS**, servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **MERENDEIRA**, com matrícula de nº 102, **FÉRIAS REGULARES** correspondente ao período de 2022, no período de 02 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:73D83AA1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21/2024**

Portaria nº 21/2024

Lagoa de Pedras, 18 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **ROSILENE CHACON DE OLIVEIRA COSTA** matrícula 112, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG**, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2023, a ser gozada no período de 02 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:951A729D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22/2024**

Portaria nº 22/2024

Lagoa de Pedras, 18 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **TEREZA PAULO LIMA DE ANDRADE**, matrícula 117-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Manoel Rodrigues de Oliveira, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2023, no período de 02 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:2151C11D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23/2024**

Portaria nº 23/2024

Lagoa de Pedras, 18 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIZETE RODRIGUES LOPES DA SILVA**, matrícula 104, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Maria Diva, no cargo de **MERENDEIRA, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2023, no período de 02 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:E8D02D1F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24/2024**

Portaria nº 24/2024

Lagoa de Pedras, 18 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **SEVERINA LOURENÇO DANTAS DE SOUZA**, matrícula 118-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal João Belarmino de Oliveira, no cargo de **MERENDEIRA, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2023, no período de 02 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:8C542396

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25/2024**

Portaria nº 25/2024

Lagoa de Pedras, 18 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARCIA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula 121-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Prof. José Luiz Rodrigues, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2022, no período de 02 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:1AA7D486

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26/2024**

Portaria nº 26/2024

Lagoa de Pedras, 18 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA JOSINEIDE COUTINHO DE SALES**, matrícula 103, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Centro Infantil Maria Diva, no cargo de **MERENDEIRA, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2023, no período de 02 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:28C3FF06

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27/2024**

Portaria nº 27/2024

Lagoa de Pedras, 18 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA**, matrícula 098, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal João Belarmino de Oliveira, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2023, a ser gozado no período de 02 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:B0E9ED54

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 28/2024**

Portaria nº 28/2024

Lagoa de Pedras, 18 de janeiro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **RAWLISON RENILSON PEREIRA VIANA**, inscrito no CPF sob o nº 017.***.***-25, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE**, da rede municipal de ensino, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:F7AA3A27

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29/2024**

PORTARIA Nº. 29/2024

Lagoa de Pedras/RN, 18 de janeiro de 2024.

DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO, PARA CONDUZIR OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA, DE LICITAÇÃO E DE PROCEDIMENTOS AUXILIARES, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 14.133/2021 e na Lei nº. 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é o servidor designado, para tomar decisões, acompanhar o trâmite e dar impulso aos processos de licitação, de contratação direta e de procedimentos auxiliares, assim como executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos processos até a homologação;

CONSIDERANDO que caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa-se o servidor **TULIO TIAGO RIBEIRO, CPF 104.XXX.XXX-11**, para exercer a função de Agente de Contratação no Município de LAGOA DE PEDRAS/RN, a fim de conduzir os atos das licitações, das contratações direta e dos procedimentos auxiliares, derivadas da aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 2º. Designa-se os servidores **FABIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO, CPF 048.XXX.XXX-88, RAWLISON RENILSON PEREIRA VIANA, CPF 017.XXX.XXX-25** e

SEBASTIÃO ALEX FREIRE DE LIMA, CPF 103.XXX.XXX-09, para exercerem as funções atinentes à Equipe de Apoio, de acordo com a previsão contida no Decreto Municipal nº. 003/2024 e na Lei nº. 14.133/202.

Parágrafo Único. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente, de acordo com a necessidade.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite e o impulsionamento da licitação, da contratação direta e do procedimento auxiliar e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos processos até a homologação.

Parágrafo Primeiro. O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas funções.

Parágrafo Segundo. O Agente de Contratação poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, da contratação direta ou do procedimento auxiliar, para ajudarem em atos dos processos.

Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:4E103306

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 038/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0809202301/2023
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de equipamentos para circuito de câmeras e equipamentos para monitoramento, destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias municipais.

No dia 27 de novembro de 2023, às 11h01min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 058/2022, iniciou o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE**, que teve como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de equipamentos para circuito de câmeras e equipamentos para monitoramento, destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias municipais.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando que nenhuma empresa foi considerada habilitada, o certame se deu **FRACASSADO**.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de janeiro de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMLV/RN
Portaria nº 058/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:B3013456

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 29110001/2022

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato Administrativo nº 29110001/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para pavimentação da Rua Voluntários da Pátria na área urbana do Município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 41.964.044/0001-19

ORIGEM: Tomada de Preços nº 003/2022

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 29 de novembro de 2023 à 29 de maio de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 29 de novembro de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
PELA CONTRATADA: Pedro Paulo Pessoa Moreno

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:BCAFC0E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PE Nº 039/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2011202301/2023
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

OBJETO: Registro de Preços para posterior contratação de serviços de plantões em especialidades médicas diversas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos/RN.

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos /RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**, foi visto pelo setor que elaborou o Termo de Referência, que o ideal seria fazer um chamamento público e não um pregão, depois de discutir com caso com a CPL e Procuradoria Jurídica, foi entendido que existe sentido na colocação de um chamamento público, sendo assim.

RESOLVO,

REVOGAR, o **PROCESSO LICITATÓRIO 2011202301/2023 – MODALIDADE SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**, cujo objeto o Registro de Preços para posterior contratação de serviços de plantões em especialidades médicas diversas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos/RN.

Encaminhe o presente termo de revogação ao Pregoeiro do Município do Município de Lagoa de Velhos/RN para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de janeiro de 2024.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:18AC59DC

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO 36, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - CREDITOS ADICIONAIS

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial no valor de R\$ 50.355,64 para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 411/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional especial no valor de R\$ 50.355,64 (cinquenta mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação de igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Lagoa de Velhos/RN, 28 de novembro de 2023

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

ANEXO I

Suplementação(+) 50.355,64

05 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1104 13.392.0013.2132.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 15.800,00

F.R.: 1 715 0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

1105 13.392.0013.2132.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.038,11

F.R.: 1 715 0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

1106 13.392.0013.2133.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS 6.000,00

F.R.: 1 716 0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

1107 13.392.0013.2133.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 6.017,53

F.R.: 1 716 0000 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

1108 13.392.0013.2133.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.500,00

F.R.: 1 716 0000 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

ANEXO II

Anulação: -50.355,64

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0001.2006.0000 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL -50.355,64

F.R.: 1 500000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:38F910F2

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 37, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - CREDITO ADICIONAL

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial no valor de R\$ 305.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 411/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional especial no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação de igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Lagoa de Velhos/RN, 01 de dezembro de 2023

Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

Prefeita Municipal

Suplementação: 305.000,00

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0008.1162.0000 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 200.000,00

F.R.: 1 710 3210 Transferência Especial dos Estados

15.451.0008.1162.0000 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 105.000,00

F.R.: 1 500 0000 Recursos não Vinculados de Impostos

Anulação: -305.000,00

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0008.1121.0000 ESPAÇO URBANO ESTRUTURA DO E SUSTENTÁVEL

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES -305.000,00

F.R.: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:97315EF8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 16, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação para conduzir os atos de Contratação Direta, Processos de Licitações e Contratações no âmbito do Município de Lagoa de Velhos/RN, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor **LUIZ EDUARDO FERNANDES**, inscrito (a) no CPF sob o nº ###.819.584.###, para exercer a Função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** do Município de Lagoa de Velhos/RN, a fim de Conduzir os atos das Licitações e Contratações Municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º DESIGNAR o servidor **JOÃO MARIA DAMASCENA**, CPF nº ###.167.734.###, para exercer a Função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**.

Art. 3º DESIGNAR os Servidores **FRANCISCO CARLOS DA SILVA**, CPF nº ###.468.274.###, **RAQUEL COSTA SERAFIM ROCHA**, CPF nº ###.119.334.###, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º Os Agentes de Contratações ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º Os Agentes de Contratações ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos ou comissionados do quadro da Administração Pública Municipal que possuam conhecimento técnico para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos legais no dia 02 de janeiro de 2024.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de Janeiro de 2024

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:EED1A951

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CREDENCIAMENTO -
CHAMADAS PÚBLICAS Nº 007/2023 E Nº 008/2023

MEMORANDO Nº 488/2023

OBJETIVO: VALORIZAR E PROMOVER A DIVERSIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA /RN, FOMENTANDO E PRODUZINDO ARTES DOS FAZEDORES DA CULTURA POPULAR LAGOANOVENSE.

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP Nº: 59.390000, CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CREDENCIADO: AGNES FÉLIX – CNPJ Nº 51.204.829/0001-47 – **ENDEREÇO:** MANOEL LUIZ DE MARIA, Nº 741, LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000. COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 5.220,00 (CINCO MIL E DUZENTOS E VINTE);

CREDENCIADO: ANTÔNIO MARCOS DA SILVA – CPF Nº 020.957.564-60 – **ENDEREÇO:** SÍTIO CANTA GALO, Nº 16, LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000. COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);

CREDENCIADO: BARTOLOMEU PEREIRA LUCENA – CPF Nº 074.159.854-00 – **ENDEREÇO:** SÍTIO CLAVINOTE, Nº 72, LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000. COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);

CREDENCIADO: EDINETE XAVIER DA SILVA – CPF Nº 025.001.394-09 – **ENDEREÇO:** RUA DONA CHICÓ, Nº 226, LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000. COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS);

CREDENCIADO: ELAINE VITÓRIA PEREIRA DA SILVA – CPF Nº 043.394.404-85 – **ENDEREÇO:** RUA JOSÉ LUÍS VICTOR, Nº 39, LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000. COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHETOS REAIS);

CREDENCIADO: FRANCIÉLITO DA SILVA LIMA – CNPJ Nº 710.744.184-17 – **ENDEREÇO:** RUA JOSÉ MENDES, Nº 496, LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000. COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);

CREDENCIADO: FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES – CPF Nº 028.250.554-76 – **ENDEREÇO:** RUA PADRE CÍCERO, Nº 147, LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000. COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS);

CREDENCIADO: FRANCISCA ALEXANDRA JERÔNIMO – CPF Nº 046.729.234-51 – **ENDEREÇO:** AV DOUTOR SILVIO BEZERRA DE MELO, Nº 95, LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000. COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHETOS REAIS);

CREDENCIADO: FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA GALVÃO – CPF Nº 014.746.92443 – **ENDEREÇO:** RUA JOSÉ BERTO, Nº 345, LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000. COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 2.860,00 (DOIS OITOCENTOS E SESSENTA REAIS);

CREDENCIADO: FRANCISCO JONAS BARROS GONÇALVES – CPF Nº 702.825.50429 – **ENDEREÇO:** RUA JOSÉ LOPES GALVÃO, Nº 42, LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000. COM O

VALOR GLOBAL DE R\$ 2.860,00 (DOIS E OITOCENTOS E SESSENTA REAIS);

CREENCIADO: GRUPO IMPERIAL – CNPJ Nº 52.624.767/0001-95 - ENDEREÇO: RUA JOÃO LOPES GALVÃO, Nº 617, LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390.000. COM VALOR GLOBAL DE R\$ 5.220,00 (CINCO MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS);

CREENCIADO: JAILTON RUFINO DOS SANTOS – CPF Nº 012.171.614-73 – ENDEREÇO: AV DOUTOR SILVIO BEZERRA DE MELO, Nº 405, LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000. COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 5.220,00 (CINCO MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS);

CREENCIADO: JEFERSON CANDIDO ALVES – CPF Nº 082.821.414-02 – ENDEREÇO: RUA VEREADOR ADALBERTO PESSOA, Nº 302, LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000. COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);

CREENCIADO: JOÃO PAULO DOS SANTOS NEVES – CPF Nº 081.127.584-17 – ENDEREÇO: RUA VEREADOR ADALBERTO PESSOA, Nº 302, LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000. COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 3.470,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA REAIS);

CREENCIADO: JOSILENE OLEGÁRIO DA SILVA – CPF Nº 030.585.184-55 – ENDEREÇO: RUA MONSENHOR PAULO HERÔNIO DE MELO, Nº 163, LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000. COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS);

CREENCIADO: JOSEFA LOPES ALVES – CPF Nº 878.343.244-20 – ENDEREÇO: RUA VEREADOR VICENTE ALVES, Nº 457, LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000. COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 2.860,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS);

CREENCIADO: JOSEFA VILMA DA SILVA – CPF Nº 064.827.854-92 – ENDEREÇO: RUA JOÃO BEZERRA GALVÃO, Nº 63, LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000. COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).

CREENCIADO: JOSEFA FRANCICLEIDE BARROS DA SILVA MEDEIROS – CPF Nº 096.056.754-20 – ENDEREÇO: SÍTIO LAGOA NOVA, S/N, LAGOS NOVA/RN – CEP: 59.390-000. COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS);

CREENCIADO: JOSÉ WELSON DA SILVA – CPF Nº 074.835.804-88 – ENDEREÇO: SÍTIO BURACO DE LAGOA, Nº 7186, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000. COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 5.220,00 (CINCO MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS);

CREENCIADO: MARIA EDVANIA DA SILVA – CPF Nº 828.866.284-68 – ENDEREÇO: RUA JOSÉ BERTO, Nº 64, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390,000. COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS);

CREENCIADO: MARIA VILTAMA DA SILVA – CPF Nº 026.035.764-29 – ENDEREÇO: RUA JOSÉ BERTO, Nº 95, LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000. COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 2.860,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E SESSENTA REAIS);

CREENCIADO: MARIA KAROLINY ALVES SOARES – CPF Nº 111.224.094-27 – ENDEREÇO: SÍTIO BURACO DE LAGOA, Nº 100, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390000. COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS);

CREENCIADO: MARIA JOSÉ DA SILVA – CPF Nº 013.650.604-62 – ENDEREÇO: SÍTIO FILGUEIRA, S/N, LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000. COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS);

CREENCIADO: OSMARA SILVA DE ARAÚJO – CPF Nº 102.908.484-07 – ENDEREÇO: RUA FRANCISCO FELIPE DA

SILVA, Nº 271, LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000. COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 2.860,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E SESSENTA REAIS);

CREENCIADO: PAULO DE SOUSA SILVA – CPF Nº 877.692.044-53 – ENDEREÇO: SÍTIO FILGUEIRA, Nº 132, LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000. COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS);

CREENCIADO: PATRÍCIA FERREIRA DOS SANTOS – CPF Nº 059.777.374-24 – ENDEREÇO JOÃO LUIZ VICTOR, Nº 245, LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000. COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS);

CREENCIADO: RAIMUNDO GONÇALVES DOS SANTOS – CPF Nº 071.174.284-73 – ENDEREÇO: RUA JOÃO LOPES GALVÃO, Nº 42, LAGOA NOVA/RN- CEP: 59.390000. COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 5.220,00 (CINCO MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS);

CREENCIADO: LEISEA ROSE DE ARAÚJO – CPF Nº 523.466.764-20 – ENDEREÇO: RUA TARCISIO LUIZ VICTOR, Nº 288, LAGOA NOVA/RN – 59.390-000. COM O VALOR GLOBAL DE 1.000,00 (MIL REAIS);

CREENCIADO: LUANDESON LAUDEMILLER CRUZ DE LIMA – CPF Nº 106.807.024-23 – ENDEREÇO: RUA FRANCISCA ELITA VICTOR, Nº 295, LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000. COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);

CREENCIADO: LUZINEIDE MARIA DA SILVA SOUSA – CPF Nº 048.095.704-52 – ENDEREÇO: RUA NOUZINHO FELIPE, Nº 514, LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000. COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 1.000,00 (MIL REAS);

CREENCIADO: LUZIA MIRIAN DO NASCIMENTO – CPF Nº 897.877.654-04 – ENDEREÇO: RUA MARIA LOURDES DA SILVA, Nº 133, LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000. COM O VALOR GLOBL DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS);

CREENCIADO: LUAN CARLOS FERREIRA DA SILVA – CPF Nº 016.882.044-74 – ENDEREÇO: RUA CÍCERO PRIMO DA SILVA, Nº 66, LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000. COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 1.750,00 (MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

A VIGÊNCIA DO TERMO: O PRAZO DE DURAÇÃO SERÁ DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR PRAZO MÁXIMO DE 12 (DOZE) MESES.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

13.001 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE. ATIVIDADE 2109 – PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE 17150000 – TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LC 195/2022 – ART. 5º AUDIOVISUAL. ATIVIDADE 2109 – PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO NATUZERA DA DESPESA 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS; FONTE 17160000 – TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LC 195/2022 – ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA.

BASE LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022.

LAGOA NOVA, 18 DE JANEIRO DE 2024.

MATHEUS MANOEL DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Juventude

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:516385A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

**PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E O SENHOR FRANCISCO DE MEDEIROS CANDIDO, INSCRITO NO CPF: 262.053.604-97.

PRIMEIRO Termo de Apostilamento que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, e do outro lado o senhor **FRANCISCO DE MEDEIROS CANDIDO**, inscrito no CPF: **262.XXX.XXX-97**, residente no Sítio Lagoa Nova, S/N, Zona Rural, Lagoa Nova/RN – CEP: 59.390-000, devidamente qualificados no Contrato nº 004/2023, da Dispensa de Licitação nº 001/2023, resolvem celebrar, nos termos do Art. 40, XI, da Lei Federal Nº 8.666/93, o presente Termo de Apostilamento, o que fazem nos seguintes termos:

1 – DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

O Contrato nº 004/2023 fica reajustado em 4,62% correspondente à variação do IPCA/E, referente ao período compreendido entre janeiro de 2023 e dezembro de 2023.

O presente termo tem por objetivo aplicar o Art. 40, XI, da Lei Federal Nº 8.666/93, ficando neste ato os valores unitários contratados, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	RS UNITÁRIO CONTRATADO	RS UNITÁRIO REAJUSTADO
001	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO CULTURAL.	MÊS	655,00	685,26

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato originalmente celebrado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

Lagoa Nova/RN, 18 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA	FRANCISCO DE MEDEIROS CANDIDO
CNPJ: 08.182.313/0001-10	CPF: 262.053.604-97
Contratante	Contratada

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:9E3F956F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018**

**PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018**

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E O SENHOR REGIMARIO XAVIER DA SILVA, INSCRITO NO CPF: 028.502.784-08

PRIMEIRO Termo de Apostilamento que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, e do outro lado o senhor **REGIMARIO XAVIER DA SILVA**, inscrito no CPF: **028.502.784-08**, residente à Rua Manoel Luiz de Maria, nº 267, 2º andar, Centro, Lagoa Nova/RN – CEP: 59.390-000, devidamente qualificados no Contrato nº 006/2018, da Dispensa de Licitação nº 006/2018, resolvem celebrar, nos termos do Art. 40, XI, da Lei Federal Nº 8.666/93, o presente Termo de Apostilamento, o que fazem nos seguintes termos:

1 – DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

O Contrato nº 006/2018 fica reajustado em 4,62% correspondente à variação do IPCA/E, referente ao período compreendido entre janeiro de 2023 e dezembro de 2023.

O presente termo tem por objetivo aplicar o Art. 40, XI, da Lei Federal Nº 8.666/93, ficando neste ato os valores unitários contratados, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	RS UNITÁRIO CONTRATADO	RS UNITÁRIO REAJUSTADO
001	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.	MÊS	2.200,00	2.301,64

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato originalmente celebrado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

Lagoa Nova/RN, 17 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA	REGIMARIO XAVIER DA SILVA
CNPJ: 08.182.313/0001-10	CPF: 028.502.784-08
Contratante	Contratada

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:178110E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 069/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 069/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: JARBAS ALBERI DE SOUZA 07639542413 INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 36.268.532/0001-51,

SEDIADO(A) SÍTIO SANTA RITA, Nº 231, ZONA RURAL, EM LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000

OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DESTINADA A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.001 – Gabinete do Prefeito; Atividade: 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

04.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Atividade: 2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

05.001 – Secretaria Municipal Administração; Atividade: 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

06.001 – Secretaria Municipal de Finanças; Atividade: 2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Finanças; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

04.001 – Secretaria Municipal de Agricultura; Atividade: 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

08.001 – Secretaria Municipal de Educação; Atividade: 2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; Fonte: 15001001 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino. Atividade 2024 – Manutenção da Quota do Salário Educação – QSE; Fonte de Recurso 15500000 - Transferência do Salário-Educação; Atividade 2028 – Manutenção Do Programa Nac. Apoio Ao Transporte Escolar – PNAT; Fonte de Recurso 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).

09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; Atividade: 2020 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

10.001 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Fonte 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; Atividade 2061 - Manutenção do Bloco Atenção Primária; Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Atividade 2054 - Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade - MAC/AIH; Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Atividade: 2033 - Manutenção Do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF; Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

11.001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana; Atividade: 2039 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Atividade: 2040 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

13.001 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude; Atividade: 2091 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Aplica-se para todas as Secretarias: Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR: R\$ 107.478,10 (CENTO E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS, E DEZ CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 22 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

LAGOA NOVA/RN, 18 DE JANEIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:5A30F5A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2024-GP**

Portaria nº 037/2024-GP Lagoa Nova / RN, 18 de janeiro de 2024.

“EXONERA O SENHOR RENATO EUGENIO FERREIRA, DO CARGO COMISSIONADO DE TÉCNICO DE APOIO A CONTROLADORIA, LOTADO NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o senhor **RENATO EUGENIO FERREIRA**, do cargo comissionado de **TÉCNICO DE APOIO A CONTROLADORIA**, simbologia – **CC3**, lotado na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:D970FBB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2024 - GP**

Portaria nº 038/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 18 de janeiro de 2024.

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO TRIÊNIO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 409/2009, de 29 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da implementação das atualizações aos profissionais do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme previsão estabelecida no artigo 36 da Lei Municipal nº 409/2009 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 038/2024 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO TRIÊNIO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORDEM	NOME	CARGO	MAT	IMPLEMENTAÇÃO
1	NÚBIA NOGUEIRA DOS SANTOS	PROFESSORA	410	21%

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:4C66CCAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2024 - GP**

Portaria nº 039/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 18 de janeiro de 2024.

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 409/2009, de 29 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da implementação das gratificações aos profissionais do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme previsão estabelecida no artigo 39 da Lei Municipal nº 409/2009 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN).

Parágrafo único: As referidas gratificações foram discutidas, avaliadas e posteriormente deferidas em Processo Administrativo coordenado pela Comissão de Avaliação de Títulos nomeada através da Portaria nº 339/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 039/2024 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORDEM	NOME	CARGO	MAT	IMPLEMENTAÇÃO
1	FRANCISCO EDILSON DE OLIVEIRA	PROFESSOR	1511	05%

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:1AE254B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): GRÊDSTON LIMA DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO, EDUCADOR FÍSICO- PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.616 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 099.XXX.XXX-75, DOMICILIADO NA RUA JOSÉ VALENTIN DE MELO, Nº734, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE EDUCADOR FÍSICO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO **FONTE DE RECURSOS:** 15001002– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 2.118,60 (DOIS MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 18 DE JANEIRO DE 2024 À 17 DE JANEIRO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 18 DE JANEIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:BA3D0C56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa

Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 18 de janeiro de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA – SMS – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
07	563676-0	JOYCE MARIA FERNANDES DE MELO	SIM

Lagoa Nova/RN, 18 de janeiro de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:0759739D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES

EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2024 - CONTRATADA: BÁRBARA SANTOS JOSUÁ, CPF: 096.913.764-82

EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: BÁRBARA SANTOS JOSUÁ, CPF: 096.913.764-82

VALOR POR PLANTÃO: R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) por plantão 24hrs, mediante pagamento via depósito em nome da contratada.

OBJETIVO: Prestação de serviços profissional de Enfermagem, devidamente registrado em conselho próprio, no Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: **33.90.36.00.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997.

LAJES/RN, 02/01/2024.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA

Presidente da Apami.

Contratante

BÁRBARA SANTOS JOSUÁ

Contratada

CPF: 096.913.764-82

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:DD4C69CD

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES

EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2024 - CONTRATADA: IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO NUNES, CPF: 028.702.704-02

EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO NUNES, CPF: 028.702.704-02

VALOR POR PLANTÃO: R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) por plantão 24hrs, mediante pagamento via depósito em nome da contratada.

OBJETIVO: Prestação de serviços profissional de Enfermagem, devidamente registrado em conselho próprio, no Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: **33.90.36.00.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997.

LAJES/RN, 02/01/2024.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA

Presidente da Apami.

Contratante

IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO NUNES

Contratada

CPF: 028.702.704-02

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:671DB593

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES

EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2024 - CONTRATADA: LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA, CPF: 968.170.546-72

EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2024

CONTRATANTE: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA, CPF: 968.170.546-72

VALOR POR PLANTÃO: R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) por plantão 24hrs, mediante pagamento via depósito em nome da contratada.

OBJETIVO: Prestação de serviços profissional de Enfermagem, devidamente registrado em conselho próprio, no Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: **33.90.36.00**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997.

LAJES/RN, 02/01/2024.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA

Presidente da Apami.

Contratante

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA

Contratada

CPF: 968.170.546-72

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:994137A4

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2024 - CONTRATADA: JULIANA DO CARMO CAVALCANTE MAGESTE, CPF: 076.901.326-00

EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2024

CONTRATANTE: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: JULIANA DO CARMO CAVALCANTE MAGESTE, CPF: 076.901.326-00

VALOR POR PLANTÃO: **R\$ 400,00** (Quatrocentos Reais) por plantão 24hrs, mediante pagamento via depósito em nome da contratada.

OBJETIVO: Prestação de serviços profissional de Enfermagem, devidamente registrado em conselho próprio, no Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: **33.90.36.00**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997.

LAJES/RN, 02/01/2024.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA

Presidente da APAMI.

Contratante

JULIANA CAVALCANTE DO CARMO MAGESTE

Contratada

CPF: 076.901.326-00

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:03BFA11E

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2024 - CONTRATADA: FLÁVIA DE MEDEIROS FILGUEIRA, CPF: 053.529.444-17

EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2024

CONTRATANTE: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: FLÁVIA DE MEDEIROS FILGUEIRA, CPF: 053.529.444-17

VALOR POR PLANTÃO: **R\$ 400,00** (Quatrocentos Reais) por plantão 24hrs, mediante pagamento via depósito em nome da contratada.

OBJETIVO: Prestação de serviços profissional de Enfermagem, devidamente registrado em conselho próprio, no Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: **33.90.36.00**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997.

LAJES/RN, 02/01/2024.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA

Presidente da Apami.

Contratante

FLÁVIA DE MEDEIROS FILGUEIRA

Contratada

CPF: 053.529.444-17

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:3EDC07E3

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2024 - CONTRATADA: MÁRCIA ALENUSKA SUASSUNA GODEIRO, CPF: 038.724.134-57

EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2024

CONTRATANTE: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: MÁRCIA ALENUSKA SUASSUNA GODEIRO, CPF: 038.724.134-57

VALOR POR PLANTÃO: **R\$ 400,00** (Quatrocentos Reais) por plantão 24hrs, mediante pagamento via depósito em nome da contratada.

OBJETIVO: Prestação de serviços profissional de Enfermagem, devidamente registrado em conselho próprio, no Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.36.00.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997.

LAJES/RN, 02/01/2024.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA

Presidente da APAMI.

Contratante

MÁRCIA ALENUSKA SUASSUNA GODEIRO

Contratada

CPF: 038.724.134-57

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:F0F1C867

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2024 - CONTRATADA: SUZANA LÚCIA NUNES DA COSTA, CPF: 074.793.964-06

EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2024

CONTRATANTE: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: SUZANA LÚCIA NUNES DA COSTA, CPF: 074.793.964-06

VALOR MENSAL: **R\$ 1.300,00** (Hum Mil, e Trezentos Reais) nos serviços de responsável Técnica pela Enfermagem, conforme Portaria nº 002/22 e Contrato firmado com a mesma, mediante pagamento via depósito em nome da contratada.

OBJETIVO: Prestação de serviços profissional de Enfermagem, devidamente registrado em conselho próprio, no Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: **33.90.36.00**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997.

LAJES/RN, 02/01/2024.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA

Presidente da Apami.
Contratante

SUZANA LÚCIA NUNES DA COSTA

Contratada
CPF: 074.793.964-06

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:0D463AE5

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2024 - CONTRATADA: SUZANA LÚCIA NUNES DA COSTA, CPF: 074.793.964-06

EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2024

CONTRATANTE: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: SUZANA LÚCIA NUNES DA COSTA, CPF: 074.793.964-06

VALOR MENSAL: **R\$ 400,00** (Quatrocentos Reais) nos serviços de plantonista 24h como enfermeira, conforme Portaria nº 002/23 e Contrato firmado com a mesma, mediante pagamento via depósito em nome da contratada.

OBJETIVO: Prestação de serviços profissional de Enfermagem, devidamente registrado em conselho próprio, no Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: **33.90.36.00**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997.

LAJES/RN, 02/01/2024.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA

Presidente da APAMI.
Contratante

SUZANA LÚCIA NUNES DA COSTA

Contratada
CPF: 074.793.964-06

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:55431AE3

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 009/2024 - CONTRATADO: JOSÉ CARLOS EMÍDIO CAMELO, CPF: 053.009.404-53.

EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 009/2024

CONTRATANTE: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADO: JOSÉ CARLOS EMÍDIO CAMELO, CPF: 053.009.404-53.

VALOR POR PLANTÃO: **R\$ 2.200,00** (Dois Mil e Duzentos Reais) por plantão 24hrs na semana (Segunda a Sexta), e **R\$ 3.300,00** (Três Mil e Trezentos Reais), por plantão 24hrs em finais de semana (Sábado e Domingo), e Feriados Nacionais.,

OBJETIVO: Prestação de serviços de profissional Médico, devidamente registrado em conselho próprio, no Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.36.00.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997.

LAJES/RN, 02/01/2024.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA

Presidente da Apami.
Contratante

JOSÉ CARLOS EMÍDIO CAMELO

Contratado
CPF: 053.009.404-53

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:8E247E0C

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010/2024 - CONTRATADO: KLEIBER MARQUES, CPF: 012.887.104-02.

EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010/2024

CONTRATANTE: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADO: KLEIBER MARQUES, CPF: 012.887.104-02.

VALOR MENSAL: **R\$ 500,00** (Quinhentos Reais)
OBJETIVO: Prestação de serviços na instalação de programas e geração de folhas de pagamento, contra cheques, guias de INSS, FGTS e IRRF dos funcionários e contratados deste Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: **33.90.36.00**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997.

LAJES/RN, 02/01/2024.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA

Presidente da Apami.
Contratante

KLEIBER MARQUES

Contratado
CPF: 012.887.104-02

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:8109F686

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 011/2024 - CONTRATADA: YENISTEY MORALES TORRES - CPF: 067.574.041-09

EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 011/2024

CONTRATANTE: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: YENISTEY MORALES TORRES - CPF: 067.574.041-09

VALOR POR PLANTÃO: **R\$ 2.200,00** (Dois Mil e Duzentos Reais) por plantão 24hrs na semana (Segunda a Sexta), e **R\$ 3.300,00** (Três Mil e Trezentos Reais), por plantão 24hrs em finais de semana (Sábado e Domingo), e Feriados Nacionais.,

OBJETIVO: Prestação de serviços de profissional Médico, devidamente registrado em conselho próprio, no Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: **33.90.36.00**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997.

LAJES/RN, 02/01/2024.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA

Presidente
Contratante

YENISTEY MORALES TORRES

Contratada
CPF: 067.574.041-09

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:9455A119

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão de diária ao (a) servidor(a) que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO disposto no processo de despesa nº 0005/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Edilene Victor de Lima Lemos**, ocupante do cargo de **Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente**, 9 (nove) diárias integrais no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), em virtude do deslocamento da mesma até a Natal/RN, para acompanhar o grupo de artesãs lajenses na **29º FIART/RN**, que acontecerá de 19 a 29 de janeiro de 2024, no Centro de Convenções de Natal/RN, com saída prevista para às **10h00mim** (dez horas) do dia **19 de janeiro de 2024**, e retorno previsto para às **22h00mim** (vinte e duas horas) do dia **28 de janeiro de 2024**, conforme constante na requisição e estimativa do custo de concessão de diária, expedido pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 18 de janeiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:E8D57F32

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão de diária ao (a) servidor(a) que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO disposto no processo de despesa nº 0005/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Vitória Maria Avelino da Silva Paiva**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente**, 9 (nove) diárias integrais no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), em virtude do deslocamento da mesma até a Natal/RN, para acompanhar o grupo de artesãs lajenses na **29º FIART/RN**, que acontecerá de 19 a 29 de janeiro de 2024, no Centro de Convenções de Natal/RN, com saída prevista para às **10h00mim** (dez horas) do dia **19 de janeiro de 2024**, e retorno previsto para às **22h00mim** (vinte e duas horas) do dia **28 de janeiro de 2024**, conforme constante na requisição e estimativa do custo de concessão de diária, expedido pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 18 de janeiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:B93DF5CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1204/2024 - PML ***

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120508-0, ocupante do cargo de **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participar de uma oficina de planejamento do COSEMS/RN para o ano de 2024, nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024, no Hotel Holiday Inn. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 17 de janeiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:8096B839

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1205/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 17 e 18 de janeiro de 2024, transportando paciente para realizar exames no Hospital Deoclécio. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de janeiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:7F25520A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1206/2024 – PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao servidor **Thompson de Oliveira**, CPF nº 178.480.768-06, RG 2.783.757 ITEP/RN, Matrícula 120514-5, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Fortaleza/CE, dia 18 de janeiro de 2024, transportando paciente para realizar uma consulta no Hospital Geral de Fortaleza. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de janeiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:8DC12B93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2023.10.20.20.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2023.10.20.20**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
PRESTADORA Nº 01: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2023.10.20.20.01: O registro de preços a execução sob demanda dos serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.10.20.20, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.10.20.20 e seus Anexos, proposta da empresa: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - ME, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - ME

CNPJ: 13.588.774/0001-27 E-MAIL: casadeapoiosenhorasantana@gmail.com
TELEF: Nº 84 3207-9383

ENDEREÇO: AVENIDA MIGUEL CASTRO, Nº 711, LOTE L 33, LAGOA NOVA, NATAL/RN CEP Nº 59.075-740

REPRESENTANTE: GLAUBER ROCHA DOS SANTOS LIMA
CPF Nº 052.088.634-80

ITENS: 0001 E 0002, EM DISPUTA.
VALOR R\$: 364.000,00, (TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL REAIS).

DO VALOR R\$: 364.000,00, (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil Reais), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 12 de janeiro de 2025, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 12 de janeiro de 2024.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Glauber Rocha dos Santos Lima – PRESTADOR

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:AC8DF03F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.11.30.032.001 REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2023.11.30.032

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN,

CONTRATADA: AVANTY CONST. SERVIÇOS E LOGISTICA IRELI ME

DO OBJETIVO: Execução dos serviços de instalação de alambrados na quadra poliesportiva da comunidade de Fazenda Nova, Zona Rural do município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024, de acordo com o Edital de convocação e seus elementos constitutivos e proposta da empresa vencedora, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 2023.11.30.032, realizada com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta a Lei Federal no 14.133/2021 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 36.612,35 (Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Doze Reais e Trinta e Cinco Centavos), a ser pago em parcelas de acordo do a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução dos serviços de instalação de alambrados na quadra poliesportiva da comunidade de Fazenda Nova, Zona Rural do município de Major Sales/RN, serão custeadas com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024, Atividade: 02.012.27.812.27.1.140 - RECUPERACAO DE QUADRA ESPORTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIO - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 02.012.27.812.27.1.140 - RECUPERACAO DE QUADRA ESPORTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIO - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Lei Municipal nº 545/2023.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de janeiro de 2024.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Genezi Genis Ferreira – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:B364AAC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, III, § 3º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores, **RECONHECE** no que segue abaixo:

Objeto: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O DIRIGENTE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA DE 25/01/2024, DAS 08:00 HORAS AS 17:00 HORAS, NO CENTRO MUNICIPAL DE REFERENCIA EM EDUCAÇÃO - CEMURE, EM NATAL/RN, com o valor total estimado de R\$ 200,00 (duzentos reais), junto a empresa UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN - UNDIME, CNPJ: 00.596.662/0001-76, Portanto vem **RATIFICAR** a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 18 de Janeiro de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:DDC40BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº. 012/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 012/2024

Designa servidor público do Município de Maxaranguape/RN para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

A Prefeita do Município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, com base no capítulo II, seção II, art. 57, item XI da Lei Orgânica do Município Maxaranguape/RN.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

Considerando a celebração do **Contrato nº 001/2024- PMM** junto à **empresa SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 11.511.020/0001-43, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, Objeto do Processo Administrativo nº 420109 /2023, Adesão SRP - CARONA nº. 12/2023

RESOLVE:

Art.1º. Designar o Servidor **LEALDO PEZZI ARAUJO**, CPF nº 034.XXX.XXX-59, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato supracitado.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Janeiro de 2024.

Maxaranguape/RN, 18 de Janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:74EA70F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 013/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 013/2024

Designa servidor público do Município de Maxaranguape/RN para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

A Prefeita do Município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, com base no capítulo II, seção II, art. 57, item XI da Lei Orgânica do Município Maxaranguape/RN.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

Considerando a celebração do **Contrato nº 002/2024- PMM** junto à **empresa C J DE ARAÚJO PESSOA ME** CNPJ sob o nº 29.303.584/0001-56, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVA PERTENCENTES MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN Objeto do Processo Administrativo nº 420.135/2023, Adesão SRP - CARONA nº. 17/2023

RESOLVE:

Art.1º. Designar o Servidor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, CPF nº 056.XXX.XX4-35, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato supracitado.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Janeiro de 2024.

Maxaranguape/RN, 18 de Janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:C87E4FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 014/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 014/2024

Designa servidor público do Município de Maxaranguape/RN para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

A Prefeita do Município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, com base no capítulo II, seção II, art. 57, item XI da Lei Orgânica do Município Maxaranguape/RN.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

Considerando a celebração do **Contrato nº 003/2024- PMM** junto à **empresa J R DISTRIBUIDORA DE LIMA ME**, CNPJ sob o nº 23.024.332/0001-01, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVA PERTENCENTES MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN Objeto do Processo Administrativo nº 420.135/2023, Adesão SRP - CARONA nº. 17/2023

RESOLVE:

Art.1º. Designar o Servidor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, CPF nº 056.XXX.XX4-35, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato supracitado.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Janeiro de 2024.

Maxaranguape/RN, 18 de Janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:B8D99309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 015/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 015/2024

Designa servidor público do Município de Maxaranguape/RN para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

A Prefeita do Município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, com base no capítulo II, seção II, art. 57, item XI da Lei Orgânica do Município Maxaranguape/RN.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

Considerando a celebração do **Contrato nº 004/2024- PMM** junto à **empresa MARCELO JOSE BARBOSA RODRIGUES DE LIMA**, CNPJ sob o nº 18.871.909/0001-80, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SITE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, Objeto do Processo Administrativo nº 420138/2023, Adesão SRP - CARONA nº. 18/2023

RESOLVE:

Art.1º. Designar o Servidor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, CPF nº 056.XXX.XX4-35, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato supracitado.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Janeiro de 2024.

Maxaranguape/RN, 18 de Janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:B61430E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 016/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 016/2024

Designa servidor público do Município de Maxaranguape/RN para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

A Prefeita do Município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, com base no capítulo II, seção II, art. 57, item XI da Lei Orgânica do Município Maxaranguape/RN.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

Considerando a celebração do **Contrato nº 005/2024- PMM** junto à **empresa W.G.M GALEGO DO POSTO NETO ME** CNPJ sob o nº 23.976.306/0001-83, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, Objeto do Processo Administrativo nº 420139/2023, Adesão SRP - CARONA nº. 19/2023

RESOLVE:

Art.1º. Designar o Servidor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, CPF nº 056.XXX.XX4-35, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato supracitado.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Janeiro de 2024.

Maxaranguape/RN, 18 de Janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:DBE22057

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº008/2024 - GP

Nomeia Diretora de Previdência Própria

O Prefeito Constitucional do Município de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sra. **VÂNIA MACIEL FAUSTINO**, para exercer o cargo de Diretora do Fundo de Previdência Própria de Monte Alegre – MONTEPREV, provimento em comissão na Secretaria de Administração, deste poder Executivo, nos termos do artigo 68 e 69 da Lei Municipal 729/2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de janeiro de 2024.

PORTARIA RETIFICADORA

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:75428AFE**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº10/2024 - GP*Portaria de Destituição*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a pessoa abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Fundo de Previdência de Monte Alegre/RN – MONTEPREV, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº070/2019-GP/TCE:

Wellington Benevides Praxedes
Cargo: Diretor do Fundo de Previdência - MONTEPREV
CPF nº: 170.xxx.xxx-04
E-mail: wellingtonbpraxedes@gmail.com
Tipo de vínculo: Servidor

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 17 de janeiro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C84C6EDC**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº11/2024 - GP*Portaria de Designação*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a(s) pessoas(s) abaixo qualificada(s) como “Gerenciador de Sistema” da unidade jurisdicionada, Fundo de Previdência de Monte Alegre/RN – MONTEPREV, na operação dos seguintes sistemas(s): Portal do Gestor.

Vânia Maciel Faustino
Cargo: Diretora do Fundo de Previdência - MONTEPREV
CPF nº: 067.xxx.xxx-44
E-mail: vaniamfaustino33@gmail.com
Tipo de vínculo: Servidor

Dary Herbert Vieira de Aguiar
Cargo: Coordenador Administrativo Financeiro
CPF nº: 790.xxx.xxx-53
E-mail: daryherbertvieiraaguiar@gmail.com
Tipo de vínculo: Servidor

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 17 de janeiro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:132944E6**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
PORTARIA Nº 07/2024

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 296 no valor de R\$ 1.748,83 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);
Nota Fiscal nº 300 no valor de R\$ 2.439,44 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);
Nota Fiscal nº 301 no valor de R\$ 4.036,57 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 17 de Janeiro de 2024.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:637943D2**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
PORTARIA Nº 08/2024

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93.

Considerando relevante interesse público na continuidade da manutenção dos contratos de fornecimento de medicamentos controlados, cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para a continuidade do tratamento dos usuários com transtornos psíquicos e demais males de natureza psicológica, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LT, CNPJ nº 40.256.200/0001-24**, cujo objeto é o fornecimento de medicamentos controlados destinado a atender a demanda da população, conforme detalhamento a seguir:

Processo de Despesa nº 412.016/2023 e Nota Fiscal nº 2722 no valor de R\$ 936,00 (medicamento controlado);

Processo de Despesa nº 412.026/2023 e Nota Fiscal nº 2735 no valor de R\$ 108,20 (medicamentos);

Processo de Despesa nº 428.008/2023 e Nota Fiscal nº 2723 no valor de R\$ 1.011,00 (medicamentos controlados);

Processo de Despesa nº 705.016/2023 e Nota Fiscal nº 2721 no valor de R\$ 351,00 (medicamento controlado);

Processo de Despesa nº 809.011/2023 e Nota Fiscal nº 2724 no valor de R\$ 93,00 (medicamentos controlados);

Processo de Despesa nº 818.030/2023 e Nota Fiscal nº 2725 no valor de R\$ 1.287,00 (medicamento controlado);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 18 de Janeiro de 2024.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:145A13EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador do Patrimônio e Almoxarifado, o senhor, **SAMUELSON CAVALCANTI DIAS**, inscrito no CPF nº 051.969.644-10, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de janeiro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:2BE01C45

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Secretária Adjunta de Tributação, a senhora, **TÉRCIA MARIA BEZERRA BARBOSA**, inscrita no CPF nº 027.737.864-83, lotada na Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de janeiro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:69F57EA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 012/2024.**

PORTARIA Nº. 012/2024.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – EXONERAR o(a) Sr(a). **IGOR RAMON SILVA**, CPF: 071.106.314-19, do cargo de **Assessor Jurídico – CC3**, do Gabinete Civil do Prefeito, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 02 de janeiro de 2024, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 09 de janeiro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:0DFA76C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2024**

PORTARIA Nº 022/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 001/2024/SMPAF, de 18 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr. **MANOEL LINDOBERTO ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 104.613.184-23, ocupante do cargo Diretor de Dep. De Contabilidade e Finanças, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças Públicas, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos do interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças Públicas, em Natal junto ao escritório RJ Assessoria a Municípios LTDA.

Local de destino: Rua José Freire de Souza, 13 - Lagoa Nova, 59075-140, Natal – RN.

Período do Afastamento: 22 a 23 de janeiro de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 18 de janeiro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:C8789649

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA 001 DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente a Servidor Municipal e dá outras providências pertinentes.

A Sra. **LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco – OURO BRANCO- PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 058/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 26 de dezembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Incapacidade Permanente** pelo Servidor **JOÃO BATISTA DA COSTA**, com data de admissão em 08 de agosto de 2011, exercendo as funções de

motorista, lotado na Secretaria de Assistência Social do Município de Ouro Branco-RN, inscrito sob a matrícula 666.

CONSIDERANDO que o requerente, preencheu os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, nos termos do artigo 40, inciso I, da Constituição Federal, com proventos proporcionais correspondente a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples correspondente a 100% (cem por cento) do período contributivo desde o início da contribuição (art. 65 c/c art. 80, §2 da Lei Complementar 01/2021), com proventos proporcionais.

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do OURO BRANCO - PREV pugnando pelo deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, cadastrado sob o número 101.101.137-01, a **JOÃO BATISTA DA COSTA**, brasileiro, Servidor Público Municipal, matriculado sob o nº 666, lotado da Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Motorista, portador do RG nº : 003.772.736, SSP/RN e CPF nº: 787.996.438-04, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por incapacidade permanente, nos termos do artigo 40, inciso I, da Constituição Federal, com proventos proporcionais correspondente a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples correspondente a 100% (cem por cento) do período contributivo desde o início da contribuição (art. 65 c/c art. 80, §2 da Lei Complementar 01/2021), com proventos proporcionais. A planilha de cálculo do Processo apresentou o valor de R\$ 1.086,65, valor inferior ao salário mínimo nacional. Dessa forma, o seu salário será equiparado ao salário mínimo nacional, perfazendo o valor de **R\$ 1.412,00**.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
Presidente do OURO BRANCO- PREV
Portaria n.º 058/2021

Publicado por:
Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:D8E02A53

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA 002 DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria voluntária por Idade e tempo de Contribuição a Servidora Municipal e dá outras providências pertinentes.

A Sra. **LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco – OURO BRANCO- PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 058/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 26 de dezembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora **JOANILDE DE ARAÚJO COUTINHO**, com data de admissão em 23 de julho de 1997, exercendo as funções de Cozinheira, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ouro Branco-RN, inscrito sob a matrícula 205.

CONSIDERANDO que o requerente, preencheu os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, nos termos do artigo 71, §6º, inciso I, da Lei Complementar Municipal 001/2021 e art. 4º da Emenda Constitucional 103/2019, com proventos integrais da última remuneração, conforme art. 80 desta lei Complementar Municipal.

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do OURO BRANCO - PREV pugnando pelo deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO cadastrado sob o número 101.101.143-03, Servidora **JOANILDE DE ARAÚJO COUTINHO**, com data de admissão em 23 de julho de 1997, exercendo as funções de Cozinheira, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ouro Branco-RN, inscrito sob a matrícula 205, portadora do RG nº : 417.922, SSP/RN e CPF nº: 510.112.984-49, fixando-se os rendimentos da aposentadoria, nos termos do artigo 80 da Lei complementar 001/2021, com proventos integrais da última remuneração. Fixando-se os proventos, *in casu*, no salário base de **R\$ 1.320,00** (Um mil, trezentos e vinte reais) acrescido de 25% de quinquênios no valor de **R\$ 330,00** (trezentos e trinta reais), perfazendo um total de **R\$ 1.650,00** (um mil, seiscentos e cinquenta reais), fixando-se a DIB – Data de Início do Benefício em 15 de janeiro de 2024.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
Presidente do Ouro Branco- PREV
Portaria n.º 058/2021

Publicado por:
Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:E93D5427

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº
00001/2023

OBJETO: Execução de obra na construção de uma Quadra Poliesportiva no Sítio Aroeira Zona Rural deste Município de Paraná-RN. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA - Valor: R\$ 169.041,39. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.

Paraná - RN, 18 de Janeiro de 2024

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:7D24D22B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório Tomada de Preços nº 004/2023, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto em favor da empresa RD CONSTRUTORA - CNPJ: 43.357.757/0001-40, no valor de R\$ 1.007.073,71 (Hum milhão sete mil setenta e três reais e setenta e um centavos), ficando a mesma convocada para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Parazinho/RN, em 18 de janeiro de 2024

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:FCDEA463

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO POR ATUALIZAÇÃO
PROCESSO 4404/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 23/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA DO HDJAD
ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 23/2023 realizada em 18 de outubro de 2023 (quarta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de **R\$548.879,70**, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 149 ; totalizando o valor de **R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais)**.

DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 7, 8, 11, 13, 14, 20, 21, 27, 28, 30, 31, 32, 37, 47, 51, 61, 78, 79, 100, 107, 112, 120, 124, 128, 129, 134, 135, 142, 143, 153, 170 ; totalizando o valor de **R\$ 94.868,50 (noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 201 ; totalizando o valor de **R\$ 46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 54 ; totalizando o valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais)**.

FÁTIMA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA EIRELI - ME- CNPJ: 26.877.924/0001-64 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 71 ; totalizando o valor de **R\$ 13.524,00 (treze mil, quinhentos e vinte e quatro reais)**.

HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSP LTDA- CNPJ: 33.160.739/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 72, 75, 101, 146, 178, 184 ; totalizando o valor de **R\$ 5.078,00 (cinco mil e setenta e oito reais)**.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI-ME- CNPJ: 25.279.552/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 38, 45, 104, 140, 155, 169, 176, 182, 183, 187, 192, 195, 196, 199, 200, 203 ; totalizando o valor de **R\$ 6.900,50 (seis mil, novecentos reais e cinquenta centavos)**.

DMC DISTRIBUIBORAS, COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI-EPP- CNPJ: 16.970.999/0001-31 , saiu vencedor(a) no(s)

item(ns) : 181 ; totalizando o valor de **R\$ 307,50 (trezentos e sete reais e cinquenta centavos)**.

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI- CNPJ: 12.418.191/0001-95 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 64, 86 ; totalizando o valor de **R\$ 4.720,00 (quatro mil, setecentos e vinte reais)**.

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA- CNPJ: 08.674.752/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 23, 39, 48, 76, 83, 131, 157 ; totalizando o valor de **R\$ 29.051,00 (vinte e nove mil e cinquenta e um reais)**.

WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 36.393.228/0001-36 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 205 ; totalizando o valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 42.591.738/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 5, 6, 9, 10, 12, 15, 16, 17, 18, 22, 24, 25, 26, 33, 34, 35, 36, 40, 41, 42, 43, 46, 49, 52, 53, 55, 57, 58, 59, 60, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 80, 82, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 102, 103, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 121, 122, 123, 125, 126, 130, 132, 133, 136, 137, 138, 139, 141, 144, 145, 147, 148, 150, 152, 154, 156, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 171, 172, 173, 175, 179, 185, 186, 188, 189, 190, 191, 193, 194, 197, 198, 202, 204 ; totalizando o valor de **R\$ 343.537,70 (trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta centavos)**.

MCW Produtos Medicos e Hospitalares- CNPJ: 94.389.400/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 29, 50, 85, 119, 127 ; totalizando o valor de **R\$ 33.349,00 (trinta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais)**.

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 15.218.561/0001-39 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 44, 56 ; totalizando o valor de **R\$ 5.690,00 (cinco mil, seiscentos e noventa reais)**.

GIULLITE B MEDEIROS- CNPJ: 21.437.704/0001-04 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 151, 158, 160 ; totalizando o valor de **R\$ 3.162,00 (três mil, cento e sessenta e dois reais)**.

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 44.554.219/0001-08 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 63, 77, 81, 180 ; totalizando o valor de **R\$ 3.186,00 (três mil, cento e oitenta e seis reais)**.

PARELHAS/RN, em 17 de janeiro de 2024.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:C7651B29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 4404/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA DO HDJAD
HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 23/2023 realizada em 18 de outubro de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de **R\$548.879,70**, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir.:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 149 ; totalizando o valor de **R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais)**.

DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 7, 8, 11, 13, 14, 20, 21, 27, 28, 30, 31, 32, 37, 47, 51, 61, 78, 79, 100, 107, 112, 120, 124, 128, 129, 134, 135, 142, 143, 153, 170 ; totalizando o valor de **R\$ 94.868,50 (noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 201 ; totalizando o valor de **R\$ 46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 54 ; totalizando o valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais)**.

FÁTIMA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA EIRELI - ME- CNPJ: 26.877.924/0001-64 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 71 ; totalizando o valor de **R\$ 13.524,00 (treze mil, quinhentos e vinte e quatro reais)**.

HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSP LTDA- CNPJ: 33.160.739/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 72, 75, 101, 146, 178, 184 ; totalizando o valor de **R\$ 5.078,00 (cinco mil e setenta e oito reais)**.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI-ME- CNPJ: 25.279.552/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 38, 45, 104, 140, 155, 169, 176, 182, 183, 187, 192, 195, 196, 199, 200, 203 ; totalizando o valor de **R\$ 6.900,50 (seis mil, novecentos reais e cinquenta centavos)**.

DMC DISTRIBUIBORAS, COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI-EPP- CNPJ: 16.970.999/0001-31 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 181 ; totalizando o valor de **R\$ 307,50 (trezentos e sete reais e cinquenta centavos)**.

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI- CNPJ: 12.418.191/0001-95 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 64, 86 ; totalizando o valor de **R\$ 4.720,00 (quatro mil, setecentos e vinte reais)**.

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA- CNPJ: 08.674.752/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 23, 39, 48, 76, 83, 131, 157 ; totalizando o valor de **R\$ 29.051,00 (vinte e nove mil e cinquenta e um reais)**.

WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 36.393.228/0001-36 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 205 ; totalizando o valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 42.591.738/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 5, 6, 9, 10, 12, 15, 16, 17, 18, 22, 24, 25, 26, 33, 34, 35, 36, 40, 41, 42, 43, 46, 49, 52, 53, 55, 57, 58, 59, 60, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 80, 82, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 102, 103, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 121, 122, 123, 125, 126, 130, 132, 133, 136, 137, 138, 139, 141, 144, 145, 147, 148, 150, 152, 154, 156, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 171, 172, 173, 175, 179, 185, 186, 188, 189, 190, 191, 193, 194, 197, 198, 202, 204 ; totalizando o valor de **R\$ 343.537,70 (trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta centavos)**.

MCW Produtos Medicos e Hospitalares- CNPJ: 94.389.400/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 29, 50, 85, 119, 127 ; totalizando o valor de **R\$ 33.349,00 (trinta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais)**.

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 15.218.561/0001-39 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 44, 56 ; totalizando o valor de **R\$ 5.690,00 (cinco mil, seiscentos e noventa reais)**.

GIULLITE B MEDEIROS- CNPJ: 21.437.704/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 151, 158, 160; totalizando o valor de **R\$ 3.162,00 (três mil, cento e sessenta e dois reais)**.

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 44.554.219/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 63, 77, 81, 180; totalizando o valor de **R\$ 3.186,00 (três mil, cento e oitenta e seis reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

Parelhas/RN, 18 de janeiro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:993323F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 48/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 36/2021

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 48/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 36/2021

CONTRATADA: R L DA SILVA ROSAS CNPJ n o 19.434.565/0001-05. **OBJETO:** Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 48/2022, referente ao pregão eletrônico 36/2021, objetivado por **DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA DE PLANTÕES**. Em 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 05/12/2023 até 04/12/2024; **ASSINATURA:** 05/12/2023; **PROCESSO:** 3.651/2021; **FUNDAMENTO LEGAL:** 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publicado por:
Helôisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:7C200614

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 47/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 36/2021

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 47/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 36/2021

CONTRATADA: ETMO- SERVIÇOS E EVENTOS CNPJ n o 12.607.846/001-73. **OBJETO:** Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 47/2022, referente ao pregão eletrônico 36/2021, objetivado por **DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA DE PLANTÕES**. Em 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 05/12/2023 até 04/12/2024; **ASSINATURA:** 05/12/2023; **PROCESSO:** 3.651/2021; **FUNDAMENTO LEGAL:** 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publicado por:
Helôisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:ECB3E0DC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 002/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 002/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Parelhas, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei N º 8080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, por dispositivos oriundos da Lei Municipal 725, de 09 de Julho de 1991 e pelo Regimento Interno.

- Considerando a Nota Informativa nº01/2023 sobre **aLei Complementar nº 197**, de 06 de dezembro de 2022, que altera **aLei Complementar nº 172**, de 15 de abril de 2020, e **aLei nº 14.029**, de 28 de julho de 2020, que concede prazo para que: os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição, transferência e de reprogramação de recursos financeiros.
- Considerando o Relatório Técnico enviado pela Procuradoria Jurídica da PMP, ao Conselho Municipal de Saúde com a descrição dos valores e os respectivos números das propostas, valores licitados e saldos de cada projeto, sendo apresentado ao Conselho Municipal de Saúde para conhecimento.

Considerando o Capítulo I, da Portaria de Consolidação nº1, de 28 de setembro de 2017 (que substitui a Portaria nº 2.135, de setembro de 2013), que estabelece diretrizes para o planejamento do SUS, define como instrumentos do planejamento em saúde o Plano Municipal de Saúde (PMS), a Programação Anual da Saúde (PAS), o Relatório Anual de Gestão (RAG) e o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e orienta os pressupostos para o planejamento. Mediante os pressupostos acima descritos este Conselho emite a referida **RESOLUÇÃO** atestando **CIÊNCIA** e **AValiação** do tópico abaixo relacionado.

RESOLVE:

Dar **CIÊNCIA** quanto a reprogramação dos saldos remanescentes no valor de R\$ 318.637,61 (trezentos e dezoito mil seiscientos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos), oriundos de Emendas Parlamentares aprovados e pagos pelo Ministério da Saúde, a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde de Parelhas em reformas e ampliações necessárias.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 17 de janeiro de 2024.

MIRLLA WALLESKA SILVA SOUTO
Vice-Presidente do Conselho municipal de Saúde de Parelhas/RN

A Secretaria Municipal de Saúde por meio de seu representante legal, nos termos da legislação vigente, **HOMOLOGA E PUBLICA** Resolução n º 002/2024 de 17 de janeiro de 2024.

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 107/2022

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:E74EE37E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.005/2024 – GAB/PREFEITO.

PORTARIA DE N.005/2024 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, O PREGOEIRO MUNICIPAL, SUPLENTE E AGENTE LICITANTE DESTA MUNICIPALIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Presidente e Membros Titulares e Suplente da Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro.

Art. 2º – Fica nomeado como Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro Municipal **Nádia Neri de Oliveira Macedo**, funcionária pública municipal.

Art. 3º – Ficam nomeados como Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e da equipe de apoio ao Pregoeiro as senhoras, **Helôisa Cristina de Souto Silva** e **Maria das Vitórias de Mendonça**.

Art. 4º - Fica nomeado como Agente Licitante do Município de Parelhas o Sr. **Carlos Eduardo Azevedo Simão**

Art. 5º – Fica nomeado como suplente da Comissão Permanente de Licitação, como também membro da equipe de Apoio ao Pregoeiro, **Giroleane Carla Dantas Assis Raposo e Luiz Fellipe Dantas de Souza**, ambos nomeados para cargos em comissão na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e na Secretaria de Finanças da Tributação e do Planejamento.

Art. 6º – Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Parelhas, 18 de janeiro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:7E23567F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECURSO DA HABILITAÇÃO TP 01-2023 - ÁGIL
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**

AVISO DE RECURSO DA HABILITAÇÃO TP 001/2023

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão, torna público que a empresa: **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ **19.657.875/0001-99**, impetrou recurso contra o resultado da análise da habilitação da Tomada de Preços nº 001/2023, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DA BAIRRO CIPOAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN**, e informamos aos interessados que a mesma encontra-se disponível na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal e que poderá solicitar via e-mail: cplpassagemrn@gmail.com. Informamos ainda que, para melhor apreciação dos recursos impetrados em breve estaremos publicando o resultado dos mesmos bem como a data para abertura dos envelopes das empresas habilitadas.

Passagem/RN, 18 de janeiro de 2024.

A COMISSÃO

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:29F21D48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECURSO DA HABILITAÇÃO TP 01-2023 - DNS
SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**

AVISO DE RECURSO DA HABILITAÇÃO TP 001/2023

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão, torna público que a empresa: **DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ **32.301.940/0001-07**, impetrou recurso contra o resultado da análise da habilitação da Tomada de Preços nº 001/2023, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DA BAIRRO CIPOAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN**, e informamos aos interessados que a mesma encontra-se disponível na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal e que poderá solicitar via e-mail: cplpassagemrn@gmail.com. Informamos ainda que, para melhor apreciação dos recursos impetrados em breve estaremos publicando o resultado dos mesmos bem como a data para abertura dos envelopes das empresas habilitadas.

Passagem/RN, 18 de janeiro de 2024.

A COMISSÃO

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:48F5CF72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 13.01.2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023, COM OBJETO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE ALUGUEL IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DO OUTRO, A EMPRESA FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA EIRELLI, CNPJ: 18.791.607/0001-00.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN)**, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA EIRELLI, com sede na cidade de Santana dos Matos, no Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.791.607/0001-00, neste ato representada pelo Sr Francisco Juscelino Santos da Silva, portador da cédula de identidade RG n.º 002186830 SSP/RN, e inscrito no CPF sob o n.º 042.449.614-37, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao processo de despesa e anexos da Dispensa de Licitação n.º 003/2023 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido processo o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 13.01.2023:

CLÁUSULA 1a. – DOS PRAZOS:

I – Fica prorrogado o prazo de execução do contrato, aditivado em 12 (doze) meses, ficando o novo prazo estendido de 12 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 12 de janeiro de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal	Representante Legal
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:97710AED**CPL****PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 07.03.2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023, COM OBJETO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TABLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DO OUTRO, A EMPRESA FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA EIRELLI, CNPJ: 18.791.607/0001-00.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN)**, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA EIRELLI, com sede na cidade de Santana dos Matos, no Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.791.607/0001-00, neste ato representada pelo Sr Francisco Juscelino Santos da Silva, portador da cédula de identidade RG n.º 002186830 SSP/RN, e inscrito no CPF sob o n.º 042.449.614-37, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao processo de despesa e anexos da Dispensa de Licitação n.º 024/2023 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido processo o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 07.03.2023:

CLÁUSULA 1a. – DOS PRAZOS:

I – Fica prorrogado o prazo de execução do contrato, aditivado em 10 (dez) meses, ficando o novo prazo estendido de 05 de janeiro de 2024 a 05 de novembro de 2024.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 05 de janeiro de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal	Representante Legal
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1A8E3238

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PP. Nº 057/2023

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Presencial Nº 057/2023-SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que em virtude da primeira sessão ter sido deserta, fica estabelecido o **dia 31/01/2024, às 10:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial Nº 057/2023**, sem alterações, objetivando a formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o fornecimento de coffee breaks, coquetéis e lanches prontos, que serão servidos em eventos realizados por todas as secretarias do município de Pedro Avelino/RN, durante o período de 12 meses.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Pedro Avelino/RN, em 18 de janeiro de 2024.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:DDC41B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 08/2024 - LICENÇA POR INTERESSE
PARTICULAR

PORTARIA Nº 08, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza licença por interesse particular do (a) servidor (a) público municipal Edfrancy do Nascimento Silva Ferreira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

Considerando, a solicitação da servidora **Edfrancy do Nascimento Silva Ferreira**, acerca da concessão de licença sem remuneração de acordo com a Lei Municipal nº 533/2000. Art. 113, inciso IV.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença para tratar de interesse particular pelo prazo de 2 (dois) anos para a servidora municipal **Edfrancy do Nascimento Silva Ferreira**, matrícula – 6203/1, Cargo Efetivo, Enfermeira – lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início, em 05/02/2024, e término, em 05/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:D1AAD8BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP):
20240118001

Processo Administrativo: 20240118001

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, fará realizar procedimento licitatório.

OBJETO

- Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas de propriedade desta prefeitura e locados.

MODALIDADE

- Pregão Eletrônico;

SISTEMA

- Registro de Preços;

TIPO

- Maior Desconto;

SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **Horário:** 09:00 - **Dia:** 31/01/2024; - **Local:** PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo endereço eletrônico, no site oficial de Município <https://www.piloes.rn.gov.br>. Ou através de solicitação no endereço eletrônico – E-mail: cplpiloesrn@hotmail.com.

Pilões/RN, em 18 de janeiro de 2024.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:9D127D79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - STERELIZE
 LIXO HOSPITALAR LTDA**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20240112001
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20240112001

OBJETO:

- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos Resíduos “A”, “B” e “E” dos Serviços de saúde, de acordo com as resoluções nº 358/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº 222/18.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
 - CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
 - Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA;
 - CNPJ nº 27.003.103/0001-61;
 - Rua das Flores, 15, Centro, Rafael Fernandes/RN, CEP: 59.990-000.

VALOR TOTAL:

-R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 644 - 2 . 2017 . 10 . 122 . 16 . 2.119 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL:

- artigo 75, II, da Lei 14.133/21.

Pilões/RN, em 12 de janeiro de 2024.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:A4784E7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024 – PMPB/RN –
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.700/2023**

O Município de Poço Branco/RN, torna público, o **Resultado da IMPUGNAÇÃO**, apresentada pela empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ 04.451.626/0001-75, referente ao Processo Administrativo nº 1.700/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024, cujo objeto e a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E AS UNIDADES DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

Diante do exposto e, considerando que a Administração pode rever seus atos visando à observância dos princípios basilares da legalidade, impessoalidade e mais especificamente o princípio da ampla concorrência e, com a finalidade de se obter a proposta mais vantajosa para contratação do serviço em tela, conhecemos da impugnação e considera-se, **CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO**, uma vez que presente os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, com lastro nos posicionamentos levantados, **CONCEDO PROVIMENTO PARCIALMENTE**, decidindo pela procedência parcial dos pedidos de impugnação ao Edital da Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024, interposto pela empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ 04.451.626/0001-75.

A citada impugnação fora disponibilizada para consulta de quaisquer que sejam os interessados, presencialmente no endereço Av. Nobrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco/RN ou no e-mail: prefeituradepocobrancoapl@gmail.com, e no portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no domínio do Município de Poço Branco/RN, (www.pocobranco.rn.gov.br), dando assim publicidade ao ato.

O Edital será retificado e devidamente publicado nos mesmos veículos do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

Poço Branco/RN, 18 de janeiro de 2024.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:A2D587DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024 – PMPB/RN –
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.873/2023**

O Município de Poço Branco/RN, torna público, o **Resultado da IMPUGNAÇÃO**, apresentada pela empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ 04.451.626/0001-75, referente ao Processo Administrativo nº 1.873/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº 002/2024, cujo objeto e a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E AS UNIDADES DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

Diante do exposto e, considerando que a Administração pode rever seus atos visando à observância dos princípios basilares da legalidade, impessoalidade e mais especificamente o princípio da ampla concorrência e, com a finalidade de se obter a proposta mais vantajosa

para contratação do serviço em tela, conhecemos da impugnação e considera-se, **CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO**, uma vez que presente os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, com lastro nos posicionamentos levantados, **CONCEDO PROVIMENTO PARCIALMENTE**, decidindo pela procedência parcial dos pedidos de impugnação ao Edital da Pregão Eletrônico SRP nº 002/2024, interposto pela empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ **04.451.626/0001-75**.

A citada impugnação fora disponibilizada para consulta de quaisquer que sejam os interessados, presencialmente no endereço Av. Nobrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco/RN ou no e-mail: **prefeituradepocobrancocpl@gmail.com**, e no portal eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, bem como no domínio do Município de Poço Branco/RN, **www.pocobranco.rn.gov.br**, dando assim publicidade ao ato.

O Edital será retificado e devidamente publicado nos mesmos veículos do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

Poço Branco/RN, 18 de janeiro de 2024.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:3FE0BFF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 PROCESSO
Nº 1.880/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR E ESPECIALIZADA NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, CONSUBSTANCIADO NA ORIENTAÇÃO, ACESSORAMENTO ADMINISTRATIVO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, SECRETÁRIOS E PREFEITO MUNICIPAL EM ASSUNTOS DE NATUREZA JURÍDICA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação da **ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ: **50.967.928/0001-18**, no total de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, relativo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular e especializada na área do direito administrativo municipal, consubstanciado na orientação, assessoramento administrativo aos servidores públicos municipais, secretários e prefeito municipal em assuntos de natureza jurídica de interesse do município de Poço Branco/RN, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se o extrato da presente despesa por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Poço Branco – RN, 12 de janeiro de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:77D5ABC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 035/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 035/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **17/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 18 de janeiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:AF83AD81

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 036/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 036/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 2 (duas)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **18 e 19/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, secretário de saúde de Portalegre para participar do Intercâmbio Regional COSEMS-AL e COSEMS-RN em Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 18 de janeiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:FF14441C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 021, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO atestado médico e requerimento protocolado junto à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, da servidora NAYANNE VICTORIA SOUSA BATISTA FREITAS, solicitando licença maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido licença maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos à servidora NAYANNE VICTORIA SOUSA BATISTA FREITAS, Diretora de urgência e emergências, matrícula nº 754, a contar de 15 de janeiro de 2024 até 13 de julho de 2024.

Art. 2º - O prazo descrito no art. 1º é caracterizado como auxílio maternidade. Decorrido o prazo descrito no art. 1º a servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D22CB835

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 022, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO DE READAPTAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o prazo de validade das readaptações de função;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei nº. 181/2007, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instaurados os Processos Administrativos de Readaptação, sob as seguintes numerações:

Nº 01/24, do servidor público municipal, Francisco Antonio Nobre Cavalcante, matrícula nº 241;

Nº 02/24, do servidor público municipal, Antonio Râmio Barbosa, matrícula nº 068;

Nº 03/24, da servidora pública municipal, Maria Rosimar da Silva Costa, matrícula nº 109;

Nº 04/24, do servidor público municipal, Marcelo de Freitas Pereira, matrícula nº 047;

Art.2º Cabe a Secretaria Municipal de Administração encaminhar o servidor à perícia oficial do Município para proceder com a avaliação dos servidores de que trata a o art.1º da presente portaria.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:21464255

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 023, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº. 023, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº. 273/2023-PMP, que trata da instauração do Processo Administrativo Readaptação do servidor público municipal, Marcos Antônio Cavalcante Trigueiro, matrícula nº 125;

CONSIDERANDO os termos do Relatório Conclusivo da Comissão de Readaptação, bem como do laudo pericial ofertados nos autos do processo 014/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei nº. 181/2007, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido readaptação temporária ao servidor, Marcos Antônio Cavalcante Trigueiro, matrícula nº 125, ocupante do cargo de ASD Auxiliar de Serviços Diversos, para atuar na função de Orientador Social, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social, durante o período de 12 (doze) meses, a contar de 22 de janeiro de 2024 a 21 de janeiro de 2025.

Art.2º Deverá o servidor readaptado retornar a suas funções de origem, no término dos 12 (doze) meses. Caso o servidor ainda encontre-se com limitações para exercer o cargo de origem, deverá apresentar nova documentação à Secretaria Municipal de Administração para que seja submetida a nova avaliação pericial, com até 30 (trinta) dias antes do término do período de readaptação.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F849509E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº. 024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº. 009/2024-PMP, que trata da instauração do Processo Administrativo Readaptação da servidora pública municipal, Maria Antônia Pereira Soares, matrícula nº 226;

CONSIDERANDO os termos do Relatório Conclusivo da Comissão de Readaptação, bem como do laudo pericial ofertados nos autos do processo 025/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei nº. 181/2007, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido readaptação temporária à servidora, Maria Antônia Pereira Soares, matrícula nº 226, ocupante do cargo de Merendeira/Zeladora do PETI, para atuar na função de recepcionista – CRAS II, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social, durante o período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 22 de janeiro de 2024 a 22 de junho de 2025.

Art.2º Deverá a servidora readaptada retornar às suas funções de origem, no término dos 180 (cento e oitenta) dias. Caso o servidor ainda encontre-se com limitações para exercer o cargo de origem, deverá apresentar nova documentação à Secretaria Municipal de Administração para que seja submetida a nova avaliação pericial, com até 30 (trinta) dias antes do término do período de readaptação.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:BA372EEA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 476, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 476, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS PARA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO DE READAPTAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade pública de dar continuidade aos serviços públicos objeto dos contratos temporários;

CONSIDERANDO o início dos trabalhos do médico perito recém contratado por processo licitatório para atender os procedimentos administrativos de readaptação;

CONSIDERANDO a instauração dos processos administrativos para análise dos procedimentos de readaptação;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias podendo ser renovado por igual período, os contratos temporários que dependem dos procedimentos periciais a seguir: 096, 097, 098, 103, 108, e 109/2022.

Parágrafo único: determina ao setor de Recursos Humanos que proceda com o apostilamento e ou aditivo de vigência contratual dos contratos previstos no caput do presente artigo.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6184982D

GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO AO TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 027/2023 – INEX/PMP

GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO AO TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 027/2023 – INEX/PMP

RETIFICAÇÃO AO TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº. 027/2023 – INEX/PMP

O Município de Portalegre/RN, através da Prefeitura Municipal, vem emitir a presente Autorização de Inexigibilidade de Licitação, e considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação nº 027/2023 – INEX/PMP, para a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria tributária para recuperação de créditos tributários destinados a atender a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, com embasamento legal no art. 25, II, da Lei Nº 8.666/1993, em favor de ~~JGG – JALES COSTA, GOMES & GASPAR~~ GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ sob o nº: 23.895.214/0001-79, com custo estimado assim definido:

Ações Fiscais para recuperação de créditos e de fiscalização tributária:

Cobrança de valores não repassados de IPVA pelo Estado (últimos 5 anos); quantificação e ações administrativas e/ou judiciais de cobrança – honorários de êxito, em 20% (vinte por cento) sobre o valor percebido pelo Município, a ser pago até 5 (cinco) dias úteis após o efetivo recebimento;

Fiscalização e cobrança de ISS de cartórios, bancos, torres de telefonia, empresas de serviços de internet e grandes devedores; quantificação e ações administrativas e/ou judiciais de cobrança – honorários de êxito, em 20% (vinte por cento) sobre o valor percebido pelo Município, a ser pago até 5 (cinco) dias úteis após o efetivo recebimento;

Dívida de IPVA corrente - honorários de êxito, em 20% (vinte por cento) sobre o incremento arrecadatório, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

Creditamento dos valores de Imposto de Renda, cuja retenção na fonte é da responsabilidade do Município, sobre aquisição de bens e prestação de serviços e ação (administrativa eou judicial) para possível cobrança de valores relativos aos últimos 5 (cinco) anos - honorários de êxito, em 20% (vinte por cento) sobre o incremento arrecadatório, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses; e, no caso de cobrança de retroativos, de 20% (vinte por cento) sobre o valor que venha a ser percebido pelo Município;

Ações para ajuste de conta/fatura de Iluminação Pública e do contrato de consumo de energia elétrica dos prédios públicos, inclusive celebração/atualização de convênios com a COSERN para arrecadação de CIP/COSIP, incluindo atualização legislativa pertinente e recuperação de valores pagos pelo Município a maior e/ou de Contribuição não arrecadadas e/ou não recebidas pela municipalidade; honorários de êxito, em 20% (vinte por cento) sobre o incremento arrecadatório, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses; e, no caso de cobrança de retroativos, de 20% (vinte por cento) sobre o valor que venha a ser percebido pelo Município.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao setor responsável, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 14 de dezembro de 2023.

Retificado em 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:83EBF051

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ARP Nº 16010002/2024

Processo Administrativo nº 14090002/2023

Pregão Eletrônico 012/2023- PMP

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada:D F DE S SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 4.599.190/0001-66.

Objeto:para futura e eventual aquisição de materiais variados para realizar a confecção de enfeites natalino diversos, incluindo os enfeites luminosos destinados à decoração de ruas, prédios, praças e locais específicos dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN

Fundamentação Legal:Lei nº 8666, de 1993.

Valor:R\$ 84.850,00(oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).

Signatários:pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelocontratado, DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA.

Data da Assinatura:16 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:30F76CFE

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ARP Nº 16010003/2023

Processo Administrativo nº 14090002/2023

Pregão Eletrônico 012/2023- PMP

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada:MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.680.852/0001-42.

Objeto:para futura e eventual aquisição de materiais variados para realizar a confecção de enfeites natalino diversos, incluindo os enfeites luminosos destinados à decoração de ruas, prédios, praças e locais específicos dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN

Fundamentação Legal:Lei nº 8666, de 1993.

Valor:R\$ 96.390,00(noventa e seis mil, trezentos e noventa reais).

Signatários:pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelocontratado, CLEDSON TOSCANO DOS SANTOS SILVA.

Data da Assinatura:16 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:C77D3A8F

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
16010004/2024

Processo Administrativo nº 19120002/2023

Dispensa Eletrônica 009/2023

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada:COOPERATIVA DE TRABALHO DE SOCIÓLOGOS SOLIDÁRIOS - COOPSSOL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.350.787/0001-96.

Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação e consultoria técnica para a equipe de gestão da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e das equipes da proteção social básica e proteção social especial de média complexidade, vinculados a pasta da política pública de assistência social do Município de Portalegre/RN

Fundamentação Legal:Lei nº 8666, de 1993.

Valor:R\$ 11.385,00(onze mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária:

020700 SEC MUN TRABALHO HABITAÇÃO E ASS SOCIAL
08 244 0011 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
08 244 0011 2286 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS
SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA
6603.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

Vigência: de 16/01/2024 a 16/04/2024

Signatários:pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelocontratado, PAULO SERGIO DOS SANTOS.

Data da Assinatura:16 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:6A95DDF3

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
16010001/2024

Processo Administrativo nº 04120001/2023

Inexigibilidade Nº 027/2023

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada:GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.895.214/0001-79.

Objeto:Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria tributária para recuperação de créditos tributários destinados a atender a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

Fundamentação Legal:Lei nº 8666, de 1993.

Valor:Valor estimado de Recuperação de R\$ 123.000,00(cento e vinte e três mil reais).

Dotação Orçamentária:

020200 SEC MUN DE ADM E RECURSOS HUMANOS
04 122 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA
04 122 0002 2003 0000 MANUT DA SEC DE ADM E RECURSOS
HUMANOS
0523.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

Vigência: de 16/01/2024 a 16/01/2025

Signatários:pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelocontratado, MANUEL NETO GASPAR JUNIOR.

Data da Assinatura:16 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:27FDE581

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2024 – PE/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PE/PMP
LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO, EXCLUSIVA ME/EPP
E COTA RESERVADA

O Município de Portalegre/RN, através da Prefeitura Municipal de Portalegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 31 de janeiro de 2024, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024, tipo Menor preço por item, para Registro de Preço para Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica, no ano letivo de 2024, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a serem utilizados nas etapas de ensino de Creche I e II, Pré-Escola I e II, Educação Escolar Quilombola, Educação em Tempo Integral, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Atendimento Educacional Especializado (AEE), no Município de Portalegre, Rio Grande do Norte, nos termos da Lei 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução CD/FNDE n.º 20, de 02 de dezembro de 2020, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto

Municipal nº 688, de 26 de dezembro de 2023, do Decreto Municipal nº 688, de 26 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **31 de janeiro de 2024, às 08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 18 de janeiro de 2024.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Pregoeiro

Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:551230F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº08010001/24**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADO(A): José Rocha Neto Serviços - CNPJ: 05.928.898/0001-86

Valor Global: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais);

OBJETIVO: Contratação de empresa para locação de software de gestão para ompanhamento, monitoramento e análise dos indicadores de desempenho do Programa Previne Brasil e parâmetros do Programa Informatiza APS, para atendimento das necessidades deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: CUSTEIO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14133/2021 – Art. 75 – Inc. II.

PUREZA/RN, 12 de janeiro de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

JOSÉ ROCHA NETO SERVIÇOS

CNPJ: 05.928.898/0001-86

Contratada

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:BEF1D399

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220127**

O Município de PUREZA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a pessoa física José Mario de Oliveira Souza, inscrito(a) no CPF 672.656.704-49, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 02/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 02 de janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42

Contratante

JOSÉ MARIO DE OLIVEIRA SOUZA

CPF 672.656.704-49

Contratado(a)

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:E30535E8

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220123**

O Município de PUREZA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a pessoa física Antônio Ricardo da Silva, inscrito(a) no CPF 838.950.274-72, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 02/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 02 de janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42

Contratante

ANTÔNIO RICARDO DA SILVA

CPF 838.950.274-72

Contratado(a)

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:384A6329

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230217**

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa RM dos Santos Identificação ME, CNPJ. 24.080.714/0001-15, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 02/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 28 de dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42

Contratante

RM DOS SANTOS IDENTIFICAÇÃO ME

CNPJ. 24.080.714/0001-15

Contratado(a)

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:0D08DF1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 017/2024, RIACHO DA CRUZ – RN, 17 DE
JANEIRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA CASA DE MEMÓRIA EDIMAR DIÓGENES DE PAIVA DE RIACHO DA CRUZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 441//2020, datada de 24 julho de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados dando ênfase ao REGIMENTO INTERNO da Casa de Memória Edimar Diógenes de Paiva de Riacho da Cruz/RN, os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos

abaixo nomeados e específicos para constituir e compor o ORGANOGRAMA GERAL:

I – SETOR ADMINISTRATIVO:**TITULAR**

Nadja Caroline Melo de Paiva Rêgo
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
CPF. 013.848.654-97
Endereço: Avenida São Pedro, 920, Bairro Centro.
CEP: 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN.

SUPLENTE

Romário Nogueira de Oliveira
Assessor de Imprensa
CPF. 079.927.284-16
Endereço: Rua Francisco Evaristo de Paiva, 180, Bairro Projeto Crescer.
CEP: 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN.

II – SETOR DE EDUCAÇÃO:**TITULAR**

Clédina Mafaldo de Albuquerque Fernandes
Representante do Conselho Municipal de Cultura
CPF. 597.876.354-20
Endereço: Av Camila de Lellis, 178, Bairro Centro.
CEP: 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN.

SUPLENTE

Antonia Janaína Nobre de Albuquerque Ramos
Técnica da Secretária Municipal de Educação
CPF: 045.668.034-90
Endereço: Rua Francisco Delfino de Oliveira, 20, Bairro Centro
CEP: 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN

III – SETOR DE MUSEOLOGIA:**TITULAR**

Márcio Felipe Soares Chagas
Historiador
CPF: 105.712.594-64
Endereço: Rua Alzira Gomes das Chagas, 111, Bairro Projeto Crescer.
CEP: 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN.

SUPLENTE

Ana Mônica Oliveira Vieira
Historiadora
CPF: 046.476.184-04
Endereço: Avenida Camila de Lellis, 397, Bairro Centro.
CEP: 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN.

IV – SETOR DE PESQUISA E ORGANIZAÇÃO:**TITULAR**

Antonio Jaldesmar da Costa
Guia de Turismo
CPF. 078.544.814-40
Endereço: Avenida Alto Boa Vista, nº 950, Bairro Centro.
CEP: 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN.

SUPLENTE

José Lázaro Inácio de Melo
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude
CPF: 053.545.024-97
Endereço: Rua Manoel do Rêgo Leite, Nº 180, Bairro Projeto Crescer.
CEP: 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN.

Art. 2º. As funções da Comissão constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer espécie ou forma.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE - CUMpra – SE.

Riacho da Cruz/RN, 17 de janeiro de 2024

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

**Republicada por Incorreções*

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:AF0DF453

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 007/2024**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa com vulnerabilidade no Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Maria Auranete do Carmo e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) em favor da Senhora: Maria Auranete do Carmo, CPF: 701.***.***-08, residente e domiciliada na Rua Francisco das Chagas, 173, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com exame médico: ANGIOTOMOGRAFIA DE CORONÁRIAS (devido a angina A/E), por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 18 de janeiro 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:E9B3848D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 080101/2024**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 080101/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 080101/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II § 7º, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADO AO VEICULO SIENA DE PLACA QGD8590, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., pelo valor de 440,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), em favor de DANIEL SOARES DE MEDEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.503.398/0001-06.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 15 DE JANEIRO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:834B234C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080101/2024**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 080101/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08010001/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080101/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: DANIEL SOARES DE MEDEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.503.398/0001-06.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADO AO VEICULO SIENA DE PLACA QGD8590, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

VALOR TOTAL: 440,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II § 7º, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 15 DE JANEIRO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:FE6211F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 080102/2024**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 080102/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 080102/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II § 7º, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADO AO VEICULO DUCATO DE PLACA QGN8503, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo valor de 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), em favor de DANIEL SOARES DE MEDEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.503.398/0001-06.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 15 DE JANEIRO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:180F0E6E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080102/2024**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
080102/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08010002/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080102/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: DANIEL SOARES DE MEDEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 28.503.398/0001-06.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADO AO VEICULO DUCATO DE PLACA QGN8503, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 VALOR TOTAL: 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II § 7º, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 15 DE JANEIRO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:C2126A3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
 TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
 LICITAÇÃO N.º 160101/2023**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 160101/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 160101/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, §7º da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEICULO FORD FIESTA, DE PLACA NNV-8440, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, pelo valor de 5.050,00(CINCO MIL E CINQUENTA REAIS), em favor de HPPNEUS E AUTOPEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.005.020/0001-80.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 10 DE DEZEMBRO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:2F0E1944

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160101/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
 160101/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16010001/2023.
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160101/2023.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
 CONTRATADO: HPPNEUS E AUTOPEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.005.020/0001-80.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEICULO FORD FIESTA, DE PLACA NNV-8440, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.
 VALOR TOTAL: 5.050,00(CINCO MIL E CINQUENTA REAIS).
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, §7º da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 10 DE DEZEMBRO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:776D0E31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
 TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
 LICITAÇÃO N.º 160102/2023**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 160102/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 160102/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II § 7º, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEICULO RENAULT KWID ZEN2, PLACA RGH-2E92, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, pelo valor de 4.443,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS), em favor de HPPNEUS E AUTOPEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.005.020/0001-80.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 10 DE JANEIRO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:6DC4E395

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160102/2023**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 160102/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16010002/2024.
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160102/2023.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
 CONTRATADO: HPPNEUS E AUTOPEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.005.020/0001-80.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEICULO RENAULT KWID ZEN2, PLACA RGH-2E92, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.
 VALOR TOTAL: 4.443,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS).
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II § 7º, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 10 DE JANEIRO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:86544F50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
 TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
 LICITAÇÃO N.º 160103/2024**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 160103/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 160103/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II § 7º, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEICULO RENAULT KWID ZEN2, PLACA RGH-2E82, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE RIACHO DA CRUZ/RN, pelo valor de 3.750,00 (TRÊS MIL SETESSENTOS E CINQUENTA REAIS), em favor de HPPNEUS E AUTOPEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 02.005.020/0001-80.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 10 DE JANEIRO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:BAB4F74D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160103/2024**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 160103/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16010003/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160103/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: HPPNEUS E AUTOPEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 02.005.020/0001-80.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEICULO RENAULT KWID ZEN2, PLACA RGH-2E82, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE RIACHO DA CRUZ/RN.
VALOR TOTAL: 3.750,00 (TRÊS MIL SETESSENTOS E CINQUENTA REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II § 7º, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 10 DE JANEIRO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:019893BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18010002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 180102/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18010002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 180102/2024**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal n.º 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo n.º 18010002/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação n.º 180102/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso III, alínea “f” vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a SEMINÁRIO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, QUE ACONTECERÁ NO DIA 25 DE JANEIRO DE

2024, NA CIDADE DE NATAL/RN., ADJUDICANDO em favor da empresa **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.596.662/0001-76, no valor global de R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

RIACHO DA CRUZ/RN, 18 DE JANEIRO de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:77FBF642

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18010002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 180102/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18010002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 180102/2024**

ADJUDICAÇÃO

Aos <MACRO.LICITACAO.DATA.ADJUDICACAO.EXTENSO>, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo n.º 18010002/2024, Inexigibilidade de Licitação n.º 180102/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, **ADJUDICAMOS** e encaminhamos para o Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para **HOMOLOGAR** a contratação em favor da empresa **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.596.662/0001-76, no valor global de R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 18 DE JANEIRO de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:33472DFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18010002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 180102/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18010002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 180102/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso III, alínea “f” da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.596.662/0001-76, no valor global de R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 18 DE JANEIRO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:DDC90EBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18010002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 180102/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18010002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 180102/2024

HOMOLOGACÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela Portaria 075/2023, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 180102/2024, constante do presente, em favor da empresa UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.596.662/0001-76, no valor global de R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), que tem por objeto a SEMINÁRIO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, QUE ACONTECERÁ NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2024, NA CIDADE DE NATAL/RN., compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 18 DE JANEIRO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:DC4971A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18010002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 180102/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18010002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 180102/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 18 DE JANEIRO de 2024, eu, ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, na qualidade de Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, faço o encerramento deste Processo Administrativo nº 18010002/2024 de Inexigibilidade de licitação de nº 180102/2024, tendo todas as suas folhas devidamente numeradas e rubricadas, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21. Para constar, lavrei este Termo para cumprimento das exigências legais pertinentes.

RIACHO DA CRUZ - RN, 18 DE JANEIRO de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:7B9AB50F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 042/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE JANEIRO DE 2024.

Portaria N.º 042/2024 Riacho de Santana/RN, 17 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE BARBOSA NUNES**, Vice-Prefeito, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, irá comparecer na diretoria de Obras e Operações do DER/RN, tratar de assuntos relacionados ao município, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de janeiro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E7C8FB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 043/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE JANEIRO DE 2024.

Portaria Nº. 043/2024 Riacho de Santana/RN, 18 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de janeiro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:EC6845ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024001/2024

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2024001/2024
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: DARIO GUILHERME DE CARVALHO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 136.265.594-59
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Tratorista destinado a Secretaria Municipal de Agricultura do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.332,80 (Vinte Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2010 – Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.
Função: 20 Agricultura
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 1000 – Gestão Administrativa
AÇÃO: 2.17 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HIDRI. E DESEN. RURAL
DESPESA 230: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.
Fonte de Recurso: 15010000 Outros Recursos não Vinculados
VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B77BD585

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO 2024002/2024**

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2024002/2024
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCO GERMANO DA SILVA NETO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 086.357.324-05
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Tratorista destinado a Secretaria Municipal de Agricultura do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.332,80 (Vinte Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2010 – Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.
Função: 20 Agricultura
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 1000 – Gestão Administrativa
AÇÃO: 2.17 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HIDRI. E DESEN. RURAL
DESPESA 230: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.
Fonte de Recurso: 15010000 Outros Recursos não Vinculados
VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D91E8474

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO 2024003/2024**

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2024003/2024
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MARIA ANDREIA ALMEIDA DE CARVALHO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 086.357.324-05
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Recepcionista destinada a Secretaria Municipal de Agricultura do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.944,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Quarenta e Quatro reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2010 – Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.
Função: 20 Agricultura
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 1000 – Gestão Administrativa
AÇÃO: 2.17 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HIDRI. E DESEN. RURAL
DESPESA 230 : 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.
Fonte de Recurso: 15010000 Outros Recursos não Vinculados
VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:FBE57741

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO 2024004/2024**

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2024004/2024
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: AGMAEL AIRES DA COSTA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 029.752.254-07
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação “B” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.332,80 (Vinte Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2017- Secretaria Municipal de Transporte
Função: 26 Transporte
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 1000 – Gestão Administrativa
AÇÃO: 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE
DESPESA 301: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não destinados
VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F1B511F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO 2024005/2024**

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2024005/2024
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: ALISON KLEYTON LOPES CAJE
CPF/CNPJ CONTRATADO: 229.860.528-94
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação “D” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.332,80 (Vinte Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2017- Secretaria Municipal de Transporte
Função: 26 Transporte
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 1000 – Gestão Administrativa
AÇÃO: 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE
DESPESA 301: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não destinados
VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B8B4D4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024006/2024

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2024006/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: ANTONIO LEANDRO MOISES MATIAS
CPF/CNPJ CONTRATADO: 091.453.604-48
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação “B” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.332,80 (Vinte Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2017- Secretaria Municipal de Transporte
Função: 26 Transporte

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE

DESPESA 301: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não destinados

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:8394EB48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024007/2024

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2024007/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: EDSON SILVA FREIRA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 268.423.118-45
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação “D” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.332,80 (Vinte Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2017- Secretaria Municipal de Transporte
Função: 26 Transporte

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE

DESPESA 301: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não destinados

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C369E991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024008/2024

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2024008/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCLAUDIO DE LIMA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 052.492.934-33
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação “B” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.332,80 (Vinte Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2017- Secretaria Municipal de Transporte

Função: 26 Transporte

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE

DESPESA 301: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não destinados

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:80A372B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024009/2024

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2024009/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCO JOSE DE AQUINO ANDRE
CPF/CNPJ CONTRATADO: 075.901.444-28
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação “D” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.332,80 (Vinte Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2017- Secretaria Municipal de Transporte

Função: 26 Transporte

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE

DESPESA 301: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não destinados

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:4C74B553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024010/2024

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2024010/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 056.508.924-23
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação “D” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.332,80 (Vinte Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2017- Secretaria Municipal de Transporte
Função: 26 Transporte

Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE

DESPESA 301: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não destinados

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B1597186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024011/2024

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2024011/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: GAUDIONE JOSE NUNES CANDIDO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 079.889.534-94

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação “D” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.332,80 (Vinte Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2017- Secretaria Municipal de Transporte

Função: 26 Transporte

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE

DESPESA 301: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não destinados

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:725CFD48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024012/2024

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2024012/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: HORACIO FERREIRA NETO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 259.193.501-72

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação “B” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.332,80 (Vinte Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2017- Secretaria Municipal de Transporte

Função: 26 Transporte

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE

DESPESA 301: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não destinados

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:27AF2A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024013/2024

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2024013/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: IVANSUELDE AIRES LOPES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 050.193.834-65

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação “B” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.332,80 (Vinte Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2017- Secretaria Municipal de Transporte

Função: 26 Transporte

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE

DESPESA 301: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não destinados

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:15AC1D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024014/2024

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2024014/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: JOSE ALDEY DE SOUSA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 062.045.054-16

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação “B” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.332,80 (Vinte Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2017- Secretaria Municipal de Transporte

Função: 26 Transporte

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE

DESPESA 301: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não destinados

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:AC1902F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024015/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024015/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: JOSE SATIRO ELIAS DUARTE

CPF/CNPJ CONTRATADO: 301.304.658-95

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação "D" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.332,80 (Vinte Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2017- Secretaria Municipal de Transporte

Função: 26 Transporte

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE

DESPESA 301: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não destinados

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:AC7F307F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024016/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024016/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: JOSINALDO PEREIRA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 036.219.674-51

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação "D" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.332,80 (Vinte Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2017- Secretaria Municipal de Transporte

Função: 26 Transporte

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE

DESPESA 301: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não destinados

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:4B00CEEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024017/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024017/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: LUIS CARLOS DO NASCIMENTO FILHO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 056.129.134-94

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação "D" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.332,80 (Vinte Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2017- Secretaria Municipal de Transporte

Função: 26 Transporte

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE

DESPESA 301: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não destinados

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:FCF69087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024018/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024018/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: NILTON DE SOUZA LIMA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 017.680.064-66

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação "D" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.332,80 (Vinte Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2017- Secretaria Municipal de Transporte

Função: 26 Transporte

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE

DESPESA 301: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não destinados

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:84D2E753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024019/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024019/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 010.223.754-90

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação "D" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.332,80 (Vinte Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2017- Secretaria Municipal de Transporte
Função: 26 Transporte
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 1000 – Gestão Administrativa
AÇÃO: 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE
DESPESA 301: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não destinados
VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:EFCE7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024020/2024

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2024020/2024
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: RAIMUNDO GUILHERME DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 068.522.474-06
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação “D” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.332,80 (Vinte Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2017- Secretaria Municipal de Transporte
Função: 26 Transporte
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 1000 – Gestão Administrativa
AÇÃO: 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE
DESPESA 301: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não destinados
VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:DCEE9358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024021/2024

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2024021/2024
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: ALDERLIDES AGATOCLES DE QUEIROZ MELO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 009.833.324-01
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Guarda Patrimonial destinado a Secretaria Municipal de Administração.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.944,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Quarenta e Quatro reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 1000 – Gestão Administrativa
AÇÃO: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA 76: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não Vinculados
VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C15CDD09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024022/2024

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2024022/2024
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: ANTONIO CARLOS ALVES
CPF/CNPJ CONTRATADO: 117.171.474-29
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Guarda Patrimonial destinado a Secretaria Municipal de Administração.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.944,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Quarenta e Quatro reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 1000 – Gestão Administrativa
AÇÃO: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA 76: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não Vinculados
VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C1555886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024023/2024

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2024023/2024
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: CARLOS ANTONIO DA COSTA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 090.093.094-28
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Guarda Patrimonial destinado a Secretaria Municipal de Administração.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.944,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Quarenta e Quatro reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 1000 – Gestão Administrativa
AÇÃO: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA 76: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não Vinculados
VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:1095BD72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024024/2024****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 2024024/2024****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: CHARLES CRISTIANO FERREIRA COSTA****CPF/CNPJ CONTRATADO: 380.624.068-06****AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.****OBJETO: Contratação de Profissional Guarda Patrimonial destinado a Secretaria Municipal de Administração.****VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.944,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Quarenta e Quatro reais).****DOTAÇÃO:****Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana****Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo****Unidade Orçamentária: 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS.****Função: 4 - Administração****Subfunção: 122 – Administração Geral****Programa: 1000 – Gestão Administrativa****AÇÃO: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS****DESPESA 76: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado****Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não Vinculados****VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.****DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.**

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:69434AEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024025/2024****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 2024025/2024****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: FRANCISCO CANIDE VIANA DO NASCIMENTO****CPF/CNPJ CONTRATADO: 111.839.864-59****AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.****OBJETO: Contratação de Profissional Guarda Patrimonial destinado a Secretaria Municipal de Administração.****VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.944,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Quarenta e Quatro reais).****DOTAÇÃO:****Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana****Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo****Unidade Orçamentária: 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS.****Função: 4 - Administração****Subfunção: 122 – Administração Geral****Programa: 1000 – Gestão Administrativa****AÇÃO: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS****DESPESA 76: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado****Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não Vinculados****VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.****DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.**

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9288E8FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024026/2024****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 2024026/2024****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DE SOUZA****CPF/CNPJ CONTRATADO: 901.489.753-72****AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.****OBJETO: Contratação de Profissional Guarda Patrimonial destinado a Secretaria Municipal de Administração.****VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.944,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Quarenta e Quatro reais).****DOTAÇÃO:****Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana****Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo****Unidade Orçamentária: 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS.****Função: 4 - Administração****Subfunção: 122 – Administração Geral****Programa: 1000 – Gestão Administrativa****AÇÃO: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS****DESPESA 76: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado****Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não Vinculados****VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.****DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.**

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:05230C72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024027/2024****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 2024027/2024****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: FRANCISCO JOCIVAL FERNANDES****CPF/CNPJ CONTRATADO: 062.909.964-28****AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.****OBJETO: Contratação de Profissional Guarda Patrimonial destinado a Secretaria Municipal de Administração.****VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.944,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Quarenta e Quatro reais).****DOTAÇÃO:****Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana****Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo****Unidade Orçamentária: 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS.****Função: 4 - Administração****Subfunção: 122 – Administração Geral****Programa: 1000 – Gestão Administrativa****AÇÃO: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS****DESPESA 76: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado****Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não Vinculados****VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.****DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.**

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:41C9594D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024028/2024****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 2024028/2024****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: FRANCISCO ANCHIETA GOMES****CPF/CNPJ CONTRATADO: 941.943.274-20****AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.****OBJETO: Contratação de Profissional Guarda Patrimonial destinado a Secretaria Municipal de Administração.**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.944,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Quarenta e Quatro reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPESA 76: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador: AB5BB058

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024029/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024029/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: LUAN VINICIUS PEREIRA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 078.649.474-33

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Guarda Patrimonial destinado a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.944,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Quarenta e Quatro reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPESA 76: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador: 3DFFAA15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024030/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024030/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: FRANCISCO LENDRO D SOUZA LIMA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 097.827.904-27

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.944,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Quarenta e Quatro reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPESA 76: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador: 08EE7819

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024031/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024031/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: BRENO FERNANDES COSTA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 097.827.904-27

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.944,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Quarenta e Quatro reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPESA 76: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador: 8C12E3AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024032/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024032/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 109.216.024-80

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.332,80 (Vinte Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.

Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.

Função: 10 – Saúde.

Subfunção: 301 – Atenção Básica.

Programa: 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.

AÇÃO: 2.76 – BLOCO DE CUSTEIO DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA

DESPESA 1151: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:68AAC6FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024033/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024033/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: DEUJARINA MARQUES DO NASCIMENTO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 107.544.174-92

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.332,80 (Vinte Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.

Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.

Função: 10 – Saúde.

Subfunção: 301 – Atenção Básica.

Programa: 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.

AÇÃO: 2.76 – BLOCO DE CUSTEIO DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA

DESPESA 1151: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:501D3676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024034/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024034/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: EVANUZIA ANASTACIO SILVA LIMA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 116.992.694-08

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.332,80 (Vinte Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.

Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.

Função: 10 – Saúde.

Subfunção: 301 – Atenção Básica.

Programa: 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.

AÇÃO: 2.76 – BLOCO DE CUSTEIO DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA

DESPESA 1151: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:7084C115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024035/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024035/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: FRANCISCA ANTONIA DE AQUINO ANDRE

CPF/CNPJ CONTRATADO: 064.970.694-37

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada ao Centro de Fisioterapia do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.332,80 (Vinte Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.

Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.

Função: 10 – Saúde.

Subfunção: 301 – Atenção Básica.

Programa: 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.

AÇÃO: 2.76 – BLOCO DE CUSTEIO DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA

DESPESA 1151: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D6BEA768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024036/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024036/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: FRANCISCA VANDERLUCIA LIMA ALMEIDA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 009.654.964-57

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.332,80 (Vinte Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.

Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.

Função: 10 – Saúde.

Subfunção: 301 – Atenção Básica.

Programa: 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.

AÇÃO: 2.76 – BLOCO DE CUSTEIO DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA

DESPESA 1151: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:444DCAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024037/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024037/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: GABRIELA ALFREDO LIMA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.210.974-83

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Recepcionista destinada a Unidade Básica Centro de Saúde Antônio Gabriel Neto.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.944,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Quarenta e Quatro reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.
Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 301 – Atenção Básica.
Programa: 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.
AÇÃO: 2.76 – BLOCO DE CUSTEIO DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA 1151: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:66F061EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024038/2024

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2024038/2024
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: NADHIA GABRIELLA DA SILVA FIDELES
CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.208.034-06
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Recepcionista destinada Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.944,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Quarenta e Quatro reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.
Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 301 – Atenção Básica.
Programa: 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.
AÇÃO: 2.76 – BLOCO DE CUSTEIO DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA 1151: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:BD95C197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024039/2024

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2024039/2024
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: SAMARA MARIA DE JESUS DAS CHAGAS
CPF/CNPJ CONTRATADO: 102.440.974-02
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada ao Centro de Saúde Francisco Raimundo da Silva.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.332,80 (Vinte Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.
Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.

Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 301 – Atenção Básica.
Programa: 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.
AÇÃO: 2.76 – BLOCO DE CUSTEIO DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA 1151: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:BDE874D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024040/2024

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2024040/2024
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA COSTA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 011.196.534-95
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada ao Centro de Saúde João Serafim do Nascimento.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.332,80 (Vinte Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.
Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 301 – Atenção Básica.
Programa: 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.
AÇÃO: 2.76 – BLOCO DE CUSTEIO DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA 1151: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E0A5B1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024041/2024

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2024041/2024
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: LILIANE INGRIDE PEREIRA GOMES
CPF/CNPJ CONTRATADO: 117.092.834-08
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.332,80 (Vinte Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.
Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 301 – Atenção Básica.
Programa: 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.
AÇÃO: 2.76 – BLOCO DE CUSTEIO DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA 1151: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:ACED48F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024042/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024042/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: LUZIA DE ARAUJO QUEIROZ LIMA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 061.038.914-93

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Secretaria de Saúde do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.944,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Quarenta e Quatro reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.

Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.

Função: 10 – Saúde.

Subfunção: 301 – Atenção Básica.

Programa: 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.

AÇÃO: 2.75 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESPESA 1136: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:7FF3C493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024043/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024043/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: AMANDA DE AQUINO VILACER

CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.202.404-10

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Atendente de Farmácia Gerais destinada a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.944,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Quarenta e Quatro reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.

Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.

Função: 10 – Saúde.

Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.

AÇÃO: 2.79 – BLOCO DE CUSTEIO DO SUS – ASSISTENCIA FARMACEUTICA.

DESPESA 1176: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo federal.

DESPESA 1177: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.

Fonte de Recurso: 15000000- Recursos Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:919337D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024 – PMR

Processo Administrativo nº: 004/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratado(a): FSCB SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 42.674.970/0001-12.

Endereço: Rua Joel Damasceno, nº 12, Centro, Caicó/RN – CEP 59.300-000.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde no que concerne a realização de Endoscopia Digestiva Alta com pesquisa de Helicobacter Pylori, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN.

Valor Global: R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Endoscopia Digestiva Alta com pesquisa de Helicobacter Pylori	UND	320	RS 185,00	RS 59.200,00

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 004/2024

Dotação orçamentária:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 - Manut da Secretaria Municipal de Saúde

Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

F.R.: Orçamento Geral da SEMUS.

Vigência: 18/01/2024 à 18/01/2025

Fundamentação: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, FILIPE SANTOS CARLOS BELARMINO.

Riachuelo/RN, em 18 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:0D5B78EF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 – PMR/RN

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos

administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **FSCB SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.674.970/0001-12, com sede na Rua Joel Damasceno, nº 12, Centro, Caicó/RN – CEP 59.300-000, que consistirá na: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde no que concerne a realização de Endoscopia Digestiva Alta com pesquisa de Helicobacter Pylori, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN.** No importe Global de R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais) no período compreendido entre: 18/01/2024 a 18/01/2025, mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Endoscopia Digestiva Alta com pesquisa de Helicobacter Pylori	UND	320	RS 185,00	RS 59.200,00

Riachuelo/RN, em 18 de janeiro de 2024

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:E3D23C56

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 – PMR/RN**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação do: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, sediada na Rua Tabapuã, 445, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001, São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/ME: 61.600.839/0001-55, Estadual (SP) nº. 111.554.262.117 e Municipal (SP) nº. 1.121.393, que consistirá na: **Cooperação Recíproca entre a Prefeitura de Riachuelo e o CIEE, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.** No importe de R\$ 41,25 (quarenta e um reais e vinte e cinco centavos) por estudante/mês contratado, totalizando um valor mensal estimado de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), com vigência compreendida entre 18/01/2024 à 18/01/2025, mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Valor Mensal Estimado RS	Valor Total RS
	Contratação de Associação Filantrópica de Direito Privado, sem fins lucrativos, para prestação de serviços de agente de integração para atuar em conjunto com a Prefeitura de Riachuelo-RN, na administração do Programa de Estágio desta Prefeitura.	mês	12	RS 3.300,00	RS 39.600,00

Riachuelo/RN, em 18 de janeiro de 2024

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:58F738B7

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024 – PMR

Processo Administrativo nº: 005/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratado(a): CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55. Endereço: Rua Tabapuã, 445, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001, São Paulo – SP.

Objeto: Cooperação Recíproca entre a Prefeitura de Riachuelo e o CIEE, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

Valores: R\$ 41,25 (quarenta e um reais e vinte e cinco centavos) por estudante/mês contratado, totalizando um valor mensal estimado de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) e valor global de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Valor Mensal Estimado RS	Valor Total RS
	Contratação de Associação Filantrópica de Direito Privado, sem fins lucrativos, para prestação de serviços de agente de integração para atuar em conjunto com a Prefeitura de Riachuelo-RN, na administração do Programa de Estágio desta Prefeitura.	mês	12	RS 3.300,00	RS 39.600,00

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 005/2024

Dotação orçamentária:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD

Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO

Proj/Ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MAN.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMAD.

Vigência: 18/01/2024 à 18/01/2025

Fundamentação: Art. 75, Inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ERIKA FLADIA VIRGINIO ARAUJO.

Riachuelo/RN, em 18 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:75C0AD09

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 – PMR/RN**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores,

Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua da Bronzita, nº 2002, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.076-500, com inscrição no CNPJ: 13.406.686/0001-67, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC**. No importe mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), com vigência compreendida entre 19/01/2024 à 19/01/2025, mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC	MÊS	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00

Riachuelo/RN, em 18 de janeiro de 2024

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:2156E26F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Nº 19/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
nº 19/2024

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos de segurança e videomonitoramento instalados em prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 23 de janeiro de 2024, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 18 de janeiro de 2024.

ELIELVIS DA COSTA SOARES
Setor de Cotações

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:3420D841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Nº 20/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
nº 20/2024

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando: Contratação de empresa especializada na realização de serviços de reprografia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 23 de janeiro de 2024, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 18 de janeiro de 2024.

ELIELVIS DA COSTA SOARES
Setor de Cotações

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:38E52A28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2024 – GPMRF

Lei Complementar nº 176/2024 – GPMRF

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso de suas atribuições legais e constitucionais pelos artigos 57 e 70 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a gratificação por incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal, conforme Portaria Ministerial nº. 960/2023, destinada aos profissionais de saúde bucal vinculadas à Estratégia Saúde da Família e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. A Gratificação a que se refere o art. 1º desta Lei, perdurará enquanto existir, em âmbito federal, o repasse de recursos para o Município de Rio do Fogo/RN.

Art. 2º. Farão jus à Gratificação de incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal, os servidores públicos ocupantes dos cargos de Cirurgião-Dentista bem como os Técnicos e Auxiliares de Saúde Bucal com registro ativo no CRO - Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte e ocupantes de cargos na coordenação de saúde bucal.

§ 1º A Gratificação será paga de forma proporcional aos valores transferidos pelo Ministério da Saúde.

§ 2º A referida gratificação não será devida nos períodos de afastamentos que não configuram efetivo exercício.

§ 3º Caso não haja o repasse do Ministério da Saúde para o custeio da gratificação, o município automaticamente suspenderá o pagamento da mesma.

Art. 3º. A Gratificação de que trata esta Lei será paga de acordo com a metodologia de pagamento de desempenho da Portaria MS Nº 960/2023, atingindo o valor máximo de desempenho alcançado pelo conjunto de indicadores por Equipe de Saúde Bucal modalidade I - composta por um Cirurgião-dentista, e um Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal, modalidade II- composta por Cirurgião-dentista, Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal e Técnico em Saúde Bucal no montante de respectivamente R\$ 2.449,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais) e R\$ 3.267,00 (três mil duzentos e sessenta e sete reais) mensais.

§ 1º O montante dos recursos do incentivo repassado para o Fundo Municipal de Saúde deste Município será distribuído da seguinte

forma: 70% para os profissionais cadastrados nas respectivas equipes e 30% para manutenção, aquisição de materiais de saúde bucal, benfeitorias nos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde e pagamento de incentivo para os profissionais que compõe a coordenação de saúde bucal.

§ 2º Os valores destinados aos profissionais cadastrados nas equipes serão rateados igualmente entre os seus componentes (cirurgião-dentista, técnico de saúde bucal e auxilia de saúde bucal).

Art. 4º. O acompanhamento dos indicadores de desempenho da saúde bucal das equipes de saúde bucal será de competência da Coordenação de saúde bucal e da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rio do Fogo/RN.

Art. 5º. A gratificação de incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal de que trata esta lei não serão computadas para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e nem se incorporarão aos vencimentos para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes na legislação orçamentária em especial vinculada ao recurso ao plano orçamentário Plano Orçamentário 0009 - Incentivo financeiro da APS - Desempenho do Ministério da Saúde.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por meio de Decreto do Executivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 17 de janeiro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 - Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:1102BE9C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 177/2024 – GPMRF**

Lei Complementar nº 177/2024 – GPMRF

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso de suas atribuições legais e constitucionais pelos artigos 57 e 70 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a gratificação por incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal, conforme Portaria Ministerial nº. 960/2023, destinada aos profissionais de saúde bucal vinculadas à Estratégia Saúde da Família e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. A Gratificação a que se refere o art. 1º desta Lei, perdurará enquanto existir, em âmbito federal, o repasse de recursos para o Município de Rio do Fogo/RN.

Art. 2º. Farão jus à Gratificação de incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal, os servidores públicos ocupantes dos cargos de Cirurgião-Dentista bem como os Técnicos e Auxiliares de Saúde Bucal com registro ativo no CRO - Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte e ocupantes de cargos na coordenação de saúde bucal.

§ 1º A Gratificação será paga de forma proporcional aos valores transferidos pelo Ministério da Saúde.

§ 2º A referida gratificação não será devida nos períodos de afastamentos que não configuram efetivo exercício.

§ 3º Caso não haja o repasse do Ministério da Saúde para o custeio da gratificação, o município automaticamente suspenderá o pagamento da mesma.

Art. 3º. A Gratificação de que trata esta Lei será paga de acordo com a metodologia de pagamento de desempenho da Portaria MS Nº 960/2023, atingindo o valor máximo de desempenho alcançado pelo conjunto de indicadores por Equipe de Saúde Bucal modalidade I - composta por um Cirurgião-dentista, e um Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal, modalidade II- composta por Cirurgião-dentista, Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal e Técnico em Saúde Bucal no montante de respectivamente R\$ 2.449,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais) e R\$ 3.267,00 (três mil duzentos e sessenta e sete reais) mensais.

§ 1º O montante dos recursos do incentivo repassado para o Fundo Municipal de Saúde deste Município será distribuído da seguinte forma: 70% para os profissionais cadastrados nas respectivas equipes e 30% para manutenção, aquisição de materiais de saúde bucal, benfeitorias nos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde e pagamento de incentivo para os profissionais que compõe a coordenação de saúde bucal.

§ 2º Os valores destinados aos profissionais cadastrados nas equipes serão rateados igualmente entre os seus componentes (cirurgião-dentista, técnico de saúde bucal e auxilia de saúde bucal).

Art. 4º. O acompanhamento dos indicadores de desempenho da saúde bucal das equipes de saúde bucal será de competência da Coordenação de saúde bucal e da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rio do Fogo/RN.

Art. 5º. A gratificação de incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal de que trata esta lei não serão computadas para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e nem se incorporarão aos vencimentos para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes na legislação orçamentária em especial vinculada ao recurso ao plano orçamentário Plano Orçamentário 0009 - Incentivo financeiro da APS - Desempenho do Ministério da Saúde.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por meio de Decreto do Executivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 17 de janeiro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 - Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:245B8F8F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2024 – GP, 17 DE JANEIRO
DE 2024**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2024 – GP, 17 DE JANEIRO
DE 2024**

“Dispõe sobre a Criação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Leite Ramalho e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Rio do Fogo, Marcio Luiz Pereira Barbosa do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere em conformidade ao disposto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área de educação de Ensino Fundamental.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Leite Ramalho, localizada no distrito de Zumbi, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste DECRETO correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 17 de janeiro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:7DDD4489

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2024 – GP, 17 DE JANEIRO DE 2024****DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2024 – GP, 17 DE JANEIRO DE 2024**

“Dispõe sobre a composição e posse dos membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Rio do Fogo, Marcio Luiz Pereira Barbosa do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere em conformidade ao disposto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que rege o Art. 211, da Constituição Federal que dispõe sobre a organização dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO o que regem os Art. 8, 11 e 18 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), que dispõe sobre a organização, normatização e regulamentação dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade as ações deste órgão de significativa relevância para a concretização de políticas públicas no âmbito da educação local.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam empossados os membros do Conselho Municipal de Educação, abaixo listados e suas respectivas funções:

Representante da secretaria de Educação

Nivaldo Ambrósio da Silva – Titular (Presidente)
Josineide de Souza Barbosa – Suplente (Secretária)

Representante de Funcionários

Priscila Maria da Conceição do Nascimento – Titular (Vice Presidente)
Lioneide Lino da Silva - Suplente

Representante de Poder Legislativo

Hagacy De halyston Gomes Virginio – Titular
Sávio Domingos Gomes da Silva - Suplentes

Representante do Conselho Tutelar

Andréia Batista Gomes Ferreira – Titular
Carolina Araújo de Assis - Suplente

Representante de Pais de alunos

Sônia Maria Cassiano Alves Severiano - Titular
Neudacy Ecatarine Vieira - Suplente

Representante do SINTE-RN (Núcleo de Rio do Fogo)

Laercia Teixeira da Silva - Titular
Luis Carlos Cirino - Suplente

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste DECRETO correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 17 de janeiro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:77AE4724

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2024 – GPMRF**Portaria nº 040/2024 – GPMRF**

Nomear por designação, Agente de Contratação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Jairo de Castro Cavalcanti**, por designação, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 736.424.524-34 e Registro Geral sob o Nº 1.164.006 SSP/RN, para exercer a função de **Agente de Contratação**, no durante todo o exercício de 2024, conforme art. 6º, LX, C/C art. 8º, da Lei 14.133/2021 deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 18 de janeiro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:386E9F94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2024 – GPMRF**Portaria nº 041/2024 – GPMRF**

Nomear por designação, Equipe de apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando

das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Equipe de Apoio, por designação, em licitações, que são:

I - o Senhor **DÁRIO XAVIER DA CRUZ**, por designação, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 828.632.534-68 e Registro Geral sob o Nº 1.100.047 SSP/RN;

II - I - o Senhor **LIONEIDE LINO DA SILVA**, por designação, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 031.051.964 - 04 e Registro Geral sob o Nº 001.853.912 SSP/RN;

III - I - o Senhor **MARCIO GLEYDSON BRITO DO NASCIMENTO**, por designação, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 075.387.474-19 e Registro Geral sob o Nº 2.398.673 SSP/RN;

Art. 2º - a Equipe de apoio auxiliará o Agente de Contratação nas licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, sempre que necessário, durante todo o exercício de 2024, conforme art. 8º, §1º, da Lei 14.133/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 18 de janeiro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:9492D3AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2024 – GPMRF**

Portaria nº 042/2024 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato do Fundo de Saúde para Serviços, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA FILHO**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 046.734.653.42 e Nº da Matrícula: 80042.10, para atuar como Fiscal de Contrato do Fundo de Saúde para Serviços, referente aos contratos oriundos da Secretaria de Saúde do Município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme art. 7º, c/c art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 18 de janeiro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:BEB1CA4F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2024 – GPMRF**

Portaria nº 043/2024 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato do Fundo de Saúde para Aquisições, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **DYEGO LEONARDO DE FREITAS RODRIGUES**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 073.633.944-23 e Nº da Matrícula: 120613-4, para atuar como Fiscal de Contrato do Fundo de Saúde para aquisições, referente aos contratos oriundos da Secretaria de Saúde do Município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme art. 7º, c/c art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 18 de janeiro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:71AEBAD4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2024 – GPMRF**

Portaria nº 044/2024 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato do Fundo Municipal da Assistência para Serviços, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **JONISIA LIRA DE SANTANA ALVES**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 098.995.284-39 e Nº da Matrícula: 80640-3, para atuar como Fiscal de Contrato do Fundo Municipal da Assistência para Serviços, referente aos contratos oriundos da Secretaria de Assistência do Município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme art. 7º, c/c art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 18 de janeiro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:0B26FFCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2024 – GPMRF

Portaria nº 045/2024 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato do Fundo Municipal da Assistência para Aquisições, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **DAIANA CONCEIÇÃO LOPES DE OLIVEIRA**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 014.413.034-30 e Nº da Matrícula: 120230-3, para atuar como Fiscal de Contrato do Fundo Municipal da Assistência para Aquisições, referente aos contratos oriundos da Secretaria de Saúde do Município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme art. 7º, c/c art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 18 de janeiro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:5B972128

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2024 – GPMRF

Portaria nº 046/2024 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN para Serviços, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **ELIZANDRA DOS SANTOS PEREIRA**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 101.702.904-09 e Nº da Matrícula: 80026-6, para atuar como Fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN para Serviços, referente aos contratos oriundos da Prefeitura Município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme art. 7º, c/c art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 18 de janeiro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:A40B47A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2024 – GPMRF

Portaria nº 044/2024 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato do Fundo Municipal da Assistência para Serviços, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **JONISIA LIRA DE SANTANA ALVES**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 098.995.284-39 e Nº da Matrícula: 80640-3, para atuar como Fiscal de Contrato do Fundo Municipal da Assistência para Serviços, referente aos contratos oriundos da Secretaria de Assistência do Município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme art. 7º, c/c art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

* Republicado por incorreção

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 18 de janeiro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:A28476A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2024 – GPMRF

Portaria nº 047/2024 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN para Aquisições, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **PAULO HENRIQUE PEREIRA DE GOIS**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 017.218.094-57 e Registro Geral sob o Nº 002.870.660, para atuar como Fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN para Aquisições, referente aos contratos oriundos da Prefeitura Município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme art. 7º, c/c art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 18 de janeiro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSAPrefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4**Publicado por:**
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:DAC921B0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 001/2024****Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ:
01.612.393/0001-57**Contratada:** CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ:
04.679.119/0001-93 – RENILSON NERY DE MOURA - CPF sob
nº 421.327.974-04**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS
DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Valor global:** R\$ 45.174,56 (QUARENTA E CINCO MIL, CENTO
E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS
CENTAVOS);**Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com
posteriores alterações).**Assinaturas:****Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-
11 (Prefeito Municipal);**Pela contratada:** CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ:
04.679.119/0001-93 – RENILSON NERY DE MOURA - CPF sob
nº 421.327.974-04

Rio do Fogo- RN, 01 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:522F16DD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 001/2024****Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ:
01.612.393/0001-57**Contratada:** CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ:
04.679.119/0001-93 – RENILSON NERY DE MOURA - CPF sob
nº 421.327.974-04.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS
DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**Valor global:** R\$ 45.174,56 (QUARENTA E CINCO MIL, CENTO
E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS
CENTAVOS);

Vigência: 01/01 a 31/12/2024

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com
posteriores alterações).**Assinaturas:****Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-
11 (Prefeito Municipal);**Pela contratada:** CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ:
04.679.119/0001-93 – RENILSON NERY DE MOURA - CPF sob
nº 421.327.974-04.

Rio do Fogo- RN, 01 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:7D7697D1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos **18/01/2024** na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, **Sr. FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO – Secretário**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0004/2023 PP, HOMOLOGO** através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

F. GLERISTON VIEIRA (13.398.836/0001-38)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13258 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES/RN.	MESES	12	2.250,00	27.000,00
Total (R\$):					27.000,00

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 18/01/2024**FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO**
Secretario Municipal de Saúde e Saneamento**Publicado por:**
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6DEBC2A9**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****Pregão** nº 0004/2023 PP. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Técnica para a Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.**Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **F. GLERISTON VIEIRA - CNPJ: 13.398.836/0001-38, com sede na R JOSE ROMUALDO DE PAIVA, 155, ALTO DO ACUDE, Pau dos Ferros/RN** com os seguintes valores **F. GLERISTON VIEIRA - CNPJ: 13.398.836/0001-38, com o valor total de R\$ 27.000,00** de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –**FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO –**
Secretario – Ordenador de Despesa da Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes/ RN.**Rodolfo Fernandes/RN, 18/01/2024.****Publicado por:**
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8A20FE47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 023/2024 – GAB - NOMEAÇÃO**

Portaria nº. 023/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

rt. 1º - Nomear **POLIANA RAYSSA RODRIGUES DA SILVA**, CPF: 017.***-36, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de Encarregado, vinculada à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de janeiro de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:A07ED947

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - . JANAÍNA
PATRÍCIA DE MEDEIROS**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **JANAÍNA PATRÍCIA DE MEDEIROS**, CPF (MF) nº. 010.XXX.854-03, com endereço à rua José Venceslau da Costa, nº 56, Bairro Barro Vermelho, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Programa dos Agentes Comunitários de Saúde, conforme convênio celebrado com o Governo Federal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JANAÍNA PATRÍCIA DE MEDEIROS

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:C9640225

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ROBERTH
SANDSON DIAS DE ASSUNÇÃO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **ROBERTH SANDSON DIAS DE ASSUNÇÃO**, CPF (MF) nº. 702.XXX.544-71, com endereço à Rua Cícero Luiz da Rocha, 62, bairro Terra Firme, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público no que tange em especial a combates de chagas, com visitas domiciliares, conforme Ofício nº 02/2023, oriundo da Vigilância Ambiental, e o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, ficando a disposição do Órgão Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos

e quarenta reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Programa Agente de Endemias

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ROBERTH SANDSON DIAS DE ASSUNÇÃO

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:099AE830

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ALINE
OLIVEIRA DA SILVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ALINE
OLIVEIRA DA SILVA**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, a Sra. **ALINE OLIVEIRA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 073.XXX.404-50, com endereço Av. 03, nº 126, Bairro do Paraíso – Santa Cruz/RN, tel: 9-8738-4703, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Em atenção ao Memorando nº 112/2023/AB-SMS, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, onde solicita a contratação de profissionais para atender as demandas do Órgão Municipal já mencionado, em virtude do afastamento de profissionais por questões diversas tais como, férias, licença-prêmios, relotação, além daqueles que venham a se afastarem por problemas de saúde, e que diante de uma reorganização das microáreas, estimadas para cobrir as áreas do Centro, Bairros do Paraíso, DNER e Maracujá; e visando a continuidade dos serviços públicos essenciais, pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de agosto de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 01 de agosto de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, e havendo a necessidade do profissional, este contrato poderá ser prorrogado por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FMS/PACS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de agosto de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ALINE OLIVEIRA DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:0D440B13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - FRANCIELY
LOPES DA COSTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - FRANCIELY
LOPES DA COSTA**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **FRANCIELY LOPES DA COSTA**, CPF (MF) nº. 113.XXX.974-01, com endereço à Rua Rosa de Alencar Dantas, nº 88, Bairro do Paraíso – Santa Cruz/RN, tel: 9-8835-4087, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº

8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Em atenção ao Memorando nº 112/2023/AB-SMS, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, onde solicita a contratação de profissionais para atender as demandas do Órgão Municipal já mencionado, em virtude do afastamento de profissionais por questões diversas tais como, férias, licença-prêmios, relotação, além daqueles que venham a se afastarem por problemas de saúde, e que diante de uma reorganização das microáreas, estimadas para cobrir as áreas do Centro, Bairros do Paraíso, DNER e Maracujá; e visando a continuidade dos serviços públicos essenciais, pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de agosto de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 01 de agosto de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, e havendo a necessidade do profissional, este contrato poderá ser prorrogado por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FMS/PACS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de agosto de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

FRANCIELY LOPES DA COSTA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:1E18FF98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JOSIVANIA
MONIELE COSTA RODRIGUES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JOSIVANIA
MONIELE COSTA RODRIGUES**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **JOSIVANIA MONIELE COSTA RODRIGUES**, CPF (MF) nº. **028.XXX.684-02**, com endereço à Rua Maria Umbelina de Carvalho, nº 20, Bairro Miguel Pereira Maia – Santa Cruz/RN, tel: 9-9952-1259, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Em atenção ao Memorando nº 112/2023/AB-SMS, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, onde solicita a contratação de profissionais para atender as demandas do Órgão Municipal já mencionado, em virtude do afastamento de profissionais por questões diversas tais como, férias, licença-prêmios, relotação, além daqueles que venham a se afastarem por problemas de saúde, e que diante de uma reorganização das microáreas, estimadas para cobrir as áreas do Centro, Bairros do Paraíso, DNER e Maracujá; e visando a continuidade dos serviços públicos essenciais, pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de agosto de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 01 de agosto de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, e havendo a necessidade do profissional, este contrato poderá ser prorrogado por igual período, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FMS/PACS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de agosto de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JOSIVANIA MONIELE COSTA RODRIGUES
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____
2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:F00B0563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO MANOEL
RIBEIRO DA SILVA FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO MANOEL
RIBEIRO DA SILVA FILHO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **MANOEL RIBEIRO DA SILVA FILHO**, CPF (MF) nº. **721.XXX.044-34**, com endereço à Rua Senador João Câmara, nº 284, Centro – Santa Cruz/RN, tel: 9-9486-6740, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Em atenção ao Memorando nº 112/2023/AB-SMS, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, onde solicita a contratação de profissionais para atender as demandas do Órgão Municipal já mencionado, em virtude do afastamento de profissionais por questões diversas tais como, férias, licença-prêmios, relotação, além daqueles que venham a se afastarem por problemas de saúde, e que diante de uma reorganização das microáreas, estimadas para cobrir as áreas do Centro, Bairros do Paraíso, DNER e Maracujá; e visando a continuidade dos serviços públicos essenciais, pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de agosto de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 01 de agosto de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, e havendo a necessidade do profissional, este contrato poderá ser prorrogado por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FMS/PACS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de agosto de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MANOEL RIBEIRO DA SILVA FILHO

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:D2784D31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO MARAYSA
DANIELLE RIBEIRO DA SILVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO MARAYSA
DANIELLE RIBEIRO DA SILVA**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, a Sra. **MARAYSA DANIELLE RIBEIRO DA SILVA**, CPF (MF) nº. 052.XXX.524-23, com endereço à Rua José Nunes de Carvalho, nº. 152, Bairro 3a1 – Santa Cruz/RN, tel: 9-9940-8123, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Em atenção ao Memorando nº 112/2023/AB-SMS, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, onde solicita a contratação de profissionais para atender as demandas do Órgão Municipal já mencionado, em virtude do afastamento de profissionais por questões diversas tais como, férias, licença-prêmios, relotação, além daqueles que venham a se afastarem por problemas de saúde, e que diante de uma reorganização das microáreas, estimadas para cobrir as áreas do Centro, Bairros do Paraíso, DNER e Maracujá; e visando a continuidade dos serviços públicos essenciais, pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que

instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de agosto de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 01 de agosto de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, e havendo a necessidade do profissional, este contrato poderá ser prorrogado por igual período, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FMS/PACS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de agosto de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MARAYSA DANIELLE RIBEIRO DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:97FC8F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO RAMARY SILVA DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO RAMARY SILVA DE SOUZA

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, a Sra. **RAMARY SILVA DE SOUZA**, CPF (MF) nº. 046.XXX.414-69, com endereço à Rua Motorista José Brandão Dantas, nº. 32, Bairro Miguel Pereira Maia – Santa Cruz/RN, tel: 9-9898-0220, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Em atenção ao Memorando nº 112/2023/AB-SMS, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, onde solicita a contratação de profissionais para atender as demandas do Órgão Municipal já mencionado, em virtude do afastamento de profissionais por questões diversas tais como, férias, licença-prêmios, relotação, além daqueles que venham a se afastarem por problemas de saúde, e que diante de uma reorganização das microáreas, estimadas para cobrir as áreas do Centro, Bairros do Paraíso, DNER e Maracujá; e visando a continuidade dos serviços públicos essenciais, pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 21 de agosto de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 21 de agosto de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, e havendo a necessidade do profissional, este contrato poderá ser prorrogado por igual período, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FMS/PACS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 21 de agosto de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

RAMARY SILVA DE SOUZA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:703120D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ROGERIO MESSIAS DOS SANTOS

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **ROGERIO MESSIAS DOS SANTOS**, CPF (MF) nº. 069.XXX.094-40, com endereço à Rua Augusto Severo, nº. 126, Centro – Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a equipe da Unidade Básica de Saúde do Centro.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FMS/PACS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ROGERIO
MESSIAS DOS SANTOS

término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/ Contratante

ROGERIO MESSIAS DOS SANTOS

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:4758412B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO JOSÉ ALMEIDA DE CARVALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO JOSÉ ALMEIDA DE CARVALHO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSÉ ALMEIDA DE CARVALHO**, CPF (MF) nº. 035.XXX.124-95, com endereço à rua Luiz Gonzaga Lourenço Maia, nº 35, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, tel: 9-9665-0992, fica contratada de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, na UBS/Maracujá, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Programa dos Agentes Comunitários de Saúde, conforme convênio celebrado com o Governo Federal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à

exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JOSÉ ALMEIDA DE CARVALHO

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:E1109504

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ELENILZA
OLIVEIRA DA SILVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ELENILZA
OLIVEIRA DA SILVA**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, a Sra. ELENILZA OLIVEIRA DA SILVA, CPF (MF) nº. 702.XXX.934-45, com endereço à rua Santo Antônio, nº 390, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9898-9221, fica contratada de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AGENTE DE ENDEMIAS**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Programa Agente de Endemias.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ELENILZA OLIVEIRA DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:BEACA66A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
JOSIVAN COSTA DE OLIVEIRA * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO****ONDE LER-SE****CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 2.057,00 de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas**LEIA-SE****CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 2.136,00 de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSIVAN COSTA DE OLIVEIRA**, CPF (MF) nº. 094.***-76, com endereço no Sítio Cacaruaba, zona rural de Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima. A circunstância, porém, de

ser a função especificada não importa na intransferibilidade do CONTRATADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 2.136,00 (dois mil cento e trinta e seis reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JOSIVAN COSTA DE OLIVEIRA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:8328BB08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO JOSÉ ALVES DA
SILVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO JOSÉ ALVES DA
SILVA**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSÉ ALVES DA SILVA**, CPF (MF) nº. 775.XXX.507-97, com endereço à rua Moises Antunes de Lima, nº 66, Centro, Santa Cruz/RN, tel: 9-9841-8650, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Tem entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AGENTE DE ENDEMIAS**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Programa Agente de Endemias.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JOSÉ ALVES DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:AB243437

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO JOSÉ CARLOS
DE CARVALHO SILVA,**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO JOSÉ CARLOS
DE CARVALHO SILVA.**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui

devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSÉ CARLOS DE CARVALHO SILVA**, CPF (MF) nº. 069.XXX.174-43, com endereço à rua Joaquina Maria da Conceição, nº 362, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AGENTE DE ENDEMIAS**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Programa Agente de Endemias.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____
2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:D3F5FEDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO JOSE THILDE
SOARES NETO,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO JOSE THILDE
SOARES NETO.

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSE THILDE SOARES NETO**, CPF (MF) nº. 700.XXX.054-13, com endereço à rua Bom Jesus, nº. 293, bairro Conjunto Conego Monte – Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;
A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AGENTE DE ENDEMIAS**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscientos e quarenta reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Programa Agente de Endemias

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JOSÉ THILDE SOARES NETO

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:2742791D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
RENY GRAZIELLE SILVA DE ASSUNÇÃO TARGINO *
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

ONDE LER-SE

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.612,00 (mil seiscientos e dose reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas

LEIA-SE

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **RENY GRAZIELLE SILVA DE ASSUNÇÃO TARGINO**, CPF (MF) nº. 076.****-88, com endereço à Rua Nossa Senhora do Desterro, 228, Conjunto Cônego Monte – Santa Cruz/RN, tel: 9-9966-5008, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma

de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, sendo que a CONTRATADA, prestará serviços na qualidade de **COORDENADO DE MEIO AMBIENTE**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de **02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

RENY GRAZIELLE SILVA DE ASSUNÇÃO TARGINO

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:77AC0872

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
JOSÉ JOELSON DA SILVA * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

ONDE LER-SE

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas

LEIA-SE

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSÉ JOELSON DA SILVA**, CPF (MF) nº. 852.****-49, com endereço na rua José Venâncio Rodrigues, s/nº, Loteamento Eldorado, Santa Cruz/RN, tel: 9-9882-5021, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **OPERADOR DE TRATOR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de

Agricultura, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JOSÉ JOELSON DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:71B72C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - DANILO WESLEY DE MEDEIROS LIMA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, o Sr. **DANILO WESLEY DE MEDEIROS LIMA**, CPF (MF) nº. 707.XXX.344-00, com endereço à rua Tenente Francisco Alves da Fonseca, nº 209, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, Tel: 9-9936-5123, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASG**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao CAPS AD III.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FMS/CAPS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

DANILO WESLEY DE MEDEIROS LIMA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:093CF746

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ROSIVALDO
DOMINGOS DA CRUZ**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO o Sr. **ROSIVALDO DOMINGOS DA CRUZ**, brasileiro, CPF (MF) nº. 082.XXX.804-81, com endereço à Rua Manoel Trajano da Costa, nº 116, Gastão Nunes, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº

8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASG**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao CAPS AD III.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

ROSIVALDO DOMINGOS DA CRUZ
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:F9BF9DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIA LENILDA OLIVEIRA DA FONSECA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA LENILDA OLIVEIRA DA FONSECA**, CPF (MF) nº. 495. XXX.665-04, com endereço à rua dos Bulgaris, nº 41, Conjunto Aluizio Bezerra, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição

da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao CAPS II “Chiquita Bacana”.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

MARIA LENILDA OLIVEIRA DA FONSECA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:51D1BA95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - PEDRO
BERNARDINO DA SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336. XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **PEDRO BERNARDINO DA SILVA**, CPF (MF) nº. 316. XXX.404-06, com endereço à Rua Antonio Duarte Nunes, nº 193, Maracujá, Santa Cruz/RN, tel: 9-9604-2777, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Tem entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao CAPS "Chiquita Bacana".

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

PEDRO BERNARDINO DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:B24A2CD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - VERA LÚCIA
PEREIRA DE LIMA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336. XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **VERA LÚCIA PEREIRA DE LIMA**, CPF (MF) nº. 027.XXX.336-84, com endereço à rua Egrinaldo Gomes do Nascimento, s/nº, Bairro

do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9635-6887, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao CAPS II “Chiquita Bacana”.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

VERA LÚCIA PEREIRA DE LIMA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:AF1DD6E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ILARA MARIA
GOMES DE LIMA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª **ILARA MARIA GOMES DE LIMA**, CPF (MF) nº. 094. XXX.944-07, com endereço à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 359, Bairro Conjunto Conego Monte - Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASSISTENTE SOCIAL**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a

mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao CAPS AD III.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 2.037,00 (Dois mil e trinta e sete reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

ILARA MARIA GOMES DE LIMA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:FC1DC656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - RITA DE CÁSSIA ALVES DE MEDEIROS

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336. XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de **CONTRATADO**, a Sra. **RITA DE CÁSSIA ALVES DE MEDEIROS**, CPF (MF) nº. 058. XXX.064-51, com endereço à rua Santa Rita, nº 728, Bairro Paraíso - Santa Cruz/RN, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASSISTENTE SOCIAL**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao CAPS II "Chiquita Bacana".

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.457,00 (mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasso do FPM/SMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

RITA DE CÁSSIA ALVES DE MEDEIROS

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:135D856C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - RITA DE
CÁSSIA ALVES DE MEDEIROS**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336. XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e

domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de **CONTRATADO**, a Sra. **RITA DE CÁSSIA ALVES DE MEDEIROS**, CPF (MF) nº. 058. XXX.064-51, com endereço à rua Santa Rita, nº 728, Bairro Paraíso - Santa Cruz/RN, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASSISTENTE SOCIAL**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao CAPS II “Chiquita Bacana”.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.457,00 (mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasso do FPM/SMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

RITA DE CÁSSIA ALVES DE MEDEIROS
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:C4644D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - LUCIANA MAIA E SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336. XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de **CONTRATADO**, a Sra. **LUCIANA MAIA E SILVA FREITAS**, CPF (MF) nº. 031. XXX.664-70, com endereço à Rua Campo Santo, nº 04, DNER - Santa Cruz/RN, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma

de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASSISTENTE SOCIAL**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Núcleo de Apaião à Saúde da Família - NASF.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 2.037,00 (dois mil e trinta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasso do Bloco “Mac” p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

LUCIANA MAIA E SILVA FREITAS

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:A912F69E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - VALDA
GOMES DOS SANTOS MOURA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. VALDA GOMES DOS SANTOS MOURA, CPF (MF) nº. 456. XXX.034-20, com endereço à Rua Santa Edwigen, nº. 25, Bairro Conjunto Conego Monte – Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao CAPS AD III.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

VALDA GOMES DOS SANTOS MOURA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:E3156878

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - FERNANDA
D'AVILLA RODRIGUES DA FONSECA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336. XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª **FERNANDA D'AVILLA RODRIGUES DA FONSECA**, CPF (MF) nº. 090. XXX.864-01, com endereço à Rua José Francisco da Silva, nº 274, Bairro Três a Um - Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao CAPS AD III.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

FERNANDA D'AVILLA RODRIGUES DA FONSECA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:31952A56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JOSÉ
ODEILTON AZEVÊDO DA SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336. XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de **CONTRATADO**, o Sr. **JOSÉ ODEILTON AZEVÊDO DA SILVA**, CPF (MF) nº. 077. XXX824-02, com endereço à Rua Antonio Rafael, nº 169, Bairro Paraíso, Santa Cruz/RN, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **EDUCADOR FÍSICO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao CAPS AD III.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.544,00 (mil quinhentos e quarenta e quatro reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasse do Bloco "Mac" p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 8ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JOSÉ ODEILTON AZEVEDO DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:46F693F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - FRANKLIN
HENRIQUE DE LIMA BULHÕES**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336. XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de **CONTRATADO**, o Sr. **FRANKLIN HENRIQUE DE LIMA BULHÕES**, CPF (MF) nº 053. XXX.254-00, com endereço à Rua Veronica Pereira da Silva, nº 30, Bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **EDUCADOR FÍSICO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 2.037,00 (dois mil e trinta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasse do Bloco "Mac" p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

FRANKLIN HENRIQUE DE LIMA BULHÕES

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:D7C77C31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - RITA DE
CASSIA CANDIDO RODRIGUES**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **RITA DE CASSIA CANDIDO RODRIGUES**, CPF (MF) nº. 010.XXX.554-29, com endereço à Rua São Cristóvão, nº 66, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ENFERMEIRA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao CAPS AD III.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.982,00 (mil novecentos e oitenta e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

RITA DE CÁSSIA CÂNDIDO RODRIGUES

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:D1F8848B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MAXSON
HUDSON DE LIMA ROCHA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **MAXSON HUDSON DE LIMA ROCHA**, CPF (MF) nº. 011.XXX.804-57, com endereço à rua Antônio Henrique de Medeiros, nº 179, Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ENFERMEIRO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao CAPS II “Chiquita Bacana”.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará o CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.982,00 (Um mil novecentos e oitenta e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FMS/CAPS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MAXSON HUDSON DE LIMA ROCHA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:73A47206

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - LUANA
AUGUSTA PIMENTA BEZERRA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336. XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de **CONTRATADO**, a Sra. **LUANA AUGUSTA PIMENTA BEZERRA**, CPF (MF) nº. 077. XXX.324-06, com endereço à Rua Des. João Dantas Sales, nº 201 - Santa Cruz/RN, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **FISIOTERAPEUTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das

normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Núcleo de Apaio à Saúde da Família - NASF.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.538,00 (mil quinhentos e trinta e oito reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasso do Bloco “Mac” p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

LUANA AUGUSTA PIMENTA BEZERRA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:62EA394A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - WAGNER
SILVA GOMES**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **WAGNER SILVA GOMES**, CPF (MF) nº. 031.XXX.564-32, com endereço no Sítio Caiçarinha do Carneiro, zona rural de Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao CAPS II "Chiquita Bacana".

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.457,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

WAGNER SILVA GOMES
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:F11128F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - CAMILA
FABIANE MACEDO MIRANDA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº

336. XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de **CONTRATADO**, a Sra. **CAMILA FABIANE MACEDO MIRANDA**, CPF (MF) nº. 089. XXX.694-70, com endereço à Rua Francisco Batista de Souza, nº 24, Bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **NUTRICIONISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 2.037,00 (dois mil e trinta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasso do Bloco "Mac" p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

CAMILA FABIANE MACEDO MIRANDA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:3CEEEA86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - IRIS JULIANA
DA SILVA MEDEIROS**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336. XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **IRIS JULIANA DA SILVA MEDEIROS**, CPF (MF) nº. 060. XXX.144-94, com endereço à rua Maria Cidalina, nº 740, Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **OFICINA DE DANÇA DOS IDOSOS**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao CAPS II “Chiquita Bacana”

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.445,00 (mil quatrocentos e quarenta e cinco reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FMS/CAPS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

IRIS JULIANA DA SILVA MEDEIROS

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:ACB9DDBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ANDREI
GOMES FRANCO FERNANDES LOPES**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336. XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de **CONTRATADO**, o Sr. **ANDREI GOMES FRANCO FERNANDES LOPES**, CPF (MF) nº. 090. XXX.974-03, com endereço à Rua Iliria Tavares Galvão, nº 46 – Bairro Tirol, Natal/RN, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PSICÓLOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao CAPS II “Chiquita Bacana”.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.494,00 (mil quatrocentos e noventa e quatro reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasse do Bloco “Mac” p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

ANDREI GOMES FRANCO FERNANDES LOPES
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:E09297BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - PALOMA
NOADIA DOS SANTOS SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **PALOMA NOADIA DOS SANTOS SILVA**, CPF (MF) nº. 097. XXX.884-07, com endereço à rua Abilio Alves, nº 79, centro, São Bento do Trairi/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PSICOLOGA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao CAPS II “Chiquita Bacana”.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.535,00 (mil quinhentos e trinta e cinco reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FMS/CAPS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

PALOMA NOÁDIA DOS SANTOS SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:23ADF520

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIA DE
JESUS DE LIMA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336. XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de **CONTRATADO**, a Sra. **MARIA DE JESUS DE LIMA**, CPF (MF) nº. 032. XXX.324-80, com endereço à Rua Professora Palmira Barbosa, nº 290, Bairro Miguel Pereira Maia - Santa Cruz/RN, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao CAPS II “Chiquita Bacana”.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasse do FPM/SMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MARIA DE JESUS DE LIMA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:6244CE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -IRIS DO NASCIMENTO DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336. XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de **CONTRATADO**, a Sra. **IRIS DO NASCIMENTO DA SILVA**, CPF (MF) nº. 097. XXX.354-16, com endereço à Rua São Francisco, nº 79, Paraíso - Santa Cruz/RN, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao CAPS AD III.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao

princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasso do FPM/SMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 8ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

IRIS DO NASCIMENTO DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:2D1C97B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -MERCIA DE
LIMA CABRAL**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª **MERCIA DE LIMA CABRAL**, portadora do CPF (MF) nº 065.XXX944-45, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Manoel Moreira Gato, 218, Maracujá, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a CAPS AD III.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MERCIA DE LIMA CABRAL

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:93785142

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -WHALIANNE
DANTAS DE CARVALHO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336. XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de **CONTRATADO**, a Sra. **WHALIANNE DANTAS DE CARVALHO**, CPF (MF) nº. 091. XXX.744-10, com endereço à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 208, Conjunto Conego Monte - Santa Cruz/RN, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao CAPS AD III.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasso do FPM/SMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

WHALIANNE DANTAS DE CARVALHO

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:8D730CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -ROMUALDO ESTEVAM RODRIGUES

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336. XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO o Sr. **ROMUALDO ESTEVAM RODRIGUES**, CPF (MF) nº. 046. XXX.354-50, com endereço na Rua Antônio Candido Rodrigues, 112, paraíso, Santa Cruz/RN, Tel: **9-8637-1819/9605-4466**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a CAP AD III.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

ROMUALDO ESTEVAM RODRIGUES
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:32A03698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -PEDRO MARTINS DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336. XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **PEDRO MARTINS DA SILVA**, CPF (MF) nº. 807. XXX.004-63, com endereço à Rua Terezinha Fonseca Curi, nº 70, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao junto ao CAPS II “Chiquita Bacana”.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

PEDRO MARTINS DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:62423523

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO - UELLINGTON FERNANDES DA SILVA *
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

ONDE LER-SE

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

LEIA-SE

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.912,00 (mil novecentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **UELLINGTON FERNANDES DA SILVA**, CPF (MF) nº. 499.****-34, com endereço à Rua Alfredo Justino Dantas, nº 67, Bairro Barro Vermelho, Santa Cruz/RN, tel: 9-9636-2661/8712-5103, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **FISCAL DE VIGIAS**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o(a) CONTRATADO(A) no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.912,00 (mil novecentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

UELLINGTON FERNANDES DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Joeide Lima de Morais

Código Identificador:FF5626FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 09- EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA

PORTARIA 09/2024 Santa Maria-RN, 18 de Janeiro de 2024.

Exonerar por aposentadoria Servidor público efetivo.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **JOSÉ LEONILSON DA ROCHA**, CPF: 792.556.474-15, do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS**, aposentadoria por invalidez previdenciária, concedida por decisão judicial, nos termos da Lei Orgânica Complementar, Nº 22 de Dezembro de 2009.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2023, de acordo com o ofício nº 022.2023, datado em 12/12/2023, enviado pelo INSS, Agência de São Paulo do Potengi-RN.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:A85FD186

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO 001/2024 APROVA DEMONSTRATIVO
SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA
DOS RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS NO ANO DE
2022

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Aprova demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo FNAS no ano de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN, reunido no dia 17 de janeiro 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 880/2019.

Considerando a necessidade de apreciar sintética e analiticamente a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e da aplicação do cofinanciamento Municipal da Assistência Social,

Considerando a necessidade de se avaliar as metas pactuadas e realizadas pela Gestão Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas da Política de Assistência Social através do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e dos recursos próprios alocados no Fundo Municipal de Assistência Social no exercício 2022.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 17 de janeiro 2024.

GEÍSE KELLY DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:579FB6C2

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO 001/2024 APROVA O PLANO DE AÇÃO PARA
O COFINANCIAMENTO FEDERAL 2024 DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO
MATOS/RN

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

Aprova o Plano de Ação para o Cofinanciamento Federal 2024 da Assistência Social no âmbito do Município de Santana do Matos/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN, reunido no dia 17 de janeiro de 2024 no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 880/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as metas definidas pela Gestão Municipal no Plano de Ação para o Cofinanciamento Federal de Assistência Social do exercício 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 17 de janeiro de 2024.

GEÍSE KELLY DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:548FC802

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO 001/2024 REPROGRAMA OS SALDOS
FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL.

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Reprograma os Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN, reunido no dia 17 de janeiro de 2024 no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 880/2019.

Considerando que no exercício 2023, os serviços e programas socioassistenciais foram executados de forma correta e continuada, Considerando a necessidade de reprogramar os saldos financeiros existentes em 31 de dezembro de cada ano, nas contas ligadas ao Fundo Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reprogramados os saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2023 na forma que segue.

§ 1º Os valores apurados na conta BL GBF, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para implementar as ações de controle social e de gestão do Programa Bolsa Família;

§ 2º Os valores apurados na conta BL GSUAS, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para implementar despesas ordinárias da Gestão Municipal de Assistência Social;

§ 3º. Os valores apurados na conta BL PSB, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para despesas ordinárias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

§ 4º. Os valores apurados na conta BPC na Escola, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para aquisição de material de expediente para ações da Gestão Municipal de Assistência Social e CRAS.

§ 5º Os valores apurados na conta PCF, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para despesas ordinárias do Programa Criança Feliz;

§ 6º Os valores repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, serão reprogramados para despesas ordinárias.

§ 7º Os Valores apurados SIGTV repassados, serão reprogramados para o aprimoramento da Proteção Social Básica

§ 9º Os Valores apurados na conta Procad-SUAS repassados, serão reprogramados para aprimoramento da gestão do Cadastro Único.

Art. 2º O Município deverá priorizar a destinação regulamentar do percentual de recursos do BL GSUAS FNAS e BL GBF FNAS, nas ações de controle social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2023, poderão ser deduzidas as despesas pactuadas em 2023, à pagar no exercício de 2024.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 17 janeiro de 2024.

GEÍSA KELLY DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:57919AC3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 26/2024

Portaria de diária nº 26/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 15 de janeiro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de janeiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:25CD755F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 27/2024

Portaria de diária nº 27/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **RAIMUNDA POSSIDONIA DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 11 de Janeiro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de Janeiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:AD6BB983

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 28/2024

Portaria de diária nº 28/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVELDO ANSELMO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 12 de janeiro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de janeiro de 2024

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:BCEEAD71

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 29/2024**

Portaria de diária nº 29/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **THAIZE ANGELICA F. QUINTO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 14 de janeiro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de janeiro de 2024

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:E1950A2A

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO AOS INTERESSADOS DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 048/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3965/2023
TIPO: Menor preço por item

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 48/2023, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE 01(um) VEÍCULO ZERO KM A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**. Cujo certame teve como vencedora a empresa:

B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.166.156/0001-30; com o valor global de R\$ 294.900,00(duzentos e noventa e quatro mil novecentos reais).

Perfazendo um montante de R\$ 294.900,00(duzentos e noventa e quatro mil novecentos reais).

Santana do Matos/RN, 18 de janeiro de 2024.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:B604AE1A

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3965/2023**

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado de acordo com o termo de referência incerto aos autos;

CONSIDERANDO, a interposição de recurso impetrada pela empresa **W&D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **03.968.388/0001-07**, assim, o não cumprimento das exigências legais e requisitos previstos no Edital gera como consequência a sua inabilitação sendo recurso julgado e indeferido.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, o procedimento licitatório referenciado, fundamento no artigo 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93, em favor das empresas:

B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.166.156/0001-30 – com o valor global de R\$ 294.900,00(duzentos e noventa e quatro mil e novecentos reais).

Valor Total da Contratação R\$ 294.900,00(duzentos e noventa e quatro mil novecentos reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DE 01(um) VEÍCULO ZERO KM A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 18 de janeiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:21122F46

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO AOS INTERESSADOS DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 048/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3965/2023
TIPO: Menor preço por item

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico

48/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01(um) VEÍCULO ZERO KM A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**. Cujo certame teve como vencedora a empresa:

B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.166.156/0001-30; com o valor global de R\$ 294.900,00(duzentos e noventa e quatro mil novecentos reais).
Perfazendo um montante de R\$ 294.900,00(duzentos e noventa e quatro mil novecentos reais).

Santana do Matos/RN, 18 de janeiro de 2024.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:7600D73C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 001/2024/PMSS/CD/ADM DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA N.º 001/2024/PMSS/CD/ADM de 18 de janeiro de 2024.

A **SECRETÁRIA DE GOVERNO**, da Prefeitura Municipal de **Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, para realizar viagem à Brasília – DF, nos dias 22 e 23 de janeiro de 2024, para cumprir agenda administrativa nos ministérios, órgãos do Governo Federal e Congresso Nacional, objetivando angariar emendas parlamentares e convênios em prol do município, e participar de reunião na sede da CNM (Confederação Nacional dos Municípios), conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 001/2024/PMSS/CD/ADM de 18 de janeiro de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 2 (duas) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES

Secretária de Governo

Publicado por:
Geonildo Italiano Soares
Código Identificador:29D4F518

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 002/2024/PMSS/CD/ADM DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA N.º 002/2024/PMSS/CD/ADM de 18 de janeiro de 2024.

A **SECRETÁRIA DE GOVERNO**, da Prefeitura Municipal de **Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 24 de janeiro de 2024, para tratar de assuntos de interesse deste município junto aos diversos órgãos Estaduais, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 002/2024/PMSS/CD/ADM de 18 de janeiro de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES

Secretária de Governo

Publicado por:
Geonildo Italiano Soares
Código Identificador:89575BC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 003/2024/PMSS/CD/ADM DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA N.º 003/2024/PMSS/CD/ADM de 18 de janeiro de 2024.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ELIANE CABRAL DA SILVA**, ocupante do cargo de **Procuradora Jurídica**, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 22 de janeiro de 2024, com fim de participar da reunião do **NÚCLEO DE AÇÕES E PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE – NAPS/TJRN**, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 003/2024/PMSS/CD/ADM de 18 de janeiro de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia diária) conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geonildo Italiano Soares
Código Identificador:D4703999

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 004/2024/PMSS/CD/ADM DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA N.º 004/2024/PMSS/CD/ADM de 18 de janeiro de 2024.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Vice-Prefeita a Sr^a. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, 1/2 (meia) diária em decorrência de sua viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 22 de janeiro de 2024, com fim de participar da reunião do NÚCLEO DE AÇÕES E PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE – NAPS/TJRN, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 004/2024/PMSS/CD/ADM de 18 de janeiro de 2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geonildo Italiano Soares

Código Identificador:29FD64F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 005/2024/PMSS/CD/ADM DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 005/2024/PMSS/CD/ADM de 18 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ADILENE SANTOS FARIAS DE MACEDO**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta CC-2, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no período de 19 a 22 de janeiro de 2024, com fim de participar da 29ª edição da Feira Internacional de Artesanato – FIART, com tema “Encantos feitos a mão”, evento que ocorrerá no Centro de Convenções de Natal, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 005/2024/PMSS/CD/ADM de 18 de janeiro de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 4 (quatro) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geonildo Italiano Soares

Código Identificador:A71FB143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 007/2024/PMSS/CD/ADM DE 18 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N.º 007/2024/PMSS/CD/ADM de 18 de janeiro de 2024

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **FRANCEILDO DE SOUZA AZEVEDO**, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, para realizar viagem as cidades de Remígio – PB e Campina Grande – PB, no dia 22 de janeiro de 2024, com a finalidade de participar de um intercâmbio com todos os municípios que fazem parte do projeto AgroSertão,

oportunidade na qual irá participar de uma visita técnica a uma plantação de algodão no município de Remígio – PB, bem como, realizará uma visita a Embrapa Algodão, em Campina Grande – PB. O Município foi convidado a participar do evento, devido ter aderido ao referido Programa AgroSertão, que visa o resgate do plantio do algodão agroecológico no Seridó, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 007/2024/PMSS/CD/ADM de 18 de janeiro de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geonildo Italiano Soares

Código Identificador:CC123009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 006/2024/PMSS/CD/ADM DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 006/2024/PMSS/CD/ADM de 18 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS MORAIS DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, para realizar viagem as cidades de Remígio – PB e Campina Grande – PB, no dia 22 de janeiro de 2024, com a finalidade de participar de um intercâmbio com todos os municípios que fazem parte do projeto AgroSertão, oportunidade na qual irá participar de uma visita técnica a uma plantação de algodão no município de Remígio – PB, bem como, realizará uma visita a Embrapa Algodão, em Campina Grande – PB. O Município foi convidado a participar do evento, devido ter aderido ao referido Programa AgroSertão, que visa o resgate do plantio do algodão agroecológico no Seridó, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 006/2024/PMSS/CD/ADM de 18 de janeiro de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geonildo Italiano Soares

Código Identificador:C14F8E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023
- ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2024

O Município de Santana do Seridó - RN, por seu representante legal, considerando a finalização do Processo Seletivo Simplificado, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal de nº 0630/2023, de 25 de julho de 2023, torna pública a LISTA DE APROVADOS E CLASSIFICADOS convocados para apresentação de documentos para a contratação, nos termos do item 5 do Edital nº 001/2023 e demais previsões edilícias.

CONSIDERANDO que Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, finalizou e publicou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, em 18/09/2023.

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado foi Homologado através do Decreto Nº 1.050/2023, publicado no diário oficial da FEMURN em 18/10/2023.

De acordo com o item 5 do edital 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, convoco os candidatos abaixo, na data e horaria abaixo agendado, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Nilton Ginane, 13, centro de Santana do Seridó-RN, para a apresentação dos documentos previstos no Edital, para que se proceda a contratação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	DATA/HORA
1º	ANTONIO MARCOS FERNANDES	630405-3	Fiscal em Vigilância Sanitária	26/01/2024 08:00

Santana do Seridó/RN, em 18 de janeiro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;
- encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo; apresentando o atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- apresentar cópias legíveis de documentos pessoais, tais como (Registro Geral – RG, CPF, CTPS; certidão de nascimento ou casamento, carteira com registro profissional; comprovante de residência; título de eleitor, número de PIS/PASEP e comprovante de vacina);
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração se possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- Candidatos com filhos menores de 14 (catorze) anos, apresentar: certidão de nascimento, cartão de vacina, Registro Geral – RG, CPF e declaração de matrícula escolar.

l) apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.

m) 01 (uma) foto 3x4;

n) Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);

o) cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia legível.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

Publicado por:

Geonildo Italiano Soares

Código Identificador:5CE81A43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 004/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por meio da Sra. **JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0172/2023, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 0361/2023, TORNA público que realizará em 24 de janeiro de 2024 às 09:00 (nove horas) a Dispensa Física Nº 004/2024, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.033, de 02 de janeiro de 2023 e demais legislação aplicáveis. Que tem como Contratação de empresa especializada para fornecimento de telefonia móvel celular, para comunicação de voz, acesso à internet e serviços de mensagem com fornecimento de aparelhos em comodato, destinados a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 19/01/2024 às 09:00h e data final do envio das Propostas ocorrerá até o dia 24/01/2024 às 09:00hs, enviadas para o email dispensafisica.pms@gmail.com ou protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.pmsantanadoserido.m.gov.br/>, ou solicitados através do e-mail: dispensafisica.pms@gmail.com.

Santana do Seridó, 18 de janeiro de 2024.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:AABFD6CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

O Município de Santana do Seridó através da Secretaria Municipal de Agricultura, solicita de empresas interessadas e do ramo de LIMPEZA DE POÇO, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS em caráter de **URGÊNCIA** de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84)3476-0014.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	Limpeza de poços tubulares, com profundidade de até 100 metros, com retirada e reinstalação de conjunto de motobomba e teste de vazão de 12 horas.	SERV	30		RS -

Santana do Seridó/RN, 18 de janeiro de 2024.

SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO

Equipe de Apoio

Publicado por:
Sérgio Ferreira de Macedo
Código Identificador:7701E3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 001/2024

O Fundo Municipal de assistência Social do Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 001/2024 para o Registro de preço que tem como objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades na Política Municipal de Assistência Social/SUAS, através de pessoal técnico e administrativo, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 02/02/2024 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia **19/01/2024 ÀS 09:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 18 de janeiro de 2024.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:28663EF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004/2024.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura de São Bento do Norte/RN.**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.**CONTRATADO:** José Márcio Rodrigues da Silveira.**CPF:** 507.378.304-25**OBJETO:** Prestação de Serviço de Assessoria Financeira para Prefeitura de São Bento do Norte/RN.**VALOR ESTIMADO:R\$:** 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).**BASE LEGAL:**Art. 72, Parágrafo Único, Lei nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

São Bento do Norte/RN, 18 de janeiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:8522D2F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
05/2024.

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.**CONTRATADO:** JOÃO MARIA DAMASCENO DA SILVA 52325598420.**CNPJ:** 23.158.978/0001-81.**OBJETO:**Contratação de empresa, para prestação de serviços de manutenção elétrica predial e em logradouros públicos, para atendimento das necessidades do município de São Bento do Norte.**VALOR GLOBAL:** R\$: 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais).**BASE LEGAL:**Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 16 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte – RN.

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:B1E908D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSÉ ALVES DA SILVA NETO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 778.022.844-49, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Protocolo da Procuradoria Municipal de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:878ECCB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 17/2024

PORTARIA Nº 17/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR:** JOSE EUGENIO LOURENCO COSTA MAIA, portador do CPF: 328.850.834-68, para o cargo em comissão de **ASSESSOR SOCIAL**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 15 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:7EA54E7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 002/2024.

O Município de São Fernando/RN, por meio da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, manifesta a intenção de contratação de pessoa Jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para prestar serviços de borracharia, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, com a finalidade de atender a frota municipal integrada nos órgãos da Administração Pública do Município; O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 22 de Janeiro de 2024 até o dia 24 de Janeiro de 2024, através do e-mail: ccontratacaosf@gmail.com outras informações poderão comparecer na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

São Fernando/RN, 18 de Janeiro de 2024.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:5BF5DE70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO E RESPOSTA AO RECURSO
ADMINISTRATIVO CONTRA INABILITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 2023.12.0327 TOMADA
DE PREÇO N.º 009/2023 RECORRENTE: JQ CONSTRUÇÃO
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

JULGAMENTO E RESPOSTA AO RECURSO
ADMINISTRATIVO CONTRA INABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 2023.12.0327
TOMADA DE PREÇO N.º 009/2023
RECORRENTE: JQ CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA

I – RELATÓRIO:

Trata-se de processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇO, objetivando a contratação de pessoa jurídica para EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO, tudo de acordo com o Projeto, Planilha Orçamentária e Memorial descritivo em anexo.

II- DA TEMPESTIVIDADE

A recorrente impetrou RECURSO ADMINISTRATIVO de forma escrita e tempestiva, tendo sido recebida conforme prevê o Art. 109, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.

III- PRELIMINARMENTE

Postula a Recorrente que o presente recurso seja recebido e julgado procedente para ANULAR a inabilitação da empresa recorrente por não atender as exigências previstas no edital, no sentido de não ter apresentado a declaração do ITEM V, B, com assinatura do responsável empresa

Na Ata da Sessão Pública, realizada no dia 09 de janeiro de 2024, consta que a comissão de licitação recebeu o protocolo do envelope de habilitação e proposta de preço da recorrente.

IV- DAS RAZÕES RECURSAIS

Conforme previsão editalícia, a recorrente de não ter apresentado a declaração do ITEM V, B, com assinatura do responsável empresa. Em seu recurso aduziu que:

“Venho solicitar a esta digna comissão de licitação a revisão de nossa inabilitação no procedimento licitatório em questão, tendo em vista a inabilitação pelo seguinte motivo:

DECISÃO: A EMPRESA JQ CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, apresentou a declaração do item V, B”, sem assinatura do responsável da empresa.

”Nesse sentido, está explícito que a CPL agiu com excesso de formalismo uma vez que esta Recorrente fez constar em seu caderno de documentos diversas declarações contendo assinatura do sócio da empresa que garantem total integridade e seguridade com o município para garantir a execução e aparelhamento necessário como também consta declaração assinado pelo responsável técnico da empresa assegurando o município que esta recorrente esta ciente das condições e local a ser executado tal obra, logo não se faz razão tal desclassificação, já que a empresa JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA encontra-se devidamente cadastrada no município de SÃO FERNANDO/RN, como também já executou e executa obras neste município.”

V – DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DO RECURSO:

O processo licitatório, como é sabido, divide-se em etapas ou fases, sendo a primeira delas denominada pela doutrina especializada como **“fase interna da licitação”**. Neste momento, são definidos os detalhes, critérios, condições e exigências para a aceitação das propostas e posterior contratação, destacando-se, pela exigência de requisitos a balizar o custo para Administração, importante no planejamento geral e comprometimento do Erário, a estimativa de preços. Todos sempre voltados ao atendimento das necessidades da Administração para garantir a satisfação do interesse público.

É razoável concluir que a forma de aquisição de produtos e serviços pela Administração Pública, sempre que possível, deverá ser efetivada nas mesmas condições em que normalmente são contratadas no mercado interno, facilitando a participação de um maior número de empresas, ressalvadas as licitações em que a necessidade da administração seja especialíssima e a execução ou entrega do objeto dependa de fatores outros que a torne complexa.

Dito isto, é importante frisar que a Comissão Permanente de Licitação do Município de São Fernando/RN atua de forma responsável em observância aos princípios norteadores da Administração Pública, visando sempre o interesse público.

Inicialmente, na análise da documentação da recorrente observou-se que esta apresentou seu arcabouço documental de forma satisfatória e dentro dos parâmetros aceitáveis para que possa participar da disputa licitatória, e assim a sua inabilitação pelas razões ventiladas na ATA DA SESSÃO PÚBLICA, podem vir a ser enquadradas com rigor excessivo e formalismo exagerado por parte da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

Na análise do caso concreto, bem como os argumentos apresentados pela RECORRENTE, entendemos que em relação ao questionamento

acima mencionado, este seria considerado como erro do julgamento, formalismo exagerado, ou a inobservância do princípio da razoabilidade, e assim, merece prosperar.

Portanto, após análise minuciosa de toda documentação apresentada pela recorrente, bem como após avaliação do corpo técnico deste ente Municipal, constatou-se que a recorrente cumpriu com a determinação contida no edital.

VI – DECISÃO:

Diante do exposto, com fulcro no princípio da Legalidade, Indisponibilidade do interesse público, e devido a **apresentação da documentação exigida em conformidade ao edital, DETERMINO a HABILITAÇÃO** no certame da empresa **JQ CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Importante destacar que essa justificativa não vincula a decisão superior acerca da adjudicação e homologação do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à autoridade administrativa superior, a quem cabe a análise desta e a decisão.

São Fernando/RN, 18 de janeiro de 2024.

MATHEUS CALISTA DA SILVA
Presidente da CPL/PMSF/RN

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:9E76C7F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023-ABERTURA CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS

O Presidente da CPL/PMSF comunica a todos os participantes da Tomada de Preços nº 009/2023 que, após decorridos os prazos de recursos, onde as empresas **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA** e **JQ CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, interpuseram recurso administrativo em relação as suas inabilitações e que após decorridos os prazos esta comissão acatou e reabilitou as respectivas empresas no certame.

A sessão pública para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços será reaberta.

Nova Data da Sessão Pública: 22/01/2024 às 09h00.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação

Esta reabertura visa assegurar a transparência e a lisura do processo licitatório, bem como garantir igualdade de oportunidades a todos os licitantes interessados em participar.

Solicitamos que os participantes estejam presentes ou representados na data e local mencionados acima para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

A Comissão Permanente de Licitação permanece à disposição para esclarecimentos adicionais e informações complementares, sendo possível entrar em contato por meio dos canais oficialmente divulgados.

São Fernando/RN, 18/01/2024.

MATEUS CALISTA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:F9842136

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE RECONHEC. DE DÍVIDA N.º 001/2024 PROCESSO/PMSF/RN N.º 2024.01.0006.

DEVEDOR: O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, por intermédio da Secretaria Municipal Planejamento e Administração, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31, com endereço na Rua Capitão João Florêncio 45 Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **GENILSON MEDEIROS MAIA**.

CREDOR: J MARCOS B DA SILVA-ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 42.834.235/0001-29.

OBJETO: O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, reconhece o dever de pagar a CREDORA o valor de R\$ 2.500,00(Dois Mil e Quinhentos Reais), a título de INDENIZAÇÃO, referente a continuidade dos serviços prestados oriundas do Contrato Administrativo n.º 0340/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 4.320, de 1964, no seu art. 37 em virtude da prestação de serviços em referência no caput da Cláusula 2.ª deste Termo.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Devedor e JOÃO MARCOS BRITO DA SILVA – pela Credora.

São Fernando/RN, 18 de Janeiro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:7C65876B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 917/2024

Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos e remunerações do quadro de servidores do Município de São João do Sabugi para adequação ao novo valor do salário mínimo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RIO GRANDE DO NORTE; Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art 1º - Fica concedido aos servidores do Município de São João do Sabugi – Rio Grande do Norte, que percebem vencimento equivalente/igual ao salário mínimo, um reajuste de aproximadamente 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento), para adequar-se ao valor salário mínimo vigente que é de R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais), conforme determina o Decreto Nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único – Fica estabelecido o teto máximo de remuneração na administração pública Municipal de São João do Sabugi, o valor percebido em espécie pelo Prefeito Municipal e o piso salarial será o do salário mínimo nacional não se admitindo o pagamento de qualquer remuneração acima do valor percebido pelo Prefeito e nem inferior ao salário mínimo nacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes do reajuste concedido por força do Art. 1.º, desta lei, correrão por conta das dotações próprias consideradas no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 18 de janeiro de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:20113B52**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 918/2024**

Atualiza o piso salarial nacional dos agentes comunitários de saúde - ACS e de agentes de combate às endemias - ACE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN Faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º: O caput, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 865/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º:** Em consonância com a Emenda Constitucional nº 120, de 06 de maio de 2022, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE, do Município de São João do Sabugi/RN, passa a ser de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais)”.

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, 18 de janeiro de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:B836D7CA**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 919/2024**

Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos do quadro de servidores da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, para adequação ao novo valor do salário mínimo vigente.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal, que percebem vencimento equivalente ao salário mínimo, um reajuste de aproximadamente 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento), para adequar-se ao valor do salário mínimo nacional vigente que é de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), conforme determinado pelo Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes do reajuste concedido por força desta Lei correrão por conta das dotações próprias consideradas no Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi - RN, em 18 de janeiro de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:993622AF**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 920/2024**

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, FAZ SABER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a despesas com infraestrutura de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São João do Sabugi/RN, aos 18 de janeiro de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:A868A05B**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2024**

Dispõe sobre a alteração do anexo III da Lei Complementar nº 001/2015, de 31 de julho de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RIO GRANDE DO NORTE; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art 1º - Fica alterada a remuneração dos profissionais constante do Anexo III, da Lei Complementar nº 001/2015, de 31 de julho de 2015, conforme tabela a seguir:

Ordem	Cargo	Horas semanal	Quantid.	Salário inicial
01	Advogado	20	01	R\$ 1.604,55
02	Assistente social	30	02	R\$ 1.604,55
03	Bioquímico	40	01	R\$ 1.604,55
04	Cirurgião Dentista	40	03	R\$ 2.674,25
05	Contador	40	01	R\$ 2.674,25
06	Fisioterapeuta	40	01	R\$ 1.604,55
07	Fonoaudiólogo	40	01	R\$ 1.604,55
08	Nutricionista	40	01	R\$ 1.604,55
09	Operador de Máquinas pesadas	40	05	R\$ 1.497,58
10	Psicólogo	30	02	R\$ 1.604,55

Art. 2º - As despesas decorrentes do Art. 1º, desta lei, correrão por conta das dotações próprias consideradas no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, 18 de janeiro de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos

Código Identificador:F0C1FEB5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2024**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o encerramento do vínculo da servidora Maria do Desterro Moraes, em decorrência de sua aposentadoria, concedida em 16 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA DO DESTERRO MORAIS**, matrícula nº 87, do cargo de Merendeira, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, por motivo de aposentadoria conforme benefício concedido pelo INSS e informado a este município nesta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 17 de janeiro de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos

Código Identificador:4DD093ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 022/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **FABIANO DE MORAIS ANICETO**, matrícula nº425-1, ocupante do cargo de Diretor de Unidade de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas nos períodos de 15/02/2024 a 29/02/2024 e 18/03/2024 a 01/04/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 17 de janeiro de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos

Código Identificador:D04032D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 023/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **JOSÉ MORAIS DE LUCENA**, matrícula nº246-3, ocupante do cargo de Coordenador - CC, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 19/01/2024 a 17/02/2024, retornando as atividades no dia 18/02/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 17 de janeiro de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos

Código Identificador:E30DD00D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 024/2024**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 009/2024 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 009/2024, que concedeu férias à servidora **KAMILA DE SOUZA MORAIS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 17 de janeiro de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos

Código Identificador:8FCBBC76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
PARA PROCEDIMENTO AMBULATORIAL PARA SAÚDE
DA MULHER**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2023-CPL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Material para procedimento ambulatorial para saúde da mulher, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da referida Secretaria.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras: 1. RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73, situada na Avenida Interventor Mário Câmara, nº 3918, Galpão, Cidade da Esperança, CEP. 59.070-600, representada por sua representante legal, a Senhora SILVANA CILENE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 597.362.404-87, dos itens 02 e 13, com o valor total de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais). 2. CRM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.679.119/0001-93, situada na Rua Gal. Gustavo Cordeiro de Farias, nº 459, CEP. 59.012-570, representada por seu administrador, o Senhor RENILSON NERY DE MOURA, inscrito no CPF sob o nº 421.327.974-04, dos itens 08,14, 15 e 17, com o valor total de R\$ 75.469,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais). 3. FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.605/0001-40, situada na Rua Roraima, CEP. 59.080-140, representada por seu administrador, o Senhor FELIPE ANDRE BERNARDO DE ASSIS, inscrito no CPF sob o nº 009.537.724-70, dos itens 07, 09 e 10, com o valor total de R\$ 9.656,00 (nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais). 4. AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.228.559/0001-15, situada na AVENIDA ANTÔNIO ALVES PESSOA, 1390 A, CENTRO, BREJINHO/RN, CEP: 59219-000, representada por seu sócio administrador, o Senhor VICTOR SIRUFFO DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 026.595.674-92, do item 11, com o valor total de R\$ 10.325,00 (dez mil, trezentos e vinte e cinco reais). 5. NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.588.224/0001-21, situada na Rua Tuiuti, CEP. 59.014-160, representada por seu administrador, o Senhor MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 023.241.414-93, dos itens 01 e 03, com o valor total de R\$ 52.212,50 (cinquenta e dois mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos). 6. F. WILLTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84, situada na Rua Edmar Francisco Pereira, nº 508, bairro Aeroporto, CEP. 59.607-240, representada por seu administrador, o Senhor FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, inscrito no CPF sob o nº 913.109.894-

00, do item 12, com o valor total de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais). 7. SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPIALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.877.232/0001-72, situada na Rua Presidente Leão Veloso, CEP. 59.032-500, representada por seu administrador, o Senhor ERIKA TAMARA DA SILVA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 075.547.854-19, dos itens 04, 05, 06, 16 e 18, com o valor total de R\$ 265.748,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais). VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 468.110,50 (quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e dez reais e cinquenta centavos). São José de Mipibu/RN, 03 de janeiro de 2024. JUCIELLY DA COSTA FREITAS – PREGOEIRA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Federal 10.024/2019. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas, a seguir descritas: 1. RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73, situada na Avenida Interventor Mário Câmara, nº 3918, Galpão, Cidade da Esperança, CEP. 59.070-600, representada por sua representante legal, a Senhora SILVANA CILENE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 597.362.404-87, dos itens 02 e 13, com o valor total de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais). 2. CRM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.679.119/0001-93, situada na Rua Gal. Gustavo Cordeiro de Farias, nº 459, CEP. 59.012-570, representada por seu administrador, o Senhor RENILSON NERY DE MOURA, inscrito no CPF sob o nº 421.327.974-04, dos itens 08,14, 15 e 17, com o valor total de R\$ 75.469,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais). 3. FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.605/0001-40, situada na Rua Roraima, CEP. 59.080-140, representada por seu administrador, o Senhor FELIPE ANDRE BERNARDO DE ASSIS, inscrito no CPF sob o nº 009.537.724-70, dos itens 07, 09 e 10, com o valor total de R\$ 9.656,00 (nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais). 4. AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.228.559/0001-15, situada na AVENIDA ANTÔNIO ALVES PESSOA, 1390 A, CENTRO, BREJINHO/RN, CEP: 59219-000, representada por seu sócio administrador, o Senhor VICTOR SIRUFFO DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 026.595.674-92, do item 11, com o valor total de R\$ 10.325,00 (dez mil, trezentos e vinte e cinco reais). 5. NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.588.224/0001-21, situada na Rua Tuiuti, CEP. 59.014-160, representada por seu administrador, o Senhor MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 023.241.414-93, dos itens 01 e 03, com o valor total de R\$ 52.212,50 (cinquenta e dois mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos). 6. F. WILLTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84, situada na Rua Edmar Francisco Pereira, nº 508, bairro Aeroporto, CEP. 59.607-240, representada por seu administrador, o Senhor FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, inscrito no CPF sob o nº 913.109.894-00, do item 12, com o valor total de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais). 7. SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPIALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.877.232/0001-72, situada na Rua Presidente Leão Veloso, CEP. 59.032-500, representada por seu administrador, o Senhor ERIKA TAMARA DA SILVA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 075.547.854-19, dos itens 04, 05, 06, 16 e 18, com o valor total de R\$ 265.748,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais). VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 468.110,50 (quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e dez reais e cinquenta centavos). São José de Mipibu/RN, 04 de janeiro de 2024.. Maurício José Gomes de Melo - Secretário Geral.

EXTRATO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN. CONTRATADAS: 1. RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73, situada na Avenida Interventor Mário Câmara, nº 3918, Galpão, Cidade da Esperança, CEP. 59.070-600, representada por sua representante legal, a Senhora SILVANA CILENE DA SILVA,

inscrito no CPF sob o nº 597.362.404-87, dos itens 02 e 13, com o valor total de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais). 2. CRM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.679.119/0001-93, situada na Rua Gal. Gustavo Cordeiro de Farias, nº 459, CEP. 59.012-570, representada por seu administrador, o Senhor RENILSON NERY DE MOURA, inscrito no CPF sob o nº 421.327.974-04, dos itens 08,14, 15 e 17, com o valor total de R\$ 75.469,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais). 3. FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.605/0001-40, situada na Rua Roraima, CEP. 59.080-140, representada por seu administrador, o Senhor FELIPE ANDRE BERNARDO DE ASSIS, inscrito no CPF sob o nº 009.537.724-70, dos itens 07, 09 e 10, com o valor total de R\$ 9.656,00 (nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais). 4. AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.228.559/0001-15, situada na AVENIDA ANTÔNIO ALVES PESSOA, 1390 A, CENTRO, BREJINHO/RN, CEP: 59219-000, representada por seu sócio administrador, o Senhor VICTOR SIRUFFO DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 026.595.674-92, do item 11, com o valor total de R\$ 10.325,00 (dez mil, trezentos e vinte e cinco reais). 5. NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.588.224/0001-21, situada na Rua Tuiuti, CEP. 59.014-160, representada por seu administrador, o Senhor MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 023.241.414-93, dos itens 01 e 03, com o valor total de R\$ 52.212,50 (cinquenta e dois mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos). 6. F. WILLTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84, situada na Rua Edmar Francisco Pereira, nº 508, bairro Aeroporto, CEP. 59.607-240, representada por seu administrador, o Senhor FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, inscrito no CPF sob o nº 913.109.894-00, do item 12, com o valor total de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais). 7. SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPIALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.877.232/0001-72, situada na Rua Presidente Leão Veloso, CEP. 59.032-500, representada por seu administrador, o Senhor ERIKA TAMARA DA SILVA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 075.547.854-19, dos itens 04, 05, 06, 16 e 18, com o valor total de R\$ 265.748,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais). VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 468.110,50 (quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e dez reais e cinquenta centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.30 – Material de Consumo. RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURAS PREVISTAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE; CRM COMERCIAL LTDA; FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME; AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA; NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI; F. WILLTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI; SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPIALARES LTDA – p/Contratadas. DATA DO DOCUMENTO: São José de Mipibu/RN, 08 de janeiro de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral.

Publicado por:

Jucelly da Costa Freitas

Código Identificador:72116AE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2023**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição futura e eventual de material de limpeza destinado a atender às necessidades das Unidades Administrativas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e nos Resultados por Fornecedores. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras: RCM Comércio Varejista Ramon Coelho Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 50.507.469/0001-90; Comercial Saturno e Serviços Eireli – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.140.323/0001-62; Comercial T&T Eireli – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.009.904/0001-00; Multi Variedades Comércio Eireli – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.686.594/0001-00; e Jane Meire Marinho da Fonseca Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.879.502/0001-20. São José de Mipibu/RN, 09.01.2024. Aerialda Helena do Carmo Martins – Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas: RCM Comércio Varejista Ramon Coelho Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 50.507.469/0001-90; Comercial Saturno e Serviços Eireli – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.140.323/0001-62; Comercial T&T Eireli – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.009.904/0001-00; Multi Variedades Comércio Eireli – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.686.594/0001-00; e Jane Meire Marinho da Fonseca Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.879.502/0001-20. O resultado do presente processo foi arremado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN. São José de Mipibu/RN, 16.01.2024. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 14/2023-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADAS: RCM Comércio Varejista Ramon Coelho Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 50.507.469/0001-90, representada pelo seu Proprietário, Senhor Ramon Coelho Miranda, inscrito no CPF sob o nº 065.160.014-64 e portador do RG nº 2.009.009-ITEP/RN; Comercial Saturno e Serviços Eireli – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.140.323/0001-62, representada pelo seu Proprietário, Senhor Fabio Franco Moraes de Oliveira, inscrito no CPF (MF) sob o nº 070.007.094-05 e portador do RG nº 2.183.128-ITEP/RN; T&T Eireli – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.009.904/0001-00, representada pelo seu Procurador, Senhor Fábio Silva de Lima, inscrito no CPF sob o nº 024.145.724-69 portador do RG nº 1.608.837-ITEP/RN; Multi Variedades Comércio Eireli – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.686.594/0001-00, representada pelo seu Procurador, Senhor Tunefis da Silva Moraes, inscrito no CPF sob o nº 423.563.934-04 e portador do RG nº 881.074-SSP/RN; e Jane Meire Marinho da Fonseca Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.879.502/0001-20, representada pelo seu Procurador, Senhor Wellington Adriano Barbosa da Silva, inscrito no CPF sob o nº 018.739.884-43 e portador do RG nº 1.715.796-ITEP/RN; **Objeto:** Aquisição futura e eventual de material de limpeza destinado a atender às necessidades das Unidades Administrativas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **Valor Global:** R\$ 2.764.202,00(Dois Milhões Setecentos e Sessenta e Quatro Mil Duzentos e Dois Reais); **Fontes de Recursos:** As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2024. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; **Vigência:** 12 (doze) meses – **Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 14/2023.** Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Ramon Coelho Miranda, Fabio Franco Moraes de Oliveira, Fábio Silva de Lima, Tunefis da Silva Moraes e Wellington Adriano Barbosa da Silva - p/Contratadas, respectivamente.

São José de Mipibu/RN, 16.01.2024.

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:AF5BFFD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2023 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação, futura, de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos (lava jato), para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e nos Resultados por Fornecedores. ADJUDICAMOS o presente Processo de Licitação em favor da empresa vencedora: LOSERV Locações e Serviços Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.131.217/0001-55, situada na Rua Olavo Feliciano, 215, Sala A - Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Proprietário, Senhor José Carlos da Silva, inscrito no CPF (MF) sob o nº 422.751.564-53 e portador do RG nº 727.505-SSP/RN, do Lote (**Lote Único composto por 03 itens**), licitado, com o valor global de R\$ 406.000,00(Quatrocentos e Seis Mil Reais). São José de Mipibu/RN, 11.01.2024. Airlida Helena do Carmo Martins – Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente Processo de Licitação em favor da Empresa LOSERV Locações e Serviços Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.131.217/0001-55, situada na Rua Olavo Feliciano, 215, Sala A - Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Proprietário, Senhor José Carlos da Silva, inscrito no CPF (MF) sob o nº 422.751.564-53 e portador do RG nº 727.505-SSP/RN, vencedora do Lote (**Lote Único composto por 03 itens**), licitado, com o valor global de R\$ 406.000,00(Quatrocentos e Seis Mil Reais). O resultado do presente processo foi arriado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN. São José de Mipibu/RN, 18.01.2024. Mauricio José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 15/2023-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADA: LOSERV Locações e Serviços Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.131.217/0001-55, situada na Rua Olavo Feliciano, 215, Sala A - Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Proprietário, Senhor José Carlos da Silva, inscrito no CPF (MF) sob o nº 422.751.564-53 e portador do RG nº 727.505-SSP/RN; **Objeto:** Contratação, futura, de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos (lava jato), para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; **Valor Global:** R\$ 406.000,00(Quatrocentos e Seis Mil Reais); **Fontes de Recursos:** As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2023. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; **Vigência:** 12 (doze) meses – **Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2023.** Assinaturas: Mauricio José Gomes de Melo – p/Contratante e José Carlos da Silva p/Contratada. São José de Mipibu/RN, 18.01.2024.

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:B280BF3B

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº178/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Mauricio José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: empresa LAIRES DE SOUZA LIMA 03499714477, inscrito no CNPJ sob o nº 28.277.383/0001-69, situada na Rua Antonio Moreira, 208, Arena, São José de Mipibu/RN, neste ato representado por seu proprietário, Senhor Laires De Souza Lima, inscrito no CPF sob o nº 034.997.144-77, residente e domiciliado na Rua Antonio Moreira, 208, Arena, São José de Mipibu/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual consiste na contratação de serviço de escavação de poço artesiano na Comunidade do Jardim localizada no Município De São José De Mipibu/RN.

VALOR: R\$ 30.617,55 (trinta mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses

São José de Mipibu/RN, 29 de dezembro de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral
LAIRES DE SOUZA LIMA
Contrato

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:46B88A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 001/2024 DE
CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA DE SELEÇÃO DE
PROPOSTAS CULTURAIS DO SETOR DAS DEMAIS ÁREAS
ARTÍSTICAS E CULTURAIS DA LEI PAULO GUSTAVO,
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 001/2024 DE CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS DO SETOR DAS DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS DA LEI PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.

DO PREÂMBULO

Onde se lê:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, torna público que, no período de **15 de janeiro de 2024 a 19 de janeiro de 2024, das 08:00 até às 13:00h**, estarão abertas as inscrições de forma presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, sito a **Rua Capitão Joaquim Dantas, NR 67, Centro, CEP 59.162-000**, São José de Mipibu/RN, que de forma simplificada e acessível visa apoiar o setor do audiovisual do município, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital para **apoio a produção audiovisual**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/23 e 11.453/23.

Leia-se:

DO PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, torna público que, no período de **19 de janeiro de 2024 a 25 de janeiro de 2024, das 08:00 até às 13:00h**, estarão abertas as inscrições de forma presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, sito a **Rua Capitão Joaquim Dantas, NR 67, Centro, CEP 59.162-**

000, São José de Mipibu/RN, que de forma simplificada e acessível visa apoiar o setor do audiovisual do município, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital para **apoio a produção audiovisual**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/23 e 11.453/23.

No item 4 - DAS INSCRIÇÕES:

Onde se lê:

4.1 - As inscrições desta chamada estarão abertas no período de **15 de janeiro de 2024 a 19 de janeiro de 2024 das 08h às 13h**, presencialmente, na sede da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, sito a **Rua Capitão Joaquim Dantas, NR 67, Centro, CEP 59.162-000**, São José de Mipibu/RN.

Leia-se:

No item 4 - DAS INSCRIÇÕES:

4.1 - As inscrições desta chamada estarão abertas no período de **19 de janeiro de 2024 a 25 de janeiro de 2024 das 08h às 13h**, presencialmente, na sede da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, sito a **Rua Capitão Joaquim Dantas, NR 67, Centro, CEP 59.162-000**, São José de Mipibu/RN.

Onde se lê:

No item 12 - DOS PRAZOS

12 - Os prazos que decorrem para todas as etapas do Edital, são:

12.1 - Os prazos que decorrem para todas as etapas do Edital, são:

ATIVIDADES	DATA
INSCRIÇÕES	15 de janeiro a 19 de janeiro de 2024
RESULTADO PRELIMINAR	23 de janeiro de 2024
PRAZO PARA RECURSOS	24 a 25 de janeiro de 2024
RESULTADO RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO	30 de janeiro de 2024

Leia-se:

12 – No item 12 - DOS PRAZOS

12.1 - Os prazos que decorrem para todas as etapas do Edital, são:

ATIVIDADES	DATA
INSCRIÇÕES	19 de janeiro a 25 de janeiro de 2024
RESULTADO PRELIMINAR	29 de janeiro de 2024
PRAZO PARA RECURSOS	30 a 31 de janeiro de 2024
RESULTADO RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO	02 de fevereiro de 2024

São José de Mipibu/RN, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

MARIANA VERAS DANTAS ARTIOLI RUSSO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:12BEBCF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 002/2024 DE
CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA DE SELEÇÃO DE
PROPOSTAS CULTURAIS DO SETOR AUDIOVISUAL DA
LEI PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE
MIPIBU/RN.**

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 002/2024 DE CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS DO SETOR AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.

DO PREÂMBULO

Onde se lê:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, torna público que, no período de **15 de janeiro de 2024 a 19 de janeiro de 2024, das 08:00 até às 13:00h**, estarão abertas as inscrições de forma presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, sito a **Rua Capitão Joaquim Dantas, NR 67, Centro, CEP 59.162-000**, São José de Mipibu/RN, que de forma simplificada e acessível

visa apoiar o setor do audiovisual do município, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital para **apoio a produção audiovisual**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/23 e 11.453/23.

Leia-se:

DO PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, torna público que, no período de **19 de janeiro de 2024 a 25 de janeiro de 2024, das 08:00 até às 13:00h**, estarão abertas as inscrições de forma presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, sito a **Rua Capitão Joaquim Dantas, NR 67, Centro, CEP 59.162-000**, São José de Mipibu/RN, que de forma simplificada e acessível visa apoiar o setor do audiovisual do município, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital para **apoio a produção audiovisual**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/23 e 11.453/23.

Onde se lê:

No item 4 - DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições desta chamada estarão abertas no período de **15 de janeiro de 2024 a 19 de janeiro de 2024 das 08h às 13h**, presencialmente, na sede da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, sito a **Rua Capitão Joaquim Dantas, NR 67, Centro, CEP 59.162-000**, São José de Mipibu/RN.

Leia-se:

No item 4 - DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições desta chamada estarão abertas no período de **19 de janeiro de 2024 a 25 de janeiro de 2024 das 08h às 13h**, presencialmente, na sede da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, sito a **Rua Capitão Joaquim Dantas, NR 67, Centro, CEP 59.162-000**, São José de Mipibu/RN.

Onde se lê:

No item 14 DOS PRAZOS

14.1 - Os prazos que decorrem para todas as etapas do Edital, são:

14.1 - Os prazos que decorrem para todas as etapas do Edital, são:

ATIVIDADES	DATA
INSCRIÇÕES	15 de janeiro a 19 de janeiro de 2024
RESULTADO PRELIMINAR	23 de janeiro de 2024
PRAZO PARA RECURSOS	24 a 25 de janeiro de 2024
RESULTADO RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO	30 de janeiro de 2024

Leia-se:

14.1 - Os prazos que decorrem para todas as etapas do Edital, são:

14.1 Os prazos que decorrem para todas as etapas do Edital, são:

ATIVIDADES	DATA
INSCRIÇÕES	19 de janeiro a 25 de janeiro de 2024
RESULTADO PRELIMINAR	29 de janeiro de 2024
PRAZO PARA RECURSOS	30 a 31 de janeiro de 2024
RESULTADO RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO	02 de fevereiro de 2024

Onde se lê:

16.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.12 Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**. Estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao edital das 08:00h às 13:00h, no período de **15 de janeiro de 2024 a 19 de janeiro de 2024, de forma presencial** no endereço: sito a **Rua Capitão Joaquim Dantas, NR 67, Centro, CEP 59.162- 000**, São José de Mipibu/RN.

Leia-se:

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.12 Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**. Estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao edital das 08:00h às 13:00h, no período de **19 de janeiro de 2024 a 25 de janeiro de 2024, de forma presencial** no endereço: sito a **Rua Capitão Joaquim Dantas, NR 67, Centro, CEP 59.162- 000**, São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

MARIANA VERAS DANTAS ARTIOLI RUSSO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:251F8FB2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 18 dias do mês de janeiro de 2024, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 986/2024, de 17 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o ajuste do valor do salário mínimo, altera o orçamento municipal quanto aos créditos adicionais, e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão extraordinária realizada em 17 de janeiro de 2024, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 001/2024, de iniciativa do Poder Executivo.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:062CBEB9**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 986 DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre o ajuste do valor do salário mínimo, altera o orçamento municipal quanto aos créditos adicionais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São José do Campestre/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) mensais, após majoração de 6,96% (seis vírgula noventa e seis por cento) sobre o valor vigente desde o mês de maio de 2023.

Art. 2º - O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, através do Decreto nº 11.864/2023, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico, não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais 6,96% (seis vírgula noventa e seis por cento) das despesas orçamentárias anuais fixadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 17 de janeiro de 2024.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:D4CF4C4F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 18 dias do mês de janeiro de 2024, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 987/2024, de 17 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a elevação do Piso Salarial do Magistério Público Municipal e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão extraordinária realizada em 17 de janeiro de 2024, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 003/2024, de iniciativa do Poder Executivo.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:4F0F32BE**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 987 DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a elevação do Piso Salarial do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São José do Campestre/RN, autorizado a reajustar em 3,62 (três vírgula sessenta e dois por cento), o piso salarial profissional dos profissionais do magistério público da educação básica municipal.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/Fundeb 70% (setenta por cento).

Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários em mais 3,62 (três vírgula sessenta e dois por cento) das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 17 de janeiro de 2024.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:ED2F2A1C**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 18 dias do mês de janeiro de 2024, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 988/2024, de 17 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a autorização para a contratação de pessoal, por prazo determinado, para atender a

necessidade temporária de excepcional interesse público, dos Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão extraordinária realizada em 17 de janeiro de 2024, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 004/2024, de iniciativa do Poder Executivo.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:5D005D0C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 18 dias do mês de janeiro de 2024, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 989/2024, de 17 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a autorização para a contratação de pessoal, por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão extraordinária realizada em 17 de janeiro de 2024, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 005/2024, de iniciativa do Poder Executivo.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:A8086B57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 532, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

Autoria: Mesa Diretora.

Ementa: Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de São José do Seridó/RN para a legislatura 2025-2028 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de São José do Seridó/RN, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, será fixado em parcela única, de acordo com o que estabelece o art. 29, inciso V, da Constituição Federal, nos seguintes valores:

I – Prefeito: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

II – Vice-Prefeito: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);

III – Secretários Municipais: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º. O valor do subsídio mensal de Prefeito, de Vice-Prefeito e de Secretários Municipais será anualmente revisado com o mesmo índice e na mesma data em que for realizada a revisão geral da remuneração dos servidores do município.

Art. 3º. As diárias e ajudas de custo, percebidas pelos agentes políticos em razão de suas respectivas atividades, não integram os subsídios, em virtude de seu caráter indenizatório.

Art. 4º. Fica instituído o pagamento do 13º (décimo terceiro) subsídio aos agentes políticos mencionados no art. 1º desta Lei.

§ 1º O 13º (décimo terceiro) subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

§ 3º O 13º (décimo terceiro) subsídio deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento da gratificação natalina para os demais servidores municipais, podendo ser dividido em duas parcelas, até o dia 31 de dezembro de cada ano.

§ 4º Caso o agente político deixe o cargo, o 13º (décimo terceiro) subsídio ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão conta das dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó-RN, 18 de janeiro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:835EA27F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 021/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	16 de janeiro de 2024	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de janeiro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de janeiro de 2024.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0A89CFC3

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 036/2023**

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. OTAMYRES GRACYANE BATISTA ARAUJO.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 15####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-28, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **OTAMYRES GRACYANE BATISTA ARAÚJO**, brasileira, solteira, **NUTRICIONISTA**, portadora da cédula de identidade nº 3.1###6-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 081.###.###-25, inscrita no conselho sob o nº CRN40442/RN, domiciliada na Rua Dalva Cirne, 253 – Centro - São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 23 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

A Cláusula sétima passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 10.301.0008.2175.2175 – Atenção Primária à Saúde - APS. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

OTAMYRES GRACYANE BATISTA ARAUJO

Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D95852CB

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 024/2023**

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. **MARIA FERNANDA DA SILVA SOUZA**.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 15####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-28, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **MARIA FERNANDA DA SILVA SOUZA**, brasileira, solteira, **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**, portadora da cédula de identidade nº 31####9-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 702.###.###-52, inscrita no conselho sob o nº 5122, domiciliado na Rua Iza Liana de Araújo, 19 – Petrópolis -Acarí/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 22 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

A Cláusula sétima passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 10.301.0008.2116.2116 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

MARIA FERNANDA DA SILVA SOUZA

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FC5A1159

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 026/2023**

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O SR. VITOR DA SILVA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 15####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-28, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e o Senhor **VITOR DA SILVA**, brasileiro, solteiro, agente de endemias, portador da cédula de identidade nº 2.5###7-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 014.###.###-84, domiciliado na Rua Manoel Theodoro, nº464, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 22 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

A Cláusula sétima passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação: 10.305.0008.2119.2119- Gestão do Bloco de Vigilância em Saúde - APS. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
PREFEITO CONSTITUCIONAL SR. JACKSON DANTAS
Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

VITOR DA SILVA.

Contratado

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F13313B9

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 028/2023**

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. JARLENE AZEVEDO MEIRA GALVÃO.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 15####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-28, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **JARLENE AZEVEDO MEIRA GALVÃO**, brasileira, casada, profissional da educação física, portadora da cédula de identidade nº 2.1###4 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 049.###.###-23, inscrita no CREF sob o nº: 002237-G/RN, domiciliada na Rua José Ludugero de Araujo, 182, Novo Horizonte - Cruzeta/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 22 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

A Cláusula sétima passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 10.301.0008.2175.2175 – Atenção Primária à Saúde - APS. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
Prefeito Constitucional
Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

JARLENE AZEVEDO MEIRA GALVÃO

Contratada

Testemunha**RG.:****Testemunha****RG.:****Publicado por:**Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CF2356E7**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 029/2023**

, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. JORDÂNIA GISELLE DE ARAÚJO.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 15####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-28, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, a Senhora **JORDÂNIA GISELLE DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de identidade nº 22####2 - ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 008.#####-96, CRM/RN nº12201 domiciliada na Rua Pedro Velho, 981, Centro, CEP 59.300-000, Caicó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 22 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

A Cláusula sétima passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 10.301.0008.2175.2175 – Atenção Primária à Saúde - APS. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

JORDÂNIA GISELLE DE ARAÚJO

Contratada

Testemunha**RG.:****Testemunha****RG.:****Publicado por:**Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:06FB55E4**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 031/2023**

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 15####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-28, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS**, brasileira, solteira, odontóloga, portadora da cédula de identidade nº 2.7###.###6 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 116.###.###-65, CRO RN-CD-6048, domiciliada na Rua João Benévolo, 120, João XXIII, Caicó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 22 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

A Cláusula sétima passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação: 10.301.0008.2189.2189 – Programa de Incentivo para as Ações Estratégicas. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS

Contratada

Testemunha**RG.:**

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:22976ACB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2024 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 035/2023

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. ELLEN JASMIN SALES PINHEIRO.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 15#####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-28, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **ELLEN JASMIN SALES PINHEIRO**, brasileira, solteira, odontóloga, portadora da cédula de identidade nº 13# # # # # 0 - MDEX PE, inscrita no CPF sob o nº 012.###.###-44, CRO RN-CD-5050, domiciliada na Avenida Juarez Távora, 259, Caicó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 23 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

A Cláusula sétima passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação: 10.301.0008.2189.2189- programa de incentivo para as ações estratégicas. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

ELLEN JASMIN SALES PINHEIRO
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9FFADEFB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2024 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 041/2023

, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. AISLANNY INGRIDY DA SILVA SOARES.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 15#####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-28, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **AISLANNY INGRIDY DA SILVA SOARES**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 2.9###.###1- SSP/RN inscrita no CPF sob o nº 080.###.###-24, inscrita no conselho sob o nº 552474-COREN/RN, domiciliada na Rua Sullivan Medeiros, 159-A - Primeiro Andar, Samanau - Caicó/RN CEP:59.300-000,daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de abril de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

A Cláusula sétima passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 10.301.0008.2175.2175 – Atenção Primária à Saúde - APS. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
Prefeito Constitucional
Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

AISLANNY INGRIDY DA SILVA SOARES.
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:39740DFB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2024 REFERENTE AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PRAZO
DETERMINADO, N.º 056/2023

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS E O SR. REDY ARAUJO DANTAS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos-SEMAPE doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Sr. **MARIOZAN MEDEIROS DOS ANJOS**, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, portador da cédula de identidade n.º 75###9-SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 430.###.###-91, conforme autorização do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade n.º 45###8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 243.###.###-00, e o Sr. **REDY ARAUJO DANTAS**, brasileiro, solteiro, médico veterinário, portador da cédula de identidade n.º 2.2###2-SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 077.###.###-85, CRMV RN 01234, residente e domiciliado na Rua Coronel Clementino Monteiro de Farias, 600, Centro, Serra Negra do Norte, CEP 59318-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 22 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal n.º 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital n.º 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

A Cláusula sétima passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação n.º 20.606.0015.2071.2071- Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos - SEMAPE. Elemento 319004 - Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

MARIOZAN MEDEIROS DOS ANJOS

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos
 SEMAPE

REDY ARAUJO DANTAS

Contratado

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:73183E6C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2024 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 064/2023

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. ADRYELLE DIAS BARACHO DE MEDEIROS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade n.º 15#####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 027.###.###-28, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade n.º 45###8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 243.###.###-00, e a Senhora **ADRYELLE DIAS BARACHO DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, **FISIOTERAPEUTA**, portadora da cédula de identidade n.º 28#####6 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 081.###.###-50, inscrita no conselho sob o n.º 246845-F, domiciliada na Rua Teotônio Guerra, 289, Novo Horizonte, Cruzeta/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 14 de setembro de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal n.º 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital n.º 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes se sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

A Cláusula sétima passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 10.301.0008.2175.2175 - Atenção Primária à Saúde - APS. Elemento 319004 - Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

ADRYELLE DIAS BARACHO DE MEDEIROS

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:603E151A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2024 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 070/2023,

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. FRANCENILDA DE ARAUJO PEREIRA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 15####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-28, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **FRANCENILDA DE ARAUJO PEREIRA**, brasileira, solteira, agente comunitária de saúde, portadora da cédula de identidade nº 2.2###.###9 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 046.###.###-08, domiciliada no Sítio Brabo ,25, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN,daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 05 de dezembro de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

A Cláusula sétima passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 10.301.0008.2175.2175 – Atenção Primária à Saúde - APS. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 18 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS
 Secretária Municipal de Saúde

FRANCENILDA DE ARAUJO PEREIRA.
 Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FE104425

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2024 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 069/2023

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. ANA SANTANA DOS SANTOS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 15####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-28, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **ANA SANTANA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, agente comunitária de saúde, portadora da cédula de identidade nº 2.1###.###3 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 075.###.###-64, domiciliada na Rua João Gavião ,25, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN,daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 05 de dezembro de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

A Cláusula sétima passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 10.301.0008.2175.2175 – Atenção Primária à Saúde - APS. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 18 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTASPrefeito Constitucional
Contratante**ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

ANA SANTANA DOS SANTOS

Contratada

Testemunha**RG.:****Testemunha****RG.:****Publicado por:**Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:66118D4E**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 071/2023**

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. JULIANA DA SILVA PIRES.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 15####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-28, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **JULIANA DA SILVA PIRES**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 002.###.### SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 081.###.### -78, inscrita no conselho COREN/RN sob o nº 000.661.623, domiciliada na Rua Silvano Adonias bezerra, centro Acari/RN, CEP: 59.370-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 20 de dezembro de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

A Cláusula sétima passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 10.301.0008.2175.2175 – Atenção Primária à Saúde - APS. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

JULIANA DA SILVA PIRES

Contratada

Testemunha**RG.:****Testemunha****RG.:****Publicado por:**Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3E980CDA**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 059/2023**

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. JAIANE FABIOLA MEDEIROS SILVA E SILVA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 15####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-28, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **JAIANE FABIOLA MEDEIROS SILVA E SILVA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 2.6####1 SSP/RN inscrita no CPF sob o nº 074.###.###-33, inscrita no conselho sob o nº 00586515-COREN/RN, domiciliada na Rua Francisco Gomes Filho, 151 - Centro - Cruzeta/RN CEP:59.375-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 22 de junho de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

A Cláusula sétima passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 10.301.0008.2175.2175 – Atenção Primária à Saúde - APS. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

PREFEITO CONSTITUCIONAL SR. JACKSON DANTAS
Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

JAIANE FABIOLA MEDEIROS SILVA E SILVA.
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F4DDE05B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -
MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº
36/2023 – PROCESSO Nº 36/2023 AMPARO LEGAL: LEI
10.520/2002 - LEI DO PREGÃO

O Prefeitura Municipal de São Miguel, por seu representante abaixo assinado, no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 36/2023, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 36/2023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAT ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 28 ALUNOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	RS 6.349,00
Valor Total:	RS 76.188,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 76.188,00

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 2	
Objeto da Licitação:	VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 28 ALUNOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	RS 7.698,00
Valor Total:	RS 92.376,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN

Valor total Contratado: RS 92.376,00

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 3	
Objeto da Licitação:	VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 18 ALUNOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	RS 9.684,00

Valor Total:	RS 116.208,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 116.208,00

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 4	
Objeto da Licitação:	VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 18 ALUNOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	RS 9.649,00
Valor Total:	RS 115.788,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 115.788,00

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 5	
Objeto da Licitação:	VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE P/ 28 ALUNOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	RS 7.577,00
Valor Total:	RS 90.924,00

Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 90.924,00

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 6	
Objeto da Licitação:	VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAT ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 12 ALUNOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	RS 3.325,00
Valor Total:	RS 39.900,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 39.900,00

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 7	
Objeto da Licitação:	VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAT ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 15 ALUNOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	RS 7.598,00
Valor Total:	RS 91.176,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 91.176,00

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 8	
Objeto da Licitação:	VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 15 ALUNOS

Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	RS 4.199,00
Valor Total:	RS 50.388,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 50.388,00

Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 9	
Objeto da Licitação:	VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 15 ALUNOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	RS 3.689,00
Valor Total:	RS 44.268,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 44.268,00

Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 10	
Objeto da Licitação:	VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 15 ALUNOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	RS 8.497,00
Valor Total:	RS 101.964,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 101.964,00

Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 11	
Objeto da Licitação:	VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE P/ 15 ALUNOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	RS 3.689,00
Valor Total:	RS 44.268,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 44.268,00

Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 12	
Objeto da Licitação:	LINHA 01 - Pau dos Ferros
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	RS 9.199,00
Valor Total:	RS 110.388,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 110.388,00

Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 13	
Objeto da Licitação:	LINHA 02 - Pau dos Ferros
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	RS 9.194,00

Valor Total:	RS 110.328,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 110.328,00

Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 14	
Objeto da Licitação:	ROTA EXTRA
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	RS 9.599,00
Valor Total:	RS 115.188,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 115.188,00

Sr. Antonio Marcos de Freitas, como pregoeiro e/ou agente de contratação adjudicou:

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14

São Miguel - RN, 17 de Janeiro de 2024

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:20DD5357

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR
PÚBLICO) - EDITAL Nº 36/2023 – PROCESSO Nº 36/2023**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 36/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 36/2023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 28 ALUNOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	RS 6.349,00
Valor Total:	RS 76.188,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 76.188,00

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 2	
Objeto da Licitação:	VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 28 ALUNOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	RS 7.698,00
Valor Total:	RS 92.376,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 92.376,00

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 3	
Objeto da Licitação:	VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 18 ALUNOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	RS 9.684,00
Valor Total:	RS 116.208,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 116.208,00

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 4	
Objeto da Licitação:	VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 18 ALUNOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	RS 9.649,00
Valor Total:	RS 115.788,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 115.788,00

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 5	
Objeto da Licitação:	VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE P/ 28 ALUNOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	RS 7.577,00
Valor Total:	RS 90.924,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 90.924,00

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 6	
Objeto da Licitação:	VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAT ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 12 ALUNOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	RS 3.325,00
Valor Total:	RS 39.900,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 39.900,00

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 7	
Objeto da Licitação:	VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAT ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 15 ALUNOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	RS 7.598,00
Valor Total:	RS 91.176,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 91.176,00

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 8	
Objeto da Licitação:	VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 15 ALUNOS
Quantidade:	12 Mês(s)

Marca:	
Valor Unitário:	RS 4.199,00
Valor Total:	RS 50.388,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14

Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 50.388,00

Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 9	
Objeto da Licitação:	VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAT ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 15 ALUNOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	RS 3.689,00
Valor Total:	RS 44.268,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 44.268,00

Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 10	
Objeto da Licitação:	VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 15 ALUNOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	RS 8.497,00
Valor Total:	RS 101.964,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 101.964,00

Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 11	
Objeto da Licitação:	VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE P/ 15 ALUNOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	RS 3.689,00
Valor Total:	RS 44.268,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido:	Participante 1

CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 44.268,00

Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 12	
Objeto da Licitação:	LINHA 01 - Pau dos Ferros
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	RS 9.199,00
Valor Total:	RS 110.388,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 110.388,00

Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 13	
Objeto da Licitação:	LINHA 02 - Pau dos Ferros
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	RS 9.194,00
Valor Total:	RS 110.328,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 110.328,00

<i>Número do Lote: 14</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 14	
Objeto da Licitação:	ROTA EXTRA
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 9.599,00
Valor Total:	R\$ 115.188,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	50.207.491/0001-14

Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 115.188,00

São Miguel - RN, 17 de Janeiro de 2024

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ

Autoridade Competente

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:3DADAF11

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA RE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
36/2023**

Fica o representante da empresa vencedora, CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA - CNPJ: 50.207.491/0001-14, convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 36/2023**.

São Miguel/RN, em 18 de janeiro de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:6B208787

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora ILANA HANDRESSA RIBEIRO DE MELO para o cargo de provimento em comissão de Secretária da Contadoria, da Contadoria-geral do Município, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 19 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euiller de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:D440880A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 213, DE 18 DE JANEIRO DE 2024**

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pela Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências.

CAPÍTULO I

Dos Agentes

Seção I

Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 2º - O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pelo Chefe do Executivo Municipal, entre servidores efetivos ou comissionados do quadro da Administração Pública Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§1º - Somente poderá ser designado como agente de contratação, o servidor público que possua capacitação em curso de Pregoeiro, formação de agente de contratação ou de licitações e contratos administrativos atestada por certificação

§2º - Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 3º - São atribuições dos Agentes de Contratação:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna do processo de contratação, podendo assinar conjuntamente com o setor demandante peças do processo de planejamento, desde que não ofenda o princípio da segregação de função;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

VIII - verificar e julgar as condições de habilitação;

IX - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

X - sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XI - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIII - indicar o vencedor do certame;

XIV - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XV - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XVI - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XVII - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XVIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XIX - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Seção II

Do Equipe de Apoio

Art. 4º - A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pelo(a) Chefe do Executivo Municipal, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, dentre os servidores públicos efetivos ou comissionados, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação.

Seção III

Da Comissão de Contratação

Art. 5º - A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 03 (três) membros, dentre servidores efetivos e/ou comissionados pertencentes ao quadro da Administração Pública Municipal.

Art. 6º - Caberá à comissão de contratação:

- I - substituir o agente de contratação quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;
- II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo.

Parágrafo único - Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Seção IV

Do Gestor do Contrato

Art. 7º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Executivo Municipal, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 8º - São atribuições do Gestor de Contrato:

- I - dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;
- II - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;
- III - acompanhar a execução do cronograma físico financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, e dos valores empenhados;
- IV - analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;
- V - observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;
- VI - opinar sobre a renovação, prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração;
- VII - quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;
- VIII - encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, quando for o caso;
- IX - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;

X - exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato;

- XI - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização dos contratos;
- XII - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Seção V

Do Fiscal do Contrato

Art. 9º - O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou comissionado da Administração Pública, designado pelo Executivo Municipal ou por quem este delegar, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato e/ou ata de registro de preço celebrado.

Art. 10 - São atribuições do Fiscal de Contrato:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II - juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;
- VI - comunicar ao gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;
- VII - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- VIII - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- IX - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- X - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- XI - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XIV - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes neste artigo: manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores; visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento; verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.

Seção VI

Dos Requisitos para a designação

Art. 11 - O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - ser, preferencialmente, servidor efetivo do quadro permanente da administração pública municipal;
- II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação; e
- III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco,

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º - Para fins do disposto no inciso III docaput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com a Administração Pública Municipal evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º - A vedação de que trata o inciso III docaput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Art. 12 - O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º - Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º - Na hipótese prevista no § 1º, o Executivo Municipal poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto neste Decreto.

Seção VII

Dos Terceiros contratados

Art. 13 - Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção VIII

Do Assessoramento Jurídico e de Controle Interno

Art. 14 - Além das hipóteses expressamente previstas neste Decreto, os agentes públicos mencionados poderão solicitar assessoramento jurídico e de controle interno, no respectivo âmbito de suas atribuições legais, por meio de consulta específica que delimite expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

CAPÍTULO II

Seção I

Da Governança

Art. 15 - Os Secretários e Secretárias Municipais são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Parágrafo único. A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;

V - promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

CAPÍTULO III

Do Planejamento das Contratações

Seção I

Do Plano de Contratações Anual

Art. 16 - Considera-se Plano de Contratações Anual o documento que consolida as demandas que a Administração Municipal planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração.

§1º - Considera-se Documento de Formalização de Demanda – DFD o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

§2º - Considera-se Documento de Formalização de Demanda Simplificado o documento que informa o início do processo de contratação e que objetiva identificar a demanda no Plano de Contratações Anual.

Art. 17 - São objetivos do Plano de Contratações Anual - PCA:

I - racionalizar os processos de contratações no âmbito municipal, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento das contratações com o planejamento estratégico.

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas; e

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Art. 18 - Para elaboração do Plano de Contratações Anual, o requisitante preencherá o Documento de Formalização de Demanda com as seguintes informações:

I - descrição sucinta da necessidade ou do objeto;

II - justificativa da necessidade da contratação

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade.

§1º - O Documento de Formalização de Demanda Simplificado, além das informações contidas nos incisos I e II do caput, poderá designar os integrantes responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e pela fiscalização da execução do contrato.

§2º - Para fins de melhor compreensão, a Requisitante poderá acostar ao DFD Simplificado cópia do próprio Documento de Formalização de Demanda encaminhado para a elaboração do Plano de Contratações Anual.

Art. 19 - A Secretaria Municipal de Administração, com o auxílio do setor de compras/contratações, deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes e promover as diligências necessárias para:

I - realizar a análise das demandas contidas nos DFDs e a agregação de valor dos objetos da mesma natureza, para racionalizar os esforços de contratação e seguir os princípios da padronização e da economicidade;

II - adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual; e

III - construir o Calendário de Contratações.

Art. 20 - Consolidado o Plano de Contratações Anual pela Secretaria Municipal de Administração, o mesmo deverá ser encaminhado para apreciação do Executivo Municipal.

Art. 21 - Para fins de cumprimento deste Decreto, deverão ser observados os seguintes prazos:

I - até o dia 31 de julho de cada ano: envio dos Documentos de Formalização de Demanda pelas áreas requisitantes;

II - até o dia 31 de agosto de cada ano: adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual por parte da Secretaria Municipal de Administração;

III - até o dia 30 de setembro de cada ano: aprovação do Plano de Contratações Anual pelo Executivo Municipal e publicação do plano no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Seção II**Do Estudo Técnico Preliminar - ETP**

Art. 22- Considera-se Estudo Técnico Preliminar – ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

§1º - O Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

§2º - O Estudo Técnico Preliminar deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento, e será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante.

Subseção I**Dos Elementos do Estudo Técnico Preliminar - ETP**

Art. 23 - O Estudo Técnico Preliminar conterá com os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Parágrafo Único - O Estudo Técnico Preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Subseção II**Das Exceções Do Estudo Técnico Preliminar - ETP**

Art. 24 - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será facultada:

I – nas contratações de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - nas hipóteses de dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 2021;

III – nas hipóteses de convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, nos termos do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

IV – nas contratações rotineiras para a aquisição de bens e prestação de serviços de natureza comum, onde a solução apontada em contratações anteriores se demonstre vantajosa à Administração Municipal, inclusive em decorrência de estudos técnicos preliminares já realizados.

V – nas hipóteses de inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, nos termos do art. 74, II da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único – Será dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas hipóteses de Dispensa de Licitação em razão de licitação deserta ou fracassada, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Seção III**Do Termo de Referência**

Art. 25 - O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1º - O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:

I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;

XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;

XV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

§ 2º - O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou setores com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar, devendo ser aprovado pela autoridade máxima do órgão demandante ou pelo agente público hierarquicamente subordinado indicado por ato formal devidamente publicado na imprensa oficial.

Subseção I**Das Exceções do Termo de Referência**

Art. 26 - Será dispensada a elaboração do Termo de Referência nas hipóteses de Dispensa em razão de licitação deserta ou fracassada, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos

de adesão à ata de registro de preço e prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo Único – Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput, o Estudo Técnico Preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO IV

Seção I

Da Pesquisa de Preço

Art. 27 - A pesquisa de preço tem como objetivos:

I - fixar o preço estimado e justo do objeto da contratação, inclusive seus aditivos, visando à seleção da proposta mais vantajosa;

II - delimitar os recursos orçamentários necessários para a contratação;

III - definir a forma de contratação;

IV - identificar a necessidade de exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes cujo valor se enquadre nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

V - identificar a existência de sobrepreços;

VI - identificar a existência de fraude, simulação ou qualquer outro mecanismo que vise a frustrar a legitimidade da pesquisa de preços, inclusive jogos de planilhas;

VII - impedir a utilização de preços inexequíveis ou excessivamente elevados;

VIII - servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas.

§ 1º - Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Capítulo.

§ 2º - Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, como prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Seção II

Dos Parâmetros da Pesquisa de Preço

Art. 28 - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§ 1º - Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º - Para fins do inciso II do caput, o índice de atualização de preços a ser utilizado será o IPCA-E.

§ 3º - Para fins de pesquisa de preço direta junto a fornecedores, na forma prevista no inciso IV do caput, a Administração poderá obter cotações de preço por meio de solicitação de cotação publicada no Diário Oficial do Município, envio de e-mail para fornecedores ou prestadores de serviço que tenham celebrado contratos ou atas de registro de preço com a Municipalidade, bem como por meio de cotação eletrônica.

Seção III

Da Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 29 - Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 28 deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º - Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º - Salvo quando estabelecido de forma diversa e justificada nos autos, serão considerados:

I - preços excessivos, aqueles que sejam superiores a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços;

II - preços inexequíveis, aqueles que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços.

§ 3º - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela Autoridade competente.

Seção IV

Da Pesquisa de Preço na Contratação Direta

Art. 30 - Nas contratações diretas, aplica-se o disposto no art. 28 deste Decreto.

§ 1º - Nos casos de inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 28, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, ou por outro meio idôneo devidamente justificado.

§ 2º - Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, especialmente nas hipóteses em que se comprove a impossibilidade de obtenção de pesquisa de preço nos moldes do art. 28, incisos I e II.

§ 3º - O procedimento do parágrafo anterior será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, na forma do art. 28, inciso IV.

Seção V

Da pesquisa de preço para contratação de obras e serviços de engenharia

Art. 31 - O preço global de referência para contratação de obras e serviços de engenharia é o valor do custo global de referência e, quando for o caso, acrescido do percentual de benefícios e despesas indiretas - BDI de referência e dos encargos sociais cabíveis.

§ 1º - As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes.

§ 2º - Deverão fazer parte da documentação que integra o orçamento-base que instrui o procedimento licitatório:

I - anotação de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração do orçamento-base da licitação, inclusive suas eventuais alterações; e

II - declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas

planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do Sistema utilizado.

§3º - Na elaboração do orçamento de obras e serviços de engenharia deverão ser definidos os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, com fixação de preços máximos para ambos, os quais deverão constar no edital.

§4º - O edital deve vedar expressamente a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

Seção VI

Da pesquisa de preço para contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 32 - Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o preço estimado será definido em planilha de composição de custos, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

§1º - Os itens da planilha de composição de custos cujo valor não seja determinado por lei ou acordo trabalhista deverão ser fixados da mesma forma definida no art. 28 deste Decreto para o cálculo do preço estimado do bem ou serviço em geral.

§2º - Nas renovações e prorrogações contratuais, a demonstração da vantajosidade deve ocorrer mediante comparação da planilha de composição de custos vigente na contratação com a planilha de composição de custos de uma possível nova contratação.

Seção VII

Da pesquisa de preço para locação de imóveis

Art. 33 - O preço máximo da locação de imóveis em que a Administração Pública seja locatária será definido por avaliação oficial.

§ 1º - O valor indicado no laudo oficial é o preço máximo pelo qual o contrato poderá ser firmado, devendo a Administração Pública se esforçar para ajustar valores mais vantajosos.

§2º - Nos aditivos e apostilamentos para reajuste e prorrogação contratual, o preço contratual poderá ser definido mediante simples reajuste do valor indicado no contrato, de acordo com o índice de reajuste previsto no respectivo contrato ou, quando não previsto, pelo IPCA-E

§3º - Na locação de imóveis, para fins de demonstração da vantajosidade da contratação, a Administração deverá considerar, além do preço estimado do bem, o seu estado de conservação, e os custos de adaptações, bem como, quando imprescindíveis para a necessidade de sua utilização, deverá observar o prazo de amortização dos investimentos.

CAPÍTULO V

Da Participação

Seção I

Da Participação das Micro e Pequenas Empresas

Art. 34 - Aplicam-se às licitações e contratos as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

§ 1º - As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I -no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II -no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º - A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§1º e 2º deste artigo.

Art. 35 - A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado somente será exigida para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.

§1º - Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º -A declaração do vencedor de que trata o §1º deste artigo acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão e da concorrência, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas.

§3º -A prorrogação do prazo previsto no §1º deste artigo deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

§4º - A não-regularização da documentação no prazo previsto no §1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 36 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

§1º - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

§2º -Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no §1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

§3º - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.

§4º -A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I -ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II -na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III -no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§5º -Após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 6º - Nas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pela forma prevista no instrumento convocatório.

Da Subseção I

Da Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 37 –A Administração Municipal deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação de valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Da Subseção II

Da Aquisição de Bens de Natureza Divisível

Art. 38 - Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado.

§1º -O disposto neste artigo não impede a adjudicação e contratação da totalidade do objeto licitado com beneficiário do tratamento diferenciado.

§2º- Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

§3º- Não se aplica o disposto neste artigo nos casos de licitação exclusiva para participação de beneficiários do tratamento diferenciado.

Da Subseção III

Disposições Gerais Sobre o Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 39 - Não se aplica o disposto nos artigos 37 e 38 deste Decreto quando:

I -não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II -o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III -a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

Parágrafo Único - Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I -resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II -causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e

III -a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.

Seção II

Da Participação de Pessoas Físicas

Art. 40 - Para efeito deste Decreto, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

Art. 41 - Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 40, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único - Não se aplica o disposto nocabutquando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

Art. 42 - O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas de que exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patrimonial à

Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

Parágrafo único - O valor de que trata o caput deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CAPÍTULO VI

Da Contratação Direta

Seção I

Da Dispensa em Razão do Valor

Art. 43 - A Dispensa de Licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderá ser realizada presencialmente ou sob a forma eletrônica.

§1º - Quando da execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, apenas poderá ser realizada dispensa em razão do valor sob a forma eletrônica.

§2º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput*, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§3º - As Atas de Registro de Preço e os contratos decorrentes de Dispensa de Licitação em razão do valor poderão ter suas vigências prorrogadas, na forma que preceitua o presente Decreto, desde que respeitados os limites mencionados no parágrafo anterior.

Seção II

Do Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 44 - O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

§1º - A Administração Pública Municipal poderá realizar dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, decorrente de licitação deserta ou fracassada, nos termos do disposto no inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;

IV - contratação emergencial, nos termos das hipóteses previstas no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

§2º - Para fins deste Decreto, aplica-se, no que couber, à Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal, as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021 e suas alterações posteriores.

Seção III

Do Procedimento

Art. 45 - O procedimento de dispensa de licitação e de inexigibilidade de licitação será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

Art. 46 - Na hipótese de Dispensa de Licitação em razão do valor, a Administração Municipal deverá inserir no aviso ou no instrumento

Convocatório as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação a que se refere este Decreto:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data, local e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço ou plataforma eletrônica onde ocorrerá o procedimento, quando for o caso.

§1º - Nas hipóteses de contratação de obras e serviços de engenharia, conforme disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de proposta de preço não será inferior a 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

§2º - Nas hipóteses de contratação de bens e serviços, conforme disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de proposta de preço não será inferior a 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

§3º - Na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, onde a estimativa de preços for realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do art. 30, §2º deste Decreto, fica dispensada a abertura de procedimento para envio de novas propostas na forma prevista nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Seção IV

Do Fornecedor

Art. 47 - Nas hipóteses de Dispensa em razão do valor sob a forma eletrônica, o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 48 - Nas hipóteses de Dispensa de Licitação, sob a forma presencial, o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará proposta para o endereço eletrônico informado, ou se fará presente ou representado por preposto/procurador na data, no local e no horário estabelecido para abertura do procedimento, conforme o caso.

Parágrafo Único - Aplica-se a Dispensa sob a forma presencial, no que couber, os dispositivos do art. 46 deste Decreto.

Seção V

Do Julgamento

Art. 49 - Encerrado o procedimento de envio de lances, quando houver, será realizada a verificação da conformidade da proposta

classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

§ 1º - Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Administração Municipal poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 2º - Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos deste Decreto, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 3º - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 50 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 51 - Definida a proposta vencedora, deverá ser solicitada o envio da proposta readequada, e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Seção VI

Da Habilitação

Art. 52 - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º - O envio e a verificação dos documentos de que trata o caput serão realizados no sistema utilizado pela Administração Municipal, quando a Dispensa for sob a forma eletrônica, ou, quando sob a forma presencial, em sessão ou através do e-mail institucional informado no aviso de contratação direta, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos documentos habilitatórios.

§ 2º - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, a Administração Municipal poderá solicitar ao vencedor, no prazo definido no aviso de dispensa de licitação, o envio desses por meio do sistema, e-mail ou protocolo presencial, conforme o caso.

Art. 53 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no artigo anterior, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Seção VII

Do Procedimento fracassado ou deserto

Art. 54 - No caso do procedimento restar fracassado, a Administração Municipal poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses do procedimento restar deserto.

Seção VIII**Da Adjudicação e da Homologação**

Art. 55 - Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VII**Dos Procedimentos Auxiliares****Seção I****Do Credenciamento**

Art. 56 – O procedimento auxiliar de credenciamento, no âmbito da Administração Pública Municipal, obedecerá ao disposto neste decreto e é aplicável às licitações e contratações realizadas com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

Subseção I**Do Cadastramento**

Art. 57 – O cadastramento de interessados será iniciado com a abertura de processo administrativo, em que a Administração Municipal observará o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 58 – O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição do público, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 1º – Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no Diário Oficial do Município.

§ 2º – O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

§ 3º – Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame.

§ 4º – A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.

Art. 59 – O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Art. 60 – A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste decreto e no edital de credenciamento.

Art. 61 – Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.

Art. 62 – Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, a Administração Municipal, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

Art. 63 – O credenciamento não obriga a Administração Pública Municipal a contratar.

Art. 64 – A Administração Municipal deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§ 1º – Haverá republicação do edital, com periodicidade não superior a 12 (doze) meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.

§ 2º – A depender do objeto e de forma devidamente motivada, o edital poderá estipular prazo para a assinatura de novos contratos, de modo a permitir melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados.

Art. 65 – O edital fixará as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:

I – o pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;

II – o descredenciamento por ato da Administração Pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

a) por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;

b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;

c) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;

d) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou Declaração de Inidoneidade.

Parágrafo único – A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

Subseção II**Das Hipóteses de Credenciamento****Da Contratação Paralela e Não Excludente**

Art. 66 – Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I – convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II – sorteio;

III – localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 1º – Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§ 2º – O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art. 67 – É vedada a indicação pela Administração Municipal de credenciado para atender demandas.

Art. 68 – A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município.

Subseção III**Da Contratação com Seleção a Critério de Terceiros**

Art. 69 – O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela Administração Pública Municipal para atendimento do interesse público.

Parágrafo único – O preço do bem ou serviço será definido, pela Administração Municipal, por meio de edital de credenciamento.

Subseção IV**Da Contratação em Mercados Fluidos**

Art. 70 – A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único – No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 71 – A Administração Municipal deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.

Art. 72 – Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

Art. 73 – No momento da contratação, a Administração Pública Municipal deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

Art. 74 – A Administração Municipal poderá celebrar contratos, decorrentes dos credenciamentos, com prazo de até cinco anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II

Do Sistema de Registro de Preço

Subseção I

Da Adoção

Art. 75 - O Sistema de Registro de Preço poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração Pública Municipal, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou Secretaria, via compra centralizada;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

Parágrafo único - No caso de contratação de execução de obras e serviços de engenharia, o sistema de registro de preços poderá ser utilizado desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado

Subseção II

Do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

Art. 76 - Caberá à Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preço, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços – IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à intenção de registro de preços - IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações;

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

V - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive no caso de compra centralizada;

VI - confirmar junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

VIII - remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos neste Decreto;

IX - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta, bem como todos os atos decorrentes, tais como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou entidades participantes;

X - gerenciar a ata de registro de preços;

XI - conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;

XII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta.

XIII - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços, nos termos de lei municipal;

XIV - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 dias previsto para a contratação solicitada, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

Parágrafo Único - Os procedimentos constantes dos incisos I a VI do caput serão efetivados antes da elaboração do edital, do aviso de dispensa de licitação ou do ato que a torne inexigível.

Subseção III

Do Órgão ou da Entidade Participante

Art. 77 - O órgão ou entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, competindo-lhe:

I - registrar sua intenção de participar registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pela Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, acompanhada das informações referidas nas alíneas do inciso I e da respectiva pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar junto à Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VI - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo particular signatário e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de

registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

IX - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

Subseção IV

Do Procedimento para o Registro de Preço Da Intenção de Registro de Preço

Art. 78 - A Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, poderá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Municipais.

Parágrafo Único - O prazo de que trata o caput será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação da intenção de registro de preços no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Subseção V

Da Licitação

Do Critério de julgamento

Art. 79 - Será adotado o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto sobre o preço estimado ou tabela de preços praticada no mercado.

Art. 80 - Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, desde que:

I – o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos seja indicado no edital; e

II – a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens ocorra a partir de prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Parágrafo Único – A demonstração da vantagem que se refere o inciso II poderá ser igualmente demonstrada através da utilização da pesquisa prévia de mercado realizada na fase interna do processo de contratação, desde que tenha se utilizado nos parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do art. 28 deste Decreto.

Subseção VI

Das Modalidades

Art. 81 - O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão.

Parágrafo Único - O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços.

Subseção VII

Da disponibilidade orçamentária

Da Indicação

Art. 82 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Subseção VIII

Da Ata de Registro de Preço

Da Formalização e cadastro de reserva

Art. 83 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com

preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º - O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste Decreto.

§ 4º - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Subseção IX

Da Assinatura

Art. 84 - Após os procedimentos de que trata o artigo anterior, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Decreto.

Parágrafo Único - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

Art. 85 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 84, e observado o disposto no § 3º do art. 83, fica facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 86 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Subseção X

Da Vigência

Art. 87 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§ 1º - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida nos termos deste Decreto.

§ 2º - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no caput, implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

Subseção XI

Das Vedações a acréscimos dos quantitativos

Art. 88 - Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Subseção XII

Do Controle e gerenciamento

Art. 89 - O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão, caso

permitida em lei, e do remanejamento das quantidades serão realizados pela Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora.

Subseção XIII

Da Alteração dos preços registrados

Art. 90 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Subseção XIV

Da Negociação de preços registrados

Art. 91 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º - Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

§ 3º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 92 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º - Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º - Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

§ 4º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º - Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Subseção XV

Do Cancelamento do registro do fornecedor

Art. 93 - O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

III - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Subseção XVI

Do Cancelamento dos preços registrados

Art. 94 - O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Subseção XVII

Do remanejamento das quantidades registradas na ata de registros de preços

Do Procedimento

Art. 95 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e, quando houver, não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

§1º - O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º - O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito do remanejamento de que trata o caput.

§ 3º - Para efeito do disposto no caput, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Subseção XVIII

Da utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes

Da Regra Geral

Art. 96 - Se não participarem do procedimento de intenção de registro de preço, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º - Poderão ainda, desde que cumpridos os requisitos indicados *nocapute* seus incisos, os órgãos e entidades da Administração Pública, aderirem, na condição de órgão não participante, a ata de registro de preços gerenciadas por órgãos do Governo Federal, de governos estaduais e do Distrito Federal, sendo possível a adesão em atas de registros de preços gerenciadas por governos municipais apenas nas hipóteses de autorização expressa em lei.

§ 2º - As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CAPÍTULO VIII**Dos Contratos e das suas Alterações****Seção I****Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

Art. 97 -O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

- I -revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;
- II -reajustamento de preços;
- III -repactuação de preços; e
- IV -atualização monetária.

Seção II**Do Reajustamento em Sentido Estrito de Preços dos Contratos**

Art. 98 - O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

Parágrafo único.A data do orçamento estimado a que se refere o caput deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

Art. 99 -O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial.

§ 2º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 3º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

§ 4º Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

§ 5º O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

§ 6º Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

§ 7º A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

§ 8º Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

Seção III**Da Repactuação de Preços dos Contratos**

Art. 100 - Repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

Art. 101 - Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Parágrafo único. Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

Art. 102 - O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Parágrafo único. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Art. 103 - Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 1 (um) ano terá como data-base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

Art. 104 - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

§ 1º A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

§ 2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 3º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I -os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- II -as particularidades do contrato em vigor;
- III -o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- IV -a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- V -indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- VI -a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

§ 4º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

§ 5º O prazo referido no §4º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§ 6º Órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Art. 105 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I -a partir da assinatura da apostila;
- II -em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- III -em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

§ 1º - No caso previsto no inciso III do caput deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

§ 2º -A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

§ 3º- A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de termo de reconhecimento de dívida.

§ 4º- Na hipótese do §3º deste artigo, o período em que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

Seção IV

Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito

Art. 106 - A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.

Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

I -o evento seja futuro e incerto;

II -o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III -o evento não ocorra por culpa da contratada;

IV -a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

V -a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI -haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII -seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Seção V

Da Vigência

Art. 107 - A duração dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021 será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 108 - A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

Art. 109 - Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Parágrafo Único - A prorrogação da vigência contratos de serviços e fornecimentos contínuos, na forma prevista no *caput*, implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião da sua celebração.

Art. 110 - Na contratação que prever a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

CAPÍTULO IX

Da Especificações dos Bens

Seção I

Das Categorias de Bens

Art. 111 - São categorias de bens, para fins deste decreto:

I – bem de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física ou tem sua utilização limitada a um prazo de, no máximo, dois anos contados de sua fabricação;

II – bem permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física ou foi fabricado com expectativa de durabilidade superior a dois anos, observados os parâmetros de classificação dispostos em regulamento específico;

III – bem comum: aquele, de consumo ou permanente, cujas características e qualidades são estritamente as suficientes e necessárias para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública;

IV – bem de luxo: aquele, de consumo ou permanente, cujas características e qualidades são superiores ao estritamente suficiente e necessário para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública, possuindo caráter de ostentação, pompa ou requinte.

§1º - É vedada a aquisição de bens de luxo pela Administração Pública Municipal.

§2º - O bem não será enquadrado como bem de luxo nas hipóteses em que:

I – seu preço for equivalente ou inferior ao preço do bem comum de mesma natureza;

II – seja comprovada pela Secretaria demandante a essencialidade de suas características superiores, a partir da aplicação de parâmetros objetivos identificados no âmbito dos estudos técnicos preliminares, do termo de referência ou do projeto básico, frente às competências do órgão ou entidade.

Seção II

Da Marca e da Similaridade

Art. 112 - No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I -indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a)em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b)em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

c)quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

d)quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

II -vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

Art. 113 -A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

I -comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

II - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

CAPÍTULO X

Das Infrações Administrativas

Art. 114 - O licitante ou o contratado que incorra em infrações, apuradas em regular processo administrativo de responsabilização, se sujeita às respectivas sanções, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Art. 115 - Para efeito deste Decreto, equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre a administração pública municipal e outra pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, inclusive nota de empenho ou instrumento

equivalente, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito, excetuadas as contratações temporárias.

Seção I Das Sanções Administrativas

Art. 116 - A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º - A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é do(a) responsável pela Secretaria Demandante da Licitação ou da Contratação.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas em lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

Art. 117 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Decreto as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 118 - O edital, instrumento de contratação direta, ou outro instrumento de contratação deverá prever as sanções que serão aplicadas em caso de descumprimento das obrigações convencionadas, incluída a mora por atraso injustificado na execução do contrato.

Art. 119 - A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único - Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

Art. 120 - A sanção de multa será calculada na forma prevista no edital, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, observado o seguinte:

I - a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa; e

II - a aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 2º - A multa de que trata o caput deste artigo poderá, na forma do edital, contrato ou de outro instrumento obrigacional, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

§ 3º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital, em contrato ou em outro instrumento obrigacional.

§ 4º - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 117 deste Decreto.

Art. 121 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de

2021, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Parágrafo Único - A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 122 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Único - A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Art. 123 - O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§ 1º - Não se aplica a regra prevista no caput deste artigo se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º - O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da sanção de multa cumulativamente à sanção mais grave.

Seção II Dos Processos Administrativos Subseção I

Do Processo de Extinção Unilateral do Contrato ou Cancelamento da Ata de Registro de Preço

Art. 124 - Havendo descumprimento das condições previstas no instrumento contratual, na ata de registro de preço, na ordem de fornecimento, ordem de serviço ou documento equivalente, o fiscal de contrato correspondente ou pessoa designada pela Administração Municipal procederá à notificação do contratado para que, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, proceda ao cumprimento das suas obrigações, comprove que já as executou, ou apresente justificativa formal sobre o seu descumprimento, sob pena de rescisão unilateral do contrato ou cancelamento da ata de registro de preço celebrada, sem prejuízo da deflagração de processo administrativo de responsabilização.

Art. 125 - Ultrapassado o prazo a que se refere o artigo anterior, com ou sem manifestação do Contratado, o fiscal de contrato correspondente ou pessoa designada pela Administração Municipal elaborará relatório circunstanciado, submetendo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis à apreciação do(a) Secretário(a) demandante da ordem de fornecimento/serviço ou da contratação.

§ 1º - Apreciado o relatório, a autoridade a que se refere o caput deverá, conforme o caso:

I - arquivar o procedimento;

II - determinar prazo para cumprimento por parte do contratado;

III - encaminhar os autos à Autoridade competente para que proceda a rescisão unilateral do contrato ou cancelamento da ata de registro de preço, e/ou;

IV - encaminhar os autos à Autoridade competente para a deflagração de processo administrativo de responsabilização.

§ 2º - Considera-se Autoridade Competente para rescindir unilateralmente o contrato ou cancelar a ata de registro de preço o Secretário Municipal ou Chefe do Executivo responsável pela assinatura do respectivo instrumento contratual.

§ 3º - Da decisão que rescindir unilateralmente o contrato ou cancelar a ata de registro de preço caberá recurso administrativo ou pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação da decisão ou da publicação desta no Diário Oficial do Município.

Art. 126 - A extinção do contrato por ato unilateral da administração pública ou o cancelamento da ata de registro de preço poderá ocorrer:

- I - antes da abertura do processo administrativo de responsabilização;
- II - no processo administrativo simplificado;
- III - em caráter incidental, no curso do processo administrativo de responsabilização; ou
- IV - quando do julgamento do processo administrativo de responsabilização.

Subseção II

Do Processo Administrativo Simplificado

Art. 127 - A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa, a serem aplicadas conjunta ou separadamente, se dará em processo administrativo simplificado, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação/notificação.

§ 1º - A intimação conterà, no mínimo:

- I - a descrição dos fatos imputados;
- II - o dispositivo pertinente à infração;
- III - a identificação do licitante ou contratado; ou
- IV - os elementos pelos quais se possa identificá-los.

§ 2º - A apuração dos fatos e apreciação da defesa será feita por servidor efetivo designado ou comissão compostas por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, a quem caberá a elaboração de Relatório Final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, em que:

- I - resumirá as peças principais dos autos;
- II - opinará sobre a licitude da conduta;
- III - indicará os dispositivos legais violados; e
- IV - remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

§ 3º - No processo administrativo simplificado de que trata este artigo, é dispensada manifestação da Assessoria ou Procuradoria Jurídica, salvo se houver requerimento da autoridade competente para aplicar a sanção.

§ 4º - O licitante ou contratado poderá apresentar, junto à defesa, eventuais provas que pretenda produzir.

§ 5º - Caso evidenciada, no curso do processo administrativo simplificado, ou se o caso envolver a prática conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração inidoneidade, será instaurado o processo administrativo de responsabilização.

Subseção III

Do Processo Administrativo de Responsabilização

Art. 128 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, demanda instauração de processo administrativo de responsabilização de que trata o art. 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou nomeada para o ato (ad hoc), designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da administração pública municipal.

§ 1º - O agente público que, no exercício de suas atribuições relacionadas às licitações e relações contratuais, tiver conhecimento de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, cometidas por licitantes ou contratados, deverá representar à autoridade competente para a instauração do processo administrativo de responsabilização.

§ 2º - A instauração do processo administrativo de responsabilização se dará por ato do Secretário(a) Municipal que possui competência para aplicar a sanção e mencionará:

- I - os fatos que ensejam apuração;

II - o enquadramento dos fatos às normas pertinentes infração;

III - a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo; e

IV - a hipótese do § 3º deste artigo, a identificação dos administradores ou sócios, de pessoa jurídica sucessora ou de empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§ 3º - A infração poderá ser imputada, solidariamente:

- a) aos administradores e sócios que possuam poderes administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito;
- b) à pessoa jurídica sucessora; ou
- c) à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo disposto para desconsideração da personalidade jurídica.

§ 4º - O processo administrativo de responsabilização poderá ser instaurado exclusivamente contra os administradores e sócios que possuem poderes de administração das pessoas jurídicas licitantes ou contratadas, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

Art. 129 - A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública Municipal, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

Art. 130 - Instaurado o processo, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimando/notificando o acusado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que se pretenda produzir.

§ 1º - Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

§ 2º - Serão indeferidas pela Comissão Processante, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Da decisão de que trata o § 2º deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

§ 4º - Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.

Art. 131 - Finda instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação.

Art. 132 - Após o prazo previsto no artigo anterior, a Comissão Processante deve elaborar:

- I - o relatório no qual mencionará os imputados;
- II - os dispositivos legais e regulamentares infringidos;
- III - as sanções a que está sujeito o infrator;
- IV - as peças principais dos autos;
- V - as manifestações da defesa; e
- VI - as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

§ 1º - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§ 2º - O relatório poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e/ou materialidade, ou quando ficar provada a não ocorrência de infração.

§ 3º - O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo de responsabilização.

§ 4º - O processo administrativo de responsabilização, com o relatório da Comissão Permanente será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação da Assessoria ou Procuradoria Jurídica.

§ 5º - Apresentado o relatório, a Comissão ficará à disposição da autoridade responsável pela instauração do processo para prestação de qualquer esclarecimento necessário.

§ 6º - Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da Comissão Processante.

§ 7º - A Comissão Processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual.

Subseção IV Da Prova Emprestada

Art. 133 - Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo ou judicial, caso em que, após a juntada nos autos, será aberta vistas dos autos ao acusado para manifestação, em 03 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

§ 1º - As informações e provas compartilhadas não se restringem a processos em que figurem partes idênticas, devendo o órgão julgador, garantido o contraditório e a ampla defesa, atribuir à prova o valor que considerar adequado.

§ 2º - O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante à autoridade que tem competência para julgamento, que encaminhará solicitação ao juízo competente ou autoridade administrativa de outro Poder ou Ente federativo.

Subseção V Da Falsidade Documental

Art. 134 - No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis.

§ 1º - A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

§ 2º - A apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato constitui causa principal para abertura do processo administrativo de responsabilização, caso em que não será aplicado o disposto no caput e § 1º deste artigo.

Subseção VI Do Acusado Revel

Art. 135 - Se o acusado, regularmente intimado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo administrativo de responsabilização, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

§ 1º Na intimação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o caput deste artigo.

§ 2º O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

§ 3º Para fins deste Decreto, a intimação/notificação poderá se dá através do seu envio ao contratado, licitante ou acusado, através dos seguintes meios:

- I – endereço eletrônico (e-mail);
- II – aplicativo de celular (WhatsApp ou similar);
- III – ligação telefônica, mediante certidão nos autos que descreva o número do contato, horário da ligação e pessoa responsável pelo atendimento;
- IV – correios, mediante aviso de recebimento;
- V – publicação no Diário Oficial do Município.

§ 4º Considera-se efetuado a intimação/notificação no dia útil seguinte ao recebimento/entrega ao destinatário, independente do meio utilizado no parágrafo anterior.

Subseção VII Do Julgamento

Art. 136 - A decisão sancionatória mencionará, no mínimo:

- I - a identificação do acusado;
- II - o dispositivo legal violado; e
- III - a sanção imposta.

§ 1º - A decisão sancionatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos considerados para a formação do convencimento.

§ 2º - A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras

decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

§ 3º - A aplicação da sanção será formalizada por meio da publicação do extrato da decisão no Diário Oficial do Município.

Art. 137 - Na aplicação das sanções, a administração pública deve observar:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a administração pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e
- VI - a situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

Art. 138 - São circunstâncias agravantes:

- I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- II - o conluio entre licitantes ou contratantes para a prática da infração;
- III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de responsabilização;
- IV - a reincidência.

§ 1º - Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

§ 2º - Para efeito de reincidência:

- I - considera-se a decisão proferida no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos; e
- III - não se verifica se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

Art. 139 - São circunstâncias atenuantes:

- I - a primariedade;
- II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- III - reparar o dano antes do julgamento; ou
- IV - confessar a autoria da infração.

Parágrafo único - Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

Subseção VIII Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 140 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada, observado o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade, sempre que utilizada para os seguintes fins:

- I - abuso do direito para facilitar; encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Decreto;
- II - provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração; e
- III - à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

§ 1º - A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Decreto, poderá ser direta ou indireta.

§ 2º - A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas.

§ 3º - A desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.

Art. 141 - Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar a administração pública para:

I - as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a administração pública enquanto perdurarem as causas da sanção, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios; e

II - as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso I do caput deste artigo.

Art. 142 - A competência para decidir sobre a desconsideração indireta da personalidade jurídica será a autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 1º - Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada à outra empresa com quadro societário comum.

§ 2º - Será intimado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 3º - Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, como:

I - apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada;

II - a atividade econômica desenvolvida pelas empresas;

III - a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes ou administradores; e

IV - compartilhamento de estrutura física ou de pessoas, dentre outras.

§ 4º - Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.

§ 5º - Da decisão que inabilita o licitante, caberá recurso com efeito suspensivo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 143 - A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoas jurídicas licitante ou contratada, das condutas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Art. 144 - No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica, as sanções previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração prevista no art. 155 da referida Lei.

Art. 145 - A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º - As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinada à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.

§ 2º - A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 3º - Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração.

Art. 146 - A Administração Pública Municipal deverá, no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Subseção IX

Do Cômputo das Sanções

Art. 147 - Sobrevida nova condenação, no curso do período de duração das sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§ 1º - Na soma envolvendo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, observar-se-á o prazo

máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará proibido de licitar ou contratar com a administração pública municipal.

§ 2º - Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior a metade total fixada na condenação ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no § 1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 148 - São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.

Parágrafo único - As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração cometida.

Subseção X

Da Prescrição

Art. 149 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo administrativo e responsabilização;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei federal nº 12.846, de 2013;

III - suspensa por decisão judicial ou arbitral que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Subseção XI

Da Reabilitação

Art. 150 - É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a sanção, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à administração pública;

II - pagamento de multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da sanção, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da sanção no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando não:

a) esteja cumprindo sanção por outra condenação;

b) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, a quaisquer das sanções previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, imposta pela administração pública municipal; e

c) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, imposta pela administração pública direta ou indireta dos demais entes federativos; e

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 151 - A reabilitação alcança quaisquer sanções aplicadas em decisão definitiva assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

Parágrafo único - Reabilitado o licitante, a administração pública, solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, instituídas no âmbito do Poder Executivo federal.

Subseção XII

Da Aplicação das Sanções

Art. 152 - A aplicação das sanções, isolada ou cumulativamente, compete:

I - exclusivamente ao titular da Secretaria Municipal da Pasta Demandante da Contratação ou instrumento similar, a aplicação das sanções de declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com o Município;

II - à autoridade devidamente designada nos procedimentos licitatórios ou por adesão a ata de registro de preços ou por contratação/compra direta nas hipóteses de dispensa ou exigibilidade de licitação realizada pelo órgão ou entidade de que seja titular, ou nas hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, no tocante a aplicação das sanções de advertências e multa;

III - ao órgão gerenciador, por meio da autoridade devidamente designada, a aplicação das sanções decorrentes de infração nos procedimentos licitatórios destinados ao registro de preços e/ou quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, até o momento que antecede a contratação.

§ 1º O titular da Secretaria Municipal de Administração ou autoridade equivalente fará a designação prevista nos incisos II e III do caput deste artigo, observando as competências regimentais do respectivo órgão ou entidade.

§ 2º - A aplicação da sanção será formalizada por publicação do extrato da decisão no Diário Oficial do Município.

Art. 153 - Compete ao Executivo Municipal decidir o recurso interposto contra sanção aplicada.

Subseção XIII Das Disposições Finais

Art. 154 - Finalizando o processo administrativo de responsabilização e havendo indícios do cometimento de ato ilícito ou verificada a possibilidade de proposição de ação judicial para execução da garantia contratual, ressarcimento de danos materiais, inclusive danos emergentes e lucros cessantes, danos morais coletivos e danos sócias ou outras ações de ressarcimento cabíveis, os autos serão remetidos à Procuradoria do Município para adoção das providências cabíveis.

§ 1º - Caso seja constada grave ilegalidade ainda no curso do processo administrativo de responsabilização, encaminhar-se-á, se for o caso, cópia dos autos à Procuradoria do Município com a indicação do ato ilícito praticado, para eventual proposição da ação judicial cabível.

§ 2º - Havendo indícios da prática de ato de improbidade administrativa, será dada ciência ao Ministério Público competente para a propositura da ação cabível, nos termos do art. 17 da Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 155 - Aplica-se às infrações decorrentes das licitações e contratações decorrentes da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, no que couber, os preceitos contidos neste Capítulo.

CAPÍTULO XI Das Disposições Transitórias

Art. 156 - Os contratos ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preço, firmados na vigência da Lei 8.666/93 terão validade até o término de suas vigências ou até a entrega definitiva do objeto, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

Art. 157 - Fica admitida, nos termos da Lei nº 8.666/93, a formalização de contratos do saldo remanescente das atas de registro de preço vigentes e regidas pelo Decreto nº 7.893/2013, desde que a publicação resumida do instrumento de contrato ocorra no prazo previsto no art. 61, Parágrafo Único da referida lei.

Parágrafo Único - Não serão considerados válidos os contratos do saldo remanescente das atas de registro de preço que não forem publicados na forma e no prazo previstos no caput do artigo anterior.

Art. 158 - Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 159 - Os casos omissos neste Decreto poderão ser resolvidos em conformidade com os regulamentos editados pela União, consoante previsão contida no art. 187 da Lei nº 14.133/2021

Art. 160 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 18 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:4AAF050E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 214, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E INSTITUI O SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras desta Instrução Normativa.

Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 3º O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia ou outras plataformas informatizadas integradas ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Hipóteses de uso

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, preferencialmente, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§3º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021,
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão de escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço, se for o caso;
- VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

§ 4º No âmbito dos órgãos e entidades do Poder Público Municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos casos de Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Órgão ou entidade promotor do procedimento

Art. 6º O órgão ou entidade deverá elaborar Aviso de Dispensa (Edital simplificado) e inserir no sistema eletrônico as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

- I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
- II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
- III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
- IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo Primeiro. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Divulgação

Art. 7º O procedimento será divulgado juntamente com o termo de referência e Aviso de Dispensa (edital), nos seguintes locais:

- I - Em sítio eletrônico oficial do Órgão ou entidade Municipal;
- II - Na plataforma eletrônica utilizada pelo Município para realização da dispensa;
- III - no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Fornecedor

Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 – o cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Art. 9º Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

- I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Abertura

Art. 11. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será aberto pelo agente de contratação responsável para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 3 (três) horas ou

superior a 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Envio de lances

Art. 12. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 13. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 14. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento

Art. 15. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 12, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 16. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade deverá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 9º da Instrução Normativa nº 001 da Controladoria Geral do Município, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 17. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 16.

Art. 18. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta final readequada, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação

Art. 19. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133,

de 2021, bem como, as condições contidas no Aviso de Dispensa (edital) ou termo de referência.

§ 1º O envio e verificação dos documentos de que trata o caput será realizada através do sistema em que está sendo processada a Dispensa Eletrônica, onde deve ser definido prazo para o arrematante (mais bem classificado) enviá-los, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta (edital).

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no Aviso de Dispensa (edital), o envio desses por meio do sistema.

Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

Art. 21. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e homologação

Art. 23. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação

Art. 24. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 25. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 26. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Instrução Normativa, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 27. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Vigência

Art. 28. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 18 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:C1DCAF72

GABINETE DO PREFEITO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E DE CONTRATAÇÃO DIRETA NOS MOLDES DA LEI 14.133/21.

É de competência do Controle Interno do Município de São Paulo do Potengi o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei. Sendo assim, Eder Guilherme Dantas Lopes, Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 1º Novas regras para a realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços foram estabelecidas em 07 de julho de 2021, pelo Ministério da Economia (ME), aplicáveis à União. A Instrução Normativa (IN) nº 65 foi publicada no Diário Oficial da União (DOU), aplicável aos contratos realizados com repasse federal decorrente de convênios e acordos.

Art 2º As licitações e contratações diretas no âmbito deste município que não decorrerem de verbas da União decorrentes de repasse não obrigatório, seguirão as disposições deste normativo.

§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:
I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Formalização

Art. 4º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - informação e identificação das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada;

VII - parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável;

VIII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

IX - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 4º.

Art. 5º Os órgãos e entidades deste município adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos moldes estabelecidos pelo normativo federal, quando os contratos forem celebrados com verba decorrente de repasse não obrigatório da União Federal, tais como os feitos por convênios e acordo congêneres, além dos casos tratados por normas municipais.

Crerios

Art. 6º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

Parâmetros

Art. 7º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da

pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão;
- e) nome completo e identificação do responsável, e
- f) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 6º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do caput deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município.

§ 5º Os órgãos e entidades deste município poderão contratar sistemas ou ferramentas tecnológicas que possibilitem a busca e obtenção de pesquisas de preços com vista a assegurar a celeridades dos processos licitatórios ou de dispensa de licitações, desde que tais ferramentas sejam compatíveis com essa instrução normativa.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 8º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 7º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo responsável da pesquisa e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras, limitado a 20% deste preço, mediante justificativa.

§3º Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§ 4º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§5º Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.

§ 6º Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.

§ 7º Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.

§ 8º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo responsável da pesquisa e aprovada pela autoridade competente.

§ 9º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 7º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 9º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 7º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 7º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, conforme § 2º do art. 7º.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 11º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Vigência

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Permanecem regidos pela Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

São Paulo do Potengi/RN, 18 de janeiro de 2024

EDER GUILHERME DANTAS LOPES

Controlador-Geral do Município

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:683B4B59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 006/2024 DE 10 (DEZ) DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N.º 006/2024 DE 10 (DEZ) DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora ATAILZA AVILA NUNES, portadora da Cédula de Identidade n.º 002.849.056 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 702.222.974-09, do Cargo em Comissão de DIRETORA DE ENSINO INFANTIL, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto, nomeada por meio da portaria n.º 174/2021 de 01 (um) de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 (dois) de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 (dez) de janeiro de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:C5494100

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60583838-2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

CONTRATO Nº.....: 01/2024

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.

CONTRATADA(O).....: BETHOVEN E JUBILEU LTDA inscrito sob o CNPJ nº 10.940.322/0001-74.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRETA, COM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO PARA PALCO, INCLUSO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E GERAÇÃO DE ELETRICIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CARNAVAL DE RUA EM SÃO TOMÉ/RN.

VALOR TOTAL.....: O valor deste contrato de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESÉAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESÉAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência deste contrato é até 31 de março de 2024, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de janeiro de 2024.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN

CNPJ nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Pela/Contratante

Bethoven e Jubileu LTDA

CNPJ nº 10.940.322/0001-74

LUNA MAYARA HESSE DE OLIVEIRA SILVA

CPF: 076.349.044-06

Representante da Empresa

Pela/Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:B35DC60E**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS****TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - Nº 03/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024 PROCESSO Nº 63417150/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei Federal n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a inexigibilidade nº 03/2024, e autorizo a contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da Banda Feras para apresentação em show musical, no “Santomé Folia” o carnaval da gente, no dia 11 de fevereiro de 2024 no município de São Tomé/RN, que tem como escolhida a empresa **LINDINEIDE ARAUJO GOME DE ASSIS, inscrita no CNPJ nº 70.143.920/0001-44**, com sede no município de Parelhas/RN, com o valor total de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, com base no Art. 74 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN, 18 de janeiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE a seguir:

Objeto: contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da Banda Feras para apresentação em show musical, no “Santomé Folia” o carnaval da gente, no dia 11 de fevereiro de 2024 no município de São Tomé/RN.

Favorecido: LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS, inscrita no CNPJ nº 70.143.920/0001-44.

Valor total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 18 de janeiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:90EE5B2F**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS****TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - Nº 04/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024 PROCESSO Nº 10182518-2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei Federal n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a inexigibilidade nº 04/2024, e autorizo a contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da Banda Inala para apresentação em show musical, no “Santomé Folia” o carnaval da gente, no dia 11 de fevereiro de 2024 no município de São Tomé/RN, que tem como escolhida a empresa **HOTEL TERRA DO SOL LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.045.204/0001-28**, com sede no município de Mossoró/RN, com o valor total de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, com base no Art. 74 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN, 18 de janeiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE a seguir:

Objeto: Contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da Banda Inala para apresentação em show musical, no “Santomé Folia” o carnaval da gente, no dia 11 de fevereiro de 2024 no município de São Tomé/RN.

Favorecido: HOTEL TERRA DO SOL LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.045.204/0001-28.

Valor total: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 18 de janeiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:309CE211

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - Nº 05/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024
PROCESSO Nº 24341262/2024

Consoante o art. 72, VIII da Lei Federal n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a inexigibilidade nº 05/2024, e autorizo a contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da Banda Perfume de Gardênia, para apresentação em show musical, no “Santomé Folia” o carnaval da gente, no dia 10 de janeiro de 2024 no município de São Tomé/RN, que tem como escolhida a empresa **BETHOVEN E JUBILEU LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.940.322/0001-74, com sede no município de Natal/RN, com o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com base no Art. 74 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

São Tomé/RN, 18 de janeiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE a seguir:

Objeto: contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da Banda Perfume de Gardênia, para apresentação em show musical, no “Santomé Folia” o carnaval da gente, no dia 10 de janeiro de 2024 no município de São Tomé/RN.

Favorecido: BETHOVEN E JUBILEU LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.940.322/0001-74.

Valor total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 18 de janeiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:EEE4A923

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - Nº 06/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024
PROCESSO Nº 88276788/2024

Consoante o art. 72, VIII da Lei Federal n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a inexigibilidade nº 06/2024, e autorizo a contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação do Cantor Igor Karuzo para apresentação em show musical, no “Santomé Folia” o carnaval da gente, no dia 10 de fevereiro de 2024 no município de São Tomé/RN, que tem como escolhida a empresa **58.150.277 IGOR SOUZA CARDOSO FONSECA, inscrita no CNPJ nº 53.150.277/0001-67, com sede no município de Natal/RN, com o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com base no Art. 74 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

São Tomé/RN, 18 de janeiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE a seguir:

Objeto: Contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação do Cantor Igor Karuzo para apresentação em show musical, no “Santomé Folia” o carnaval da gente, no dia 10 de fevereiro de 2024 no município de São Tomé/RN.

Favorecido: 58.150.277 IGOR SOUZA CARDOSO FONSECA, inscrita no CNPJ nº 53.150.277/0001-67.

Valor total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 18 de janeiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:B52B8F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - Nº 08/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024 PROCESSO Nº 42361564/2024

Consoante o art. 72, VIII da Lei Federal n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a inexigibilidade nº 08/2024, e autorizo a contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da “Banda Oz Piraz” para apresentação em show musical, no “Santomé Folia” o carnaval da gente, no dia 10 de fevereiro de 2024 no município de São Tomé/RN, que tem como escolhida a empresa **MARIA ISABEL SOARES MAIA 11370407424, inscrita no CNPJ nº 47.637.216/0001-26, com sede no município de Mossoró/RN, com o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com base no Art. 74 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

São Tomé/RN, 18 de janeiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE a seguir:

Objeto: Contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da “Banda Oz Piraz” para apresentação em show musical, no

“Santomé Folia” o carnaval da gente, no dia 10 de fevereiro de 2024 no município de São Tomé/RN.

Favorecido: MARIA ISABEL SOARES MAIA 11370407424, inscrita no CNPJ nº 47.637.216/0001-26.

Valor total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 18 de janeiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:A4C08E62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20240050

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2024, O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05 E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02 ambos com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000 e a empresa ADRIANO BRITO CHAGAS – ME - CNPJ: 13.278.886/0001-11 ESTABELECIDA NA R DR WALKER MACEDO, 470, BAIRRO ANTONIO RAFAEL – CURRAIS NOVOS/RN nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2023, RESOLVE registrar os preços para O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS

COMUNS, ABRANGENDO LAVAGENS DE VEÍCULOS/MÁQUINAS, BORRACHARIA (INCLUINDO TROCA CONserto E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS) E SERVIÇOS DE TORNEARIA, SERRALHERIA E SOLDAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL, tendo sido os referidos preços oferecidos pela participante cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços visando à REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS COMUNS, ABRANGENDO LAVAGENS DE VEÍCULOS/MÁQUINAS, BORRACHARIA (INCLUINDO TROCA CONserto E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS) E SERVIÇOS DE TORNEARIA, SERRALHERIA E SOLDAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a executar dos serviços citados no ENCARTE, anexo desta ata pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATESTAÇÃO, FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os A(O) adjudicatária(o) deverá executar o(s) serviço(s) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo dos órgãos demandantes, a partir da emissão da requisição ou autorização de compras/serviços, expedida pelo gestor do contrato, fiscal ou membro do Setor de Compras, na qual encaminhará a ordem de serviço por qualquer meio hábil de comunicação, de segunda a sexta-feira, sendo que:

4.1.1. Para os itens **01 a 46** o prazo de execução será de no prazo máximo de **12 (doze) horas a partir do recebimento da ordem de serviços.**

4.1.2. Para dos itens **47 a 52** o prazo de execução será de no prazo máximo de **10 (dez) dias a partir do recebimento da ordem de serviços**

4.1.3. A empresa/proponente contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos serviços solicitados;

4.1.4. os Serviços, conforme o caso, deverão ser executados por meio de profissionais que detenham de expertise quanto ao objeto pleiteado.

4.1.5. A execução dos serviços, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67

4.1.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas que incidam na execução do objeto.

4.1.7. O prazo estipulado no item anterior poderá se renovado por iguais períodos, uma única vez, visando o cumprimento do objeto da contratação

4.2. Os serviços serão considerados aceites:

4.2.1 Provisoriamente, a partir da execução contratual para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

4.2.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

4.3. recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise deles, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas no Termo de Referência e Nota de Empenho.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5. Constatadas irregularidades na execução dos serviços contratados poderá a administração pública rejeita-lo no todo ou em parte, determinando sua adequação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação por escrito mantido o preço inicialmente contratado ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

5.1. Os procedimentos de liquidação e pagamento da despesas seguirão o disposto no item 9 do Termo de Referência, anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação.

Parágrafo primeiro: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A aplicação das penalidades obedecerão, conforme o caso, as disposições contidas no item 21 do edital e 14 do Termo de Referência Anexo I do instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

8.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.3 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

8.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

8.4.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

c) Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EXECUÇÃO

10.1 Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

11.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **ENCARTE**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO VICENTE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Vicente/RN 15 DE JANEIRO DE 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Fundo Municipal de Saúde

11.261.481/00001-05

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 14.851.152/0001-02

ADRIANO BRITO CHAGAS – ME

13.278.886/0001-11

Fornecedor

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D82874A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 021/2024 - GP, DE 18 DE JANEIRO DE 2024**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**.

Membro: Maria Eduarda Fernandes Medeiros (Mat. 1108)

Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)

Membro: Maria José Alves Medeiros (Mat. 0859)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 18 de janeiro de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CBDF3E81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240002

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240002

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024, às 9h, o Município de SÃO VICENTE, CNPJ: 08.308.470/0001-29 com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000 e a empresa J DE DEUS IMPERIANO PEREIRA (CNPJ: 09.562.144/0001-06), ESTABELECIDADA NA RUA ARNÓBIO MEDEIROS, 301, ANDAR 2, MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59380-000; nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2023, **RESOLVE** registrar os preços para **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS CUMULADO COM AQUISIÇÃO DE TUBOS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES**

CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL; tendo sido os referidos preços oferecidos pela participante cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15, da Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS CUMULADO COM AQUISIÇÃO DE TUBOS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a executar os serviços citados no ENCARTÉ, anexo desta ata pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento do registro, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As prestações de serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO executará os serviços e/ou fornecerá os produtos discriminados no item 03 deste Termo de Referência de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de SERVIÇOS/COMPRAS, expedida pelo gestor do contrato, fiscal ou membro do Setor de Compras, na qual encaminhará a ordem por qualquer meio hábil de comunicação, de segunda a sexta-feira, das 07 às 13 horas.

4.1.1. A execução do contrato iniciará em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição de prestação de serviços.

4.2. A execução dos serviços, a entrega, bem como o seu pagamento, objeto deste contratação, ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

4.3. A execução dos serviços e/ou fornecimentos dos produtos poderá ser solicitada pela pasta DEMANDANTE, através gestor do contrato, fiscal ou membro do Setor de Compras, na qual encaminhará a ordem de serviço/compras por qualquer meio hábil de comunicação, de segunda a sexta-feira, das 07 às 15 horas.

4.4. O contratado realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos serviços solicitados pela contratante.

4.5. A locação dos poços será de responsabilidade da CONTRATANTE, devendo esta informar e fornecer os respectivos croquis à CONTRATADA.

4.6. Os equipamentos indicados são PERFURATRIZES ROTO — PNEUMÁTICAS, e em casos especiais, quando as condições hidrogeológicas exigirem, a utilização de SONDAS PERCUSSORAS.

4.7. As profundidades das perfurações serão definidas em cada caso pela Fiscalização da CONTRATANTE

4.8. Deverão ser tomadas todas as precauções para evitar quaisquer tipos de acidentes na área de serviço, adotando-se, para isto, medidas gerais de proteção e segurança, de acordo com a ABNT, Ministério do Trabalho, bem como as normas e procedimentos da COPASA utilizadas pela CONTRATANTE

4.9. Os serviços/produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da execução/entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste contrato.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste contrato, na ordem de serviços/compras ou documento equivalente apresentado pela contratada.

4.10. recebimento do objeto não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise deles, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e Nota de Empenho.

4.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.12. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratado poderá a administração pública rejeita-lo no todo ou em parte, determinando sua adequação no prazo máximo de 02 (DUAS) horas contados da notificação por escrito mantido o preço inicialmente contratado ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- DAS PENALIDADES

5.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução dos contratos oriundos desta ARP, não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com reincidências de restrições fiscais garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de **dez por cento (10%)** sobre o valor máximo fixado pelo MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, na execução dos serviços ora registrados, ficará impedida de licitar e contratar com ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, pelo prazo de até **dois (2) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas nos contratos decorrentes desta ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a **licitante contratada** sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a - Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

b - Multa de **cinco por cento (5%)** calculada sobre o valor global dos contratos decorrentes desta ARP, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;

c - Multa de **sete por cento (7%)**, calculada sobre o valor global dos contratos decorrentes desta ARP, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;

d - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL pelo prazo de até **dois (02) anos**;

e - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante contratada** ressarcir a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

5.3. A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução dos serviços;

b – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo Primeiro: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

6.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

6.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.3 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

6.4.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

c) Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

8.1. Os preços ofertados pela classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **ENCARTE**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. A detentora do registro compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2023.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO VICENTE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Vicente/RN 03 de janeiro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

J DE DEUS IMPERIANO PEREIRA

CNPJ: 09.562.144/0001-06

Fornecedor

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4BD88EE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
 Nº 20220459**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02), pessoa jurídica de direito pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 14.851.152/0001-02, com sede à Praça Joaquim Araújo Filho nº 84 – Centro – São Vicente/RN – CEP: 59.3400-000, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rodovia BR 226, Nº 71 – Alto da Candelária - São Vicente/ RN, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº. 095.552.454-79 e portadora do Registro Geral 2862498 – SSP/RN.

CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN, CNPJ 08.060.774/0001-10, com sede na AV LIMA E SILVA, 76, LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59062-300, de agora em diante denominada, CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a). MARCELO SALDANHA TOSCANO, residente na RUA DESEMBARGADOR SINVAL MOREIRA DIAS, NOVA DESCOBERTA, Natal-RN, portador do(a) CPF 023.587.804-99,

INSTRUMENTO VINCULANTE: Dispensa de Licitação nº 049/2022.

OBJETO: contratação dos serviços de consultoria especializada em desenvolvimento territorial, por meio do projeto cidade empreendedora - categoria ultimate, nos eixos estratégicos da gestão municipal.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto nas Cláusulas:

DA DESPESA: pelo presente alteram-se os dispostos na **Cláusula X** – acrescentando nova dotação orçamentária, conforme orçamento vigente para o exercício 2024, a saber: A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei Municipal nº 740/2023 de 13 de dezembro de 2023 e da dotação orçamentária: Manut. da Secr Mun. DE Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário - 08 334 0020 2.065 – 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:

Permanecem inalteradas, as demais cláusulas do contrato nº 20200076, não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificadas em todas suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que juntos produzam um único efeito de direito.

São Vicente/RN, 12 de janeiro de 2024.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

CPF: 095.552.454-79

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1B1F610A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATANTES.....:

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ Nº 08.308.470/0001-29);
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.261.481/0001-05);
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ Nº 14.851.152/0001-02).

CONTRATADA(O).....: MARIA LUIZA DE HOLANDA BALBINO – CPF 077.XXX.XXX-62, CRM/RN: 11699.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação dos seguintes serviços médicos:

Perícia médica, tendo como escopo avaliar as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico, terapêutica e outros, dos servidores ativos e inativos vinculados ao Município de São Vicente/RN, bem como, aqueles vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente/RN (IPSV), com finalidade de avaliar condições laborativas ou não, dando fundamento a retorno ao trabalho com ou sem readaptação, afastamento para tratamento ou aposentadoria.

Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), do tipo admissional, demissional, periódico ou para troca de função, avaliando se os funcionários vinculados ao Município de São Vicente/RN estão aptos ou não para exercer as suas funções profissionais para o cargo pretendido, indicando se a saúde destes está de acordo com os riscos a que estarão se expondo em sua atividade diária.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá os seguintes valores brutos:

R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) pela realização de cada perícia médica;

R\$ 53,00 (cinquenta e três reais) pela emissão de cada Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 740/2023, de 13 de dezembro de 2023. Dotações orçamentárias: 04 122 0005 2.004 - Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Elemento de despesa: 3.3.90.36.00, Fonte 15000000; 12 122 0027 2.015 - Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultura e Turismo, Elemento de despesa: 3.3.90.36.00, Fonte 1500100100; 15 452 0009 2.055 - Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Elemento de despesa: 3.3.90.36.00, Fonte 1500000000; 10 122 0011 2.038 - Manut. do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de despesa: 3.3.90.36.00, Fonte 1500100200; 08 244 0021 2.065 - Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Elemento de despesa: 3.3.90.36.00, Fonte 1500000000.

VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de dezembro de 2023.

ASSINAM:

Pelos contratantes:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL
FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pela contratada:

MARIA LUIZA DE HOLANDA BALBINO – MÉDICA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A988105E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 010/2024**

CONTRATO Nº.....: 010/2024.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

CONTRATADO.....: DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS, CPF nº 080.XXX.XXX-20, CRM/RN: 7787.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços médicos na especialidade Ortopedia, com atendimentos realizados uma vez ao mês no município de São Vicente/RN.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO receberá o valor bruto de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por cada consulta realizada.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 740/2023, de 13 de dezembro de 2023. Dotação orçamentária: 10 302 0014 2.048 - Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física.

VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de dezembro de 2023.

ASSINAM:

Pelos contratantes:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL
FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo contratado:

DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS – MÉDICO ORTOPEDISTA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0B400125

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 011/2024**

CONTRATO Nº.....: 011/2024.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

CONTRATADO.....: EDMUNDO GENTILE, CPF nº 098.XXX.XXX-34, CRM/RN: 2377.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços médicos na especialidade Neurologia, com atendimentos realizados uma vez ao mês em formato de ambulatório no município de São Vicente/RN.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO receberá o valor bruto de R\$ 2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais) por cada ambulatório realizado.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 740/2023, de 13 de dezembro de 2023. Dotação orçamentária: 10 302 0014 2.048 - Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física.

VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de dezembro de 2023.

ASSINAM:

Pelos contratantes:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL
FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo contratado:

EDMUNDO GENTILE – MÉDICO NEUROLOGISTA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:392DC0BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 012/2024

CONTRATO N°.....: 012/2024.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

CONTRATADA(O).....: MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MORAIS JÚNIOR - CPF nº 025.XXX.XXX-60, CRM/RN: 4644.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços médicos de Ultrassonografias, contemplando os seguintes tipos: abdome total, abdome superior, abdome inferior, vias biliares, rins e vias urinárias, obstétrica, transvaginal, pélvica, próstata por via abdominal, tireoide, cervical, mama e axilar.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO receberá o valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) por cada ultrassonografia realizada.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 740/2023, de 13 de dezembro de 2023. Dotação orçamentária: 10 302 0014 2.048 - Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física.

VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de dezembro de 2023.

ASSINAM:

Pelos contratantes:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL
FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo contratado:

MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MORAIS JÚNIOR - MÉDICO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CC88CF6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 013/2024

CONTRATO N°.....: 013/2024.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

CONTRATADO.....: VINÍCIUS LÚCIO GODEIRO, CPF nº 067.XXX.XXX-35, CRM/RN: 008275.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços médicos especializados em psiquiatria no município de São Vicente/RN, por meio de ambulatórios.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO receberá o valor bruto de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) por cada ambulatório realizado.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 740/2023, de 13 de dezembro de 2023. Dotação orçamentária: 10 302 0014 2.048 - Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física.

VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de dezembro de 2023.

ASSINAM:

Pelos contratantes:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL
FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo contratado:

VINÍCIUS LÚCIO GODEIRO – MÉDICO PSIQUIATRA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AB907352

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 014/2024

CONTRATO N°.....: 014/2024.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

CONTRATADO.....: VINICIUS PEREIRA DANTAS, CPF nº 099.XXX.XXX-40, CRM/RN: 009635.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços de médico cardiologista no município de São Vicente/RN, incluindo consulta, avaliação de risco cirúrgico cardiológico e exame do tipo eletrocardiograma.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO receberá o valor bruto de R\$ 127,00 (cento e vinte e sete reais) por cada atendimento realizado.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 740/2023, de 13 de dezembro de 2023. Dotação orçamentária: 10 302 0014 2.048 - Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física.

VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de dezembro de 2023.

ASSINAM:

Pelos contratantes:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL
FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo contratado:

VINICIUS PEREIRA DANTAS – MÉDICO CARDIOLOGISTA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0F97B40A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 03.2024.DISP.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03.2024.DISP.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) AMANHECER SERVICIO E AUTO PECAS LTDA, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO NO MUNICIPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN.

RATIFICO, conforme prescreve a Lei Federal nº 14.133/2021, determino que se proceda a publicação do devido extrato, com a fundamentação legal Art. 75, inciso I, Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Senador Elói de Souza/RN, em 09 de Janeiro de 2024

MACIEL GOMES DA SILVA

Publicado por:
Wérica Talita de Oliveira Dantas
Código Identificador:95F08A70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240003/2024**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20240003
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03.2024.DISP
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
CONTRATADA(O).....: AMANHECER SERVICIO E AUTO PECAS LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO NO MUNICIPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN
FUNDAMENTAÇÃO.....: art. 75 inciso I da lei nº 14.133/21
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0801.154520007.2.058 Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura e Obras, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
VIGÊNCIA.....: 09 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Wérica Talita de Oliveira Dantas
Código Identificador:6234BAD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
Nº. 027/2023 - SRP PROCESSO Nº. 920.001/2023**

TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ESPORTIVO.
FUNTE DE RECURSO:Recurso próprio e Federal.
BASE LEGAL:Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações
LICITANTE VENCEDORA, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:

Vencedora DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE - CNPJ: 51.543.641/0001-23, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 01, 02, 03, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 32, 33, 34, 36, 39, 40 e 41, totalizando o valor de R\$ 72.044,20 (setenta e dois mil e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

Vencedora BRUMO ESPORTES LTDA - CNPJ: 51.414.411/0001-64, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 26, 28 e 30, totalizando o valor de R\$ 2.560,70 (dois mil quinhentos e sessenta reais e setenta centavos).

Vencedora CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA - CNPJ: 40.553.425/0001-42, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 04, 07, 19, 20, 27, 31, 35, 42, 44, 45, 46 e 50, totalizando o valor de R\$ 26.741,30 (vinte e seis mil setecentos e quarenta e um reais e trinta centavos).

Vencedora JOAO MARIA SOARES JUNIOR - CNPJ: 47.307.126/0001-77, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 05, 06, 25, 29, 37, 43, 47, 48 e 49, totalizando o valor de R\$ 66.839,00 (sessenta e seis mil oitocentos e trinta e nove reais).

Vencedora MARIA EDILEUZA DE ARAUJO PONTES MACEDO - CNPJ: 18.204.110/0001-30, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item 38, totalizando o valor de R\$ 13.470,00 (treze mil quatrocentos e setenta reais).

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal superado conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da

licitação ao licitante vencedor, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 14:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 18 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:A5ADECBF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
Nº. 030/2023 - SRP PROCESSO Nº. 1.212.025/2023

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO.

FUNTE DE RECURSO:Recurso próprio e Federal.

BASE LEGAL:Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

LICITANTE VENCEDORA, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:

Vencedora BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ: 45.329.312/0001-81, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 02, 03 e 05, totalizando o valor de R\$ 135.244,65 (cento e trinta e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal superado conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 14:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 18 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:E2FE0430

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
SERRA CAIADA - IPRESC
ATO/PORTARIA Nº 001/2024

PORTARIA nº 001, de 18 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios concedidos pelo IPRESC, não sujeitos às regras de paridade, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS.

A DIRETORA EXECUTIVA DO IPRESC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SERRA CAIADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do Artigo 41, inciso V, da Lei Municipal 1.103/2023, de 05 de dezembro de 2023.

Resolve:

Art. 1ºAtualizar os valores dos benefícios concedidos no âmbito do Instituto de Previdência Social do Município de Serra Caiada – IPRESC, tendo como base os parâmetros da Portaria Interministerial MPS/MF nº 2, de 11 de janeiro de 2024, consoante o disposto nos artigos 20, 52, §7º, b e 53, §3º, inciso II, da Lei Municipal 1.103, de 05 de dezembro de 2023, os quais estabelecem o reajuste dos benefícios de aposentadorias e de pensão, de que tratam os artigos 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 da Lei Municipal 1.103, de 05 de dezembro de 2023, cuja previsão de reajuste ocorrerá na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, para reservar lhes, em caráter permanente, o valor real.

Art. 2ºOs benefícios concedidos no valor de um salário-mínimo deverão ser reajustados em janeiro de 2024 para R\$ 1.412,00.

Art. 3ºPor sua vez, os benefícios superiores ao valor de um salário-mínimo deverão ser reajustados nos moldes da Portaria Interministerial MPS/MF nº 2 de 11 de janeiro de 2024, conforme proporções do quadro abaixo, ressalvados os benefícios concedidos com base na regra da paridade:

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2023	3,71
Em fevereiro de 2023	3,23
Em março de 2023	2,44
Em abril de 2023	1,79
Em maio de 2023	1,26
Em junho de 2023	0,89
Em julho de 2023	0,99
Em agosto de 2023	1,08
Em setembro de 2023	0,88
Em outubro de 2023	0,77
Em novembro de 2023	0,65
Em dezembro de 2023	0,55

Art. 4ºA partir de 1ºde janeiro de 2024, a remuneração de contribuição e os benefícios previdenciários não poderão ser inferiores a R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2024.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 18 de janeiro de 2024.

AUDREY SUELEN BRITO MILA

Diretora Executiva do IPRESC

Publicado por:

Maria Cecília Gomes Lira
Código Identificador:D1BEB0BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P-SRP- 43/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P-SRP- 43/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: 4.475/2023

PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº43/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Registro de preço visando a possível e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção, hidráulico e elétrico, para atender as demandas de manutenção de todas as secretarias.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o agente de contratação do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Considerando, parecer da assessoria jurídica orientando a homologação do processo licitatório, visto não identificar nenhuma ilegalidade.

Art 1º- HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

J P ALVES FELIX EIRELI - ME- CNPJ: 26.928.269/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207; totalizando o valor de **R\$ 5.063.022,79 (cinco milhões, sessenta e três mil e vinte e dois reais e setenta e nove centavos).**

MAIS CONTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 24.563.754/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 30, 100, 101, 129, 131, 132, 133, 134; totalizando o valor de **R\$ 45.748,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais).**

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 18 de janeiro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:E69EEA9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.E-SRP- 19/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.E-SRP- 19/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 4.189/2023

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP – Nº19/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto da Licitação: registro de preços visando a eventual e possível contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (remanescente), afim de atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o agente de contratação do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Considerando, parecer jurídico orientando a adjudicação e homologação do processo licitatório, visto não identificar nenhuma ilegalidade.

Art 1º- HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | - CNPJ: 31.097.402/0001-80 - Endereço: Rua Espírito Santo - CEP: 99704396 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 99267-9353, saiu vencedor(a) no(s) item (s) : 45 e 46, totalizando o valor global de R\$ 13.360,00 (Treze mil, trezentos e sessenta reais).

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |CNPJ: 31.151.224/0001-28 - Endereço: Rua Santos Dumont - CEP: 99709370 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 3194-0240, saiu vencedor(a) no(s) item (s) : 03,24,29,30, 31,41 e 42, totalizando o valor global de R\$ 258.707,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil e setecentos e sete reais).

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI |CNPJ: 32.127.100/0001-70 - Endereço: Rua Tércio Rosado - CEP: 59607550 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 2142-4611, saiu vencedor(a) no(s) item (s) : 01,04,05,06,16,17 e 40, totalizando o valor global de R\$ 11.020,00 (Onze mil e mil e vinte reais).

CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA | CNPJ: 05.359.481/0001-40 - Endereço: Av. Vereador Raymundo Hargreaves, - CEP: 36083770 - UF: MG - Município: Juiz de Fora - Telefone: (32) 2101-1567, saiu vencedor(a) no(s) item (s) : 10,11 e 38, totalizando o valor global de R\$ 42.900,00 (Quarenta e dois mil e noventa e dois reais).

GIULLITE B MEDEIROS | CNPJ: 21.437.704/0001-04 - Endereço: AV RIO BRANCO - CEP: 59324000 - UF: RN - Município: Jardim de Piranhas - Telefone: (84) 99601-4033, saiu vencedor(a) no(s) item (s) : 26,27,32,33,34,35,36 e 37, totalizando o valor global de R\$ 395.760,00 (Trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta reais).

W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI | CNPJ: 37.844.754/0001-38 - Endereço: Rua Jesuino de Mello Pacheco - CEP: 85615000 - UF: PR - Município: Marmeleiro - Telefone: (46) 99936-0600, saiu vencedor(a) no(s) item (s) :09,13,14,15,18,25 e 39, totalizando o valor global de R\$ 285.030,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil e trinta reais).

RELAÇÃO DOS ITENS FRACASSADOS: 02,07,08,12,19,20,21,22,23,28 e 43.

RELAÇÃO DOS ITENS DESERTOS: 44 e 47.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura da (s) ATA (S) DE REGISTRO DE PREÇO e sua (s) devida (s) publicação (ões) na imprensa oficial.

Serra do Mel, 18 de janeiro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:FD8B7541

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.P-SRP- 43/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.P-SRP- 43/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: 4.475/2023

PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº43/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Registro de preço visando a possível e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção, hidráulico e elétrico, para atender as demandas de manutenção de todas as secretarias.

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 43/2023 PMSM, realizada na modalidade Pregão, da espécie presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo agente de contratação desse Município após aprovação da proposta ajustada da(s) empresa(s) vencedora(s), inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art.4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais pela **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado em favor de :

J P ALVES FELIX EIRELI - ME- CNPJ: 26.928.269/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207; totalizando o valor de **R\$ 5.063.022,79 (cinco milhões, sessenta e três mil e vinte e dois reais e setenta e nove centavos).**

MAIS CONTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 24.563.754/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 30, 100, 101, 129, 131, 132, 133, 134; totalizando o valor de **R\$ 45.748,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais).**

Ato contínuo encaminho os autos a Secretaria Municipal de Governo e Comunicação para análise em relação à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação do agente de contratação e equipe de apoio, na execução das atribuições e atos realizados na fase externa, abertura e julgamento do Processo Licitatório.

Serra do Mel, 11 de janeiro de 2024.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Agente de Contratação
Port: 116/2023

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:270961E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2023 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 034/2019 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº
1907120001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: CD TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 15.609.920/0001-89; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 040/2019; VALOR GLOBAL: R\$ 36.1920,00 (trinta e seis mil e cento e vinte reais); VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de julho de 2024; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Dennys Donnelly Gonçalves de Azevedo – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de dezembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:09F3BA04

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 003/2024**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 003/2024

Protocolo nº 0013/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: EDILMAX ARAUJO MARQUES DOS SANTOS - CPF nº 114.001.544-30; OBJETO: MÉDICO(A); VIGÊNCIA: à partir de 03 de janeiro de 2024 indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 80.908,00 (oitenta mil novecentos e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente é de R\$ 13.560,00 (treze mil quinhentos e sessenta reais), sendo R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais) de salário base, somado a adicional 20% de insalubridade do salário base no valor de R\$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais). Notadamente no mês de janeiro de 2024, o CONTRATADO receberá o valor proporcional de R\$ 13.108,00 (treze mil cento e oito reais), referente aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 851 de 26 de dezembro de 2023 aprovado para o exercício de 2024, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Contratações por tempo determinado, Funções Programáticas nº 10 301 0018 2063, Fonte 15001002 e 16000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 03 de janeiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Araujo de Medeiros
Código Identificador:08562900

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 004/2024**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 004/2024

Protocolo nº 0017/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: MARIANE DA SILVA NUNES - CPF nº 101.861.844-82; OBJETO: ENFERMEIRA; VIGÊNCIA: à partir de 03 de janeiro de 2024 indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 18.157,76 (dezoito mil cento e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente é de R\$ 3.043,20 (três mil quarenta e três reais e vinte centavos), sendo R\$ 2.536,00 (dois mil quinhentos e trinta e seis reais) de salário base, somado a R\$ 507,20 (quinhentos e sete reais e vinte centavos) por um adicional de insalubridade 20%. Notadamente no mês de janeiro de 2024, a CONTRATADA receberá o valor proporcional de R\$ 2.941,76 (dois mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos), referente aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 851 de 26 de dezembro de 2023 aprovado para o exercício de 2024, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Contratações por tempo determinado, Funções Programáticas nº 10 301 0018 2063, Fonte 15001002 e 16000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 03 de janeiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:João Victor Araujo de Medeiros
Código Identificador:34382D31**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 005/2024****EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 005/2024

Protocolo nº 0018/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: GALDENES DA SILVA ARAÚJO - CPF nº 018.046.754-90; OBJETO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA; VIGÊNCIA: à partir de 03 de janeiro de 2024 indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 8.424,93 (oito mil quatrocentos e vinte e quatro e noventa e três centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais). Notadamente no mês de janeiro de 2024, o CONTRATADO receberá o valor proporcional de R\$ 1.364,93 (hum mil trezentos e sessenta e quatro e noventa e quatro centavos), referente aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 851 de 26 de dezembro de 2023 aprovado para o exercício de 2024, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10.301.0018.2070, Fonte 15001002.

Serra Negra do Norte/ RN, 03 de janeiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:João Victor Araujo de Medeiros
Código Identificador:F11EC0A9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.****DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a adesão às disposições do Decreto Estadual nº 32.449/2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do município de Serrinha/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos de licitação e contratos do Município de Serrinha às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a importância de alinhar as práticas municipais às diretrizes estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 32.449/2023, que regulamenta a referida lei no âmbito estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a aplicação no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do município de Serrinha/RN, das disposições previstas no Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023 e demais normas de regência posteriores, no que couber e na

medida da compatibilidade com as competências municipais, com prevalência, das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º - As normas e diretrizes estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 32.449/2023 serão aplicadas aos processos de licitação e aos contratos administrativos celebrados pelo Município de Serrinha/RN, respeitadas as peculiaridades locais e as competências municipais.

Art. 3º - Ficam delegadas às Secretarias Municipais as competências para a adoção das medidas necessárias à implementação das disposições deste Decreto, em conformidade com as diretrizes do Decreto Estadual nº 32.449/2023.

Art. 4º - Fica autorizado ao Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Serrinha/RN, a dirimir os casos omissos ou promover as adequações necessárias às peculiaridades locais por meio do edital do procedimento licitatório, do contrato administrativo, ou de instrumento equivalente.

Art. 5º - Ficam ratificadas e recepcionadas, no que couberem e não possuírem antinomia com as demais disposições deste decreto, todas as normas instituídas no Decreto Municipal nº 02, 08 de fevereiro de 2022, especialmente as relativas a atribuição de competências e responsabilidades dos agentes públicos essenciais para a execução dos procedimentos licitatórios e contratações objeto deste ato normativo.

Art. 6º - Para os fins de que trata este decreto, poderão ser aplicadas supletiva ou subsidiariamente, outras normativas definidas em regulamento da União ou do Governo do Estado do Rio Grande do Norte para execução da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso, devendo ser expressamente justificado no ato administrativo que a utilizar.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Serrinha/RN, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:Joel Pereira da Silva
Código Identificador:1E7ADF46**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*) TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*) TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

O Prefeito do Município de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar SEM EFEITO a Publicação do Extrato Do 1º Termo Aditivo De Prazo, veiculada em 09 de janeiro de 2024, edição Nº 3196, da FEMURN, cujo objeto é contratação da empresa "Caixa Econômica Federal, para serviços de tarifas bancárias do Município.

Serrinha/RN, 18de janeiro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

(*) Republicado por incorreção, tendo em vida erro de digitação (Publicação anterior: FEMURN: 18/01/2024. Edição 3203).

Publicado por:Joel Pereira da Silva
Código Identificador:1150C29D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

O Prefeito do Município de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar SEM EFEITO a Publicação do Extrato Do 1º Termo Aditivo De Prazo, veiculada em 11 de janeiro de 2024, edição Nº 3198, da FEMURN, cujo objeto é contratação da empresa "Banco Do Bradesco S.A." para serviços de tarifas Bancárias do Município.

Serrinha/RN, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:0E329785

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

O Prefeito do Município de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar SEM EFEITO a Publicação do Extrato Do 1º Termo Aditivo De Prazo, veiculada em 10 de janeiro de 2024, edição Nº 3197, da FEMURN, cujo objeto é contratação da empresa "BANCO DO BRASIL S.A." para serviços de tarifas Bancárias do Município.

Serrinha/RN, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:CAA8011D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 18/01/2024 à 22/01/2024 estará recebendo proposta de preços para * instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado das secretarias municipais. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço: <http://serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordespesas.pmser@gmail.com

(* Republicado por incorreção no objeto da contratação.

Publicação realizada na edição nº 3203 no dia 18/01/2024

Serrinha/RN, 17 de janeiro de 2024.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:F16679F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LEILÃO

AVISO DE LEILÃO
EDITAL DE LEILÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA 001/2024

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade

LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE, tipo Maior Lance pelo Leiloeiro Oficial, o senhor Francisco Doege Esteves Filho, JUCERN N.º 024/11, edital de leilão 001/2024 de alienação do(s) bem(ns) inservível(eis) relacionado(s) no anexo I do Edital. O leilão será realizado ao dia **06 de fevereiro de 2024** com início às 10:00 horas, através do site www.lancecertoleiloes.com.br. Maiores informações no site www.lancecertoleiloes.com.br ou através dos telefones (84) 99865-2897; (84) 3223-4146.

Serrinha, 18 de Janeiro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:F2AE696F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 006/2024

PORTARIA Nº 006/2024 Severiano Melo/RN, 18 de Janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 005 de 11 de janeiro de 2024, publicadas no dia 12 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:B7319A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 007/2024

Severiano Melo/RN, 18 de Janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **GIANI LUCAS DE FREITAS MELO**, CPF: 096.542.854-01, do cargo de **CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO CC-2**, Secretaria Municipal de Administração, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:544ADA1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 008/2024**

Severiano Melo/RN, 18 de Janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **VITOR MATEUS MORAIS DANTAS**, CPF: 702.390.874-96, do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS CC-3**, Secretaria Municipal de Administração, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:065C9B44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO 001/2024**

DECRETO Nº 001 de 16 de janeiro de 2024.

Regulamenta as funções dos Agentes de Contratação, das Equipes de Apoio e da Comissão de Contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos e a atuação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno no âmbito do Município de Severiano Melo/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 398 de 2015.

CONSIDERANDO a competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitação e de contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais dos municípios, conforme art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, as compras e as alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas na execução contratual as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, conforme art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 746/2024, bem como a necessidade de o Poder Executivo Municipal editar regulamento acerca das regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação, à atuação dos fiscais e dos gestores de contratos, ao apoio da assessoria jurídica e do controle interno, conforme previsões da Lei Federal n.º 14.133/2021.

D E C R E T A

CAPÍTULO I

Dos Agentes de Contratação

Art. 1º -Para a condução da licitação, a autoridade superior designará, por portaria, um Agente de Contratação, em caráter permanente ou especial, com competências administrativas genéricas e compatíveis à licitação, designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao processo licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e tudo mais que tiver em determinação nos arts. 3 a 9 da Lei Municipal 746/2024.

§1º. Os agentes de contratação de que trata o caput serão, preferencialmente, servidores efetivos, conforme especificação abaixo:

I - Agente de Contratação, para Aquisição de Bens Comuns e Especiais;

II - Agente de Contratação para Obras, Serviços Comuns e Especiais, Serviços Comuns e Especiais de Engenharia, Trabalhos Técnicos, Científicos e Artísticos e Alienação de Bens Móveis e Imóveis.

§2º. Em caso de inexistência de Servidor efetivo com a competência técnica adequada para o exercício do cargo de Agente de contratação, designar-se-á servidor comissionado, devidamente nomeado através de Portaria, que desempenhará as mesmas funções especificadas nos arts. 3 a 9 da Lei Municipal 746/2024.

Art. 2º- Os Agentes de Contratação assumirão a condução das atividades administrativas a partir da divulgação do edital, atuando de ofício ou mediante provocação, julgando as propostas e a habilitação dos licitantes, manifestando-se sobre eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e recursos, e sua atuação será encerrada com o exaurimento da etapa recursal, momento em que o processo licitatório deverá ser remetido à autoridade superior, com a indicação da decisão possível de ser tomada.

Parágrafo único. Respeitadas as diretrizes gerais de atuação, caberá aos Agentes de Contratação, em especial:

I – tomar decisões em prol da boa condução da licitação, inclusive demandando às Secretarias responsáveis pelas solicitações das contratações os questionamentos necessários para o esclarecimentos de dúvidas sobre o objeto, suas características e condições de contratação, e a prestação de informações para o eventual saneamento do processo licitatório;

II – acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, observado o grau de prioridade da contratação;

III – conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações, exemplificativamente:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;

c) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) encaminhar às Equipes de Apoio os documentos de habilitação, caso verificada a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica;

f) indicar o vencedor do certame;

g) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

h) solicitar, a qualquer tempo, manifestação da assessoria jurídica ou do controle interno; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior.

Art. 3º -O agente de contratação possui o dever de comunicar à autoridade superior qualquer interferência indevida sobre o exercício de suas competências.

Art. 4º- Os servidores designados como agente de contratação deverão preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Seja, preferencialmente servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II – enquadrar-se na gestão por competência, mediante prévia verificação dos conhecimentos e das habilidades pessoais exigidas para o desenvolvimento de suas atividades;

III – ter atribuições relacionadas às licitações e aos contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação

profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;

IV – não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter, com eles, vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou ainda vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;

V – observar o princípio da segregação de funções, sendo vedada sua atuação na fase preparatória da licitação e na posterior execução contratual sempre que atuar na condução do processo correspondente. §1º. Considera-se contratado habitual aquele que superar 20% (vinte por cento) do volume de contratações anuais de objetos relacionados aos seus ramos de atividade, sendo irrelevante a Secretaria responsável pela requisição.

§2º. Poderá ser preenchido por servidores comissionados em situações excepcionalíssima, a administração justificar e provar a impossibilidade de encontrar e designar dentro do seu quadro de pessoal servidores que cumpra a exigência do Caput do Art. 8º da Lei 14.133, com fulcro no Art. 176, I da Lei 14.133.

Art. 5º -A cada Agente de Contratação titular será designado um suplente, que atuará em substituição daquele em caso de impossibilidade de atuação.

Art. 6º -Quando adotada a modalidade pregão, o pregoeiro será nomeado de acordo com a Lei Municipal 468/2014, já existente no quadro de cargos da administração, será designado em observância a todas as regras aplicáveis ao agente de contratação e demais atribuições ao cargo conforme a Lei 14.133.

CAPÍTULO II

Da Equipe de Apoio

Art. 7º -A equipe de Apoio, formada por dois agentes públicos, que atuarão junto ao Agente de Contratação de Aquisição de Bens Comuns e Especiais; e de Contratação para Obras, Serviços Comuns e Especiais, Serviços Comuns e Especiais de Engenharia, Trabalhos Técnicos, Científicos e Artísticos e Alienação de Bens Móveis e Imóveis.

Art. 8º -A Equipe de Apoio auxiliará o Agentes de Contratação na consecução de suas atribuições, e funcionarão sob a coordenação do responsável pela condução do processo de licitação.

Art. 9º -A cada membro da Equipe de Apoio será designado um suplente, que atuará em substituição daquele em caso de impossibilidade de atuação.

Art. 10 -Os servidores designados para atuar nas equipes de apoio serão, preferencialmente, efetivos dos quadros permanentes da Administração, porém, em caso de inexistência de servidor efetivo com a competência técnica adequada para o exercício das funções, designar-se-á servidor comissionado, devidamente nomeado através de Portaria, nos termos do art. 7º e art. 8º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e deverão preencher aos requisitos do art. 4º deste Decreto.

CAPÍTULO III

Da Comissão de Contratação

Art. 11 -Quando a licitação envolver bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por no mínimo 3 (três) membros, que terão competência conjunta para o processamento da licitação, sendo solidária a responsabilidade pelos atos praticados, salvo em relação ao membro que expressar posição individual diversa, devidamente fundamentada e registrada em ata da sessão em que tiver sido tomada a decisão.

§1º A comissão de contratação será a responsável por todas as licitações realizadas na modalidade de diálogo competitivo.

§2º A comissão de contratação possuirá as atribuições do agente de contratação, na forma do art. 2º deste Decreto.

Art. 12 -No julgamento dos processos auxiliares de que trata o Capítulo X do Título II da Lei Federal nº 14.133/2021, o processamento ocorrerá por meio de comissão de contratação, na forma do regulamento correspondente, salvo nos casos de sistema de registro de preços realizado através de pregão.

Art. 13 -Na escolha dos membros da comissão de contratação serão observados os requisitos previstos no art. 4º Deste Decreto.

CAPÍTULO IV

Da Gestão dos Contratos

Art. 14 -A gestão dos contratos será feita por um servidor de cada Secretaria requisitante, que serão designados por portaria e que deverão acompanhar de maneira geral o andamento das contratações e, em especial:

- I – conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
 - II – providenciar a publicação tempestiva do extrato do contrato;
 - III – conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado;
 - IV – controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste, com antecedência mínima de 45 dias do término da vigência, ou a abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 60 dias, após a oitiva do fiscal;
 - V – controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;
 - VI – adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;
 - VII – receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;
 - VIII – verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;
 - IX – deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;
 - X – examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório;
 - XI – manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;
 - XII – supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos;
 - XIII – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.
- §1º. O servidor indicado para atuar na gestão do contrato será pessoalmente notificado da designação, no prazo de até dois dias úteis da expedição da portaria respectiva;
- §2º. Os contratos de Obras e Serviços Especiais de Engenharia terão sua gestão realizada por servidor especialmente designado para este fim;
- §3º Os servidores designados para realizar a gestão dos contratos previsto *nocaput* não poderão acumular a função de fiscalização dos contratos previsto no art.15.

CAPÍTULO V

Da Fiscalização dos Contratos

Art. 15 -Para cada contrato será previamente designado um fiscal, mediante portaria, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

I – solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, três dias úteis após a assinatura;

II – conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

III – acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

IV – juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

V – registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

VI – fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

VII – solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;

VIII – conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

IX – dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

X – dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

XI – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

Parágrafo único. O servidor indicado para atuar na fiscalização do contrato será pessoalmente notificado da designação, no prazo de até 02 dias úteis da expedição da portaria respectiva.

CAPÍTULO VI

Da Atuação da Assessoria Jurídica

Art. 16 -A assessoria jurídica do Município prestará permanente apoio ao agente de contratação, à equipe de apoio, à comissão de contratação, aos gestores e aos fiscais dos contratos.

Art. 17 -Na atuação da assessoria jurídica será observada a segregação de funções, evitando-se, ressalvada situação excepcional, devidamente justificada, que o responsável pela análise jurídica do processo de contratação seja o encarregado da verificação das questões relacionadas à execução correspondente.

Art. 18 -As manifestações da assessoria jurídica, sempre por escrito, serão restritas aos aspectos jurídicos dos expedientes e dos documentos submetidos à análise, não alcançando questões relacionadas ao objeto, as condições de fornecimento e ao valor das contratações.

Art. 19 -Ressalvada solicitação da autoridade competente, não serão submetidos à assessoria jurídica os processos de contratação que:

I – sejam inferiores aos limites estipulados pela Lei Federal n.º 14.133/2021 nos incisos I e II do art. 75;

II – cujo adimplemento integral da contratação ocorra em até 30 (trinta) dias, sem que haja dever de garantia ou de assistência técnica;

III – sejam instrumentalizados com a utilização de minutas padronizadas, previamente aprovadas pela assessoria jurídica.

Art. 20 -Recebido o processo de contratação na assessoria jurídica, sua análise escrita será efetuada em até cinco dias úteis, admitida, em situações excepcionais e justificadas, a prorrogação desse prazo por igual período.

CAPÍTULO XI

Da Atuação do Controle Interno

Art. 21 -O controle interno do Município prestará permanente apoio ao agente de contratação, ao pregoeiro, à equipe de apoio e à comissão

de contratação, aos gestores e aos fiscais dos contratos, mediante o desenvolvimento das seguintes atividades:

I – verificação e o acompanhamento dos processos de contratações, análise de seus efeitos, evidenciando melhorias e economias existentes nos processos ou prevenindo empecilhos ao atingimento de seus objetivos;

II – desenvolvimento de estudos e proposição de medidas para promover a integração operacional dos diversos setores da Administração envolvidos nos processos de contratações;

III – homogeneizar as interpretações sobre procedimentos relativos às contratações;

IV – efetuar análise e estudo de casos propostos pelo agente de contratação e pela comissão de contratação, conforme a hipótese.

Art. 22 -Recebido o processo de contratação no controle interno, sua análise escrita será efetuada em até dois dias úteis, admitida, em situações excepcionais e justificadas, a prorrogação desse prazo por igual período.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais

Art. 23 -Nas licitações que envolvam bens e serviços especiais que versem sobre objeto não rotineiramente contratado, a Administração poderá, a seu critério e por prazo determinado, contratar serviço especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução do processo licitatório.

Art. 24 -É vedado, ressalvados os casos previstos em lei, a qualquer agente público designado para atuar nos processos licitatórios admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

I – Comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

II – Estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

III – sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

IV – Estabeleçam tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

V – opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

Art. 25 -As vedações supramencionadas estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 26 -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 16 de janeiro de 2023.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:CB3A4044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 010/2024

Severiano Melo/RN, 18 de Janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997 e inciso I do Art. 176 da LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **VITOR MATEUS MORAIS DANTAS**, CPF: 702.390.874-96, para o cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO CC-1**, Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 746/2024 de 12 de janeiro de 2024.

Art. 2º - O servidor nomeado apresentou no ato da nomeação comprovação de capacidade técnica para assumirocargos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:3AF7418E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 009/2024**

Severiano Melo/RN, 18 de Janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997 e inciso I do Art. 176 da LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **GIANI LUCAS DE FREITAS MELO**, CPF: 096.542.854-01, para o cargo de **FISCAL DE CONTRATO CC-2**, Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 746/2024 de 12 de janeiro de 2024.

Art. 2º - O servidor nomeado apresentou no ato da nomeação comprovação de capacidade técnica para assumirocargos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:9385AFD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 011/2024**

Severiano Melo/RN, 18 de Janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo o Sr. **EDUARDO ALVES DE ALMEIDA**, CPF: 785.457.064-72, matrícula nº 46, para o cargo de **MEMBRO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 746/2024 de 12 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:F36D9486

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 012/2022**

Severiano Melo/RN, 18 de Janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva a Sra. **MARIA ENEIDE DE FREITAS MELO E CARVALHO**, CPF: 567.454.784-04, matrícula nº 140, para o cargo de **GESTORA DE CONTRATO**, Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 746/2024 de 12 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:6C0E0623

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE Nº 1 AO 9/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2024

Processo:799/2023. **Pregão eletrônico:**9/2023.

Contratante:Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:**BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS MEI; CNPJ: 31.578.656/0001-10. **Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA EQUIPAR AS ESCOLAS, REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 202240975-5, CELEBRADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN. **Valor:**R\$ 12.530,88. **Data de Assinatura:**18/01/2024. **Vigência:**18/01/2024 até 31/12/2024. **Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Contratante:Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR; CPF nº 074.784.274-48. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2024

Processo:799/2023. **Pregão eletrônico:**9/2023.

Contratante:Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:**KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP; CNPJ: 21.971.041/0001-03. **Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA EQUIPAR AS ESCOLAS, REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 202240975-5, CELEBRADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN. **Valor:**R\$ 2.839,98. **Data de Assinatura:**18/01/2024. **Vigência:**18/01/2024 até 31/12/2024. **Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Contratante:Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI; CPF nº 277.277.558-50. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2024

Processo:799/2023. **Pregão eletrônico:**9/2023.

Contratante:Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:**INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME; CNPJ: 17.570.889/0001-45. **Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA

EQUIPAR AS ESCOLAS, REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 202240975-5, CELEBRADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN. **Valor:**R\$ 516,00. **Data de Assinatura:**18/01/2024. **Vigência:**18/01/2024 até 31/12/2024. **Fundamentação Legal:**Lei nº 8. 966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Contratante:Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO; CPF nº 455. 408. 294-68. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2024

Processo:799/2023. **Pregão eletrônico:**9/2023. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08. 160. 756/0001-00. **Contratado:**L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ: 40. 965. 390/0001-59. **Objeto:**AQUISIÇÃO DE ESQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA EQUIPAR AS ESCOLAS, REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 202240975-5, CELEBRADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN. **Valor:**R\$ 15. 571,98. **Data de Assinatura:**18/01/2024. **Vigência:**18/01/2024 até 31/12/2024. **Fundamentação Legal:**Lei nº 8. 966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Contratante:Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: LUANA ANDRESSA PAZINATO; CPF nº 061. 188. 499-27. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2024

Processo:799/2023. **Pregão eletrônico:**9/2023. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08. 160. 756/0001-00. **Contratado:**MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA; CNPJ: 44. 820. 086/0001-74. **Objeto:**AQUISIÇÃO DE ESQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA EQUIPAR AS ESCOLAS, REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 202240975-5, CELEBRADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN. **Valor:**R\$ 1. 948,00. **Data de Assinatura:**18/01/2024. **Vigência:**18/01/2024 até 31/12/2024. **Fundamentação Legal:**Lei nº 8. 966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Contratante:Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: MARINALVA LIMA FERNANDES ARAGÃO; CPF nº 694. 274. 104-34. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2024

Processo:799/2023. **Pregão eletrônico:**9/2023. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08. 160. 756/0001-00. **Contratado:**MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA; CNPJ: 37. 653. 978/0001-62. **Objeto:**AQUISIÇÃO DE ESQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA EQUIPAR AS ESCOLAS, REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 202240975-5, CELEBRADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN. **Valor:**R\$ 6. 858,00. **Data de Assinatura:**18/01/2024. **Vigência:**18/01/2024 até 31/12/2024. **Fundamentação Legal:**Lei nº 8. 966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Contratante:Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: HELLEN CRISTINA RODRIGUES DE ARAUJO; CPF nº 072. 029. 324-31. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2024

Processo:799/2023. **Pregão eletrônico:**9/2023. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08. 160. 756/0001-00. **Contratado:**NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA; CNPJ: 47. 170. 510/0001-70. **Objeto:**AQUISIÇÃO DE ESQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA EQUIPAR AS ESCOLAS, REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 202240975-5, CELEBRADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN. **Valor:**R\$ 15. 596,97. **Data de Assinatura:**18/01/2024. **Vigência:**18/01/2024 até 31/12/2024. **Fundamentação Legal:**Lei nº 8. 966/93 e suas alterações posteriores.

Assinatura:Contratante:Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: MARIANE FONSECA DE OLIVEIRA TERRA; CPF nº 090. 014. 586-29. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2024

Processo:799/2023. **Pregão eletrônico:**9/2023. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08. 160. 756/0001-00. **Contratado:**REDNOV FERRAMENTAS LTDA. ; CNPJ: 45. 769. 285/0001-68. **Objeto:**AQUISIÇÃO DE ESQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA EQUIPAR AS ESCOLAS, REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 202240975-5, CELEBRADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN. **Valor:**R\$ 3. 599,92. **Data de Assinatura:**18/01/2024. **Vigência:**18/01/2024 até 31/12/2024. **Fundamentação Legal:**Lei nº 8. 966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Contratante:Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: LENILSO LUIS DA SILVA; CPF nº 049. 366. 759-89. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2024

Processo:799/2023. **Pregão eletrônico:**9/2023. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08. 160. 756/0001-00. **Contratado:**VC LICITA LTDA; CNPJ: 43. 390. 328/0001-74. **Objeto:**AQUISIÇÃO DE ESQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA EQUIPAR AS ESCOLAS, REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 202240975-5, CELEBRADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN. **Valor:**R\$ 1. 300,00. **Data de Assinatura:**18/01/2024. **Vigência:**18/01/2024 até 31/12/2024. **Fundamentação Legal:**Lei nº 8. 966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Contratante:Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: HUGO VIEIRA BARBOSA; CPF nº 467. 610. 918-02. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:2C4B493A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 22/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 22/2022

Processo:199/2022. **Tomada de Preço:**1/2022. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:**AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 32.484.218/0001-55. **Objeto:**QUARTO TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO 22/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. **Data de Assinatura:**28/12/2023. **Vigência:**28/12/2023 até 30/05/2024. **Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: HEBERT GARCIA FURTADO. CPF nº 048.334.164-92. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:409BAA5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO” – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO” – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

O Município de Sítio Novo/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 – Objeto: Contratação de Empresa para CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MODELO TIPO C, PROJETO PADRÃO FNDE, ID Nº 18086, RELATIVA AO TERMO DE COMPROMISSO

PAC2 - 269/2011 E NOVO TERMO DE REPACTUAÇÃO Nº 15238 no Município de Sítio Novo/RN, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apensas ao evidenciado processo, sendo as empresas JCL ENGENHARIA – EPP, CNPJ: 23.304.039/0001-06, ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 18.716.666/0001-06, EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 38.461.056/0001-16, e as Empresas DESCLASSIFICADAS: C3 ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.728.019/0001-70, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90 de forma que fica definido o resultado abaixo delineado da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023. De forma que fica definido o resultado abaixo delineado do referido certame:

Empresa(s)	Valor Global Ofertado	Classificação
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90	-----	DESCCLASSIFICADA
JCL ENGENHARIA – EPP, CNPJ: 23.304.039/0001-06	R\$ 596.701,22	3ª Colocada
EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 38.461.056/0001-16	R\$ 589.505,22	1ª Colocada
ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 18.716.666/0001-06	R\$ 596.509,08	2ª Colocada
C3 ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.728.019/0001-70	-----	DESCCLASSIFICADA

Desta feita, a empresa EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 38.461.056/0001-16 é então declarada “vencedora” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023, tendo apresentado o melhor valor ofertado, importando em R\$ 589.505,22 (quinhentos e oitenta e nove mil quinhentos e cinco reais e vinte e dois centavos). Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Sítio Novo/RN, em 09 de Janeiro de 2024.

A COMISSÃO.

Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:F5A7DD9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 013/2024-GC/PMSN DE 18 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 013/2023-GC/PMSN DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR o Senhor SAUL SANCHEZ MADEIROS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.514.284-40, portador da Cédula de Identidade nº 58.275.065-9/SSP/SP, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, integrante do primeiro escalão da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de janeiro de 2024.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 18 de janeiro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:5D0F6E07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 014/2024-GC/PMSN DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 014/2024-GC/PMSN DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de diárias para servidora ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 09 (nove) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.360,00 (mil trezentos e cinquenta reais) para a Servidora MARIA KLECIANE DE LIMA, Matrícula nº 5371, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.980.164-46, portadora da Cédula de Identidade nº 2.401.610/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DE ARTE E CULTURA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, para a mesma custear despesas decorrentes de viagem para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da 29ª FEIRA INTERNACIONAL DE ARTESANATO-FIART, que acontecerá no período de 19 à 28 de janeiro de 2024, no Centro de Convenções situado no bairro Ponta Negra na cidade de Natal/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 18 de janeiro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:5C5CE89D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 005, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de Assistente de Departamento, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora **LUELYSSA MARIA MAYNARA JANUARIO BATISTA**, inscrita no CPF/MF sob nº 116.536.434-47, para exercer o Cargo de **ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO** da Secretaria Municipal de Administração, na estrutura administrativa da Prefeitura, **com gratificação de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento de 40 (quarenta) horas semanais no cargo.

Art. 02 - Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Taipu/RN, 08 de janeiro de 2024

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:DFFE9192

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO:
620220001**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 620220001

CONTRATO: 6/2022-0001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADO: RUMMENIGGE A P M DE SOUZA LIMA

CNPJ Nº 17.389.949/0001-28

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO CONTRATUAL

DOTAÇÃO:

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04- Administração

122- Administração Geral

003- Gestão, Manutenção e Serviço ao Município

2004.0000 – Manutenção das ações da secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ASSINATURA: 29/12/2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023 a 31/12/2024

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 57, II e 65, II, d' da Lei 8.666/93

Assinam: Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, pela Contratante, e representante legal da Rummenigge A P M de Souza Lima

Tenente Ananias – RN, 29 de dezembro de 2023

POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:D9BF9864

**GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

Portaria nº012/2024.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) **PAULA GERMANA LEITE DE ABRANTES** - CPF: **736.598.194-68** e **RG: 1167392 SSP/RN**;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus "Art"s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio", que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº001/2024, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) **PAULA GERMANA LEITE DE ABRANTES** - CPF: **736.598.194-68** e **RG: 1167392 SSP/RN**, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) **PAULA GERMANA LEITE DE ABRANTES** - CPF: **736.598.194-68** e **RG: 1167392 SSP/RN**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de **02/01/2004** a **02/01/2009**, com gozo no período de 03 meses a partir da publicação.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,

Gabinete da Prefeita, em 01 de Janeiro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:D8CD9C45

**GABINETE DA PREFEITA
PROGRESSÃO FUNCIONAL**

CNPJ 08.357.667/0001-58

RUA MARIA ARLINDA Nº 39 CENTRO -TENENTE ANANIAS-RN CEP 59955-000

Email: pmtanacias@yahoo.com.br

Portaria de nº013/2024-GP.

Concede Progressão Funcional a Servidora do Município de Tenente Ananias e da outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Municipal no 133, de 14 de dezembro de 2009 e dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tenente Ananias/RN;

Considerando as proposições das servidoras abaixo relacionadas;

Considerando os autos do Procedimento Administrativo no 0031.11.2022-GP;

Considerando os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

Considerando os procedimentos administrativos de praxe;

Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Fica, pela presente Portaria, concedido progressão funcional de título, em seu respectivo nível e referência de vencimentos, ao servidor:

NOME	MATRÍCULA	TÍTULO
ANA RAQUEL CLEMENTINO COSTA	495	Mestrado

Parágrafo Único. A progressão de que trata a presente Portaria se dá de acordo com as disposições da Lei Municipal no 133, de 12 de dezembro de 2009, conforme documentação de escolaridade arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias especificamente consignadas e não contraria as disposições da Lei Complementar Federal no 173/2020.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para a implantação decorrente do presente Ato Administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros vigendo a partir de 01 de Novembro de 2022.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 18 de Janeiro de 2024

LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:29F7E9A7

GABINETE DA PREFEITA

NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO DE COMPRAS E DE SERVIÇOS

Portaria de nº 014/2024-GP.

Dispõe sobre a nomeação do Fiscais de Contrato de compras e de serviços, inclusive obras, da Secretaria Municipal de Assistência social e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 129, de 7 de dezembro de 2023;

Considerando a necessidade do serviço público, etc,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **FABIANA ISTER GOMES DE OLIVEIRA** – Matrícula nº 002, portadora do CPF nº 027.872.444-24, para a função de FISCAL DE CONTRATO DE LICITAÇÕES, cujo objeto seja compras e serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal ora nomeada por esta Administração.

§ 1º - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e práticos vigendo a partir de 1 de janeiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 18 de janeiro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:706C3081

GABINETE DA PREFEITA

NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria de nº 015/2024-GP.

Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contratos de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 129, de 7 de dezembro de 2023;

Considerando a necessidade do serviço público, etc,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **CLAÚDIO ROBERTO SILVA** – Matrícula nº 021, portador do CPF nº 031.282.114-00, para a função de FISCAL DE CONTRATO DE LICITAÇÕES, cujo objeto seja compras e serviços da **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal ora nomeada por esta Administração.

§ 1º - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e práticos vigendo a partir de 1 de janeiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 18 de janeiro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:7C63BOA8

GABINETE DA PREFEITA

NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria de nº 016/2024-GP.

Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contratos de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 129, de 7 de dezembro de 2023;

Considerando a necessidade do serviço público, etc,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **FRANCISCO CANIDÉ GOMES** – Matrícula nº 229, portador do CPF nº 009.960.594-58, para a função de FISCAL DE CONTRATO DE LICITAÇÕES, cujo objeto seja compras e serviços da **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal ora nomeada por esta Administração.

§ 1º - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais e práticos vigendo a partir de 1 de janeiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 18 de janeiro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:CDA5CA61

GABINETE DA PREFEITA NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Portaria de nº 017/2024-GP.

Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contratos de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 129, de 7 de dezembro de 2023;

Considerando a necessidade do serviço público, etc,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **VILMA FERNANDES VIEIRA** – Matrícula nº 412, portadora do CPF nº 030.905.084-78, para a função de FISCAL DE CONTRATO DE LICITAÇÕES, cujo objeto seja compras e serviços da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**.

Art. 2º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal ora nomeada por esta Administração.

§ 1º - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais e práticos vigendo a partir de 1 de janeiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 18 de janeiro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:3511BEAD

GABINETE DA PREFEITA NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Portaria de nº 018/2024-GP.

Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contratos de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 129, de 7 de dezembro de 2023;

Considerando a necessidade do serviço público, etc,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **ABRÃO PIRES DE ANDRADE** – Matrícula nº 560, portador do CPF nº 095.371.004-13, para a função de FISCAL DE CONTRATO DE LICITAÇÕES, cujo objeto seja compras e serviços da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos**.

Art. 2º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal ora nomeada por esta Administração.

§ 1º - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais e práticos vigendo a partir de 1 de janeiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 18 de janeiro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:F858C724

GABINETE DA PREFEITA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº138/2023.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) JOÃO GLIMAR FILHO – Matrícula nº192;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus “Art”s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio”, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº086/2023, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) JOÃO GLIMAR FILHO – Matrícula nº192, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) JOÃO GLIMAR FILHO – Matrícula nº192, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida de 03(três) meses, corresponde ao período de aquisição **23/04/2011 a 23/04/2016**, com gozo no período de 23/11/2023 à 23/01/2024 e retorno ao trabalho no dia 24/01/2024.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN, Gabinete da Prefeita, em 23 de Novembro de 2023.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:206F17B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
001/2024**

O agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público que se encontra aberto processo de **Dispensa de Eletrônica nº 001/2024**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE Pousada de Apoio para Pacientes do Município de Tenente Laurentino Cruz-RN que Fazem Tratamentos de Saúde em Natal-RN, para o Exercício de 2024, conforme especificações descritas nos anexos do edital. A disputa eletrônica se encerra às **14h00min** do dia **24/01/2024**, o processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira das 8:00h às 13:00h, em dias úteis, pelo telefone: (84) 9 9899-2988 ou através do e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de Janeiro de 2024.

JOSÉ ERINALDO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Erinaldo da Silva

Código Identificador:54C4B096

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL
DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREGÃO POR MAIOR
DESCONTO ELETRÔNICO - 40./2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 40./2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - INSUMOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA, ASSIM COMO DE OUTROS PEQUENOS SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA, INCLUSIVE OS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, COM BASE NA TABELA VIGENTE DO SINAPI/RN (INSUMOS E COMPOSIÇÕES) - Quantidade: 1 Percentual - Valor Referência: 600.000,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
CACTUS CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA (32.755.989/0001-30)	Adjudicado em: 18/01/2024 - 10:50:04 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	309.000,00
Item: 0002 - INSUMOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO NAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL, COM BASE NA TABELA VIGENTE DO SINAPI/RN (INSUMOS E COMPOSIÇÕES) - Quantidade: 1 Percentual - Valor Referência: 200.000,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
CACTUS CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA (32.755.989/0001-30)	Adjudicado em: 18/01/2024 - 10:50:04 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	103.000,00

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:EBA896E3

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 42/2023**

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0008783 - BALA MASTIGÁVEL, SORTIDA: embalagem pesando em média 600g, Validade mínima de 06 meses (180 dias). - Quantidade: 240,00 Pacote - Valor Referência: 10,94

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

(24.114.994/0001-35)

Adjudicado em: 16/01/2024 -

14:14:01 - Por: FRANCISCO

MACEDO DA SILVA

GOOD SMILE GOOD SMILE 240,00 2.623,20

Item: 0002 - 0008784 - BALAS DE GOMA (JUBUBAS): sabor frutas sortidas. Embalagem pesando 420G, contendo 30 unidades,

Validade mínima de 06 meses (180 dias). - Quantidade: 300,00 Caixa - Valor Referência: 19,91

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

RIOGRANDENSE COMERCIO E

REPRESENTACOES EIRELI ME

(24.114.994/0001-35)
 Adjudicado em: 16/01/2024 - 14:14:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 GOMAKS GOMAKS 300,00 5.970,00
 Item: 0003 - 0008785 - BOMBOM DE CHOCOLATE: tipo Serenata de amor ou similar, embalagem pesando 825g, Validade mínima de 06 meses (180 dias). - Quantidade: 180,00 Pacote - Valor Referência: 44,13
 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total
 RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 (24.114.994/0001-35)
 Adjudicado em: 16/01/2024 - 14:14:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 ARCO ARCO 180,00 7.941,60
 Item: 0004 - 0008786 - CAMELO MEIO-A-MEIO: sabor leite e chocolate, embalagem pesando em média 700g, Validade mínima de 06 meses (180 dias). - Quantidade: 240,00 Pacote - Valor Referência: 18,07
 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total
 RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 (24.114.994/0001-35)
 Adjudicado em: 16/01/2024 - 14:14:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 EMBARE EMBARE 240,00 4.334,40
 Item: 0005 - 0008787 - CHOCOLATE LANCHE: tipo BIS ou similar. Embalagem pesando 126g, com 20 unidades, Validade mínima de 06 meses (180 dias). - Quantidade: 270,00 Caixa - Valor Referência: 8,75
 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total
 RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 (24.114.994/0001-35)
 Adjudicado em: 16/01/2024 - 14:14:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 BIS BIS 270,00 2.359,80
 Item: 0006 - 0008788 - CHOCOLATE LARANJA: embalagem pesando em média 1 kg, contendo 125 unidades, Validade mínima de 06 meses (180 dias). - Quantidade: 90,00 Caixa - Valor Referência: 32,48
 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total
 RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 (24.114.994/0001-35)
 Adjudicado em: 16/01/2024 - 14:14:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 EMBARE EMBARE 90,00 2.922,30
 Item: 0007 - 0008789 - BOMBOM SORTIDO: tipo garoto ou similar, embalagem pesando em média 250g, Validade mínima de 06 meses (180 dias). - Quantidade: 375,00 Caixa - Valor Referência: 12,26
 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total
 RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 (24.114.994/0001-35)
 Adjudicado em: 16/01/2024 - 14:14:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 GAROTO GAROTO 375,00 4.593,75
 Item: 0008 - 0008790 - CREME SABOR CHOCOLATE, LEITE E AVELÃ: tipo Nucita ou similar. Embalagem pesando em média 480g, com 48 unidades, Validade mínima de 06 meses (180 dias). - Quantidade: 150,00 Caixa - Valor Referência: 19,62

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total
 RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 (24.114.994/0001-35)
 Adjudicado em: 16/01/2024 - 14:14:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 NUCITA NUCITA 150,00 2.943,00
 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/01/2024 às 14:15:14.
 Código verificador: 7BBD61
 Página 2 de 3
 Item: 0009 - 0008791 - GOMA DE MASCAR (CHICLETE): Embalagem pesando, no mínimo, 350g, contendo 100 unidades, Validade mínima de 06 meses (180 dias). - Quantidade: 90,00 Pacote - Valor Referência: 14,19
 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total
 RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 (24.114.994/0001-35)
 Adjudicado em: 16/01/2024 - 14:14:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 BIG BIG BIG BIG 90,00 1.276,20
 Item: 0010 - 0008792 - PASTILHA: sabor hortelã extraforte, embalagem com 680g, contendo 40 unidades, Validade mínima de 06 meses (180 dias). - Quantidade: 195,00 Caixa - Valor Referência: 27,99
 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total
 RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 (24.114.994/0001-35)
 Adjudicado em: 16/01/2024 - 14:14:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 GAROTO GAROTO 195,00 5.456,10
 Item: 0011 - 0008793 - PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFEITADAS: tipo disquete ou similar, embalagem com 36 unidades.
 Peso líquido (caixa): 396g, Validade mínima de 06 meses (180 dias). - Quantidade: 195,00 Caixa - Valor Referência: 26,68
 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total
 RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 (24.114.994/0001-35)
 Adjudicado em: 16/01/2024 - 14:14:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 DORI DORI 195,00 5.200,65
 Item: 0012 - 0008794 - PIPOCA SALGADA: (crocante): sabor de milho, produto reconhecido no mercado, devendo ser embalado em pacote contendo 20 unidades de 10g cada, Validade mínima de 06 meses (180 dias). - Quantidade: 525,00 Pacote - Valor Referência: 9,18
 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total
 RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
 (24.114.994/0001-35)
 Adjudicado em: 16/01/2024 - 14:14:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 BOJUS BOJUS 525,00 4.814,25
 Item: 0013 - 0008795 - PIRULITO MASTIGÁVEL: sabor Iorgute. Embalagem com 560g, contendo 50 unidades, Validade mínima de 06 meses (180 dias). - Quantidade: 210,00 Caixa - Valor Referência: 16,02

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total
 RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
 Adjudicado em: 16/01/2024 - 14:14:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 DORI DORI 210,00 3.362,10
 Item: 0014 - 0008796 - PIRULITO SORTIDO: tipo Cara Pop ou similar, embalagem pesando em média 600g, com 50 unidades, Validade mínima de 06 meses (180 dias). - Quantidade: 180,00 Pacote - Valor Referência: 15,39
 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total
 RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
 Adjudicado em: 16/01/2024 - 14:14:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 POP POP 180,00 2.768,40
 Item: 0015 - 0008797 - SACOLA PARA PRESENTE: papel, cores variadas vivas e brilho intenso, medido 21,5x15x8cm. embalagem com 10 unidades - Quantidade: 540,00 Pacote - Valor Referência: 34,79
 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total
 RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
 Adjudicado em: 16/01/2024 - 14:14:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 RAVA RAVA 540,00 18.781,20
 Item: 0016 - 0008798 - SACOLA PLÁSTICA PERSONALIZADA: (ideal para lancheiras): com estampa de temas infantil na parte frontal.Utilizadas para acondicionamento de balas, doces, brindes, surpresa etc. Embalagem com 10 unidades. - Quantidade: 1.050,00 Pacote - Valor Referência: 15,17
 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total
 MARCELO SIMONI (04.664.811/0001-48)
 Adjudicado em: 16/01/2024 - 14:14:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 propria propria 1.050,00 15.750,00
 Item: 0017 - 0008799 - PAÇOCA ROLHA: Ingredientes:Amendoim torrado e moído, açúcar e sal, não contém glúten alérgicos: contém amendoim Embalagem com no mínimo de 945g contendo aproximadamente 63 unidades, Validade mínima de 06 meses (180 dias). - Quantidade: 165,00 Pote - Valor Referência: 23,33
 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total
 RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
 Adjudicado em: 16/01/2024 - 14:14:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 PAÇOQUITA PAÇOQUITA 165,00 3.847,80
 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/01/2024 às 14:15:14.
 Código verificador: 7BBD61
 Página 3 de 3
 Item: 0018 - 0008800 - PÉ DE MOLEQUE CROCANTE: embalagem com 50 unidade de 16g cada, Validade mínima de 06 meses (180 dias). - Quantidade: 150,00 Pote - Valor Referência: 21,61
 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total
 RIOGRANDENSE COMERCIO E

REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
 Adjudicado em: 16/01/2024 - 14:14:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 AMENDUPÃ AMENDUPÃ 150,00 3.240,00
 Item: 0019 - 0008801 - SALGADINHO CROCANTES FEITO DE MILHO produto reconhecido no mercado, pacote contendo 10 unidades de 30g diversos sabor, Validade mínima de 06 meses (180 dias). - Quantidade: 480,00 Pacote - Valor Referência: 9,83
 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total
 RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
 Adjudicado em: 16/01/2024 - 14:14:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 PIPPOS PIPPOS 480,00 4.713,60
 Item: 0020 - 0008802 - BOLINHO DE CHOCOLATE, Caixa de 480g, contendo pacote com 12 unidade de 40g cada, Validade mínima de 06 meses (180 dias). - Quantidade: 300,00 Caixa - Valor Referência: 21,80
 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total
 RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)
 Adjudicado em: 16/01/2024 - 14:14:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 BAUDUCCO BAUDUCCO 300,00 6.537,00
 Item: 0021 - 0008803 - MARMITINHA DE ALUMÍNIO 220 ML com tampa de papelão revestida de alumínio, fechamento manual. Medidas: 125mm x 95mm x 25mm contendo 100 unidades. - Quantidade: 105,00 Caixa - Valor Referência: 58,00
 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total
 RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI (28.031.958/0001-69)
 Adjudicado em: 16/01/2024 - 14:14:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Marmitinha de alumínio 220ml com tampa
 VABENE/VABENE 105,00 5.985,00
 Item: 0022 - 0008804 - MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPA, ideal para acondicionar alimentos quentes e frios. Capacidade mínima de 900ml, pacote contendo 100 unidades. - Quantidade: 90,00 Caixa - Valor Referência: 56,99
 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total
 RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI (28.031.958/0001-69)
 Adjudicado em: 16/01/2024 - 14:14:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Marmitex de isopor com tampa 900ml
 TOTALPLAST/TOTALPLAS90T,00 5.085,00
 Item: 0023 - 0008805 - SACO TRANSPARENTE incolor, pacote com 50 unidade, medidas: 45x59cm. - Quantidade: 135,00 Pacote - Valor Referência: 41,27
 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total
 RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI (28.031.958/0001-69)

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:4E72AED8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2024-GP**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **ANDERSON ANTÔNIO DO NASCIMENTO SOUZA**, CPF de Nº **128.054.704-94**, ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PROMOÇÃO À SAÚDE E GESTÃO DOS PROGRAMAS FEDERAIS DE SAÚDE PÚBLICA**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 17 de fevereiro de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

* republicação por incorreção.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:2BA5E389

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
CONTRATO Nº 011/2024 – PMTLC/SMA.**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN

Contratado: FABRICIO JORDÃO DA TRINDADE SILVA

Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prestação de serviços de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos junto a **Secretária Municipal de Agricultura/SMA**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 18 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data da Assinatura: 18 de janeiro de 2024

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de janeiro de 2024

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

FABRICIO JORDÃO DA TRINDADE SILVA
CPF: 016.xxx.xxx-97
Contratado

ELLYSON SOUZA DE OLIVEIRA
CPF Nº. 113.xxx.xxx-37

Secretário Mun. de Agropecuária, Meio Ambiente, Abast. e Rec. Hídricos

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:2DC3F2F9

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 22 de janeiro de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 02/2024, que pode ser acessada pelo link: https://drive.google.com/file/d/1NIA8rWIFUsNUq_66jEvvy3kLn7hLZNFD/view?usp=sharing

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 18 de janeiro de 2024.

FILIFE DE SOUZA DANTAS
Coordenador de Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:1BEA97D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DISPENSA 18**

EXTRATO DE CONTRATO nº63/2023-Dispensa nº 18/2023

PROCESSO:1011002/2023

MODALIDADE:Dispensa nº18/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ:01.622.882/0001-90

CONTRATADA:SIN CARD CARTÕES LTDA

CNPJ: 12.753.920/0001-60

ENDEREÇO:CALC DAS MARGARIDAS, 163 SALA 02, CONDOMÍNIO CENTRO ALPHAVILLE, BARUERI/SP
CEP:06453038

OBJETO:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de software para controle dos cartões do programa “Tibau Solidário” compreendendo a emissão de relatórios e extratos detalhados

VALOR MENSAL: R\$2.000,00(dois mil reais).
VALOR TOTAL: R\$12.000,00 (doze mil reais)
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:26 de dezembro de 2023
VIGENCIA:02 de janeiro de 2024 a 01 de julho de 2024

Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
 Ação: 2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
 Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 Região: 0001 - Tibau

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Treinamento e homologação do software junto à Prefeitura de Tibau; Fornecimento e Manutenção de sistema informatizado para controle de cartões.	mes	06	2.000,0000	12.000,00
Total do contrato em R\$					12.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Tibau/RN, 26 de dezembro de 2023

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Constitucional

MÁRCIO TOSHIO SHIOTA IWAMOTO
 SIN Card Cartões LTDA

Publicado por:
 Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:A70916BA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DISPENSA 18

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 18/2023

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa SIN CARD CARTÕES LTDA, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de software para controle dos cartões do programa "Tibau Solidário" compreendendo a emissão de relatórios e extratos detalhados.

PROCESSO: 1011002/2023
DISPENSA: 18/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADO: SIN CARD CARTÕES LTDA
CNPJ: 12.753.920/0001-60
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Tibau (RN), 26 de dezembro de 2023.

Pela contratante

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Constitucional

Pela contratada
MÁRCIO TOSHIO SHIOTA IWAMOTO
 SIN Card Cartões LTDA

Publicado por:
 Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:7E482D2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024.

Processo Administrativo Nº 23/2024 - Objeto: Pavimentação e drenagem superficial pelo método convencional a paralelepípedo de estradas vicinais na Rua Principal do Distrito de Boqueirão - Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 19/01/2024 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 05/02/2024 às 13h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 18 de janeiro de 2024

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:6D57E14D

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 014/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 014/2024 – GABINETE CIVIL

Exonera, o servidor Daniel Victor Silva Colônia do cargo de Coordenador de Atendimento ao Público na Ouvidoria.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o servidor DANIEL VICTOR SILVA COLÔNIA, CPF/MF nº XXX.702.XXX-30, do cargo de Coordenador de Atendimento ao público na Ouvidoria, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 16 de janeiro de 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
 Prefeito

Publicado por:
 Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:ED948C2B

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 015/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 015/2024 – GABINETE CIVIL

Nomeia, o servidor Daniel Victor Silva Colônia para o cargo de Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o servidor DANIEL VICTOR SILVA COLÔNIA, CPF/MF nº XXX.702.XXX-30, para o cargo de Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 16 de janeiro de 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:FC864DD8

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 022/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 022/2024 – GABINETE CIVIL

Exonera, a servidora Stefany Cléo Ribeiro Pereira do cargo de Coordenador de Contabilidade na Secretaria Municipal de Finanças.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a servidora STEFANY CLÉO RIBEIRO PEREIRA, CPF/MF nº XXX.897.XXX-58, do cargo de Coordenador de Contabilidade na Secretaria Municipal de Finanças, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 18 de janeiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:2550D1CE

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 023/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 023/2024 – GABINETE CIVIL

Nomeia, a servidora Stefany Cléo Ribeiro Pereira para o cargo de Diretora Financeira na Secretaria Municipal de Finanças.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a servidora STEFANY CLÉO RIBEIRO PEREIRA, CPF/MF nº XXX.897.XXX-58, para o cargo de Diretora Financeira na Secretaria Municipal de Finanças, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 18 de janeiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:59B8AACA

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 024/2024 – GC/PMT

Designa servidor para exercer a função de Gestor de Contratos.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora STEFANY CLÉO RIBEIRO PEREIRA, matrícula nº 1825-2, para exercer a função de GESTOR para os contratos vinculados a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Touros/RN, 18 de janeiro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:818187F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2023-GP**

PORTARIA Nº 205/2024-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor ANTONIO MADSON DA SILVA, para o cargo de **Presidente do Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescentes pelo Poder Público Municipal**, para exercer sua função de acordo com o que estabelece o Art. 5º nos termos do Art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90. DECRETO MUNICIPAL Nº 232/2023 de 21 de agosto de 2023. Com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 18 de janeiro de 2024.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:C0377836

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024 – PE Nº 011/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024 – PE Nº 011/2023

NUMERO CONTRATO: 006/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN.**

CONTRATADA: **FRANCINALDO DOMINGOS ALVES -ME.**

OBJETO: **contratação de empresa especializada em serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota deste Município.**

VALOR TOTAL de R\$ 123.170,00 (cento e vinte e três mil, cento e setenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 15 de janeiro a 15 de janeiro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:D7AF3DA8

CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024 – PE Nº 011/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024 – PE Nº 011/2023

NUMERO CONTRATO: 008/2024

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL/RN.**

CONTRATADA: **FRANCINALDO DOMINGOS ALVES -ME.**

OBJETO: **contratação de empresa especializada em serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município.**

VALOR TOTAL de R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 15 de janeiro a 15 de janeiro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:2338B9EB

CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024 – PE Nº 011/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024 – PE Nº 011/2023

NUMERO CONTRATO: 007/2024

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN.**

CONTRATADA: **FRANCINALDO DOMINGOS ALVES -ME.**

OBJETO: **contratação de empresa especializada em serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota do Fundo Municipal de Saúde deste Município.**

VALOR TOTAL de R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 15 de janeiro a 15 de janeiro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:B5624B1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N. 013/2024-GPMU, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N. 013/2024-GPMU, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema/RN, RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal, e em especial o que dispõe o art. 33, VII, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Upanema/RN, cumulado com o art. 37, § 14, da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora ELZA MARIA FELIPE M DOS SANTOS, matrícula n.º 000019, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 18 de janeiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B0F88341

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 001/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 001/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a senhora **LUSINACIA PINHEIRO DE FIQUEIREDO MACEDO CASTRO**, ocupante do cargo de Coordenadora de meio ambiente, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Tratar de assuntos relacionados a licenciamento ambiental de obrasdomunicípio;

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 17 de janeiro de 2024;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

AISAMAQUE DALYTON FAGUNDES CONCEIÇÃO

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:3FA449FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 013/2023**

PROCESSO LICITATORIO Nº. 021/2023

CONTRATO DISP. Nº. 013/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2023 QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
VÁRZEA/RN E A EMPRESA. EMBARQUE JÁ
VIAGENS E TURISMO LTDA.

OMUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN/PREFEITURA MUNICIPAL, localizado na Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, VÁRZEA/RN, CEP nº 59.185-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **PEDRO SALES BELO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 963662, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 393.253.264-34,

doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, **INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 10.477.835/0001-90**, com SEDE Av. Prudente de Moraes, 42,83-sl 105, Lagoa Nova, Natal-RN neste ato representado pelo o Sr. **José Alves Sobrinho**, CPF (MF)28444264415, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes no Processo Licitatório n. 021/2023, Contrato Dispensa de Licitação nº. **013/2023** - Aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO** de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DESTINADO A **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM COM EMISSÃO DE PASSAGEM AEREA NACIONAL E INTERNACIONAL.**

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto através dos artigos 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Este aditivo terá sua vigência de 01 de janeiro de 2024 até 31 de novembro de 2024, proveniente do Contrato de Dispensa de Licitação nº. 013/2023, onde foi celebrado em 18 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, celebrado em 18/01/2023, entre o Município de Várzea/RN E A EMPRESA. **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, **INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 10.477.835/0001-90.**

CLÁUSULA 5ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em três vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 29 de dezembro de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeitura Municipal de Várzea/RN

Pela Contratante

JOSÉ ALVES SOBRINHO

Representante Legal

Embarque Já Viagens e Turismo LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1.....

CPF:

2.....

CPF:.....

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:C8CCC092

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 020/2023**

PROCESSO LICITATORIO Nº. 030/2023

CONTRATO DISP. Nº. 020/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2023 QUE

ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA. PEDRO FERREIRA SOBRINHO.

OMUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN/PREFEITURA MUNICIPAL, localizado na Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, VÁRZEA/RN, CEP nº 59.185-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor PEDRO SALES BELO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 963662, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 393.253.264-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **PEDRO FERREIRA SOBRINHO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 17.825.862/0001-45**, com sede na Rua Coronel Felipe Jorge, nº. 02, Centro, Várzea/RN, neste ato representada pelo Sr. Pedro Ferreira Sobrinho, brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Coronel Felipe Jorge, nº. 02, Centro, Várzea/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes no Processo Licitatório 030/2023, Contrato de Dispensa de Licitação nº. **020/2023**, Aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO** de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO SELF- SERVICE OU QUENTINHAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA SOLICITANTE DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto através dos artigos 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Este aditivo terá sua vigência de 01 de janeiro de 2024 até 31 de novembro de 2024, proveniente do Contrato de Dispensa de Licitação nº. 020/2023, onde foi celebrado em 16 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, celebrado em 16/01/2023, entre o Município de Várzea/RN E A EMPRESA. **PEDRO FERREIRA SOBRINHO, CNPJ: 17.852.862/0001-45.**

CLÁUSULA 5ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em três vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 29 de dezembro de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeitura Municipal de Várzea/RN
Pela Contratante

PEDRO FERREIRA SOBRINHO

CNPJ: 17.852.862/0001-45

Pela Contratada

Testemunhas:

1.....
CPF:

2.....
CPF:.....

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:537D44E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

“Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Venha-Ver/RN e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DO VENHA-VER**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre normas gerais de licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Venha-Ver/RN.

Art. 2º A fase preparatória dos processos licitatórios e das contratações caracteriza-se pelo planejamento e consiste nas seguintes etapas:

I - formalização da demanda pelo setor requisitante e comprovação de sua previsão no Plano Anual de Compras;

II - elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, conforme o caso;

III - elaboração do mapa de riscos e matriz de riscos, conforme o caso;

IV - elaboração do termo de referência – TR;

V - confecção do orçamento estimado baseado em pesquisa de preço;

VI - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços, em que será suficiente a indicação do código do elemento de despesa correspondente;

VII - autorização de abertura da licitação ou da contratação direta;

VIII - designação do agente de contratação, da equipe de apoio ou, se for o caso, da comissão de contratação;

IX - confecção do instrumento convocatório e respectivos anexos, se for o caso;

X - confecção da minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente e minuta da ata de registro de preços, quando for o caso.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 4º O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação, a Equipe de Apoio e o Fiscal ou Gestor de contratos, bem como os demais Agentes Públicos envolvidos, devem atuar sob gestão de competências, nos termos do art. 7º Lei Federal nº 14.133/2021, tendo suas atribuições regulamentadas em ato próprio.

CAPÍTULO II
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 5º A administração municipal através de suas secretarias e fundos poderá elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, como:

I - racionalizar os processos de contratações no âmbito municipal, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento das contratações com o planejamento estratégico dos órgãos e Secretarias Municipais;

III - evitar o fracionamento de despesas; e

IV - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Art. 6º O Plano de Contratações Anual – PCA deverá conter:

I – a previsão de todas as contratações a serem realizadas no ano subsequente, que englobam as compras, as obras e os serviços gerais, inclusive de engenharia e tecnologia da informação, bem como a previsão de renovação e/ou a prorrogação dos contratos vigentes; e
II – a estimativa dos recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.

Art. 7º Consolidado o Plano de Contratações Anual pela Secretaria Municipal de Administração, o mesmo deverá ser encaminhado para apreciação do Chefe do Executivo Municipal, que poderá:

I - reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas.

II – aprovar o plano de contratações anual aprovado, determinando a sua automática disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 8º Poderão ser revistas, incluídas, excluídas ou redimensionadas as contratações previstas no Plano de Contratações Anual – PCA nas seguintes hipóteses:

I – necessidade de adequação à proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

II – necessidade de adequação à Lei Orçamentária Anual.

III – necessidade de adequação das programações orçamentária e financeira após a publicação de decretos de programações orçamentária e financeira;

IV – modificação de demanda em virtude da definição do objeto a ser contratado após a realização dos estudos técnicos preliminares a contratação; e

V – extraordinariamente, mediante justificativa durante a sua execução para a inclusão de demanda e com a subsequente aprovação do ordenador de despesas.

Art. 9º Para fins de cumprimento deste Decreto, deverão ser observados os seguintes prazos:

I – até o dia 31 de julho de cada ano – envio dos Documentos de Formalização de Demanda pelas áreas requisitantes.

II – até o dia 31 de agosto de cada ano – adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual por parte da Secretaria Municipal de Administração.

III - até o dia 30 de setembro de cada ano - aprovação do Plano de Contratações Anual pela Autoridade Competente e publicação do plano no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 10º Para elaboração do Plano de Contratações Anual, o requisitante preencherá o Documento de Formalização de Demanda com as seguintes informações:

I – descrição sucinta da necessidade ou do objeto;

II - justificativa da necessidade da contratação

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa total preliminar do valor da futura contratação;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

§1º - O Documento de Formalização de Demanda Simplificado, além das informações contidas nos incisos I e II do caput, deverá designar os integrantes responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, quando for o caso e pela fiscalização da execução do contrato.

Art. 11º Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, **no que couber**, o disposto no Decreto Federal nº 10.947/2022, suas atualizações ou outro que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 12º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será **facultada** nos seguintes casos:

I – contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;

II – licitações desertas ou fracassadas, conforme inciso III do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – contratação de licitante remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

VI – nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar;

VII – por órgão ou entidade beneficiário de licitação, de contratação ou de procedimento auxiliar cujo ETP tenha sido elaborado por unidade centralizadora de compras ou por unidade que for autorizada por ela a conduzir o respectivo procedimento;

VIII – nas contratações diretas custeadas integralmente com recursos decorrentes de emendas parlamentares;

Art. 13º – Os estudos técnicos preliminares de contratações anteriores do mesmo órgão ou entidade poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para essa opção e declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.

Parágrafo único. Na confecção do estudo técnico preliminar, as unidades solicitantes poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outras unidades da administração municipal de Venha-Ver/RN, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo responsável técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.

Art. 14º – O ETP deverá ser elaborado pela área técnica da unidade requisitante e será aprovado pela autoridade competente.

§1º - A área técnica poderá solicitar, sempre que necessário, apoio a outros atores interessados ou que detenham competências específicas relacionadas ao problema ou necessidade enfrentadas e às soluções em análise.

§2º - A Secretaria solicitante poderá definir, outras situações excepcionais em que a elaboração de ETP não será obrigatória em portaria conjunta com a Controladoria Geral do Município.

Art. 15º – O Estudo Técnico Preliminar conterá com os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, ou desde que justificada a impossibilidade, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

III - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução;

IV - estimativas das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, quando for o caso, podendo, entre outras opções:

ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

ser realizada audiência ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições, quando for o caso.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

§1º - O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII e XIII do caput deste artigo, e quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§2º - Na elaboração do ETP, sempre que possível, dever-se-á levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.

§3º - Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso V, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§4º - Na elaboração do ETP, deverá ser analisada a existência de riscos que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação e, caso existentes, deverão ser registradas possíveis ações que possam mitigá-los.

§5º - Desde que fundamentado no ETP, poderá ser exigido que os serviços de manutenção e assistência técnica, de que trata o inciso VII do caput, sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§6º - Quando não for possível divulgar o ETP devido a sua classificação, deverá ser divulgado como anexo do TR um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS E DA MATRIZ DE RISCOS

Art. 16º – O mapa de riscos deve ser elaborado na fase preparatória e juntado aos autos do processo de contratação até o final da elaboração do termo de referência, podendo ser atualizado, caso sejam identificados e propostos, respectivamente, novos riscos e controles considerados relevantes.

Art. 17º – Poderá ser elaborado mapa de riscos comuns para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade.

Parágrafo único - A matriz de riscos deverá estar prevista em cláusula específica do edital e/ou na minuta contratual anexa ao edital.

CAPÍTULO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 18º – O Termo de Referência será elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, se elaborado, e definirá o objeto para atendimento da necessidade da Administração Pública Municipal.

§1º - O Termo de Referência deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração Pública Municipal, e será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante.

§2º - Será dispensada a elaboração do Termo de Referência nas hipóteses de Dispensa em razão de licitação deserta ou fracassada, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de adesão à ata de registro de preço e prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

§3º - O Termo de Referência deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Art. 19º - O Termo de Referência conterá com os seguintes elementos:

I - definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, unidade de medida, prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços;

XI - justificativa para o parcelamento ou não da contratação, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;

XII - classificação orçamentária da despesa, exceto quando se tratar de processos para formação de registro de preços, os quais deverão indicar apenas o código do elemento de despesa correspondente;

XIII - estabelecimento, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para os beneficiários da norma;

XIV - modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa;

XV - prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

XVI - prazo para a assinatura do contrato;

XVII - obrigações da contratante e do contratado, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

XVIII - sanções administrativas;

XIX - demais condições necessárias à execução dos serviços ou fornecimento.

§1º - Nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços, além dos requisitos elencados, o termo de referência deverá conter:

I - justificativa para escolha do sistema de registro de preços, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;

II - indicação do órgão ou entidade gerenciador da ata;

III - indicação dos órgãos ou entidades participantes da ata;

IV - prazo para assinatura da ata;

V - prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação;

VI - previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes, bem como as condições para esta adesão, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas relativas ao caso concreto;

VII - obrigações do órgão gerenciador da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido; e

VIII - obrigações da detentora da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na

licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido.

Art. 20º - Nos processos de contratação em que for realizada análise de riscos, o TR deve contemplar, quando aplicável, as medidas de tratamento necessárias para mitigá-los, conforme regulamento próprio.

CAPÍTULO VI

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 21º - Para fins do Capítulo VI, aplica-se, as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VII

DA DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 22º - A Dispensa de Licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser realizada, preferencialmente, sob a forma eletrônica.

Parágrafo Único – A Administração Pública Municipal, quando da execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, apenas poderá realizar dispensa em razão do valor sob a forma eletrônica.

Art. 23º - A Administração Pública Municipal adotará a dispensa de licitação, preferencialmente, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, decorrente de licitação deserta ou fracassada, nos termos do disposto no inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

§ 1º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º - O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, até o limite de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 24º - O procedimento será divulgado na plataforma utilizada pela Administração Municipal, quando realizado sob a forma eletrônica, no sítio eletrônico do Município, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Art. 25º - O procedimento de dispensa de licitação será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e desde Decreto regulamentatório Municipal;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

Art. 26º - Em todas as hipóteses de dispensa, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

§ 1º - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 27º - Nas hipóteses de dispensa sob a forma presencial, o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará proposta ou se fará presente ou representado por

preposto/procurador na data, no local e no prazo estabelecido para apresentação de proposta.

CAPÍTULO VIII

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 28º - O licitante estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

CAPÍTULO IX

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, PREGOEIRO, GESTOR DO CONTRATO, FISCAL DO CONTRATO, ASSESSORIA JURÍDICA E CONTROLE INTERNO

Art. 29º - O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pelo Chefe do Executivo Municipal, preferencialmente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º - Somente poderá ser designado como agente de contratação, o servidor público que:

I - possua capacitação em curso de Pregoeiro ou de licitações e contratos administrativos atestada por certificação.

II - reconhecidamente tenha conhecimento sobre licitações e contratações governamentais, com a comprovação de atuação na área pelo período mínimo de um ano.

Art. 30º - São atribuições dos Agentes de Contratação:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas

(PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Art. 31º - A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pelo Chefe do Executivo Municipal, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, preferencialmente, dentre os servidores públicos efetivos ou comissionados, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação.

Art. 32º - A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 03 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal.

Art. 33º - Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação;

Parágrafo único - Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I docaput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 34º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Executivo Municipal, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 35º - São atribuições do Gestor de Contrato:

I - dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;

II - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;

III - acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, e dos valores empenhados;

IV - analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;

V - observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;

VI - opinar sobre a renovação, prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração;

VII - quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;

VIII - encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, quando for o caso;

IX - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;

X - exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato;

XI - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;

XII - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;

XIII - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

XIV - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

XV - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 36º - O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou comissionado da Administração Pública, designado pelo Executivo Municipal ou por quem este delegar, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato e/ou ata de registro de preço celebrado.

Art. 37º - São atribuições do Fiscal de Contrato:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

VI - comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;

VII - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

VIII - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

IX - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

X - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

XI - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XIV - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes neste artigo:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.

Art. 38º - O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo do quadro permanente da administração pública municipal;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§1º - Para fins do disposto no inciso III docaput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com a Administração Pública Municipal evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§2º - A vedação de que trata o inciso III docaput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Art. 39º - O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§1º - Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§2º - Na hipótese prevista no § 1º, o Executivo Municipal poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto neste Decreto.

Art. 40º - Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 41º - Além das hipóteses expressamente previstas neste Decreto, os agentes públicos mencionados poderão solicitar assessoramento jurídico e de controle interno, no respectivo âmbito de suas atribuições legais, por meio de consulta específica que delimite expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

CAPÍTULO X MODALIDADE LEILÃO

Art. 42º - Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros;

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO XI DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 43º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - sistema de registro de preços - SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI - intenção de registro de preços: conjunto de procedimentos que visa coletar e consolidar as demandas dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional que demonstrem interesse no objeto que será licitado.

Art. 44º - O SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade permanente ou frequente de contratações;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, inclusive nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, ou

V - quando, por conveniência da administração ou características dos bens ou serviços, houver necessidade de uniformização dos processos de aquisição de bens ou contratação de serviços.

Parágrafo único. No caso de contratação de execução de obras e serviços de engenharia, o sistema de registro de preços poderá ser utilizado desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e,

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 45º - O SRP poderá ser adotado para a contratação de bens e serviços inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - definição do período de validade do registro de preços;

V - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Art. 46º - A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dispostos no art. 45º, não justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Art. 47º - Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 45º, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses;

III - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP, os quantitativos considerados ínfimos, a inclusão de novos itens e os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações;

IV - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

V - consolidar no referido sistema, as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

VI - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

VII - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

VIII - remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos deste Decreto;

IX - realizar o procedimento licitatório;

X - gerenciar a ata de registro de preços;

XI - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

XII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou de contratação direta;

XIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, quando couber, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços; e,

XIV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação apenas às suas próprias contratações.

Parágrafo único. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos V, VI e VII do caput.

Art. 48º - A Administração Municipal, por intermédio do Setor de Compras, no âmbito da administração municipal direta e fundos, atuará como órgão gerenciador, cabendo-lhe a prática dos atos de administração do Sistema de Registro de Preços e as dispostas neste decreto.

Parágrafo único. Os órgãos da administração municipal direta e fundos, quando autorizados, poderão atuar como órgãos gerenciadores, cabendo-lhes, no que couber, a prática de atos inerentes à administração do Sistema de Registro de Preços.

Art. 49º - Estão autorizados a realizar os procedimentos de registro de preços e gerenciar as respectivas atas de registros de preços institucionais os seguintes órgãos:

I – Administração Municipal;

II – Fundo Municipal de Saúde; e,

III – Fundo Municipal da Assistência Social.

Parágrafo único. A autorização para os órgãos constantes no inciso I deste artigo refere-se à aquisição de bem ou contratação de serviço inerente à atividade finalística do órgão, para atender suas unidades vinculadas ou subsidiárias.

Art. 50º -O órgão ou entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, competindo-lhe:

I - providenciar o encaminhamento do termo de referência ou projeto básico ao órgão gerenciador com, no mínimo, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e estudo técnico preliminar, salvo quando esses documentos forem idealizados pela Administração Municipal ou seus fundos;

II - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciadora, acompanhadas das informações no inciso I e respectiva pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

V - tomar conhecimento da situação atualizada da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VI - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo particular signatário;

VIII - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

Art. 51º -É de responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes, a gestão dos contratos decorrentes da ata de registro de preços e demais atos inerentes, desde a sua formalização até o processamento da despesa, em todas as suas fases, especialmente, o controle, inclusão e divulgação nos sistemas e órgãos pertinentes, em conformidade com as normas aplicáveis.

Parágrafo único. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 52º -Na fase preparatória do processo licitatório para fins de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora, mediante solicitação dos órgãos, deverá realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços para, nos termos deste decreto, possibilitar, pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O prazo de que trata o caput será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação na Imprensa Oficial.

§ 2º Esgotado o prazo determinado no caput deste artigo, o órgão gerenciador poderá autorizar a participação no procedimento de intenção de registro de preços mediante apresentação de justificativa motivada do órgão ou entidade interessada.

Art. 53º -O procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP será operacionalizado pelos órgãos e entidades da administração pública direta e fundos, através do Setor de Compras ou funcionalidade equivalente, respeitando-se as seguintes etapas:

I - o órgão gerenciador divulgará o procedimento de intenção de registro de preços na Imprensa Oficial, com a informação do objeto, para participação dos órgãos ou entidades interessados;

II - os órgãos ou entidades interessadas em participar do registro de preços e respectiva ata deverão, no prazo determinado, manifestar o seu interesse, informando os quantitativos e anexando termo de referência ou projeto básico, justificativas e autorizações;

III - após o prazo determinado, o órgão gerenciador consolidará os dados e providenciará o impulsionamento dos demais atos inerentes ao trâmite do processo licitatório.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades antes de iniciar um processo licitatório ou contratação direta deverão consultar as intenções de registro de preços em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Art. 54º -O procedimento previsto no caput do art. 13 será dispensável em caráter excepcional, nas hipóteses abaixo, quando pela natureza específica do objeto:

I - o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante;

II - a administração municipal autorizar a realização do registro de preços para um único órgão.

Parágrafo único. As hipóteses constantes nos incisos I e II deste artigo precisam ser motivadas e justificadas em documento específico nos autos do processo.

Art. 55º -É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no caput deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Art. 56º - O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou pregão

Art. 57º -Será adotado o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado.

Art. 58º - O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 1º Na hipótese de que trata o caput, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 2º A pesquisa de que trata o § 1º deverá ser realizada sempre que o intervalo entre a demanda e a data de assinatura da ata de registro de preços, ou entre a demanda e a pesquisa de preços anterior ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 59º -O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 60º -O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei nº 14.133 de 2021 e deverá dispor, no mínimo, sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, sendo facultada a contratação por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, desde que justificado;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
- d) por outros motivos justificados no processo.

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências;

X - o prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

XI - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XII - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observado os limites de adesão, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões.

§ 1º Deverá constar no Edital que a existência de preços registrados, implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

Art. 61º -Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 62º -Na situação de uma mesma empresa vencer mais de um item/lote idêntico com preços diferentes, deverá o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação após a declaração dos vencedores, negociar a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

§ 1º Se a negociação não tiver resultado, o órgão gerenciador e demais participantes da ata de registro de preços deverão consumir primeiro o

quantitativo previsto no item/lote mais vantajoso, consumindo os demais lotes apenas quando exaurido esse saldo, observada a ordem de preferência.

§ 2º Quando duas ou mais licitantes distintas vencerem itens/lotes idênticos com preços diferentes, o pregoeiro ou agente de contratação poderá, antes da adjudicação, oportunizar a todas as empresas declaradas vencedoras a possibilidade de apresentação de novas propostas para fins de obtenção do direito de preferência na contratação.

§ 3º Na situação descrita no § 2º deverão ser consumidos, preferencialmente, os quantitativos ofertados no item/lote de menor valor.

Art. 63º -O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

§ 1º Para efeito do caput, além do disposto neste Decreto, deverão ser observados:

I - os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L - do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Admite-se a inexigibilidade para registro de preços na hipótese de aquisição medicamentos e insumos para tratamentos médicos por força de decisão judicial, caso demonstrada a imprevisibilidade da demanda e a necessidade de atendimento célere.

Art. 64º -Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a disponibilidade de créditos orçamentários ou efetuar a constituição de reserva orçamentária, que somente serão exigidas para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 65º -Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e,

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e,

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste Decreto.

§ 4º Os órgãos constantes no art. 49º deste Decreto, autorizados a realizar procedimentos e gerenciar suas próprias Atas de Registro de Preços deverão incluir as informações relativas aos resultados dos procedimentos e das atas homologadas no sítio eletrônico da administração municipal, conforme definido em norma complementar.

Art. 66º - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

§ 1º É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, integrantes do cadastro de reserva, na

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

§ 2º Na forma do disposto no § 4º, artigo 90 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação convocará os licitantes remanescentes, integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para negociação.

Art. 67º -A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação de penalidades.

Art. 68º -O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§ 1º O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e será definida nos termos do disposto no art. 87.

§ 2º A ata de registros de preços será considerada encerrada com o término de sua vigência ou quando todos os quantitativos registrados e limites permitidos para adesão forem utilizados.

§ 3º No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, de que trata o art. 68º, as quantidades registradas serão renovadas.

Art. 69º -Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Art. 70º -O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pelo órgão ou entidade gerenciadora.

Art. 71º -O órgão ou entidade gerenciadora que não proceder com a quantificação na fase preparatória de Intenção de Registro de Preços não poderá aderir à ata de registro de preços.

Art. 72º -O preço registrado com indicação dos licitantes fornecedores será divulgado no sítio eletrônico da administração municipal e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo único. O extrato da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 73º -Fica estabelecido o instrumento denominado de Ata de Registro de Preços Corporativa, que é a ata de registro de preços oriunda de procedimento de registros de preços, cujo objeto visa atender às necessidades de vários órgãos ou entidades participantes da administração municipal e fundos.

§ 1º As atas de que tratam o caput terão por objeto o registro de preços para aquisição de produtos e contratação de serviços corporativos, entendidos como aqueles que sejam demandados por vários órgãos ou entidades.

§ 2º Os procedimentos de registros de preços e respectivas atas corporativas terão como parâmetro os objetos, quantitativos e demais previsões constantes em informações referentes ao planejamento dos órgãos ou entidades, conforme definido em norma complementar.

Art. 74º -A Secretaria Municipal de Administração e Tributação é o órgão competente para realizar os procedimentos para registro de preços de produtos e serviços corporativos, assim considerados aqueles cujos objetos sejam demandados por vários órgãos e entidades da administração municipal e fundos, bem como o gerenciamento das respectivas atas corporativas.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração e Tributação, mediante prévia justificativa e autorização do Prefeito, considerando as especificidades e exigências técnicas dos objetos a serem contratados, poderá delegar a competência de que trata o caput a outro órgão ou entidade da administração pública municipal e fundos.

§ 2º A Secretaria Municipal de Administração e Tributação deve garantir que as contratações dos órgãos não participantes não excedam os limites permitidos para adesão, por órgão e no total, consideradas as quantidades registradas na ata de registro de preços para os órgãos e entidades participantes e os percentuais previstos em edital.

§ 3º A implantação e operacionalização das atas corporativas fica condicionada a emissão de norma complementar.

Art. 75º -Em situações específicas, devidamente justificadas dos autos do procedimento, a Secretaria Municipal de Administração e

Tributação poderá não incluir determinado órgão ou entidade no rol de participantes do registro de preços.

Parágrafo único. O órgão ou entidade que se enquadrar na situação prevista no caput poderá solicitar adesão na condição de órgão não participante.

Art. 76º - O órgão gerenciador poderá vedar a adesão a atas de registro de preços corporativas pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal e fundos que não manifestaram interesse na fase do procedimento de intenção.

Parágrafo único. Na situação de que trata o caput, excepcionalmente e mediante justificativa fundamentada do órgão ou entidade, a Secretaria Municipal de Administração e Tributação poderá autorizar a adesão.

Art. 77º - Considerar-se-á cancelada a ata de registro de preços corporativa quando todos os fornecedores ou todos os preços registrados forem cancelados.

Parágrafo único. Em caso de cancelamento da ata corporativa, a Secretaria Municipal de Administração e Tributação poderá realizar novo procedimento licitatório ou contratação direta, conforme o caso.

Art. 78º -Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de revisão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 79º -Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 4º Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades participantes, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 80º -O registro do licitante fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º O cancelamento de registro na hipótese do inciso II será formalizado pelo órgão gerenciador a partir da informação da ocorrência, nos termos do Parágrafo único do art. 12, pelo órgão ou entidade participante.

Art. 81º -O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Art. 82º -As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante.

§ 2º Para efeito do disposto no caput, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 3º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 4º Os documentos de anuência do órgão participante que vier a sofrer redução dos quantitativos informados e a autorização do órgão gerenciador deverão ser anexados aos autos do processo de utilização da ata.

Art. 83º -Durante a vigência da ata, desde que já utilizada por algum dos participantes, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de registro de preços, mediante prévia e expressa anuência do órgão gerenciador, que exigirá:

I - solicitação formal de adesão ao órgão ou entidade gerenciadora com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;

II - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

III - comprovação da prévia consulta e aceitação do licitante registrado em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes;

IV - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Após autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 2º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços a qual é integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens pelos quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do caput.

Art. 84º -As adesões a atas de registro de preços observarão as seguintes regras:

I - são independentes e não poderão comprometer os quantitativos registrados dos órgãos participantes;

II - não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para os órgãos ou entidades participantes;

III - o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem. Parágrafo único. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 85º - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 86º -Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 87º -A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XII DO CREDENCIAMENTO

Art. 88º -O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços ou fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§1º - O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento;

§2º - A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento;

§3º - A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros, sempre que este for o beneficiário direto do serviço;

§4º - Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal;

§5º - O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição do público, no Diário Oficial do Município – DOM, no site oficial da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, na Plataforma de Realização, quando for o caso e no Portal Nacional de Contratações Públicas, e seu resultado será publicado no DOM;

§ 6º - Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no DOM;

§7º - O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento;

§8º - Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente;

Art. 89º -Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.

Art. 90º -Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

Art. 91º - A administração deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§1º - Haverá republicação do edital, com periodicidade não superior a vinte e quatro meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.

Art. 92º -Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I – convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II – sorteio;

III – localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 1º – Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§ 2º – O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art. 93º -A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio oficial do Município de Venha-Ver/RN.

Art. 94º - A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§1º - No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§2º - O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 95º -A administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.

Art. 96º -Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

Art. 97º -No momento da contratação, a administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

Art. 98º -A administração poderá celebrar contratos com prazo de até cinco anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIII DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 99º -A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta, como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XIV DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Art. 100º -O objeto do contrato será recebido:

I – em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II – em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever

apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XV DAS SANÇÕES

Art. 101º -Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Administração e Tributação ou pelo Prefeito.

CAPÍTULO XVI DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 102º - A Administração Municipal regulamentará, por ato próprio, o disposto no artigo 169 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XVII DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 103º - Para fins do Capítulo XVII, aplica-se, as disposições do artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XVIII DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art. 104º - Para fins do Capítulo XVIII, aplica-se, as disposições da Instrução Normativa nº 116, de 21 de dezembro de 2021.

CAPÍTULO XIX CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO

Art. 105º - Para fins do Capítulo XIX, aplica-se, as disposições da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

CAPÍTULO XX DA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 106º - Para fins do Capítulo XX, aplica-se, as disposições da Instrução Normativa nº 103, de 30 de dezembro de 2022.

CAPÍTULO XXI POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E MARGEM DE PREFERÊNCIA

Art. 107º - Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

CAPÍTULO XXII PUBLICIDADE DOS ATOS E PLATAFORMAS DE OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 108º - Enquanto não for efetuada a adesão completa ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação em Jornal de Grande Circulação, no Diário Oficial do Município e no site do Município;

§ 1º – quando se tratar de recursos oriundos da União (convênios, transferências voluntárias, emendas parlamentares, etc.) o referido certame também terá sua divulgação no Diário Oficial da União;

§ 2º – quando se tratar de recursos oriundos do Estado (convênios, emendas parlamentares, etc.) o referido certame também terá sua divulgação no Diário Oficial do Estado.

II – quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência;

III – não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV – as contratações eletrônicas serão realizadas por meio de sistema eletrônico integrado ao PNCP;

V – nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133/2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

§ 1º O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXIII

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 109º - Para fins do Capítulo XXIV, aplica-se, no que couber, as disposições da Portaria SEGES/ME nº 938, de 02 de fevereiro de 2022.

CAPÍTULO XXIV

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO

Art. 110º - Para fins do Capítulo XXV, aplica-se, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

CAPÍTULO XXV

DA CONFEÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DA MINUTA DO TERMO DO CONTRATO E DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 111º - O edital ou instrumento convocatório é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e tem por finalidade fixar as condições necessárias à participação dos licitantes, ao desenvolvimento do certame e à futura contratação, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - o objeto da licitação;

II - a modalidade e a forma de realização da licitação, eletrônica ou presencial;

III - o modo de disputa, os critérios de classificação para cada etapa da disputa, bem como as regras e prazo para apresentação de propostas e de lances;

IV - os requisitos de conformidade das propostas;

V - os critérios de desempate e os critérios de julgamento;

VI - os requisitos de habilitação;

VII - o prazo de validade da proposta;

VIII - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

IX - a possibilidade e as condições de subcontratação e de participação de empresas sob a forma de consórcios;

X - a exigência de prova de qualidade do produto, do processo de fabricação ou do serviço, quando for o caso, por meio de:

a) indicação de marca ou modelo;

b) apresentação de amostra;

c) realização de prova de conceito ou de outros testes;

d) apresentação de certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar; e

e) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;

XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajusta-mento do preço, independentemente do prazo de duração do contrato;

XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;

XIV - as regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato, contendo os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;

XV - as sanções administrativas; e

XVI - outras indicações específicas da licitação.

Art. 112º - Integram o instrumento convocatório, como anexos:

I - o termo de referência;

II - o ETP;

a minuta do contrato ou do instrumento equivalente e da ata de registro de preços, quando houver;

III - o orçamento estimado, se não for sigiloso;

IV - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso;

V - o modelo de apresentação da proposta, dispensado quando se tratar de licitação na forma eletrônica;

VI - os modelos de declarações exigidas no certame; e

VII - a matriz de risco, quando for o caso.

Art. 113º - Os instrumentos convocatórios, minutas de contratos e minutas de atas de registro de preços deverão ser elaborados com observância obrigatória dos modelos padronizados, sempre que houver.

Art. 114º - Os termos de referência padronizados e demais documentos técnicos da fase preparatória deverão ser elaborados com observância obrigatória dos modelos padronizados, sempre que houver.

CAPÍTULO XXV

DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS COMUM E DE LUXO

Art. 115º - Para fins do Capítulo V, aplica-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

CAPÍTULO XXVI

DA VIGÊNCIA

Art. 116º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:2B6F31A4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 013, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, DESIGNA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DISPÕE SOBRE A EQUIPE DE APOIO, DE ACORDO COM A LEI N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **SANDRO PESSOA DE CARVALHO** e **MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ**, para exercerem as funções de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Venha-Ver/RN, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores **MARIA FERNANDA DA SILVA FURTUOSO** e **ANTÔNIO SOMBRA DA SILVA FILHO** para exercerem a função de **EQUIPE DE APOIO** das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Município.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 18 de janeiro de 2024.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:3D10EB33

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014, DE 18 DE JANEIRO DE 2024**

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 002, 18 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 002, de 18 de janeiro de 2024, que dispõe sobre as regras de atuação dos Fiscais de Contratos;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **RICASSILLY ISAC BRUNO RUFINO LIMA**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS**, para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços e Contratos Administrativos, decorrentes dos processos de contratação pública do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 002, 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará o ordenador da despesa da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo designará, por intermédio de portaria, outro que o substitua, pelo período do afastamento.

Art. 3º O fiscal poderá solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas a questões técnicas a servidores e/ou terceirizados da administração municipal deste município.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 18 de janeiro de 2024.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:5FD1F27D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DESIGNA COORDENADORA DO CAD UNICO**

PORTARIA Nº 05 / 2024

De 17 de Setembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

1º - **DESIGNAR** a servidora Ducilene Alves da Silva ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo para ocupar o cargo de Coordenadora do Programa Cadastro Único do Bolsa Família

2º - O agente público ora nomeado exercerá suas funções de acordo com o que se estabelece a estrutura administrativa desta Prefeitura

3º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

ANTONIO MARCOS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:5E644173

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NOMEIA FRANCIMARA CHEFE DE SETOR**

PORTARIA Nº. 006/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Francimara Alexandre Barbosa, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor de Assistência a Criança, vinculado a Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, sendo a função nos termos da Lei nº 383/2011, de 07 de Dezembro de 2011.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2024, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:1F2F667E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES “HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS” TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES “HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS” TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Janeiro de 2024, às 10:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, onde presentes se encontram o Senhor Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 065/2023 de 12 de Setembro de 2023, tiveram continuidade aos trabalhos de abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta, provenientes da Licitação – Tomada de Preços nº 005/2023, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE SUBSÍDIOS NA AVENIDA LOURDES PINHEIRO, RUA DA ALVORADA, CONJUNTO GULANDIM, CONJUNTO NOVO HORIZONTE E PRAÇA DE EVENTO NATÁLIA PINHEIRO EM VERA CRUZ/RN. Atendendo as publicações no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), Diário Oficial Do Estado do Rio Grande Do Norte e da União e Jornal de Grande Circulação, edições do dia 28/12/2023 (Aviso de Licitação), compareceu (uma) empresa e optou por apenas protocolar os respectivos envelopes e se ausentar, sendo ela: CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 22.318.474/0001-19 (PROTOCOLO) A comissão informa que vai analisar as documentações apresentadas e em seguida divulgará o resultado na imprensa oficial (Município, União).

Vera Cruz/RN 18 de janeiro de 2024.

MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS

Presidente

JESSICA BRUNA FIRMINO DA SILVA

Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR

Equipe de Apoio

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:C7378866

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050104/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05010004/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050104/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ: 24.104.330/0001-95. OBJETO: Contratação de empresa jornalística escrita (jornal de grande circulação) para publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN para o exercício de 2024.. VALOR TOTAL: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 .

2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II.

Viçosa/RN, 17/01/2024.

VICTOR RAMON ALVES

- Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:3B18F2CF

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 120101/2024 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12010001/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 120101/2024 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: R COSME BEZERRA - X- TR SISTEMAS, CNPJ: 17.453.808/0001-27. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fenecimento, Implantação e manutenção de sistemas informatizados de Tributos, Gestões atividades do Setor Tributário Municipal que tem como objetivos aperfeiçoar as atividades de registros, cálculos, emissão e cobrança dos Impostos e Taxas decorrentes dos cadastros Imobiliários e Econômicos, assim como, o gerenciamento da Dívida Ativa Tributária Municipal, Cadastro Municipal Controle do Cadastro de Loteamentos, Controle do Cadastro de Logradouros e Segmentos, Controle do Cadastro de Contribuintes, Controle do Cadastro Imobiliários Controle do Cadastro Econômico, Controle do Cadastro de Permissionária, Tributação Municipal Calculo de todos os Impostos e Taxas conforme definições do Código Tributário. VALOR TOTAL: R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1126 - 2 . 7001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II.

Viçosa/RN, 18/01/2024.

VICTOR RAMON ALVES -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:E55199FE

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 150101/2024 – INEX**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 150101/2024 – INEX

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA TRIBUTÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN, DESTINADOS A IMPUGNAÇÃO DO ÍNDICE PROVISÓRIO DO ICMS.

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, AUTORIZO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação n.º 150101/2024 – INEX, para a contratação de KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Empresa estabelecida na Rua Benildes Dantas, 254, Andar 01, Sala 02, Centro – Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 33.355.177/0001-60, a fim de prestar serviços especializados na área tributária para o município de Viçosa/RN, destinados a impugnação do índice provisório do ICMS.

Esse Termo se fundamenta no art. 74, III, alínea c, e e § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A remuneração será calculada como R\$ 200,00 para cada incremento de R\$ 1.000,00 na receita municipal resultante do aumento do índice de ICMS. Este valor aplica-se tanto ao trabalho de impugnação do índice provisório do ICMS quanto a eventuais demandas judiciais necessárias para alcançar a referida conquista. O proveito econômico será calculado com base no valor total obtido,

seja através de processos administrativos ou da condenação judicial, após o trânsito em julgado.

Dotação Orçamentária: 5167 - 2 . 7001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 – OUTROS SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA.

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Viçosa/RN, 18 de janeiro de 2024.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:BD5846FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN.

CONTRATADO: CACTUS CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 32.755.989/0001-30.

OBJETO: CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 928128/2022 - OPERAÇÃO 1082891-31 - PROGRAMA A HORA DO TURISMO – CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.

VALOR: R\$ 232.422,82 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da ORDEM INICIAL DAS OBRAS pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado com a devida justificativa, conforme prevê o inciso I do Art. 57 e os incisos I a IV do §1º do Art. 57, mediante Termos Aditivos.

Florânia/RN, 18 de janeiro de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

CPF Nº 050.343.214-83

Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

CNPJ Nº 08.181.562/0001-90

Contratante

ANGELINA GOMES FELIX

Representante

CPF ***.684.***-52

Cactus Construcoes, Comercio e Servicos LTDA

CNPJ nº 32.755.989.0001.30

Contratada

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:3C940AA2

CAPACIDADE DE 16 DISCOS RECORTADO DE 28”, COM 6MM, conforme justificativas e especificações no DFD.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, o Despacho do Ilmº. Srº José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos determinando que se proceda com à devida contratação.

Florânia/RN, 18 de janeiro de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:EEEE02F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 002/2024, Processo Licitatório nº. 123/2024, fundamentada no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 – Decreto nº 11. 871 de 29 de dezembro 2023, para a empresa JOAO RAIMUNDO BATISTA NETO, inscrita no CNPJ: 05.922.253/0001-36. no valor estimado de 8.680,000 (oito mil seiscientos e oitenta reais) referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS GRADE DE ARADO, MARCA KOHLER - GAC, Nº 21/0420, CAPACIDADE DE 16 DISCOS RECORTADO DE 26”, COM 6MM, conforme justificativas e especificações no DFD.**

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, o Despacho do Ilmº. Srº José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos determinando que se proceda com à devida contratação.

Florânia/RN, 18 de janeiro de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:496507E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 049, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 17 a 18/01/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos entre os dias 17 a 18/01/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 001/2024, Processo Licitatório nº. 122/2024, fundamentada no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 – Decreto nº 11. 871 de 29 de dezembro 2023, para a empresa JOAO RAIMUNDO BATISTA NETO, inscrita no CNPJ: 05.922.253/0001-36. no valor estimado de 9.520,000 (nove mil quinhentos e vinte reais referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS GRADE DE ARADO, MARCA PICIN,**

Florânia/RN, em 18/01/2024

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:99CC61E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 008/2024 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **ROZANGELA ELITA BATISTA**, Técnico em Enfermagem, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 1029 relativos ao período de2021/2022 contados a partir do dia 21/01/2024 com término em 19/02/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 18/01/2024

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:E3055CA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 009/2024 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **GILMAR CARLOS ZUZA**, VIGIA, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 476 relativos ao período de2019/2020 contados a partir do dia 22/01/2024 com término em

18/02/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 18/01/2024

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:E40BBE7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 010/2024 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos do servidor **FRANCISCO CÂNDIDO RODRIGUES JÚNIOR**, Agente de Endemias, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 624 relativos ao período de2022/2023, contados a partir do dia 22/01/2024 com término em 05/02/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 18 de janeiro de 2024

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:A3EDF874

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social desta instituição e,

Considerando a previsão do art. 37, inciso X da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual, aos servidores e empregados públicos.

Considerando o art. 78, do Regimento Interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o percentual de 6,97%, a título de revisão geral anual, aplicáveis sobre os vencimentos vigentes dos empregados públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CIS/SERIDÓ.

Parágrafo único. O percentual de 6,97% representa a variação do salário mínimo nacional.

Art. 2º O anexo I do Regimento Interno, de 01 de março de 2023 e alterações posteriores, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do Orçamento do CIS/SERIDÓ aprovado para cada exercício financeiro.
 Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros à 1º de janeiro de 2024, revogadas expressa e tacitamente as disposições em contrário.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente do CIS/SERIDÓ

ANEXO ÚNICO**“QUADRO DE EMPREGOS EM COMISSÃO, EMPREGOS PÚBLICOS, QUANTIDADES DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS”**

EMPREGOS EM COMISSÃO / EMPREGOS PÚBLICOS	PROVIMENTO	QT DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO RS
ASSESSOR CONTÁBIL	COMISSÃO	01	20 horas	RS 1.778,03
ASSESSOR JURÍDICO	COMISSÃO	01	20 horas	RS 3.106,41
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONCURSO	04	40 horas	RS 1.604,55
AUDITOR EM SAÚDE	COMISSÃO	01	20 horas	RS 2.502,67
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONCURSO	02	40 horas	RS 1.412,00
CONTROLADOR INTERNO	COMISSÃO	01	20 horas	RS 1.628,68
SECRETÁRIO EXECUTIVO	COMISSÃO	01	40 horas	RS 3.942,03
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	COMISSÃO	01	40 horas	RS 2.674,25
GERENTE ADMINISTRATIVO – COMPRAS E LICITAÇÕES	COMISSÃO	01	40 horas	RS 2.139,40
GERENTE ADMINISTRATIVO - FATURAMENTO	COMISSÃO	01	40 horas	RS 2.139,40
GERENTE ADMINISTRATIVO – PATRIMÔNIO E ESTOQUE	COMISSÃO	01	40 horas	RS 2.139,40
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	COMISSÃO	01	40 horas	RS 2.139,40

Publicado por:
 Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:AE3BD57E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 21 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a atualização dos valores dos salários servidores públicos efetivos do Município de Acari-RN constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 18, de 05 de abril de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 18, de 05 de abril de 2023, promovendo a atualização dos valores dos salários dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal permanente do Município de Acari, passando a vigorar com os seguintes valores:

A N E X O – I**CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ACARI/RN**

Nº ORDEM	CARGO ESPECIFICIDADE	VAGAS	CH	SALÁRIO RS
001	Advogado	01	20	1.700,00
002	Agente administrativo	27	40	1.412,00
003	Agente comunitário de saúde	30	40	2.824,00
004	Educador social	01	40	1.700,00
005	Agente de vigilância sanitária	02	40	1.412,00
006	Agente de combate às endemias	13	40	2.824,00
007	Assistente social	05	30	1.700,00
008	Atendente de ambulatório	07	40	1.412,00
009	Atendente de Consultório Odontológico	06	40	1.412,00
010	Auxiliar de biblioteca	07	40	1.412,00
011	Auxiliar de enfermagem	10	40	1.412,00
012	Auxiliar de Farmácia	01	40	1.412,00
013	Auxiliar de serviços gerais	70	40	1.412,00
014	Bibliotecário	01	40	1.700,00
015	Bioquímico	01	40	1.700,00
016	Contador	01	40	1.700,00
017	Coveiro	02	40	1.412,00
018	Cuidador de crianças e adolescentes com necessidades especiais	04	40	1.700,00
019	Educador Físico	01	40	1.700,00
020	Eletricista	02	40	1.412,00
021	Enfermeiro	06	40	1.700,00
022	Farmacêutico	01	40	1.700,00
023	Fiscal de obras e postura municipal	02	40	1.412,00
024	Fiscal de Tributos	01	40	1.700,00
025	Fiscal de vigilância sanitária	02	40	1.412,00
026	Fisioterapeuta	02	40	1.700,00
027	Fonoaudiólogo	01	40	1.700,00
028	Gari	15	40	1.412,00
029	Médico clínico geral	03	40	2.500,00

		01	20	1.700,00
030	Médico veterinário	01	40	1.700,00
		01	20	1.412,00
031	Merendeira	08	40	1.412,00
032	Motorista	15	40	1.412,00
033	Nutricionista	02	40	1.700,00
034	Odontólogo/Cirurgião Dentista	05	40	1.700,00
035	Operador de máquinas pesadas	05	40	1.412,00
036	Orientador Social	04	40	1.412,00
037	Pedagogo	10	30	2.943,29
038	Pedreiro	02	40	1.412,00
039	Professor - Nível I	100	30	2.943,29
040	Professor - Nível II	15	30	2.943,29
	Professor de Inglês	02		
	Professor de Português	02		
	Professor de Matemática	02		
	Professor de Ciências	02		
	Professor de Geografia	01		
	Professor de História	01		
	Professor de Educação Física	01		
	Professor de Educação Artística (Artes)	02		
	Professor de Informática	02		
041	Psicólogo	02	40	1.700,00
042	Psicopedagogo	01	40	1.700,00
043	Secretário escolar	06	40	1.412,00
044	Sociólogo	01	40	1.700,00
045	Técnico agrícola	01	40	1.550,00
046	Técnico de Enfermagem	07	40	1.412,00
047	Técnico de Laboratório	01	40	1.412,00
048	Terapeuta Ocupacional	01	40	1.700,00
049	Vigia	08	40	1.412,00
TOTAL		422	-	-

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Acari-RN, 18 de janeiro de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:78129CA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 002 QD QUADRO DETALHADO DA DESPESA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - OPDER LEGISLATIVO			1.886.833
01.001 - CAMARA MUNICIPAL			1.886.833
	01 - LEGISLATIVA		1.886.833
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		1.886.833
	0001 - PROCESSO LEGISLATIVO		1.886.833
	1001 EQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL	Fiscal	22.050
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.050
	0001 - AFONSO BEZERRA		22.050
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.050
	1002 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PREDIO LEGISLATIVO	Fiscal	44.100
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		44.100
	0001 - AFONSO BEZERRA		44.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		44.100
	2001 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	Fiscal	1.820.683
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.820.683
	0001 - AFONSO BEZERRA		1.820.683
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.241.863
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		208.373
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.789
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		23.153
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11.576
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		69.458
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.789
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		23.153
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.153
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		115.763
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		34.729
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		5.789
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.789
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17.365

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

28.941

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			2.456.064
02.002 - GABINETE DO PREFEITO			2.456.064
	04 - ADMINISTRAÇÃO		2.311.358
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.311.358
	0002 - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE		2.311.358
	1089 ADEQUAÇÃO DA INSTALAÇÃO FÍSICA DO GABINETE	Fiscal	154.350
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		44.100
	0001 - AFONSO BEZERRA		44.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		22.050
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.050
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		110.250
	0001 - AFONSO BEZERRA		110.250
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		55.125
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.125
	2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE	Fiscal	2.145.432
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		998.832
	0001 - AFONSO BEZERRA		998.832
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		46.305
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		11.576
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.576
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		23.153
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		17.365
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.241
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.789
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11.576
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		23.153
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		81.034
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		51.818
	3.3.90.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		28.941
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		11.576
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.576
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.153
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.146.600
	0001 - AFONSO BEZERRA		1.146.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		44.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.102.500
	2003 FORTALECIMENTO DE AÇÕES MUNICIPALISTA	Fiscal	11.576
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.576
	0001 - AFONSO BEZERRA		11.576
	3.3.30.41 CONTRIBUIÇÕES		11.576
	14 - DIREITO DA CIDADANIA		144.706
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		144.706
	0008 - CONTROLE SOCIAL		144.706
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	Fiscal	144.706
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		144.706
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - AFONSO BEZERRA		144.706
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		81.034
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.207
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.789
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.789
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11.576
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.576
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.946
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.789
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			3.512.788
02.003 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			3.512.788
	04 - ADMINISTRAÇÃO		3.512.788
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.859.142
	0002 - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE		2.859.142
	1004 CONTRIBUIÇÃO A CNM, FEMURN E AMCEVALE	Fiscal	55.125
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.125
	0001 - AFONSO BEZERRA		55.125
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		55.125
	1007 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	54.600
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		54.600
	0001 - AFONSO BEZERRA		54.600
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		54.600
	2005 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	Fiscal	200.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		200.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200.000
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Fiscal	2.549.417
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.284.817
	0001 - AFONSO BEZERRA		2.284.817
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		267.068
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		639.620
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		110.250

	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		17.365
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		30.727
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		23.153
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		600.000
	3.3.30.41 CONTRIBUIÇÕES		17.365
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		17.365
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		83.623
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.513
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.513
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.513
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.513
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.513
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		27.563
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		11.025
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.025
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.103
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		264.600
	0001 - AFONSO BEZERRA		264.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		44.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		220.500
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		653.646
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0003 - CONTROLE DA DÍVIDA INTERNA		653.646
	1095 AMORTIZACAO DA DÍVIDA INTERNA E ENCARGOS - PASEP	Fiscal	121.553
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		121.553
	0001 - AFONSO BEZERRA		121.553
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.789
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.789
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		109.975
	1096 AMORTIZACAO DA DÍVIDA INTERNA E ENCARGOS - INSS	Fiscal	532.093
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		532.093
	0001 - AFONSO BEZERRA		532.093
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.924
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		529.169
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			642.136
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			642.136
	04 - ADMINISTRAÇÃO		642.136
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		219.875
	0003 - CONTROLE DA DÍVIDA INTERNA		219.875
	1003 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	Fiscal	219.875
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		209.475
	0001 - AFONSO BEZERRA		209.475
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		99.225
	4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		110.250
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		10.400
	0001 - AFONSO BEZERRA		10.400
	4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.400
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		422.261
	0004 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E SUSTENTAVEL		422.261
	1090 AMPLIACAO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA FISICA	Fiscal	115.763
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		115.763
	0001 - AFONSO BEZERRA		115.763
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		115.763
	2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	Fiscal	306.498
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		262.397
	0001 - AFONSO BEZERRA		262.397
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		34.729
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		112.180
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.941
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.473
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11.576
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.205
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11.576
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		11.576
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.365
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.884
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.892
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		44.101
	0001 - AFONSO BEZERRA		44.101
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.513
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		38.588
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			592.323
02.005 - SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			592.323
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		592.323
	695 - TURISMO		592.323
	0005 - FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO TURISTICO		592.323
	2009 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	Fiscal	242.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		240.897
	0001 - AFONSO BEZERRA		240.897

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.948
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		69.458
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.576
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.894
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.576
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		11.576
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.789
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.576
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		69.458
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.894
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.576
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.576
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.103
	0001 - AFONSO BEZERRA		1.103
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.103
	2108 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO ROTEIRO TURÍSTICO RURAL	Fiscal	40.519
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.519
	0001 - AFONSO BEZERRA		40.519
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.365
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.789
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.365
	2128 PROJETO SABADO CULTURAL	Fiscal	55.125
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.125
	0001 - AFONSO BEZERRA		55.125
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.025
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11.025
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.025
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.050
	2132 PROGRAMA NATAL PARA TODOS	Fiscal	254.679
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		254.679
	0001 - AFONSO BEZERRA		254.679
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		69.458
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		34.729
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.153
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		127.339
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			286.827
02.006 - SEC. MUN. DE SAUDE			286.827
	10 - SAÚDE		257.884
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		257.884
	0002 - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE		257.884
	2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Seguridade Social	257.884
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		34.729
	0001 - AFONSO BEZERRA		34.729
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		34.729
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		23.155
	0001 - AFONSO BEZERRA		23.155
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.155
	14 - DIREITO DA CIDADANIA		28.943
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		28.943
	0008 - CONTROLE SOCIAL		28.943
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Seguridade Social	28.943
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		28.943
	0001 - AFONSO BEZERRA		28.943
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.894
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.789
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.789
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.631
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.631
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.209
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			17.004.925
02.007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA			17.004.925
	12 - EDUCAÇÃO		16.433.002
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		14.062.886
	0007 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		13.692.444
	1005 AQUISIÇÃO DE VEICULO	Fiscal	441.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		441.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		441.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		441.000
	1025 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	110.250
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.125
	0001 - AFONSO BEZERRA		55.125
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		55.125
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		55.125
	0001 - AFONSO BEZERRA		55.125
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		55.125
	1806 AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR (PAR/FNDE nº 202102588-5)	Fiscal	110.250
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		55.125

	0001 - AFONSO BEZERRA		55.125
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.125
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		55.125
	0001 - AFONSO BEZERRA		55.125
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.125
	1807 AQUISICAO DE MOBILIARIOS PARA SALA DE AULA (PAR/FNDE nº 202102833-6)	Fiscal	110.250
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		55.125
	0001 - AFONSO BEZERRA		55.125
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.125
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		55.125
	0001 - AFONSO BEZERRA		55.125
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.125
	2026 MANUT. DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT	Fiscal	591.387
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		200.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		231.525
	0001 - AFONSO BEZERRA		231.525
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		196.796
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.153
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.576
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		159.862
	0001 - AFONSO BEZERRA		159.862
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		57.881
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		101.981
	2027 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PDDE	Fiscal	57.881
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		57.881
	0001 - AFONSO BEZERRA		57.881
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.153
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.576
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.576
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.576
	2028 MANUT. DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO	Fiscal	264.600
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		264.600
	0001 - AFONSO BEZERRA		264.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		132.300
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		110.250
	2029 MANUTENCAO PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	132.299
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		22.050
	0001 - AFONSO BEZERRA		22.050
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		22.050
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		110.249
	0001 - AFONSO BEZERRA		110.249
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		110.249
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Fiscal	1.100.302
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		879.802
	0001 - AFONSO BEZERRA		879.802
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		115.763
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		295.195
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		81.034
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.789
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.789
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.789
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		115.763
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		17.365
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11.576
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		28.941
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		28.941
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		115.763
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		23.153
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		17.365
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.576
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		220.500
	0001 - AFONSO BEZERRA		220.500
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		110.250
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		55.125
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55.125
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	Fiscal	2.189.016
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		2.189.016
	0001 - AFONSO BEZERRA		2.189.016
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		544.084
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		996.660
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		272.042
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11.576
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		86.822
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		23.153

	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.789
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		57.881
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		81.034
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		34.729
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		57.881
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.365
	2032 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	Fiscal	6.893.348
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.055.093
	0001 - AFONSO BEZERRA		1.055.093
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.055.093
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.076.591
	0001 - AFONSO BEZERRA		1.076.591
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.076.591
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		4.761.664
	0001 - AFONSO BEZERRA		4.761.664
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		798.761
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.717.597
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		187.425
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		57.881
	2033 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	1.675.654
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		150.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		755.541
	0001 - AFONSO BEZERRA		755.541
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		647.864
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.025
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.205
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.075
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		44.834
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.538
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		770.113
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - AFONSO BEZERRA		770.113
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		220.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.075
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.538
	2100 IMPLEMENTACAO E FORT DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	Fiscal	16.207
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		16.207
	0001 - AFONSO BEZERRA		16.207
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.473
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.315
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.315
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.789
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.315
	0023 - EXPANSAO E REESTRUTURACAO DA REDE ESCOLAR		138.917
	1078 IMPLANTACAO DE SALA DE LEITURA, VIDEO E BRINQ.CÓDIGO RED E ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	Fiscal	23.154
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		23.154
	0001 - AFONSO BEZERRA		23.154
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.789
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.365
	1081 CONSTRUCAO ADEQ DE ESPACO ESPORTIVO NA ESCOLA	Fiscal	115.763
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		115.763
	0001 - AFONSO BEZERRA		115.763
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		115.763
	0024 - EDUCACAO NO CAMPO		231.525
	1088 IMPL DE SALAS DE LEIT, VIDEO E BRIQUED ESC RURAL	Fiscal	57.882
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		57.882
	0001 - AFONSO BEZERRA		57.882
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		34.729
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.153
	1092 AMPLIACAO E ADEQUACAO FISICA DE ESCOLA	Fiscal	173.643
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		57.881
	0001 - AFONSO BEZERRA		57.881
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		57.881
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		115.762
	0001 - AFONSO BEZERRA		115.762
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		115.762
	362 - ENSINO MÉDIO		139.191
	0007 - EDUCACAO DE QUALIDADE		139.191
	2024 MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO MEDIO	Fiscal	28.941
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		28.941
	0001 - AFONSO BEZERRA		28.941
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		11.576

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
-------	----------------------	--------	-------

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.104
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.315
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.473
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.473
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PETERN	Fiscal	110.250
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		33.075
	0001 - AFONSO BEZERRA		33.075
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.205
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.025
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19.845
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		77.175
	0001 - AFONSO BEZERRA		77.175
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.075
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.050
	364 - ENSINO SUPERIOR		40.520
	0007 - EDUCACAO DE QUALIDADE		40.520
	2023 MANUT. DAS ATIV DO ENSINO SUPERIOR	Fiscal	40.520
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		40.520
	0001 - AFONSO BEZERRA		40.520
	3.3.90.18 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		5.789
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.153
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.789
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.789
	365 - EDUCACAO INFANTIL		1.623.719
	0007 - EDUCACAO DE QUALIDADE		1.253.277
	1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	Fiscal	110.250
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.025
	0001 - AFONSO BEZERRA		11.025
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.025
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		55.125
	0001 - AFONSO BEZERRA		55.125
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		55.125
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		44.100
	0001 - AFONSO BEZERRA		44.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		44.100
	2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	Fiscal	307.052
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		196.802
	0001 - AFONSO BEZERRA		196.802
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		17.365
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13.892
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.158
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.158
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.158
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		72.931
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.315
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		23.153
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.158
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.153
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.050
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.158
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.153
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		110.250
	0001 - AFONSO BEZERRA		110.250
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		110.250
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	Fiscal	330.751
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.103
	0001 - AFONSO BEZERRA		1.103
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.103
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		242.550
	0001 - AFONSO BEZERRA		242.550
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		220.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.050
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		87.098
	0001 - AFONSO BEZERRA		87.098
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		87.098
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	Fiscal	330.750
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		330.750
	0001 - AFONSO BEZERRA		330.750
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		22.050
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		165.375
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		44.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.075
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		44.100
	2044 MANUTENCAO PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE CRECHE	Fiscal	55.125
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.205
	0001 - AFONSO BEZERRA		2.205
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.205
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		52.920
	0001 - AFONSO BEZERRA		52.920
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		52.920
	2047 MANUTENCAO PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE PRÉ ESCOLA	Fiscal	44.100
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.205

	0001 - AFONSO BEZERRA		2.205
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.205
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		41.895
	0001 - AFONSO BEZERRA		41.895
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		41.895
	2098 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	Fiscal	75.249
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		75.249
	0001 - AFONSO BEZERRA		75.249
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11.576
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.153
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		23.153
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.789
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.789
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.789
	0023 - EXPANSÃO E REESTRUTURACAO DA REDE ESCOLAR		115.763
	1045 AQUISICAO DE BERCARIO P ESC DE EDUCACAO INFANTIL	Fiscal	115.763
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		115.763
	0001 - AFONSO BEZERRA		115.763
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		115.763
	0024 - EDUCACAO NO CAMPO		254.679
	1079 APARELHAMENTO E REAPAR DE ESC E CRECHES AREA RURAL	Fiscal	208.373
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		208.373
	0001 - AFONSO BEZERRA		208.373
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		208.373
	1080 AQUISICAO DE PARQUE INF PARA ESCOLAS DA AREA	Fiscal	46.306
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		23.153
	0001 - AFONSO BEZERRA		23.153
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.153
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		23.153
	0001 - AFONSO BEZERRA		23.153
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.153
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		566.686
	0007 - EDUCACAO DE QUALIDADE		566.686
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - 70%	Fiscal	275.625
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.025
	0001 - AFONSO BEZERRA		11.025
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.025
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		264.600
	0001 - AFONSO BEZERRA		264.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		220.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		44.100
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - 30%	Fiscal	165.375
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		165.375
	0001 - AFONSO BEZERRA		165.375
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.820
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		44.100
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.025
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.205
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.050
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55.125
	2040 MANUTENCAO PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE EJA	Fiscal	33.075
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.205
	0001 - AFONSO BEZERRA		2.205
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.205
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		30.870
	0001 - AFONSO BEZERRA		30.870
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.870
	2117 PROGRAMA ALFABETIZANDO MEU IRMAO	Fiscal	92.611
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		92.611
	0001 - AFONSO BEZERRA		92.611
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.153
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		69.458
	13 - CULTURA		571.923
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		571.923
	0017 - FORTALECIMENTO CULTURAL		571.923
	1023 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PARA ATIVIDADES CULTURAIS	Fiscal	55.125
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		55.125
	0001 - AFONSO BEZERRA		55.125
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		55.125
	1024 IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE ARTE, DANÇA E TEATRO	Fiscal	55.125
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.125
	0001 - AFONSO BEZERRA		55.125
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.050
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.025
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.025
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.025
	1102 PROGRAMA BOLSA MÚSICO	Fiscal	44.100
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		44.100
	0001 - AFONSO BEZERRA		44.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.025
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.025
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.025

	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		11.025
	2101 APOIO A EVENTOS CULTURAIS	Fiscal	330.750
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		330.750
	0001 - AFONSO BEZERRA		330.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		55.125
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		55.125
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		55.125
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		55.125
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55.125
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		55.125
	2109 PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DA CULTURA POPULAR	Fiscal	86.823
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		86.823
	0001 - AFONSO BEZERRA		86.823
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.576
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.789
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.789
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.473
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		57.881
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.315
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			2.661.360
02.008 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS			2.661.360
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		231.525
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		231.525
	0013 - Cultura para Todos		231.525
	1101 IMPLANTACAO DO PROGRAMA COLETA SELETIVA	Fiscal	231.525
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		231.525
	0001 - AFONSO BEZERRA		231.525
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		46.305
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		34.729
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		104.186
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		46.305
	20 - AGRICULTURA		2.429.835
	544 - RECURSOS HIDRICOS		540.777
	0016 - APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E AO DESENVOLVIMENTO RURAL		540.777
	1020 CONSTRUCAO DE POCOS E CISTERNA	Fiscal	289.406
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		289.406
	0001 - AFONSO BEZERRA		289.406
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		57.881
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		57.881
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		57.881
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		115.763
	2103 CONSERVACAO E MANUTENCAO DE POCOS	Fiscal	251.371
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		251.371
	0001 - AFONSO BEZERRA		251.371
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		103.084
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.153
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		125.134
	605 - ABASTECIMENTO		998.356
	0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE		998.356
	2011 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS	Fiscal	998.356
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		835.186
	0001 - AFONSO BEZERRA		835.186
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.638
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11.576
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.075
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11.576
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		28.941
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		33.075
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.576
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		34.729
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		163.170
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - AFONSO BEZERRA		163.170
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		55.125
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		52.920
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55.125
	606 - EXTENSÃO RURAL		890.702
	0016 - APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E AO DESENVOLVIMENTO RURAL		590.941
	1019 AQUISICAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	Fiscal	220.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.125
	0001 - AFONSO BEZERRA		55.125
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.125
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		55.125
	0001 - AFONSO BEZERRA		55.125
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.125
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		110.250
	0001 - AFONSO BEZERRA		110.250
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		110.250

	1071 EFETIVACAO DA REGULARIZACAO FUNDIARIA	Fiscal	57.881
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		57.881
	0001 - AFONSO BEZERRA		57.881
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		57.881
	1083 FORT DA INFRAEST HIDRICA NAS COM RURAIS E ASSENTAMENTOS	Fiscal	173.644
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		173.644
	0001 - AFONSO BEZERRA		173.644
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		173.644
	2104 APOIO, INCENTIVO E FORTAL DA AGRICULTURA FAMILIAR	Fiscal	138.916
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		138.916
	0001 - AFONSO BEZERRA		138.916
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		57.881
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		34.729
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.365
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		28.941
	0025 - SERTAO EMPREENDEDOR		299.761
	1084 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ACUDES	Fiscal	42.050
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		42.050
	0001 - AFONSO BEZERRA		42.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.025
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		31.025
	2105 APOIO AO PREPARO DA TERRA	Fiscal	69.457
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		69.457
	0001 - AFONSO BEZERRA		69.457
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.576
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		57.881
	2110 IMPLANTACAO PROGRAMA DE DISTRIBUCAO DE SEMENTES E MUDAS	Fiscal	34.729
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		34.729
	0001 - AFONSO BEZERRA		34.729
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		34.729
	2111 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM COMUNIDADES RURAIS	Fiscal	153.525
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		98.400
	0001 - AFONSO BEZERRA		98.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.153
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		23.153
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.153
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		28.941
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		55.125
	0001 - AFONSO BEZERRA		55.125
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.075
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.050
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			8.729.380
02.010- SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA			8.729.380
	15 - URBANISMO		8.607.917
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		3.198.259
	0015 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PUBLICA MUNICIPAL		3.198.259
	1028 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Fiscal	110.253
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		33.075
	0001 - AFONSO BEZERRA		33.075
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.075
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		33.075
	0001 - AFONSO BEZERRA		33.075
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.075
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		33.078
	0001 - AFONSO BEZERRA		33.078
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.078
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		11.025
	0001 - AFONSO BEZERRA		11.025
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.025
	1029 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA DE LIXO	Fiscal	1.466.317
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		209.475
	0001 - AFONSO BEZERRA		209.475
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		55.125
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.025
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		22.050
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		99.225
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.256.842
	0001 - AFONSO BEZERRA		1.256.842
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		551.250
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		110.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		551.242
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		33.075
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.025
	1067 CONST. DE BUEIROS, CANAIS, PASSAGEM MO. MATA BURRO	Fiscal	173.644
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		173.644
	0001 - AFONSO BEZERRA		173.644
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		173.644
	1068 AMPLIACAO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	Fiscal	110.251
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		67.253
	0001 - AFONSO BEZERRA		67.253

	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.050
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.153
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		22.050
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		42.998
	0001 - AFONSO BEZERRA		42.998
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.923
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.025
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.050
	1085 CONSERVACAO, REPARACAO E RECUPERACAO DE RUAS	Fiscal	205.169
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		205.169
	0001 - AFONSO BEZERRA		205.169
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		115.763
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		89.406
	1086 DRENAGEM E PAVIMENTACAO DE RUAS	Fiscal	733.163
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.125
	0001 - AFONSO BEZERRA		55.125
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		55.125
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		220.500
	0001 - AFONSO BEZERRA		220.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		220.500
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		110.250
	0001 - AFONSO BEZERRA		110.250
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		110.250
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		347.288
	0001 - AFONSO BEZERRA		347.288
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		347.288
	1087 CONST, REF, REC, REP, CONSE E ADEQ DE ESPACOS PUBLICOS	Fiscal	147.288
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		147.288
	0001 - AFONSO BEZERRA		147.288
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.153
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		34.729
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		89.406
	1091 CONSTRUCAO, CONSERVACAO, RECUPERAC, REPAR DE PRAÇAS	Fiscal	31.525
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		31.525
	0001 - AFONSO BEZERRA		31.525
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		31.525
	1907 AQUISICAO DE IMOVEIS	Fiscal	57.356
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		57.356
	0001 - AFONSO BEZERRA		57.356
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		57.356
	1917 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS (CR nº 1.071.759-13/2020)	Fiscal	50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1918 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DREN. DE RUAS NO ASSENT. ALTO DA FELICIDADE (CR nº 1074.561-47/2020)	Fiscal	50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1919 PAVIMEN. EM PARALELEPÍPEDO E DREN.SUPERFICIAL DE RUAS NO ASSENT. SANTA MARIA(CR nº 1081.736-55/2021)	Fiscal	63.293
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		63.293
	0001 - AFONSO BEZERRA		63.293
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		63.293
	452 - SERVIÇOS URBANOS		5.409.658
	0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE		5.409.658
	2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Fiscal	5.409.658
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.142.854
	0001 - AFONSO BEZERRA		2.142.854
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		335.711
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.420.440
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		138.915
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.419
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.473
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		83.239
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.473
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		69.458
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55.125
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.576
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.025
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.200.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		1.200.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.056.404
	0001 - AFONSO BEZERRA		2.056.404
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.075
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.004.862
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		18.467
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		10.400
	0001 - AFONSO BEZERRA		10.400
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.400

	17 - SANEAMENTO		121.463
	512 - SANEAMENTO BASICO URBANO		121.463
	0013 - Cultura para Todos		121.463
	1100 IMPLANTACAO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	Fiscal	121.463
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		121.463
	0001 - AFONSO BEZERRA		121.463
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		121.463

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			417.298
02.011 - SEC. MUN. TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVICO			417.298
	26 - TRANSPORTE		417.298
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		417.298
	0021 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA		417.298
	2046 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇO	Fiscal	307.048
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		284.998
	0001 - AFONSO BEZERRA		284.998
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		46.305
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		92.610
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.522
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.631
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.789
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.319
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.158
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.315
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		69.458
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.315
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.576
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		22.050
	0001 - AFONSO BEZERRA		22.050
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.025
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.025
	2106 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Fiscal	110.250
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		110.250
	0001 - AFONSO BEZERRA		110.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.075
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55.125
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			250.601
02.012 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITA			250.601
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		220.501
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		220.501
	0009 - MAIS ASSISTENCIA		220.501
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	Seguridade Social	220.501
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		220.501
	0001 - AFONSO BEZERRA		220.501
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.025
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		33.075
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.513
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.513
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.050
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		22.050
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.025
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		77.175
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		11.025
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.025
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.025
	14 - DIREITO DA CIDADANIA		30.100
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		30.100
	0008 - CONTROLE SOCIAL		30.100
	2057 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ANTIDROGAS	Seguridade Social	5.789
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.789
	0001 - AFONSO BEZERRA		5.789
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		926
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.389
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.158
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.158
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.158
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Seguridade Social	17.364
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.364
	0001 - AFONSO BEZERRA		17.364
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.315
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.894
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.473
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.894
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.894
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.894
	2091 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA MULHER	Seguridade Social	6.947
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.947
	0001 - AFONSO BEZERRA		6.947
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.084

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.389
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.158
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.158
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.158
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			554.783
02.013 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER			554.783
	04 - ADMINISTRAÇÃO		233.843
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		233.843
	0014 - ESPORTE, AÇÃO E LAZER		233.843
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	Fiscal	233.843
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		233.843
	0001 - AFONSO BEZERRA		233.843
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		115.763
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.153
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		9.261
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.153
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.104
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.261
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		34.729
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.419
	27 - DESPORTO E LAZER		320.940
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		320.940
	0014 - ESPORTE, AÇÃO E LAZER		320.940
	1106 CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE QUADRAS E GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	Fiscal	110.250
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		110.250
	0001 - AFONSO BEZERRA		110.250
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		110.250
	2019 APOIO ESPORTE AMADOR E LIGAS DESPORTIVAS	Fiscal	103.030
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		62.513
	0001 - AFONSO BEZERRA		62.513
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.576
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		19.680
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.892
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.261
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		8.104
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		40.517
	0001 - AFONSO BEZERRA		40.517
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		40.517
	2102 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	Fiscal	38.202
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		38.202
	0001 - AFONSO BEZERRA		38.202
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.576
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.261
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.576
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.789
	2119 PROGRAMA BOLSA ATLETA	Fiscal	69.458
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		69.458
	0001 - AFONSO BEZERRA		69.458
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		69.458
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			363.005
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			363.005
	04 - ADMINISTRAÇÃO		363.005
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		310.911
	0002 - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE		310.911
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	Fiscal	310.911
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		277.835
	0001 - AFONSO BEZERRA		277.835
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		104.186
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.365
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.789
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.572
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.631
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.789
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.311
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		53.251
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		11.576
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.365
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		33.076
	0001 - AFONSO BEZERRA		33.076
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.538
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.538
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		52.094
	0038 - MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA		52.094
	1075 INFORMATIZAÇÃO E MODER TEC DO SISTEMA TRIBUTARIO	Fiscal	52.094
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.518
	0001 - AFONSO BEZERRA		40.518
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.473
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.789
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31.256
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		11.576
	0001 - AFONSO BEZERRA		11.576

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.576
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			150.496
02.015 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			150.496
	04 - ADMINISTRAÇÃO		150.496
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		150.496
	0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE		150.496
	2130 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Fiscal	150.496
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.496
	0001 - AFONSO BEZERRA		150.496
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		75.246
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.576
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.789
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.153
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.789
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.789
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.789
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.365
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			104.187
02.016 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			104.187
	04 - ADMINISTRAÇÃO		104.187
	124 - CONTROLE INTERNO		104.187
	0011 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO		104.187
	2085 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	Fiscal	104.187
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		104.187
	0001 - AFONSO BEZERRA		104.187
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		69.458
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.576
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.473
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.946
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.315
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.052
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.367
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			205.345
02.017 - SEC. MUN. DE GOVERNO, CONVENIOS E PROJETOS ESPECIA			205.345
	04 - ADMINISTRAÇÃO		205.345
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		205.345
	0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE		205.345
	2004 GOVERNO COM INTEGRACAO	Fiscal	17.365
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.365
	0001 - AFONSO BEZERRA		17.365
	3.3.30.41 CONTRIBUIÇÕES		17.365
	2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CONVENIO E PROJETOS ESPECIAIS	Fiscal	187.980
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		187.980
	0001 - AFONSO BEZERRA		187.980
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		92.610
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.365
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.789
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.153
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.789
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.576
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.333
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.365
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			243.104
02.018 - GABINETE DO VICE-PREFEITO			243.104
	04 - ADMINISTRAÇÃO		243.104
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		243.104
	0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE		243.104
	2129 MANUTENCAO DO GABINETE DO VICE PREFEITO	Fiscal	243.104
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		225.739
	0001 - AFONSO BEZERRA		225.739
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		138.915
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.783
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.789
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.365
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.946
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.576
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.365
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		17.365
	0001 - AFONSO BEZERRA		17.365
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.365
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			290.000
02.019 - Secretaria Municipal de Segurança Pública			290.000
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA		290.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		290.000
	0015 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PUBLICA MUNICIPAL		290.000
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública	Fiscal	290.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		290.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		290.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			100.000
02.020 - Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Minorias			100.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		100.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		100.000
	0015 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA MUNICIPAL		100.000
	2139 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Minorias	Fiscal	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			9.494.109
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			9.494.109
	10 - SAÚDE		9.494.109
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		8.199.451
	0006 - QUALIDADE E FORTALECIMENTO NA SAUDE		220.500
	2137 ACOES DE COMBATE AO COVID 19 - ATENCAO BASICA	Seguridade Social	220.500
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		220.500
	0001 - AFONSO BEZERRA		220.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		55.125
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.025
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		55.125
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55.125
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		44.100
	0026 - SAUDE PARA TODOS		7.978.951
	1041 CONST, AMP, REP, REC E CONS DAS UNID B SAÚDE SMS	Seguridade Social	50.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1093 APARELHAMENTO E REAPARELH DA UNID BASICA DE SAUDE	Seguridade Social	50.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1810 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	Seguridade Social	576.983
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		246.233
	0001 - AFONSO BEZERRA		246.233
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		246.233
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		220.500
	0001 - AFONSO BEZERRA		220.500
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		220.500
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		110.250
	0001 - AFONSO BEZERRA		110.250
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		110.250
	2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PACS	Seguridade Social	382.570
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		382.570
	0001 - AFONSO BEZERRA		382.570
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		220.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		127.339
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.473
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.789
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.789
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.576
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.104
	2015 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF	Seguridade Social	402.411
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		402.411
	0001 - AFONSO BEZERRA		402.411
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		55.122
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		69.458
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		115.763
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		162.068
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS	Seguridade Social	4.858.244
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.190.368
	0001 - AFONSO BEZERRA		3.190.368
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.230.665
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		950.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.703
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.167.876
	0001 - AFONSO BEZERRA		1.167.876

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		153.248
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		153.248
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		88.200
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		11.576
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		11.576
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		57.881
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11.576
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		473.300
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		40.517
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.025
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.483
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		34.729
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.576
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.576
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.365
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		500.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		500.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
	2045 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAUDE BUCAL-PSB	Seguridade Social	289.407
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		289.407
	0001 - AFONSO BEZERRA		289.407
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		231.525
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		28.941
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.941
	2051 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSE	Seguridade Social	23.153
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		23.153
	0001 - AFONSO BEZERRA		23.153
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.576
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.473
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.104
	2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO NASF	Seguridade Social	347.289
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		347.289
	0001 - AFONSO BEZERRA		347.289
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		295.195
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		23.153
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.941
	2095 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB	Seguridade Social	790.521
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		81.375
	0001 - AFONSO BEZERRA		81.375
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.525
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		59.850
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		709.146
	0001 - AFONSO BEZERRA		709.146
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		536.576
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.789
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.789
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		34.729
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		115.763
	2096 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PMAQ	Seguridade Social	208.373
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		208.373
	0001 - AFONSO BEZERRA		208.373
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		138.915
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		69.458
	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		600.078
	0006 - QUALIDADE E FORTALECIMENTO NA SAUDE		220.500
	2136 ACOES DE COMBATE AO COVID 19 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Seguridade Social	220.500
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		198.450
	0001 - AFONSO BEZERRA		198.450
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		55.125
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.025
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.075
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.025
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		66.150
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.050
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		22.050
	0001 - AFONSO BEZERRA		22.050
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.050
	0026 - SAUDE PARA TODOS		379.578
	1805 AQUISICAO DE VEICULO	Seguridade Social	92.610
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		92.610
	0001 - AFONSO BEZERRA		92.610
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		92.610
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSIST. AMB. E HOSPL-MAC	Seguridade Social	263.814
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		263.814
	0001 - AFONSO BEZERRA		263.814
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		98.399
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		55.440
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		86.822

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.153
	2060 MANUT. DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA	Seguridade Social	23.154
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		23.154
	0001 - AFONSO BEZERRA		23.154
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.576
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.789
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.789
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		277.832
	0027 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		277.832
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSIST. FARMACÊUTICA	Seguridade Social	173.644
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		173.644
	0001 - AFONSO BEZERRA		173.644
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		173.644
	2133 PROGRAMA QUALIFAR SUS	Seguridade Social	104.188
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		104.188
	0001 - AFONSO BEZERRA		104.188
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		46.305
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.789
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		34.729
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.365
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		69.459
	0026 - SAÚDE PARA TODOS		69.459
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EM SAÚDE	Seguridade Social	69.459
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		69.459
	0001 - AFONSO BEZERRA		69.459
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		28.941
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.946
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.576
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.207
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.789
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		347.289
	0026 - SAÚDE PARA TODOS		347.289
	2013 MANUT. DAS ATIV. DE VIGIL. EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA	Seguridade Social	347.289
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		347.289
	0001 - AFONSO BEZERRA		347.289
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		92.610
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		104.186
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.153
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		104.186
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.789
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.789
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.315
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.473
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.473
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.315
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.086.482
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.086.482
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.521.482
	242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		39.364
	0022 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		39.364
	2113 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA SOCIAL PARA DEFICIENTES	Seguridade Social	23.156
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		23.156
	0001 - AFONSO BEZERRA		23.156
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.789
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.789
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.789
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.789
	2134 PROGRAMA BPC NA ESCOLA	Seguridade Social	16.208
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		16.208
	0001 - AFONSO BEZERRA		16.208
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.789
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.473
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.473
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.473
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		25.471
	0009 - MAIS ASSISTÊNCIA		25.471
	2121 MAN DO FUNDO MUN DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	Seguridade Social	25.471
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		25.471
	0001 - AFONSO BEZERRA		25.471
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.631
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.789
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.631
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.631
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.789
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.456.647
	0009 - MAIS ASSISTÊNCIA		962.999
	1905 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Seguridade Social	69.458
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		69.458
	0001 - AFONSO BEZERRA		69.458
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		69.458
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	Seguridade Social	201.212
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		84.291

	0001 - AFONSO BEZERRA		84.291
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.513
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.513
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.513
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.513
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.103
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.025
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.205
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.103
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.103
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.205
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.513
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		37.982
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		116.921
	0001 - AFONSO BEZERRA		116.921
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.789
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		16.207
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		11.576
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.315
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.576
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		69.458
	2037 MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD BF	Seguridade Social	115.765
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		115.765
	0001 - AFONSO BEZERRA		115.765
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.789
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		28.941
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		9.261
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.315
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.365
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		28.941
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.153
	2041 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	Seguridade Social	124.636
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		124.636
	0001 - AFONSO BEZERRA		124.636
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		57.475
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.473
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.576
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.473
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.381
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.158
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11.576
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.631
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.381
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.305
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.473
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.734
	2080 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	Seguridade Social	67.702
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		67.702
	0001 - AFONSO BEZERRA		67.702
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		9.017
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		17.365
	3.3.30.41 CONTRIBUIÇÕES		10.175
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.946
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.229
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.789
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.544
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.245
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.392
	2081 MANUTENCAO DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	Seguridade Social	17.365
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		17.365
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - AFONSO BEZERRA		17.365
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.946
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.473
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.631
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.315
	2097 PROGRAMA PEIXE PARA TODOS	Seguridade Social	99.225
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		99.225
	0001 - AFONSO BEZERRA		99.225
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		99.225
	2122 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANCA FELIZ	Seguridade Social	44.495
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		44.495
	0001 - AFONSO BEZERRA		44.495
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.300
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.572
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.473
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.050
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.050
	2123 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Seguridade Social	144.431
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		144.431
	0001 - AFONSO BEZERRA		144.431
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		17.365
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		28.941

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.513
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.789
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.104
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		34.729
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		11.576
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		28.941
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.158
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.315
	2126 QUALIFICACAO PESSOAS EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE	Seguridade Social	78.710
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		78.710
	0001 - AFONSO BEZERRA		78.710
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.050
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.050
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.789
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.789
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.941
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		57.091
	0022 - GESTAO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		493.648
	1098 REFORMA E AMPLIACAO DOS PRÉDIOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	Seguridade Social	232.628
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		67.253
	0001 - AFONSO BEZERRA		67.253
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55.125
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.128
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		55.125
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - AFONSO BEZERRA		55.125
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		55.125
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		110.250
	0001 - AFONSO BEZERRA		110.250
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55.125
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		55.125
	2055 INDICE DE GESTAO DES. DO SUAS-IGD SUAS	Seguridade Social	40.520
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		40.520
	0001 - AFONSO BEZERRA		40.520
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.789
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.153
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.158
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.631
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.789
	2107 PROGRAMA ALIMENTA CIDADÃO	Seguridade Social	220.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		110.250
	0001 - AFONSO BEZERRA		110.250
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		110.250
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		110.250
	0001 - AFONSO BEZERRA		110.250
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		110.250
	16 - HABITAÇÃO		565.000
	482 - HABITAÇÃO URBANA		565.000
	0028 - MORADIA DIGNA		565.000
	1022 CONSTRUCAO DE UNIDADE HABITACIONAIS	Seguridade Social	565.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		515.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		515.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			1.649.251
99.001 - RESERVA DE CONTINGENCIA			1.649.251
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		1,649.251
	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		1,649.251
	0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE		1,649.251
	1097 RESERVA DE CONTINGENCIA	Fiscal	1.649.251
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.649.251
	0001 - AFONSO BEZERRA		1.649.251
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR	1.649.251	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
Total:			53.681.297

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:9717225F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 431, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 6.010.315,92 (seis milhões e dez mil trezentos e quinze reais e noventa e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 01 de dezembro de 2023.

Baraúna/RN, 28 de dezembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					135.088,70
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					135.088,70
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB				135.088,70
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	135.088,70
Anexo II (Redução)					135.088,70
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					135.088,70
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB				135.088,70
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	135.088,70

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150.000,00
02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					150.000,00
	2012 CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL				150.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					150.000,00
02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					150.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	130.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					486.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO					16.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					22.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				17.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	17.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	5.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					163.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				163.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	160.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					183.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.000,00

	1202 PROGRAMA AGUA NO CAMPO				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	25.000,00
	2811 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				142.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	142.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					87.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				61.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	61.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	23.000,00
	2030 AMPLIAÇÃO DA ZONA DE COBERTURA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS				3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					15.000,00
	2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					486.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO					16.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
	2503 PROMOVER CAMPANHAS ANUAIS DE CONSCIENTIZAÇÃO E IMPORTÂNCIA DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	300,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					22.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	17.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	5.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					163.000,00
	1072 PROGRAMA BARAÚNA PAVIMENTADA				53.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	53.000,00
	1081 PROGRAMA CIDADE SINALIZADA				68.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	53.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				42.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					183.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA				16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
	1117 PROGRAMA DE CORTES DE TERRAS				32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	32.000,00
	2811 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				135.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	135.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					87.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				87.000,00

	PÚBLICA				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	61.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001002	0001	3.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					15.000,00
	2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	1104 PROGRAMA CNH PARA O POVO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	10.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.477.673,03
02 .001 SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE					55.000,00
	2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				55.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	55.000,00
02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					307.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				307.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	287.000,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS					57.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORDEM FINANCEIRA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS				57.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	52.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO					61.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				61.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	61.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					333.552,44
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% FUNDEB				333.552,44
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	83.552,44
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	250.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE DESPORTO					17.500,00
	2066 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO				17.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					356.379,73
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				356.379,73
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	134.379,73
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	222.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					223.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA				223.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	38.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	178.000,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE					22.652,56
	2065 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE				22.652,56
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.652,56
02 .011 SECRETARIA MUN. DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS					5.000,00
	1704 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER				5.000,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
02 .012 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE					34.098,30
	2661 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE				34.098,30
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	34.098,30
02 .013 PROCURADORIA JURÍDICA					4.490,00
	2658 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURÍDICA				4.490,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.490,00
02 .014 CONTROLADORIA GERAL					1.000,00
	2659 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.477.673,03
02 .001 SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE					55.000,00
	2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				55.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	55.000,00
02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					307.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				186.591,04
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	124.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.914,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45.470,17
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.063,60
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	43,27
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	1010 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E ACORDOS JUDICIAIS				120.408,96
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	120.408,96
02 .003 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS					57.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORDEM FINANCEIRA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS				57.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO					61.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				45.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	45.000,00
	2503 PROMOVER CAMPANHAS ANUAIS DE CONSCIENTIZAÇÃO E IMPORTÂNCIA DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	6.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					333.552,44
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB				333.552,44
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	237.221,14
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	96.331,30
02 .006 SECRETARIA MUN. DE DESPORTO					17.500,00
	2066 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO				9.040,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.040,00
	2611 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				460,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	460,00
	1685 MANUTENÇÃO DA QUADRA, COMPRA DE EQUIPAMENTOS E PREMIAÇÃO DE TORNEIO NA COMUNIDADE VERTENTES				8.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					356.379,73
	1072 PROGRAMA BARAÚNA PAVIMENTADA				85.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	85.000,00
	1082 PROGRAMA DE READEQUAÇÃO ESTRUTURAL DO TERMINAL URBANO DE PASSAGEIROS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				160.379,73
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	339,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	134.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40,73
	1607 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO ESTRUTURAL E DE ACESSIBILIDADE DO MERCADO DO PEIXE				61.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	61.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					223.000,00
	1012 PROGRAMA DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR				51.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	1117 PROGRAMA DE CORTES DE TERRAS				90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90.000,00
	2811 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2813 COLETA E RECOLHIMENTO DE ANIMAIS				17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.000,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE					22.652,56
	2075 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				5.352,56
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.352,56
	2076 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS				14.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.500,00
	2065 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE				2.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.800,00
02 .011 SECRETARIA MUN. DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS					5.000,00
	1704 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
02 .012 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE					34.098,30
	2083 FESTIVAIS ARTÍSTICOS EM GERAL				10.574,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.574,30
	1670 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO JUNINA BACANAS				23.524,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	23.524,00
02 .013 PROCURADORIA JURÍDICA					4.490,00
	2658 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURÍDICA				4.490,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.490,00
02 .014 CONTROLADORIA GERAL					1.000,00
	2659 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					542.632,35
02 .007 SECRETARIA MUN. DE					15.000,00

INFRAESTRUTURA					
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					388.932,35
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				312.426,62
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	222.098,35
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	90.328,27
	2029 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS				1.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.900,00
	2030 AMPLIAÇÃO DA ZONA DE COBERTURA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS				28.605,73
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	25.605,73
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL				46.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	19.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	27.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					138.700,00
	2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				92.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	67.000,00
	2048 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				22.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.000,00
	2050 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO AUXÍLIO BRASIL				2.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.700,00
	2052 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS				22.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	22.000,00
Anexo II (Redução)					
					542.632,35
02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					15.000,00
	1072 PROGRAMA BARAÚNA PAVIMENTADA				630,51
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	630,51
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				13.512,73
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.327,17
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	185,56
	1607 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO ESTRUTURAL E DE ACESSIBILIDADE DO MERCADO DO PEIXE				856,76
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	856,76
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					388.932,35
	1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA				629,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	629,00
	1046 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GRATUITOS PELA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR				27.596,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.856,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.336,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.968,50
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	11.435,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS				330.808,59

	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	848,25
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	730,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.685,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	110,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90.338,58
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	98,95
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	14.604,71
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	122.303,74
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	71.472,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	14.660,31
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.763,63
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	277,40
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	6.916,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)				5.702,17
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	4.028,32
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	408,66
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.265,19
	2029 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS				21.608,44
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	256,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	21.352,44
	2030 AMPLIAÇÃO DA ZONA DE COBERTURA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS				2.177,10
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	687,70
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.489,40
	1314 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE				410,85
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	410,85
04.001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					138.700,00
	1061 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				18.623,48
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.740,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.298,33
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.222,28
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.362,87
	2048 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				14.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2052 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS				54.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	24.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
	2053 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2055 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL - AUXÍLIO FUNERAL				30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	30.000,00
	1104 PROGRAMA CNH PARA O POVO				14.276,52
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.276,52

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					41.000,00
02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					41.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				41.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	41.000,00
Anexo II (Redução)					41.000,00

02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					41.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				41.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	41.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					400.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					400.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB				400.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	160.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	120.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	120.000,00
Anexo II (Redução)					400.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					400.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% FUNDEB				400.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	400.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					483.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					483.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB				483.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	483.000,00
Anexo II (Redução)					483.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					483.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% FUNDEB				483.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	483.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					92.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					92.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)				92.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	92.000,00
Anexo II (Redução)					92.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					92.000,00
	2030 AMPLIAÇÃO DA ZONA DE COBERTURA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS				10.609,79
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.609,79
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL				81.390,21
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	19.104,28
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	62.285,93

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
02 .001 SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE					5.000,00
	2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
02 .001 SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE					5.000,00
	2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					28.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					28.000,00
	2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	15000000	0001	15.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	2079 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	DETERMINADO			13.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	13.000,00
Anexo II (Redução)					28.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					28.000,00
	2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2079 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	13.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
02 .001 SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE					30.000,00
	2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
02 .001 SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE					30.000,00
	2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					19.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					19.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.000,00
Anexo II (Redução)					19.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					19.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				19.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	19.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					130.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					130.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	130.000,00
Anexo II (Redução)					130.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					130.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	130.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					47.000,00
02 .001 SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE					9.000,00
	2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				9.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					38.000,00
	2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				38.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	38.000,00
Anexo II (Redução)					47.000,00
02 .001 SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE					9.000,00
	2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					38.000,00
	2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				9.757,60
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	829,03
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.928,57
	2048 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				24.242,40
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	24.242,40

	1614 PROGRAMA FAMÍLIAS FORTES				4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					79.845,98
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					79.845,98
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				79.845,98
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	79.845,98
Anexo II (Redução)					79.845,98
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					79.845,98
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				77.945,98
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	77.945,98
	2029 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS				1.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.900,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					741.084,32
02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					126.532,57
	2011 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP				6.532,57
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	6.532,57
	2012 CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL				120.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	120.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					320.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				320.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	320.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					294.551,75
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				294.551,75
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	196.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	57.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	41.551,75
Anexo II (Redução)					741.084,32
02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					126.532,57
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				126.532,57
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	22.440,37
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.092,20
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	1.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					320.000,00
	1034 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR				320.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	320.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					294.551,75
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				294.551,75
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.479,50
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	288.072,25

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					171.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					171.000,00
	1027 RESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES				171.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	171.000,00
Anexo II (Redução)					171.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					171.000,00
	1034 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR				171.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	171.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					30.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO				30.000,00

	E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB				
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					30.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	30.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					770.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					770.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				770.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	430.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	340.000,00
Anexo II (Redução)					770.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					770.000,00
	1033 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
	1034 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR				227.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	101.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	126.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				434.477,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	270.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	16.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	79.477,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	40.000,00
	1026 PROJETO MÚSICA PARA TODOS				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
	1038 SALAS CLIMATIZADAS				24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	22.000,00
	1039 PROGRAMA FARDAMENTO ESCOLAR E KITS EDUCACIONAIS				31.413,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.413,00
	2074 PROGRAMA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA AS UNIDADES ESCOLARES				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
	2081 IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO AS DROGAS DENTRO DA ESCOLA				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	3.000,00
	1380 IMPLANTAÇÃO DE PROJETO PILOTO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)				110,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	110,00
	1352 CRIAÇÃO DO PROGRAMA MONITORES NA ESCOLA				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
	2356 VIVER SUSTENTÁVEL				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
	2357 MELHORANDO O DESEMPENHO PROFISSIONAL				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	2358 FORMAÇÃO CONTINUADA				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					51.991,54
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					51.991,54
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO				51.991,54

MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA					
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	51.991,54
Anexo II (Redução)					51.991,54
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					51.991,54
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA					51.991,54
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.991,54
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	41.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
02 .012 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE					100.000,00
	1102 APOIO AO SEGUIMENTO CULTURAL (LC Nº 195/2022) – AUDIOVISUAL				100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
02 .012 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE					100.000,00
	1102 APOIO AO SEGUIMENTO CULTURAL (LC Nº 195/2022) – AUDIOVISUAL				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	100.000,00

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E6480DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 73, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.120.940,02, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.120.940,02 (três milhões, cento e vinte mil novecentos e quarenta reais e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 01 de dezembro de 2023.

Baraúna/RN, 28 de dezembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					109.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					109.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				109.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	96.000,00
Anexo II (Redução)					109.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					109.000,00
	2811 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				109.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	109.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					185.700,00
02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					185.700,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				185.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	166.700,00
Anexo II (Redução)					185.700,00
02 .001 SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE					185.700,00
	2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				162.900,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.246,67
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	96.801,43
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	22.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.662,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.460,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.704,36
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.485,54
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	540,00
	2003 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO				22.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	800,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.608.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					1.608.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				1.608.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	587.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.021.000,00
Anexo II (Redução)					1.608.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					1.608.000,00
	1027 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES				1.608.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	600.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	700.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	300.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					17.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E URBANISMO					17.000,00
	2063 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL				17.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	17.000,00
Anexo II (Redução)					17.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE DESPORTO					17.000,00
	1667 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA LIGA DESPORTIVA BARAUNENSE				17.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	17.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					817.922,81
02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					817.922,81
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
	2012 CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL				390.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	200.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	190.000,00
	1010 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E ACORDOS JUDICIAIS				227.922,81
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	227.922,81
Anexo II (Redução)					817.922,81
02 .004 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO					124.280,80
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				123.924,03
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.416,67
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.306,14
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	52.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.801,22
	2503 PROMOVER CAMPANHAS ANUAIS DE CONSCIENTIZAÇÃO E IMPORTÂNCIA DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS				356,77
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	249,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	99,67
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8,10
02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					284.720,87
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA				140.279,41
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.748,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.310,99
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	81.720,42
	1202 PROGRAMA AGUA NO CAMPO				19.435,08
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.435,08
	1117 PROGRAMA DE CORTES DE TERRAS				6.021,25
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.021,25
	2811 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				72.913,73
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	41.913,73
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.000,00
	2812 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS FÍSICOS E BIOLÓGICOS				10.071,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.071,40
	2813 COLETA E RECOLHIMENTO DE ANIMAIS				36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					408.921,14
	2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				101.537,85
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	23.103,42
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	24.669,70
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	43.764,73
	2051 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS				30.397,04
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.437,19
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.459,85
	2052 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS				2.141,67
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.141,67
	2055 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL - AUXÍLIO FUNERAL				22.133,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.133,20
	2056 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL - AUXÍLIO NATALIDADE				40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2058 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL - DOAÇÃO DE CESTA BÁSICA				9.286,80
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9.286,80
	2061 PROGRAMA DE OFERTA DE CURSOS E ATIVIDADES DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1104 PROGRAMA CNH PARA O POVO				8.985,58
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.985,58
	1612 PROGRAMA DE DOAÇÃO DE PEIXES				50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	50.000,00
	1613 PROJETO DE CADASTRO E EMISSÃO DE CARTEIRA DE PESSOAS COM TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA - TEA				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	1614 PROGRAMA FAMÍLIAS FORTES				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
	1120 PROGRAMA VALE-GÁS				5.000,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
	1600 MANUTENÇÃO FUNC UNECOB UNIÃO ENTIDADES COMUN BARAUNA				56.329,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	56.329,00
	1620 MANUTENÇÃO E FUNC CONSELHO COMUNITÁRIO LUIZ MENDES DA SILVA				28.110,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	28.110,00
	1630 MANUTENÇÃO E FUNC DO NUCLEO DE ESTUDOS ESPÍRITAS ELIAS E ESTEVÃO				6.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	1640 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO VELAME E ADJACÊNCIAS				4.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	1644 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES "ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MAES"				6.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	1645 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR BELA TERRA				20.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					383.317,21
02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					383.317,21
	1010 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E ACORDOS JUDICIAIS				383.317,21
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	383.317,21
Anexo II (Redução)					383.317,21
02 .001 SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE					14.391,87
	2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				14.391,87
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.091,87
02 .003 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS					52.094,11
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORDEM FINANCEIRA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS				52.094,11
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	27.678,36
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.515,75
02 .006 SECRETARIA MUN. DE DESPORTO					82.809,59
	2066 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO				59.109,59
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.280,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.936,95
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	27.843,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.790,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.259,64
	1665 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO CLUBE DAS MAES				3.109,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.109,00
	1667 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA LIGA DESPORTIVA BARAUNENSE				20.591,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20.591,00
02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					112.485,14
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				112.485,14
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	24.746,04
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	61.727,67
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.940,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.076,50
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.954,93
02 .009 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE					22.076,24
	2065 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE				22.076,24
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.076,24

02 .010 SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E URBANISMO					14.350,74
	2063 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL				14.350,74
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.350,74
02 .011 SECRETARIA MUN. DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS					46.311,57
	2701 CALENDÁRIO DE EVENTOS E ATIVIDADES				18.425,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.425,00
	1704 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER				27.886,57
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.722,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.404,57
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.760,00
02 .013 PROCURADORIA JURÍDICA					2.292,17
	2658 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURÍDICA				2.292,17
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.292,17
02 .014 CONTROLADORIA GERAL					18.069,10
	2659 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				18.069,10
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.069,10
02 .015 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO					18.436,68
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO				18.436,68
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.436,68

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C65DFBA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 074, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 8.000.893,96, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ R\$ 8.000.893,96 (oito milhões, oitocentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 01 de dezembro de 2023.

Baraúna/RN, 28 de dezembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.868.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					7.488.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% FUNDEB				7.488.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	887.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	4.831.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	120.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.650.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					380.000,00
	1101 ASSISTENCIA FINAN. COMPLEM. PISO SALARIAL				380.000,00

DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM				
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	238.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	142.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					132.893,96
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					132.893,96
	1101 ASSISTENCIA FINAN. COMPLEM. PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM				132.893,96
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001		117.993,96
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001		14.900,00

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:684B762B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 3.403/2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 3.403/2023

OBJETO: Registro de preços aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades das secretarias e fundos especiais do município de boa saúde/RN, para aqueles itens presentes nas atas nº 075/2023 e nº 079/2023, considerando a não efetivação das entregas pelos fornecedores arrematantes.

ASSINATURA DA ATA: 12 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: C J DE ARAUJO PESSOA ME

CNPJ: 29.303.584/0001-56

ENDEREÇO: Avenida Coronel Estevam – Nossa Senhora de Nazaré - Natal/RN – 59.062-200

REPRESENTANTE: Carla Jeane De Araújo Pessoa – 790.908.774-87

E-MAIL: cj.licitacao21@gmail.com (84) 3343-1396

ITEM	descrição	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0002	água sanitária uso doméstico – alvejante e desinfetada, à base de cloro, acondicionada em vasilhames de 01(um) litro no mínimo, tampa tipo flip com bico dosador. composição mínima: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e teor de cloro ativo de 2% no mínimo. deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: o nome do químico responsável, o número do registro no ministério da saúde.	TOP CLEAR	6.000	R\$ 1,50	R\$ 9.000,00
0012	cera impermeabilizante - à base de resinas acrílicas sintéticas de alta resistência antiderrapante, aplicação: todos os tipos de pisos laváveis, brilho molhado, sem necessitar de enceradeira para lustro. especificação química e física: polímero acrílico / polietileno, agente coalescente teres de glicóis nivelante, agente plastificante e agente conservante, nivelante tenso ativo carboxifluorado, ph (100%) 7,0 não 9,0. densidade (g/ml 1,01, viscosidade (copo ford 4/25oc) 9? não13? % rs (2g/2h/120oc) 16,0 não18,0. embalagem em galão de 5 litros. validade mínima de 12 meses. apresentar selo ms/anvisa.	BECKER	30	R\$ 24,99	R\$ 749,70
0013	cesto para lixo em plástico não telado 30 litros com pedal - cesto redondo feito em plástico de alta resistência e indicado para armazenagem de lixo com altura de 480mm e pedal para facilitar o acesso e a abertura, dispensando a necessidade de se abaixar para jogar o lixo.	FORTE PLASTICO	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
0019	desinfetante pinho uso doméstico – embalagem com 500 ml, a base de tensoativos catiónicos, tensoativos não iônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de ph, aromatizantes, corantes, essência, embalagem deverão conter identificação do produto, marca de fabricante, data de fabricação prazo de validade e registro ou notificação do ministério da saúde.	TOP CLEAR	1.000	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
0020	desinfetante tipo creolina – septo, germicida e bactericida, embalagem com 1000 ml, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde	UFE	80	R\$ 4,49	R\$ 359,20
0021	desinfetante uso geral e doméstico – embalagem com 2 (dois) litros, composição: tensoativo catiónico, sequestrante, conservante, opacificante, atenuador de espuma, controlador de ph, corante, veículo, fragrâncias variadas: limão, lavanda, floral, eucalipto. componente ativo: 0,38% de cloreto de cocobenzilquildimetil amônio / cloreto de dedecildemetilamonio, para uso domiciliar em geral, com registro no ministério da saúde.	TOP CLEAR	2.000	R\$ 4,23	R\$ 8.460,00
0022	detergente líquido concentrado biodegradável - para lavagem manual de todo o tipo de louça: porcelanas, cristais, panelas, mesas, balcões e todo o tipo de utensílios. composição: tensoativos aniónicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e água. componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. fragrâncias variadas: neutro, coco, maçã, limão. embalagem com 500 ml	TOP CLEAR	2.500	R\$ 1,38	R\$ 3.450,00
0025	espanador de pena – para móveis com cerdas de pena e cabo de madeira com 20 cm aproximadamente.	DUSTER	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
0026	esponja de lã de aço - composição: aço carbono para: esponja de louças, talheres, vidros, panelas, e objetos de alumínio, embalagem plástica contendo 8 unidades com o peso líquido do no mínimo 60g, com selo do immetro.	KI BRILHO	500	R\$ 1,63	R\$ 815,00
0027	esponja multiuso dupla face – em espuma de poliuretano, fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadas de 110 mm x 75 mm x 45 mm, embalagem plástica c/ sac da empresa, data de fabricação e nº de lote. embalagem contendo 10 unidades.	BRILHUS	200	R\$ 1,60	R\$ 320,00

0029	flanela de microfibras 30x30 cm para limpeza – altíssima capacidade de absorção, não riscar a pintura, não solta fiapos, alta durabilidade, laváveis inúmeras vezes. tamanho: 30cm x 30cm.	MC FLANELAS	200	R\$ 1,89	RS 378,00
0035	limpa vidros - composição: lauril éter sulfato de sódio, tensoativo não iônico, álcool etílico, éter, glicólico, corante, sequestrante, essência e água, embalado e, frasco de 500ml	ALICE	200	R\$ 2,92	RS 584,00
0036	lixeira com pedal de 60 litros - com sistema de abertura e fechamento pelo pedal, capaz de promover a vedação do coletor, evitando odores e contaminação por insetos. material plástico resistente. cores variadas.	FORTE PLASTICO	40	R\$ 87,20	RS 3.488,00
0041	pastilha sanitária adesiva – diversas fragrâncias: fresh, limão, lavanda, composição: poliglicosídeo poliglicosídeo, dodecilbenzeno, sulfonato de sódio, formador de filme, coadjuvante, corante e fragrância. embalagem com 3 unidades de pastilha adesiva.	PATO	200	R\$ 5,34	RS 1.068,00
0043	prato fundo aprox. 23 cm de diâmetro (boca) - em plástico poliestireno atóxico, descartável, p/refeição, branco, pacote com 10 unidades, suporta max 100° c, em conformidade com as normas abnt.	STRAWPLAST	700	R\$ 3,96	RS 2.772,00
0044	quentinha de alumínio – nº 8 com fechamento manual.	BOREDA	2.000	R\$ 0,49	RS 980,00
0045	rodinho de pia – uso doméstico, pega anatômica, permite a limpeza de formas e de resíduos na pia e vidros. unidade medindo 22 x 16 x 4 cm com aproximadamente 16 cm.	PAULISTINHA	40	R\$ 1,95	RS 78,00
0046	rodo com base de 40 cm – cabo em madeira plastificado. com borracha dupla de 1ª qualidade, com etiqueta de identificação e cabo de rosca. cores variadas.	PAULISTINHA	100	R\$ 4,98	RS 498,00
0047	rodo com base de 60 cm - cabo de em madeira plastificado, com borracha dupla de 1ª qualidade, com etiqueta de identificação. cores variadas.	PAULISTINHA	100	R\$ 8,92	RS 892,00
0048	sabão em pó – composição: bio-ativo, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, enzima, transparentes, corantes, essência, alquil benzeno sulfato de sódio, carga e água. embalagem com 500g, com selo do immetro ou registro na anvisa.	SÃO MARCOS	2.500	R\$ 1,57	RS 3.925,00
0049	sabonete líquido – para as mãos, aspecto físico viscoso, neutro, hidratante, antisséptico, aromatizado erva doce ou floral, biodegradável, ph 5,0 a 6,0, embalagem plástica com 200 ml.	LUX	300	R\$ 4,79	RS 1.437,00
0050	saco para lixo - capacidade 05 litros, de alta densidade (pead), tipo de material atóxico, inodoro, flexível, transparente, impermeável, propriedades: resistente a tração, baixa resistência a rasgo e de primeiro uso. dimensões: 30x40cm	TA LIMPO	250	R\$ 5,85	RS 1.462,50
0052	saco para lixo – capacidade para 50 litros, material polietico. cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. o produto deverá estar em conformidade com a nbr 9110	TA LIMPO	400	R\$ 8,75	RS 3.500,00
0057	vassoura de nylon – com base de madeira resistente medindo aproximadamente 30cm. cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 1,20cm, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente.	PAULISTINHA	130	R\$ 6,73	RS 874,90
0058	vassoura de piaçava – com cabo de madeira fixado ao taco, e revestimento com folhas de flandres. os fios deverão ser contínuos e com rigidez adequada para varrição de piso áspero	PAULISTINHA	100	R\$ 5,50	RS 550,00
0059	vassoura em pelo – com base em madeira resistente, medindo aproximadamente 30 cm. cabo em madeira plastificado medindo aproximadamente 1,20 cm, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente.	PAULISTINHA	100	R\$ 7,75	RS 775,00
0068	caixa térmica 34l – com alça externa para facilitar o transporte, estrutura resistente, limpe facilmente com pano úmido parede interna e externa: composição do produto: polipropileno, isolamento térmico em poliestireno expandido, tampa em polietileno. medidas: comprimento: 46cm largura: 30cm, altura: 41cm.	FORTE PLASTICO	20	R\$ 85,00	RS 1.700,00
0071	conjunto de lixeira para coleta seletiva com 4 lixeiras de 50 litros e suporte - estrutura metálica galvanizada. capacidade: 50 litros, cestos: 4 unidades material: plástico polipropileno c/ suporte de chão ou de parede. cores: azul, amarelo, vermelho, verde, cinza e marrom.	LAR PLASTICOS	10	R\$ 789,00	RS 7.890,00
0072	copo descartável 50 ml para cafezinho – em polipropileno, atóxico, com capacidade para 50ml, acondicionado em pacotes c/100 copos, peso mínimo 75g, as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente, deverá constar impresso no pacote a capacidade total do copo e peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével, em relevo a marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme nbr 13230, e capacidade do copo, os copos deverão estar em conformidade com nbr 14865, nbr 13230 da abnt. caixa com 5000 unidades.	COOBRAS	20	R\$ 105,00	RS 2.100,00
0073	copo descartável de 150 ml – em plástico branco e resistente. os copos devem ser gravados em relevo com marca ou identificação do fabricante, capacidade e o símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme a nbr 13230. quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da nbr 14865/2002, com selo do immetro e seguindo todas as normas da abnt, cada embalagem contendo 2.500 unidades.	COOBRAS	200	R\$ 81,50	RS 16.300,00
0078	dispensador para papel toalha – em plástico, de cor branco, interfolhas, uso público, para 100 folhas.	NOBRE	25	R\$ 32,45	RS 811,25
0082	sabão de coco – em barra com composição: óleo de coco de babaçu, hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio e água, pacote com 5 barras de 200g.	GUARANI	50	R\$ 12,50	RS 625,00
0083	sabão em barra – à base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico, branqueador óptico, carbonato de cálcio, corante, mascarante e água. pacote com 5(cinco) unidades de 200g.	UNOLAR	300	R\$ 8,34	RS 2.502,00
VALOR TOTAL:					RS 81.134,55

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Carla Jeane De Araújo Pessoa - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:382F49A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 3.403/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 3.403/2023

OBJETO: Registro de preços aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades das secretarias e fundos especiais do município de boa saúde/RN, para aqueles itens presentes nas atas nº 075/2023 e nº 079/2023, considerando a não efetivação das entregas pelos fornecedores arrematantes.

ASSINATURA DA ATA: 12 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: CAVALCANTE & CIA LTDA

CNPJ: 10.655.938/0001-01

ENDEREÇO: Avenida das Fronteiras – Igapó - Natal/RN – 59.104-345

REPRESENTANTE: Fausto Cavalcante Da Silva Junior – 671.046.224-20

E-MAIL: licitacao@trevoecia.com.br (84) 3663-2045

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0006	balde plástico – redondo, de polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado ou alumínio, capacidade 10 litros.	MERCOMPLAS	30	R\$ 7,75	R\$ 232,50
0011	canudo descartável – para bebidas, flexível (tipo sanfonado/dobrável) em material de polipropileno, atóxico e descartável, pacote c/ 100 unidades.	THEOTTO	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
0031	garrafa térmica – com capacidade de 1,0 litros. cores: branco e preto.	INVICTA	20	R\$ 24,50	R\$ 490,00
0038	palito de dente - roliço em madeira, caixa com 200 unidades.	GABOARDI	100 CX	R\$ 1,68	R\$ 168,00
0065	aromatizante automotivo – aroma diversos, pacote de 50g.	TEC FRESH	250	R\$ 16,80	R\$ 4.200,00
0066	avental emborrachado - avental de pvc impermeável, na cor branco, forrado, sem bolso, com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura soldadas eletronicamente. medida de 1,10 x 63 cm.	FLANEBERG	50	R\$ 9,40	R\$ 470,00
VALOR TOTAL: R\$ 6.260,50					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Fausto Cavalcante Da Silva Junior - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:CF81F216

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 3.403/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 3.403/2023

OBJETO: Registro de preços aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades das secretarias e fundos especiais do município de boa saúde/RN, para aqueles itens presentes nas atas nº 075/2023 e nº 079/2023, considerando a não efetivação das entregas pelos fornecedores arrematantes.

ASSINATURA DA ATA: 12 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: COMERCIAL DUNNAS LTDA

CNPJ: 17.320.267/0001-69

ENDEREÇO: Rua Pacífico Medeiros – Barro Vermelho - Natal/RN – 59.030-460

REPRESENTANTE: OSMAR – 035.019.298-70

E-MAIL: comercialdunnas@gmail.com (84) 99928-2860

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0039	papel toalha – interfolhas, 2 dobras, 100% fibras celulósicas virgens, branco, extra luxo, sem pintas ou outros tipos de sujidades, boa qualidade, medindo aproximadamente 23cm x 23cm, acondicionado em pacote c/ 1000 fôlhas.	PC	1.000	R\$ 9,87	R\$ 9.870,00
0040	pastilha sanitária – diversas fragrâncias: fresh, limão, jasmim, floral, lavanda, eucalipto, etc, composição: aglutinante, isotiazolinonas, corante e essência. embalagem com 01 rede plastica, 01 gancho e 01 pedra de 25g.	UN	1.000	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00
0053	saco para lixo amarelo – saco de lixo feito a partir de matéria prima reciclada, com pigmento colorida. possui fundo estrela, o que torna o saco mais resistente e anatômico a qualquer formato de lixeira. as medidas e resistência do saco, respeitando o padrão abnt de qualidade. matéria prima de alta densidade. utilize sacos de lixo coloridos para reciclagem. capacidade 100 litros. embalagens com 100 unidades.	PC	100	R\$ 22,39	R\$ 2.239,00
0055	saco para lixo verde – saco de lixo feito a partir de matéria prima reciclada, com pigmento colorida. possui fundo estrela, o que torna o saco mais resistente e anatômico a qualquer formato de lixeira. as medidas e resistência do saco, respeitando o padrão abnt de qualidade. matéria prima de alta densidade. utilize sacos de lixo coloridos para reciclagem. capacidade 100 litros. embalagens com 100 unidades.	PC	150	R\$ 39,90	R\$ 5.985,00
0056	saco para lixo vermelho – saco de lixo feito a partir de matéria prima reciclada, com pigmento colorida. possui fundo estrela, o que torna o saco mais resistente e anatômico a qualquer formato de lixeira. as medidas e resistência do saco, respeitando o padrão abnt de qualidade. matéria prima de alta densidade. utilize sacos de lixo coloridos para reciclagem. capacidade 100 litros. embalagens com 100 unidades.	PC	150	R\$ 32,97	R\$ 4.945,50
VALOR TOTAL: R\$ 24.929,50					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e OSMAR - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:E78346E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 3.403/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 3.403/2023

OBJETO: Registro de preços aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades das secretarias e fundos especiais do município de boa saúde/RN, para aqueles itens presentes nas atas nº 075/2023 e nº 079/2023, considerando a não efetivação das entregas pelos fornecedores arrematantes.

ASSINATURA DA ATA: 12 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES

CNPJ: 35.827.501/0001-20

ENDEREÇO: Rua Monte Rei – Planalto - Natal/RN – 59.073-150

REPRESENTANTE: Jose Luciano Vasconcelos Alves – 024.267.254-00

E-MAIL: jl.representacoes23@hotmail.com (84) 99851-9396

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0010	borrifador material plástico, capacidade 500 ml - borrifador plástico, tipo spray, contendo bico borrifador, capacidade de 500ml para aplicação material de limpeza.	NOBRE	100	RS 5,17	RS 517,00
0018	desentupidor de pia – composição de borracha e polietileno, fácil manuseio, acabamento que permite colocação em suporte.	PAULISTINHA	20	RS 3,44	RS 68,80
0023	dispensador para álcool em gel – em plástico, cores variadas, para 500 ml.	NOBRE	20	RS 9,45	RS 189,00
0024	dispensador para sabonete líquido – em plástico, cores variadas, para 500 ml.	NOBRE	15	RS 9,45	RS 141,75
0028	filme de pvc – plástico esticável, com trilho na medida 45 cm x 300 m para uso semiprofissional, no setor alimentício, odontológico, embalagens de perecíveis e não perecíveis.	BOREDA	60	RS 7,50	RS 450,00
0034	guardanapo de papel – cor branco, folhas duplas, tamanho 20 x 18 cm, macio, com boa qualidade de absorção, sem furos, sujidades, 100% fibras celulósicas naturais, pacote com 50 unidades. produto registrado na anvisa.	SOLIS	500	RS 1,28	RS 640,00
0061	veneno para cupim (cupinicida): inseticida em aerosol(spray), à base de deltametrina 2,5% p/p, indicado para o controle de cupins, frascos com 400 ml.	LEGITIMO	100	RS 9,50	RS 950,00
0074	copo térmico descartável 120ml - copos de isopor, ideal para bebidas quentes ou frias. caixa com 1000 unidades.	TOTAPLAST	10	RS 132,50	RS 1.325,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.281,55					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Jose Luciano Vasconcelos Alves - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:A845EDB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 3.403/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 3.403/2023

OBJETO: Registro de preços aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades das secretarias e fundos especiais do município de boa saúde/RN, para aqueles itens presentes nas atas nº 075/2023 e nº 079/2023, considerando a não efetivação das entregas pelos fornecedores arrematantes.

ASSINATURA DA ATA: 12 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 49.464.926/0001-27

ENDEREÇO: Rua Andre Vidal De Negreiros – São José - Garanhuns/PE – 55.295-200

REPRESENTANTE: Leticia Rabêlo Ferreira – 136.619.234-63

E-MAIL: lr_distribuidora@outlook.com (87) 98836-3257

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0003	álcool etílico hidratado - em líquido: frasco de plástico branco transparente 01(um) litro de álcool etílico hidratado líquido, 92,8° inpm, uso doméstico, aprovado pelo inmetro. os frascos deverão estar bem vedados com tampa de rosca. a composição, o prazo de validade, o símbolo do inmetro, a indicação de notificação na anvisa, e as instruções de segurança para uso deverão estar destacados nos fracos.	BELLOBELLA	100	RS 6,91	RS 691,00
0004	álcool etílico hidratado líquido 70% - em líquido: frasco de plástico branco transparente 01(um) litro de álcool etílico hidratado líquido, 70° inpm, uso doméstico, aprovado pelo inmetro. os frascos deverão estar bem vedados com tampa de rosca. a composição, o prazo de validade, o símbolo do inmetro, a indicação de notificação na anvisa, e as instruções de segurança para uso deverão estar destacados nos fracos.	BELLOBELLA	1.000	RS 5,60	RS 5.600,00
0009	bobina saco plástico picotado - saco plástico transparente com capacidade para 5kg, medindo no máximo 35 x 50cm, matéria prima 100% virgem, polímero de baixa densidade, rolo com 500 unidades.	NEWPLAST	40	RS 44,30	RS 1.772,00
0060	veneno para cupim (cupinicida) residual: inseticida líquido, à base de deltametrina 2,5% p/p, indicado para o controle de cupins, frascos com 1 litro.	INSETIMASTER	100	RS 41,90	RS 4.190,00
0069	caixa térmica de isopor com 100 litros - com tampa, com dreno, na medida comprimento 802mm x largura 582mm x altura 430mm. com ralo na lateral.	ISOTERM	5	RS 109,07	RS 545,35
0081	removedor de ceras e impermeabilizantes - detergente removedor de ceras alcalino biodegradável com baixo poder espumante e incolor, baixo odor, ação detergente com atuação por fracionamento e emulsão eliminando todo tipo de sujeira, ceras sintéticas e naturais impregnadas no piso, composição: solvente desodorizador éter glicólico, tensoativo, tensoativo aniônico e sequestante, ph: 11% -13,0, viscosidade: 8 -12. embalagem com 5 litros. validade mínima de 12 meses. apresentar selo ms/anvisa.	BENZOQUIMICA	8	RS 45,49	RS 363,92
VALOR TOTAL: R\$ 13.162,27					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Leticia Rabêlo Ferreira – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:8EE69EEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 3.403/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024.**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 039/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 3.403/2023**OBJETO:** Registro de preços aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades das secretarias e fundos especiais do município de boa saúde/RN, para aqueles itens presentes nas atas nº 075/2023 e nº 079/2023, considerando a não efetivação das entregas pelos fornecedores arrematantes.**ASSINATURA DA ATA:** 12 de janeiro de 2024.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**EMPRESA:** RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI**CNPJ:** 28.031.958/0001-69**ENDEREÇO:** Rua José Peixoto – Emaús - Parnamirim/RN – 59.148-220 **REPRESENTANTE:** Jose Reinaldo Coelho Peixoto Filho – 066.375.594-82 **E-MAIL:** reinaldo_peixoto@hotmail.com (84) 9405-6650

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	ácido muriático – embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, registrado ou notificação na anvisa. fracos com 1000 ml.	LIMPA FACIL/KAÇAN	200	R\$ 3,85	R\$ 770,00
0005	aromatizador de ambientes – em forma de aerossol, embalagem com 400ml, contendo nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde. informação adicional: controla os odores desagradáveis causados por fungos e bactérias. refresca a perfuma o ambiente. fragrâncias variadas.	AR GRADÁVEL/KELL DRIN	500	R\$ 7,68	R\$ 3.840,00
0015	coador de pano - tecido 100% algodão, com cabo emborrachado/isolado, medindo 15 cm de diâmetro e 22 cm de profundidade, tamanho extragrande para coar café	FLANEBERG/FLAN EBERG	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
0016	colher descartável para refeição – de plástico reforçado, em polipropileno atóxico, branco medindo no mínimo 12,5cm de comprimento, espessura mínima de 0,80mm, em conformidade com as normas da abnt, pacote c/50 unidades.	PRA FESTA/PRA FESTA	100	R\$ 3,07	R\$ 307,00
0017	colher descartável para sobremesa – de plástico reforçado, em polipropileno atóxico branco em conformidade com as normas da abnt, pacote c/50 unidades.	PRA FESTA/PRA FESTA	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
0030	garfo descartável para refeição – de plástico reforçado, em polipropileno atóxico, branco medindo no mínimo 15,7cm de comprimento, espessura mínima de 0,80mm, em conformidade com as normas da abnt, pacote c/50 unidades.	PRA FESTA/PRA FESTA	150	R\$ 2,95	R\$ 442,50
0042	placa sinalizadora para piso - placa de sinalização em polipropileno injetado para piso molhado, comprimento 65 cm, largura 30cm com a mensagem: cuidado piso molhado.	NOBRE/GOEDERT	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
0051	saco para lixo – capacidade para 15 litros, material polietico. cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. o produto deverá estar em conformidade com a nbr 9110	DONAPACK/DONA PACK	200	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
0054	saco para lixo azul – saco de lixo feito a partir de matéria prima reciclada, com pigmento colorida. possui fundo estrela, o que torna o saco mais resistente e anônimo a qualquer formato de lixeira. as medidas e resistência do saco, respeitando o padrão abnt de qualidade. matéria prima de alta densidade. utilize sacos de lixo coloridos para reciclagem. capacidade 100 litros. embalagens com 100 unidades.	DONAPACK/DONA PACK	100	R\$ 22,40	R\$ 2.240,00
0063	saco para hotdog 20 x 10, pacote com 100 unidades	ST/ST	300	R\$ 2,10	R\$ 630,00
0064	papel alumínio (rolo com 7,5 metros x 30 cm).	BOMPACK/ EMBRAST	80	R\$ 4,10	R\$ 328,00
0076	dispensador para copo café – em plástico transparente, para 100 copos.	NOBRE/GOEDERT	10	R\$ 33,60	R\$ 336,00
0077	dispensador para copo de água descartável – em plástico transparente, para 100 copos	NOBRE/GOEDERT	10	R\$ 42,30	R\$ 423,00
0079	lustra móveis – líquido de média viscosidade, secagem rápida, com microcristalino óleo parafínico, silicone, alcalizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água para aplicação em móveis e superfícies lisas, unidades com 500 ml.	VALENÇA/VALENÇA	300	R\$ 5,70	R\$ 1.710,00
0080	querosene – composição hidrocarbonatos 100% destilada de petróleo. embalagem de 1 litro. prazo de validade no mínimo 12 meses e data de fabricação não superior a 60 dias.	LIDER/LIDER	40	R\$ 14,79	R\$ 591,60
VALOR TOTAL: R\$ 13.848,10					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Jose Reinaldo Coelho Peixoto Filho - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:FC79CED0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 3.403/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 039/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 3.403/2023**OBJETO:** Registro de preços aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades das secretarias e fundos especiais do município de boa saúde/RN, para aqueles itens presentes nas atas nº 075/2023 e nº 079/2023, considerando a não efetivação das entregas pelos fornecedores arrematantes.**ASSINATURA DA ATA:** 12 de janeiro de 2024.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**EMPRESA:** UNICA SANEANTES LTDA**CNPJ:** 43.392.983/0001-61**ENDEREÇO:** Rua Frei Caneca – Engenho Maranguape - Paulista/PE – 53.423-623**REPRESENTANTE:** Cleide Jane Ferreira – 906.618.344-68**E-MAIL:** GUNICASANEANTES@HOTMAIL.COM (81) 98969-6363

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0007	balde plástico – redondo, de polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado ou alumínio, capacidade 20 litros	ICASA	40	RS 13,87	RS 554,80
0014	cesto para lixo em plástico telado 10 litros – com laterais vazadas, formato cilíndrico, sem tampa, material plástico em polipropileno de alta resistência capacidade de 10 litros, com altura: 25,5 cm e diâmetro de 25 cm.	ICASA	50	RS 4,50	RS 225,00
0032	garraão térmico supertermo 10l – com capacidade de 10 litros, produto com isolamento térmico em espuma de pu/pp, alta resistência e durabilidade, sistema de servir rolha clean que não acumula resíduos, bocal direcionador de fluxo com borda corta pingo, removível e de fácil higienização, e copo protetor e dosador acoplado através de encaixe rápido, fundo com rebaixo para auxiliar o ato de servir, e encaixe temporário do copo supertermo para facilitar o manuseio do produto ao enchê-lo, conservação térmica de no mínimo de 10h e material externo de plástico	INIVICTA	10	RS 140,87	RS 1.408,70
0033	garraão térmico supertermo 5l – com capacidade de 5,0 litros, produto com isolamento térmico em espuma de pu/pp, alta resistência e durabilidade, sistema de servir rolha clean que não acumula resíduos, bocal direcionador de fluxo com borda corta pingo, removível e de fácil higienização, e copo protetor e dosador acoplado através de encaixe rápido, fundo com rebaixo para auxiliar o ato de servir, e encaixe temporário do copo supertermo para facilitar o manuseio do produto ao enchê-lo, conservação térmica de no mínimo de 10h e material externo de plástico.	INIVICTA	20	RS 52,94	RS 1.058,80
0037	lixeira para lixo 17 litros em plástico com pedal – material plástico em polipropileno de alta resistência com mecanismo em nylon durável e eficaz, que armazene objetos de forma segura, capacidade para 17 litros, comprimento: 30 cm, altura: 43 cm, largura: 35 cm.	ARQPLAST	60	RS 19,95	RS 1.197,00
0067	bacia de plástico – redonda, resistente, com capacidade aproximadamente de 15(quinze) litros.	ICASA	20	RS 7,71	RS 154,20
VALOR TOTAL:					RS 4.598,50

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Cleide Jane Ferreira - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:10B9B0E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2023 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2023 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

A **Comissão de Análise do Mérito Cultural** do Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo no Município de Boa Saúde, realizou procedimento de análise do mérito do Edital de Chamada Pública nº 02/2023, que teve como objeto a seleção de agentes culturais dos mais variados segmentos da cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Boa Saúde/RN.

Considerando que após análise do projeto, foi visto que os (as) proponentes atenderam a todos os requisitos do edital, a Presidente e às demais membros da Comissão de Análise do Mérito Cultural declarou SELECIONADO (a) o (a) participante abaixo citados:

CATEGORIA: ARTESANATO

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR RS	NOTA	SITUAÇÃO
01	Maria Aparecida Campos Costa	Artesanato	406709964-91	550,00	564	contemplados
02	Maria Albertina da Silva	Artesanato	650989944-20	550,00	539	contemplado
03	Maria José da Silva	Artesanato	003170164-48	550,00	523	contemplado

04	Maria Lucia da Silva neto	Artesanato	020185694-81	550,00	497	contemplado
05	Roseane da Silva	Artesanato	761036504-10	550,00	489	contemplado
06	Cleônia de Oliveira Bezerra	Artesanato	698069854-00	550,00	487	contemplado
07	Ana Paula M.da Silva Andrade	Artesanato	704388994-40	550,00	469	contemplado
08	Maria José dos Silva Alves	Artesanato	779243804-00	550,00	468	contemplado
09	Maria Elizabete Gomes de Meneses	Artesanato	322883604-53	550,00	467	contemplado
10	Edineide da Costa da Silva	Artesanato	914548164-49	550,00	466	contemplado
11	Layane Maylla Carvalho de Oliveira	Artesanato	093232994-21	550,00	464	contemplado
12	Francisca Peixoto	Artesanato	350677644-49	550,00	462	contemplado
13	Lucivania Custodio da Silva	Artesanato	117772154-63	550,00	447	contemplado
14	Maria de Fatima dos Santos Silva	Artesanato	897822084-34	550,00	431	contemplado
15	Edinalva da Silva	Artesanato	029709774-19	550,00	420	contemplado
16	Suely de Araújo	Artesanato	073347814-06	550,00	412	contemplado
17	Francisca Carvalho da Silva	Artesanato	422954324-72	550,00	410	contemplado
18	Maria de Fatima de Lima Costa	Artesanato	596556824-04	550,00	405	contemplado
19	Jandira Marques de Oliveira Bezerra	Artesanato	307548147-72	550,00	405	contemplado
21	Maria das Dores da Silva Rodrigues	Artesanato	174188468-35	550,00	397	contemplado
22	Edilma Francisca dos Santos	Artesanato	038315144-96	550,00	391	contemplado
23	Maria Magdalena dos Santos Lima	Artesanato	019233674-63	550,00	391	contemplado
24	Angela Maria Lima de Araújo	Artesanato	970034094-53	550,00	388	contemplado
25	Cícera Gregório de Oliveira	Artesanato	942318264-04	550,00	384	contemplado
26	João José Campos Rodrigues	Artesanato	322736494-87	550,00	383	contemplado
27	Zilma André de Souza	Artesanato	565903424-15	550,00	377	contemplado
28	Edilza Feliciano Gomes	Artesanato	252287848-45	550,00	367	contemplado
29	Maria Jaciara de Lima	Artesanato	079340634-07	550,00	365	contemplado
30	Jadna Eloany da Silva Costa	Artesanato	103832504-80	550,00	362	contemplado
31	Marli Valentin da Hora da Silva	Artesanato	051868524-14	550,00	362	contemplado
32	Adaíure Augusta de Souza	Artesanato	085902714-53	550,00	358	contemplado
33	Wenia Maria Silvestre de Souza	Artesanato	126191224-14	550,00	353	contemplado
34	Rosilene da Silva	Artesanato	061160664-02	550,00	345	contemplado
35	Terezinha Matias da Costa	Artesanato	023189074-55	550,00	337	contemplado
36	Raquel Cipriano Bandeira	Artesanato	054603424-14	550,00	333	contemplado
37	Francisca Josefa Gabriel de Souza	Artesanato	049143514-20	550,00	324	contemplado
38	Edna Taiza da Silva	Artesanato	017229984-33	550,00	289	contemplado

CATEGORIA: GASTRONOMIA

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR RS	NOTA	SITUAÇÃO
01	Lisandra Inácio Gabriel	Gastronomia	018014294-13	600,00	534	contemplado
02	Alessandra Maria de Souza da Silva	Gastronomia	010331024-07	600,00	515	contemplado
03	Enyr Gomes da Costa Rodrigues	Gastronomia	071832624-56	600,00	514	contemplado
04	Maria Edineide Matias da Silva	Gastronomia	031663794-79	600,00	433	contemplado
05	Terezinha de Souza Paiva	Gastronomia	942326284-87	600,00	423	contemplado
06	Maria do Céu da Silva	Gastronomia	915089084-00	600,00	422	contemplado
07	Janiely de Souza Paiva	Gastronomia	072118714-33	600,00	402	contemplado
08	Catiucha Tatyany Costa de Lima	Gastronomia	055879264-27	600,00	397	contemplado
09	Daniela da Silva Ferreira	Gastronomia	111783604-58	600,00	395	contemplado
10	Fabio Estalona da S. Firmino	Gastronomia	117199484-29	600,00	359	contemplado
11	Iuryel Zacarias da Silva	Gastronomia	123380014-16	600,00	355	contemplado

CATEGORIA: MÚSICA E GRUPOS MUSICAIS

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR RS	NOTA	SITUAÇÃO
01	Janile Silva Santos	Cantora Musica	092228024-03	550,00	533	contemplado
02	Thiago José dos Santos	Grupo Thiago Brases	052023544-44	1.050,00	517	contemplado
03	Daniella da Silva Ferreira	Cantora Musica	111783604-58	550,00	418	contemplado
04	Luana Galdino Ferreira	Cantora Musica	017132204-58	550,00	390	contemplado
05	Eliézio Vitoriano de Lima	Percussionista musico	110136324-00	550,00	351	contemplado
06	Edson dos Santos Silva	Cantor Musica	125522144-52	550,00	332	contemplado

CATEGORIA: DANÇAS, GRUPOS DIVERSOS E ARTES VISUAIS

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR RS	NOTA	SITUAÇÃO
01	Ellyza Beatriz Silva Xavier	Artes visuais	709990264-45	550,00	463	contemplado
02	Hiago Moreira da Silva	Grupo Cultural Junina Luar do Sertão	136604904-74	1.050,00	430	contemplado

Desta forma o valor total do certame é de **R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais)**.

Boa Saúde, RN 18 de janeiro de 2024.

JOÃO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Presidente da Comissão

CAMILA FERNANDA DA SILVA

Membro da Comissão

EUDO FERNANDO DE SOUZA

Membro da Comissão

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:A4967EE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO FINAL DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICO Nº 001/2023 – SELEÇÃO DE
PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO - BOA SAÚDE/RN.

RESULTADO FINAL DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICO Nº 001/2023 – SELEÇÃO DE
PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO - BOA SAÚDE/RN.

A Comissão de Análise do Mérito Cultural da Seleção de Projetos para execução audiovisual, realizou procedimento de análise do mérito do Edital de Chamada Pública nº 001/2023 de seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Boa Saúde/RN.

Considerando que após análise do projeto, foi visto que os (as) proponentes atenderam a todos os requisitos do edital, o Presidente e os (as) demais membros da Comissão de Análise do Mérito Cultural declarou SELECIONADOS (as) os (as) participantes abaixo citados:

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	CATEGORIA	VALOR RS	NOTA	SITUAÇÃO
01	Associação Comunitária dos Trabalhadores de Boa Saúde	Música & História 70 anos	70.031.828/0001-92	Média - Metragem	12.157,05	645	Selecionado
02	Franciel da Silva	70 anos de Boa Saúde, história e Cultura de Lagoinha	706647234 -97	Média - Metragem	12.157,05	499	Selecionado
03	Associação Comunitária dos Trabalhadores de Boa Saúde	Onda Sonora da História	70.031.828/0001-92	Curta - Metragem	6.000,00	602	Selecionado
04	Inforsat	história de 70 anos	07.510.396/0001 - 66	Curta - Metragem	6.000,00	484	Selecionado
05	Iranildo Felipe Vitoriano do Nascimento	Cenas Culturais, Fotografando Histórias	706327284-50	Curta - Metragem	6.000,00	424	Selecionado
06	Hiago da Silva Moreira	70 anos de Boa Saúde	136604904-74	Curta - Metragem	-	419	Suplente
07	Associação Comunitária dos Trabalhadores de Boa Saúde	Cine Comunidade	70.031.828/0001-92	Cinema itinerante	13.771,26	641	Selecionado
08	Emanuel Alves da Costa	Apoio a Cinema	063792644-77	Cinema itinerante	-	518	Suplente
09	Inforsat	Oficina Audiovisual	07.510.396/0001 - 66	capacitação, formação e qualificação no audiovisual	6.914,06	449	Selecionado
10	Franciel da Silva	Capacitação, Formação	706647234 -97	capacitação, formação e qualificação no audiovisual	-	436	Suplente
11	Thiago José dos Santos Costa	Thiago Brases	052023544-44	Vídeo clipe	1.224,78	538	Selecionado
12	José Wellington de Freitas	Sonorização	503506684-34	Vídeo clipe	1.224,78	436	Selecionado
13	Josenilton Magalhães dos Santos	Fluido Adoração	067978384-95	Vídeo clipe	1.224,78	352	Selecionado

Desta forma o valor total do certame foi de **R\$ 66.673,76** (sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos).

Boa Saúde/RN, 18 de janeiro de 2024.

JOÃO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Presidente da Comissão

EUDO FERNANDO DE SOUZA

Membro

CAMILA FERNANDA DA SILVA

Membro

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:84C26B70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 54/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 18 de janeiro de 2024.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SEC. MUNICIPAL DE MORBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANOS
SEMUTRAN
ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 54/2024

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
QGR8443/RN	A00004526	550-9/0	4-12-2023	26-1-2024
QSB1H43/RN	A00004527	552-5/0	4-12-2023	26-1-2024
HWC3866/RN	A00004528	573-8/0	4-12-2023	26-1-2024
RGN8A03/RN	A00008853	541-0/0	4-12-2023	26-1-2024
JKX2J41/RN	A00008854	548-7/0	4-12-2023	26-1-2024
NNM2G00/RN	A00008856	541-0/0	4-12-2023	26-1-2024
QJK6C16/RN	A00008857	573-8/0	4-12-2023	26-1-2024
RGH6J84/RN	A00009056	548-7/0	4-12-2023	26-1-2024
AYU4J17/RN	A00009057	538-0/0	4-12-2023	26-1-2024
MOI8D99/PB	A00009058	554-1/4	4-12-2023	26-1-2024
RQB5F18/RN	A00009059	763-3/1	4-12-2023	26-1-2024
KKZ7J99/RN	A00009060	541-0/0	4-12-2023	26-1-2024
MYV6348/RN	A00005092	501-0/0	5-12-2023	26-1-2024
QSF9827/PB	A00006644	552-5/0	5-12-2023	26-1-2024
QGA8C80/RN	A00006645	554-1/4	5-12-2023	26-1-2024
MYV6348/RN	A00008331	659-9/2	5-12-2023	26-1-2024
PGF3229/RN	A00008828	548-7/0	5-12-2023	26-1-2024
RQB4J04/RN	A00009061	546-0/0	5-12-2023	26-1-2024
MNM2795/PB	A00009062	554-1/1	5-12-2023	26-1-2024
OWD1330/RN	A00009063	552-5/0	5-12-2023	26-1-2024
REF3E89/DF	A00009064	552-5/0	5-12-2023	26-1-2024
FWB4H65/CE	A00009065	554-1/3	5-12-2023	26-1-2024
QGF4002/RN	A00009066	541-0/0	5-12-2023	26-1-2024
QID4383/RN	A00009067	538-0/0	5-12-2023	26-1-2024
QSL4C87/PB	A00006747	538-0/0	6-12-2023	26-1-2024
QGA9E74/RN	A00008013	663-7/1	6-12-2023	26-1-2024
OWG5780/RN	A00008237	554-1/4	6-12-2023	26-1-2024
OWB6787/RN	A00008449	595-9/1	6-12-2023	26-1-2024
RFG9A76/PE	A00008450	548-7/0	6-12-2023	26-1-2024
NYP3802/RN	A00009101	659-9/2	6-12-2023	26-1-2024
QGJ6561/RN	A00009102	590-8/0	6-12-2023	26-1-2024
QGJ6561/RN	A00009103	659-9/2	6-12-2023	26-1-2024
QGX0J63/RN	A00009104	541-0/0	6-12-2023	26-1-2024
MZG6D89/RN	A00009105	542-8/4	6-12-2023	26-1-2024

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador: B71C025A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 55/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 18 de janeiro de 2024.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SEC. MUNICIPAL DE MORBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANOS
SEMUTRAN
ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 55/2024

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
ORL8B30/RN	A00004238	554-1/4	6-12-2023	26-1-2024
QGW0E85/RN	A00004239	554-1/4	6-12-2023	26-1-2024
RGG7D32/RN	A00008238	538-0/0	6-12-2023	26-1-2024
NZF1J16/RN	A00008239	548-7/0	6-12-2023	26-1-2024
QGX0J63/RN	A00008240	541-0/0	6-12-2023	26-1-2024
MOS9336/RN	A00008241	538-0/0	6-12-2023	26-1-2024
QFF0588/RN	A00008242	548-7/0	6-12-2023	26-1-2024
MZJ3E06/RN	A00008624	538-0/0	6-12-2023	26-1-2024
NOA3961/RN	A00008625	541-0/0	6-12-2023	26-1-2024
QGJ6A07/RN	A00008626	763-3/1	6-12-2023	26-1-2024

QGI1096/RN	A00008240	554-1/4	6-12-2023	26-1-2024
QGS8169/RN	A00004242	501-0/0	6-12-2023	26-1-2024
NNS6G14/RN	A00007675	554-1/1	6-12-2023	26-1-2024
QQT7F15/RN	A00007676	549-5/0	6-12-2023	26-1-2024
QPP4E95/RN	A00007677	549-5/0	6-12-2023	26-1-2024
NOC0F71/RN	A00007678	548-7/0	6-12-2023	26-1-2024
OWG8194/RN	A00008773	549-5/0	6-12-2023	26-1-2024
MXS5643/RN	A00008784	541-0/0	6-12-2023	26-1-2024
QFY9514/PB	A00008785	542-8/4	6-12-2023	26-1-2024
OKC0191/RN	A00008786	547-9/0	6-12-2023	26-1-2024
QGG8E16/RN	A00008014	546-0/0	7-12-2023	26-1-2024
RGF2154/RN	A00008243	548-7/0	7-12-2023	26-1-2024
MZI4616/RN	A00008244	501-0/0	7-12-2023	26-1-2024
MZI4616/RN	A00008245	659-9/2	7-12-2023	26-1-2024
QSC9H18/RN	A00008524	590-8/0	7-12-2023	26-1-2024
RGN4193/RN	A00009068	501-9/0	7-12-2023	26-1-2024
PSK5909/RN	A00009069	659-9/2	7-12-2023	26-1-2024
QSC9H18/RN	A00009106	590-8/0	7-12-2023	26-1-2024
FHI9551/RN	A00009107	604-1/2	7-12-2023	26-1-2024
QGN9H46/RN	A00009108	548-7/0	7-12-2023	26-1-2024
OEU2989/PB	A00009109	501-0/0	7-12-2023	26-1-2024

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3361F040

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 485, DE 18 de janeiro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 18 de janeiro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					155.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					155.000,00
	2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação-Fundamental				90.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	90.000,00
	2015 Manutenção das Atividades do Salário Educação-Infantil				65.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	65.000,00
Anexo II (Redução)					155.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					155.000,00
	1064 Apoio ao Programa Brasil na Escola				155.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	40.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15690000	0001	40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	35.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BE31A054

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 484, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 484, DE 17 de janeiro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 344,80 (trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de janeiro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal De Planejamento, Projetos E Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					344,80
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					344,80
	2003 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				344,80
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	344,80
Anexo II (Redução)					344,80
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					344,80
	2003 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				344,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	344,80

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:BB1AA8C4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4223, DE 18 DE JANEIRO DE 2024**

DECRETO Nº 4223, DE 18 de janeiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 18 de janeiro de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					30.000,00
	2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Fundamental				30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					30.000,00
	1045 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Esportivas - Ensino Infantil				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:FD0F1D39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-SRP

Aos 12 de janeiro de 2024, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2023 - SRP, homologado em 10 de janeiro de 2024, com publicação realizada em 11 de janeiro de 2024, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3198, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.140.067/0001-10**, neste ato representada pelo Sr. Aldo Fabrizio Dutra Dantas, portador da carteira de identidade nº 002.038.791 – ITEP/PB e CPF nº 030.403.514-94, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática (computadores) para atender as necessidades administrativas do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 25.315,50 (vinte cinco mil trezentos e quinze reais e cinquenta centavos)**, conforme planilha abaixo.

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 49.140.067/0001-10						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO RS	VL. TOTAL RS
4	NOBREAK 600VA MONO PRETO - Especificação: Pode ser ligado em grupo gerador de 47Hz a 63Hz. Proteção de sobre potência temporizada. Indicador visual de potência consumida. Alta tecnologia com placa SMT Microprocessador de alta velocidade. Indicador para troca de bateria. Modelo Entrada 220V / Saída 220V Potência (VA/W): 600VA 300W Tomadas: 6 Bateria: 1 x 7 Ah Selada Exp. Bateria: Não Tensão Bateria: 12V Carga Típica: 1 Micro Autonomia Típica: 15 Minutos. Garantia mínima 12 meses.	LACERDA - NEW ORION 800VA	4	UN	R\$ 484,90	R\$ 1.939,60
5	NOBREAK 800VA MONO PRETO - Especificação: Pode ser ligado em grupo gerador de 47Hz a 63Hz. Proteção de sobre potência temporizada. Indicador visual de potência consumida. Alta tecnologia com placa SMT Microprocessador de alta velocidade. Indicador para troca de bateria. Modelo Entrada 220V / Saída 220V Potência (VA/W): 600VA 300W Tomadas: 6 Bateria: 1 x 7 Ah Selada Exp. Bateria: Não Tensão Bateria: 12V Carga Típica: 1 Micro Autonomia Típica: 15 Minutos. Garantia mínima 12 meses.	LACERDA - NEW ORION 800VA	17	UN	R\$ 499,00	R\$ 8.483,00
20	PROJETOR MULTIMÍDIA (Datashow) - Especificação: Tecnologia LCD, resolução mínima nativa de 1920x1080, entrada VGA/HDMI a FULL HD, luminosidade de no mínimo 4000 lúmens, conectividade: entrada/saída RGB, 15 pinos e HDMI, garantia mínima de 12 meses.	MULTILASER PJ005	11	UN	R\$ 1.353,90	R\$ 14.892,90
VALOR GLOBAL						R\$ 25.315,50

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças e Informática no setor de Compras, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

4.4 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco) dias** úteis após o recebimento provisório.

4.5 Quaisquer exigências das secretarias Municipais inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pelas Secretarias Municipais, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos itens especificados no termo de referência, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.1 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 As providências que ultrapassarem a competência das Secretarias deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.7 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei;

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os equipamentos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos materiais deverá ser de 01 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data de entrega;

III Durante o período da garantia, o fornecedor obriga-se a substituir os materiais e equipamentos, imediatamente e sem qualquer ônus para PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN;

IV Substituir os materiais e equipamentos que vier a apresentar defeito no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

V Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

VI Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia;

VII O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VIII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

IX Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

X Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (quinze) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2023 e a proposta da empresa **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.140.067/0001-10**, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 12 de janeiro de 2024

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

CNPJ: 01.612.369/0001-18

Contratante

Dantas Eletromoveis E Equipamentos LTDA

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS

CNPJ: 49.140.067/0001-10

Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:561B0E3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-SRP

Aos 12 de janeiro de 2024, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2023 - SRP, homologado em 10 de janeiro de 2024, com publicação realizada em 11 de janeiro de 2024, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3198, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.812.782/0001-10**, neste ato representada pelo Sr. Vivaldo Bezerra dos Santos Junior, portador da carteira de identidade nº 2670431 SSP/RN e CPF nº 064.712.324-03, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática (computadores) para atender as necessidades administrativas do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 4.512,00 (quatro mil quinhentos e doze reais)**, conforme planilha abaixo.

VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR ME CNPJ: 27.812.782/0001-10						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
14	MOUSE OPTICO ERGONOMICO - CONEXÃO USB - Especificação: 800 dpi, deslizamento Optical (Ótico), conexão USB, 03 botões incluindo o sistema wheel que facilita a rolagem de telas da internet ou textos	MAXPRINT	37	UN	R\$ 11,40	R\$ 421,80
15	TECLADO MULTIMIDIA ABNT ERGONOMICO - COR PRETO - ENTRADA USB - Especificação: Teclado multimídia, Entrada USB, Cor preta, Padrão ABNT e cabo medindo 1,35m	MAXPRINT	55	UN	R\$ 28,70	R\$ 1.578,50
17	BRACADEIRA NAO METALICA - MATERIAPRIMA: NYLON, DIMENSOES: 150,0 MM (COMPRIMENTO) X 3,60 MM (LARGURA), Pacote com 100 Unidades.	MFL	2	UN	R\$ 24,60	R\$ 49,20
21	CABO DE FORÇA PC 1.5M - Cabo para ligar a fonte do computador à rede elétrica Padrão Nobo tomada de 3 pinos, Com selo de aprovação Inmetro Bitola de 3 x 0,75mm- Comprimento: 1.5 metros .Norma do Inmetro: NBR14136	BR CABOS	10	UN	R\$ 15,90	R\$ 159,00
24	FILTRO DE LINHA BIVOLT - 5 tomadas, 0,95cm, 10A, Bivolt, Preto, Force-line - BT 1 UM.	FORCELINE	10	UN	R\$ 24,00	R\$ 240,00
25	MOUSE PAD - de plástico e tecido 230mm x 225mm	MULTILASER	15	UN	R\$ 29,30	R\$ 439,50
28	MINI TRIPE - Para celular, Portátil, Flexível para apoio.	TRIP	2	UN	R\$ 52,00	R\$ 104,00
30	ADPTADOR ANTENA /CONECTOR WI-FI para pc computador e notebook: Dimensões da embalagem - cm (AxLxP)-20x10x2, Dimensões do produto - cm (AxLxP) - 21x1x1 Conteúdo da embalagem - 01 Antena, 01 Adaptador, 01 CD de Instalação Conexões: Wireless Usb Wi-Fi - Velocidade de Transmissão: Velocidade de até 1200mbps Frequência: 2.4GHz ISM Band (Industrial Scientific Medical) Com no mínimo um ano de garantia	VISION	5	UN	R\$ 32,00	R\$ 160,00
36	Tela Projecção Data Show - Projetor 120 Polegadas - Com Ilhós ALTURA:1 METRO e 40 cm, LARGURA: 2 METROS e 20 cm	KING VINTAGE	5	UN	R\$ 272,00	R\$ 1.360,00
VALOR GLOBAL						R\$ 4.512,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças e Informática no setor de Compras, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

4.4 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

4.5 Quaisquer exigências das secretarias Municipais inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolonf@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pelas Secretarias Municipais, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos itens especificados no termo de referência, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.1 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 As providências que ultrapassarem a competência das Secretarias deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.7 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei;

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os equipamentos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos materiais deverá ser de 01 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data de entrega;

III Durante o período da garantia, o fornecedor obriga-se a substituir os materiais e equipamentos, imediatamente e sem qualquer ônus para PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN;

IV Substituir os materiais e equipamentos que vier a apresentar defeito no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

V Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

VI Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia;

VII O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VIII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

IX Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

X Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (quinze) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2023 e a proposta da empresa **VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.812.782/0001-10**, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 12 de janeiro de 2024

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

CNPJ: 01.612.369/0001-18

Contratante

Vivaldo Bezerra Dos Santos Junior ME

VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR

CNPJ: 27.812.782/0001-10

Contratada

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador:AD4D453E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 160101/2024 - ERO LOCAÇÕES

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 160101/2024 Processo nº 59918430/2023 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 – PE – SRP Aos 16 (dezesesseis dias) do mês de Janeiro de 2024, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ERO LOCAÇÕES LTDA – ME, inscrito no CNPJ: 09.643.897/0001-46, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2023, RESOLVE registrar os preços para locação de veículos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 06 (seis) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: ERO LOCAÇÕES LTDA – ME

CNPJ: 09.643.897/0001-46

ENDEREÇO: Rua Vereador Bandeira Junior, 498 - Parque de Exposições Parnamirim/RN,

CEP: 59.146-590

REPRESENTANTE: Erociano Feliciano da Silva, CPF: 182.791.714 – 87

CONTATO: (84) 3645-3120 / 9.9966-5300 / 9.9999-9394 EMAIL: grupoerosom@hotmail.com

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. FORNEC.	DE QNT	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)
01/01	Veículo tipo passeio motor 1.0 ou superior, tipo do combustível FLEX, 4 portas, à disposição da Prefeitura, sem motorista e combustível por conta do contratante, manutenção preventiva e corretiva por conta do contratado. Unidades por Mês.	VW GOL 2022	MESES	24	3.000,00	72.000,00
01/02	Veículo, tipo utilitário com capacidade de transportar 07 (sete) pessoas, Ano de fabricação 2018 ou posterior com tração 4x4, motor diesel com potência mínima de 200cv, câmbio automático, ar condicionado, direção hidráulica, sem motorista e combustível por conta do contratante, com km livre para o gabinete do prefeito.	TOYOTA SW4 2022	MESES	06	11.000,00	66.000,00
01/03	Veículo, tipo MINIVAN com capacidade de transportar 07 (sete) pessoas, motorização mínima 1.8 tipo do combustível FLEX, ar condicionado, direção hidráulica, sem motorista e combustível por conta do contratante.	RENAUT/MASTERM BUS L3H2 2018	MESES	06	3.850,00	23.100,00
01/04	Veículo Tipo Buggy, em bom estado de conservação, à disposição da Prefeitura, com motorista e combustível por conta do contratante, manutenção preventiva e corretiva por conta do contratado. Unidades por Mês	BUGGY SELVAGEM 2016	MESES	60	3.000,00	180.000,00
005	Veículo Tipo Pick-up – tipo Camioneta, em bom estado de conservação, à disposição da Prefeitura, sem motorista e combustível por conta do contratante, manutenção preventiva e corretiva por conta do contratado. Capacidade carga de 1.000kg. Unidades por Mês	FIAT STRADA 2020	MESES	6	4.620,00	27.720,00
006	Veículo Tipo VAN, veículo deve possuir no mínimo 16 lugares, bancos estofados, com cinto de segurança e ar condicionado em bom estado de conservação, à disposição da Prefeitura, sem motorista e combustível por conta do contratante, manutenção preventiva e corretiva por conta do contratado.	MARCOPOLO / VOLARE DW9 0N 2013	Quilômetro	88400	5,30	468.520,00
007	Veículo Tipo Ônibus, veículo deve possuir no mínimo 49 lugares, bancos estofados, com cinto de segurança e ar condicionado em bom estado de conservação, à disposição da Prefeitura, sem motorista e combustível por conta do contratante, manutenção preventiva e corretiva por conta do contratado.	M. BENZ 2000	Quilômetro	14000	6,45	90.300,00
008	Veículo Tipo Caminhão PIPA, veículo deve possuir tanque com capacidade mínima de 8.000 litros, com equipamento de motorbomba, sem motorista e combustível por conta do contratante, manutenção preventiva e corretiva por conta do contratado. Unidades por Mês	VW 13190 2014	Unidade	96	400,00	38.400,00
009	Veículo Tipo Caminhão, carroceria aberta, sem motorista e combustível por conta do contratante, manutenção preventiva e corretiva por conta do contratado, capacidade mínima de carga de 6.000 à 7.000kg.	IVECO / VERTIS 90V1	Quilômetro	20000	5,75	115.000,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 03 (três) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação. Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

-Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

-Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 06 (seis) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo; Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento assinado eletronicamente

GALINHOS/RN, 16 de Janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.309.536/0001-68
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Ero Locações LTDA – ME
C.N.P.J. Nº 09.643.897/0001-46
EROCIANO FELICIANO DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:06C8B460

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 150101 - A NOVA SOLUÇÃO**

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 150101/2024

**Processo nº 83087945/2023 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – PE – SRP**

Aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro de 2024, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ: 70.157.680/0001-37, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 017/2023, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material esportivo tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI CNPJ: 70.157.680/0001-37
ENDEREÇO: Av Getúlio Vargas, 1328 - Centro - Pau dos Ferros/RN - CEP 59900-000 REPRESENTANTE: ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA CPF: 318.226.143-68
CONTATO: (84) 3351-3609 - email: anovasolucao@gmail.com

Item	Produto	Modelo/Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0056	TROFÉU EM ACRÍLICO 30 CM DE ALTURA, 20CM DE LARGURA, 6MM DE ESPESSURA, BASE DE 8 MM E ALTURA, 30 DE COMPRIMENTO 15 DE LARGURA, DETALHES EM ACRÍLICO ESPELHADO, COM FORMATO DO TROFÉU A DEFINIR, COM PERSONALIZAÇÃO ESTAMPADA A SER DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES. COR A DEFINIR.	A NOVA SOLUÇÃO	50UN	R\$41,00	R\$2.050,00
0058	TROFÉU EM ACRÍLICO 20CM DE ALTURA, 20CM DE LARGURA, 6 MM DE ESPESSURA DETALHES EM ACRÍLICO ESPELHADO, BASE DE 16 MM DE ALTURA, 26 CM DE COMPRIMENTO, 10 CM DE LARGURA, COM PERSONALIZAÇÃO ESTAMPADA A SER DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, COM FORMATO DO TROFÉU A DEFINIR (PREMIAÇÃO INDIVIDUAL), PERSONALIZAÇÃO NO MESMO A SER DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES. COR A DEFINIR.	A NOVA SOLUÇÃO	50UN	R\$45,00	R\$2.250,00
Total					R\$4.300,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 017/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 017/2023 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.

GALINHOS/RN, 15 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. N° 08.309.536/0001-68
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

A Nova Solução EIRELI

C.N.P.J. Nº 70.157.680/0001-37

ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:14E52CF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 150102 - BRUNA ALVES

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 150102/2024**Processo nº 83087945/2023 – PMG****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – PE – SRP**

Aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro de 2024, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa BRUNA ALVES DE SOUZA - ME, inscrito no CNPJ: 26.176.661/0001-66, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 017/2023, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material esportivo tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Item	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
EMPRESA: BRUNA ALVES DE SOUZA - ME					
CNPJ: 26.176.661/0001-66					
ENDEREÇO: RUA MASCARENHAS DE MORAIS, Nº20 CENTRO, IPAMERI – GO - CEP 75780- 000					
REPRESENTANTE: BRUNA ALVES DE SOUZA CPF: 035.389.051-00					
CONTATO: (64) 3453-5612 - CELULAR: (64) 93500-2182 - email: licitapameri@gmail.com					
0003	BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL, 68- 69CM,420-450G, CÂMARA AIRBILITY, THERMOTEC, PVC, MIOLO SLIP SYSTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. A MARCA DEVE TER APROVAÇÃO DA CBSB.	CONFORME PROPOSTA FINAL	80 UN	RS 61,00	RS 4.880,00
0005	BOLA DE FUTEVÓLEI. MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 400 A 450 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70 CM, PADRÃO FIFA.	CONFORME PROPOSTA FINAL	20 UN	RS 61,00	RS 1.220,00
0024	GARRAFA TÉRMICA 12 LITROS COM TRIPE, COMPOSICAO MATERIAL PLASTICO PARTE EXTERNA E INTERNA EM PLASTICO COM ALCA E TORNEIRA.	CONFORME PROPOSTA FINAL	20 UN	RS 151,00	RS 3.020,00
0032	MEDALHA BRONZE MEDALHA HONRA AO MÉRITO DE 41 MM, ACOMPANHA FITA PARA PENDURAR NO PESCOÇO, POSSUI DETALHES EM ALTO RELEVO, VERSO É LISO PARA FACILITAR A GRAVAÇÃO, COMPOSIÇÃO LIGA METÁLICA PINTADA EM DOURADA, DIÂMETRO 41 MM, ESPESSURA DA BORDA 1,6 MM.	CONFORME PROPOSTA FINAL	300 UN	RS 4,51	RS 1.353,00
0033	MEDALHA DOURADA MEDALHA HONRA AO MÉRITO DE 41 MM, ACOMPANHA FITA PARA PENDURAR NO PESCOÇO, POSSUI DETALHES EM ALTO RELEVO, VERSO É LISO PARA FACILITAR A GRAVAÇÃO, COMPOSIÇÃO LIGA METÁLICA PINTADA EM DOURADA, DIÂMETRO 41 MM, ESPESSURA DA BORDA 1,6 MM.	CONFORME PROPOSTA FINAL	300 UN	RS 4,50	RS 1.350,00
0034	MEDALHA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE 70X70MM E CENTRO PERSONALIZADO COM ARTE PROPOSTA PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES. ESPESSURA DE 2 MM. SUPORTE PARA FITA COM 3,0 CM DE LARGURA. A MEDALHA COM FITA DE CETIM, COR: A DEFINIR, COM 3,0 CM DE LARGURA	CONFORME PROPOSTA FINAL	500 UN	RS 4,51	RS 2.255,00
0035	MEDALHA HONRA AO MERITO TIPO OURO. MEDALHA INJETADA EM LIGA METALICA COM CERCULO CENTRAL PERSONALIZAVEL POR DECALQUE E FITA. TAMANHO DE 50MM E CENTRO DE 25MM PARA ADESIVO E PESO DE 30GR.AREA PERSONALIZAVEL: 25 MM	CONFORME PROPOSTA FINAL	500 UN	RS 4,50	RS 2.250,00
0036	MEDALHA PRATEADA MEDALHA HONRA AO MÉRITO DE 41 MM, ACOMPANHA FITA PARA PENDURAR NO PESCOÇO, POSSUI DETALHES EM ALTO RELEVO, VERSO É LISO PARA FACILITAR A GRAVAÇÃO, COMPOSIÇÃO LIGA METÁLICA PINTADA EM DOURADA, DIÂMETRO 41 MM, ESPESSURA DA BORDA 1,6 MM.	CONFORME PROPOSTA FINAL	300 UN	RS 4,50	RS 1.350,00
0044	REDE DE PROTEÇÃO PARA COBERTURA DE TETO DE CAMPO E QUADRA REDE DE PROTEÇÃO PARA COBERTURA DE TETO DE CAMPO E QUADRA, FIO 2, MALHA 8, COR BRANCA, FIOS TRANÇADOS, CONFECCIONADA POR MATERIAL DE POLIETILENO EM SEDA 100 VIRGEM CONTRA AÇÕES CLIMÁTICAS	CONFORME PROPOSTA FINAL	500 M	RS 5,00	RS 2.500,00
0048	TATAME - TAPETE EVA ENCAIXE BORRACHA 100 X 100 X 2 CM 1 X 1 METRO.	CONFORME PROPOSTA FINAL	30 UN	RS 63,00	RS 1.890,00
0057	TROFÉU EM ACRÍLICO 50 CM DE ALTURA, 25 CM DE LARGURA, 8 MM DE ESPESSURA COR ACRÍLICO CRISTAL, DETALHES EM ACRÍLICO ESPELHADO, FORMATO A SER DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES. SOBRE BASE RETANGULAR DE 32 CM DE COMPRIMENTO E 20 CM DE LARGURA E 16 MM DE ALTURA. COM PERSONALIZAÇÃO ESTAMPADA A SER DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.	CONFORME PROPOSTA FINAL	50 UN	RS 50,00	RS 2.500,00
				Total	RS 24.568,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias úteis do recebimento da mesma. Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO** O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação. Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário. Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $42 EM = I \times N \times VP$ Onde: EM= Encargos Moratórios N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga; TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) \times I = (6/100) \times I = 0,00016438 \times 365 \times 365$ A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência. **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 017/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração; II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente; III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato. Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais. **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993. Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento; II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante. Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma: I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas. II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: -A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material. -Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as

obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes. - Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO** Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR** A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo; Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 017/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.

GALINHOS/RN, 15 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Município de Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.309.536/0001-68
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Bruna Alves de Souza – ME
C.N.P.J. Nº 26.176.661/0001-66
BRUNA ALVES DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:357CB10B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 150103 - CAMPO ATACADO

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 150103/2024

Processo nº 83087945/2023 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – PE – SRP

Aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro de 2024, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, inscrito no CNPJ: 40.553.425/0001-42, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 017/2023, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material esportivo tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA CNPJ: 40.553.425/0001-42

ENDEREÇO: RUA ESBALDINO STAUDT, Nº 197 BAIRRO: ARROIO FELIZ, FELIZ/RS CEP: 95770-000

REPRESENTANTE: JOSÉ RICARDO STROEHER CPF: 003.265.490-13

CONTATO: (51) 99590-7159 ou (51) 99730-2643 - email: campo@passarelafeliz.com.br

Item	Produto	Modelo/Marca	Qtde	ValorUnitário	ValorTotal
0001	ANTENAEMPVCPARAREDEDEVOLEI.CONFECCI ONADA EM FIBRA DE VIDROMEDINDO 3/8X1,80M DE ALTURA.	NEDEL	10UN	R\$38,00	R\$380,00

0002	APITO DE JUIZ ARBITRO - FUTEBOL COMEDAL MATERIAL: PLÁSTICO ABS ATÓXICO, MATERIAL DO BOCAL: SILICONE. MEDIDAS APROXIMADAS DO APITO: 2,0X4,0X2, 2CM. MEDIDAS APROXIMADAS DO CORDÃO: 33,5CM. COR: PRETO	GMC	15UN	RS8,00	RS120,00
0008	BOMBAPARA ENCHER BOLAS, DUPLA AÇÃO, 01 MANGUEIRA, 02 BICOS ROSQUEÁVEIS BOMBAPARA ENCHER BOLAS, DUPLA AÇÃO, 01 MANGUEIRA, 02 BICOS ROSQUEÁVEIS	PUMP	20UN	RS15,00	RS300,00
0009	BRACEIRA DE CAPITÃO - MATERIAL ELASTANO LARGURA 34CM ALTURA 6 CM	NEDEL	30UN	RS8,10	RS243,00
0015	CONES CHAPEU - CORES: ALEATÓRIAS, DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE. MATERIAL: POLÍMERO SILICONADO MAIS FLEXÍVEL E DURÁVEL. PESO: 70G CADA APROXIMADAMENTE. DIÂMETRO: 19 CM APROXIMADAMENTE.	NEDEL	50UN	RS4,40	RS220,00
0020	ESCADAS DE CHÃO AGILIDADE - MATERIAL FLEXÍVEL E BEM ADERENTE AO SOLO. COR: PRETO E AMARELO. MATERIAL: FITADENYL ONULTRA RESISTENTES, DE GRAU EMBLÁSTICO INJETÁVEL. TAMANHO: 3 METROS, COM 7 DEGRAUS. PESO: 245 GRAMAS APROXIMADAMENTE. FÁCIL HIGIENIZAÇÃO / LAVÁVEL E DOBRÁVEL.	NEDEL	50UN	RS58,00	RS2.900,00
0021	FAIXA ELÁSTICA - KIT COM DUAS FAIXAS. COMPRIMENTO: 1,5M. CO RESVARIADAS.	NEDEL	20KIT	RS24,00	RS480,00
0023	FITA DE MARCAÇÃO QUADRA VOLEIBOL DE AREIA, CONFECCIONADA EM NYLON - TAMANHO OFICIAL.	NEDEL	10UN	RS88,00	RS880,00
0025	JOELHEIRA ACOLCHOADA UNISSEX - MUAYTHAI VOLEI FUTSAL, CONFECCIONADO COM 80% POLIÉSTER E 20% ELASTODIENO E EPSUMADE POLIURETANO. TAMANHO: P/M/G - TAMANHO P - CIRCUNFERÊNCIA DO JOELHO DE 23 A 25CM TAMANHO M - CIRCUNFERÊNCIA DO JOELHO DE 26 A 28CM TAMANHO G - CIRCUNFERÊNCIA DO JOELHO DE 29 A 32CM. 2	STAR SIDE	20PAR	RS54,00	RS1.080,00
0027	KIT 5 FAIXAS ELÁSTICAS - ELÁSTICOS LONGAMENTO. MATERIAL: BORRACHA NATURAL. DIMENSÕES 16X7,01X0,71 CM 159G.	NEDEL	10KIT	RS24,00	RS240,00
0031	LUVAGOLEIRO FUTSAL CONFECCIONADA EM LIGODÃO NA PARTE INTERNA, E LÁTEX NA PARTE EXTERNA DO PRODUTO. TAMANHOS: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10	STAR SIDE	20PAR	RS51,00	RS1.020,00
0037	MINI BAND - KIT 5 FAIXAS ELÁSTICAS MINIBANDE EXERCÍCIOS. TAMANHO: 30CM X 5CM. MATERIAL ELÁSTICO. DIMENSÕES: 13X8,5X5 CM 160 G.	NEDEL	50KIT	RS42,00	RS2.100,00
0038	MOCHILA GRANDE PARA TRANSPORTAR EQUIPAMENTOS. COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER FECHAMENTO EM ZIPER ALÇA DE OMBRO ALCOCHOADATECIDA TELA DONODETA MAIOR FLUXO DE AR COSTURAS REFORÇADAS.	NEDEL	20UN	RS99,00	RS1.980,00
0039	PLACAR ESPORTIVO DE MESAPOLIESPORTIVO EM PVC, NÚMEROS 0A31 38 X22 CM	NEDEL	10UN	RS189,00	RS1.890,00
0040	PRANCHETA MAGNÉTICA TÁTICA FUTSAL PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA FUTEBOL DE SALÃO COM APITO, 1 PRANCHETA MAGNÉTICA, JOGO COM 10 IMÃS E UM IMÃ SIMULANDO A BOLA, 1 CANETA, 1 APITO COM CORDÃO. 36 CM DE COMPRIMENTO E 24 CM DE LARGURA. PESO: 520G.	IMPORT	5 UN	RS79,00	RS395,00
0041	PRATINHOS COLORIDOS - COMPOSIÇÃO: MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO (LXAXP) 18X22X31MM (LXAXP). PESO: 219GR. FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 18 MESES.	NEDEL	60UN	RS 4,40	RS264,00
0042	RECIPIENTE TERMOPLÁSTICO 70 LITROS COM RODAS.	MOR	10UN	RS430,00	RS4.300,00
TOTAL					RS18.792,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 017/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 017/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.

GALINHOS/RN, 15 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.309.536/0001-68
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Campo Atacado E Varejo Esportivo LTDA
C.N.P.J. Nº 40.553.425/0001-42
JOSÉ RICARDO STROEHER
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:C5300A43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 150104 - JOSILMA MARIA

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 150104/2024

Processo nº 83087945/2023 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – PE – SRP

Aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro de 2024, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, inscrito no CNPJ: 04.805.345/0001-73, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº

017/2023, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material esportivo tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: JOZILMA MARIA DE CARVALHO – EPP

CNPJ: 04.805.345/0001-73

ENDEREÇO: RUA EDGAR DANTAS, 350, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP 59.141-150

REPRESENTANTE: JOZILMA MARIA DE CARVALHO- CPF: 791.603.954-00

CONTATO: 84 3272-3429 EMAIL: dodysport@ymail.com

Item	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO- ADULTO, Nº 05, TOP DE LINHA, PADRÃO OFICIAL, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, 8GOMOS, TECNOLOGIA TERMOTEC, COM CAMADA NEOGEL, VÁLVULA SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, BRANCO COM VERDE, AZUL E CINZA OU BRANCO COM VERMELHO, PRETO E CINZA, DEVERÁ CONTER O SELO DE QUALIDADE "A" APROVADA PELA FIFA, A BOLA DEVERÁ CONTER CÓDIGO DE BARRAS, BOLA OFICIAL DOS PRINCIPAIS CAMPEONATOS ESTADUAIS E DA SÉRIE B DO CAMPEONATO BRASILEIRO, APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL (CBFS) E/OU FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA) NO ANO VIGENTE.	CONFORME PROPOSTA FINAL	30 UN	RS 80,00	RS 2.400,00
0006	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MASCULINA CONFECCIONADA EM PU, PESO 410-440G, TAMANHO 61-64 CM, TERMOSOLDADA, CÂMARA AIRBILITY OU SIMILAR, MILO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO MATERIAL SIMILAR, A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL (CBFS) E/OU FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA) NO ANO VIGENTE.	CONFORME PROPOSTA FINAL	40 UN	RS 72,00	RS 2.880,00
0007	BOLA OFICIAL VÓLEI DE PRAIA: CARACTERÍSTICAS: BOLA OFICIAL DE VÓLEI DE PRAIA. BEACH VOLLEY PRO COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. TECNOLOGIA TERMOTEC COM ABSORÇÃO DE 0% DE ÁGUA, IDEAL PARA A MODALIDADE. TAMANHO : 65 – 67 CM DE DIÂMETRO. PESO: 260 – 280G. A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CBV E/OU FIVB.	CONFORME PROPOSTA FINAL	30 UN	RS 72,00	RS 2.160,00
0011	CALIBRADOR DE BOLA DIGITAL, COM 2 AGULHAS PARA CALIBRAR, PRECISÃO 1% DA ESCALA, RESOLUÇÃO 0,05 LIBRAS, ESCALA DE 0,05 E 19,95 LIBRAS, TEMPERATURA DE 10° C A 40° C, METAL.	CONFORME PROPOSTA FINAL	10 UN	RS 58,00	RS 580,00
0013	COLCHONETES DE GINÁSTICA/ EDUCAÇÃO FÍSICA -MODELO: DMG, REVESTIMENTO: NAPA IMPERMEÁVEL, TAMANHO: 90X40, ESPUMA: 3 CM, DENSIDADE: 23 KG/M³	CONFORME PROPOSTA FINAL	60 UN	RS 28,00	RS 1.680,00
0014	COLETE ESPORTIVO, ABERTO NAS LATERAIS, COM ELÁSTICO, COM COSTURA REFORÇADA CONFECCIONADO EM TECIDO POLIÉSTER, TAMANHO ÚNICO SENDO: CORES: LARANJA E VERDE CONFECCIONADO COM SUBLIMAÇÃO SOLICITADA PELA SECRETARIA DE ESPORTES. ALTURA MÍNIMA: 70CM ALTURA MÁXIMA: 75CM, LARGURA MÍNIMA: 45CM LARGURA MÁXIMA: 50CM	CONFORME PROPOSTA FINAL	200 UN	RS 7,50	RS 1.500,00
0016	CONES COM BARREIRAS - CONES COM BARREIRAS FUNCIONAL AGILIDADE 4 CONES E 2 HASTES. - 4 CONES FURADOS 23CM NA COR PRETA - 2 HASTES 90 CM. DESMONTÁVEIS (PEÇAS ACOPLADORAS PARA BARREIRAS).	CONFORME PROPOSTA FINAL	50 UN	RS 54,00	RS 2.700,00
0017	CONES DE SINALIZAÇÃO CONFECCIONADO EM POLIETILENO OU BORRACHA COM APROXIMADAMENTE 50 A 80 CENTÍMETROS CONES DE SINALIZAÇÃO CONFECCIONADO EM POLIETILENO OU BORRACHA COM APROXIMADAMENTE 50 A 80 CENTÍMETROS	CONFORME PROPOSTA FINAL	50 UN	RS 20,00	RS 1.000,00
0018	CORDA DE PULAR, EM PVC, COM 02 M DE COMPRIMENTO, COM PEGADORES ANATÔMICOS, COM ROLAMENTO INTERNO	CONFORME PROPOSTA FINAL	30 UN	RS 15,00	RS 450,00
0019	CRONÔMETRO, MATERIAL CARÇA PLÁSTICO ABS, TIPO BOLSO, TIPO MOSTRADOR DIGITAL, FUNCIONAMENTO PILHA ALCALINA AAA, TENSÃO 1,50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 ENTRADAS PARA LEITURA CRONÔMETRO, MATERIAL CARÇA PLÁSTICO ABS, TIPO BOLSO, TIPO MOSTRADOR DIGITAL, FUNCIONAMENTO PILHA ALCALINA AAA, TENSÃO 1,50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 ENTRADAS PARA LEITURA	CONFORME PROPOSTA FINAL	10 UN	RS 29,00	RS 290,00
0022	FITA DE MARCAÇÃO PARA BEACH SOCCER, KIT CONTENDO 02 FITAS DE 28M, 02 FITAS DE 37M, 04 HASTES DE METAL PARA FIXAÇÃO NA AREIA. MATERIAL: PVC. LARGURA DA FITA: 5 CM. COR: LARANJA.	CONFORME PROPOSTA FINAL	10 KIT	RS 135,00	RS 1.350,00
0026	JOGO DE REDE BEACH SOCCER – TAMANHO OFICIAL - QUALIDADE SIMILAR A PANGUE	CONFORME PROPOSTA FINAL	10 PAR	RS 128,00	RS 1.280,00
0028	KIT TREINO AGILIDADE - KIT FUNCIONAL ESCADA AGILIDADE + CORDA CROSSFIT + 10 PRATOS + 10 CONES TREINO.	CONFORME PROPOSTA FINAL	20 KIT	RS 135,00	RS 2.700,00
0043	REDE DE ESPORTE, MATERIAL FIO SEDA, MATERIAL REFORÇO BORDA LONA, COR BRANCA, APLICAÇÃO FUTSAL REDE DE ESPORTE, MATERIAL FIO SEDA, MATERIAL REFORÇO BORDA LONA, COR BRANCA, APLICAÇÃO FUTSAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NYLON 13X13CM, MEDIDAS 3,10X2X1M, AJUSTE MODELO OFICIAL	CONFORME PROPOSTA FINAL	20 UN	RS 145,00	RS 2.900,00
0045	REDE DE VOLEY DE PRAIA - FIO: POLIETILENO 2,5MM, NYLON: TRANÇADO, MALHA: 10X10 CM, 4 ESTICADORES EM PVC RÍGIDO, LONA: 04 EMBORRACHADAS SINTÉTICAS DE 14CM QUANDO COSTURADA 7CM DE CADA LADO - COM REFORÇO NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR PARA EVITAR O CORTE PELO CABO DE AÇO, SONDA PARA PASSAGEM DE CORDA OU CABO DE AÇO NA PARTE SUPERIOR. REGULADORES E GANCHOS GALVANIZADOS, TAMANHO: 8,50X1,00CM	CONFORME PROPOSTA FINAL	10 UN	RS 125,00	RS 1.250,00
0046	REDE OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO EM NYLON FIO 03	CONFORME PROPOSTA FINAL	10 UN	RS 155,00	RS 1.550,00
0047	SACOS PARA TRANSPORTAR BOLAS, TIPO REDE EM FIO DE NYLON 2MM COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10 BOLAS DE FUTEBOL, CIRCUNFERÊNCIA DE CADA BOLA APROXIMADAMENTE 64-66CM.	CONFORME PROPOSTA FINAL	20 UN	RS 45,00	RS 900,00
0050	TERNO PARA BEACH SOCCER - ESPECIFICAÇÃO: BLUSA EM MALHA PARA FUTEBOL 100% POLIÉSTER, SUBLIMADA, NUMERADA, FRENTE E COSTAS, COM ESCUDO DA EQUIPE E, CORES VARIADAS TAMANHO P, M, G E GG. SHORT NUMERADO, 100% POLIÉSTER, COM ESCUDO DA EQUIPE TAMANHO P, M, G, GG. O TERNO DEVE SER COMPOSTO DE 15 BLUSAS E 15 SHORTS. NA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL SERÁ ENTREGUE A LOGOMARCA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS E DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER E OUTRAS.	CONFORME PROPOSTA FINAL	50 CJ	RS 440,00	RS 22.000,00
0051	TERNO PARA FUTEBOL DE CAMPO - ESPECIFICAÇÃO: BLUSA EM MALHA PARA FUTEBOL 100% POLIÉSTER, SUBLIMADA, NUMERADA, FRENTE E COSTAS, COM ESCUDO DA EQUIPE E, CORES VARIADAS TAMANHO P, M, G E GG. SHORT NUMERADO, 100% POLIÉSTER, COM ESCUDO DA EQUIPE TAMANHO P, M, G, GG. MEIÃO EM POLIAMIDA COM ALGODÃO E ELASTODIENO, ADULTO E INFANTIL. CORES VARIADAS. O TERNO DEVE SER COMPOSTO DE 15 BLUSAS, 15 SHORTS E 15 MEIÕES. NA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL SERÁ ENTREGUE A LOGOMARCA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS E DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER E OUTRAS.	CONFORME PROPOSTA FINAL	20 CJ	RS 500,00	RS 10.000,00
0052	TERNO PARA FUTVOLÊI - ESPECIFICAÇÃO: BLUSA EM MALHA PARA FUTEBOL 100% POLIÉSTER, SUBLIMADA, NUMERADA, FRENTE E COSTAS, COM ESCUDO DA EQUIPE E, CORES VARIADAS TAMANHO P, M, G E GG. SHORT NUMERADO, 100% POLIÉSTER, COM ESCUDO DA EQUIPE TAMANHO P, M, G, GG. O TERNO DEVE SER COMPOSTO DE 03 BLUSAS E 03 SHORTS. NA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL SERÁ ENTREGUE A LOGOMARCA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS E DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER E OUTRAS	CONFORME PROPOSTA FINAL	20 CJ	RS 98,00	RS 1.960,00
0053	TROFÉU DE 120 CM EM MDF CONSTRUÍDO COM PEÇAS EM RECORTE TENDO ACABAMENTO EM PINTURA PU ALTO BRILHO NAS CORES DIVERSAS A SEREM DEFINIDAS, COM OU SEM ADIÇÃO DE PEÇAS DE METAL, ACRÍLICO OU RESINA, COM POSTERIOR APLICAÇÃO DE ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL E RECORTE ELETRÔNICO COLADO NA FRENTE DA PEÇA COM PERSONALIZAÇÃO ALUSIVA AO EVENTO COM POSTERIOR APLICAÇÃO EM VERNIZ ALTO BRILHO PARA ACABAMENTO TOTAL DA PEÇA, BEM COMO APRESENTAÇÃO, ACABAMENTO E DURABILIDADE DA PEÇA DENTRO DA NORMALIDADE.	CONFORME PROPOSTA FINAL	20 UN	RS 240,00	RS 4.800,00
0054	TROFÉU DE ARTILHEIRO - TROFÉU ARTILHEIRO COM BASE DOURADA E PARTE SUPERIOR COM ESTATUETA DE CHUTEIRA ENTRE 70 E 80 CM.	CONFORME PROPOSTA FINAL	20 UN	RS 115,00	RS 2.300,00
0055	TROFÉU DE HONRA AO MÉRITO - TROFÉU HONRA AO MÉRITO - 0,40 CM - PERSONALIZADO COM NOME DO ATLETA DESTAQUE.	CONFORME PROPOSTA FINAL	30 UN	RS 63,00	RS 1.890,00
0059	UNIFORME ESPORTIVO PARA FUTSAL 12 UND: CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, COMPOSTO POR 10 CAMISAS COM PINTURA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, 10 SHORTS, 10 MEIÕES, 02 CAMISAS PARA GOLEIRO, 02 SHORTS PARA GOLEIRO E 02 PARES DE MEIÕES PARA GOLEIRO, COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA, MEDINDO 17 CM, CONFORME MODELO DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	CONFORME PROPOSTA FINAL	30 UN	RS 515,00	RS 15.450,00

TOTAL

R\$ 85.970,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 017/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 017/2023 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.

GALINHOS/RN, 15 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. N° 08.309.536/0001-68

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

Jozilma Maria De Carvalho – EPP

C.N.P.J. N° 04.805.345/0001-73

JOZILMA MARIA DE CARVALHO

Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:5C52DD2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 150106 - RJ COMERCIO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 150106/2024

Processo nº 83087945/2023 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – PE – SRP

Aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro de 2024, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa RJ COMERCIO TÊXTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.307.891/0001-30, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 017/2023, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material esportivo tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: RJ COMERCIO TÊXTIL LTDA

CNPJ: 20.307.891/0001-30

ENDEREÇO: RUA AUGUSTO LEOPOLDO, 46 - QUINTAS - NATAL/RN - CEP 59.050-030 REPRESENTANTE: JOÃO OLÍMPIO

NETO- CPF: 083.317.974-04

CONTATO: 84 3213-4869 EMAIL: rj10comercio@hotmail.com

Item	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0029	KITS DE COLETES ESPORTIVOS COM 5 UNIDADES (CORES: AMARELO, VERDE, CINZA, AZUL, VERDE) - COM ELÁSTICO REFORÇADO E COM COSTURAS E ACABAMENTO NAS LATERAIS E NO PESCOÇO, TAMANHO ÚNICO "G", 100% POLIÉSTER, MEDIDAS APROXIMADAS: (AXL) 68 CM X 38 CM.	KITS DE COLETES ESPORTIVOS COM 5 UNID	80 KIT	RS 43,80	RS 3.504,00
0030	KITS DE COLETES PARA FUTEBOL - 12 UNIDADES COLORIDO - COLETE PARA FUTEBOLDE EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, ELÁSTICOS NAS LATERAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS: P - 54 CM X 40 CM (ALTURA X LARGURA) - INDICAÇÃO MÉDIA 9 ANOS. M - 60 CM X 43 CM (ALTURA X LARGURA) - INDICAÇÃO MÉDIA 12 ANOS. G - 63 CM X 44 CM (ALTURA X LARGURA) - ADULTO.	KITS DE COLETES PARA FUTEBOL - 12 UNID	60 KIT	RS 99,00	RS 5.940,00
Total					RS 9.444,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao

FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 017/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos

decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 017/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.

GALINHOS/RN, 15 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/Rn
C.N.P.J. Nº 08.309.536/0001-68
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
RJ Comercio Têxtil LTDA
C.N.P.J. Nº 20.307.891/0001-30
JOÃO OLÍMPIO NETO
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:62361316

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 150105 - JRT CONFECÇÕES

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 150105/2024
Processo nº 83087945/2023 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – PE – SRP

Aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro de 2024, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa JRT CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.263.831/0001-66, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 017/2023, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material esportivo tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: JRT CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 37.263.831/0001-66

ENDEREÇO: Estrada Catre, 175, Apto. 202, Bloco X, Emaús-Parnamirim/RN, CEP 59.148-520 REPRESENTANTE: SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR - CPF: 049.195.934-65

CONTATO: (84) 98879-9667 EMAIL: jrtadm20@gmail.com

Item	Produto	Modelo	Qtde	ValorUnitário	ValorTotal
0012	CHUTEIRA COM CABEDAL PARA FUTEBOL DE CAMPO - CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO E PU (RESISTENTE E MACIO), VIRA DESLOCADA (AMARRAÇÃO ASSIMÉTRICA), SOLADO EM TPU COM 13 TRAVAS ECOSTURADO AO CABEDAL, COR PRETA, PALMILHA EM EVA. TAMANHO ENTRE OS NÚMEROS 38 A 44.	CHUTEIRA PARACAMPO	150 PAR	R\$40,00	R\$6.000,00
0049	TÊNIS PARA FUTSAL CABEDAL EM NAPAVINIL, REFORÇO COM NYLON E ESPUMA, COM COLARINHO ELINGÜETACOMNY LONEESPUMA. SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR PRETO OU UBRANCO, TAMANHO ENTRE OS NÚMEROS 35 A 44.	TÊNIS FUTSAL	150 PAR	R\$50,00	R\$7.500,00
Total					R\$13.500,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 017/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de

entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 017/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.

GALINHOS/RN, 15 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.309.536/0001-68
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
JRT Confecções LTDA
C.N.P.J. Nº 37.263.831/0001-66
SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:09296AD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº146/2023– PMG/RN**

Pregão Eletrônico Nº 52/2023 – PMG/RN

Aos ,14 de dezembro de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 52/2023 e Nº de registro da licitação 192/2023 - Número processo 3399/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **07 de dezembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA		
CNPJ: 50.583.738/0001-05	Telefone: (44) 99241188	Email: RIOLLIELIMA@HOTMAIL.COM/mi_samirlima@hotmail.com
Endereço: AVENIDA ESPÍRITO SANTO, 681 SALA 01, ZONA 01, Cianorte/PR, CEP: 87200-061		
Representante: SAMIR RIBEIRO DE LIMA - CPF: 065.124.159-65		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0038581 - CALÇA SOCIAL MASCULINA EM 100% OXFORD NA COR PRETO, COM BOLSOS NAS LATERAIS E ATRÁS, NOS TAMANHOS P.M,G,GG E EXG OU(36,38,40,42,44,46 E 48). CÓDIGO CATMAT/CATSER 3174853.	propri	UND	120,00	94,000	11.280,00
4	0038582 - CALÇA SOCIAL FEMININA EM 100% OXFORD NA COR PRETO, COM BOLSOS FACAS NAS LATERAIS, NOS TAMANHOS P.M,G,GG E EXG OU(36,38,40,42,44,46 E 48). CÓDIGO CATMAT/CATSER 384870.	propri	UND	90,00	85,000	7.650,00
5	0038583 - CAMISA SOCIAL MANGA LONGA MASCULINA NA COR BRANCA, COM GOLA, PUNHOS COM BOTÕES EM FECHAMENTO FRONTAL E SEM BOLSO – 100% ALGODÃO, NOS TAMANHOS P.M,G,GG E EXG OU(36,38,40,42,44,46 E 48). CÓDIGO CATMAT/CATSER 604543.	propri	UND	40,00	86,000	3.440,00
6	0038584 - CAMISA SOCIAL MANGA LONGA FEMININA NA COR BRANCA, COM GOLA, PUNHOS COM BOTÕES EM FECHAMENTO FRONTAL E SEM BOLSO – 100% ALGODÃO, NOS TAMANHOS P.M,G,GG E EXG OU(36,38,40,42,44,46 E 48). CÓDIGO CATMAT/CATSER 604543.	propri	UND	30,00	77,000	2.310,00

– DO OBJETO

–REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PARA AS BANDAS DE MUSICAS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GUAMARÉ/RN.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:
- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 14 de dezembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

SAMIR RIBEIRO DE LIMA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:8059E306

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº150/2023– PMG/RN**

Pregão Eletrônico Nº 72/2023 – PMG/RN

Aos 18 de dezembro de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 72/2023 e Nº de registro da licitação 234/2023 - Número processo 4683/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **14 de dezembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 94.389.400/0001-84	Telefone: (51) 37401450	Email: equipelicita@mcwdistribuidora.com.br /licita4@mcwdistribuidora.com.br//
Endereço: RODOVIA RSC, 287 KM 109+500, S/N - INDUSTRIAL, Vera Cruz/RS, CEP: 96880-000		
Representante: AUGUSTO HENRIQUE WEIS - CPF: 036.915.060-03		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0039026 - ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG, CÁPSULA	BIOLA	CAPSULA	10000,00	0,400	4.000,00
10	0013961 - AZITROMICINA, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 15ML	PRATI DONADUZZI & C	FRASCO	2000,00	7,180	14.360,00
19	0039032 - CAPTOPRIL, 25 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB INDÚSTRIA FA	Comprimi	200000,00	0,020	4.000,00
28	0039039 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB INDÚSTRIA FA	Comprimi	80000,00	0,070	5.600,00
35	0039045 - GABAPENTINA, 300 MG, CÁPSULA	PRATI DONADUZZI & C	Cápsula	6000,00	0,300	1.800,00
39	0039049 - LORATADINA 10MG, COMPRIMIDO	GEOLA	Comprimi	40000,00	0,070	2.800,00
48	0008021 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ML	PRATI DONADUZZI & C	FRASCO	1500,00	7,980	11.970,00

– DO OBJETO

–MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 18 de dezembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

AUGUSTO HENRIQUE WEIS

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:A11EFA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº158/2023– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 72/2023 – PMG/RN

Aos ,18 de dezembro de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 72/2023 e Nº de registro da licitação 234/2023 - Número processo 4683/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **14 de dezembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICA		
CNPJ: 15.218.561/00 01-39	Telefone: (83) 33437317 (83) 33156558	Email: LICITACAO.NNMED@GMAIL.COM/NEILTON@REDEPHARMA.COM.BR
Endereço: RUA DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO, 300 , DISTRITO, Campina Grande/PB, CEP: 58411-560		
Representante: NEILTON NEVES DOS SANTOS - CPF: 675.637.594-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
22	0039034 - CARBAMAZEPINA, 400 MG, COMPRIMIDO	TEUT	Comprimi	30000,00	0,520	15.600,00

26	0039037 - CLINDAMICINA, 300 MG, CÁPSULA	TEUT	Cápsula	10000,00	1,130	11.300,00
----	---	------	---------	----------	-------	-----------

– **DO OBJETO**

–MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA

– **DA VALIDADE DOS PREÇOS**

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 18 de dezembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

NEILTON NEVES DOS SANTOS

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:1BF312AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº148/2023– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 70/2023 – PMG/RN

Aos ,14 de dezembro de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 70/2023 e Nº de registro da licitação 232/2023 - Número processo 4858/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **07 de dezembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICA		
CNPJ: 15.218.561/00 01-39	Telefone: (83) 33437317(8 3) 33156558	Email: LICITACAO.NNMED@GMAIL.COM/NEILTON@REDEPHARMA.COM.BR
Endereço: RUA DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO, 300 , DISTRITO, Campina Grande/PB, CEP: 58411-560		
Representante: NEILTON NEVES DOS SANTOS - CPF: 675.637.594-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0037180 - INSULINA LISPRO ASSOCIADA A LISPRO PROTAMINA, 25% + 75%, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM APLICADOR, CANETA, SERINGA 3ML	ELI LILL	Seringa	250,00	68,220	17.055,00
4	0037181 - INSULINA TIPO GLARGINA, DOSAGEM: 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM CANETA APLICADORA, LANTUS OU SIMILAR TUBETES 3ML	SANOF	TUBETE	250,00	104,990	26.247,50
5	0035874 - INSULINA TIPO: GLARGINA, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR, CANETA. BASAGLAR OU SIMILAR, TUBETE 3ML	LILLY ESPECIA	Seringa	450,00	51,690	23.260,50
6	0037182 - INSULINA TIPO: GLARGINA, CONCENTRAÇÃO:100 UI/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REFIL, TUBETES 3ML, LANTUS OU SIMILAR	SANOF	TUBETE	400,00	95,030	38.012,00
7	0035876 - INSULINA, ORIGEM: ASPART, CONCENTRAÇÃO:100 UI/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM APLICADOR, CANETA, TUBETE 3ML	NOVO NORDIS	Seringa	120,00	55,850	6.702,00
9	0035878 - INSULINA, ORIGEM: DETEMIR, DOSAGEM: 100U/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO, CANETA, TUBETE 3ML	NOVO NORDIS	Seringa	20,00	118,130	2.362,60
10	0035879 - INSULINA, ORIGEM: GLULISINA, TIPO: AÇÃO RÁPIDA, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM APLICADOR, CANETA, TUBETE 3ML	SANOF	Seringa	100,00	40,790	4.079,00
12	0035881 - INSULINA, TIPO: LISPRO, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM APLICADOR, CANETA, TUBETE 3ML	ELI LILL	Seringa	350,00	53,340	18.669,00
15	0035884 - LIRAGLUTIDA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 EM CANETA APLICADORA PREENCHIDA, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO DE ATÉ 1,8MG	PB	Seringa	30,00	604,290	18.128,70
16	0035885 - LIRAGLUTIDA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 EM CANETA APLICADORA PREENCHIDA, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO DE ATÉ 3MG	PB	Seringa	40,00	888,220	35.528,80

– DO OBJETO

–MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS INJETÁVEIS.2

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 14 de dezembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

NEILTON NEVES DOS SANTOS

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:CE7C3F75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº143/2023– PMG/RN**

Pregão Eletrônico Nº 52/2023 – PMG/RN

Aos 14 de dezembro de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 52/2023 e Nº de registro da licitação 192/2023 - Número processo 3399/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **07 de dezembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: PONIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA		
CNPJ: 32.282.397/0001-48	Telefone: (11) 21551235	Email: PONIX@PONIX.COM.BR/diretoria@ponix.com.br
Endereço: RUA GORITA, 26, SAUDE, São Paulo/SP, CEP: 04054-080		
Representante: CARLOS ALBERTO SARAIVA CARO - CPF: 231.284.588-12		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
7	0038585 - GRAVATA NA COR VERMELHA - COM NÓ, LARGURA: 7.5 CM, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, TIPO DE GRAVATA: SLIM. CÓDIGO CATMAT/CATSER 484097.	própri	UND	60,00	32,000	1.920,00

– DO OBJETO

–REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PARA AS BANDAS DE MUSICAS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GUAMARÉ/RN.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

- outros entes da Administração Pública; e

- entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 14 de dezembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**CARLOS ALBERTO SARAVIA CARO**

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:F901BD74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº145/2023– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 52/2023 – PMG/RN

Aos ,14 de dezembro de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 52/2023 e Nº de registro da licitação 192/2023 - Número processo 3399/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **07 de dezembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: NALINHA CONFECÇOES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA		
CNPJ: 43.434.965/0001-03	Telefone: (84) 96431551	Email: nalinhatextil@gmail.com
Endereço: RUA VER MANOEL CARDOSO DA SILVA, 56, CENTRO, São José do Campestre/RN, CEP: 59275-000		
Representante: ANTONIO BEZERRA DE PALHARES - CPF: 386.976.374-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0038579 - BLAZER MASCULINO EM 100 % OXFORD NA COR PRETO, COM BOTÕES METALIZADOS E COM BRAZÃO DA BANDA BORDADO NA ALTURA DO PEITO NO LARDO ESQUERDO. NOS TAMANHOS P, M, G, GG E EXG OU(36,38,40,42,44,46 E 48).CÓDIGO CATMAT/CATSER 240073.	NALINH	UND	42,00	195,000	8.190,00
2	0038580 - BLAZER FEMININO EM 100% OXFORD NA COR PRETO, COM BOTÕES METALIZADOS E COM BRAZÃO DA BANDA BORDADO NA ALTURA DO PEITO NO LARDO ESQUERDO, NOS TAMANHOS P,M,G,GG E EXG OU(36,38,40,42,44,46 E 48). CÓDIGO CATMAT/CATSER 240073.	NALINH	UND	30,00	140,000	4.200,00
8	0038586 - UNIFORME TIPO SOBRETUDO EM OXFORD NA COR VERMELHO - COM PEITORAIS FORRADOS, ADORNADA POR TIRA DE VIÉS E BOTÕES METALIZADOS (DOURADO), PONTA DAS MANGAS COM RECORTES IGUALMENTE ADORNADOS COM VIVOS E TIRAS DE VIÉS (DOURADOS), GOLA PADRE, DRAGONA SOBREPOSTA NOS OMBROS E ALAMAR – UNISSEX, NOS TAMANHOS P,M,G,GG E EXG OU(36,38,40,42,44,46 E 48), CÓDIGO CATMAT/CATSER 17876.	NALINH	UND	80,00	111,000	8.880,00
9	0038587 - UNIFORME TIPO SOBRETUDO EM OXFORD NA COR AZUL MARINHO - COM PEITORAIS FORRADOS, ADORNADA POR TIRA DE VIÉS E BOTÕES METALIZADOS (DOURADO), PONTA DAS MANGAS COM RECORTES IGUALMENTE ADORNADOS COM VIVOS E TIRAS DE VIÉS (DOURADOS), GOLA PADRE, DRAGONA SOBREPOSTA NOS OMBROS E ALAMAR – UNISSEX, NOS TAMANHOS P,M,G,GG E EXG OU(36,38,40,42,44,46 E 48), CÓDIGO CATMAT/CATSER 17876.	NALINH	UND	80,00	125,000	10.000,00

– DO OBJETO

–REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PARA AS BANDAS DE MUSICAS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GUAMARÉ/RN.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para

o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 14 de dezembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

ANTONIO BEZERRA DE PALHARES

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:556929A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº145/2023– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 52/2023 – PMG/RN

Aos 14 de dezembro de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 52/2023 e Nº de registro da licitação 192/2023 - Número processo 3399/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **07 de dezembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: NALINHA CONFECÇOES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA		
CNPJ: 43.434.965/0001-03	Telefone: (84) 96431551	Email: nalinhatextil@gmail.com
Endereço: RUA VER MANOEL CARDOSO DA SILVA, 56, CENTRO, São José do Campestre/RN, CEP: 59275-000		
Representante: ANTONIO BEZERRA DE PALHARES - CPF: 386.976.374-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0038579 - BLAZER MASCULINO EM 100 % OXFORD NA COR PRETO, COM BOTÕES METALIZADOS E COM BRAZÃO DA BANDA BORDADO NA ALTURA DO PEITO NO LARDO ESQUERDO, NOS TAMANHOS P, M, G, GG E EXG OU(36,38,40,42,44,46 E 48).CÓDIGO CATMAT/CATSER 240073.	NALINH	UND	42,00	195,000	8.190,00
2	0038580 - BLAZER FEMININO EM 100% OXFORD NA COR PRETO, COM BOTÕES METALIZADOS E COM BRAZÃO DA BANDA BORDADO NA ALTURA DO PEITO NO LARDO ESQUERDO, NOS TAMANHOS P,M,G,GG E EXG OU(36,38,40,42,44,46 E 48). CÓDIGO CATMAT/CATSER 240073.	NALINH	UND	30,00	140,000	4.200,00
8	0038586 - UNIFORME TIPO SOBRETUDO EM OXFORD NA COR VERMELHO - COM PEITORAIS FORRADOS, ADORNADA POR TIRA DE VIÉS E BOTÕES METALIZADOS (DOURADO), PONTA DAS MANGAS COM RECORTES IGUALMENTE ADORNADOS COM VIVOS E TIRAS DE VIÉS (DOURADOS), GOLA PADRE, DRAGONA SOBREPOSTA NOS OMBROS E ALAMAR –	NALINH	UND	80,00	111,000	8.880,00

	UNISSEX, NOS TAMANHOS P,M,G,GG E EXG OU(36,38,40,42,44,46 E 48), CÓDIGO CATMAT/CATSER 17876.					
9	0038587 - UNIFORME TIPO SOBRETUDO EM OXFORD NA COR AZUL MARINHO - COM PEITORAIS FORRADOS, ADORNADA POR TIRA DE VIÉS E BOTÕES METALIZADOS (DOURADO), PONTA DAS MANGAS COM RECORTES IGUALMENTE ADORNADOS COM VIVOS E TIRAS DE VIÉS (DOURADOS), GOLA PADRE, DRAGONA SOBREPOSTA NOS OMBROS E ALAMAR – UNISSEX, NOS TAMANHOS P,M,G,GG E EXG OU(36,38,40,42,44,46 E 48), CÓDIGO CATMAT/CATSER 17876.	NALINH	UND	80,00	125,000	10.000,00

– DO OBJETO

–REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PARA AS BANDAS DE MUSICAS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GUAMARÉ/RN.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para

o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 14 de dezembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

ANTONIO BEZERRA DE PALHARES

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:300653F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº147/2023– PMG/RN**

Pregão Eletrônico Nº 69/2023 – PMG/RN

Aos ,14 de dezembro de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 69/2023 e Nº de registro da licitação 231/2023 - Número processo 3988/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **07 de dezembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
CNPJ: 58.426.628/0001-33	Telefone: : (11) 2244-7789 / 7705	Email: setor.licitacao.sp@samtronic.com.br/ marcia.gerencia@madp.com.br
Endereço: Rua Venda da Esperança, 162 , Bairro Socorro, SÃO PAULO/SP, CEP: 04763-040		
Representante: EDGAR FÉLIX MÜLLER - CPF: 038.306.258-63		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0037432 - EQUIPOS: Equipos Bomba Infusora Tipo: Parenteral - Material: Pvc Cristal - Tipo Câmara: Câmara Flexível C/Filtro Ar - Tipo Gotejador: Gota Padrão - Tipo Pinça: Regulador De Fluxo E Corta Fluxo - Tipo Conector: Luer Rotativo C/Tampa E Filtro - Tipo Bomba: Peristáltica - Esterilidade: Estéril,Descartável		UNIDADE	5040,00	18,000	90.720,00
2	0037433 - EQUIPOS FOTOSSENSIVEL : Equipos Bomba Infusora Tipo: Parenteral - Material: Pvc Cristal - Comprimento: Mín. 210 Cm - Tipo Câmara: Câmara Flexível C/Filtro Ar - Tipo Gotejador: Gota Padrão - Tipo Pinça: Regulador De Fluxo E Corta Fluxo - Tipo Conector: Luer Rotativo C/Tampa E Filtro - Característica Adicional: Fotosensível - Tipo Bomba: Peristáltica - Esterilidade: Estéril, Descartável		UNIDADE	2160,00	18,000	38.880,00

– DO OBJETO

–Equipos para bombas de infusão com fornecimento de equipamento em regime de comodato

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 14 de dezembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

EDGAR FÉLIX MÜLLER

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:943E6AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº142/2023– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 68/2023 – PMG/RN

Aos 12 de dezembro de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 68/2023 e Nº de registro da licitação 230/2023 - Número processo 3840/2023- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **07 de dezembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: DEPOSITO DE GAS SALINA LTDA		
CNPJ: 45.118.249/0001-34	Telefone: (84)96145338	Email: depositodegassalina@gmail.com/salinaconveniencia@gmail.com
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, 88, SALINA DA CRUZ, Guamaré/RN, CEP: 59598-000		
Representante: FRANCISCA ANTONIA NAZARIO DO NASCIMENTO - CPF: 077.195.639-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0038650 - Gás liquefeito de petróleo -GLP de 45kg (Entrega em Guamaré – Hospital Manoel Lucas de Miranda)	LIQUIGA	UNIDADE	72,00	500,000	36.000,00
2	0038651 - Gás liquefeito de petróleo -GLP de 45kg (Entrega em Baixa do Meio - UPA	LIQUIGA	UNIDADE	36,00	500,000	18.000,00

– **DO OBJETO**

–Aquisição de Gás GLP de 45kg

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

- outros entes da Administração Pública; e
- entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 12 de dezembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

FRANCISCA A. N. DO NASCIMENTO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:52CCF2D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 52, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre o reajuste do piso dos professores, concede bonificação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Reajusta, para o exercício de 2024, em 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica municipal.

Art. 2º - A remuneração dos profissionais do magistério de que trata o artigo anterior, poderá ser acrescida de uma verba adicional, no percentual de 2,38% (dois inteiros e trinta e oito décimos por cento), a título de bonificação por atingimento de meta, na hipótese da efetivação do crescimento de no mínimo 150 (cento e cinquenta) novas matrículas na rede de educação básica deste município, neste ano de 2024.

Parágrafo único. O bônus de que trata o *caput* deste artigo, é não cumulativo, tem validade de um ano, o qual poderá ser concedido por mais um ano, condicionado ao atingimento da meta de crescimento estabelecida pela administração para o ano de 2025.

Art. 3º - Os gastos, ora majorados, correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por meio da cota-parte/FUNDEB 70% (setenta por cento).

Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no caput, serão alocadas outras fontes de receitas para custeio dessas despesas,

Art. 4º – Fica definido em R\$ 3.435,43 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos) o valor do Piso Inicial Salarial Profissional do magistério público da educação básica no âmbito do município de Ielmo Marinho/RN, para uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nos termos do art. 5ª da Lei n.º 11.738/2008, passando a vigorar, a partir do mês de janeiro de 2024, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 5º - Para o fiel cumprimento desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações afetadas pelos reflexos da mesma, independente das autorizações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 18 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita

ANEXO I

PLANILHA DO PISO SALARIAL 2024 SEM BONIFICAÇÃO - 3,62% (REAJUSTE DE 3,62%)										
ANOS	0 a 3	4 a 6	7 a 9	10 a 12	13 a 15	16 a 18	19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30
NÍVEL/CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NÍVEL I	3.435,43	3.538,49	3.644,65	3.753,98	3.866,60	3.982,60	4.102,08	4.225,14	4.351,90	4.482,45
NÍVEL II	4.466,06	4.600,04	4.738,04	4.880,18	5.026,59	5.177,38	5.332,70	5.492,69	5.657,47	5.827,19
NÍVEL III	5.582,57	5.750,05	5.922,55	6.100,23	6.283,23	6.471,73	6.665,88	6.865,86	7.071,83	7.283,99
NÍVEL IV	6.419,96	6.612,55	6.810,93	7.015,26	7.225,72	7.442,49	7.665,76	7.895,74	8.132,61	8.376,59
NÍVEL V	7.703,95	7.935,07	8.173,12	8.418,31	8.670,86	8.930,99	9.198,92	9.474,88	9.759,13	10.051,90

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador: D3433835

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 12, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 021, de 30 de novembro de 2022 (LOA 2023), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 004, de 12 de janeiro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 184.170,00 (cento e oitenta e quatro mil, cento e setenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 01 de dezembro de 2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					184.170,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					28.980,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONSULTORIA CONTÁBIL				7.980,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.980,00
02 .005 SECRETARIA					6.490,00

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	4.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA				490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	490,00
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS					34.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				34.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	34.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					500,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
02 .011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS					80.000,00
	1095 CONSTRUÇÃO DE UMA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA E TRATADA				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	80.000,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					8.100,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	100,00
	2088 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2097 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	3.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					8.100,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	100,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	8.000,00
04 .001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					18.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				1.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.200,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				16.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	7.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	9.000,00
Anexo II (Redução)					184.170,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					28.980,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL				6.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	200,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONSULTORIA CONTÁBIL				7.980,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.990,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	990,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					6.490,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA				2.000,00

	NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	500,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA				490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	490,00
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS					34.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				34.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	34.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					500,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00
02 .011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS					80.000,00
	1095 CONSTRUÇÃO DE UMA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA E TRATADA				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	80.000,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					8.100,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
	2088 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2097 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	3.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					8.100,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	100,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				8.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	8.000,00
04 .001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					18.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				1.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.200,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				16.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	7.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	100,00

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:8CF415A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 21, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 45.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 021, de 30 de novembro de 2022 (LOA 2023), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 004, de 12 de janeiro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 005, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 20 de dezembro de 2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					45.000,00
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					45.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
Anexo II (Redução)					45.000,00
99 .999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					45.000,00
	2999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				45.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	45.000,00

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:0D67BABB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 22, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 4.101.600,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 021, de 30 de novembro de 2022 (LOA 2023), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 004, de 12 de janeiro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.101.600,00 (quatro milhões, cento e um mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 005, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.101.600,00
02 .001 SECRETARIA					42.200,00

MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL				42.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	42.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONSULTORIA CONTÁBIL				200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					106.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE FINANÇAS				12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
	2041 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				8.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	8.000,00
	1069 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS				60.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	60.000,00
	1073 AMORTIZAÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS (PRECATÓRIOS E/OU RPV'S)				26.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	26.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					683.900,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				159.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	125.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	0001	7.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS PRÓPRIOS				400.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	400.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				48.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	48.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE				4.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA				11.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				39.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	9.000,00
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS					280.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL				280.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	280.000,00
02 .009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					60.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA				60.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	60.000,00
02 .012 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					15.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO CONSELHO TUTELAR				8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO				7.000,00

	PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.000,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					7.500,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				7.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.500,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.132.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				678.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	128.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	430.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	120.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - ECD				90.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	90.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				69.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	69.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				125.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO				21.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	21.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				22.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	12.000,00
	1034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				120.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	60.000,00
	2023 TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS				7.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	7.000,00
05 .001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					1.775.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				250.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	250.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				325.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	325.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				880.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	800.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	80.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				320.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	320.000,00
Anexo II (Redução)					4.101.600,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					42.200,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL				42.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	42.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONSULTORIA CONTÁBIL				200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
02 .002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					652.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETRARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES				652.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	260.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	280.000,00
02 .003 SECRETARIA					14.000,00

MUNICIPAL DE FINANÇAS					
	1068 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS DE FGTS				6.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	6.000,00
	1069 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS				8.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	8.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					493.900,00
	1032 REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA				9.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	4.500,00
	1004 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				16.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	16.200,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				65.500,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	22.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	19.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	4.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				103.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	103.700,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
	2052 MANUTENÇÃO DA FORMAÇÃO E/OU CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DE EDUCAÇÃO				9.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.900,00
	2068 PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO/PROGRAMA SABERES DA TERRA				16.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	4.500,00
	2059 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS PRÓPRIOS				136.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	136.500,00
	2060 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM RECURSOS PRÓPRIOS				80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	80.000,00
	1025 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.500,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.500,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	12.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				2.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	900,00
	2078 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	800,00
	2082 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00

	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.500,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA					20.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS					338.000,00
	1047 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	1070 URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS				28.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	9.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				263.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	143.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	48.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	4.000,00
	1020 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.500,00
02 .009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					240.000,00
	1067 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL				3.800,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.900,00
	1072 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS				1.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.300,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA				222.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	1011 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MODERNIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO				12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.000,00
	1065 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE FOMENTO A AQUICULTURA				900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					65.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				65.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	35.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
02 .011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS					119.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNCIONAIS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				119.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	34.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
02 .012 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					15.000,00
	1022 COFINANCIAMENTO DE PROGRAMAS PARA CONSTRUÇÃO				4.900,00

	DE UNIDADES HABITACIONAIS				
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.900,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO CONSELHO TUTELAR				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	1031 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DO PEIXE				900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	900,00
	1057 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO FUNDIÁRIA				1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					7.500,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.500,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.460.000,00
	1041 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	5.000,00
	1013 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA				14.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	4.900,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				353.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	145.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	198.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - ECD				39.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	4.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16040000	0001	4.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16040000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16040000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16040000	0001	4.900,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				14.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.500,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				115.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	115.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				502.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	174.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	53.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	100.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	175.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				72.700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	23.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	49.700,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.500,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE				8.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.500,00
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL				33.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	4.500,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.000,00
	2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE			10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.500,00
	1062	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PARTO			19.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	9.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	9.900,00
	1034	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
	2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH			31.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	9.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.500,00
	2035	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			172.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	62.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	110.000,00
	1093	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES			21.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	9.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	9.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	2.000,00
	1094	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES MISTAS DE SAÚDE			19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16003120	0001	9.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	9.500,00
05 .001		FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO			635.000,00
	2038	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%			40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	40.000,00
	2056	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%			60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	60.000,00
	2057	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%			101.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	56.000,00
	2058	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%			434.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	420.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	14.000,00

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:8A078C73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 564/2024**

LEI 564/2024

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais de Ipueira/RN ocupantes de cargos de provimento efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos que recebem remuneração igual ao salário mínimo nacional, passando ao valor de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) de acordo com o DECRETO Nº 11.864, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 do Governo Federal.

Art. 2º Além do percentual estabelecido no *caput* do artigo 1º, para os demais cargos que recebem acima do salário-mínimo nacional, será concedido reajuste de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período discriminado em tabela anexa, na qual também se apresentam os cargos e valores, com respectivo reajuste.

§1º A previsão de revisão estabelecida no *caput* deste artigo é vista como uma medida protetiva com fim a garantir o poder de compra para a manutenção dos brasileiros no sustento de suas famílias, além de recompor as perdas inflacionárias.

§2º Excetuando-se deste reajuste as categorias descritas abaixo: I - Servidores regidos pelo estatuto do magistério público;

II - Servidores ocupantes dos cargos de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria no orçamento vigente do Município de Ipueira/RN para o exercício de 2024.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

MUNICÍPIO DE Ipueira - RN						
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
CARGOS A SEREM REAJUSTADOS EM 2024						
CARGO NÍVEL SUPERIOR	Nº DE SERVIDOR ES	SALARIO BASE	PERÍDO DE CORREÇÃO	%ÍNDICE IPCA IBGE	VALOR DO REAJUSTE	VALOR CORRIGIDO POR CARGO
ADVOGADO	1	RS 2.724,15	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 273,97	RS 2.998,12
ASSISTENTE SOCIAL	1	RS 2.433,76	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 244,76	RS 2.678,52
ASSISTENTE SOCIAL 2	1	RS 2.433,76	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 244,76	RS 2.678,52
ASSISTENTE SOCIAL 3	1	RS 2.433,76	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 244,76	RS 2.678,52
BIOQUÍMICO	1	RS 2.433,76	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 244,76	RS 2.678,52
CONTADOR	1	RS 2.724,15	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 273,97	RS 2.998,12
DENTISTA	1	RS 2.433,76	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 244,76	RS 2.678,52
ENFERMEIRO	1	RS 2.433,76	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 244,76	RS 2.678,52
ENFERMEIRO 2	1	RS 2.433,76	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 244,76	RS 2.678,52
ENGENHEIRO	1	RS 2.433,76	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 244,76	RS 2.678,52
FARMACÊUTICO	1	RS 2.433,76	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 244,76	RS 2.678,52
FISIOTERAPEUTA	1	RS 2.433,76	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 244,76	RS 2.678,52
FONOAUDIÓLOGO	1	RS 2.433,76	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 244,76	RS 2.678,52
MÉDICO VETERINÁRIO	1	RS 2.433,76	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 244,76	RS 2.678,52
NUTRICIONISTA	1	RS 2.433,76	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 244,76	RS 2.678,52
PSICÓLOGO	1	RS 2.433,76	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 244,76	RS 2.678,52
PSICÓLOGO 2	1	RS 2.433,76	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 244,76	RS 2.678,52
TOTAIS	17	RS 41.954,70			RS 4.219,37	RS 46.174,07
CARGO NÍVEL MÉDIO	Nº DE SERVIDOR ES	SALARIO BASE	PERÍDO DE CORREÇÃO	%ÍNDICE IPCA IBGE	VALOR DO REAJUSTE	VALOR CORRIGIDO POR CARGO
AGENTE ADMINISTRATIVO 1	1	RS 1.781,31	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 179,15	RS 1.960,46
AGENTE ADMINISTRATIVO 2	1	RS 1.781,31	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 179,15	RS 1.960,46
AGENTE ADMINISTRATIVO 3	1	RS 1.781,31	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 179,15	RS 1.960,46
AGENTE ADMINISTRATIVO 4	1	RS 1.781,31	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 179,15	RS 1.960,46
AGENTE DE CONTROLE INTERNO	1	RS 1.574,59	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 158,36	RS 1.732,95
TECNICO DE ENFERMAGEM 1	1	RS 1.484,43	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 149,29	RS 1.633,72
TECNICO DE ENFERMAGEM 2	1	RS 1.484,43	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 149,29	RS 1.633,72
TECNICO DE ENFERMAGEM 3	1	RS 1.484,43	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 149,29	RS 1.633,72
TECNICO DE ENFERMAGEM 4	1	RS 1.484,43	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 149,29	RS 1.633,72
TECNICO DE ENFERMAGEM 5	1	RS 1.484,43	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 149,29	RS 1.633,72
TECNICO DE ENFERMAGEM 6	1	RS 1.484,43	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 149,29	RS 1.633,72
TECNICO DE ENFERMAGEM 7	1	RS 1.484,43	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 149,29	RS 1.633,72
TECNICO DE ENFERMAGEM 8	1	RS 1.484,43	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 149,29	RS 1.633,72
TECNICO DE ENFERMAGEM 9	1	RS 1.484,43	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 149,29	RS 1.633,72
MOTORISTAS 1	1	RS 1.781,31	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 179,15	RS 1.960,46
MOTORISTAS 2	1	RS 1.781,31	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 179,15	RS 1.960,46
MOTORISTAS 3	1	RS 1.781,31	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 179,15	RS 1.960,46
MOTORISTAS 4	1	RS 1.781,31	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 179,15	RS 1.960,46
MOTORISTAS 5	1	RS 1.781,31	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 179,15	RS 1.960,46
MOTORISTAS 6	1	RS 1.781,31	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 179,15	RS 1.960,46
MOTORISTAS 7	1	RS 1.781,31	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 179,15	RS 1.960,46
MOTORISTAS 8	1	RS 1.781,31	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 179,15	RS 1.960,46
MOTORISTAS 9	1	RS 1.781,31	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 179,15	RS 1.960,46
MOTORISTAS 10	1	RS 1.781,31	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 179,15	RS 1.960,46
MOTORISTAS 11	1	RS 1.781,31	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 179,15	RS 1.960,46
MOTORISTAS 12	1	RS 1.781,31	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 179,15	RS 1.960,46
MOTORISTAS 13	1	RS 1.781,31	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 179,15	RS 1.960,46
MOTORISTAS 14	1	RS 1.781,31	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 179,15	RS 1.960,46
MOTORISTAS 15	1	RS 1.781,31	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 179,15	RS 1.960,46
MOTORISTAS 16	1	RS 1.781,31	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 179,15	RS 1.960,46
MOTORISTAS 17	1	RS 1.781,31	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 179,15	RS 1.960,46
MOTORISTAS 18	1	RS 1.781,31	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 179,15	RS 1.960,46
MOTORISTAS 19	1	RS 1.781,31	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 179,15	RS 1.960,46
MOTORISTAS 20	1	RS 1.781,31	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 179,15	RS 1.960,46

MESTRE DE OBRAS	1	RS 1.781,31	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 179,15	RS 1.960,46
ALMOXARIFE 1	1	RS 1.484,43	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 149,29	RS 1.633,72
ALMOXARIFE 2	1	RS 1.484,43	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 149,29	RS 1.633,72
DIGITADOR 1	1	RS 1.484,43	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 149,29	RS 1.633,72
DIGITADOR 2	1	RS 1.484,43	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 149,29	RS 1.633,72
DIGITADOR 3	1	RS 1.484,43	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 149,29	RS 1.633,72
AUXILIAR LABORATÓRIO 1	1	RS 1.484,43	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 149,29	RS 1.633,72
AUXILIAR LABORATÓRIO 2	1	RS 1.484,43	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 149,29	RS 1.633,72
FISCAL DE TRIBUTOS 1	1	RS 1.484,43	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 149,29	RS 1.633,72
AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS 1	1	RS 1.484,43	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 149,29	RS 1.633,72
AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS 2	1	RS 1.484,43	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 149,29	RS 1.633,72
AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS 3	1	RS 1.484,43	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 149,29	RS 1.633,72
AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS 4	1	RS 1.484,43	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 149,29	RS 1.633,72
AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS 5	1	RS 1.484,43	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 149,29	RS 1.633,72
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 1	1	RS 1.781,31	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 179,15	RS 1.960,46
MAESTRO 1	1	RS 1.781,31	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 179,15	RS 1.960,46
AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO 1	1	RS 1.484,43	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 149,29	RS 1.633,72
AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO 2	1	RS 1.484,43	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 149,29	RS 1.633,72
TRATORISTA 1	1	RS 1.399,66	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 140,76	RS 1.540,42
TRATORISTA 2	1	RS 1.399,66	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 140,76	RS 1.540,42
OPERADOR DE MÁQUINAS 1	1	RS 1.781,31	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 179,15	RS 1.960,46
OPERADOR DE MÁQUINAS 2	1	RS 1.781,31	01/2022 A 11/2023	0,10057	RS 179,15	RS 1.960,46
TOTAIS	56	RS 91.658,22			RS 9.218,03	RS 100.876,25
TOTAIS GERAIS					RS 13.437,40	RS 147.050,32

Ipueira RN, 17 de janeiro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:38DA0C04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 471, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 503 de 18 de outubro de 2022, Orçamento Geral do Município – (LOA 2023), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o Decreto Municipal nº 002, de 12 de janeiro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 643.885,46 (seiscentos e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 29 de dezembro de 2023

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					643.885,46
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					18.100,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				18.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.100,00

04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					7.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.500,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					62.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAI				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	3.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				57.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	50.000,00
06 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					276.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				87.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	86.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	4.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				185.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	185.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS					145.985,46
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS				145.985,46
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17110000	0001	106.985,46
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					13.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO					1.800,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				1.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.800,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					9.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					55.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				54.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	46.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DO BLOGO DE GESTÃO DO PISO BÁSICO FIXO - BGPBF				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					56.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				56.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	48.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					643.885,46
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					18.100,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				18.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	8.000,00

03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					79.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				79.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17110000	0001	79.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					9.488,88
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
	2070 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				2.488,88
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17110000	0001	2.488,88
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					62.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	100,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				57.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.000,00
06 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					276.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				87.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	19.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	19.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	19.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	19.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	4.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				185.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	1.350,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	49.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	73.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	52.150,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS					48.016,02
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS				48.016,02
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	15000000	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17110000	0001	9.016,02
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.410,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					13.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO					1.800,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				1.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.800,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					9.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00

	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	300,00
11 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					449,83
	1044 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS				449,83
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17110000	0001	449,83
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					68.530,83
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				67.530,83
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	700,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17110000	0001	11.854,83
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17110000	0001	1.676,00
	2042 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO PISO BÁSICO FIXO - BGPBF				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	100,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					58.499,90
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				58.499,90
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17110000	0001	2.499,90
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.700,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:7469FB87

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 38, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 1.916.050,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 503 de 18 de outubro de 2022, Orçamento Geral do Município – (LOA 2023), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o Decreto Municipal nº 002, de 12 de janeiro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.916.050,00 (um milhão, novecentos e dezesseis mil e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 001, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 29 de dezembro de 2023

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.916.050,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					18.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				18.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					76.000,00
	2055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				70.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	70.000,00
	2070 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				6.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17040000	0001	6.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					455.050,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				212.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	212.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				38.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	28.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				75.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	130.000,00
	2096 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO				50,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	0001	50,00
06 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					424.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				402.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	47.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	355.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				22.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	22.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					777.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				718.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	320.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE	15001002	0001	259.000,00

		CONSUMO			
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	94.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD				14.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	14.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					6.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					55.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB				45.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	45.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				7.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	7.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					13.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				13.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					60.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	50.000,00
16 .001 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO					7.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO				7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.000,00
17 .001 SEC. MUN. MULHERES, JUV, IG. RACIAL E DIR. HUMANOS					25.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DAS MULHERES, JUVENTUDE, IGUALDADE RACIAL E DIR. HUMANOS				25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					1.916.050,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					11.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	17040000	0001	6.000,00

		JURÍDICA			
	2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				5.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					128.050,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	28.000,00
	2096 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO				50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	50,00
06 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					411.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				342.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	48.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	14.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				69.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	23.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	23.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	19.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS					40.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					526.000,00
	1002 CONSTRUÇÃO E/OU PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E/OU RODOVIAS				526.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27040000	0001	526.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO					115.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				115.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	65.000,00

10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					662.000,00
	1017 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	5.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				356.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	156.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	200.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				224.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	220.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	4.500,00
	2035 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				20.000,00
		3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	4.900,00
	1056 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O MUNICÍPIO				4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.500,00
	1057 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	500,00
	1062 CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE				13.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.500,00
	1066 MODERNIZAÇÃO E MELHORIAS NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MÓVEL				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					6.000,00
	1020 CONSTRUÇÃO OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15000000	0001	3.000,00

		TERCEIROS PESSOA JURÍDICA				
16.001 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO						7.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO					7.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001		4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001		1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		1.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:75DCD908

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2024**

Aos 16 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00046/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS						
CNPJ: 08.483.362/0001-92						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACIDO MURIATICO, FRASCO COM 1000ML	LIMPA FACIL	UND	1000	3,80	3.800,00
2	BALDE PLASTICO COM ALCA, CAPACIDADE 20 LITROS	ARQPLAST	UND	200	14,80	2.960,00
3	ESPONJA DE LA DE ACO, PACOTE COM 06 UNIDADES, EMBALAGEM COM 40G	ASSOLAN	UND	3000	2,00	6.000,00
4	PA DOMESTICA DE ZINCO PARA LIXO, COM CABO DE MADEIRA COM 50CM	ESTAMPE	UND	200	9,05	1.810,00
5	PANO DE CHAO MESCLA CONFECCIONADO COM FIOS DE ALGODAO E RESIDUOS TEXTIS, TECIDO COM TEXTURA LISA E COR CINZA, MEDINDO 68CMX88CM	LIMPA MIL	UND	1500	5,50	8.250,00
6	PANO DE PRATO 40CMX80CM	DONA MARTA TEXTIL	UND	1500	1,80	2.700,00
9	VASSOURA DE NYLON COM CABO REVESTIDO EM PLASTICO	RAINHA	UND	600	8,80	5.280,00
11	AVENTAL PARA COZINHA EM PLASTICO, TAM 60CMX85CM	BEM ME QUER	UND	400	11,10	4.440,00
12	COTONETES COM ASTES FLEXIVEIS COM PONTA DE ALGODAO, CAIXA COM 75 UNIDADES.	COTTON	CX	300	1,64	492,00
13	DESINFETANTE, USO HOSPITALAR, EMBALAGEM 2L	GUARANI	UND	5000	6,20	31.000,00
14	DETERGENTE EMBALAGEM 2L	LIMPA MIL	UND	6000	3,80	22.800,00
15	FLANELA 100% ALGODAO, MEDINDO 28X48CM.	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	UND	2000	1,80	3.600,00
16	MULTI INSETICIDA AEROSOL, USO DOMESTICO, UNIDADE COM 300ML	BAYGON	UND	300	9,70	2.910,00
17	NAFITALINA, SACHE COM 50G	GUARANI	UND	300	2,45	735,00
18	PANO MULTITUSO 70% DE VISCOSE E 30% DE POLIESTER, MEDIDAS 30 CM X 50 CM, PACOTE COM 05 UNIDADES	LIMPA MIL	PCT	300	4,15	1.245,00
19	QUEROSENE COMUM, FRASCO COM 500ML	FOX	UND	200	8,45	1.690,00
20	SABAO EM BARRA GLICERINADO, UNIDADE DE 1KG	GUARANI	UND	3000	6,90	20.700,00
21	SABAO EM BARRA, UNIDADE COM 400G	SANTO ANTÔNIO	UND	3000	3,30	9.900,00
22	VASSOURA DE PALHA, COSTURADA	REGIONAL	UND	1500	3,08	4.620,00
23	TOALHA PARA BANHO COM 140CM DE COMPRIMENTO X 70CM DE LARGURA.	AMANDA TEXTEIL	UND	300	15,90	4.770,00
24	SABONETE LÍQUIDO, EMBALAGEM 1 LITRO	ALYNE	UND	1000	5,50	5.500,00
25	BOTA EMBORRACHADA APROPRIADA PARA LIMPEZA TAMANHO 36,37,38,39,40,41 E 42.	MAR LUVAS	UND	50	50,90	2.545,00
26	CONDICIONADOR DE CABELO INFANTIL EM SUA FORMA E COR CARACTERISTICA RESPEITANDO TODAS AS ORIENTAÇÕES DE SAÚDE E SEGURANÇA, DE FRAGRÂNCIAS VARIADAS EM FRASCO CONTENTO 200ML.	FLORA KIDS	UND	300	6,40	1.920,00
27	ESCOVA SANITÁRIA COM CABO PLÁSTICO	LIMPA MIL	UNID	100	6,28	628,00
29	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M COM GEL ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAIS ANTE VAZAMENTO, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL, COM ELÁSTICO NAS PERNAS. PACOTE COM, NO MÍNIMO, 24 UNIDADES.	SAPECA	PCT	80	12,77	1.021,60
30	LUVAS CIRÚRGICAS EM LÁTEX TAMANHO M, CAIXA COM 100	MEDIX	CAIXA	40	15,65	626,00
31	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA	KALA	UND	50	3,60	180,00
32	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G COM GEL ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAIS ANTE VAZAMENTO, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL, COM ELÁSTICO NAS PERNAS. PACOTE COM, NO MÍNIMO, 24 UNIDADES.	SAPECA	PCT	80	12,36	988,80
34	SABÃO EM PÓ PACOTE COM 500G	GUARANI	PCT	4000	1,70	6.800,00
35	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PACOTE COM 100 TOUCAS	MEDIX	PCT	150	5,75	862,50

37	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL EM SUA FORMA E COR CARACTERÍSTICA RESPEITANDO TODAS AS ORIENTAÇÕES DE SAÚDE E SEGURANÇA, DE FRAGRÂNCIAS VARIADAS EM FRASCO CONTENTO 200ML.	XUXINHA	UND	200	5,40	1.080,00
39	BUCHA/ESPONJA MULTIUSO, DUPLA FACE, PADRÃO APROPRIADA PARA LAVAGEM DE LOUÇA COMUM. COM DIMENSÕES DE 109MM X 72MM X 20MM.	BRILHUS	UND	2000	0,60	1.200,00
40	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 04 ROLOS	PIMPO	UND	4000	2,40	9.600,00
TOTAL						172.653,90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00046/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00046/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor

contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00046/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS.

08.483.362/0001-92

Valor: R\$ 172.653,90

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 16 de janeiro de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Daisy de Queiróz Bezerra

Código Identificador:59351042

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2024

Aos 16 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00046/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: M.TESTA CONFECCAO						
CNPJ: 23.829.339/0001-09						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
33	MÁSCARAS DESCARTÁVEL CAIXA COM 50 UN	PROPRIA	CAIXA	80	4,99	399,20
TOTAL						399,20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00046/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00046/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00046/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- M.TESTA CONFECÇÃO.

23.829.339/0001-09

Valor: R\$ 399,20

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 16 de janeiro de 2024

ROGÉRIO SOARES –

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Daisy de Queiróz Bezerra

Código Identificador:DD89B592

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2024

Aos 16 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações

posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00046/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI						
CNPJ: 24.114.994/0001-35						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
41	DETERGENTE LÍQUIDO, EMBALAGEM 500 ML	TOP CLEAR	UND	5000	1,50	7.500,00
TOTAL						7.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00046/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00046/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00046/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI.

24.114.994/0001-35

Valor: R\$ 7.500,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 16 de janeiro de 2024

ROGÉRIO SOARES –

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Daisy de Queiróz Bezerra

Código Identificador:2EDA8B21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2024

Aos 16 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00046/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434						
CNPJ: 33.571.492/0001-24						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
36	ÁGUA SANITÁRIA – EM SUA FORMA E COR CARACTERÍSTICA RESPEITANDO TODAS AS ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA, EM FRASCO LACRADO CONTENTO 1L.	LIMPEX	UND	20000	1,18	23.600,00
TOTAL						23.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00046/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00046/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00046/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434.

33.571.492/0001-24

Valor: R\$ 23.600,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 16 de janeiro de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:8CB0D116

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2024

Aos 16 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00046/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: KARLA KAROLINE FONTES MENESES							
CNPJ: 37.937.325/0001-05							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
28	PENTE INFANTIL PARA CABELO	SANTA CLARA	UND	50	1,80	90,00	
38	SHAMPOO PARA CABELO INFANTIL EM SUA FORMA E COR CARACTERÍSTICA RESPEITANDO TODAS AS ORIENTAÇÕES DE SAÚDE E SEGURANÇA, DE FRAGRÂNCIAS VARIADAS EM FRASCO CONTENTO 200ML	VENEZA KIDS	UND	200	5,20	1.040,00	
TOTAL							1.130,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00046/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00046/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00046/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- KARLA KAROLINE FONTES MENESES.

37.937.325/0001-05

Valor: R\$ 1.130,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 16 de janeiro de 2024

ROGÉRIO SOARES –

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:BF41B560

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2024

Aos 16 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00046/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: LRF DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 49.464.926/0001-27						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	RODO COM CABO DE MADEIRA, REVESTIMENTO EM PLASTICO, PONTA ROSQUEAVEL E PUXADOR COM DUAS BORRACHAS DE 40CM CADA.	CRISTAL	UND	200	9,54	1.908,00
8	RODO COM CABO DE MADEIRA, REVESTIMENTO EM PLASTICO, PONTA ROSQUEAVEL E PUXADOR COM DUAS BORRACHAS DE 60CM CADA.	CRISTAL	UND	200	12,49	2.498,00
10	ALCOOL ETILICO LIQUIDO, HIDRATADO 46°, FRASCO COM 1000ML	BELLOBELLA	UND	1000	6,90	6.900,00
TOTAL						11.306,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00046/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00046/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00046/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LRF DISTRIBUIDORA LTDA.

49.464.926/0001-27

Valor: R\$ 11.306,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 16 de janeiro de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:DC65EF6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 001/2023 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e da Comissão Organizadora, constituída pela Portaria nº 437/2023,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Resultado Final do Concurso Público – Edital nº 001/2023, publicado em 22 de agosto de 2023, para preenchimento de vagas de estabelecidas por Leis Municipais.

Para que não se alegue desconhecimento deste ato, faz baixar o presente informativo que será publicado no Endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN (<http://jardimdoserido.m.gov.br/>); no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>); nos murais da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó; da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

LISTA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:**1 - Cargo: Professor de Geografia /ensino superior**

Candidato	Total de Pontos	Classificação Geral	Classificação PcD
ALINE KEILLA AZEVEDO DOS SANTOS	86	1	
ALEXSANDRO MORAIS DE AZEVEDO	83	2	
FERNANDO EDUARDO BORGES DA SILVA	83	3	
ANOAN DE ARAÚJO MEDEIROS	82	4	
MATHEUS DANTAS DAS CHAGAS	82	5	
RICHIEENNE THAINARA DE AZEVEDO CAVALCANTE	82	6	
MARCUS VINÍCIUS DA SILVA COSTA	81	7	
IANA RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA	79	8	
EUDES CUNHA DO PATROCÍNIO	78	9	
EMANUEL CORDEIRO RODRIGUES	76	10	
MARCOS ALEXANDRE COSTA DE ARAÚJO	76	11	
ALINE SANTOS DE OLIVEIRA	74	12	
CARLOS MAGNO ALMEIDA DOS SANTOS	73	13	
ANTONIO VIRGINIO MARTINS NETO	73	14	
ANA CLÁUDIA MEDEIROS SOUZA	73	15	
IVANILTON DE ANDRADE FRANCA	72	16	
FRANCISLEY ÍTALO DA SILVA DANTAS PEREIRA	72	17	
DEYVID HUGO SANTIAGO BEZERRA	72	18	
MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA DE ARAÚJO	72	19	
JOSÉ DO CARMO FILHO	70	20	
FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA NETO	70	21	
PATRICIA DANTAS DE MEDEIROS XAVIER	70	22	
THENILLY SERGIA DE BRITO COSTA	69	23	
MAXWELDER DOS SANTOS GOMES	69	24	
RAVENA VALCÁCER DE MEDEIROS	69	25	
RODRIGO MATHEUS DE MOURA ZUZA	68	26	
MOISES SANSÃO PEREIRA	68	27	
JEFFERSON GUILHERME MENDONÇA DE PAIVA	67	28	
FRANCINALDO AZEVEDO DOS SANTOS	67	29	
CLEVERTON FELIPE LUCIO FERNANDES TORRES	64	30	
VERÔNICA MARIA MEDEIROS DE AZEVEDO	64	31	
MATHEUS ESDRAS DE AZEVEDO MARINHO	64	32	
REGIS ESTEVAM DA SILVA DANTAS	63	33	
ALEXSANDRO MARQUES DA SILVA	63	34	
CARLA NATALÍ DA SILVA SIMÃO	62	35	
CLÉZIO OLIVEIRA DE GOIS	61	36	
JOSÉ RAFAEL DANTAS	60	37	1
LIZANE GEIZA DE AZEVEDO ARAÚJO MORAIS	60	38	
JERÓNIMO GEREMIAS PEREIRA	59	39	

LAYSE LIRA DE MELO	59	40	
JOSHUA DAVINCI NUNES ROCHA	59	41	
ARYAN CARLOS DE OLIVEIRA SILVA	59	42	
JUCICLEIDE GOMES DE AZEVEDO	59	43	
JOSÉ JERÔNIMO DE SOUZA NASCIMENTO	58	44	
ANSELMO DE ARAÚJO BARBOSA	57	45	
ANA BEATRIZ CAVALCANTE	57	46	
MARIA FERNANDA SILVA SANTOS	57	47	
CAMYLLA DA SILVA DANTAS	56	48	
NIELSON DE MORAIS MARINHO	56	49	
THAYNARA MARIA PEREIRA DA SILVA CORDEIRO	56	50	
LUANA CARLA MARIZ DA SILVA	55	51	
EDJANEIDE SILVA FREITAS	55	52	
MAÉRLI MARIA DA SILVA DANTAS COSTA	54	53	
MARIA DAS GRAÇAS DINIZ LIMA	53	54	
MARCELLA KAMILLY ARAÚJO SANTOS	53	55	
LISIANE DE SOUZA DINIZ	52	56	
NÚBIA RAFAELA MEDEIROS DE OLIVEIRA	52	57	
JOEL ANTONIO DOS SANTOS NETO	51	58	
JANAINA DA COSTA AZEVEDO	51	59	
ANDREZA VIANA FONSECA	51	60	
MARIA TEREZA MARTINS MARIZ	51	61	
ADELSON FELIPE SANTIAGO	50	62	
LARISSA LANA DE AZEVEDO	50	63	
ANTONIEL JONES DOS SANTOS MARCOLINO	50	64	

2- Cargo : Professor de História/ Ensino superior

Candidato	Total de Pontos	Classificação Geral
AUGUSTO CESAR FERREIRA DANTAS	91	1
PEDRO VINÍCIUS MENDES DE MORAIS OLIVEIRA	91	2
JOÃO BOSCO DA SILVA MONTEIRO JÚNIOR	88	3
BEATRIZ ALVES DOS SANTOS	88	4
LEILIANE LOUISE LUCENA DA COSTA	87	5
RAFAELA COSTA DE AZEVEDO	86	6
ANTÔNIO FERREIRA DANTAS JÚNIOR	85	7
ROSANE DOS SANTOS	85	8
ISAC ALISSON VIANA DE MEDEIROS	84	9
RAÍ JOSÉ DANTAS DE LIMA	84	10
MICAEL JONATAS DE MELO VARELA DOS SANTOS	84	11
MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA	83	12
LINDIANA QUEIROGA DE SOUSA	83	13
DÊNIS FERNANDES DE MEDEIROS	83	14
LEDA MAYARA ALVES DA SILVA	83	15
LARISSA SANTOS BERNARDO	82	16
CARLOS AUGUSTO SOARES BEZERRA	81	17
JARDEL BEZERRA ARAUJO DA SILVA	81	18
MODESTO CORNÉLIO BATISTA NETO	80	19
VIKELANE MARIA DE OLIVEIRA SILVA	80	20
BRENA DA SILVA DANTAS	80	21
ADALGISA MARIA ALENCAR DUTRA	79	22
RAFAEL HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	78	23
BIANCA GISELE PINHEIRO DO NASCIMENTO	77	24
EDUARDO PERMINIO LEITE	77	25
CLEIDIANE DE ARAÚJO OLIVEIRA	77	26
ALISSON RUBEN DE ARAUJO RAMALHO	77	27
MATEUS RIBEIRO DE OLIVEIRA	76	28
DIÉGO PEREIRA DA SILVA	76	29
MARIA TEREZA BRAGA NOGUEIRA	76	30
SAONARA MICAELA DOS SANTOS BATISTA	75	31
JAÍNE CHIANCA DA SILVA	75	32
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA SILVA	75	33
MARCELLA KATHERINE ARAÚJO CALIFE MAIA	74	34
ANCHERLLE FERNANDES DA SILVA FILHO	74	35
JOADSON VAGNER SILVA	74	36
ALLAN VINÍCIUS DANTAS SOUZA	72	37
DAMIAO MARCOS PEREIRA SILVA	72	38
ARIANY MEDEIROS SILVA	71	39
ANDREI MATHEUS DA SILVA GARCIA	71	40
GLEICE LINHARES DE AZEVEDO	71	41
WANESSA PEREIRA RODRIGUES	70	42
JOSÉ CARLOS PEREIRA DA CRUZ	70	43
JOSE MARIO DE MEDEIROS JUNIOR	70	44
LORENA LOISE SILVA DE AZEVEDO	70	45
ANA GABRIELLE PINTO DELFINO	69	46
DANIEL NEVES DE ARAÚJO	69	47
VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	69	48
LUAN COSME SANTOS	68	49
JANÚBIA DE MEDEIROS MENEZES	68	50
KARINE MARIA LIMA LOPES	68	51
VIRGINIA GISLANY ALVES FERREIRA	67	52
DANILO MARTINS DO NASCIMENTO	67	53
ANTONIO BATISTA DANTAS NETO	67	54
JACSON JARDEL DE SOUZA SILVA	67	55
EMANUEL TALLIS BEZERRA ARAÚJO	67	56
JOÃO ANTÔNIO DE DEUS BARBOSA NOGUEIRA	66	57
JOSEAN BARBOSA DE AZEVEDO	65	58
ALESSANDRA BEZERRA DE MEDEIROS	65	59

ANA PAULA BEZERRA	65	60
MARCOS DANIEL ROSA DE FREITAS	64	61
ALINE LOUISE SOUZA DE QUEIROZ	64	62
ALEXANDRO DOS SANTOS	63	63
ANA MARIA DOS SANTOS MEDEIROS	63	64
ARIANE DE MEDEIROS PEREIRA	62	65
MAIARA BRENDA RODRIGUES DE BRITO	62	66
DOUGLAS DE ARAÚJO CAETANO	62	67
FRANCISCO WILSON DE CARVALHO FILHO	61	68
GILDENE BATISTA DA COSTA	61	69
ALEF MARQUES DE ARAUJO SANTOS	61	70
ED WILSON GONÇALVES DUARTE	60	71
FRANCISCO EDUARDO RAIMUNDO DOS SANTOS	60	72
MARIA DAS VITÓRIAS SILVA	59	73
ELIANE SOARES DE SOUZA	58	74
HEITOR FILIPE DE MEDEIROS SANTOS	58	75
DAIANE COSTA SALDANHA	58	76
JOYCE ELIDA DANTAS DOS SANTOS	58	77
PAULO ROBERTO CRUZ MENDES	58	78
PATRICIA KARLA BRITO DE MEDEIROS	58	79
TATIANE MEDEIROS ALVES	58	80
NATÁLIA RAIANE DE PAIVA ARAÚJO	58	81
MARINA PAULA DE ARAÚJO	58	82
JOSÉ CARLOS FIRMINO DA SILVA	57	83
SANTANA FRANCINEIDE MEDEIROS DA SILVA	57	84
MARIA EDILENE DA CONCEIÇÃO FÉLIX	57	85
MARICÉLIA DOS SANTOS	57	86
JULIANA CALINE MARTINS PEREIRA	55	87
INÁCIA ISABELLA PEREIRA DE MACEDO	55	88
ISMARA MORAIS DA SILVA	54	89
LIZ COUTINHO E PAIVA	53	90
JORGE LUAN DO NASCIMENTO	52	91
ALEF FERNANDES BATISTA DE MOURA	50	92
ALINE BEZERRA DA TRINDADE AZEVEDO	50	93

3 - Cargo: Professor de Ensino Fundamental- Anos Iniciais/ Ensino superior.

Candidato	Total de Pontos	Classificação Geral
IRIS SANTOS SILVA AZEVEDO	80	1
RONEIDE SILVA OLIVEIRA	77	2
DAIANE PRISILA OLIVEIRA DE MEDEIROS	77	3
FRANCISCO DIEGO CONSTANTINO DE MOURA	74	4
LUÍZA KAREN DE SOUZA BARROS	74	5
PAULO ÁQUILA SILVA PEREIRA	74	6
AURÍECIA LOPES DA SILVA DANTAS	74	7
PALOMA LÍVIA SILVA PEREIRA	73	8
SANDRA DOS SANTOS ARAUJO BARBOSA	73	9
LAZARO FERREIRA DA SILVA	73	10
DILMA MARIA DO NASCIMENTO	72	11
ANGELA CARDOSO DE FIGUEIREDO	72	12
TEREZINHA AZEVEDO LOPES	72	13
LARYSSA MATIAS DE OLIVEIRA	71	14
JOSEFA NILMARA CORDEIRO	70	15
JOELSON EVANGELISTA DE MACEDO	70	16
EDNA BATISTA DE MEDEIROS	68	17
MARIA VANIELLE DE ARAÚJO	68	18
GEANE KELE PEREIRA DE LIMA	68	19
MARIA EDINETE RODRIGUES PINTO	67	20
ELAINE MACEDO DIOGO	67	21
GILDETE MEDEIROS DE ARAÚJO	67	22
LÍVIA DE ARAÚJO COSTA	67	23
LAIANNE DE SOUZA GUILHERME	66	24
JACIRA BARBOSA DE ARAÚJO	66	25
LIGIA LEANE DA SILVA AZEVEDO	65	26
MARIA APARECIDA GOMES DE ARAÚJO	65	27
ANA CLÁUDIA DA SILVA MACEDO BEZERRA	64	28
LUCIA DANTAS DE AZEVEDO SILVA	64	29
PATRICIA ARAÚJO DE MEDEIROS SILVA	64	30
GEOVAR MIGUEL DOS SANTOS	64	31
RISOLETA CABRAL GALVÃO LIMA	64	32
LILLIANY KESIA DA SILVA NASCIMENTO	64	33
FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA	63	34
ELISANGELA ARAUJO DOS SANTOS	63	35
EDNETE FERNANDES DA SILVA	63	36
MARIA APARECIDA GUEDES DE SOUZA LIMA	63	37
JESSICA BEATRIZ MOREIRA DA SILVA	63	38
ISAMARA DE SOUTO NASCIMENTO FÉLIX	63	39
MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	63	40
LUCIELE MEDEIROS DA COSTA	63	41
EDILANE ARAÚJO DOS SANTOS	63	42
ELIDA LUANA MINERVINO DA COSTA SILVA LIMA	62	43
JESSICA ALEXINA ALVES DO NASCIMENTO	62	44
ANA CATARINA LIMA ROMÃO	62	45
GERIANE TOSCANO DE SOUZA	62	46
MIGUEL VICENTE DE SOUZA NETO	61	47
ELIS REGINA AZEVEDO DA SILVA	61	48
ANNE KARINE MUNIZ DA SILVA	61	49
ISABELA MARIZ DE OLIVEIRA	61	50

JULIANA NAJARA DA SILVA VITÓRIO AZEVEDO	61	51
JOSIVÂNIA CUNHA DE MEDEIROS ARAÚJO	61	52
ERINALVA DOS SANTOS BRITO COSTA	60	53
ELIENE ROBERTO LIMEIRA	60	54
PAULA KÉSIA FERNANDES SILVA DELFINO	60	55
LAURILENE CABRAL DA SILVA AZEVEDO	60	56
ALEXSANDRA DANTAS DE MOURA	60	57
INÁCIA VALDICLEA AZEVEDO DO NASCIMENTO DANTAS	60	58
LUIZA LAISSA PEREIRA DA SILVA	60	59
EDNOURA ARAÚJO DE BARROS SILVA	59	60
ELIANO DANTAS SILVA	59	61
MÁRIA ELIZANGELA SANTINO DA SILVA	59	62
MÁRIA DAS VITÓRIAS PEREIRA SOUZA BEZERRA	59	63
JANE CLEIDE AMANCIO DA COSTA	59	64
KLÉCIA FIGUEIREDO DOS SANTOS	58	65
JOSEFA ROBERVÂNIA DOS SANTOS FERREIRA	58	66
ANGÉLICA SANTANA DA SILVA	58	67
MARITONIA NUNES DE MEDEIROS	58	68
LUZIA SOARES DE SOUSA	57	69
MÁRIA MARCILENE DANTAS SILVA	57	70
WELIDA SABRINA GOMES DE OLIVEIRA ALVES	57	71
LAURA THALYTA DE AZEVEDO DANTAS	57	72
GLAUCINEIDE ZÉLIA DE ARAÚJO	57	73
ELZA MARIA DE MORAIS	56	74
ANA CRISTINA MOREIRA FERREIRA	56	75
FRANCISCA VITÓRIA DE MEDEIROS DE MEDEIROS ARAÚJO	56	76
MOZÂNGELA CRISTINA SILVA DOS SANTOS NASCIMENTO	56	77
EDJA SANTANA DA MATA NASCIMENTO	56	78
KATHYWSY LOHANNA DA COSTA COUTINHO	56	79
DARYLENE SANTOS DE SOUZA	55	80
ANA CARLA DANTAS	55	81
EDUARDO DE SOUZA SOARES	55	82
RITA DE CÁSSIA SHIRLEY DANTAS AZEVEDO	55	83
AMANDA GALDINO DE OLIVEIRA	55	84
MADZA RAFAELA DA SILVA	54	85
TEÔNIA MARIA LOPES ALMEIDA	54	86
ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	54	87
LEDIANE MARQUES DE ANDRADE	54	88
LORENA KALINE BARROS DA SILVA	54	89
ELISZÂNGELA ALCIDES DA SILVA	54	90
ELIANE DE SOUZA PEREIRA	54	91
VELUMA BRIGIDA DOS SANTOS RODRIGUES NÓBREGA	54	92
LUANA DE SOUZA BARROS AZEVEDO	54	93
JOELMA SANTOS ROCHA	54	94
MARA CÉLIA DOS SANTOS MORAIS	54	95
ANA CLARA VALE SALDANHA	53	96
SABRINA DA SILVA AZEVEDO	53	97
RITA DE CÁSSIA LOURENÇO DE MEDEIROS	52	98
HERMENEGILDO MOREIRA DA COSTA NETO	52	99
IOLANDA SILVA DE ARAÚJO	52	100
XIRLEY ANNE VALE DOS SANTOS	51	101
ELISIENE DE MACEDO PEREIRA	51	102
BRENDA ARAÚJO DANTAS DA SILVA	51	103
MARCONDES EDSON DOS SANTOS	51	104
RUTH DE ARAÚJO FERREIRA	51	105
BRUNA KARLA DE MEDEIROS	50	106

4- Cargo: Fisioterapeuta/ Ensino Superior

Candidato	Total de Pontos	Classificação Geral
RICARDO AUGUSTO DE CARVALHO JANSEN FERREIRA CUNEGUNDES	73	1
JAELY BEATRIZ DA SILVA MAIA	67	2
ANA CECÍLIA DE MEDEIROS ARAÚJO	67	3
EMERSON ARAÚJO DE MEDEIROS	67	4
ROMÁRIO NÓBREGA SANTOS FONSECA	62	5
VANESSA KAROLINE DA SILVA	62	6
KEROLYNE TRINDADE GINANI	60	7
VITÓRIA JÉSSICA TEIXEIRA DANTAS BRITO	58	8
ALEILSON ABNER CÂMARA DA SILVA	58	9
JOSICLEIDE ARAÚJO DE AZEVEDO	57	10
KAMILA FIDELIS DA SILVA	57	11
ILTON WELLINGTON DE SOUSA FERREIRA	56	12
CLÉCIA KELLYNNE NÓBREGA E CUNHA	56	13
VALESKA CABRAL DA CRUZ	55	14
GABRIELA RAQUEL DA SILVA SOARES	55	15
INARA LÍVIA OLIVEIRA DE ARAÚJO	54	16
TÂMARA STÉPHANIE LUCENA DE MEDEIROS COSTA	53	17
EVA REGINA DE MEDEIROS	53	18
WEYBKENEYD JOSÉ OLIVEIRA SANTOS	52	19
AMANDA NÓBREGA NOGUEIRA	52	20
HERICLES DANTAS DE CARVALHO	52	21
SONJA ISMAELE GUEDES DA SILVA	50	22
DANIELY DA COSTA GALDINO	50	23

5- Médico ESF /Ensino Superior

Candidato	Total de Pontos	Classificação Geral	Classificação PcD
LARISSA ARAÚJO DE LUCENA	90	1	
HUGO WESLEY DE ARAUJO	84	2	
JAIR MATOS SEGUNDO	79	3	
GABRIEL PEREIRA FIDELIS	76	4	
EMANUELLY GOMES DÁRIO SANTOS	75	5	
RUBENS DA SILVA DUARTE	71	6	
DANIELA PRISCILA AZEVEDO DE OLIVEIRA	70	7	
ANA LÚCIA DANTAS DE OLIVEIRA	69	8	
DAYWISON THALES SALES MARTINS	69	9	
JOÃO VICTOR DUTRA SOUZA	67	10	
ARISBEL GONZÁLEZ MCKENN	60	11	
HELYSON DA NOBREGA DINIZ	60	12	
HELOY FÁRIA DE LUCENA	60	13	
CLARA MARIA CAVALCANTE REZENDE	58	14	
JEREMIAS ARAUJO DE MEDEIROS	57	15	
ACHILLES DE SOUZA ANDRADE	50	16	1
JOSÉ GARCIA DE ARAÚJO NETO	50	17	

6- Pedagogo /Ensino Superior

Candidato	Total de Pontos	Classificação Geral	Classificação PcD
VITÓRIA MARIA PINTO DE LIMA	88	1	
TACIANE SHEILA CAMPÊLO DE ARAÚJO	83	2	
LAIZE KARLA DE LIMA	79	3	
JAYANE DO NASCIMENTO SOUZA	75	4	
LUIZA CARLA DA COSTA	74	5	
JOSÉ AVELINO DOS SANTOS	71	6	
SIMONÍ MORAIS DE ARAÚJO	71	7	
FLÁVIA MAYARA FELIX DANTAS	71	8	
PABLO UBIRATAM DE CASTRO	70	9	
PATRICIA LUCIANA DA SILVA	69	10	
LUCÉLIA MEDEIROS DA COSTA ARAÚJO	69	11	
MÉRCIA AZEVEDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	68	12	
SERGIO DOS SANTOS SOUZA	67	13	
ADELANTHA SUNNÁLY DE SOUZA DANTAS	67	14	1
ANA MARIA SANTOS DE ARAÚJO	66	15	
ÂNGELA COSTA DE ARAÚJO	66	16	
INGRID STHEFANE ARAÚJO SILVA	65	17	
MARIA ELAINE PINHEIRO GALVÃO	64	18	2
FABÍOLA DA COSTA ALVES DANTAS	63	19	
JAEDNA CUNHA DA SILVA AZEVEDO	63	20	
GERLANDIA MENDES DA SILVA AZEVEDO	63	21	
LUCAS FREDERYCO JOHN MOTA DANTAS	63	22	
ROSENILDA SILVA DE MEDEIROS	63	23	
ANDREZA QUEIROZ MARTINS DA SILVA MEDEIROS	62	24	
ANDRÉA ARAÚJO DA SILVA	60	25	
JAYNE SANTOS DE ASSUNÇÃO	60	26	
JOEDNA GABRIELA PEREIRA DE MEDEIROS	58	27	
KENIA MORGANNA BATISTA DE MEDEIROS	58	28	
JUCILENE DE MEDEIROS COSTA	56	29	
CARLOS VINÍCIUS RODRIGUES SILVA	55	30	
FERNANDO WANDERSON DE LIMA COSTA	55	31	
VALDENIRA PEREIRA DA COSTA DIAS	55	32	
ADRIANA MENDONÇA DA SILVA ARAÚJO	55	33	
ISAURA REGINA DA NOBREGA ALMEIDA	55	34	
CRISTIANE MATA DE MEDEIROS	55	35	
ÍCARO MATHEUS DE ARAÚJO	54	36	
MARLEIDE ZIZA PIRES BEZERRA	54	37	
JACIONE DA SILVA RODRIGUES	54	38	
MÍCARLA SILVA DE AZEVEDO	54	39	
EUZINETE ALVES DE FREITAS	54	40	
CIBELE ARAÚJO LUCENA	53	41	
ADENÉ KALINE ARAÚJO DE AZEVEDO	53	42	
FRANCEYRIS DE SOUZA AZEVEDO	52	43	
JÉSSICA LIZ DANTAS DE ALMEIDA MEDEIROS	51	44	
JEANE DE AZEVEDO BORGES	51	45	
MÁRCIA KLECIA COSTA DE MEDEIROS	50	46	
DILLANI CIRNE DE MEDEIROS	50	47	

7- Assistente Contábil/Superior

Candidato	Total de Pontos	Classificação Geral
MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS MACEDO	84	1
EVERSON DOS SANTOS GOMES	80	2
VANICLEIDE SOARES GOMES DE OLIVEIRA	74	3
THIAGO EUDES BRITO DOS ANJOS	68	4
HELTON DANTAS AZEVEDO	63	5
FLÁVIA SOARES DA SILVA	63	6
ANDREANE MARIA VASCONCELO ALVES	62	7
JOAO LEONARDO COSTA	61	8
MICHELE ARAUJO DA SILVA	61	9
RUAN PABLO MEDEIROS DANTAS	58	10
LEANDRO RAMON DOS SANTOS SILVA	58	11
GABRIELA ROMANA SOUZA	56	12
AÉLIA TAMARA DE MEDEIROS	55	13

DANILO TALMO ALMEIDA TORRES	55	14
MARIA JOSÉ AZEVEDO DA SILVA	51	15
JOSE MARIA DE LUCENA MORAIS	51	16

8- Agente em Tecnologia da Informação / Ensino Superior

Candidato	Total de Pontos	Classificação Geral	Classificação PcD
FABRICYO MATEUS COSTA MATOS	78	1	
FELIPE DA NÓBREGA SILVA	74	2	
CLEZIO LIMA AZEVEDO	73	3	
JOSE ELYSON PINHEIRO SILVA	73	4	
MARLON DA SILVA DANTAS	67	5	
PEDRO JONATH SILVA DE OLIVEIRA	66	6	
JEAN DIONISIO RAPOSO	65	7	
ROBERTO DE SOUSA ROCHA	64	8	
GESSION BRENER FERREIRA DA SILVA	64	9	
LUCAS LEÃO PRUDÊNCIO DA COSTA	62	10	
MARCOS HENRIQUE DE OLIVEIRA DANTAS	62	11	
ALCINDO LOPES DE FARIAS JÚNIOR	60	12	
JOAO PAULO DE ARAUJO SILVA	59	13	
INALDO MACENA SILVA DE LIMA	59	14	
ALLAN GABRIEL ALMEIDA OLIVEIRA	57	15	
SERGIANY DINIZ DO NASCIMENTO AZEVEDO	57	16	1
GILIARDE MACEDO ALVES	56	17	
MAYCON JEBSON DANTAS	55	18	
ISRAEL COSTA E SILVA	54	19	
LUCAS VINÍCIUS OLIVEIRA SOUZA	54	20	
RAUAN MEIRELLES DANTAS DE ARAUJO	54	21	
JOAN DE AZEVEDO MEDEIROS	51	22	
LUCAS AUGUSTO VALENTIM DANTAS	50	23	

9- Assistente Previdenciário / Ensino Superior

Candidato	Total de Pontos	Classificação Geral	Classificação PcD
ANDERSON DA SILVA CHIANCA	75	1	
JAQUELINE MARIA DE OLIVEIRA	72	2	
JOAO CARLOS BATISTA DO NASCIMENTO	69	3	
DANIEL DE LIMA	69	4	
JORDANA NAYANE DA SILVA	68	5	
JANIO DO NASCIMENTO TORRES	67	6	
NAYSA KARYNA LIMA SANTOS	67	7	
JOSE BENTO DA SILVA NETO	64	8	
IZABELLY KARINY DE ARAÚJO	63	9	
ROBERTO PAIVA BESERRA CABRAL DE OLIVEIRA	63	10	
RODOLFO FRANCÍLIO BEVENUTO DA SILVA	63	11	
MARIA GABRIELA ISABELA ARAÚJO DE MEDEIROS	61	12	
NATALY INÉZ FERNANDES DOS SANTOS	61	13	
ANTUNES MOISÉS BRITO DOS SANTOS	60	14	
ANDRYELLY LOHANY DOS SANTOS	60	15	
MARIA ANTÔNIA DANTAS DE MEDEIROS	59	16	
OTÁVIO ITALO SANCHO DANTAS	58	17	
MARIA DAS DORES DE BRITO	57	18	
HALANA RAYLA DE ARAÚJO	55	19	
DERINALDO GAMA DA SILVA	55	20	
TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA	55	21	
ANA LIGIA DE AZEVEDO ARAUJO	54	22	
EMANOEL BARBOSA DA SILVA	53	23	1
GERLANIA DE AZEVEDO BORGES	52	24	
CLARA LIS AZEVEDO DE OLIVEIRA ALVES	52	25	
RICHARD QUENCER DANTAS DE ARAÚJO	51	26	
ANDRÉA CRISTINA DA SILVA SOUZA	51	27	

10- Agente Comunitário de Saúde- ACS- Área II- Zona Urbana/ Médio

Candidato	Total de Pontos	Classificação Geral	Classificação PcD
JOÃO VITOR SILVA	96	1	
DELANO AUGUSTO LUCENA DE MEDEIROS COSTA	94	2	
CRISTIANO DA SILVA BATISTA	93	3	
THIAGO MEDEIROS CHIANCA	89	4	
WESLEY DOS SANTOS	86	5	
LENILDA MOURA DOS SANTOS	86	6	
FRANCISCO ANDRÉ MEDEIROS DA CUNHA	85	7	
EMILY HYPOLITO DE BARROS	84	8	
CONCELIJÉCIA NÓBREGA DA CUNHA	82	9	
VIVIANE PEREIRA DO NASCIMENTO	82	10	
ALEXANDRE TIAGO DA SILVA LIMA	82	11	
VANUZA MARIA SILVA DE VASCONCELOS	81	12	
DEVTHY WILLIAN SOUZA DE MEDEIROS	81	13	
VIVIAN MARIA PEREIRA SILVA	81	14	
ÂNGELA DA SILVA MONTEIRO DANTAS	80	15	
DAILZA CARLA DOS SANTOS MEDEIROS	80	16	
BRENA DE MEDEIROS AZEVEDO	80	17	
SHEILA KALINE DE BRITO	79	18	
AMANDA APARECIDA DA COSTA	79	19	
SMITH DE AZEVEDO CIRNE FILHO	79	20	

PAULA IZABEL DOS SANTOS	78	21	
ARTUR ISMAEL VIANA DE MEDEIROS	78	22	
DALIANY SANTOS DE OLIVEIRA	78	23	
DALANE MEDEIROS DE ARAÚJO	78	24	
JAILMA SANTOS DE AZEVEDO	77	25	
FABIANA PATRICIA RODRIGUES CRUZ DA SILVA	77	26	
JOÃO PAULO DE SOUTO NETO	77	27	
GERALDO CEZINO DE MEDEIROS JUNIOR	76	28	
FAGNER DANTAS DE OLIVEIRA	75	29	
ALEXSANDRA MEDEIROS NASCIMENTO	74	30	
ANNE CAROLINNE DA SILVA	74	31	
LUCIANE RAMOS DE MEDEIROS SILVA	73	32	
ARTHUR ANTUNES NERI DE SOUZA	73	33	
SHEINY LARISSA DE AZEVEDO	72	34	
ARIAN JÚNIOR DOS SANTOS LOPES	72	35	
GABRIELE DA CUNHA MORAIS	72	36	
NAEDNA MEDEIROS DOS SANTOS	72	37	
FERNANDO DOS SANTOS DA FONSECA	72	38	
JAIRA REGIA FONSECA DE AZEVEDO	71	39	
JOSÉ DANIEL SILVA DE FIGUEIREDO	71	40	
TATIANE DE MEDEIROS	71	41	
SAUL PEDRO MEDEIROS DE AZEVEDO	71	42	
FERNANDO DE FIGUEIREDO ALVES	70	43	
CIBELE LUCENA LOPES	70	44	
EMERSON SIMOES	70	45	
ANA CLAUDIA DA SILVA	69	46	
ÉRIKA DANIELLE DE MEDEIROS	69	47	
WERSLEY MARLEY SILVA MEDEIROS	69	48	
MESSIAS GIACOMO AZEVEDO DOS SANTOS	68	49	
JOYCE MARIA AZEVEDO DE FARIAS ARAUJO	68	50	
LUANA CRISTINA DE AZEVEDO	68	51	
ANA CLARA VALERIA DE AZEVEDO	68	52	
MARIA RITA DOS SANTOS AZEVEDO	67	53	
MOISES GIANOTTI AZEVEDO DOS SANTOS	67	54	
EDMAR PEREIRA DE CASTRO JUNIOR	67	55	
FABIO LUIZ DA COSTA AZEVEDO	67	56	
LUIZ EUGENIO DANTAS DO NASCIMENTO	67	57	
ELLEN BRUNNA AZEVEDO DE JESUS	67	58	
JONH ANDERSON GOMES DE OLIVEIRA	66	59	
FABIANO JÚLIO DO NASCIMENTO	66	60	
EDSON DE MOURA DO NASCIMENTO	66	61	1
VITÓRIA JADY SANTOS DE OLIVEIRA	66	62	
JANEIDE OLIVEIRA DA FONSECA	66	63	
GILBERVÂNIA LAURA BULHÕES DA FONSECA	65	64	
ANDREIA CARLA DO NASCIMENTO	65	65	
EDNA CARLA ARAÚJO SILVA	65	66	
EMMYLIE MEDEIROS	65	67	
MELLYNI BRUNA AZEVEDO DOS SANTOS	65	68	
LUIZ EDUARDO GALVÃO DA SILVA	65	69	
ÍTALO DE MEDEIROS SILVA	65	70	
TYCIANE DE AZEVEDO NASCIMENTO	64	71	
GABRIELA MEDEIROS SILVA	64	72	
FRANCIMARA DA SILVA OLIVEIRA	64	73	
JUQUILENE SILVA DE MEDEIROS	64	74	2
TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA	64	75	
CRISTIANE GOMES DA SILVA	64	76	
NATANY HAYARA DA SILVA	64	77	
JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS	64	78	
LUCIEDSON OLIVEIRA DE LIRA	64	79	
ANTONIO KLEBER DE MEDEIROS DANTAS	64	80	
RUALISSON DAYVID DE LIMA SILVA ARAÚJO	64	81	
RAIANE BULHOES E SILVA	63	82	
TAÍNA DE FÁTIMA SENA SANTOS	63	83	
LUCAS DOS SANTOS BEZERRA	63	84	
TAIZE GONCALVES DA SILVA	63	85	
JOSENILDE NASCIMENTO DA COSTA GÓIS	62	86	
GILCIENE OLIVEIRA DE MEDEIROS	62	87	
PEDRO SILVA DOS SANTOS	62	88	
DANIELE SILVA DE FIGUEIREDO ARAÚJO	62	89	
LUCIANO DE ALBUQUERQUE ALVES	61	90	
GILMAR GARCIA DE SOUSA	61	91	
JOHANNES BRITO VIANA	61	92	3
FELIPE MEDEIROS DOS SANTOS BATISTA	61	93	
YASMIM MACIEL DE OLIVEIRA	61	94	
HEMILLY EDUARDA DANTAS DE AZEVEDO	61	95	
RENATA SUSY DE MEDEIROS	61	96	
LUCAS FONSECA DE AZEVEDO	61	97	
JOYCE SANTOS DE ARAÚJO	60	98	
JEFERSON DE ARAÚJO	60	99	
DAIANY NASCIMENTO SILVA	60	100	
JACIANE DE MEDEIROS SILVA	60	101	
JOSÉ ROBERTO MEDEIROS DE AZEVEDO	60	102	
FAGUNDES GABRIEL MEDEIROS DE ARAÚJO	60	103	
WESLEY KALADAN SILVA DE CARVALHO	60	104	
JULIANA SILVA DA CUNHA MOURA	59	105	
GABRIEL ANTHONY DO NASCIMENTO SILVA	59	106	
JOSEANE EDNA SOARES DE MEDEIROS LUCENA	59	107	

ELDER FRANKLIN COSTA NÓBREGA	59	108	
CIBELE AZEVEDO DE LIMA	59	109	
INÁCIO JOSÉ DE AZEVEDO MEDEIROS	58	110	
ANA PATRÍCIA PEREIRA	58	111	
WESLEY AZEVEDO DE MEDEIROS	58	112	
NUBIA ARAUJO DE MEDEIROS	57	113	
ANA CRISTINA DOS SANTOS SOARES	57	114	
DANIELE AZEVEDO DA CUNHA	57	115	
FRANCINEIDE ARAUJO DE MEDEIROS	57	116	
DENIS SANTOS DE MEDEIROS	57	117	
ISABELA AZEVEDO MEDEIROS DO NASCIMENTO	57	118	
SANDY MARIA DE MEDEIROS	57	119	
CLAUDIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	57	120	
LÍVIA ARAÚJO AZEVEDO	56	121	
MÔNICA ELLEN DANTAS	56	122	
RANIELLY KARINA COSTA DE VASCONCELOS	56	123	
DANIEL SÉRVULO DO NASCIMENTO	56	124	
MÍRIAM AZEVEDO DOS SANTOS SOARES	55	125	
MELQUIADES LUIZ DE MEDEIROS	55	126	
MACIONE DE AZEVEDO DANTAS	55	127	
PALOMMA AZEVEDO DA COSTA	55	128	
HIÉDA DOS SANTOS NASCIMENTO	55	129	
JULISON DOS SANTOS DANTAS	55	130	
STEPHANY CRISTINA DANTAS	55	131	
EMILY AZEVEDO DE MEDEIROS	55	132	
DEYSE CAMILLE SILVA DOS SANTOS	55	133	
ADILLA CLISTINA DA SILVA	55	134	
JÚLIO CÉSAR MACEDO DE AZEVEDO	55	135	
MARCOS PAULO DIAS DE MEDEIROS	55	136	
ARTHUR ARAÚJO DE MEDEIROS	55	137	
MARIA IARYTSSA AZEVEDO DA SILVA	55	138	
SAUL MAX DE MEDEIROS FERNANDES	54	139	
EMANOELE DA CUNHA MORAIS	54	140	
VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO	54	141	
NICOLY MARTINS DE AZEVEDO	54	142	
ERIC GABRIEL COSTA DE ARAÚJO	54	143	
MAX JOSÉ DA SILVA	54	144	
JOAO PAULO BARBOSA DE AZEVEDO	54	145	
IGOR AUGUSTO SILVA DE AZEVEDO	54	146	
JOSEILMA FERREIRA DA MATA	54	147	
JÉSSYCA TAYNARA TEIXEIRA DE MEDEIROS	54	148	
MACIEL SILVA DA COSTA	54	149	
LUCIENE DE ARAÚJO DA SILVA	53	150	
MARIA YASMIN BARBOSA DA SILVA	53	151	
ANDREIA MEDEIROS DE AZEVEDO	53	152	
JEFERSON NICOLAS FERNANDES DE ARAÚJO	53	153	
HERCULES VITOR BORGES DE LIMA AZEVEDO	53	154	5
MARIA VITÓRIA MELO COSTA DE MEDEIROS	52	155	
FRANCISCO JOSINELTON FREITAS DE ARAUJO	52	156	
MARIA JOSÉ DA COSTA	52	157	
LILIA NASCIMENTO DE MEDEIROS	52	158	
JUMILENE AZEVEDO DE MEDEIROS	52	159	
CAMILA CAROLINE RODRIGUES DE MEDEIROS	52	160	
RAYANE MARQUES DA SILVA	52	161	
RAIMUNDO ISIDRO DE ARAUJO	51	162	
JOSÉ DE SOUZA FELIPE JUNIOR	51	163	
SABRINA EMANUELLE MEDEIROS SILVA	51	164	
THALES EDUARDO FARIAS DA SILVA	51	165	
PATRICIA ARAÚJO DOS SANTOS	51	166	
EDUARDO NEANDRO DANTAS DA SILVA	51	167	
GEANE DE MEDEIROS SILVA	51	168	6
DENIS FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO	51	169	
SÍLVIO DE MEDEIROS	50	170	7
JUCILENE DE AZEVEDO CUNHA	50	171	
FRANCISCO SALES NÓBREGA DA CUNHA	50	172	
GLAUBER MANOEL ESPINOLA DE MEDEIROS JÚNIOR	50	173	

11- Agente Comunitário de Saúde- Área III- Zona Rural/ Médio

Candidato	Total de Pontos	Classificação Geral	Classificação PcD
GABRIEL DE AZEVEDO TEIXEIRA	90	1	
ZEUNY ANNA AZEVEDO SILVA	87	2	
RAUL REIDNER COSTA DE MEDEIROS	83	3	
MARIVAN MARIANO DE ARAÚJO	81	4	
ÍTALO DOS SANTOS FERREIRA	79	5	
DAYANE KARLA ARAÚJO DE AZEVEDO	79	6	
GESSE ARAÚJO PIRES	76	7	
ANA RAQUEL ALVES DE NEGREIROS	76	8	
ALDEJAISE CUNHA DE AZEVEDO	75	9	
MARIA INÊS VASCONCELOS DE MEDEIROS	74	10	
MILIANE DE SOUZA MEDEIROS	69	11	
KAYLLANNE DA CUNHA SANTOS	65	12	
JOSEAN MEDEIROS DANTAS	63	13	
CLAUDIO HENRIQUE ALVES DA CUNHA	63	14	
SUÉLIO JOSÉ DA MATA SILVA	61	15	

JOEDNA FLÁVIA RIBEIRO DE ARAÚJO	58	16	
HYTALLO AZEVEDO DE ARAÚJO	58	17	
KAIO CÉSAR DO NASCIMENTO ARAÚJO	57	18	
FRANCINALDA APARECIDA DE OLIVEIRA	56	19	
NOELHA PEREIRA DE AZEVEDO	54	20	
JUSSIARA MARIA MARTINS	54	21	
ARTHUR ANTUNES DE SOUZA AZEVEDO	54	22	
BERNARDO SILVA BARBOSA PEREIRA	54	23	
THAYNÁ MEDEIROS DE ARAÚJO	53	24	
MARIA DE FATIMA SIMÕES DE OLIVEIRA	53	25	
LUCIANA MEDEIROS DE AZEVEDO	51	26	
MARINALVA SABINO DE AZEVEDO	51	27	
FAYONARA ALANNE DE AZEVEDO MACEDO	50	28	
FABIANO MEDEIROS DOS SANTOS	50	29	

12- Guarda Sanitário/Médio.

Candidato	Total de Pontos	Classificação Geral	Classificação PcD
JOSIMÁRIA DA SILVA LIMA	88	1	
DENIS VITOR BATISTA DE BRITO	85	2	
PABLO HENRIQUE DO NASCIMENTO CAVALCANTE	83	3	
MAGNA DAIANE DA SILVA SANTOS	80	4	
WELISON RODRIGUES DE OLIVEIRA	80	5	
MARCOS DAMIÃO AZEVEDO SANTOS	80	6	
JOELSON FRANK AZEVEDO DA SILVA	79	7	
AURY AERTON DANTAS FILHO	79	8	
HANE JOSETE PEREIRA DANTAS	78	9	
FERNANDA SAMILA MORAIS ALVES	78	10	
ALANE KALINE DE AZEVEDO PEREIRA	75	11	
JEFSON BEZERRA DE AZEVEDO FILHO	75	12	
MARIA DE FATIMA DANTAS CIRNE CUNHA	74	13	
GIULLYANE KATTELY MEDEIROS DE ARAÚJO	73	14	
THEREZA DE FÁTIMA DANTAS GALVÃO DE MEDEIROS	72	15	
RAFAEL CARLOS DE AZEVEDO DO NASCIMENTO	72	16	
VALDIVINO ASSIS DE LIMA	72	17	
JÉSSICA DÉBORA DE SOUZA DAVI	70	18	
ELINEIDE SAMARA BATISTA DE OLIVEIRA AZEVEDO	68	19	
PATRICIA DANTAS DE MACÊDO	68	20	
FRANCISCA MARTA ARAÚJO LOPES	67	21	
BIANCA MARIA DA SILVA ARAÚJO	67	22	
HELBER FELIPE DE ARAÚJO SILVA	66	23	
ALISON DO NASCIMENTO SANTOS	64	24	
NÉTELLY DANTAS DE AZEVEDO	64	25	
FELIPE KELVIN SILVA DOS SANTOS	63	26	
KENNYA WISLANE OLIVEIRA SILVA	63	27	
FRANCINILDO MEDEIROS DE ARAÚJO	63	28	
PEDRO VINICIUS SILVA E CRUZ	63	29	
HUGO DE MEDEIROS COSTA	63	30	
ISMAEL PINHEIRO SILVA	62	31	
LEYDSON SOUZA DE AZEVEDO	62	32	
SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS	62	33	
JOSÉ EDUARDO DE ARAÚJO	62	34	
VINICIUS AZEVEDO DANTAS	61	35	
LAMARTINE CÂNDIDO DE ARAÚJO JÚNIOR	61	36	
ANA VITÓRIA DO NASCIMENTO SILVA	61	37	
LUCAS VINICIUS DAS COSTA TOMAZ	61	38	
JOSÉ ZITO DE MOURA FILHO	60	39	
JARDEL DO NASCIMENTO SOUSA	59	40	
MARCIO VINICIUS DE SOUZA	59	41	
LÚZIA LUZIANE LIMA DOS SANTOS	58	42	
ADJAILTON DE MELO JÚNIOR	58	43	
DÉBORA SAMARA GOMES CARDOSO	58	44	
LÚCIA MARQUES FELIX	57	45	
JOEDSON PIRES CAVALCANTE	57	46	
JANDETE CAVALCANTE DE MEDEIROS	57	47	
CAROLINE DANTAS DE MEDEIROS AZEVEDO	57	48	
GESSICA CAROLINE OLIVEIRA ARAÚJO	57	49	
DANIEL LIRA CAVALCANTI	57	50	1
ROBSON AZEVEDO DE LIMA	56	51	
OSMAN RODRIGO SANTOS FERREIRA	56	52	
MANOEL BATISTA SOBRINHO NETO	56	53	
GABRIELA AZEVEDO LIMA	55	54	
CINTHIA SILVA MEDEIROS	55	55	
JOSÉ LEONARDO DA SILVA BEZERRA	55	56	
IZA KETELLY SILVA DOS SANTOS	55	57	
AMANDA MARIA DA SILVA	54	58	
JACQUES LUCAS DE FRANÇA AZEVEDO	54	59	
CAIQUI CÉSAR DE MEDEIROS	54	60	
CLARA REGINA MEDEIROS DOS SANTOS	53	61	
GIEZA ISMENIA DANTAS DE AZEVEDO	53	62	
LAUDIMEIRY HUMBERTA SILVA DE AZEVEDO	53	63	
JORDANIA KELLY DE ARAÚJO SILVA	52	64	
LAILSON SILVA DE VASCONCELOS	52	65	
LAZARO RAFAEL DA SILVA	52	66	
KEYLA INÊS SILVA DE AZEVEDO	52	67	

FRANCISCO DE ASSIS LIMA SILVA	51	68	
FRANSICLEIDE PEREIRA DE ARAÚJO	51	69	
ANDERSON MEDEIROS DE ARAUJO SILVA	50	70	

13-Auxiliar de Serviços Gerais/Fundamental.

Candidato	Total de Pontos	Classificação Geral	Classificação PcD
KÁTIA KARINA DA SILVA	84	1	
LUCIENE MEDEIROS DE ARAÚJO	81	2	
RONY CLEITON DE MEDEIROS	81	3	
JEANO CARLOS ALVES DE MEDEIROS	78	4	
GETÚLIO NÓBREGA DA COSTA	75	5	
LUAN DOS SANTOS RAMALHO	75	6	
MARIA JOSÉ DA COSTA MEDEIROS	72	7	
LUIZ CARLOS ROMÃO DOS SANTOS	72	8	
JERRY ADRIANE DE AZEVEDO DANTAS	72	9	
PAULO SÉRGIO DA SILVA OLIVEIRA	72	10	
ANTONIO VINICIUS DA SILVA	72	11	
RIADLEY DANTAS DE ARAÚJO	72	12	
CRISLLANY RAFAELA DA SILVA BRITO	66	13	
BRANDON-LHE DE SOUZA FERNANDES	66	14	
INGRID SOARES DE MEDEIROS	66	15	
ELOIZY MILEN MEDEIROS DE ARAÚJO FONSECA	66	16	
MARIA QUITÉRIA AZEVEDO DO NASCIMENTO	63	17	
MARIA DE MEDEIROS SOARES	63	18	
AMANDA PAULA SANTOS DE MEDEIROS	63	19	
MARCIELMA VITORIA SALUSTIO DANTAS	63	20	
GÉRCIA DE ARAÚJO COSTA	63	21	
INÁCIO DOS SANTOS NASCIMENTO	63	22	
MISLAINE DA SILVA FERNANDES	63	23	
MACIEL ALVES DA SILVA	60	24	
ALEX BRUNO DO NASCIMENTO SANTOS	60	25	
NEIANE MARIA FOCAS DE ARAÚJO	60	26	
LORENA LOIZA DA SILVA ARAÚJO	60	27	
LAILLA ISABELLE DE MACEDO SILVA	60	28	
VALDENICE DA SILVA MEDEIROS	57	29	
DILENE DA SILVA CONSTANTINO DE MOURA	57	30	
LUZICLEIDE ARAÚJO DE ALMEIDA	57	31	
MARIA MERIANE SOUZA	57	32	
RAQUEL NASCIMENTO CUNHA	57	33	
MIKAELLA FERNANDA DA CUNHA SANTOS	57	34	
RAYSSA RAYENE ARAÚJO DE LIMA	57	35	
KENNY ROGERS SANTOS DE AZEVEDO	57	36	
LUIZ HENRIQUE DA SILVA	54	37	
VANESSA DE ARAÚJO BARBOSA	54	38	
GILVANIA REGINA SANTOS DA SILVA NASCIMENTO	54	39	
HUDSUENIA SILVA SANTOS OLIVEIRA	54	40	
JOSÉ EDUARDO FERNANDES DOS SANTOS	54	41	
LUIZ JOSÉ DE AZEVEDO JÚNIOR	54	42	
LOUISA CARLA SILVA DE LIMA	54	43	
FERNANDA GABRIELLA MEDEIROS DE ARAÚJO	54	44	
RAEL RAMIRO SANTOS DANTAS	54	45	
FRANCISCO MATHEUS DE MEDEIROS DANTAS	54	46	
EDINETE DANTAS DE OLIVEIRA	51	47	
ALBERVANIA DA SILVA	51	48	
SILVIA DE AZEVEDO COSTA DO NASCIMENTO	51	49	
STEFANIE PAULA DA SILVA PAULA	51	50	
HORTENCYA COSTA DE ARAÚJO	51	51	
LUIZA DENISE DE SOUZA SANTOS	51	52	
UGLEUDSON ARAÚJO DA SILVA	51	53	
DANILA RAIANE SILVA DOS SANTOS	51	54	
PAULA RAEDNA DE ARAUJO	51	55	
CARLOS AUGUSTO DE MEDEIROS SOUSA	51	56	
FLAVIO FERNANDES DE MEDEIROS	51	57	1
RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DE AZEVEDO	51	58	
MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS	51	59	
DIEGO FELIX DA SILVA	51	60	
VINICIUS ALAN OLIVEIRA DA COSTA	51	61	
RAYSSA SOUZA DE MEDEIROS	51	62	
VALKIRIA SOARES DE LIMA	51	63	
FRANCIS JUNIOR FARIAS DE SOUZA GOMES	51	64	
ANNY KELLY AZEVEDO	51	65	
LAURA FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	51	66	
IRAMI MEIRA DE ARAÚJO	51	67	
ALEX JOSE BATISTA DO NASCIMENTO	51	68	
RAIO DE LUAR PAULINO	51	69	
NATÁLIA SABRINA DE MEDEIROS BARBOSA	51	70	
BEATRIZ SILVA DE MEDEIROS	51	71	
MARCELLY LYDYANNE ALVES DA SILVA	51	72	
KAYKY BRUNO NASCIMENTO SILVA	51	73	
MARIA JOSÉ DA COSTA	48	74	
ELIZANGELA AZEVEDO DA SILVA	48	75	
BRUNO DE MEDEIROS AZEVEDO	48	76	
MÉDILLY BÁRBARA DANTAS DE AZEVEDO	48	77	
EDUARDA DA MATA MEDEIROS	48	78	

IGOR KALIEL DO NASCIMENTO SILVA	48	79	
JESSYCK APARECIDA DE AZEVEDO SANTOS	48	80	
WISLLAN CRISTINA DA NÓBREGA MEDEIROS	48	81	
SHEILA FABRICIA DE BRITO DANTAS	48	82	
LUANA PRISCILA COSTA PAIVA	48	83	
LUIZA MIKAELA FERNANDES DOS SANTOS	48	84	
LUAN MEDEIROS DE SOUZA	48	85	
PEDRO ANCHIETA DA COSTA	48	86	
MARIA JOSE DE SOUZA	48	87	
ERICA ELANE DOS SANTOS	48	88	
DÊNIS DE OLIVEIRA SILVA	48	89	
GERINALDO CHIANCA DA FONSECA	48	90	2
GABRIELA DO NASCIMENTO DANTAS	48	91	
RAFAEL ARAUJO DOS SANTOS	48	92	
JOYCE MARIA DA SILVA MATA	48	93	
RAFAEL VINICIUS AZEVEDO TEIXEIRA	45	94	
VIRGINIA GUEDES DANTAS	45	95	
ROMARIO JOSE DO NASCIMENTO SOUZA	45	96	
GENILDO NUNES DOS SANTOS FILHO	45	97	
FABIOLA MAGNA ROQUE DE VASCONCELOS	45	98	
BELTRAN BRENO AZEVEDO DE ARAÚJO	45	99	
FRANCIANE MARIA DE AZEVEDO	45	100	
WANDERSON CAIO AZEVEDO DE SOUZA	45	101	
MAGNO ROGÉRIO DA SILVA	45	102	
FRANCISCA CRISTINA DOS SANTOS	45	103	
OZENILDO DO NASCIMENTO SILVA	45	104	
GABRIELA COUTINHO DE FIGUEIREDO	45	105	
VITÓRIA RÉGLIA DOS SANTOS	45	106	
MARCOS FERNANDES DE MEDEIROS	45	107	
JANAINA BERNARDINO DOS SANTOS	45	108	
ANA PAULA DOS SANTOS MENESES	45	109	
JOSE TIAGO DA SILVA	45	110	
BRION DA SILVA MELO	45	111	
JOELMA SANTOS DE FARIAS ARAUJO	45	112	
KLEBER CARLOS MAIA SARAIVA	45	113	
ERIVANADJA DA SILVA	45	114	
DANIELLE ALVES DE ARAÚJO	45	115	
ELISÂNGELA DE BRITO AMARO	45	116	
HELANE TEIXEIRA DE MEDEIROS SILVA	45	117	3
DANILO MEDEIROS DA FONSECA	45	118	

14- Motorista Categoria D/ Fundamental

Candidato	Total de Pontos	Classificação Geral	Classificação PcD
FAGNER CLEITON SILVA CLEMENTE	72	1	
MARCUS CÉSAR NASCIMENTO DE AZEVEDO	72	2	
JOSÉ NETO OLIVEIRA BATISTA	72	3	
IGOR COELHO SOBRINHO	66	4	
HUGLEY JERFFESON ALVES DE MEDEIROS LOPES	66	5	
EVERTON THOBIAS DO NASCIMENTO SANTOS	66	6	
WILLAME DE OLIVEIRA LUCENA	66	7	
ROMARIO FAGNE COELHO	66	8	
WILLIS ARAÚJO COSTA	63	9	
EVERTON OLIVEIRA	60	10	
MARCOS ANTONIO VASCONCELOS DE AZEVEDO	60	11	
PABIO PATRICIO DE AZEVEDO	60	12	
BRENO JOSÉ DA SILVA	60	13	
CARLOS EDUARDO SANTOS	60	14	
DANIEL DIRCEU CAVALCANTE DA NÓBREGA	60	15	
ALCIMAR SILVA DE FRANÇA	60	16	
VICTOR HUGO DANTAS ARAUJO	57	17	1
VINÍCIUS INÁCIO MEDEIROS DE FRANÇA	57	18	
ROMERITO DE SOUZA CAVALCANTE	57	19	
RONALDO OLIVEIRA DOS SANTOS NETO	57	20	
RAFAEL ARAÚJO DOS SANTOS	57	21	
GUSTAVO JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA	57	22	
KETTLYNN CYSLEANY DE MEDEIROS	54	23	
ANDERSSON JOSÉ DOS SANTOS PINHO	54	24	
PLÍNIO TERCIO MEDEIROS DE AZEVEDO	54	25	
RONIELSON SOUZA DE OLIVEIRA	54	26	
SAMUEL MORAIS	54	27	
IHEB HONORATO DE MEDEIROS	54	28	
PEDRO ALCANTARA DE MEDEIROS JUNIOR	54	29	
MATHEUS MEDEIROS DE ARAÚJO	54	30	
JOAO PAULO MEDEIROS DE ARAUJO SILVA	54	31	
JEAN CARLOS NASCIMENTO DE AZEVEDO	54	32	
DANIEZIO MEDEIROS DE ARAUJO	54	33	
ROMENIG BARBOSA DA SILVA	51	34	
JOSE ROBERTO ARAUJO DA NOBREGA	51	35	2
JOSE VINICIUS ARAUJO DE OLIVEIRA	51	36	
JUSCELINO AZEVEDO DE ARAÚJO	51	37	
JEFERSON HENRIQUE AZEVEDO DA LUZ	51	38	
EDUARDO HAKKINEN ARAUJO DE BRITO CHIANCA	51	39	
YAGO VITÓRIO DANTAS GARCIA	51	40	
CICERO FEBRÔNIO DE AZEVEDO	48	41	

PIERRY JOSÉ DANTAS DA SILVA	48	42	
SERGIO PEDRO DA SILVA	48	43	
JOÃO PAULO SOUZA DE MEDEIROS	48	44	
ELIVELTON CHIANCA DE MEDEIROS	48	45	
DAMIÃO DOS SANTOS SILVA	48	46	
EUCLEY DOS SANTOS FREITAS	48	47	
RAWDNEY ROBERTO COSTA E SILVA	48	48	
JORDAN SANTOS COSTA	48	49	
YGLÊ MELINE DE MEDEIROS COUTINHO	48	50	
IAGO REINOLDS ALVES DE SOUZA	48	51	
NIXON DE MEDEIROS DIAS	48	52	
DANIEL SILVA DE AZEVEDO	48	53	
PEDRO ALVES JUNIOR	48	54	
GIANCARLO CHARLES DANTAS	48	55	
ALTOBELY AZEVEDO RAMOS	45	56	
MATEUS CAMILO DOS SANTOS	45	57	
LINDELTONIO CLEMENTINO DE MORAIS	45	58	
SERGIO CARLOS DE ARAÚJO SILVA	45	59	
ADSON DO NASCIMENTO LIMA	45	60	
ANTONIO TOMÉ OLIVEIRA DOS SANTOS NETO	45	61	
STECIO MARIO DE ARAÚJO	45	62	
WALYSON THALYSON DA SILVA MEIRA	45	63	
HELLY FAGNER DA NÓBREGA	45	64	
YWKY FELLIPE OLIVEIRA SILVA	45	65	
JARBAS WESLEY SANTOS BRAGA	45	66	

Jardim do Seridó-RN, 18 de de janeiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público 2023

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F0BFD5DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N.º 1.410, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 003/2024 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “*Dispõe sobre o vencimento do Magistério do Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências.*”, aprovado pelo Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.410.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.410 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N.º 1.410, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: *Dispõe sobre o vencimento do Magistério do Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

CAPÍTULO I
DO VENCIMENTO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

Art. 1º. Os vencimentos do Magistério Municipal passam a vigorar conforme o ANEXO I da presente Lei, sofrendo reajuste setorial no percentual de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento), que se efetivará a partir de janeiro de 2024.

§ 1º. O percentual de aplicação será sobre o vencimento básico do cargo referente ao mês de dezembro de 2023.

§ 2º. Ficam respeitadas as progressões causadas pelo plano de cargo e salários do Magistério Municipal.

§ 3º. O reajuste de que trata este artigo terá efeito retroativo a 1º de janeiro de 2024.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser observada a previsão contida no art. 1º, § 3º, desta Lei.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

REFERÊNCIA	NÍVEL/SIGLA	VALOR ATUAL	REAJUSTE 4,5%
A	P.I	RS2.812,44	RS2.939,00
	P.II	RS3.093,70	RS3.232,92
	P.III	RS3.557,76	RS3.717,86
	P. IV	RS4.625,09	RS4.833,22
	P.V	RS6.937,62	RS7.249,81
B	P.I	RS2.868,70	RS2.997,79
	P.II	RS3.155,57	RS3.297,57
	P.III	RS3.628,91	RS3.792,21
	P. IV	RS4.717,58	RS4.929,87
	P.V	RS7.076,38	RS7.394,82
C	P.I	RS2.926,10	RS3.057,77
	P.II	RS3.218,70	RS3.363,54
	P.III	RS3.701,50	RS3.868,07
	P. IV	RS4.811,96	RS5.028,50
	P.V	RS7.217,94	RS7.542,75
D	P.I	RS2.984,60	RS3.118,91
	P.II	RS3.283,09	RS3.430,83
	P.III	RS3.775,52	RS3.945,42
	P. IV	RS4.908,17	RS5.129,04
	P.V	RS7.362,26	RS7.693,56
E	P.I	RS3.044,29	RS3.181,28
	P.II	RS3.348,73	RS3.499,42
	P.III	RS3.851,03	RS4.024,33
	P. IV	RS5.006,34	RS5.231,63
	P.V	RS7.509,51	RS7.847,44
F	P.I	RS3.105,19	RS3.244,92
	P.II	RS3.415,69	RS3.569,40
	P.III	RS3.928,05	RS4.104,81
	P. IV	RS5.106,46	RS5.336,25
	P.V	RS7.659,69	RS8.004,38
G	P.I	RS3.167,29	RS3.309,82
	P.II	RS3.484,01	RS3.640,79
	P.III	RS4.006,62	RS4.186,92
	P. IV	RS5.208,60	RS5.442,99
	P.V	RS7.812,92	RS8.164,50
H	P.I	RS3.230,65	RS3.376,03
	P.II	RS3.553,71	RS3.713,63
	P.III	RS4.086,77	RS4.270,67
	P. IV	RS5.312,79	RS5.551,87
	P.V	RS7.969,20	RS8.327,81
I	P.I	RS3.295,26	RS3.443,55
	P.II	RS3.624,76	RS3.787,87
	P.III	RS4.168,49	RS4.356,07
	P. IV	RS5.419,03	RS5.662,89
	P.V	RS8.128,56	RS8.494,35
J	P.I	RS3.361,16	RS3.512,41
	P.II	RS3.697,25	RS3.863,63
	P.III	RS4.251,84	RS4.443,17
	P. IV	RS5.527,38	RS5.776,11
	P.V	RS8.291,09	RS8.664,19

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:C1B1F274

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA**

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE KITS MATERNADE PARA AUXÍLIO NATALIDADE DE GESTANTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**. O kit para gestantes/auxílio natalidade são meios eficazes de garantir o acesso a produtos essenciais que atendem às necessidades fundamentais do bebê, uma vez que, o nascimento de uma criança demanda atenção especial e cuidados específicos. A obtenção desses itens visa contribuir para o benefício em decorrência do nascimento, fornecendo recursos essenciais, principalmente para promover a saúde, higiene e bem-estar do recém-nascido.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, **até as 15h00 do dia 24 de janeiro de 2024**, onde será verificado a menor proposta para **Aquisição dos Produtos** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora

JUCURUTU/RN, 18 de janeiro de 2024.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE KITS MATERNIDADE PARA AUXÍLIO NATALIDADE DE GESTANTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE ÚNICO					
01	FRALDAS DE PANO - Pacote com 5 unidades, branca, com medidas aproximadas de 70x70cm, macia e absorvente, 100% algodão.	PCT	120		
02	SABONETE INFANTIL - Glicerinado, com propriedades reconhecidamente hidratantes que proporcionem uma limpeza suave e eficaz e gramatura de 80 gramas.	UND	120		
03	CREME PREVENTIVO DE ASSADURA - Livre de conservantes e agentes irritantes e embalagem com 45 gramas	UND	120		
04	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL - Material polipropileno atóxico, cantos arredondados, espaço para sabonete, válvula em PVC com lacre para escoamento da água, capacidade aproximada de 20 litros, para peso máximo até 20 KG, livre de BPA, formato especial, alças laterais, com medidas aproximadas 40X74X24CM e nas cores branco, verde e/ou amarelo a serem escolhidas no ato da compra	UND	120		
05	COLÔNIA INFANTIL - Toque delicado, fórmula sem álcool, hipoalergênica, complexo pró milk, dermatologicamente testada, frasco contendo no mínimo 120 ML	UND	120		
06	CONJUNTO PAGÃO - Contendo no mínimo 5 peças em cada conjunto na cor branca.	CONJ	120		
07	SHAMPOO INFANTIL - Fragrância suave e delicada, dermatologicamente testada e frasco contendo no mínimo 100 ML	UND	120		
08	SABONETEIRA INFANTIL - Em plástico atóxico nas cores branco, verde e/ou amarelo a serem escolhidas no ato da compra	UND	120		
09	SAPATINHO - Em lã na cor branco	PAR	120		
10	TOALHA INFANTIL COM TOUCA - Tecido felpudo 100% algodão, cores branco, verde e/ou amarelo a serem escolhidas no ato da compra.	UND	120		
11	FRALDAS DESCARTÁVEIS - Tamanho P, polímero canal superabsorvente e cobertura externa tipo tecido, barreiras antivazamento, camada protetora que evita o contato da urina com a pele, pacote contendo no mínimo 40 unidades.	PCT	120		
12	LENÇOS UMEDECIDOS - PH neutro, não contendo álcool etílico, com tamanho a partir de 19,5 x 11,5, hipoalérgicos, pacote com 200 unidades.	UND	120		
VALOR TOTAL					

O **compra**, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Se faz necessária a contratação do objeto solicitado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, considerando o exposto na Lei 8.742/93, conhecida como Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e na Lei Municipal Nº 908/2018, que trata do Sistema Único da Assistência Social (SUAS). De acordo com o art. 35. da lei municipal, os Benefícios Eventuais devem ser concedidos em situações como nascimento, óbito, vulnerabilidade temporária e desastres, levando em consideração os riscos, prejuízos e dificuldades enfrentados por indivíduos e famílias.

O kit para gestantes/auxílio natalidade são meios eficazes de garantir o acesso a produtos essenciais que atendem às necessidades fundamentais do bebê, uma vez que, o nascimento de uma criança demanda atenção especial e cuidados específicos. A obtenção desses itens visa contribuir para o benefício em decorrência do nascimento, fornecendo recursos essenciais, principalmente para promover a saúde, higiene e bem-estar do recém-nascido.

Solicitamos ainda que o certame seja no formato de LOTE ÚNICO, a fim de garantir a qualidade dos itens que serão adquiridos, bem como facilitar a logística de recebimento e entrega dos kits para as gestantes assistidas com o total de itens relacionados. Desse modo, fica assegurado que as beneficiárias recebam o kit completo em tempo hábil, conforme acompanhamento e organização logística da equipe que realiza a avaliação para concessão dos Benefícios Eventuais.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação será até dia **31 de dezembro de 2024**, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021., e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
 Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;
 Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço/entrega dos produtos, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado ou entrega dos produtos, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço ou produtos, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OU BENS COMUNS

Os serviços ou produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Serviços/Produtos objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços/entrega dos produtos de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

MARIA IONEIDE DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:F4C79281

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA**

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE TAMBORES DE AÇO PARA DESCARTE DE LIXO DOMÉSTICO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**. Justifica-se o referido objeto e de extrema importância pois tem a ver com a saúde preventiva do meio ambiente e bem estar da sociedade. A aquisição dos tambores tem a finalidade para realizar coleta de lixo de forma organizada nas vias públicas da cidade, uma vez que é necessária a colocação de coletores nas diversas ruas e avenidas para que a população realize o descarte do lixo doméstico.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, até as **15h00 do dia 24 de janeiro de 2024**, onde será verificado a menor proposta para **Aquisição dos Produtos** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora

JUCURUTU/RN, 18 de janeiro de 2024.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

AQUISIÇÃO GRADATIVA DE TAMBORES DE AÇO PARA DESCARTE DE LIXO DOMÉSTICO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TAMBORES DE AÇO ABERTO, LIMPO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, MEDINDO 60CM DE DIAMETRO DE 85 CM DE ALTURA COM PESO VARIANDO EM 13 E 16 KG.	UNIDADE	250		
02	TAMBORES DE AÇO COM TAMPA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, MEDINDO 60CM DE DIAMETRO DE 85 CM DE ALTURA COM PESO VARIANDO EM 13 E 16 KG.	UNIDADE	100		
03	TAMBORES DE AÇO COM TAMPA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO 60CM DE DIAMETRO DE 45 CM DE ALTURA COM PESO VARIANDO EM 07 E 08 KG.	UNIDADE	80		
VALOR TOTAL					

O **compra**, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o referido objeto e de extrema importância pois tem a ver com a saúde preventiva do meio ambiente e bem estar da sociedade. A aquisição dos tambores tem a finalidade para realizar coleta de lixo de forma organizada nas vias públicas da cidade, uma vez que é necessária a colocação de coletores nas diversas ruas e avenidas para que a população realize o descarte do lixo doméstico.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação será até dia **31 de dezembro de 2024**, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021., e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço/entrega dos produtos, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado ou entrega dos produtos, para fim de ateste e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço ou produtos, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OU BENS COMUNS

Os serviços ou produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Serviços/Produtos objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços/entrega dos produtos de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

FRANCINIDO AQUINO DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:B975F34E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELITIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL Nº 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN.

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELITIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL Nº 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN.

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 - PROFESSOR BOLSISTA DE HISTÓRIA			
Nº	Nº de inscrição/nome do candidato	Pontuação dos Títulos e experiência	Situação
01	148/2024 Marcella Katherine Araújo Calife Maia	16	classificado
02	085/2024 Fabiana Lopes Vieira	12	classificado
03	145/2024 Alef Fernandes Batista de Moura	10	classificado
04	091/2024 José Carlos Firmino da Silva	08	classificado
05	020/2024 Taisy Oliveira de Carvalho	08	classificado
06	049/2024 Cleidiane de Araujo Oliveira	04	classificado
07	123/2024 Aldione Francisco da Silva	02	classificado

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 - PROFESSOR BOLSISTA DE CIÊNCIAS			
Nº	Nº de inscrição/nome do candidato	Pontuação dos Títulos e experiência	Situação
01	034/2024 Joédla Monique Lopes Pereira	28	classificado
02	110/2024 Daliana da Silva Cavalcante	26	classificado

03	070/2024 Raquel Lucena Abraão	24	classificado
----	-------------------------------	----	--------------

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 - PROFESSOR BOLSISTA DE GEOGRAFIA

Nº	Nº de inscrição/nome do candidato	Pontuação dos Títulos e experiência	Situação
01	106/2024 Ana Santana de Araujo	26	classificado
02	155/2024 Rita Alves da Silva	22	classificado
03	045/2024 Letícia Andrade da Silva	20	classificado
04	149/2024 Wellington Costa de Araujo	20	classificado
05	116/2024 Luana Carla Mariz da Silva	20	classificado
06	074/2024 Carla Natali da Silva Simão	20	classificado
07	069/2024 Franciê Santana de Souza	12	classificado
08	075/2024 Anaiza Queiroz de Oliveira	12	classificado
09	147/2024 Pedro Raphael Lopes Albuquerque	08	classificado
10	012/2024 Anthunes Klyshmann Menezes Fonseca	06	classificado
11	126/2024 Nubia Rafaela Medeiros de Oliveira	04	classificado

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 - PROFESSOR BOLSISTA DE MATEMÁTICA

Nº	Nº de inscrição/nome do candidato	Pontuação dos Títulos e experiência	Situação
01	082/2024 Wesla Rafaela Oliveira Felipe	28	classificado
02	033/2024 Joseane Araujo de Souza	12	classificado
03	061/2024 Marta Maria de Brito	10	classificado
04	140/2024 Joakley Atanasio Alexandre	10	classificado
05	081/2024 Antônio Pedro Soares Neto	08	classificado

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 - PSICÓLOGO BOLSISTA

Nº	Nº de inscrição/nome do candidato	Pontuação dos Títulos e experiência	Situação
01	022/2024 Laiza Ferreira da Cruz	12	classificado

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 - PROFESSOR BOLSISTA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	Nº de inscrição/nome do candidato	Pontuação dos Títulos e experiência	Situação
01	031/2024 Walgrênio de Medeiros Alves	30	classificado
02	099/2024 Arthur Euler Rocha Falção	30	classificado
03	078/2024 Joana Dark Lopes de Almeida	30	classificado
04	090/2024 Ariana Manoela da Silva	30	classificado
05	135/2024 Luan dos Santos Ramalho	14	classificado
06	153/2024 Maria Isabel do Nascimento	10	classificado
07	118/2024 Regison Tício de Araujo	10	classificado

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 - PROFESSOR BOLSISTA DE LÍNGUA INGLESA

Nº	Nº de inscrição/nome do candidato	Pontuação dos Títulos e experiência	Situação
01	065/2024 Janaina Cristina Cicero de Brito Germano	22	classificado
02	124/2024 Francisco Alves da Silva	20	classificado
03	001/2024 Marcos Vinicius Pereira Medeiros	10	classificado
04	002/2024 Julyana Joyce Medeiros Araujo	02	classificado

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 - PROFESSOR BOLSISTA DE LÍNGUA PORTUGUESA

Nº	Nº de inscrição/nome do candidato	Pontuação dos Títulos e experiência	Situação
01	008/2024 Patricia da Silva Martins	30	classificado
02	161/2024 Dauany Neris do Nascimento	22	classificado
03	094/2024 Janiele Guedes Reges	20	classificado
04	007/2024 Eunice Bibiana da Cruz Neta	20	classificado
05	114/2024 Monique Maciele Costa de Andrade	18	classificado
06	025/2024 Vitoria Maria Galvão	14	classificado
07	119/2024 Rita de Cassia da Silva	12	classificado
08	154/2024 Priscila Adriana Nascimento Silva	12	classificado
09	122/2024 Janaina Alves de Moura	08	classificado

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 - NUTRICIONISTA BOLSISTA

Nº	Nº de inscrição/nome do candidato	Pontuação dos Títulos e experiência	Situação
01	142/2024 Maria Aldineide Borges da Silva	20	classificado
02	067/2024 Rafael Pascoalli de Araujo Lima	16	classificado
03	159/2024 Aline de Oliveira Souza	14	classificado

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 - PSICOPEDAGOGO BOLSISTA

Nº	Nº de inscrição/nome do candidato	Pontuação dos Títulos e experiência	Situação
01	013/2024 Maria José de Araujo	36	classificado
02	062/2024 Maria Lidiane de Almeida Batista	26	classificado
03	144/2024 Maria Michele de Souza Santos	20	classificado
04	086/2024 Maria de Fátima de Queiroz	18	classificado

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 - ASSISTENTE SOCIAL BOLSISTA

Nº	Nº de inscrição/nome do candidato	Pontuação dos Títulos e experiência	Situação
01	017/2024 Francisca Fabiana Batista Monteiro	30	classificado
02	117/2024 Mícarla Duarte de Lima	30	classificado
03	048/2024 Thaise Santana da Silva Medeiros	20	classificado

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 - PROFESSOR BOLSISTA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nº	Nº de inscrição/nome do candidato	Pontuação dos Títulos e experiência	Situação
01	138/2024 Vitória Dantas de Souza	30	classificado
02	053/2024 Josivan Pereira de Araujo	30	classificado
03	032/2024 Edineide Toscano Cruz	24	classificado
04	024/2024 Elisângela Maria da Conceição	22	classificado
05	035/2024 Maria das Neves Silva de Arruda Oliveira	22	classificado
06	112/2024 Clebia Medeiros do Nascimento	20	classificado
07	137/2024 Wiara Beatriz Alves Pereira da Costa	20	classificado

08	143/2024 Maria Vitoria da Silva Xavier Ferreira	18	classificado
09	026/2024 Randkelly Cunha Barbosa Moreira	18	classificado
10	160/2024 Francisca Everlânia Silva	18	classificado
11	150/2024 Narielly Pereira Dantas	14	classificado
12	113/2024 Rossana Paloma da Silva Medeiros	10	classificado
13	037/2024 Daiane Carla Pereira da Silva	10	classificado

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 - PROFESSOR BOLSISTA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS			
Nº	Nº de inscrição/nome do candidato	Pontuação dos Títulos e experiência	Situação
01	041/2024 Laudineide Constantino de A. Medeiros	30	classificado
02	016/2024 Francilene Barroso de Araujo	30	classificado
03	080/2024 Rita de Cássia Lourenço de Medeiros	30	classificado
04	052/2024 Vivânia Alves de Medeiros	30	classificado
05	054/2024 Leyde Dayane Fernandes Fonseca de Medeiros	30	classificado
06	010/2024 Liliane Barbosa de Almeida	30	classificado
07	089/2024 Anailson José Pereira	30	classificado
08	130/2024 Ana Santana Barros Dantas	30	classificado
09	098/2024 Leidenaide Sales Dutra	30	classificado
10	108/2024 Danielle Daiany Bezerra da Silva	30	classificado
11	077/2024 Aminadabe Lira Rodrigues	30	classificado
12	079/2024 Elen Crisily Soares Barbosa	30	classificado
13	115/2024 Carlos Lamarca Silva	30	classificado
14	055/2024 Wanderson Alves da Silva	30	classificado
15	019/2024 Maria da Conceição Rodrigues de M. Silva	28	classificado
16	073/2024 Jardineia Alves Batista	26	classificado
17	127/2024 Maria Marlene Pereira de Araujo	26	classificado
18	076/2024 Maria das Neves Costa	26	classificado
19	163/2024 Elizoneide Rita da Silva	26	classificado
20	139/2024 Weslane Lacerda de Araujo	26	classificado
21	103/2024 Mônica Talia de Almeida	26	classificado
22	111/2024 Fyanne Carla de Araújo	26	classificado
23	059/2024 Fabiana Peixoto de Souza	24	classificado
24	162/2024 Rivailda Dantas da Silva	24	classificado
25	023/2024 Edileuza Neris Pereira	24	classificado
26	011/2024 Mikael Bernardo Galvão	24	classificado
27	036/2024 Reinalma Cássia Pereira de Medeiros	22	classificado
28	102/2024 Vera Lúcia Silva Medeiros	22	classificado
29	133/2024 Josicleide Ferreira da Silva	20	classificado
30	097/2024 Heliana Nazaré da Silva	20	classificado
31	109/2024 Selimara Dutra da Silva Araújo	20	classificado
32	152/2024 Fabiana Gonçalves Bezerra	20	classificado
34	027/2024 Marcela Magna Nascimento de Araujo	18	classificado
35	151/2024 Vanessa Moraes Alves de Souza	18	classificado
36	004/2024 Jefferson Edson da Silva	18	classificado
37	006/2024 Adriana Bezerra Alves	16	classificado
38	120/2024 Maria Zuleide de Araújo Oliveira	14	classificado
39	043/2024 Francisca Ferreira Santos de Medeiros	10	classificado
40	156/2024 Luciana Bezerra Alves	08	classificado
41	141/2024 Elisângela Marinheiro da Silva de Lima	04	classificado

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 - PROFESSOR BOLSISTA POLIVALENTE – EDUCAÇÃO INFANTIL			
Nº	Nº de inscrição/nome do candidato	Pontuação dos Títulos e experiência	Situação
01	146/2024 Maria Betânia Lopes de Araújo	30	classificada
01	096/2024 Sonara Cristina Ferreira da Silva	30	classificado
02	093/2024 Edinalva Edilza da Cruz	30	classificado
03	131/2024 Luciclélia Tomaz de Aquino	30	classificado
04	064/2024 Kátia Cilene da Silva Barbosa	30	classificado
05	063/2024 Elisabeth Cristina da Silva	30	classificado
06	088/2024 Damiana Maria dos Santos Silva Oliveira	30	classificado
07	029/2024 Luiza Anizabely Silva de Medeiros	30	classificado
08	100/2024 Luciana da Silva	30	classificado
09	046/2024 Francieleide Almeida da Silva Dantas	30	classificado
10	084/2024 Maria Salete Ramalho da Silva	30	classificado
11	060/2024 Luzanira Moura de Araújo	30	classificado
12	038/2024 Suzana Gomes da Cruz	30	classificado
13	136/2024 Giselly Batista Nunes	30	classificado
14	047/2024 Roberta Priscila de Araújo	30	classificado
15	071/2024 Ilca Dantas Fernandes	30	classificado
16	128/2024 Redjane Soares de Vasconcelos Aquino	28	classificado
17	021/2024 Edinalva Rodrigues da Silva	28	classificado
18	068/2024 Maria Goreth de Araujo	28	classificado
19	107/2024 Damiana Adriana de Jesus	28	classificado
20	030/2024 Maria Adailma de Souza Barbosa	26	classificado
21	129/2024 Kaliane Soares Pereira	26	classificado
22	058/2024 Juliana Beatriz de Araújo Lopes	26	classificado
23	066/2024 Gildene Araújo de Paiva	24	classificado
24	092/2024 Ana Maria Batista de Araújo	24	classificado
25	050/2024 Elimária Maria de Souza	24	classificado
26	125/2024 Patricia Maria da Silva	24	classificado
27	072/2024 Jayana Santos Costa	22	classificado
29	044/2024 Ilza Maria de Lima Ferreira	20	classificado
30	134/2024 Luzinete dos Santos de Araújo	20	classificado
31	015/2024 Risoneide Felix da Silva Mateus	20	classificado
32	040/2024 Jessica Nayara Neris de Lima	20	classificado
33	051/2024 Mafres Beserra Rodrigues	20	classificado
34	042/2024 Daniela Costa da Silva	20	classificado
35	056/2024 Sandra Iris da Silva Araújo	18	classificado
36	121/2024 Tatiane Alves de Araújo	18	classificado

37	028/2024 Erivânia Celestina Diniz	16	classificado
38	157/2024 Cristiane Jaiane da Silva	14	classificado
39	083/2024 Maria Alice Freire Santos	14	classificado
40	014/2024 Joseane de Araújo Galvão	14	classificado
41	158/2024 Heloísa Cristina da Silva	12	classificado
42	039/2024 Debra Daniele Rodrigues Ramalho	10	classificado
43	105/2024 Jarbelly Kenya de Medeiros Dantas	08	classificado
44	087/2024 Rita Alves de Moura	06	classificado
45	003/2024 Zeilma Maria das Graças	06	classificado
46	057/2024 Santana Pinheiro Moraes	06	classificado
47	095/2024 Cristiane de Araújo Oliveira	04	classificado
48	009/2024 Maria Luisa Barbosa da Silva	02	classificado
49	101/2024 Vanuza Alexandre Bezerra da Silva	0	classificado
50	018/2024 Maria Geiza da Silva	0	classificado
51	104/2024 Maira da Silva Araújo	0	classificado
52	132/2024 Ednalva Maria da Conceição	-	Eliminado

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

Nº	Nº de inscrição/nome do candidato	SITUAÇÃO	Motivo
01	132/2024 Ednalva Maria da Conceição	desclassificado	Não apresentou comprovação de graduação em Pedagogia, requisito que a habilitaria ao exercício da docência e de classificação na 1ª fase

Jucurutu/RN 18 de janeiro de 2024

Comissão Especial Responsável pelo Processo

MARIA DO SOCORRO SOARES TEIXEIRA
Presidente da Comissão**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**
Membro**CLAUDIA FERREIRA DA SILVA**
Membro**ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA MEDEIROS**
Membro**CAINHARA LOPES BEZERRA**
Membro

* matéria republicada por incorreção

ANEXO III - EDITAL 001/2024

RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA PREVISTO	
PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL	04/01/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	08 a 10/01/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR	17/01/2024
PRAZO PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR DO EXAME DE TÍTULOS	De 18/01/2024 às 11:00h do dia 22/01/2024
RESULTADO FINAL DO EXAME DE TÍTULOS	23/01/2024
DIVULGAÇÃO DA LISTA INFORMANDO O LOCAL E HORÁRIOS PARA AS ENTREVISTAS DOS PROFISSIONAIS CLASSIFICADOS NA ANÁLISE CURRICULAR	24/01/2024
ENTREVISTAS	25/01/2024 e 26/01/2024
RESULTADO DAS ENTREVISTAS	30/01/2024
PRAZO PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR DAS ENTREVISTAS	31/01/2024
DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA SUA HOMOLOGAÇÃO, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS.	02/02/2024

* matéria republicada por incorreção

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:5250BB11**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 – PROC. ADMIN. Nº 29060001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **FABIO JOSÉ DE SENA**, inscrita no CNPJ nº 43.021.629/0001-20, inscrição estadual nº 0981884-70 e sede na Rua Humberto de Lima Mendes, nº 609, sala 24, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53.130-090, neste ato representado pelo Sr. **Fabio José de Sena**, casado, empresário, portador de RG nº 5883959 e CPF nº 010.350.214-98, residente na Rua Humberto de Lima Mendes, nº 609, sala 24, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53.130-090 doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): FABIO JOSE DE SENA 01035021498 – CNPJ: 43.021.629/0001-20						
Item	Descrição	Marca	UND	QNT	Valor Unit (R\$)	Total (R\$)
013	BIOMBO TRIPLO HOSPITALAR INOX DOBRÁVEL COM CORTINAS IMPERMEÁVEIS COM RODÍZIOS. Descrição do produto: Possui cortinas impermeáveis em material resistente pvc de fácil assepsia e desinfecção. Especificações: Estrutura: Confeccionada em tubo de aço INOX de diâmetro 3/4 x 1,20 mm. Cortinado: Algodão Cru ou: Lona plástica Pés: Confeccionados em tubo de aço inox de diâmetro 3/4 x 1,20 mm com ponteiros de borracha e com 01 rodízio giratório de diâmetro de 2" nas bandeiras laterais; Dimensões do Produto: Aberto: 1,81 X 0,50 x 1,80; Fechado: 0,65 x 0,50 x 1,80	UNIMOVEIS	07	UND	R\$ 515,00	R\$ 3.605,00
017	CADEIRA Cadeira fixa multiuso empilhável com assento manufaturado em termoplástico polipropileno de formato anatômico. Dimensão Assento de 470 largura da superfície x 400 profundidades. Dimensional do encosto 379 largura X 329 extensão vertical total. Suporte de encosto confeccionado em duas hastes tubulares com medida mínima de 16 x 30 x 1,2 mm cada haste. Cor: Preta.	UNIMOVEIS	06	UND	R\$ 186,00	R\$ 1.116,00
024	CARRO MACA SIMPLES Maca clínica, material: aço inoxidável, tipo: carro maca acabamento da superfície: pintura epóxi, acabamento das rodas: rodas termoplásticas, rodas: 4 rodízios de 8, freio nos 4 rodízios, comprimento: até 2,10 m, largura: cerca de 0,80 m, altura: cerca de 0,80m, componentes 01: suporte para cilindro de o2, características adicionais: cabeceira regulável por cremalheira, características adicionais 01: grades escamoteáveis. Descrição complementar: com colchonete confeccionado em espuma de poliuretano densidade 23 revestido com capa plástica, registro ANVISA, garantia de no mínimo 12 meses, ponteiros de acabamento, suporte para soro.	UNIMOVEIS	05	UND	R\$ 1.350,00	R\$ 6.750,00
025	CARRO DE EMERGÊNCIA INOX HOSPITALAR. Carro de emergência confeccionado em aço carbono com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi. Possui tampo em aço inoxidável ou em fiberglass. Possui régua de tomadas com pelo menos 04 (quatro) plugs fêmea (2P + T) e cabo de força com no mínimo 2m. Possui suporte giratório com badeja fixa para desfibrilador com no mínimo 30 x 30 cm. Possui pelo menos 04 (quatro) gavetas, sendo pelo menos 01 (uma) com divisórias para medicamentos e 02 (duas) para instrumentos pequenos e 01 (uma) gaveta para armazenar instrumentos grandes com capacidade de carga de no mínimo 15 kg por gaveta. Possui sistema de travamento com fechadura e chave de segurança. Possui 04 (quatro) rodízios giratórios com movimentos em 360° de 3 polegadas (+/- 10%), com freios em polegadas (+/- 10%), com freios em pelo menos dois deles. Possui tábua de massagem cardíaca em acrílico ou polipropileno ou PVC. Possui suporte para cilindro de oxigênio. Possui para-choque emborrachado. Possui suporte de soro em aço inoxidável com no mínimo dois ganchos. Alimentação elétrica: 220 v – 60 hz, cabos de alimentação elétrica em conformidade com a ABNT NBR 14136. Dimensões: 1,00 x 0,60 x 0,85m (+/- 10%). Acessórios: Tábua para massagem cardíaca, divisórias das gavetas e demais acessórios para o pleno funcionamento do carrinho na descrição acima. A empresa deverá realizar a montagem do equipamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de aceite de equipamento	UNIMOVEIS	03	UND	R\$ 2.090,00	R\$ 6.270,00
VALOR TOTAL						17.741,00

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 19 de outubro de 2023.

IOGO NELSON DE QUEIROZ E SILVA	FABIO JOSÉ DE SENA
P/ Promitente	P/ Promitente
Contratante	Contratada
	*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:3F5D5BCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023

COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001- 89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Srª **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 1610202301/2023, SRP Pregão Presencial nº 012/2023, homologado em 13/12/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: C R GUIMARAES DE MELO					
CNPJ/MF Nº: 27.150.284/0001-59 TELEFONE: (84) 99955-1261 / 99667-1470					
ENDEREÇO: Rua João Bianor Bezerra, nº 125, centro, Santa Cruz/RN,			CEP: 59200-000.		
E-MAIL: caiorodolfom@hotmail.com					
REPRESENTANTE LEGAL: CAIO RODOLFO GUIMARÃES DE MELO					
RG Nº: 1.899.573 – SSP/RN			CPF/MF Nº: 013.635.364-94		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO COM 2 TEMPOS DE 45 MINUTOS, CONTENDO 01 (UM) ÁRBITRO, 2 (DOIS) ASSISTENTES E 1 (UM) MESÁRIO	UND	80	495,00	39.600,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DA MODALIDADE FUTSAL ABERTO COM 2 TEMPOS DE 20 MINUTOS, CONTENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS 1 (UM) MESÁRIO	UND	80	348,00	27.840,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DA MODALIDADE VÔLEY, CONTENDO 01 (UM) ÁRBITRO E 02 (DOIS) AUXILIAR	UND	16	348,00	5.568,00
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DA MODALIDADE FUTEVÔLEY, CONTENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS	UND	16	348,00	5.568,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					RS 78.576,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para atender a demanda de eventos esportivos do município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Turismo;

6.2 O prazo máximo de início da prestação dos serviços será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

8.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

9.1 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 012/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa C R GUIMARAES DE MELO, inscrita no CNPJ nº 27.150.284/0001-59, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de dezembro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

CAIO RODOLFO GUIMARÃES DE MELO

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:CD182942

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024**

COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Srª **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 0611202302/2023, SRP Pregão Presencial nº 011/2023, homologado em 05/01/2024, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: KJR SERVICOS E LOCACOES EIRELI	
CNPJ/MF Nº: 39.892.378/0001-82	TELEFONE: (84) 98705-6226 / 98116-6226
ENDEREÇO: Rua Vice-Prefeito João Lourenço de Moraes, nº 32, centro, Senador Elói de Souza/RN, CEP: 59250-000.	
E-MAIL: kjrempreendimentos@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR	
RG Nº: 1.729.200 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 043.859.224-70

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE CORTE DE TERRAS COM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, NO MÍNIMO DE TRACÇÃO 4X2 EQUIPADO COM GRADE NIVELADORA HIDRÁULICA COM 28 DISCOS OU GRADE ARADORA DE 12 DISCOS.	HORA	1000	101,90	101.900,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				RS 101.900,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de corte de terra com tratores, para atender as necessidades dos produtores rurais do município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A CONTRATADA só deverá realizar o serviço mediante a apresentação da ordem de serviço, emitida pelo responsável.

- 6.2 O local dos serviços a serem executados serão determinados junto ao setor responsável dentro do município de Lagoa de Velhos/RN;
- 6.3 O prazo para execução dos serviços será de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;
- 7.2 É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- 7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.
- 7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

8.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

9.1 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 011/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa KJR SERVICOS E LOCACOES EIRELL, inscrita no CNPJ nº 39.892.378/0001-82, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de janeiro de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:B5BEE6B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Srª **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 0808202301/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 035/2023, homologado em 24/11/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de informática e itens para manutenção de computadores, destinados a suprir as necessidades de diversas secretarias municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: JOSELIO ROMERIO DOS SANTOS	
CNPJ/MF Nº: 07.869.398/0001-46	TELEFONE: (84) 3291-3686 / 99966-4247
ENDEREÇO: Rua Senador João Câmara, nº 86, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000	
E-MAIL: joselioromeiro@yahoo.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSELIO ROMERIO DOS SANTOS	
RG Nº: 3.113.149 – SSP/GO	CPF/MF Nº: 445.684.105-25

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC 200W REAL, GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES - PADRÃO ATX.	C3 TECH	UND	20	55,00	1.100,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMLV/RN.

5.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

5.3. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

5.4. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

5.5. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

5.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

5.8. O prazo de entrega do produto ofertado será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado caso haja justificativa plausível pelo licitante.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

6.2. É condição para o pagamento protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Entregar o material, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for;
- f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante;
- g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9. REVISÃO E CANCELAMENTO

9.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

9.9.1. Por razão de interesse público; ou

9.9.2. A pedido do fornecedor.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 035/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa **JOSELIO ROMERIO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº **07.869.398/0001-46**, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de dezembro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

JOSELIO ROMERIO DOS SANTOS

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6146D60E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr^a **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 0808202301/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 035/2023, homologado em 24/11/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de informática e itens para manutenção de computadores, destinados a suprir as necessidades de diversas secretarias municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	
CNPJ/MF Nº: 50.507.469/0001-90	TELEFONE: (84) 98836-3757
ENDEREÇO: Avenida Professor Clementino Câmara, nº 216, Boa Esperança, Parnamirim/RN CEP: 59140-340	
E-MAIL: ramoncoelhounp@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: RAMON COELHO MIRANDA	
RG Nº: 2.009.009 – SSP/RN	CPE/MF Nº: 065.160.014-64

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) TIPO I - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 10ª GERAÇÃO OU RYZEN 3 3ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; 1 (UM) SSD DE NO MÍNIMO 240 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, DO TIPO SDRAM DDR4 2.400 MH OU SUPERIOR; TELA LCD 15" POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2. COM TECLADO NUMÉRICO; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 A/B/G/N/AC; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 (64 BITS) LICENCIADO; BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO IÓN LÍTIO; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0; 01 (UM) HDMI OU DISPLAY PORT, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (720)P. EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	SAMSUNG	UND	9	2.125,00	19.125,00
4	SCANNER DE MESA COM DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (DUPLIX) - Especificação: VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 30 PPM (SIMPLEX) E 60 PPM (DUPLIX), COM SUPORTE DE NO MÍNIMO 50 FOLHAS, INTERFACE USB 2.0 E DE REDE GIGABIT RESOLUÇÃO DE ATÉ 600 DPI GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	EPSON	UND	9	1.910,00	17.190,00
5	TV LED 42 POLEGADAS - TELEVISOR, 42 POLEGADAS, VOLTAGEM: BIVOLT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, FULL HD, HDR, 02 ENTRADAS HDMI, USB, CONVERSOR DI; TIPO DE TELA: LED; SISTEMA ANDROID, WI-FI, BLUETOOTH, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO.	TCL	UND	4	1.399,00	5.596,00
14	FRAGMENTADORA COM CORTES EM PARTICULAS COM NO MÍNIMO 15 FOLHAS DE 75G/M², CARTÃO, DVD/CD, GRAMPOS E CLIPES, CAPACIDADE MÍNIMA DA LIXEIRA DE 25 LITROS, SENSOR DE LIXEIRA CHEIA, GARANTIA DO FORNECEDOR DE 1 ANO.	MENNO	UND	2	1.990,00	3.980,00
15	ADAPTADOR WIRELESS USB - PADRÃO DE REDE IEEE 802.11 B/G/N/AC, VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE 600 MBPS, TRANSMISSÃO 2.4 GHZ E 5 GHZ. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. COM CERTIFICAÇÃO ANATEL. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	TPLINK	UND	10	120,00	1.200,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						RS 47.091,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMLV/RN.

5.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

5.3. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

5.4. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

5.5. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

5.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

5.8. O prazo de entrega do produto ofertado será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado caso haja justificativa plausível pelo licitante.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

6.2. É condição para o pagamento protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Entregar o material, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for;
- f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante;
- g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9. REVISÃO E CANCELAMENTO

9.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

9.9.1. Por razão de interesse público; ou

9.9.2. A pedido do fornecedor.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 035/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa **RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **50.507.469/0001-90**, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de dezembro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

RAMON COELHO MIRANDA

Representante Legal da empresa

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador: AFB79007

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Srª **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 0808202301/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 035/2023, homologado em 24/11/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de informática e itens para manutenção de computadores, destinados a suprir as necessidades de diversas secretarias municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MARCO A B DE MELO- ME	
CNPJ/MF Nº: 03.911.717/0001-83	TELEFONE: (84) 3217-6127 / 99438-1818
ENDEREÇO: Rua Walter Duarte Pereira, nº 1668 – Lt. 11, Qd. B – Capim Macio- Natal/RN, CEP: 59082-470.	
E-MAIL: marco.mminfo@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: Marco Aurelio Barros de Melo	
RG Nº: 1.671.625 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 008.280.704-31

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA - COM TECNOLOGIA DE JATO DE TINTA MICROPIEZO DE QUATRO CORES (CMYK) COM RENDIMENTO DE ATÉ 4500 PÁGINAS EM PRETO OU ATÉ 7500 PÁGINAS COLORIDAS. RESOLUÇÃO DE 5760X1440 DPI OU SUPERIOR. TAMANHO DE GOTA DE TINTA DE 3 PICOLITROS. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: [MÁXIMA - PRETO 33 PPM; CORES 15 PPM], [NORMAL: PRETO10 ISO PPM; CORES 5 ISO PPM]. CAPACIDADE DE PAPEL PARA 100 FOLHAS, 10 ENVELOPES E BANDEJA DE SAÍDA DE 30 FOLHAS. WI-FI E USB 2.0. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS (ADF) PARA ATÉ 30 FOLHAS PARA DIGITALIZAÇÃO E CÓPIAS (A4/CARTA/OFÍCIO), GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	EPSON	UND	13	2.471,00	32.123,00
3	MULTIFUNCIONAL LASER COM CARTUCHO TONER MONOCROMÁTICA - DE RENDIMENTO PARA ATÉ 12.000 PÁGINAS. COM PPM (PÁGINAS POR MINUTO) DE NO MÍNIMO 40 PÁGINAS POR MINUTO, COM DUPLEX AUTOMÁTICO (FRENTE E VERSO) NA IMPRESSÃO E NA CÓPIA, CONEXÃO EM REDE QUE PERMITE O	PANTUM	UND	5	2.589,99	12.949,95

	COMPARTILHAMENTO COM VÁRIOS USUÁRIOS. CICLO MENSAL DE NO MÍNIMO 50.000 PÁGINAS. COM CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO NA BANDEJA DE NO MÍNIMO 250 FOLHAS E COM GARANTIA DO FABRICANTE NACIONAL DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.					
8	SUPORTE TRIPÉ PARA PROJETORES - COM BASE METALICA E PINTURA ELETROSTÁTICA	ASK	UND	1	499,00	499,00
9	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - CAIXA DE SOM ATIVA, AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: MÍNIMO DE 500W DE POTÊNCIA RMS, ALTO-FALANTE DE 15", RECARREGÁVEL, 02 (DUAS) ENTRADAS PARA MICROFONES. BLUETOOTH, PELO MENOS 1 (UMA) ENTRADA USB, LEITOR PARA CARTÃO SD (SD CARD), BIVOLT, 02 (DUAS) RODAS E 01 (UMA) ALÇA PARA TRANSPORTE; ACOMPANHA 01 MICROFONE COM FIO.	LENOX	UND	3	849,99	2.549,97
10	SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 GB, SATA III. COM LEITURA MÍNIMA DE 500 MB/S E GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 460 MB/S.	CEAMERE	UND	20	118,00	2.360,00
11	HD EXTERNO USB 3.0 - HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1TB E VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE NO MÍNIMO 480 MB/S, COMPATIBILIDADE EM USB 2.0 E 3.0, INCLUSO CABO DE TRANSFERÊNCIA COM COMPATIBILIDADE USB. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	TOSHIBA	UND	4	340,00	1.360,00
13	PEN DRIVE USB 3.0 - COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16GB - ESPECIFICAÇÃO: COM COMPATILIDADE DE USB 2.0 E 3.0.	MULTILASER	UND	20	30,00	600,00
16	NOBREAK, INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON- LINE 700VA - Especificação: BIVOLT COM TOMADAS: 04 (PADRÃO NBR14136) + EXTENSION CORD (MAIS 04), FUSÍVEL: PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA. PROTEÇÃO: CONTRA POTÊNCIA EXCEDIDA EM MODO REDE/BATERIA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	LACERDA	UND	10	419,00	4.190,00
17	PLACA MÃE - MICRTO AXT PARA PROCESSADORES INTEL CORE SERIES I7, 15, 13 E PENTIUM - ESPECIFICAÇÃO: COM SOQUETE LGA- 1155, COM MÍNIMO DE 2 (DOIS) SLOTS DE MEMÓRIA DDR4 2400/2666 MHZ.	BLUECASE	UND	5	208,00	1.040,00
18	AUTOTRANSFORMADOR: 2000VA; CONVERTE 220V PARA 110V; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 60HZ; VARIAÇÃO DE TENSÃO DE ENTRADA: +/- 15%.	UPSAI	UND	10	144,00	1.440,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						RS 59.111,92

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMLV/RN.

5.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

5.3. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

5.4. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

5.5. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

5.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

5.8. O prazo de entrega do produto ofertado será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado caso haja justificativa plausível pelo licitante.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

6.2. É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a:

- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a: a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Entregar o material, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for;
- f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante;
- g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9. REVISÃO E CANCELAMENTO

9.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

9.9.1. Por razão de interesse público; ou

9.9.2. A pedido do fornecedor.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 035/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa **MARCO A B DE MELO-ME**, inscrita no CNPJ nº **03.911.717/0001-83**, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de dezembro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

MARCO AURELIO BARROS DE MELO

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:0E73B0C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 1164/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 1164/2024 Lucrécia/ RN, 18 de janeiro de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 54.292,19 (cinquenta e quatro mil e duzentos e noventa e dois reais e dezenove centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 54.292,19 (cinquenta e quatro mil e duzentos e noventa e dois reais e dezenove centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 18 de janeiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.19 - Manutenção Salario Educação			
			139 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15500000	R\$ 2.928,59
Total da Ação:					R\$ 2.928,59
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.928,59
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
			13 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 42.400,00
Total da Ação:					R\$ 42.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 42.400,00
	14001 - CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal			
			409 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15000000	R\$ 8.763,60
Total da Ação:					R\$ 8.763,60
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.763,60
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
			225 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16620000	R\$ 200,00
Total da Ação:					R\$ 200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 200,00
Valor total Suplementado:					R\$ 54.292,19
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.19 - Manutenção Salario Educação			
			138 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000	R\$ 2.928,59
Total da Ação:					R\$ 2.928,59
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.928,59
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
			11 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 42.400,00
Total da Ação:					R\$ 42.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 42.400,00
	14001 - CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal			
			321 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 8.763,60
Total da Ação:					R\$ 8.763,60
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.763,60
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
			227 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16620000	R\$ 200,00
Total da Ação:					R\$ 200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 200,00
Valor total Reduzido:					R\$ 54.292,19

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:37A512AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

DITAL 002/2023 – SEDUC – PMMV- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CHAMADA IMEDIATA E/OU CADASTRO DE RESERVA POR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES (AS) E PROFISSIONAIS VINCULADOS À EDUCAÇÃO
EDITAL 002/2023 – PMMV-SEDC – MARCELINO VIEIRA/RN
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

A comissão organizadora deste processo seletivo vem através deste, publicar a homologação do de inscrições

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
001	MARIA JANAINA MAIA SILVA LOPES	HOMOLOGADO
002	FRANCISCA LUCIENE FERNANDES	HOMOLOGADO
003	ARTHUR LEANDRO DA COSTA	HOMOLOGADO
004	MARIA IVANUBIA LOPES COSTA	HOMOLOGADO
005	IANARA SHIBELE CAVALCANTE	HOMOLOGADO
006	MARLEIDE HIGINO DA SILVA	HOMOLOGADO
007	JOSE MARIO ARAUJO DO NASCIMENTO	HOMOLOGADO
008	MARIA CLEUSINERE DE PAULA SILVA	HOMOLOGADO
009	REGINEIDE FERNANDES DA SILVA	HOMOLOGADO
010	JACKSANDRA FABRIMARIA PAIVA PEREIRA LACERDA	HOMOLOGADO
011	ANTONIA POLIANA CHAVES DE OLIVERIA	HOMOLOGADO
012	MARIA DE LOURDES DE JESUS	HOMOLOGADO
013	ALOMA DANIELA UMBELINO DA SILVA	HOMOLOGADO
014	DANIEL PINHEIRO DE QUEIROZ	HOMOLOGADO
015	FRANCISCAANDREZA RAIANY DE MEDEIROS	HOMOLOGADO
016	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	HOMOLOGADO
017	MARIA MARCIA DUARTE	HOMOLOGADO
018	JOÃO FILHO DE QUEIROS	HOMOLOGADO
019	JOSEFA EDNEIDE DA SILVA	HOMOLOGADO
020	JOSE BERNARDO COSTA JUNIOR	HOMOLOGADO
021	ANDREZA OZANA DE OLVIERA NASCIMENTO	HOMOLOGADO
022	SANDRA JERLANE SARMENTO GALDINO	HOMOLOGADO
023	JOSEFA CLEIDIMAR DA SILVA	HOMOLOGADO
024	FRANCISCO ALVES DA COSTA NETO	HOMOLOGADO
025	ALEX-SANDRA KALLEN DE OLIVEIRA	HOMOLOGADO
026	JANAECIA MARTINS DA SILVEIRA	HOMOLOGADO

Esta é a relação de inscrições homologadas do processo seletivo

Marcelino Vieira/RN, 19 de janeiro de 2024

ZILMAR GALDINO DA ROCHA

Presidente Da Comissão

MARIA EUZILEIDE DINIZ DE LIMA

Membro Da Comissão

KARLA JOELMA SILVA

Membro Da Comissão

ANGELA MARIA DE LIMA

Membro Da Comissão

MYLLENA KARLA DOS SANTOS SILVA

Membro Da Comissão

Publicado por:
Francisca Edneide Cesario de Oliveira
Código Identificador:3937D0AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 09/2024

Altera ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em caráter excepcional, com embasamento no artigo 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE/RN, e dá outras providências.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2017-TCE/RN, e no disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento do estoque destinados a população municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra a suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ 08.674.752/0001-40**, cujo objeto é a locação do imóvel destinado ao funcionamento do setor de endemias vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento a seguir:

Empenho	Liquidação	Notas Fiscais	Data NF	Data do Vencimento	Valor RS
730/2023	1561/2023	172504	04/09/2023	15/09/2023	24,00
Total de pagamentos pendentes					24,00

Parágrafo único – o fornecedor já sinalizou a suspensão dos serviços pelo atraso nos pagamentos, inclusive pagamentos com atrasos superiores a 90 (noventa) dias, que justifica o direito jurídico do contratado em solicitar rescisão contratual, causando prejuízo imensuráveis caso este contrato seja suspenso, o que justifica a busca pela regularização, mesmo que pela alteração da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores.

Art. 2º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOL, CNPJ 39.707.683/0001-57**, cujo objeto é a locação do imóvel destinado ao funcionamento do setor de endemias vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento a seguir:

Empenho	Liquidação	Notas Fiscais	Data NF	Data do Vencimento	Valor RS
921/2023	1571/2023	4395	29/08/2023	19/09/2023	1.854,80
Total de pagamentos pendentes					1.854,80

Parágrafo único – o fornecedor já sinalizou a suspensão dos serviços pelo atraso nos pagamentos, inclusive pagamentos com atrasos superiores a 90 (noventa) dias, que justifica o direito jurídico do contratado em solicitar rescisão contratual, causando prejuízo imensuráveis caso este contrato seja suspenso, o que justifica a busca pela regularização, mesmo que pela alteração da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores.

Art. 3º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **JONATE ELEN FERREIRA MIRANDA GOMES, CNPJ 35.204.975/0001-16**, cujo objeto é a locação do imóvel destinado ao funcionamento do setor de endemias vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento a seguir:

Empenho	Liquidação	Notas Fiscais	Data NF	Data do Vencimento	Valor RS
661/2023	1770/2023	130	10/10/2023	17/10/2023	264,00
Total de pagamentos pendentes					264,00

Parágrafo único – o fornecedor já sinalizou a suspensão dos serviços pelo atraso nos pagamentos, inclusive pagamentos com atrasos superiores a 90 (noventa) dias, que justifica o direito jurídico do contratado em solicitar rescisão contratual, causando prejuízo imensuráveis caso este contrato seja suspenso, o que justifica a busca pela regularização, mesmo que pela alteração da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Monte Alegre/RN, 18 de Janeiro de 2024.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C9E05778

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR**

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 Centro.

CEP – 59164-000 – Nísia Floresta/RN.

CNPJ: 08.167.306/0001-49

Decreto nº 01/2024 de 18 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendendo determinação do Par. 3º, do artigo 25, da Lei Federal nº 14.113/2020, de 25.12.2020;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 997/2023, de 14.12.2023, combinada com a lei municipal nº 1001/2024 de 17.01.2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 956.391,63 (novecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos), que se refere ao saldo financeiro disponível em 31.12.2023, e reprogramado para o ano de 2024, do Fundeb, que reforçará a dotação orçamentária especificada na tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 18 de janeiro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADO, COM SEU RESPECTIVO ELEMENTO DE DESPESA	
Tabela I	
Unid. Orçamentária	03.041 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Ação	1040 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Fundamental 30%
Natureza	4.4.90.52 – Equipamento e material permanente
Valor	R\$ 80.381,72
Ação	2046 - Manutenção da Educação Fundamental Básica -30%
Natureza	31.90.92 – Despesa de Exercício Anterior
Valor	R\$ 12.757,31
Fonte de recursos	25400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
Ação	2049 - Manutenção da Educação Fundamental Básica -70%
Natureza	31.90.92 – Despesa de Exercício Anterior
Valor	R\$ 574.117,08
Fonte de recursos	25401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%
Subfunção	365 – Educação Infantil
Ação	2051 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche 70%
Natureza	31.90.92 – Despesa de Exercício Anterior
Valor	R\$ 180.931,96
Ação	2196 - Manutenção do Ensino Infantil - Prê Escola 70%
Natureza	31.90.92 – Despesa de Exercício Anterior
Valor	R\$ 89.657,79
Fonte de recursos	25401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%
Subfunção	366 – Educação de Jovens e Adultos
Ação	2050 - Manutenção da Educação Básica - EJA 70%
Natureza	31.90.92 – Despesa de Exercício Anterior
Valor	R\$ 18.545,77
Fonte de recursos	25401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%
Total geral	R\$ 956.391,63 (novecentos e cinquenta e seis mil trezentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos)

Nísia Floresta/RN, 18 de janeiro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO	
Tabela II	
Unid. Orçamentária	03.041 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Ação	2046 - Manutenção da Educação Fundamental Básica -30%
Natureza	31.90.04 – Contratação por tempo determinado - PC
Valor	R\$ 200.000,00
Natureza	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC
Valor	R\$ 600.000,00
Natureza	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor	R\$ 156.391,63
Fonte de receitas	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
Total geral	R\$ 956.391,63

Nísia Floresta/RN, 18 de janeiro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:6817F66A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 001/2024 - DISP.ELET/SEMTHAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 001/2024 -DISP.ELET/SEMTHAS

Objeto: Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviços com oferta de pacotes de turismo, para usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, para crianças, adolescente e idosos e do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, referenciados aos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS I e II, bem como, servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social que acompanharão auxiliando os referidos grupos.

VENCEDOR(ES):

Proponente / Fornecedor

ACQUA PARK E RESORT HOTEL LTDA

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
VALOR GLOBAL: R\$30.000,00(trinta mil reais).

Item	ACQUA PARK E RESORT HOTEL LTDA CNPJ: 22.872.507/0001-78 SIT BARRO BRANCO, 4***** - ZONA RURAL, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000 Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PACOTE - PASSAPORTE DAY-USE PARA 300 (TREZENTAS) PESSOAS EM PARQUE AQUÁTICO (ADULTO). O PARK AQUÁTICO DEVERÁ DISPOR DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) PISCINAS COM BRINQUEDOS INTERATIVOS, COLORIDOS, QUE ATENDA AO PÚBLICO ADULTO, INCLUÍDO ACESSO A TODOS OS BRINQUEDOS DO PARQUE (ESCORREGADORES, TOBOÁGUAS, TIROLESA, BOIAS, HIDROMASSAGENS)	UND	300	100,00	30.000,00
Total do Proponente					30.000,00

PORTALEGRE/RN, 18 de janeiro de 2024

CIENA MARIA PAIVA DIÓGENES RÊGO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS Portalegre/RN.

Portaria Nº 025/2021/GP/PMP de 06 de Janeiro de 2021

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AF0990C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120101/2024 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 034/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 120101/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 034/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2023, processo administrativo n.º 12120034/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE KITS PEDAGÓGICOS PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AOS AUTOS, do edital de Pregão nº 034/2023 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

Forneecedor:	04.599.190/0001-66 - D F DE S SILVA						
Qtd. Itens:	46	Média Desconto(%)	-	Total:	R\$ 134.025,50		
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	28356	28356 - Caneta Esferográfica Cor: Azul Caixa c/ 100 und.	compacto	CX	60,00	42,00	2.520,00
2	28358	28358 - Caneta Esferográfica Cor: Preto Caixa c/ 100 und.	compacto	CX	55,00	42,00	2.310,00
3	28357	28357 - Caneta Esferográfica Cor: Vermelho Caixa c/ 100 und	compacto	CX	55,00	42,00	2.310,00
4	17941	17941 - APONTADOR DE LÁPIS MANUAL UMA ENTRADA.	masterprint	UND	900,00	0,50	450,00
5	21070	21070 - BORRACHA BICOLOR	redbor	CX	130,00	24,00	3.120,00
6	21088	21088 - LÁPIS BORRACHA	brw	UND	100,00	0,60	60,00
8	17944	17944 - CADERNO CAPA DURA DE 12 MATERIAS	3b	UND	950,00	19,50	18.525,00
9	17945	17945 - CADERNO CAPA DURA DE 1 MATERIA	3b	UND	500,00	10,90	5.450,00
10	28354	28354 - Cola Branca 40g	frama	UND	900,00	1,25	1.125,00
11	17949	17949 - COLEÇÃO GRANDE DE MADEIRA CAIXA COM 12	masterprint	CX	1.100,00	4,10	4.510,00

12	16173	16173 - COLEÇÃO HIDROCOR C/ 12UND	brw	UND	100,00	4,95	495,00
13	26491	26491 - LÁPIS GRAFITE CX/144	masterprint	UND	60,00	38,00	2.280,00
14	26592	26592 - LÁPIS/GIZ DE CERA C/6 CORES	koala	CX	300,00	2,20	660,00
15	26593	26593 - MASSA DE MODELAR C/6 CORES	koala	CX	700,00	3,60	2.520,00
16	28359	28359 - Régua de 30 cm	maxcrill	UND	900,00	1,05	945,00
17	17952	17952 - TESOURA ESCOLAR	masterprint	UND	900,00	1,90	1.710,00
18	20282	20282 - TINTA GUACHE 15ML C' 6 CORES	koala	CX	800,00	3,80	3.040,00
19	28352	28352 - Caderno para Desenho 48 folhas	3b	UND	1.100,00	6,20	6.820,00
20	25691	25691 - PINCEL ATÔMICO, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES	masterprint	UND	300,00	19,50	5.850,00
21	25692	25692 - PINCEL ATÔMICO, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES	masterprint	UND	300,00	19,80	5.940,00
22	25693	25693 - PINCEL ATÔMICO, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, COR VERMELHA, CAIXA COM 12 UNIDADES	masterprint	UND	300,00	19,50	5.850,00
23	25695	25695 - PINCEL QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, ESPESSURA DA ESCRITA 2.3MM	masterprint	UND	150,00	0,95	142,50
24	25697	25697 - PINCEL QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, ESPESSURA DA ESCRITA 2.3MM - VERMELHO.	masterprint	UND	150,00	1,95	292,50
25	25696	25696 - PINCEL QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, ESPESSURA DA ESCRITA 2.3MM, PRETO.	masterprint	UND	150,00	1,95	292,50
26	28497	28497 - TINTA PARA MARCADOR QUADRO BRANCO	brw	UND	150,00	6,00	900,00
27	25605	25605 - APAGADOR QUADRO BRANCO	masterprint	UND	350,00	4,50	1.575,00
28	14363	14363 - PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO FINA	polibras	UND	400,00	1,95	780,00
29	20321	20321 - 6367 - PASTA TRANSPARENTE SEM ELÁSTICO PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO:SIMPLES, LARGURA:245 MM,	polibras	UND	100,00	2,40	240,00
30	16627	16627 - PASTA COM ABA E ELÁSTICO - PAPELÃO...	frama	UND	200,00	1,98	396,00
31	25646	25646 - FITA GOMADA CREPE, P/ EMPACOTAMENTO, 19MM X 50 M, C/ALTO PODER COLANTE	adelbras	UND	100,00	5,65	565,00
32	16181	16181 - FITA GOMADA 3m 45x50	adelbras	UND	100,00	11,50	1.150,00
33	25647	25647 - FITA GOMADA LISA, PARAEMPACOTAMENTO, 50 MM X 50 M, C/ ALTO PODER COLANTE	adelbras	UND	50,00	12,50	625,00
34	20322	20322 - 1011 - CORRETIVO LÍQUIDO, BASE D'AGUA SECAGEM RÁPIDA, FRASCO, PAPEL COMUM ML, 18 ML	frama	UND	500,00	1,75	875,00
35	21072	21072 - CADERNO CAPA DURA 1 MATÉRIA	3b	UND	3.000,00	9,50	28.500,00
36	28360	28360 - Caderno Capa Dura c/ 15 Matérias	3b	UND	300,00	8,50	2.550,00
37	28355	28355 - Caderno para Caligrafia	tamoio	UND	500,00	2,98	1.490,00
38	26487	26487 - COLA BRANCA 90 GR.	frama	UND	300,00	1,90	570,00
39	28465	28465 - COLEÇÃO HIDROCOR.	brw	UND	800,00	4,50	3.600,00
40	16183	16183 - LÁPIS BORRACHA.	brw	UND	200,00	0,65	130,00
41	21111	21111 - GIZ DE CERA	koala	CX	400,00	4,65	1.860,00
43	10986	10986 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO (CORES VARIADAS)	masterprint	UND	400,00	1,95	780,00
44	20320	20320 - 5942 - PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO:SIMPLES, LARGURA:245 MM,	polibras	UND	300,00	3,00	900,00
46	16624	16624 - PASTA COM ABA E ELÁSTICO - PAPELÃO.	frama	UND	500,00	2,45	1.225,00
47	28462	28462 - FITA DUREX TRANSPARENTE FINA	adelbras	UND	100,00	2,17	217,00
48	28461	28461 - FITA DUREX TRANSPARENTE LARGA	adelbras	UND	100,00	7,20	720,00
Total de Itens por Fornecedor:			46	Total por Fornecedor			134.025,50

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PREÇO DE REFERÊNCIA e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 12 de janeiro de 2024, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN 12 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

CPF sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

D F DE S SILVA

04.599.190/0001-66 -

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:1512C6EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180101/2024 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 033/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 180101/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 033/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2023, processo administrativo n.º 08120033/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AOS AUTOS, do edital de Pregão nº 033/2023 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

Forneecedor:	07.610.338/0001-04 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP					
Qtd. Itens:	10	Média Desconto(%)	-	Total:	258.256,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	MICROCOMPUTADOR TIPO 01 GABINETE	GOLDENTEC	UND	32,00	2.180,00	69.760,00
2	MICROCOMPUTADOR TIPO 02 GABINETE	GOLDENTEC	UND	16,00	2.890,00	46.240,00
5	MONITOR DE VIDEO 21	AOC	UND	48,00	589,00	28.272,00

6	NOBREAK KVA	GOLDENTEC	UND	32,00	879,00	28.128,00
7	ESTABILIZADOR TENSÃO 1000 VAA	COLETEC	UND	20,00	289,00	5.780,00
8	ROTEADOR	INTELBRAS	UND	28,00	289,00	8.092,00
10	TABLET 8 POLEGADASS	SAMSUNG	UND	12,00	1.189,00	14.268,00
11	ESTABILIZADOR 1200VA	COLETEC	UND	16,00	398,00	6.368,00
12	ESTABILIZADOR 1500 VA	COLETEC	UND	12,00	389,00	4.668,00
13	PROJETOR MULTIMIDIAA	BENQ	UND	12,00	3.890,00	46.680,00
Total de Itens por Fornecedor: 10		Total por Fornecedor:				258.256,00

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PREÇO DE REFERENCIA e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

Sendo os intervenientes da ata FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 18 de janeiro de 2024, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN 18 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
CPF sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP
07.610.338/0001-04 -

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:52DE300B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180102/2024 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 033/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 180102/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 033/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2023, processo administrativo n.º 08120033/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AOS AUTOS, do edital de Pregão nº 033/2023 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDOR VENCEDOR:

Fornecedor:	13.251.683/0001-00 - CARLOS DARIO AMARAL E SILVA						
Qtd. Itens:	3	Média Desconto(%):	-	Total:	118.184,00		
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL Unitário	VL Total	
3	NOTEBOOK TIPO 1	Lenovo	UND	16,00	2.799,00	44.784,00	
4	NOTEBOOK TIPO 2	HP	UND	12,00	3.450,00	41.400,00	
9	SCANNER DE DOCUMENTOS	EPSON	UND	8,00	4.000,00	32.000,00	
Total de Itens por Fornecedor: 3			Total por Fornecedor:				118.184,00

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PREÇO DE REFERÊNCIA e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.
Sendo os intervenientes da ata FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 18 de janeiro de 2024, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN 18 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

CPF sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

CARLOS DARIO AMARAL E SILVA

13.251.683/0001-00 -

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:5254355D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 – PMR/RN

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **DROGARIA VITORIA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.948.403/0001-50, com sede na Avenida Luiz Gonzaga Cavalcanti, nº 348, Centro, Riachuelo/RN – CEP 59.470-000, que consistirá na: **Aquisição de suplementos nutricionais para os pacientes domiciliares com necessidades de suporte nutricional, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN**. No importe Global de R\$ 58.903,20 (cinquenta e oito mil, novecentos e três reais e vinte centavos) no período compreendido entre: 18/01/2024 à 18/01/2025, mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	FÓRMULA PARA DIETA ORAL E ENTERAL, LÍQUIDO, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE E ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, PROTEÍNA DE SOJA (TOTALMENTE ISENTA DA PROTEÍNA DO SORO DO LEITE) E ACRÉSCIMO DE FIBRAALIMENTAR. ISOSOURCE	TETRA PACK 1L. SISTEMA ABERTO	360 LITROS/ 12 MESES	R\$ 38,32	R\$ 13.795,20

	SOYA FIBER 1.2KCAL/ML				
2	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA DIETA ORAL E ENTERAL. PÓ, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, RICO EM FIBRAS E ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAS (EPA/DHA), ISENTO DE LACTOSEE AÇÚCARES. NUTREN SÊNIOR (SEM SABOR)	LATA DE 370 G	720 MESES	LATAS/12	RS 27,61
3	FÓRMULA PARA DIETA ORAL E ENTERAL PEDIÁTRICA 3-10 ANOS 400G, PÓ. HIPERCALÓRICO1.5KCAL/ML. FORTINI LATA	LATA DE 400G	720 MESES	LATAS/12	RS 35,04

Riachuelo/RN, em 18 de janeiro de 2024

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:99A89118

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 – PMR

Processo Administrativo nº: 003/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratado(a): DROGARIA VITORIA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.948.403/0001-50.

Endereço: Avenida Luiz Gonzaga Cavalcanti, nº 348, Centro, Riachuelo/RN – CEP 59.470-000.

Objeto: Aquisição de suplementos nutricionais para os pacientes domiciliares com necessidades de suporte nutricional, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN.

Valor Global: R\$ 58.903,20 (cinquenta e oito mil, novecentos e três reais e vinte centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	FÓRMULA PARA DIETA ORAL E ENTERAL, LÍQUIDO, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE E ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, PROTEÍNA DE SOJA (TOTALMENTE ISENTA DA PROTEÍNA DO SORO DO LEITE) E ACRÉSCIMO DE FIBRAALIMENTAR. ISOSOURCE SOYA FIBER 1.2KCAL/ML	TETRA PACK 1L SISTEMA ABERTO	360 LITROS/12 MESES	RS 38,32	RS 13.795,20
2	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA DIETA ORAL E ENTERAL. PÓ, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, RICO EM FIBRAS E ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAS (EPA/DHA), ISENTO DE LACTOSEE AÇÚCARES. NUTREN SÊNIOR (SEM SABOR)	LATA DE 370 G	720 MESES	LATAS/12	RS 27,61
3	FÓRMULA PARA DIETA ORAL E ENTERAL PEDIÁTRICA 3-10 ANOS 400G, PÓ. HIPERCALÓRICO1.5KCAL/ML. FORTINI LATA	LATA DE 400G	720 MESES	LATAS/12	RS 35,04

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 003/2024

Dotação orçamentária:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 - Manut da Secretaria Municipal de Saúde
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMUS.

Vigência: 18/01/2024 à 18/01/2025

Fundamentação: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).
Pela Contratada, NEÍSA ARAÚJO DE MOURA RIBEIRO.

Riachuelo/RN, em 18 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:BBE18BFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0004/2023 PP**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

F. GLERISTON VIEIRA (13.398.836/0001-38)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	13258 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES/RN.	MESES	12	2.250,00	27.000,00
Total (RS):					27.000,00

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 18/01/2024

JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES

CPF 016.781.424-92

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:63CB443E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 007/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ por intermédio da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **053/2023**, processo administrativo nº 3.547/2023 e a empresa JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO ME, com sede a R FLORISVALDO PEREIRA DE ARAUJO, 21, CENTRO, SAO JOSE DO SABUGI/PB, CEP: 58610-000, inscrito no CNPJ sob o nº 26.609.320/0001-37, neste ato representado pelo seu representante o Sr. JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO, portadora do CPF nº 023.855.734-07, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, Pregão Eletrônico nº 053/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO ME						
CNPJ: 26.609.320/0001-37	Telefone: (83) 99609-3132	Email:JOSEILTONAZEVEDO@YAHOO.COM.BR				
Endereço: R FLORISVALDO PEREIRA DE ARAUJO, 21, CENTRO, SAO JOSE DO SABUGI/PB, CEP: 58610-000						
Representante: : JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO, portadora do CPF nº 023.855.734-07						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
7	0004847 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, AMANTEIGADO - SEM UMIDADE, SECO E CROCANTE, CAIXA COM 20 PACOTES DE 400G CADA, ENVOLTO EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, FECHADO A VÁCUO. CONTER SUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA E NÃO APRESENTAR FURO NO INVÓLUCRO. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS POR PORÇÃO DE 30G (6 BISCOITOS) VALOR ENERGÉTICO 132KCAL CARBOIDRATOS 21G PROTEÍNAS 1,5G GORDURAS TOTAIS 4G GORDURAS SATURADAS 0,8G SEM GORDURAS TRANS. REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO. APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: VITARELLA OU SIMILAR.	SUPRADELLY	Caixa	178,00	78,990	14.060,22
17	0004851 - EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL – COM 340 GRAMAS, DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO AZEDO OU PODRE, QUANDO ABERTOS, NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS CLARAS OU ESCURAS E FERRUGEM, NA PARTE INTERNA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA KERO OU SIMILAR.	JULIETA	UND	851,00	1,490	1.267,99
25	0001396 - LEITE EM PÓ INTEGRAL COM 200G EM SACHÊ - : EMBALAGENS ÍNTEGRAS SEM VAZAMENTO QUE CONTENHAM DATA DE VENCIMENTO DO PRODUTO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS TIPO ALMOFADA DE ALUMÍNIO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SIF PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A 01 ANO. MARCA DE REFERÊNCIA: ITALAC OU SIMILAR	ITALAC	SACHÊ	2080,00	6,990	14.539,20
39	0001423 - BISCOITO DE LEITE 0% LACTOSE COM 275G - MARCA DE REFERÊNCIA TROPICAL MASSAS OU SIMILAR	3 DE MAIO	Pacote	760,00	7,990	6.072,40
VALOR GLOBAL						35.939,81

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 17 de janeiro de 2024.

Município De Santana Do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO ME
CNPJ: 26.609.320/0001-37
Representante Legal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:4B5FA7FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 005/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **053/2023**, processo administrativo nº 3.547/2023 e a empresa **DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO ME**, com sede no Sítio Tuiuíú, Nº 45, Zona Rural, na cidade de Santana do Seridó/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 45.451.999/0001-23, neste ato representado pela sua representante a Sra. **DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO**, portadora do CPF nº 108.370.424-96, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, Pregão Eletrônico nº 053/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO ME		
CNPJ: 45.451.999/0001-23	Telefone: (84) 9988-0124	Email: J.ADISTRIBUCAOLICITA@GMAIL.COM
Endereço: Sítio Tuiuíú, Nº 45, Zona Rural, na cidade de Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000		
Representante: DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO ME , portadora do CPF nº 108.370.424-96		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0001358 - CHÁ DE BOLDO - CHÁ DE BOLDO, CAIXA COM 10 UND DE SACHÊ - O CHÁ DE BOLDO DEVE SER PREPARADO COM FOLHAS E BROTO SÃOS E LIMPOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE. DEVE ESTAR ISENTO DE FOLHAS PREVIAMENTE ESGOTADAS. NÃO PODE SER COLORIDO ARTIFICIALMENTE. EMBALAGEM - CAIXA COM 10 SAQUINHOS - PESO APROXIMADAMENTE DE 18 GRAMAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. VALIDADE MÍNIMA - 12 MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.	MARATA	Caixa	238,00	4,000	952,00
2	0001359 - CHÁ DE CAMOMILA - CHÁ DE CAMOMILA, CAIXA COM 10 UND DE SACHÊ - O CHÁ DE CAMOMILA DEVE SER PREPARADO COM FOLHAS E BROTO SÃOS E LIMPOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE. DEVE ESTAR ISENTO DE FOLHAS PREVIAMENTE ESGOTADAS. NÃO PODE SER COLORIDO ARTIFICIALMENTE. EMBALAGEM - CAIXA COM 10 SAQUINHOS - PESO APROXIMADAMENTE DE 18 GRAMAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. VALIDADE MÍNIMA - 12 MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.	MARATA	Caixa	156,00	4,000	624,00
3	0001360 - ACHOCOLATADO EM PÓ - CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, COMPLEXO VITAMÍNICO, SAL E LECITINA DE SOJA, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO EMBALAGEM: PACOTE DE POLIETILENO DE 800 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO E ATENDER AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. MARCA DE REFERÊNCIA : NESCAU OU SIMILAR	APTI	PCT	498,00	9,000	4.482,00
4	0001361 - AÇÚCAR CRITAL - AÇÚCAR COMUM TRITURADO - DEVE SER FABRICADO DE AÇÚCAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES, DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. ASPECTO: SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COR: BRANCA (PARA O AÇÚCAR CRISTAL BRANCO). ODOR E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO, EMBALAGEM INTACTA DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	ALEGRE	QUILO	2460,00	3,650	8.979,00
5	0001362 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS COM CAPACIDADE DE 500ML. ENGARRAFADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEIS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DO INMETRO, APÓS ENVASAMENTO OU ESTOCAGEM, A ÁGUA DEVE APRESENTAR-SE LÍQUIDA, SEM FLOCOS EM DEPÓSITO E SEM CORPOS ESTRANHOS, O GARRAFAO ESTARÁ LIMPO, DEVIDAMENTE ROTULADO COM TAMPÃO PLÁSTICO SOB PRESSÃO E LACRE COM A MARCA DA ÁGUA, COM VALIDADE PARA 12 MESES.	STERBOM	UND	1040,00	0,800	832,00
6	0001363 - ARROZ BRANCO PARBOILIZADO TIPO 1 EM KG - CLASSE LONGO E FINO, PACOTE DE UM QUILO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA CHINÊS OU SIMILAR.	POP	QUILO	2038,00	5,300	10.801,40
8	0004848 - BISCOITO DOCE "TIPO" MARIA - PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS. MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO. EMBALAGEM: PACOTE DE PAPEL IMPERMEÁVEL COM DUPLA PROTEÇÃO, LACRADO. CAIXA CONTENDO 20 PACOTES DE 400G CADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES APÓS O RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: FORTALEZA OU SIMILAR.	ESTRELA	Caixa	161,00	110,000	17.710,00
9	0001367 - BOLACHA COMUM COM 250GR - EMBALAGEM DUPLA. COM 250G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. MARCA DE REFERÊNCIA JUCURUTU OU SIMILAR.	REAL SABOR	UND	1970,00	2,450	4.826,50
10	0004867 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABORES COCO OU CHOCOLATE (A DEFINIR) COM 350G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, MARCA DE REFERÊNCIA MABEL OU SIMILAR.	PARATI	PCT	1600,00	3,800	6.080,00
11	0004868 - SALGADINHO DE TRIGO MASSA PASTÉIS CROCANTES COM 280 GRAMAS, ZERO GORDURA TRANS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. MARCA DE REFERÊNCIA UCHÔA OU SIMILAR.	UCHOA	PCT	550,00	4,600	2.530,00

12	0001368 - CAFÉ EM PÓ C/250G - TORRADO E MOÍDO PACOTE DE 250G, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM O CAFÉ TORRADO DEVE SER CONSTITUÍDO POR GRÃOS TORRADOS PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS, SÃOS E LIMPOS, OU O PÓ PROVENIENTES DOS MESMOS. É TOLERADA PORCENTAGEM EM MÁXIMO DE ATÉ 1% DE IMPUREZAS (CASCAS, PAUS, ETC.) NO CAFÉ TORRADO, EM GRÃO OU MOÍDO.	MARATA	UND	2792,00	5,450	15.216,40
16	0004850 - DUETO MILHO E ERVILHA C/200G EM SACHE. MARCA DE REFERÊNCIA QUERO OU SIMILAR	BONARE	SACHÊ	582,00	3,500	2.037,00
18	0001374 - FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO - TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: BOA SORTE OU SIMILAR.	PRIMOR	QUILO	380,00	4,500	1.710,00
19	0001375 - FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO - TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: BOA SORTE OU SIMILAR.	PRIMOR	QUILO	380,00	4,250	1.615,00
20	0001376 - FLOCÃO DE MILHO C/500 GRAMAS - FARINHA DE MILHO FLOCADA, PACOTE DE 500G, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: CLARA OU SIMILAR.	SERIDÓ	Pacote	2340,00	1,200	2.808,00
21	0001377 - MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL DE 340GR - PENEIRADO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO E DE BOA QUALIDADE, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. MARCA DE REFERÊNCIA QUERO OU SIMILAR.	TAMBAU	UND	574,00	1,230	706,02
22	0001378 - REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2 LT - MARCA DE REFERENCIA GUARANÁ OU SIMILAR	INDAIA	UND	170,00	6,200	1.054,00
23	0001380 - CATCHUP - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUÇO DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ADMITINDO NO MÍNIMO 35% DE RESÍDUOS SECOS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRAPAK COM 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA KERO OU SIMILAR.	DLANCHE	UND	279,00	9,000	2.511,00
24	0001390 - FERMENTO EM PÓ - TIPO: QUÍMICO, APRESENTAÇÃO: PÓ OBSERVAÇÃO: FERMENTO EM PÓ, QUÍMICO, DE PRIMEIRA QUALIDADE DEVE CONTER OS SEGUINTE INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, EMBALAGEM PRÓPRIA DE 250 G; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÁ ESTAR CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	DONA BENTA	UND	114,00	4,000	456,00
26	0004856 - MACARRÃO ESPAGUETE "TIPO" TIPO: FINO - MACARRÃO FINO, ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA, COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. MARCA DE REFERÊNCIA: FORTALEZA OU SIMILAR.	VITARELLA	PCT	1446,00	2,750	3.976,50
27	0001398 - MARGARINA VEGETAL - MARGARINA CREMOSA VEGETAL, COM SAL, MÍNIMO DE 50% DE LÍPIDIOS, EMBALAGEM DE 500G SENDO ESTAS CONSERVADAS SOB REFRIGERAÇÃO. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: PURO SABOR OU SIMILAR.	DELICATE	UND	1042,00	5,250	5.470,50
28	0004857 - MILHO VERDE - EM CONSERVA, EM LATAS DE NO MÍNIMO 280G, ACONDICIONADAS EM LATAS COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, A LATA DEVERÁ ESTAR INTACTA, SEM AMASSADOS OU FERRUGEM. MARCA DE REFERÊNCIA QUERO OU SIMILAR.	PREDILECTA	Lata	550,00	3,250	1.787,50
29	0001400 - ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGENS DE 900 ML, SEM ESTAR AMASSADA, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. MARCA DE REFERÊNCIA SOYA OU SIMILAR	PRIMOR	UND	475,00	6,750	3.206,25
30	0004858 - REFRIGERANTE SABOR COLA 2L. MARCA DE REFERÊNCIA COCA-COLA OU SIMILAR.	INDAIA	UND	446,00	6,100	2.720,60
31	0001404 - SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE, LATA COM 125 GRAMAS - PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. INGREDIENTES: SARDINHAS, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUÇO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. EMBALAGEM: EM LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, ISENTO DE FERRUGENS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM PESO LÍQUIDO DE 125G. MARCA DE REFERÊNCIA COQUEIRO OU SIMILAR.	COSTA GOMES	Lata	440,00	4,300	1.892,00
32	0001407 - CALDO DE GALINHA EM TABLETES COM CAIXA DE 57G CONTENDO 6 CUBOS MARCA DE REFERÊNCIA KNORR OU SIMILAR	APTI	Caixa	204,00	2,450	499,80
33	0001426 - AZEITONA VERDE 500G - EM CONSERVA INTEIRA COM CAROÇO, EM CONSERVA, PREPARADA COM OS FRUTOS CURADOS NA VARIEDADE PRETA, IMERSOS M SALSOURA DE CONCENTRAÇÃO APROPRIADA, EM RECIPIENTES HERMÉTICOS, COLORAÇÃO UNIFORMES SUBMETIDOS AO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ATENDENDO AS CONDIÇÕES GERAIS DO CÓDIGO SANITÁRIO DE ALIMENTOS. MARCA DE REFERÊNCIA PREDILECTA OU SIMILAR.	MARATA	UND	430,00	12,500	5.375,00
35	0001364 - ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1 - CLASSE LONGO E FINO, PACOTE DE UM QUILO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA JOAQUIM OU SIMILAR.	POP	QUILO	1910,00	5,800	11.078,00
36	0001379 - AVEIA EM FLOCOS FINOS - PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. EMBALADA EM CAIXA IMPERMEÁVEL, LIMP, NÃO VIOLADA, RESISTENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO MÍNIMO DE 450 GRAMAS	ALLNUTRI	UND	350,00	4,100	1.435,00
37	0004855 - AZEITE DE OLIVA 500ML - COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8% (EM ÁCIDO OLEICO) - PARA TEMPERAR ALIMENTOS. MARCA DE REFERÊNCIA GALLO OU SIMILAR	COCCINEIRO	UND	248,00	18,000	4.464,00
40	0004866 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER - INTEGRAL, SEM UMIDADE, SECO E CRONCANTE. CAIXA COM 20 UNIDADES DE 400G CADA, ENVOLTO EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, FECHADO A VÁCUO EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO. APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: VITARELLA OU SIMILAR.	ESTRELA	Caixa	125,00	137,500	17.187,50
41	0001427 - CACAU EM PÓ COM 200G - MARCA DE REFERENCIA NESTLE OU SIMILAR	NESCAL	UND	300,00	9,000	2.700,00
43	0001412 - COCO RALADO - POLPA DO COCO, NATURAL, RALADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO CONTEM GORDURAS TRANS E NEM COLESTEROL. NÃO CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA POLIETILENO CONTENDO 100G OU EM PAPEL ALUMINADO EM PACOTE DE 100G. NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REFERÊNCIA SOCOCO OU SIMILAR.	SOCOCO	UND	250,00	2,250	562,50
45	0001414 - FARINHA LÁCTEA TRADICIONAL - SABOR NATURAL, INGREDIENTE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS, MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES, CONTENDO GLÚTEN. PESO MÍNIMO DE 600 GRAMAS.	NESTLE	UND	430,00	6,950	2.988,50
46	0001415 - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - NOVO, GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE EM PACOTES DE 1KG, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PLÁSTICA 1 KG. REFERÊNCIA: CURIMATAU OU SIMILAR	CURIMATAU	QUILO	1290,00	7,900	10.191,00
47	0001416 - FEIJÃO MACASSAR - TIPO: 1, LIMPO E SEM MISTURA, UNIDADE: 01 KG. EMBALAGENS: SACO PLÁSTICO. REFERÊNCIA: CURIMATAU OU SIMILAR	CURIMATAU	QUILO	570,00	7,950	4.531,50
48	0001395 - FEIJÃO PRETO TIPO 1 - TIPO 1, NOVO, GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE EM PACOTES DE 1KG, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. REFERÊNCIA: CURIMATAU OU SIMILAR	CURIMATAU	QUILO	710,00	7,500	5.325,00
50	0004865 - LEITE EM PÓ 0% LACTOSE C/ 380G. MARCA DE REFERENCIA NESTLE OU SIMILAR	SOY	PCT	560,00	18,000	10.080,00
51	0001409 - LEITE EM PÓ DESNATADO PCT DE 200GR - EMBALAGENS INTEGRAS SEM VAZAMENTO QUE CONTENHAM DATA DE VENCIMENTO DO PRODUTO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS TIPO ALMOFADA DE ALUMÍNIO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SIF PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A 01 ANO. MARCA DE REFERÊNCIA: ITALAC OU SIMILAR	AURORA	Pacote	440,00	8,100	3.564,00
52	0004863 - MACARRÃO ESPAGUETE "TIPO" TIPO: MÉDIO - PACOTE DE 500G, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO.	VITARELLA	PCT	850,00	3,500	2.975,00

53	0001419 - MACARRÃO PARAFUSO - MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INTACTA DE 500G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: FORTALEZA OU SIMILAR.	PARATI	Pacote	550,00	4,300	2.365,00
54	0004852 - MAIONESE TRADICIONAL COM 500G - COMPOSTO A BASE DE OVOS PASTEURIZADOS, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. EMBALAGENS, TIPO BISNAGA DE 500G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: HELLMANNS OU SIMILAR.	DLANCHE	BISNAGA	340,00	7,500	2.550,00
56	0001382 - MILHO PARA MUNGUNZÁ COM 500GR - PACOTE DE 500G, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: KERO KERO OU SIMILAR.	Seridó	Pacote	330,00	2,450	808,50
57	0001386 - MILHO PARA PIPOCA - GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS DE MILHO QUE APRESENTAM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GÉRMEN, EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL.	MARATA	Pacote	200,00	4,100	820,00
58	0001384 - MINGAU DE 6 CEREAIS - ALIMENTAÇÃO PRÁTICA E SAUDÁVEL NO SABOR 6 CEREAIS. ELABORADA COM INGREDIENTES SELECIONADOS, POSSUI VITAMAX - FONTE DE 12 VITAMINAS E RICO EM FERRO E ZINCO. NÃO CONTÉM TRAÇOS DE LEITE EM SUA COMPOSIÇÃO E QUANDO PREPARADO COM ALIMENTO COM SOJA, TORNA-SE IDEAL PARA OS INTOLERANTES A LACTOSE OU ALÉRGICOS AO LEITE. DISPONÍVEL NAS VERSÕES SACHÊ APROXIMADAMENTE 200G. MARCA DE REFERÊNCIA NESTLÉ OU SIMILAR	ALLNUTRI	UND	42,00	6,100	256,20
59	0001381 - MISTURA PARA MINGAU TRADICIONAL - COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, VITAMINAS (A E C), SAIS MINERAIS (CÁLCIO, FÓSFORO E FERRO), AROMATIZANTE E CORANTE URUCUM. EMBALAGENS DE 200 G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA MAISENA OU SIMILAR.	CREMOGEMA	UND	550,00	4,000	2.200,00
60	0001428 - MOSTARDA - EMBALAGEM COM 180G: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	TAMBAU	UND	160,00	3,970	635,20
61	0004864 - RAPADURA FRACIONADA EMBALAGEM C/ 1KG. MARCA DE REFERÊNCIA BREJEIRA OU SIMILAR	BREJEIRA	QUILO	400,00	6,850	2.740,00
64	0004853 - REFRIGERANTE SABOR UVA 2 LITROS. MARCA DE REFERÊNCIA FANTA OU SIMILAR	INDAIA	UND	190,00	4,500	855,00
65	0004861 - TEMPERO EM PO, SABORES DO TIPO CARNE, FRANGO, LEGUMES E ARROZ. PACOTE COM 12 UNIDADES DE 60 GRAMAS CADA. MARCA DE REFERÊNCIA SAZON OU SIMILAR	SAZON	PCT	120,00	3,700	444,00
69	0001393 - ERVILHA LATA - ERVILHA EM CONSERVA - BONARE INGREDIENTES: GRÃOS INTEIROS SELECIONADOS. CARACTERÍSTICAS: COR, SABOR, ODOR E TEXTURA PRÓPRIOS DO INGREDIENTE, DEVERÁ TAMBÉM APRESENTAR UNIFORMIDADE DE TAMANHO E FORMATO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM LATA DE FOLHA DE LANDRES COM VERNIZES SANITÁRIOS, FECHADOS E ESTERILIZADOS, CONTENDO 170G, AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES DEVERÃO SE APRESENTAREM DE FORMA INDELÉVEL, DISPOSTAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO, NÃO DEVENDO ESTAR NA FORMA DE ETIQUETA (COLADA). A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA, SEM AMASSADOS OU FERRUGEM.	BONARE	Lata	170,00	3,800	646,00
70	0001406 - ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO 100ML - A BASE DE SUCRALOSE OU ESTEVIA PURA, EMBALAGEM CONTENDO 100 ML, DE 1ª QUALIDADE. MARCA DE REFERÊNCIA ZERO CAL SACARINA OU SIMILAR	MARATA	UND	152,00	1,750	266,00
73	0004893 - SUCO DE UVA INTEGRAL - COM COLORAÇÃO PURPURA, AROMA INTENSO E MARCANTE DE FRUTAS, DEMONSTRA A PERFEITA MATUREZA DA UVA. SUA TEXTURA É Densa E CONCENTRADA. NÃO POSSUI ADIÇÃO DE AÇÚCARES, ÁGUA OU CONSERVANTES, EMBALAGEM EM VIDRO, CONTENDO 900ML.	OQ	LT	100,00	17,280	1.728,00
VALOR GLOBAL						204.254,37

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 17 de janeiro de 2024.

Município De Santana Do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO ME
CNPJ: 45.451.999/0001-23
Representante Legal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:B2E06DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 008/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **053/2023**, processo administrativo nº 3.547/2023 e a empresa SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, com sede a R PROFESSORA ALICE RODRIGUES, Nº 658, Lote Frente dos Lotes 12, PAJUCARA, Natal/RN, CEP: 59104-095, inscrito no CNPJ sob o nº 49.572.307/0001-56, neste ato representado pela sua representante a Sra. GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO, portadora do CPF nº 067.000.414-65, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, Pregão Eletrônico nº 053/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 49.572.307/0001-56	Telefone: (84) 98804-7016	Email:SRCOMERCIOESERVICOS@OUTLOOK.COM
R PROFESSORA ALICE RODRIGUES, Nº 658, Lote Frente dos Lotes 12, PAJUCARA, Natal/RN, CEP: 59104-095		
Representante: : GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO, portadora do CPF nº 067.000.414-65		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
15	0001371 - CREME DE LEITE 200G - UHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM TETRAPAK DE 200G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA ITALAC OU SIMILAR.	DAMARE / DAMARE	UND	1292,00	2,400	3.100,80
38	0001411 - BATATA PALHA TRADICIONAL COM 500 GRAMAS - COM SABOR, ODO E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE, PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE COM 500G. MARCA DE REFERÊNCIA: YOKI OU SIMILAR.	FRITEI / FRITEI	UND	500,00	9,980	4.990,00
42	0004854 - CEREAL INFANTIL DE ARROZ COM 230GR. TIPO DE NUTRILON OU SIMILAR, PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL COM VITAMINAS, EM PACOTE COM 230G. MARCA DE REFERÊNCIA NESTLÉ OU SIMILAR.	FORT'LON / FORT'LON	PCT	62,00	5,190	321,78
44	0001413 - FARINHA DE MANDIOCA "TIPO" BRANCA - SECA, FINA, BENEFICIADA, BRANCA, TIPO 1, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS DE 1 KG, TRANSPARENTES, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REFERÊNCIA: BREJINHO OU SIMILAR.	FEIRA NOVA / FEIRA NOVA	QUILO	460,00	5,290	2.433,40
49	0001417 - LEITE CONDENSADO C/395G - MARCA DE REFERÊNCIA ITALAC OU SIMILAR	MARAJOARA / MARAJOARA	UND	650,00	4,490	2.918,50
62	0001402 - REFRIGERANTE LARANJA 2 LT - : MARCA DE REFERENCIA FANTA OU SIMILAR	IT / IT	UND	340,00	4,890	1.662,60
63	0001421 - REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 200ML - MARCA DE REFERÊNCIA ARTARTICA OU SIMILAR	DORE - DORE	UND	340,00	1,590	540,60
66	0001391 - VINAGRE TRADICIONAL C/ 500ML MARCA DE REFERÊNCIA MINHOTO OU SIMILAR	SADIO / SADIO	UND	400,00	1,600	640,00
67	0001410 - AMIDO DE MILHO - 100% PURO DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE 500G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: MAISENA OU SIMILAR	APTI / APTI	UND	600,00	5,500	3.300,00
71	0001425 - TEMPERO LÍQUIDO COMPLETO 500ML - SEM PIMENTA, CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO, PODENDO SER ACRESCENTADO DE ALHO, CEBOLA EM PÓ, SALSA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS. MARCA DE REFERÊNCIA REGINA OU SIMILAR.	SADIO / SADIO	UND	150,00	1,750	262,50
72	0004894 - PANETTONE TRADICIONAL COM FRUTAS CRISTALIZADAS E UVAS-PASSAS - CAIXA 500G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, UVA-PASSA, AÇÚCAR, FRUTAS CRISTALIZADAS, GORDURA VEGETAL, OVO INTEGRAL, GEMA DE OVO, MANTEIGA, EXTRATO DE MALTE, SAL, ÓLEO DE MILHO, EMULSIFICANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES, CONSERVADOR: PROPIONATO DE CÁLCIO E CORANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL: BETA-CAROTENO. MARCA DE REFERENCIA BAUDUCO	PARATI / PARATI	UND	100,00	13,790	1.379,00
VALOR GLOBAL						21.549,18

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 17 de janeiro de 2024.

Município de Santana do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 49.572.307/0001-56
Representante Legal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:365CD709

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0477/2023 – PMSF/RN (RETIFICADO)

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 12.402,79 (doze mil e quatrocentos e dois reais e setenta e nove centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				

	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito			
			134 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	R\$ 2.097,00
			Total da Ação:		R\$ 2.097,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 2.097,00
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
			164 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.869,08
			Total da Ação:		R\$ 1.869,08
		2.6 - Contribuição ao PASEP			
			166 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15000000	R\$ 5.868,71
			Total da Ação:		R\$ 5.868,71
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 7.737,79
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.120 - Consórcio Saúde			
			585 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 15001002	R\$ 400,00
			Total da Ação:		R\$ 400,00
		2.59 - Prog. Média Alta Complex - Mac			
			513 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16000000	R\$ 2.000,00
			Total da Ação:		R\$ 2.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 2.400,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
			45 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	R\$ 168,00
			Total da Ação:		R\$ 168,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 168,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.57 - Encargos especiais			
			170 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 15000000	R\$ 96,71
			172 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000	R\$ 4.369,00
			Total da Ação:		R\$ 4.465,71
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 4.465,71
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		1.79 - Equip. Mat. Permanente - Cultura e Lazer			
			212 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 18,89
			Total da Ação:		R\$ 18,89
		2.112 - Prog. Alim. Escolar - infan - pre-escola 25%			
			283 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 16,05
			Total da Ação:		R\$ 16,05
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			251 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 1.604,28
			Total da Ação:		R\$ 1.604,28
		2.98 - Prog. Alimentação Escolar - EJA			
			307 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 8,37
			Total da Ação:		R\$ 8,37
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.647,59
	19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB				
		2.17 - Manut. Ens. Infantil / CRECHE 60% FUNDEB			
			336 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 3,37
			338 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	R\$ 5,20
			Total da Ação:		R\$ 8,57
		2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB			
			331 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	R\$ 13,57
			Total da Ação:		R\$ 13,57
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 22,14
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.59 - Prog. Média Alta Complex - Mac			
			514 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 2.000,00

			Total da Ação:		RS 2.000,00
		2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
			581 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 199,35
			Total da Ação:		RS 199,35
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 2.199,35
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.48 - Man. Consel. Mun. Direitos das Crianças e Adolesc			
			28 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	RS 168,00
			Total da Ação:		RS 168,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 168,00
5 - Câmara Municipal de São Fernando					
	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO				
		2.1 - Manut. Serv. da Câmara Municipal			
			472 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	RS 3.900,00
			Total da Ação:		RS 3.900,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 3.900,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 05 de dezembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

* **REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:4727119C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 988 DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a autorização para a contratação de pessoal, por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, dos Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam autorizadas, por secretárias e/ou órgãos públicos, as seguintes contratações de servidores, por prazo determinado, para suprimir as necessidades temporárias, de excepcional interesse público, do Poder Executivo Municipal, relacionados aos Programas Sociais do Governo Federal:

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Programa Bolsa Família - Cadastro Único				
Ordem	Função	Quantidade	Vencimentos	Carga Horária
01	Digitadora	06	RS 1.412,00	40 h
02	Motorista	02	RS 1.412,00	40 h
03	ASG	01	RS 1.412,00	40 h
04	Recepcionista	01	RS 1.412,00	40 h

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS				
Ordem	Função	Quantidade	Vencimentos	Carga Horária
01	Psicólogo	01	RS 2.000,00	40 h
02	Assistente Social	03	RS 1.800,00	30 h
03	Oficineiro de Arte	01	RS 1.412,00	40 h
04	Auxiliar Administrativo	03	RS 1.412,00	40h
05	Auxiliar Operacional	02	RS 1.412,00	40h

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Programa Criança Feliz				
Ordem	Função	Quantidade	Vencimentos	Carga Horária
01	Visitadores	16	RS 1.412,00	40 h
02	Supervisor	01	RS 1.800,00	40 h
03	Assistente Social	01	RS 1.800,00	30 h

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV Crianças e Adolescentes				
Ordem	Função	Quantidade	Vencimentos	Carga Horária
01	Orientador Social	10	RS 1.412,00	40 h
02	Copeira	06	RS 1.412,00	40 h
03	Oficineiro de Esporte	02	RS 1.412,00	40h
04	Oficineiro de Dança	03	RS 1.412,00	40h
05	Vigia	03	RS 1.412,00	40h

06	ASG	04	R\$ 1.412,00	40h
----	-----	----	--------------	-----

Secretária Municipal de Saúde: ESF - Estratégia de Saúde da Família, ESB - Estratégia de Saúde Bucal e ACS - Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde – Equipe Multiprofissional.				
Ordem	Função	Quantidade	Vencimentos	Carga Horária
01	Médico	06	R\$ 14.000,00	40h
02	Enfermeiro	07	R\$ 3.200,00	40h
03	Técnico de Enfermagem	15	R\$ 1.412,00	40h
04	Recepcionista	07	R\$ 1.412,00	40h
05	Dentista	07	R\$ 3.000,00	40h
06	TSB	07	R\$ 1.412,00	40h
07	ASG	07	R\$ 1.412,00	40h
08	Vigias desarmados	06	R\$ 1.412,00	40h
09	Agente Comunitário de Saúde	11	R\$ 1.412,00	40h
10	Assistente Social	01	R\$ 2.800,00	40h
11	Fisioterapeuta	04	R\$ 1.500,00	20h
12	Fonoaudióloga	02	R\$ 1.500,00	20h
13	Nutricionista	01	R\$ 2.800,00	40h
14	Psicólogo	02	R\$ 2.800,00	40h
15	Educador Físico	03	R\$ 1.600,00	20h
16	Ginecologista	01	R\$ 2.500,00	Plantão 12h
17	Cardiologista	01	R\$ 2.500,00	Plantão 12h

Secretária Municipal de Saúde: Centro de Apoio Psicossocial - CAPS				
Ordem	Função	Quantidade	Vencimentos	Carga Horária
01	Psicólogo	02	R\$ 1.600,00	20h
02	Terapeuta Ocupacional	02	R\$ 1.600,00	20h
03	Enfermeiro	02	R\$ 2.800,00	40h
04	Assistente Social	02	R\$ 2.800,00	40h
05	Técnico de Enfermagem	01	R\$ 1.412,00	40h
06	Administrador	01	R\$ 2.700,00	40h
07	Psiquiatra	02	R\$ 4.500,00	20h
08	Nutricionista	01	R\$ 2.100,00	30h
09	Recepcionista	01	R\$ 1.412,00	40h
10	ASG	01	R\$ 1.412,00	40h
11	Cozinheira	01	R\$ 1.412,00	40h
12	Vigia	02	R\$ 1.412,00	40h
13	Artesão	01	R\$ 1.412,00	40h

Secretária Municipal de Saúde: Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				
Ordem	Função	Quantidade	Vencimentos	Carga Horária
01	Dentista (PNE)	02	R\$ 1.500,00	20h
02	Endodontista	02	R\$ 1.500,00	20h
03	Periodontista	02	R\$ 1.500,00	20h
04	Cirurgião Bucal Max Facial	02	R\$ 1.500,00	20h
05	TBS	05	R\$ 1.412,00	40h
06	Protista	01	R\$ 1.500,00	20h
07	Protético Dentário	01	R\$ 1.412,00	20h
08	Recepcionista	01	R\$ 1.412,00	40h
09	ASG	02	R\$ 1.412,00	40h
10	Gerente do CEO	01	R\$ 1.500,00	40h

Art. 2º - As contratações decorrentes da presente lei, não poderão ter seu prazo de vigência estabelecido para depois de 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, conforme a natureza e as peculiaridades da função contratada, consignadas na Lei que estima a receita fixa a despesa do Município de São José do Campestre/RN para o exercício de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 17 de janeiro de 2024.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:DDCE3D67

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 989 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização para a contratação de pessoal, por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam autorizadas, as seguintes contratações de servidores, por prazo determinado, para suprir as necessidades temporárias, de excepcional interesse público, do Poder Executivo Municipal:

Ordem	Função	Quantidade	Vencimentos	Carga Horária
1	Advogado	2	R\$ 3.200,00	30h
2	Advogado	4	R\$ 1.600,00	20h
3	Agente Administrativo	10	R\$ 1.412,00	40h
4	Agente Comunitário de Saúde (processo seletivo)	15	R\$ 1.412,00	40h
5	Agente de Combate a Endemias(processo seletivo)	15	R\$ 1.412,00	40h
6	Agente de Turismo	3	R\$ 1.412,00	40h
7	Auxiliar de Serviços Gerais	150	R\$ 1.412,00	40h
8	Assistente Administrativo	44	R\$ 1.412,00	40h
9	Assistente Social A	11	R\$ 1.800,00	30h
10	Assistente Social B	2	R\$ 1.412,00	20h
11	Auxiliar de Turma	65	R\$ 1.412,00	40h
12	Auxiliar Operacional	6	R\$ 1.412,00	40h
13	Bioquímico	3	R\$ 1.412,00	20h
14	Calceteiro	12	R\$ 1.500,00	40h
15	Copeiro	10	R\$ 1.412,00	40h
16	Coveiro	3	R\$ 1.412,00	40h
17	Cozinheiro	10	R\$ 1.412,00	40h
18	Cuidador	60	R\$ 706,00	20h
19	Digitador	30	R\$ 1.412,00	40h
20	Divulgador Institucional	4	R\$ 1.412,00	40h
21	Eletricista	5	R\$ 1.600,00	40h
22	Facilitador de Oficina de Arte e Cultura	3	R\$ 1.412,00	40h
23	Facilitador de Oficina de Esporte e Lazer	3	R\$ 1.412,00	40h
24	Facilitador de Oficina de Informática	3	R\$ 1.412,00	40h
25	Farmacêutico	3	R\$ 2.000,00	20h
26	Fiscal de Conduta Urbanística e Meio Ambiente	6	R\$ 1.412,00	40h
27	Gari	60	R\$ 1.412,00	40h
28	Jardineiro	3	R\$ 1.412,00	40h
29	Lavadeira	5	R\$ 1.412,00	40h
30	Maestro	2	R\$ 1.500,00	40h
31	Médico Veterinário	2	R\$ 2.000,00	30h
32	Merendeira	40	R\$ 1.412,00	40h
33	Motorista	28	R\$ 1.412,00	40h
34	Motorista de Máquinas Pesadas	4	R\$ 1.800,00	40h
35	Motorista de ônibus	10	R\$ 1.500,00	40h
36	Motorista de Transporte Sanitário	15	R\$ 1.500,00	40h
37	Motorista p/ Hospital Maternidade	20	R\$ 1.412,00	40h
38	Motorista/Máquinas Agrícolas	10	R\$ 1.412,00	40h
39	Nutricionista A	6	R\$ 1.500,00	20h
40	Nutricionista B	2	R\$ 1.800,00	30h
41	Operador de Sistema de Esgotos Sanitários	2	R\$ 1.412,00	40h
42	Operador de Sistemas	8	R\$ 2.000,00	40h
43	Orientador Social	13	R\$ 1.412,00	40h
44	Pedreiro	14	R\$ 1.600,00	40h
45	Pintor	4	R\$ 1.412,00	40h
46	Podador de Árvores	3	R\$ 1.412,00	40h
47	Porteiros	30	R\$ 706,00	20h
48	Prof. Nível Superior	60	R\$ 1.600,00	30h
49	Professor Polivalente	10	R\$ 1.500,00	30h
50	Psicólogo	8	R\$ 1.800,00	30h
51	Recepcionista	15	R\$ 1.412,00	40h
52	Recolhedor de Animais	2	R\$ 1.412,00	40h
53	Servente de Pedreiro	20	R\$ 1.412,00	40h
54	Técnico Agrícola	2	R\$ 1.500,00	40h
55	Técnico de Enfermagem	10	R\$ 1.412,00	40h
56	Vigia	20	R\$ 1.412,00	40h
57	Vigia desarmado	60	R\$ 1.412,00	40h
58	Vigia desarmado - noturno	12	R\$ 1.412,00	40h

PLANTONISTAS				
Ordem	Função	Quantidade	Vencimentos	Carga Horária
1	Enfermeiro Plantonista	-----	R\$ 400,00	Por plantão
2	Médico Plantonista (por plantão dia de semana)	-----	R\$ 2.200,00	Por plantão
3	Médico Plantonista (por plantão fim de semana)	-----	R\$ 2.400,00	Por plantão

Art. 2º - As contratações decorrentes da presente lei, não poderão ter seu prazo de vigência estabelecido para depois de 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, conforme a natureza e as peculiaridades da função contratada, consignadas na Lei que estima a receita fixa a despesa do Município de São José do Campestre/RN para o exercício de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 17 de janeiro de 2024.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:A47524D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº108, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2024, o vencimento dos cargos públicos listados no Anexo I dessa Lei será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Parágrafo único – O valor de que trata o *caput* deste artigo se estende aos servidores inativos e pensionistas do IPREV-SJS, vinculados aos cargos ali referidos.

Art. 2º. Aplica-se o valor disposto no artigo anterior ao vencimento dos cargos integrantes do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Seridó não especificados no Anexo I, mas cujo vencimento-base é de um salário mínimo.

Parágrafo único. A disposição contida neste artigo se aplica aos proventos dos inativos e pensionistas do IPREV-SJS.

Art. 3º. Aos proventos dos servidores inativos e pensionistas do IPREV-SJS, não alcançados pela regra dos artigos 1º e 2º desta Lei ou outras regras específicas, aplica-se o reajuste de 3,71% (três inteiros e setenta e um décimos por cento) na forma regulamentada pela Portaria Interministerial MPS/MF n.º 2, de 11 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. Os benefícios a que se refere o *caput*, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2023, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo II desta Lei, na forma regulamentada pela Portaria Interministerial MPS/MF n.º 2, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de janeiro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo	Vencimento (RS)
Auxiliar de Serviços Gerais	1.412,00
Auxiliar de Serviço Administrativo	1.412,00
Gari	1.412,00
Digitador	1.412,00
Servente de Pedreiro	1.412,00
Pedreiro	1.412,00
Eletricista	1.412,00
Auxiliar de Consultório Dentário	1.412,00
Agente Administrativo	1.412,00
Técnico em Enfermagem	1.412,00
Fiscal de Vigilância Sanitária	1.412,00
Agente de Serviço Administrativo	1.412,00
Auxiliar de Enfermagem	1.412,00
Motorista (Categoria "D")	1.412,00
Tratorista	1.412,00
Técnico em Saúde Bucal	1.412,00
Coveiro	1.412,00
Merendeira	1.412,00
Orientador Social	1.412,00
Assistente Administrativo – AA	1.412,00
Assistente Técnico – AT	1.412,00
Coordenador – CC	1.412,00
Chefe de Setor – CS	1.412,00
Subcoordenador – SC	1.412,00
Vigia	1.412,00

ANEXO II - FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2024

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2023	3,71
Em fevereiro de 2023	3,23
Em março de 2023	2,44
Em abril de 2023	1,79
Em maio de 2023	1,26
Em junho de 2023	0,89
Em julho de 2023	0,99
Em agosto de 2023	1,08
Em setembro de 2023	0,88
Em outubro de 2023	0,77
Em novembro de 2023	0,65
Em dezembro de 2023	0,55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUELGABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05840/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
J CORDEIRO JUNIOR CPF: 073.952.584-01	J CORDEIRO JUNIOR CNPJ: 29.680.286/0001-85

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA, GRAVADORES E DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 35/2023, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI Nº 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

748 - J CORDEIRO JUNIOR (29.680.286/0001-85)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTIDE	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL(RS)
1	4869 - MANUTENÇÃO DE SERVIDOR, GRAVADOR (NDVR) E TODO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA.	MÊS	12	78,75	945,00

2	13836 - MANUTENÇÃO E REPARO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA UNIDADES/MÊS	140	MÊS	12	2.395,97	28.751,64
TOTAL						29.696,64

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA
DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM**

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: GABIENTE DO PREFEITO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 08/01/2024

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Empresa Registrada
J CORDEIRO JUNIOR
CNPJ: 29.680.286/0001-85

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:526D3E5C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº: 001/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 01/2024 - IPSAM**

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 01/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001- 2024**

Art. 74º, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Extrato de Contrato de Locação nº: **001/2024** - Inexigibilidade de Licitação nº: **01/2024 - IPSAM**

Modalidade: **Inexigibilidade de Licitação**

Contratante: **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel - IPSAM**

Contratada: **JAQUELINY ANY NUNES**

CPF: 061.223.694-38

Objeto: Locação de imóvel na Zona Urbana, situado a Rua Doutor José Torquato, 1115, Centro, São Miguel –RN, para servir as atividades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Miguel – IPSAM para o ano de 2024.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantida de	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Locação de imóvel na Zona Urbana, situado a Rua Doutor José Torquato, 1115, Centro, São Miguel –RN, para servir as atividades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Miguel – IPSAM para o ano de 2024.	MÊS	12	1.000,00	12.000,00
TOTAL RS 12.000,00					

Fontes de Recurso:

33.90.36.00 - Locação de Imóveis Fonte: 1400131

Início da Vigência: **11/01/2024**

Final da Vigência: **31/12/2024**

Assinatura: **11/01/2024**

Rua Doutor José Torquato – Nº 1115 – Centro – CEP: 59.920-000
FONE: 9.9628-7077
prevmunicipal@saomiguel.rn.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDROGABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 107/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 107/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, CONTRATA o (a) Sr.(a) **ATAILZA AVILA NUNES**, Inscrito(a) no CPF sob o n.º 702.222.974-09 e no RG sob o n.º 002.849.056 ITEP/RN, residente e domiciliada no Povoado Lagoa do Sobrado, n.º 8769, Zona Rural – São Pedro/RN, para exercer a função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, atuando nas atividades de Apoio e Organização da Gestão de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, obrigando-se a prestar os serviços administrativos; Efetuando atendimento a servidores e ao público em geral; Organizando e Atualizando os arquivos e fichas e execução de serviços de digitação; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato..

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.302.0005.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

ATAILZA AVILA NUNES

CPF: 702.222.974-09

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. CPF: _____	02. CPF: _____
-------------------	-------------------

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:38FD3CBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240050

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023

Item	Especificação do PRODUTO	unid.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	TROCA DE PNEUS EM VEÍCULOS (TIPO PASSEIO), TIPO VAN.	UND	135	RS 25,00	RS 3.375,00
2	TROCA DE PNEUS DO CAMINHÃO TIPO PIPA	UND	30	RS 40,00	RS 1.200,00
3	TROCA DE PNEUS DO CAMINHÃO TIPO BASCULANTE	UND	100	RS 40,00	RS 4.000,00
4	TROCA DE PNEUS DE MOTONIVELADORA	UND	40	RS 115,00	RS 4.600,00
5	TROCA DE PNEUS RETROESCAVADEIRA	UND	30	RS 115,00	RS 3.450,00
6	TROCA DE PNEUS ÔNIBUS	UND	80	RS 70,00	RS 5.600,00
7	TROCA DE PNEUS (TRATOR)	UND	50	RS 100,00	RS 5.000,00
8	TROCA DE PNEUS (PÁ CARREGADEIRA)	UND	40	RS 110,00	RS 4.400,00
9	TROCA DE PNEUS VEICULO F4000	UND	40	RS 35,00	RS 1.400,00
10	CONserto PNEUS (TRATOR)	UND	60	RS 150,00	RS 9.000,00
11	CONserto DE PNEUS ÔNIBUS	UND	120	RS 120,00	RS 14.400,00
12	CONserto DE PNEUS RETROESCAVADEIRA	UND	60	RS 150,00	RS 9.000,00
13	CONserto DE PNEUS DE MOTONIVELADORA	UND	40	RS 170,00	RS 6.800,00
14	CONserto DE PNEUS DO CAMINHÃO BASCULANTE	UND	120	RS 120,00	RS 14.400,00
15	CONserto DE PNEUS DO CAMINHÃO TIPO PIPA	UND	80	RS 120,00	RS 9.600,00
16	CONserto DE PNEUS EM VEÍCULOS (TIPO PASSEIO), TIPO VAN.	UND	145	RS 35,00	RS 5.075,00
17	CONserto DE PNEUS VEICULO F4000	UND	40	RS 35,00	RS 1.400,00
18	CONserto PNEUS (PÁ CARREGADEIRA)	UND	80	RS 130,00	RS 10.400,00
19	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU CAMINHÃO PIPA	UND	80	RS 250,00	RS 20.000,00
20	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU CAMINHÃO BASCULANTE	UND	220	RS 250,00	RS 55.000,00
21	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU CAMINHÃO/ÔNIBUS	UND	60	RS 250,00	RS 15.000,00
22	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU PA CARREGADEIRA	UND	80	RS 420,00	RS 33.600,00
23	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU TRATOR	UND	50	RS 420,00	RS 21.000,00
24	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU RETROESCAVADEIRA	UND	80	RS 420,00	RS 33.600,00
25	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU MOTONIVELADORA	UND	40	RS 420,00	RS 16.800,00
VALOR GLOBAL: RS 308.100,00(TREZENTOS E OITO MIL E CEM REAIS)					

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Fundo Municipal De Saúde
11.261.481/00001-05

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ: 14.851.152/0001-02

ADRIANO BRITO CHAGAS – ME

13.278.886/0001-11
Fornecedor

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AD8376F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 011-2023 CONTRATO 20240017

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 011-2023
CONTRATO 20240017

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000084/23

CONTRATO Nº.....: 20240017

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 011-2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84-CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: UNIVERSO LTDA - EPP CNPJ 50.435.233/0001-95 ENDEREÇO: RUA SHALOM, Nº 851 BAIRRO PAJUÇARA, NATAL/RN CEP:59.125-310

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002614	CLORO - Marca.: HTH CLORO, aplicação principalmente na purificação de águas.	QUILO	100,00	4,550	455,00
002620	DETERGENTE para louças - Marca.: LUA AZUL DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e painéis. Aroma natural. Frasco de 2 litros.	FRASCO	500,00	2,700	1.350,00
002630	GUARDANAPO DE PAPEL - Marca.: SOLIS GUARDANAPO DE PAPEL, material celulose, dimensões 22x22cm, folha simples de cor branca, macio. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	700,00	0,800	560,00
002640	PANO DE PIA - Marca.: BRILHEX PANO DE PIA, produto com boa absorção, pacote com 3 unidades.	PACOTE	300,00	3,050	915,00
002641	PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL - Marca.: ALKLIN PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL, tipo perfix: Limpa, Enxuga, Lava, Seca Rapidamente, não retém cheiro, com furos que agarram a sujeira. Contém: 5 unidades. Tam.: 50 cm x 33 cm. Composição: 70%viscose e 30% Poliéster.	PACOTE	300,00	1,500	450,00
002643	PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 30 cm por 7,5 metros. - Marca.: TÉRMICA PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 30 cm por 7,5 metros.	UNIDADE	200,00	3,800	760,00
002648	PERFUME INFANTIL, antialérgico embalagem com 200 ml. - Marca.: FLORA NENEM PERFUME INFANTIL, antialérgico embalagem com 200 ml.	UNIDADE	200,00	8,780	1.756,00
002650	PRENDEDOR DE ROUPA - Marca.: PRENDE BEM PRENDEDOR DE ROUPA, apresentação em madeira, pacote com 12 unidades.	PACOTE	200,00	2,110	422,00
002662	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 50 litros. - Marca.: RAVA SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 50 litros. Pacote contendo 10 unidades.	PACOTE	2.000,00	0,940	1.880,00
002672	TAPETE ANTI-DERRAPANTE - Marca.: NOVA DECORA TAPETE ANTI-DERRAPANTE: Composto por: Superfície: 100% Poliamida; Base Primária; 100% Polipropileno; Base Secundária Latex-antideslizante. Espessura: 3 mm. Disponível nos tamanhos: 1,50 m x 1,00 m, 1,00 m x 50 cm, 1,20 m x 50 cm e 70 cm x 50 cm.	UNIDADE	30,00	75,850	2.275,50
002674	TOUCA DESCARTÁVEL - Marca.: ABL TOUCA DESCARTÁVEL, TNT 100% polipropileno; branca, com elástico nas bordas, embalagem com 100 unidades.	PACOTE	100,00	5,700	570,00
006981	ESCOVA DENTAL INFANTIL: COM COMPRIMENTO MÍNIMO DA ESCOVA DE 120 MM - Marca.: MEDFIO ESCOVA DENTAL INFANTIL: COM COMPRIMENTO MÍNIMO DA ESCOVA DE 120 MM E LARGURA MÁXIMA DA CABEÇA DE 13 MM, MULTITUFOS, ATÓXICAS, APONTA DAS CERDAS COM TERMINAÇÃO REDONDA, ARREDONDADA, LISA, PLURIFORME, PLENA E POLIDA, TEXTURA MACIA, CERDAS MICROTURIZADAS, COM SELO DE ABO 1ª QUALIDADE	UNIDADE	2.000,00	0,900	1.800,00
007573	NAFTALINA - Marca.: SÃO ROQUE NAFTALINA (naftaleno refinado, sólido, insolúvel em água, instruções e precauções impressas na embalagem, com registro no MS e notificado na ANVISA, aspecto físico: bolinhas sólidas brancas). Pacote com 40gr	PACOTE	200,00	2,010	402,00
007580	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão - Marca.: STA TEREZINHA FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo aproximadamente 56x38cm.	UNIDADE	450,00	1,650	742,50
007586	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: - Marca.: CONFORT BABY Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho P, pacote com 8 unidades.	PACOTE	300,00	5,900	1.770,00
029810	PANO DE PRATO 40X66CM - Marca.: SANTA TEREZINHA PANO DE PRATO, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo aproximadamente 40x66cm.	UNIDADE	200,00	1,650	330,00
040772	BARBEADOR, TIPO DESCARTÁVEL, COM 02 (DUAS) LAMINAS D E ACO INOX PARALELAS - Marca.: BIC BARBEADOR, TIPO DESCARTÁVEL, COM 02 (DUAS) LAMINAS DE ACO INOX PARALELAS EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO.	UNIDADE	200,00	1,340	268,00
040777	BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO 40 LITROS, TAMANHO GRANDE. - Marca.: ARQPLAST BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS, TAMANHO GRANDE. APROVADO PELO INMETRO	UNIDADE	40,00	19,900	796,00
040779	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 14 LITROS, COM ALÇA DE METAL, SUPER-RESISTENTE - Marca.: ARQPLAST BALDE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 14 LITROS, COM ALÇA DE METAL, SUPER-RESISTENTE. APROVADO PELO INMETRO.	UNIDADE	10,00	7,400	74,00
040785	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E TECIDOS, FORMATO OVAL, MATERIAL PLÁSTICO - Marca.: ROMA ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E TECIDOS PESADOS, FORMATO OVAL, MATERIAL DO CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CERDAS DE NYLON ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 12 CM, LARGURA 5 A 8 CM.	UNIDADE	150,00	2,720	408,00
040788	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: TAM M COM 8 UN - Marca.: CONFORT BABY FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: HIPOALÉRGICA, COM FECHAMENTO EM ADESIVO E ALTA ABSORÇÃO, TAMANHO M, PACOTE COM 8 UNIDADES.	PACOTE	300,00	5,900	1.770,00
040796	ISQUEIRO, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, APROX 10 G - Marca.: BIC ISQUEIRO, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	100,00	4,920	492,00
040802	POLIDOR PARA METAIS/ALUMÍNIO, FRASCO COM 500 ML. - Marca.: CAMPESTRE POLIDOR PARA METAIS/ALUMÍNIO, FRASCO COM 500 ML.	FRASCO	100,00	1,900	190,00
040811	BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO CAPACIDADE MÍN DE 3 5 LITROS - Marca.: ARQPLAST BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS, TAMANHO MÉDIO., APROVADO PELO INMETRO	UNIDADE	20,00	14,900	298,00
062179	ALCOOL LÍQUIDO 70, TIPO ETILICO HIDRATADO. FRASCO DE 1 LITRO - Marca.: TOP CLEAN ALCOOL LÍQUIDO 70, TIPO ETILICO HIDRATADO. FRASCO DE 1 LITRO	FRASCO	1.000,00	5,000	5.000,00
062180	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS - Marca.: PERFUMIX ÁGUA SANITÁRIA 5 LITRO COM BICO DOSADOR, CLORO ATIVO, COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO 2,0 A 2,5% P/P. INDICADO PARA LIMPEZA DE VIDROS, LOUÇAS, PORCELANAS, MAMORES, PLÁSTICOS E CERÂMICAS, DESINFECÇÃO DE PIAS, VASOS SANITÁRIOS E RALOS, DESINFECÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, COMBATE A LARVA DO MOSQUITO DA DENGUE E LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM DE 05 LITROS	UNIDADE	200,00	3,580	716,00
062188	SACO PARA LIXO 30 LITROS - Marca.: RAVA EM MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	PACOTE	3.000,00	0,610	1.830,00
062190	BORRIFADOR/ PULVERIZADOR COM VALVULA EM GATILHO 500 ML, FRASCO DE PLÁSTICO OU PE - Marca.: NOBRE BORRIFADOR/ PULVERIZADOR COM VALVULA EM GATILHO 500 ML, FRASCO DE PLÁSTICO OU PET NA COR TRASPARENTE	UNIDADE	40,00	5,250	210,00
062191	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO 5 LITROS, DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES FIXAS - Marca.: DELTA HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO 5 LITROS, DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES FIXAS À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO. AÇÃO BACTERICIDA ATUANDO COMO ELEMENTO OXIDATIVO EM CADEIAS PROTEICAS DE MICRORGANISMOS	UNIDADE	300,00	8,900	2.670,00
062208	LIXEIRA COLETOR RETANGULAR COM PEDAL DE 70 LITROS - Marca.: Marfinit LIXEIRA COLETOR RETANGULAR COM PEDAL DE 70 LITROS. Fabricada em polipropileno (pp) com aditivo antioxidante/anti-uv (UV8), em conformidade com as normas mais rigorosas de fabricação (EN840), possuindo pedal para abertura da tampa, que impede o contato com o lixo, o que torna sua utilização mais higiênica. Sua capacidade é de 70 litros.	UNIDADE	40,00	34,900	1.396,00
062343	PANO DE LIMPEZA: composto de 100% algodão alvejado; medindo (44x65)cm; com varia - Marca.: SAO FRANCISCO PANO DE LIMPEZA; composto de 100% algodão alvejado; medindo (44x65)cm; com variação de até 25% de oscilação nas medidas; sem acabamento.	UNIDADE	500,00	2,320	1.160,00
062344	AMACIANTE 2 LITROS, para aplicação em roupas, composição de cloro de diaquil, - Marca.: TOP CLEAN AMACIANTE 2 LITROS, para aplicação em roupas, composição de cloro de diaquil, dimetil, amônio, essência, álcool etílico e água. Aspecto viscoso e concentrado Frasco com 2 litros.	UNIDADE	500,00	2,690	1.345,00
062346	CREME DENTAL COM FLUOR EM TUBO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS - Marca.: EVEN CREME DENTAL COM FLUOR EM TUBO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS, embalados individualmente em caixinha de papelão.	UNIDADE	2.000,00	1,800	3.600,00
062347	HASTES FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM - Marca.: COTTON HASTES FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES	UNIDADE	450,00	1,490	670,50

	composição hastes de polipropileno, algodão hidrofílicado tratado com carboximetilcelulose e bactericida.				
062350	SABONETE PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G, em tablete, d e fragrância suave. O sabone - Marca.: MOTIVUS SABONETE PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G, em tablete, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica.	UNIDADE	200,00	1,990	398,00
074329	SHAMPOO INFANTIL, antialérgico, embalagem com 200 ml . - Marca.: TRA LA LA SHAMPOO INFANTIL, antialérgico, embalagem com 200 ml.	UNIDADE	300,00	7,360	2.208,00
VALOR GLOBAL					RS 41.937,50

VALOR TOTAL.....: R\$ 41.937,50 (quarenta e um mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740 de 13 de dezembro de 2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 10.301.0013.2038 Manutenção do Fundo Mun. De saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 33.90.30.99; Exercício 2024 Atividade 10.304.0015.2053 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. De Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2024 Atividade 10.301.0013.2041 Manut. da Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2024 Atividade 10.301.0013.2041 Manut. Da Atenção Especializada, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 16 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Janeiro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR portador do CPF nº 077.362.714-61

PELA CONTRATADA: RAFAEL ALVES FERREIRA portador do CPF 071.945.764-57

FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAUJO MAT 1038

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2CE936DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 011-2023 CONTRATO 20240020

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 011-2023

CONTRATO 20240020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/23

CONTRATO Nº.....: 20240020

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 011-2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84-CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: LRF DISTRIBUIDORA LTDA – ME CNPJ 49.464.926/0001-27 ENDEREÇO R ANDRE VIDAL DE NEGREIROS, 565, LOJA 01, SAO JOSE, Garanhuns-PE, CEP 55.295-200

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
007579	ALCOOL GEL PARA AS MÃOS, antisséptico, 70 ° Gl, fras co com 500 gramas. - Marca.: BELLOBELLA ALCOOL GEL PARA AS MÃOS, antisséptico, 70 ° Gl, frasco com 500 gramas.	FRASCO	1.300,00	4,700	6.110,00
040807	SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM 5 L BIODEGRADAVEL - Marca : BELLOBELLA SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM DE 5 LITROS: SABONETE LÍQUIDO, CREMOSO, BIODEGRADÁVEL, , FABRICADO COM PRODUTO NÃO TÓXICO, FRAGRÂNCIA ERVA-DOCE	UNIDADE	500,00	12,500	6.250,00
VALOR GLOBAL R\$					12.360,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.360,00 (doze mil, trezentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740 de 13 de dezembro de 2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 10.301.0013.2038 Manutenção do Fundo Mun. de saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 33.90.30.99; Exercício 2024 Atividade 10.304.0015.2053 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. De Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2024 Atividade 10.301.0013.2041 Manut. da Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2024 Atividade 10.301.0013.2041 Manut. Da Atenção Especializada, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 12 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Janeiro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR portador do CPF nº 077.362.714-61

PELA CONTRATADA: LETICIA RABELO FERREIRA portador do CPF 136.619.234-63

FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAUJO MAT 1038

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:034526B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 011-2023 CONTRATO 20240012

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 011-2023 CONTRATO 20240012

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/23

CONTRATO Nº.....: 20240012

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 011-2023**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 – CENTRO – SÃO VICENTE/RN**CONTRATADA(O).....:** L. C. SARMENTO CNPJ 17.271.048/0001-37 ENDEREÇO RUA PRESIDENTE MEDICI, 235, GALPÃO OC, IGAPO, Natal-RN, CEP 59106-000**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002618	DESODORIZADOR AMBIENTAL - Marca.: AR GRADAVEL DESODORIZADOR AMBIENTAL, aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml.	FRASCO	500,00	9,100	4.550,00
002619	DETERGENTE (500 ML) - Marca.: TOP CLEAR DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500 ml.	FRASCO	500,00	1,300	650,00
002624	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Marca.: ASSOLAN ESPONJA DE LÃ DE AÇO, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades, 60 gramas.	PACOTE	300,00	1,500	450,00
002625	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA) - Marca.: DONA FAXINA ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	UNIDADE	500,00	0,600	300,00
002626	FILME DE PVC TRANSPARENTE - Marca.: FILMITTO FILME DE PVC TRANSPARENTE: 30x28cm, 30m, esticável para embalar e proteger alimentos conservando neles todo seu sabor e frescor, evitando a mistura de odores.	UNIDADE	350,00	4,370	1.529,50
002635	LUVAS PARA LIMPEZA (TAMANHO GRANDE) - Marca.: MB LIFE LUVAS PARA LIMPEZA (TAMANHO GRANDE). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	PAR	110,00	2,700	297,00
002636	LUVAS PARA LIMPEZA (TAMANHO MÉDIO) - Marca.: MB LIFE LUVAS PARA LIMPEZA (TAMANHO MÉDIO). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	PAR	110,00	2,700	297,00
002637	LUVAS PARA LIMPEZA (TAMANHO PEQUENO) - Marca.: MB LI LUVAS PARA LIMPEZA (TAMANHO PEQUENO). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	PAR	100,00	2,700	270,00
002646	PAPEL HIGIÊNICO (FARDO) - Marca.: PIMPO PAPEL HIGIÊNICO, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	FARDO	100,00	40,040	4.004,00
002656	SABÃO EM BARRA, 400g. Embalado em saco plástico. - Marca.: ABSOLUTO SABÃO EM BARRA, 400g. Embalado em saco plástico.	UNIDADE	500,00	3,400	1.700,00
002661	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 100 litros - Marca.: IMPLARN SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 100 litros. Pacote contendo 10 unidades.	PACOTE	800,00	1,780	1.424,00
002663	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 20 litros - Marca.: IMPLARN SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 20 litros. Pacote contendo 10 unidades.	PACOTE	2.000,00	0,550	1.100,00
005533	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO - Marca.: TEKA tamanho 0,41x 0,70 100% algodão	UNIDADE	10,00	8,230	82,30
007574	OLEO DESODORIZANTE - Marca.: COALA ÓLEO DESODORIZANTE, germicida e bactericida o frasco contém um bico dosador que evita desperdício, este desodoriza e higieniza todo o ambiente. Frasco contendo 120 ml, essência de capim limão ou lavanda.	FRASCO	150,00	8,230	1.234,50
007577	SABONETEIRA PARA ACONDICIONAR SABONETE LÍQUIDO - Mar ca.: NOBRE SABONETEIRA PARA ACONDICIONAR SABONETE LÍQUIDO, Saboneteira para acondicionar sabonete líquido cremoso perolado; A fixação em parede por meio de parafusos ou fita adesiva dupla face; Em material plástico, com abertura frontal por meio de chave; Acionamento por meio de botão plástico com mola interna em metal; Recipiente interno em plástico translúcido, capacidade de 800ml	UNIDADE	50,00	26,490	1.324,50
007578	SACO PARA LIXO em material plástico com capacidade de 15 litros - Marca.: IMPLARN SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 15 litros. Pacote contendo 10 unidades.	PACOTE	2.000,00	0,550	1.100,00
007582	PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 45 cm por 7,5 metros.. - Marca.: BRICOFLEX	UNIDADE	200,00	5,150	1.030,00
007584	ESPANADOR DE PENA, médio com 25 cm de pena e 45 cm de cabo. - Marca.: NOMO	UNIDADE	50,00	13,420	671,00
007589	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO; TAMANHO P - Marca.: MEGAF FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho P, pacote com 8 unidades.	PACOTE	300,00	13,450	4.035,00
007590	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO; TAMANHO M - Marca.: MEGAF FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho M, pacote com 8 unidades.	PACOTE	300,00	13,450	4.035,00
007591	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO; TAMANHO G - Marca.: MEGAFR FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho G, pacote com 8 unidades. Pacote	PACOTE	300,00	13,450	4.035,00
029813	RODO PARA PUXAR ÁGUA, C/2 LAM. DE BORRACHA DE 30CM - Marca.: PAULISTINHA Com cabo de madeira plastificada, com rosca e borracha dupla.	UNIDADE	100,00	5,090	509,00
029815	RODO PARA PUXAR ÁGUA, C/ 2 LAM. DE BORRACHA DE 40CM - Marca.: PAULISTINHA Com cabo de madeira plastificada, com rosca e borracha dupla	UNIDADE	200,00	5,580	1.116,00
029816	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL 400G - Marca.: ABSOLUTO SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 400G. Composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinérgica, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga. Marca sugerida Omo ou similar.	CAIXA	500,00	1,500	750,00
040773	ALCOOL, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 IN PM - Marca.: ITAJA ALCOOL, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação em uso doméstico. Frasco de 1 litro.	FRASCO	300,00	6,300	1.890,00
040778	BALDE PLÁSTICO, 12 LITROS, COM ALÇA DE METAL - Marca.: TOYPLAST BALDE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, COM ALÇA DE METAL, SUPER-RESISTENTE. APROVADO PELO INMETRO.	UNIDADE	10,00	6,640	66,40
040786	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE - Marca.: ELITE IMPORTS ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: SUPORTE, CORPO E CABO EM PLÁSTICO E CERDAS EM FIBRAS SINTÉTICAS DIMENSÕES APROXIMADAS: 35 CM COMPRIMENTO X 13 CM LARGURA X 13 CM ALTURA. COR: BRANCA (SUPORTE, CABO, BASE E CERDAS).	UNIDADE	40,00	5,600	224,00
040794	FÓSFORO PALITOS DE MADEIRA, PACOTE COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA - Marca.: BILA FÓSFORO PALITOS DE MADEIRA, PACOTE COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO DO INMETRO.	PACOTE	270,00	2,750	742,50
040799	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA NEUTRO PCT COM 4 UN - Marca.: FOFEX PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GROFADO, COM RELEVO, FOLHA DUPLA NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 40MX10CM TIPO. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	PACOTE	1.500,00	5,250	7.875,00
040800	PASTILHA SANITÁRIA PESO MÍNIMO DE 30 GRAMAS, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA - Marca.: ADIFLOR PASTILHA SANITÁRIA PESO MÍNIMO DE 30 GRAMAS, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, TIPO ARREDONDADA, COM AÇÃO GERMICIDA, BACTERICIDA E PERFUMANTE. ESSÊNCIAS ADMITIDAS: EUCALIPTO, PINHO OU LAVANDA. ACOMPANHA SUPORTE UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO NO VASO	UNIDADE	300,00	1,890	567,00
040801	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA MEDIDAS 20X22 - Marca.: MAL PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA, PICOTADA, COR BRANCA (100% BRANCA), SUPER-RESISTENTE, DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 02 ROLOS DE 75 TOALHAS MEDINDO 20X22CM.	PACOTE	1.500,00	3,610	5.415,00
040812	BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO CAPACIDADE MÍN DE 1 5 LITROS - Marca.: PLAS TOK BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, TAMANHO PEQUENO, APROVADO PELO INMETRO.	UNIDADE	40,00	5,990	239,60
062167	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS - Marca.: BH PLASTIC BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS COM ALÇA DE METAL SUPER-RESISTENTE. APROVADO PELO INMETRO	UNIDADE	150,00	10,690	1.603,50
062181	DESINFETANTE - 05 LITROS - Marca.: PERFUMIX DESINFETANTE 05 LITROS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMINICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: EUCALIPTO.	FRASCO	200,00	4,290	858,00
062187	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO XG - Marca.: CONFORT CARE HIPOALERGENICA COM FECHAMENTO EM ADESIVO E ALTA ABSORÇÃO TAMANHO XG PACOTE COM 8 UNIDADES	PACOTE	120,00	13,450	1.614,00
062342	ÁCIDO MURIÁTICO, apresentação em líquido de cor amarela. Embalagem com 1 litro - Marca.: LIMPA FACIL ÁCIDO MURIÁTICO, apresentação em líquido de cor amarela. Embalagem com 1 litro.	FRASCO	100,00	3,990	399,00
062348	LENÇOS UMEDECIDOS PARA BEBÊ, embalagem contendo no mínimo 50 unidades. - Marca.: BABY POPPY LENÇOS UMEDECIDOS PARA BEBÊ, embalagem contendo no mínimo 50 unidades.	UNIDADE	100,00	4,420	442,00
074324	LAVA-PISO, produto apresentado em líquido, frasco com 5 litros. - Marca.: DELTA LAVA-PISO, produto apresentado em líquido, frasco com 5 litros.	UNIDADE	50,00	4,650	232,50
074325	LAVA-PISO, produto apresentado em líquido, frasco com 2 litros. - Marca.: GUARANI LAVA-PISO, produto apresentado em líquido, frasco com 2 litros.	UNIDADE	200,00	2,990	598,00
074326	LIMPA-VIDRO, aspecto físico líquido, composição butil éter-tripolifosfato de sód - Marca.: LUA GLASS LIMPA-VIDRO, aspecto físico líquido, composição butil éter-tripolifosfato de sódio, etanol 14 %. Frasco 500,00 ML	UNIDADE	150,00	3,150	472,50
074330	TOALHA DE BANHO 100 % algodão. (0,70 x1,40). - Marca.: Reeditex TOALHA DE BANHO 100 % algodão. (0,70 x1,40).	UNIDADE	20,00	9,900	198,00
VALOR GLOBAL R\$ 59.930,80					
VALOR TOTAL.....: R\$ 59.930,80 (cinquenta e nove mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos)					

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740 de 13 de dezembro de 2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 10.301.0013.2038 Manutenção do Fundo Mun. de saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 33.90.30.99; Exercício 2024 Atividade 10.304.0015.2053 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 33.90.30.99; Exercício 2024 Atividade 10.301.0013.2041 Manut. da Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 33.90.30.99; Exercício 2024 Atividade 10.301.0013.2041 Manut. da Atenção Especializada, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 33.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 15 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Janeiro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCOS ANTONIO JUNIOR portador do CPF nº 111.125.374-90

PELA CONTRATADA: LEILA CAVALCANTE SARMENTO portador do CPF 033.646.914-44

FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAUJO MAT 1038

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1740DF03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 014-2023 CONTRATO 20240011

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 014-2023 CONTRATO 20240011 .PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000106/23

CONTRATO Nº.....: 20240011

ORIGEM.....: PREGÃO PE Nº 014-2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 – CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR CNPJ 35.959.751/0001-14 ENDEREÇO R SÃO JOSE, 2002, lagoa nova, Natal-RN, CEP 59063-150

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALARES

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001572	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G - Marca.: NEVOA ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, SER INODORO, DE COR BRANCA (NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA). EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL	ROLO	300,00	10,000	3.000,00
018497	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 C/ 100 UND - Marca.: DES CARPACK	CAIXA	100,00	6,900	690,00
018512	ALMOTOLIA BRANCA 500ML - Marca.: J.PROLAB	UNIDADE	10,00	4,730	47,30
018513	ALMOTOLIA MARROM 250ML - Marca.: J.PROLAB	UNIDADE	10,00	4,460	44,60
018514	ALMOTOLIA MARROM 500ML - Marca.: J.PROLAB	UNIDADE	10,00	5,270	52,70
018524	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL COM VELCRO - Marca.: PR EMIUM	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
018564	CAMPO OPERATORIO 45X50 27G 4 CAMADAS C/50 UND - Marc a.: AMERICA	PACOTE	35,00	49,000	1.715,00
018570	CATETER INTRAVENOSO 14G X 2,10MM C/50 UND - Marca.: DESCARPAC	CAIXA	20,00	34,500	690,00
018571	CATETER INTRAVENOSO 16G X 1,70MM C/50 UND - Marca.: DESCARPAC	CAIXA	20,00	33,000	660,00
018572	CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM C/ 50 UND - Marca.: DESCARPAC	CAIXA	20,00	29,700	594,00
018573	CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM C/50 UND - Marca.: DESCARPAC	CAIXA	20,00	31,000	620,00
018574	CATETER INTRAVENOSO 22G X 0,99MM C/50 UND - Marca.: DESCARPAC	CAIXA	20,00	31,000	620,00
018575	CATETER INTRAVENOSO 24G X 0,70MM C/50 UND - Marca.: DESCARPAC	CAIXA	20,00	31,000	620,00
018588	COMPRESSA DE GAZE DE 7,5 X 7,5 09 FIOS C/500 UND - M arca.: AMED	PACOTE	2.000,00	6,000	12.000,00
018590	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA ADULTO - Mar ca.: MEDSONDA	UNIDADE	150,00	4,270	640,50
018591	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/INJETOR LATERAL - Marca .: ABL	UNIDADE	3.000,00	0,590	1.770,00
018592	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M - Marca.: MISS	ROLO	1.100,00	8,800	9.680,00
018597	FIO CATGUT CROMADO 0 AGULHADO C/24 UND - Marca.: SHA	CAIXA	7,00	80,420	562,94
018599	FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO C/24 UND - Marca.: S HALOM	CAIXA	7,00	82,000	574,00
018608	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 AGULHADO C/24 UND - Marca.: S HALOM	CAIXA	7,00	111,000	777,00
018615	FIO NYLON 5-0 AGULHADO C/24 UND - Marca.: PROCARE	CAIXA	5,00	34,990	174,95
018616	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M - Marca.: CIEX	ROLO	20,00	3,800	76,00
018629	GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO 91MM X 91M 9 FIOS - Marca .: ANAPOLIS	ROLO	1.400,00	13,000	18.200,00
018637	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº11 C/100 UND - Marca .: SOLIDOR	CAIXA	7,00	23,000	161,00
018638	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº12 C/100 UND - Marca .: SOLIDOR	CAIXA	7,00	23,000	161,00
018639	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº15 C/100 UND - Marca .: SOLIDOR	CAIXA	7,00	19,990	139,93
018640	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº20 C/100 UND - Marca .: SOLIDOR	CAIXA	7,00	18,000	126,00
018641	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº22 C/100 UND - Marca .: SOLIDOR	CAIXA	15,00	18,000	270,00
018642	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº23 C/100 UND - Marca .: SOLIDOR	CAIXA	15,00	18,000	270,00
018643	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº24 C/100 UND - Marca .: SOLIDOR	CAIXA	15,00	18,000	270,00
018650	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0 (PAR) - Marca.: MUCAMB	PAR	1.200,00	1,000	1.200,00
018651	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 (PAR) - Marca.: MUCAMB	PAR	2.200,00	1,000	2.200,00
018652	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0 (PAR) - Marca.: MUCAMB	PAR	2.200,00	1,020	2.244,00
018653	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,5 (PAR) - Marca.: MUCAMB	PAR	1.000,00	0,980	980,00
018654	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UND - Marca.: NUGAR	CAIXA	800,00	9,990	7.992,00
018655	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100 UND - Marca.: NUGAR	CAIXA	1.000,00	9,990	9.990,00
018656	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND - Marca.: NUGAR	CAIXA	1.000,00	9,990	9.990,00
018659	MASCARA DE NEBULIZACAO ADULTO (KIT) - Marca.: DARU	KIT	10,00	11,000	110,00
018660	MASCARA DE NEBULIZACAO INFANTIL (KIT) - Marca.: DARU	KIT	7,00	9,900	69,30
018673	SCALP Nº 19G C/100 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	10,00	19,990	199,90
018674	SCALP Nº 21G C/100 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	30,00	19,990	599,70
018675	SCALP Nº 23G C/100 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	30,00	23,500	705,00
018679	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 3ML C/AG 25 X 0,7 C/ 100 UND - Marca.: SR	CAIXA	170,00	89,990	15.298,30
018680	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 5ML C/AG 25 X 0,7 C/ 100 UND - Marca.: SR	CAIXA	270,00	59,990	16.197,30
018681	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 10ML C/AG 25 X 0,7 C/ 10 0 UND - Marca.: SR	CAIXA	270,00	49,990	13.497,30
018682	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 20ML C/AG 25 X 0,7 C/ 10 0 UND - Marca.: SR	CAIXA	420,00	17,000	7.140,00

029825	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/ 100 UND - Marca.: DESCA RPACK .	CAIXA	150,00	6,900	1.035,00
029826	PAPEL GRAU CIRURGICO 05CM X 100M - Marca.: PAPER CLE .	ROLO	7,00	23,700	165,90
029827	PAPEL GRAU CIRURGICO 08CM X 100M - Marca.: PAPER CLE .	ROLO	20,00	38,000	760,00
029828	PAPEL GRAU CIRURGICO 12CM X 100M - Marca.: PAPER CLE .	ROLO	20,00	50,000	1.000,00
029829	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M - Marca.: PAPER CLE .	ROLO	11,00	140,000	1.540,00
029832	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10M - Marca.: MISSNER .	ROLO	400,00	6,400	2.560,00
029833	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 4,5M - Marca.: MISSNER .	ROLO	250,00	3,290	822,50
029846	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 06 C/ 10 UND - Marca.: BI OBASE .	PACOTE	14,00	9,190	128,66
029847	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 04 C/ 10 UND - Marca.: BI OBASE .	PACOTE	14,00	9,070	126,98
029848	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº08 C/ 10 UND - Marca.: BIO BASE .	PACOTE	14,00	9,320	130,48
040526	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M - Marca.: PAPER CLE	ROLO	20,00	41,500	830,00
040527	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M - Marca.: PAPER CLE	ROLO	20,00	70,000	1.400,00
040528	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M - Marca.: PAPER CLE	ROLO	40,00	95,000	3.800,00
040529	PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM X 100M - Marca.: PAPER CLE	ROLO	11,00	115,000	1.265,00
040530	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 L - M arca.: DESCARBOX	UNIDADE	100,00	4,740	474,00
040532	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 3 L - Ma rca.: DESCARBOX	UNIDADE	120,00	3,520	422,40
040533	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 L - Ma rca.: DESCARBOX	UNIDADE	120,00	4,290	514,80
040534	GORRO BRANCO DESCARTAVEL C/ TIRAS C/100 UND - Marca.: ANAPOLIS	PACOTE	190,00	5,500	1.045,00
040535	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP C/100 UND - Marca.: NUGA	CAIXA	1.000,00	9,990	9.990,00
040539	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 10 C/ 10 UND - Marca.: BI OBASE	PACOTE	140,00	5,990	838,60
051905	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 5MM BD C/100 UNID - M arca.: ADVANTIVE	CAIXA	200,00	15,300	3.060,00
051908	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ VELCRO - Marca.: PREMI	UNIDADE	10,00	50,000	500,00
051909	AVENTAL DESCARTÁVEL GRAMATURA MÍNIMA DE 30, BRANCO, MANGA LONGA - Marca.: DESCARBOX AVENTAL DESCARTÁVEL GRAMATURA MÍNIMA DE 30, BRANCO, MANGA LONGA	UNIDADE	1.500,00	1,600	2.400,00
051911	BOLSA PARA GELO FLEXIVEL TAM. G - Marca.: MERCUR	UNIDADE	5,00	49,290	246,45
051916	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - Marca.: MARK	UNIDADE	300,00	1,190	357,00
	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS				
051919	COLETOR DE URINA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO DE 2000ML - Marca.: MARKMED COLETOR DE URINA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO DE 2000ML	UNIDADE	200,00	3,600	720,00
051925	CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA 10CM X 10CM CX C/ 10 - Marca.: CONVATEC	CAIXA	20,00	190,000	3.800,00
051926	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO E ECG C/ 50 - Marca.: SOLIDOR ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO E ECG C/ 50	PACOTE	10,00	14,000	140,00
051927	EQUIPO MULTIVIA COM CLAMP 2 VIAS E TAMPA ADICIONAL - Marca.: ABL EQUIPO MULTIVIA COM CLAMP 2 VIAS E TAMPA ADICIONAL	UNIDADE	1.500,00	0,690	1.035,00
051928	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR - Marc a.: ABL EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR	UNIDADE	10,00	1,200	12,00
051930	EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO - Marca.: AB	UNIDADE	10,00	4,600	46,00
051936	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL N/E TAM. M - Marca.: KO LPLAST	UNIDADE	400,00	1,030	412,00
051937	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL N/E TAM. P - Marca.: KO LPLAST	UNIDADE	400,00	0,950	380,00
051938	ESTETOSCOPIO ADULTO CANO DUPLO - Marca.: PREMIUM	UNIDADE	7,00	21,530	150,71
051940	FILTRO BACTERIANO HMEF ADULTO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA - Marca.: BECARE FILTRO BACTERIANO HMEF ADULTO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA	UNIDADE	10,00	8,300	83,00
051941	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO GRANDE, TAM 7.0 - 11. 0 (45CM) - Marca.: WELL LEAD	UNIDADE	5,00	19,000	95,00
051942	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO MÉDIO TAM 5.0 - 6.5 (45CM) - Marca.: WELL LEAD	UNIDADE	15,00	19,000	285,00
051943	FITA ADESIVA INDICADOR DE VAPOR PARA AUTOCLAVE 18mm X 50m - Marca.: CIEX FITA ADESIVA INDICADOR DE VAPOR PARA AUTOCLAVE 18mm X 50m	UNIDADE	20,00	5,000	100,00
051947	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA 25,4MM X 76,2MM C/ 100 UND - Marca.: WILTEX	CAIXA	7,00	6,200	43,40
051961	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, COM CLAMP NASAL, CONF ECIONADA EM NÃO TECIDO (SMS MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL, COM CLAMP NASAL, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (SMS), TRIPLA CAMADA C/ ELÁSTICO C/ 50 UND	CAIXA	2.000,00	3,800	7.600,00
051973	PROTETOR FACIAL COM SUSPENSÃO E CATRACA, VISOR DE POL ICARBONATO, MOLDADO EM PETG - Marca.: FACESHILD PROTETOR FACIAL COM SUSPENSÃO E CATRACA, VISOR DE POLICARBONATO, MOLDADO EM PETG DE ALTA QUALIDADE COM RESISTÊNCIA À IMPACTOS	UNIDADE	3,00	24,820	74,46
051974	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - Marca.: BIOT	UNIDADE	14,00	122,220	1.711,08
051977	SOLUÇÃO DEGERMANTE DE CLOREXIDINA 2% 1000 ML - Marca.: VICPHARMA	LITRO	23,00	22,000	506,00
051978	SONDA DE FOLEY N. 12 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	10,00	28,000	280,00
051979	SONDA DE FOLEY N. 14 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	30,00	28,000	840,00
051980	SONDA DE FOLEY N. 16 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	30,00	28,000	840,00
051981	SONDA DE FOLEY N. 18 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	6,00	28,000	168,00
051982	SONDA DE FOLEY N. 20 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	6,00	28,000	168,00
051986	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 04 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	20,00	1,210	24,20
051988	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 10 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	20,00	1,340	26,80
051989	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 12 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	20,00	1,350	27,00
051990	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 14 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	20,00	1,380	27,60
051991	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 16 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	20,00	1,420	28,40
051992	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.08 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	20,00	1,260	25,20
051993	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 04 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	20,00	1,370	27,40
051994	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 06 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	20,00	1,390	27,80
051995	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 08 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	20,00	1,410	28,20
051996	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 10 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	20,00	1,440	28,80
051997	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 12 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	20,00	1,460	29,20
051998	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 14 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	20,00	1,480	29,60
051999	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 16 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	20,00	1,520	30,40
052000	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 18 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	20,00	1,540	30,80
052001	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 20 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	20,00	1,570	31,40
052003	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO AUTOCLAVAVEL 6X10MM 1 5M - Marca.: SEROPLAST	ROLO	30,00	115,000	3.450,00
052028	ATADURA CREPOM 13 FIOS 10CM X 1,8M C/ 12 UND - Marca.: ANAPOLIS	PACOTE	700,00	5,690	3.983,00
052029	ATADURA CREPOM 13 FIOS 12CM X 1,8M C/ 12 UND - Marca.: ANAPOLIS	PACOTE	400,00	6,090	2.436,00
052030	ATADURA CREPOM 13 FIOS 15CM X 1,8M C/ 12 UND - Marca.: ANAPOLIS	PACOTE	400,00	7,490	2.996,00
052031	ATADURA CREPOM 13 FIOS 20CM X 1,8M C/ 12 UND - Marca.: ANAPOLIS	PACOTE	120,00	9,990	1.198,80
052033	ATADURA CREPOM 13 FIOS 30CM X 1,8M C/ 12 UND - Marca.: ANAPOLIS	PACOTE	10,00	14,390	143,90
052034	ATADURA CREPOM 13 FIOS 8CM X 1,8M C/ 12 UND - Marca.: ANAPOLIS	PACOTE	40,00	5,300	212,00
062264	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10CM X 10CM CX C/10 - Marca.: CURATEC CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10CM X 10CM CX C/10	CAIXA	20,00	65,000	1.300,00
074448	COLCHONETE HOSPITALAR PARA MACA 1,80x0,55x 0,10 - Ma rca.: LEVITA COLCHONETE HOSPITALAR PARA MACA CONFECCIONADO EM ESPUMA DENSIDADE D33 REVESTIDO EM COURVIM MATERIAL RESISTENTE COSTURADO DE FORMA A EVITAR ENTRADA DE SECREÇÃO MEDINDO 1,80M DE COMPRIMENTO X 55CM DE LARGURA X 10CM DE ESPESSURA	UNIDADE	25,00	140,000	3.500,00
074449	DILATADOR NASAL DE RINOSCOPIO EM AÇO INOX - Marca.: DILATADOR NASAL DE RINOSCOPIO EM AÇO INOX	UNIDADE	3,00	108,000	324,00
074450	ELETRODO C/ BATERIA P/ DEA SAMARITAN PAD HEARTSINE - PAD PAK ADULTO - Adult Pad - Marca.: HERATSINE ELETRODO C/ BATERIA P/ DEA SAMARITAN PAD HEARTSINE - PAD PAK ADULTO - Adult Pad-Pak para pacientes a partir de oito anos com mais de 25 kg (55 lbs). O Pad-Pak descartável é fornecido por padrão com todos os samaritan PAD Tipo de eletrodos - Adulto: Eletrodos de desfibrilação descartáveis pré-acoplados e sensor ECG Capacidade: 30 choque a 200 J ou 6 horas de monitoramento contínuo Posicionamento: Lateral-dianteira Area Ativa: 100 cm ² Comprimento do cabo: 1 m. Tipo de bateria: Dióxido de Lítio/Manganês (LiMnO ₂) 18V, 0,8 Amp/h Peso: 200g Vida útil: 3 anos e meio, a contar da data de fabricação.	UNIDADE	2,00	2.010,000	4.020,00

074451	ELETRODOS ADESIVOS PARA ELETOESTIMULAÇÃO: C/ 4 ELET RODOS, TAM. 5X9 CM, TIPO RET - Marca.: CARCI ELETRODOS ADESIVOS PARA ELETOESTIMULAÇÃO: C/4 ELETRODOS, TAM. 5X9 CM, TIPO RETANGULAR.	PACOTE	2,00	52,000	104,00
074461	TESTES PARA DETERMINAÇÃO, QUALITATIVA DE HCG PARA DI AGNÓSTICO DA GRAVIDEZ - Marca.: GRAVTEST TESTES PARA DETERMINAÇÃO, QUALITATIVA DE HCG PARA DIAGNÓSTICO DA GRAVIDEZ, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO, USANDO UMA COMBINAÇÃO DE ANTICORPO MONOCLONAL MARCADO E ANTICORPOS POLICLONAIS ANTI-HCG PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE HCG EM AMOSTRAS DE SORO E URINA, ESTABILIDADE DA TIRA-TESTE ENTRE 15 - 30°C, APRESENTAÇÃO EM KITS COM 20, 25 OU 40 TESTES, TEMPO DE LEITURA EM 5 (CINCO) MINUTOS, SENSIBILIDADE DE 25MUI/ML.	UNIDADE	350,00	2,070	724,50
085859	SERINGA PARA INSULINA 1 ML LUER SLIP C/100 UND - Mar ca.: MEDIX SERINGA PARA INSULINA 1 ML LUER SLIP C/100 UND	CAIXA	370,00	17,000	6.290,00
085860	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL - Marca.: PREMIUM APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	UNIDADE	10,00	50,000	500,00
085861	APARELHO DE PRESSÃO DE MESA - Marca.: PREMIUM APARELHO DE PRESSÃO DE MESA	UNIDADE	4,00	150,000	600,00
085862	LANCETA CLÍNICA DESCARTÁVEL C/100 UND. - Marca.: MED LEVENSOHN LANCETA CLÍNICA DESCARTÁVEL C/100 UND.	CAIXA	400,00	4,100	1.640,00
085863	OXIMETRO DIGITAL - Marca.: G-TECH OXIMETRO DIGITAL	UNIDADE	15,00	45,000	675,00
VALOR GLOBAL RS					233.142,14

VALOR TOTAL.....: R\$ 233.142,14 (duzentos e trinta e três mil, cento e quarenta e dois reais e quatorze centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740 de 13 de dezembro de 2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 10.301.0013.2041 Manut. da Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2024 Atividade 10.302.0014.2048 Manut. da Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 16 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Janeiro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR portador do CPF nº 077.XXX.XXX-61

PELA CONTRATADA: PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ portador do CPF 064.XXX.XXX-60

FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAUJO MAT 1038

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:39B8957C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240002**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023

Item	Especificação do PRODUTO	unid.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
00001	Serviços de perfuração de poço artesiano tubular	METRO	4.000,0000	136,000	544.000,00
00002	Serviços de limpeza de poço artesiano tubular com aferição e cubagem de vazão em metros cúbicos por hora	UNIDADE	80,0000	1.000,000	80.000,00
00003	Serviços de instalação de motor bomba trifásico e/ou monofásico com toda a tubulação e peças e conexões, quadro de bomba devidamente no lugar com o sistema de operação devidamente no lugar, os equipamentos podem ser fornecidos pelo beneficiário bem como pelo poder público municipal.	UNIDADE	80,0000	1.000,000	80.000,00
VALOR TOTAL RS 704.000,00					

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

J DE DEUS IMPERIANO PEREIRA

CNPJ: 09.562.144/0001-06

Fornecedor

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:67415EDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2024 CONTRATO 20240044**

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2024 CONTRATO 20240044

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

CONTRATO Nº.....: 20240044

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2024

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO- SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: IVANI BATISTA NETO ME CNPJ 42.241.189/0001-54 ENDEREÇO RUA IVO FURTADO, CIDADE NOVA, Natal-RN, CEP 59072-580

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS QUE COMPOEM OS GANINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE DO MUNICIPIODE SÃO VICENTE/RN

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
062142	MANUTENÇÃO EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO MANUTENÇÃO EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SERVIÇO	30,00	300,000	9.000,00
062160	SERINGA TRÍPLICE SERINGA TRÍPLICE	UNIDADE	6,00	69,900	419,40
062163	TORNEIRA PARA CUSPIDEIRA TORNEIRA PARA CUSPIDEIRA	UNIDADE	6,00	80,000	480,00
096226	MANUTENÇÃO EM AMALGAMADOR	SERVIÇO	10,00	59,900	599,00

096227	MANUTENÇÃO EM APARELHO DE RAIOS X	SERVIÇO	9,00	297,900	2.681,10
096228	MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE DE 21 LT	SERVIÇO	15,00	250,000	3.750,00
096229	MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA COM OU SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA COM OU SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	SERVIÇO	30,00	420,000	12.600,00
096230	MANUTENÇÃO EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	SERVIÇO	30,00	89,900	2.697,00
096231	MANUTENÇÃO EM CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO MANUTENÇÃO EM CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	SERVIÇO	30,00	89,900	2.697,00
096232	MANUTENÇÃO EM FOTOPOLIMERIZADOR	SERVIÇO	10,00	79,700	797,00
096233	MANUTENÇÃO EM JATO DE BICARBONATO COM ULTRASSOM MANUTENÇÃO EM JATO DE BICARBONATO COM ULTRASSOM	SERVIÇO	15,00	196,900	2.953,50
096234	MANUTENÇÃO EM MICROMOTOR	SERVIÇO	30,00	123,700	3.711,00
096235	AMPOLA RX ODONTO	UNIDADE	2,00	499,900	999,80
096236	CONTROLE DE ACIONAMENTO PARA RAIOS X ODONTO CONTROLE DE ACIONAMENTO PARA RAIOS X ODONTO	UNIDADE	2,00	198,900	397,80
096237	FILTRO DE AR PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDADE	7,00	58,900	412,30
096238	GUARNIÇÃO PARA AUTOCLAVE DE 21LT	UNIDADE	7,00	129,900	909,30
096239	LAMPADA DO FOCO	UNIDADE	10,00	24,400	244,00
096240	LAMPADA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE	8,00	25,000	200,00
096241	MANGUEIRA AZUL	METRO	15,00	5,000	75,00
096242	MANGUEIRA DE ÁGUA	METRO	15,00	5,000	75,00
096243	MANGUEIRA DE ESGOTO	METRO	15,00	5,000	75,00
096244	MANGUEIRA DE SUGADOR	METRO	15,00	5,000	75,00
096245	MANGUEIRA FINA	METRO	15,00	4,800	72,00
096246	MANGUEIRA TRANÇADA DE COMPRESSOR	METRO	25,00	9,400	235,00
096247	MANGUEIRA TRANSPARENTE PARA SUGADOR INTERNO	METRO	25,00	4,900	122,50
096248	MANGUEIRA TRIPLICE	METRO	25,00	10,900	272,50
096249	PLACA COMANDO RX ODONTO	UNIDADE	2,00	533,900	1.067,80
096250	PLACA DE COMANDO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA PLACA DE COMANDO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDADE	6,00	355,920	2.135,52
096251	PONTEIRA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE	7,00	51,900	363,30
096252	PONTEIRA PARA SUGADOR	UNIDADE	7,00	20,000	140,00
096253	ROLAMENTO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	10,00	49,900	499,00
096254	ROLAMENTO PARA CONTRA ÂNGULO	UNIDADE	10,00	50,000	500,00
096255	TERMINAL DE CONTRA ÂNGULO	UNIDADE	7,00	55,920	391,44
096256	TERMINAL PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO TERMINAL PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	7,00	89,900	629,30
096257	TURBINA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO TURBINA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	7,00	148,900	1.042,30
096258	VALVULA PARA EQUIPO	UNIDADE	3,00	84,900	254,70
096259	VALVULA SOLENOIDE PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	6,00	143,920	863,52
VALOR GLOBAL					R\$ 54.437,08

VALOR TOTAL.....: R\$ 54.437,08 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740 de 13 de dezembro de 2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2024 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 15 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Janeiro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR PORTADOR DO CPF Nº 077.XXX.XXX-61

PELA CONTRATADA: IVANI BATISTA NETO PORTADOR DO CPF 012.XXX.XXX-98

FISCAL DO CONTRATO: NATHAN LUCIO DE LIMA Nº 124.XXX.XXX-09

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8CA1FD3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 007-2023 CONTRATO 20240024

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 007-2023 CONTRATO 20240024

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000030/23

CONTRATO Nº.....: 20240024

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 007-2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 – CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP CNPJ 12.704.516/0001-04 ENDEREÇO RUA JOÃO VITORIANO, 205, ACAMPAMENTO, Caicó-RN, CEP 59300-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
085186	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.000 - Marca.: VIPAL RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.000	UNIDADE	6,00	1.890,000	11.340,00
VALOR GLOBAL R\$					11.340,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740 de 13 de dezembro de 2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 16 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Janeiro de 2024

ASSINAM:**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06**PELA CONTRATADA:** MÉRCIA CRISTINA FERNANDES PINHEIRO portador do CPF 762.058.004-20**FISCAL DO CONTRATO:** MARIO SERGIO SILVA SANTANA CPF: 050.XXX.XXX-80**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9BC3A212**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2023 CONTRATO 20240031**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2023 CONTRATO 20240031****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000006/23****CONTRATO Nº.....:** 20240031**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2023**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 CENTRO – SÃO VICENTE/RN**CONTRATADA(O).....:** PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS - ME CNPJ 02.282.944/0001-24 ENDEREÇO ROD RN 226, ALTODACANDELARI, São Vicente-RN, CEP 59340-000**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE BOTIJOES EM PLÁSTICO DE ÁGUA MINERAL 20L, BOTIJOES METÁLICOS DE GÁS E CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13KG

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
085077	BOTIJOES, vazios, confeccionado em plástico, 20 litr os, resistente a impactos para acondicionamento de água.	UNIDADE	15,00	19,000	285,00
085078	BOTIJOES, vazios, confeccionado em metal, resistente a impactos e com capacidade de 13 kg para acondicionamento de gás GLP.	UNIDADE	6,00	173,000	1.038,00
085079	CARGA DE GÁS GLP, composição básica de propano e but ano (gás de cozinha), acondi CARGA DE GÁS GLP, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), acondicionado em botijão metálico de 13 Kg. retornável, aplicação em fogões domésticos.	UNIDADE	24,00	100,000	2.400,00
VALOR GLOBAL					RS 3.723,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.723,00 (três mil, setecentos e vinte e três reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740 de 13 de dezembro de 2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 08.244.0017.2061 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2024 Atividade 08.244.0018.2064 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2024 Atividade 08.344.0021.2071 Manut. do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III – DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.**VIGÊNCIA.....:** 12 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024**DATA DA ASSINATURA.....:** 12 de Janeiro de 2024**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.XXX.XXX-79**PELA CONTRATADA:** PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS portador do CPF 523.XXX.XXX-53**FISCAL DO CONTRATO:** VILMA SOARES SANTANA DA SILVA CPF: 072.XXX.XXX-83**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FFCFDDF6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023**À Autoridade Superior****JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO****Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.**

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, encaminhamos para a Vossa Excelência o resultado e propomos a homologação as licitantes vencedoras, conforme a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Serra Caiada/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 027/2023**, conforme tabela discriminativa abaixo:**DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE - CNPJ: 51.543.641/0001-23**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOLA DE BASQUETE ADULTO: Bola basquetebol, material: pu, peso cheia: 600 a 650 g.	topper	5	UN	99,95	499,75

	circunferência: 75 a 85 cm, características adicionais: matrizada, miolo lubrificado, modelo: spalding, penalty, adidas ou similar. Aprovado pela FIBA, CBB, Federações.					
2	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO: Bola futebol, material: poliuretano, peso cheia: 410 a 450 g, características adicionais: câmara de butil, miolo removível e lubrificado, circunferência: 68 a 70 cm, modelo: penalty, dal ponte, adidas, nike ou similar. Aprovado pela FIFA, CBF, Federações.	topper	50	UN	89,00	4.450,00
3	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO ADULTO -Bola esportiva, material: couro, peso cheia: 400 a 450 g, características adicionais: com camara e matrizada, circunferência: 60 a 64 cm cm, modelo: penalty, dal ponte, adidas, nike ou similar. Aprovado pela FIFA, CBFS, Federações.	kagiva	50	UN	104,00	5.200,00
8	CONE MÉDIO: Equipamento, acessórios desporto, material: pvc, tipo: cone, uso: treinamento, na cor laranja.	bmX	60	UN	5,99	359,40
9	BOMBA DE ENCHER BOLA: Bomba encher, bomba de encher bola. Modelo: penalty, mikasa, poker ou similar.	kagiva	30	UN	14,99	449,70
10	BICO ENCHER BOLA, MATERIAL CORPO: metal, material ponta: metal, tipo: com rosca. Modelo: penalty, mikasa, poker ou similar.	bmX	30	UN	2,29	68,70
11	MESA TÊNIS DE MESA, MATERIAL TAMPO: mdF, material estrutura: tubo de aço, tipo: dobrável, acabamento tampo: pintado, acabamento estrutura: pintura, espessura tampo: 25 mm, cor: azul, características opcionais: com medidas oficiais padrão itf (international ta, características adicionais: com rodízios, permite o uso como paredão para treinamento.	pangue	2	UN	1.498,00	2.996,00
12	LUVA PARA GOLEIRO, MATERIAL: couro sintético, tipo: futebol de campo, tamanho: médio, aplicação: prática esportiva.	pangue	20	UN	52,00	1.040,00
14	ROUPÃO ESPORTIVO, MATERIAL: algodão, tamanho: a1, cor: azul, modelo: seishin, características adicionais: tipo quimono, manga comprida	arteperfeira	10	UN	146,00	1.460,00
15	TROFÉU, MATERIAL: polipropileno, altura: 71 cm, características adicionais: base quadrada com tampa, finalidade: honra ao mérito.	irmosir	100	UN	95,00	9.500,00
16	MEDALHA, MATERIAL: acrílico, diâmetro: 60 x 60 mm, espessura: 1,8 mm, características adicionais: conforme modelo e padronagem do órgão, tipo: adesivada.	araujo	1000	UN	2,30	2.300,00
17	MEDALHA HONRA AO MÉRITO TIPO 01 Medalha injetada em liga metálica com círculo central personalizável por decalque e fita. Tamanho de 50mm e centro de 25mm para adesivo e peso de 30gr.Área personalizável:25 mm(295 px).	araujo	1000	UN	3,70	3.700,00
18	TÊNIS, MATERIAL: sintético, material sola: borracha, tamanho: sob medida, características adicionais: entressola em eva, sem travas, tipo uso: atividades físicas.	zeus	50	UN	44,95	2.247,50
21	CHUTEIRA CAMPO, Cabedal sintético, Costuras de reforço aplicadas em áreas estratégicas para dar mais estrutura e resistência, Tecnologia Aracnun, Pequenas aberturas no cabedal para melhor respirabilidade e maior conforto, Atacador tubular que não desamarra com facilidade e não desfia dando maior segurança, Palmilha confeccionada em EVA- auxilia no amortecimento, Solado 100% borracha	ubrax	30	UN	49,99	1.499,70
22	CRONÔMETRO DIGITAL: cronômetro, tipo mostrador: digital, características adicionais: funções início, parada e reset, memória, relógio e, tipo display: led triplo com 22 dígitos, tamanho números: 5,5 x 3,5 mm, peso: 110 g, dimensões: 80 x 57 x 18 mm, mostrador: 9 h, 59 min e 59,99 s, subdivisão: 1,100 s, 1,1.000 min e 1,100.000 h	bmX	5	UN	29,95	149,75
23	CANELEIRA, MATERIAL: náilon, tipo: regulável com velcro, cor: preta, uso: prática esportiva.	bmX	30	UN	9,99	299,70
24	TÊNIS, MATERIAL: nylon, material sola: eva injetado, tamanho: sob medida, cor: preta, características adicionais: com amortecimento no solado, tipo uso: atividades físicas.	ZEUS	50	UN	49,90	2.495,00
32	TROFÉU COM ALTURA de 165 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, dois estágios com bases de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourada, com efeito, texturizado com 43 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizado na cor dourada e pirâmides em polímero metalizadas na cor dourada, com efeito, texturizado. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da vitória) sobre uma pirâmide em polímero metalizada na cor dourada fixa na base e cinco águas fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. Após a requisição do material o mesmo deve ser entregue já montado.	irmosir	30	UN	249,00	7.470,00
33	TROFÉU, MATERIAL: polipropileno, altura: 71 cm, características adicionais: base quadrada com tampa, finalidade: honra ao mérito	irmosir	60	UN	96,00	5.760,00
34	SAPATILHA, MATERIAL: malha com tramas revestido com camurça, aplicação: atletismo, características adicionais: possuir 08 pregos removíveis em liga de alumínio, tipo cano: curto, tipo uso: provas de velocidade, escalada.	zeus	30	UN	119,00	3.570,00
36	MEDALHA EM ACRÍLICO Medalha, material: acrílico, tamanho: 7 x 7 cm, espessura: 10 mm, características adicionais: impressão de três cores em serigrafia, componentes: cordão em cetim 75 x 4 cm.	araujo	1000	UN	5,40	5.400,00
39	MEDALHA, MATERIAL: metal, cor: prata, diâmetro: 50 mm, finalidade: competição desportiva.	crespar	1000	UN	4,15	4.150,00
40	TROFÉUS EM ACRÍLICO TROFÉU, MATERIAL: plástico, acabamento superficial: acrílico, material base: plástico, altura: 35 cm, cor: dourada, formato: de acordo projeto	araujo	100	UN	24,99	2.499,00
41	MEDALHA ACRÍLICA EM 3 NÍVEIS, prata, frente e verso medindo 10x6,5 cm, 6mm de espessura, com aplicação de resina a 4 cores, fita sublimada 30mm de largura x 80cm de comprimento. Embaladas individualmente.	araujo	1000	UN	4,48	4.480,00
VALOR TOTAL RS						72.044,20

BRUMO ESPORTES LTDA - CNPJ: 51.414.411/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	DISCO PARA ARREMESSO: disco para arremesso.	Pista e Campo	10	UN	80,13	801,30
28	BOLA MEDICINAL, MATERIAL: sintético, peso: 1 kg, aplicação: ginástica e treinamento desportivo	Pista e Campo	30	UN	50,70	1.521,00
30	BASTÃO, MATERIAL: alumínio, tamanho: oficial.	Pista e Campo	10	UN	23,84	238,40
VALOR TOTAL RS						2.560,70

CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA - CNPJ: 40.553.425/0001-42

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	BOLA DE VÓLEI OFICIAL: Bola voleibol, material: microfibras, peso cheia: 260 a 280 g, circunferência: 65 a 67 cm, características adicionais: câmara airtility, miolo removível e lubrificado. Modelo: mikasa, penalty ou similar. Aprovado pela FIVB, CBV, Federações.	NEDEL	5	UN	158,99	794,95
7	REDE DE VÓLEI: Rede esporte, material: náilon, aplicação: voleibol, características adicionais: espessura de 2mm e malha 15, sem faixa, dimensões.	NEDEL	10	UN	85,95	859,50
19	ESCADINHA PARA TREINAMENTO, Comprimento: 4m, largura 50 cm, 4 x 4 degraus. Possui pontos de fixação em terra e grama. Fita de Nylon Ultra Resistentes. 10	NEDEL	5	UN	34,22	171,10
20	REDE ESPORTE, MATERIAL: polietileno, aplicação: futebol soçaita, características adicionais: malha 15 com tratamento uv, medidas de 7,5 cm x 2,0 cm.	NEDEL	10	UN	137,99	1.379,90
27	BASTÃO, MATERIAL: madeira, tamanho: oficial	NEDEL	20	UN	8,91	178,20
31	BARREIRINHA PARA TREINAMENTO: Barreira atletismo, tipo: regulável com contrapeso, material corpo: madeira, material base: ferro, tamanho: oficial da fia.	P. CAMPO	30	UN	125,97	3.779,10
35	PESO PARA ARREMESSO: peso para arremesso.	NEDEL	20	UN	68,99	1.379,80
42	PEÇA , ACESSÓRIO CAPACETE: peça , acessório capacete CICLISMO .	MOR	50	UN	147,99	7.399,50
44	MALHA COMPRESSIVA, TIPO: TÓRAX, MATERIAL : poliâmida + elastano, tamanho : tamanho único, características adicionais: manga longa, sem luva, gênero: masculino e feminino.	STAR	30	UN	98,99	2.969,70

45	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO: Oficial para trave, medidas oficiais, confeccionada em seda, fio 6,0 mm de espessura, malha 15x15 cm. Medida padrão: 7,55m x2,44m, modelo tradicional.	NEDEL	20	UN	288,99	5.779,80
46	REDE ESPORTE, MATERIAL: fio de polietileno com tratamento uv, aplicação: futsal, características adicionais: 3,10m comp.x2m alt.x1m prof. e fio grosso 3mm.	NEDEL	20	UN	83,99	1.679,80
50	BOLA DE FUTEBOL, MATERIAL: pu, peso cheia: 390 a 460 g, circunferência: 68 a 70 cm. Calibragem: 0,56 a 0,63 kg/cm. Modelo: mikasa, penalty, rainha ou similar.	NEDEL	5	UN	73,99	369,95
VALOR TOTAL RS						26.741,30

JOAO MARIA SOARES JUNIOR - CNPJ: 47.307.126/0001-77

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO: Rede esporte, material: polietileno, aplicação: futebol de campo, características adicionais: malha 15 com tratamento uv, medidas 7,5m x 2,5m.	PANGUER	30	UN	150,00	4.500,00
6	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO/HANDEBOL: Rede esporte, material: náilon, material reforço borda: não aplicável, cor: amarela, aplicação: futebol de salão, características adicionais: não aplicável.	PANGUER	30	UN	75,00	2.250,00
25	DARDO PEÇAS E ACESSÓRIOS, TIPO: dardo, material: alumínio, características adicionais: peso: 800 g, cabeça de aço, empunhadura de corda, aplicação: atletismo para lançamento.	PANGUER	10	UN	350,00	3.500,00
29	BLOCO PARTIDA PARA CORRIDA: bloco de partida para corrida.	PANGUER	5	UN	287,90	1.439,50
37	SAPATILHA, MATERIAL: neoprene, cor: preta, aplicação: náutica e esportiva, características adicionais: solado borracha antiderrapante tamanho 36 a 45.	dray	10	UN	119,00	1.190,00
43	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL: couro, tamanho: único, aplicação: rapel, características adicionais: palma reforçada, dupla camada de couro, forma: 5 dedos, modelo: punho em neoprene e fecho em velcro.	PANGUER	50	PAR	149,00	7.450,00
47	UNIFORME PROFISSIONAL, COMPONENTES: camisas: 20 manga curta e 2 manga longa, calção: 22, tamanho: sob medida, meião: 22, tamanho: único, cor: padronagem azul, material: 100% poliéster, características adicionais: personalização, numeração conforme modelo do órgão, aplicação: futebol de campo, tipo: kit completo de uniforme esportivo sublimado.	vilagem	50	UN	799,99	39.999,50
48	MESA DE SINUCA: mesa de sinuca.	procorpion	2	UN	1.800,00	3.600,00
49	MESA MADEIRA, MESA MADEIRA: mesa de Carteadado Sextavada com Gavetas com 2 gavetas.	procorpion	3	UN	970,00	2.910,00
VALOR TOTAL RS						66.839,00

MARIA EDILEUZA DE ARAUJO PONTES MACEDO - CNPJ: 18.204.110/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	REDE ESPORTE, REDE DE ESPORTE : componente , acessório, proteção.	Gismar redes	3000	M²	4,49	13.470,00
VALOR TOTAL RS						13.470,00

Serra Caiada/RN, 17 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:DBCE7269

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
METAS BIMESTRAIS 2024 - PM SERRA DE SÃO BENTO

Governo Municipal de Serra de São Bento						
METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO PARA 2024 - Consolidado						Em R\$ 1,00
RECEITA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	32.875,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	32.875,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	70.100,00	70.100,00	70.100,00	70.100,00	70.100,00	87.471,08
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00 Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Princ.	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	13.888,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00 Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	2.025,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00 Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	2.025,00
1.3.2.9.99.0.1.00.00.00 Outros Valores Mobiliários - Principal	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.591,99
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00 Outros Serviços - Principal	38.100,00	38.100,00	38.100,00	38.100,00	38.100,00	47.331,32
1.7.1.1.51.1.1.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	1.792.300,00	1.792.300,00	1.792.300,00	1.792.300,00	1.792.300,00	2.240.557,35
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal	176.400,00	176.400,00	176.400,00	176.400,00	176.400,00	220.500,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	32.875,00
1.7.1.2.52.1.1.1.00.00.00 Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	32.875,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	28.200,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	35.400,00
1.7.1.3.50.1.1.1.00.00.00 Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	36.100,00	36.100,00	36.100,00	36.100,00	36.100,00	45.250,00
1.7.1.3.50.1.1.30.00.00 Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	35.300,00	35.300,00	35.300,00	35.300,00	35.300,00	44.000,00
1.7.1.3.50.1.1.90.00.00 Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal	140.100,00	140.100,00	140.100,00	140.100,00	140.100,00	175.331,00
1.7.1.3.50.2.1.10.07.00 Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	52.500,00
1.7.1.3.50.3.1.10.00.00 Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	52.500,00
1.7.1.3.50.3.1.20.00.00 Vigilância Sanitária - Principal	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	52.500,00
1.7.1.3.50.4.1.20.00.00 Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - Principal	34.700,00	34.700,00	34.700,00	34.700,00	34.700,00	43.115,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00 Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	52.100,00	52.100,00	52.100,00	52.100,00	52.100,00	65.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	32.875,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	25.600,00	25.600,00	25.600,00	25.600,00	25.600,00	32.125,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	17.600,00	17.600,00	17.600,00	17.600,00	17.600,00	22.250,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	8.900,00	8.900,00	8.900,00	8.900,00	8.900,00	11.138,54
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00 Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	123.500,00	123.500,00	123.500,00	123.500,00	123.500,00	154.250,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00 Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	105.800,00	105.800,00	105.800,00	105.800,00	105.800,00	132.500,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	88.200,00	88.200,00	88.200,00	88.200,00	88.200,00	110.250,00
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00 Proteção Social Básica - Principal	44.100,00	44.100,00	44.100,00	44.100,00	44.100,00	55.125,00

1.7.1.6.50.0.1.20.00.00 Gestão do SUAS - Principal	24.400,00	24.400,00	24.400,00	24.400,00	24.400,00	30.506,52
1.7.1.6.50.0.1.30.00.00 Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	26.300,00
1.7.1.6.50.0.1.50.00.00 Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	17.600,00	17.600,00	17.600,00	17.600,00	17.600,00	22.250,00
1.7.1.6.50.0.1.90.00.00 Outras Transferências do FNAS - Principal	35.200,00	35.200,00	35.200,00	35.200,00	35.200,00	43.997,48
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00 Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	17.600,00	17.600,00	17.600,00	17.600,00	17.600,00	22.250,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00 Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	32.875,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00 Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	162.383,28
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal	317.500,00	317.500,00	317.500,00	317.500,00	317.500,00	397.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal	35.300,00	35.300,00	35.300,00	35.300,00	35.300,00	44.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	11.125,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 Cota-Parte da CIDE - Principal	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	11.125,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	26.300,00
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	52.900,00	52.900,00	52.900,00	52.900,00	52.900,00	66.250,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.	24.700,00	24.700,00	24.700,00	24.700,00	24.700,00	30.850,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00 Transferências de Rec a Programas de Educação - Principal	83.800,00	83.800,00	83.800,00	83.800,00	83.800,00	104.635,00
1.7.3.9.99.0.1.40.00.00 Transferências dos Municípios para área de saneamento - Princ.	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	32.875,00
1.7.3.9.99.0.1.90.00.00 Outras Transferências dos Municípios - Principal	28.200,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	35.400,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	959.200,00	959.200,00	959.200,00	959.200,00	959.200,00	1.199.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00 Outras Indenizações - Principal	25.800,00	25.800,00	25.800,00	25.800,00	25.800,00	32.414,44
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 Outras Restituições - Principal	136.200,00	136.200,00	136.200,00	136.200,00	136.200,00	170.083,50
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	4.340,00
2.2.1.3.01.0.1.10.00.00 Alienação de Bens Móveis - Principal	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	868,00
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00 Transferências de Recursos da Atenção Básica - Principal	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	13.060,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00 Transferências de Recursos do FNAS - Principal	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	4.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	14.316,72
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00 Outras Receitas de Capital - Principal	8.700,00	8.700,00	8.700,00	8.700,00	8.700,00	11.100,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-317.500,00	-317.500,00	-317.500,00	-317.500,00	-317.500,00	-397.000,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-400,00	-400,00	-400,00	-400,00	-400,00	-205,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal	-38.800,00	-38.800,00	-38.800,00	-38.800,00	-38.800,00	-48.550,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal	-3.500,00	-3.500,00	-3.500,00	-3.500,00	-3.500,00	-4.550,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-800,00	-800,00	-800,00	-800,00	-800,00	-961,26
TOTAL GERAL	4.769.900,00	4.769.900,00	4.769.900,00	4.769.900,00	4.769.900,00	5.961.037,96

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:FAF7893E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023

PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 41/2023

PROCESSO Nº 69/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 15 dias do mês de janeiro de 2024, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Lei Complementar do Município nº 853/2021, do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 41/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

FRANCINEIDE DE BRITO GOIS, inscrita no CNPJ sob o nº 40.802.701/0001-69,59663-000, neste ato representada pelo (a) Sr(a).FRANCINEIDE BRITO DE GOIS, empresária, Brasileiro (a), portador do CPF nº 068.296.914-19, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item (s): **R\$ 1.414.300,00, (um milhão, quatrocentos e quatorze mil e trezentos reais).**

Fornecedor: FRANCINEIDE DE BRITO GOIS		
CNPJ: 40.802.701/0001-69	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PAULO DE TARSO RIBEIRO, 1 VILA BRASÍLIA, CENTRO, Serra do Mel/RN, CEP: 59663-000		
Representante: FRANCINEIDE BRITO DE GOIS - CPF: 068.296.914-19		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0040260 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 14,00 mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - PNEU 215/75R17,5	UND	10,00	700,000	7.000,00
2	0044424 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 19mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA - PNEU 14000X24	UND	30,00	3.300,000	99.000,00
3	0044425 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 19mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA R1 - PNEU 13000X24	UND	30,00	2.900,000	87.000,00
4	0044426 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 19mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA R1 - PNEU 12.4-24	UND	10,00	1.900,000	19.000,00
5	0044427 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 19mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA R1 - PNEU 23.1-30	UND	10,00	5.200,000	52.000,00
6	0044428 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 19mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA R1 - PNEU 18.4-30	UND	10,00	3.900,000	39.000,00
7	0044429 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 19mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA -	UND	30,00	900,000	27.000,00

	DESENHO AGRICOLA R1 - PNEU 1000X20				
8	0044430 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 19mm - CARÇAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA - PNEU 750 X 16	UND	20,00	800,000	16.000,00
9	0040271 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - DESENHO DIRECIONAL/MISTO - SULCO MÍNIMO DE 13mm - CARÇAÇA NÃO INCLUSA - PNEU DIAGONAL 10.00X20.	UND	80,00	950,000	76.000,00
10	0044432 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - DESENHO MISTO/TRACIONAL - SULCO MÍNIMO DE 18mm - CARÇAÇA NÃO INCLUSA - PNEU DIAGONAL 1000X20	UND	20,00	1.000,000	20.000,00
11	0040273 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 17,5mm - CARÇAÇA NÃO INCLUSA - PNEU 12X16,5	UND	20,00	1.100,000	22.000,00
12	0040274 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 19mm - CARÇAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA PNEU PARA TRATOR - PNEU 19.5L-24	UND	20,00	3.900,000	78.000,00
13	0040275 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 19mm - CARÇAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA PNEU PARA TRATOR/MAQUINAS - PNEU 17.5-25.	UND	40,00	4.000,000	160.000,00
14	0040276 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - DESENHO DIRECIONAL/MISTO - SULCO MÍNIMO DE 13mm - CARÇAÇA NÃO INCLUSA PNEU 275/8022.5	UND	80,00	1.000,000	80.000,00
15	0040277 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - DESENHO MISTO/TRACIONAL - SULCO MÍNIMO DE 18mm - CARÇAÇA NÃO INCLUSA PNEU 275/8022.5	UND	80,00	1.200,000	96.000,00
16	0040278 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - DESENHO DIRECIONAL/MISTO - SULCO MÍNIMO DE 13mm - CARÇAÇA NÃO INCLUSA PNEU RADIAL 10.00R20.	UND	40,00	1.000,000	40.000,00
17	0040279 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - DESENHO MISTO/TRACIONAL - SULCO MÍNIMO DE 18mm - CARÇAÇA NÃO INCLUSA PNEU RADIAL 10.00R20.	UND	20,00	1.250,000	25.000,00
18	0040280 - SERVIÇO DE CONSERTO VULCANIZADO EM PERFURAÇÕES DE PNEUS (APLICAÇÃO MANCHÃO)	UND	100,00	100,000	10.000,00
19	0040281 - SERVIÇO DE CONSERTO VULCANIZADO INTERNO/EXTERNO PARA PNEUS DE CAMINHÕES E ÔNIBUS - SEM RECAPAGEM	UND	50,00	300,000	15.000,00
20	0040282 - SERVIÇO DE CONSERTO VULCANIZADO INTERNO/EXTERNO PARA PNEUS DE TRATORES E MÁQUINAS - SEM RECAPAGEM	UND	30,00	550,000	16.500,00
21	0044514 - SERVIÇO DE DUPLAGEM (REFORÇO INTERNO) EM PNEU 215/75R17,5	UND	10,00	700,000	7.000,00
22	0044515 - SERVIÇO DE DUPLAGEM (REFORÇO INTERNO) EM PNEU 14000X24	UND	30,00	1.900,000	57.000,00
23	0044516 - SERVIÇO DE DUPLAGEM (REFORÇO INTERNO) EM PNEU 13000X24	UND	30,00	1.950,000	58.500,00
24	0044517 - SERVIÇO DE DUPLAGEM (REFORÇO INTERNO) EM PNEU 12.4-24	UND	10,00	1.150,000	11.500,00
25	0044518 - SERVIÇO DE DUPLAGEM (REFORÇO INTERNO) EM PNEU 23.1-30	UND	10,00	3.150,000	31.500,00
26	0044519 - SERVIÇO DE DUPLAGEM (REFORÇO INTERNO) EM PNEU 18.4-30	UND	10,00	2.250,000	22.500,00
27	0044520 - SERVIÇO DE DUPLAGEM (REFORÇO INTERNO) EM PNEU 750X16	UND	20,00	580,000	11.600,00
28	0044521 - SERVIÇO DE DUPLAGEM (REFORÇO INTERNO) EM PNEU 12X16,5	UND	20,00	990,000	19.800,00
29	0044522 - SERVIÇO DE DUPLAGEM (REFORÇO INTERNO) EM PNEU 19.5L24	UND	20,00	2.200,000	44.000,00
30	0044523 - SERVIÇO DE DUPLAGEM (REFORÇO INTERNO) EM PNEU 17.5-25	UND	40,00	2.200,000	88.000,00
31	0044524 - SERVIÇO DE DUPLAGEM (REFORÇO INTERNO) EM PNEU 275/80R22	UND	80,00	980,000	78.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é a futura e possível **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES E MÁQUINAS**, visando atender às necessidades do Município de Serra do Mel/RN.

1.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

2.2 São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1 FUNDO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL;

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL;

2.3 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.4 Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.4.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designada a servidora pública, **PRISCILA IDALINA DE PAIVA FONSECA** como gestora e o servidor público **PEDRO PAULO AZEVEDO DE GOIS** como fiscal do contrato nos termos e obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos

preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013;

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1-A apresenta ARP importa o Valor Total de **R\$ 1.414.300,00, (um milhão, quatrocentos e quatorze mil e trezentos reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

9.1.1- A Contratada obriga-se a:

9.1.2-Efetuar a entrega do objeto desta licitação em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o fornecimento do objeto;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos Serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Para execução dos serviços, as empresas vencedoras deverão dispor de oficina instalada em um raio máximo de até 40 km da sede do Contratante, considerando o menor percurso de ida.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A fiscalização do recebimento dos serviços será, assim como o acompanhamento de toda execução contratual, exercida por representante do Município de Serra do Mel-RN, neste ato denominado FISCAL/GESTOR, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, registrando as ocorrências, comunicando a Administração formalmente para ciência do que for pertinente à prestadora do objeto;

O prazo de entrega dos serviços foi descrito no item 5.1, e deve ser contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, em remessa única ou parcelada;

Os serviços serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

Os serviços serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos;

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, assim como **Lei Municipal nº 1013/2023, Decreto Municipal nº 111/2023** a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 41/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 15 de janeiro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Pelo Contratante

FRANCINEIDE DE BRITO GOIS

Pela Contratada

Testemunhas:

FRANCIVANIA MENDONÇA DINIZ DA SILVA

1ª _____ - CPF: 013.342.274-70

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6CCE60F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 – PROCESSO ADMIN. MSNN/RN Nº 2312150003

Rua Senador José Bernardo, 110, Centro Serra Negra do Norte/RN, CEP 59.318-000
gabinetcivil@serranegra.rn.gov.br

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 – PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2312150003

PROMOTENTE CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**

PROMOTENTE CONTRATADA: **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MAT. MEDICO E MEDICAMENTOS HOSP. LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.160.739/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
2	AGULHA DESCARTAVELE ESTERIL 13 X 4,5 - CX COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	500	CX	RS 4,86	RS 2.430,00
3	AGULHA DESCARTAVEL 18G E ESTERIL 1,2 X 40 - CX COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	1.000	CX	RS 5,20	RS 5.200,00
4	AGULHA DESCARTAVELE ESTERIL 25 X 7 - CX COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	500	CX	RS 4,88	RS 2.440,00
5	AGULHA DESCARTAVELE ESTERIL 25 X 8 - CX COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	500	CX	RS 4,87	RS 2.435,00
7	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM CAMADA (MANTA) CONTÍNUA EM FORMA DE ROLO ALGODÃO HIDRÓFILO, EM CAMADA (MANTA) CONTÍNUA EM FORMA DE ROLO, PROVIDA DE PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, INODOROS, AUSÊNCIA DE GURMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, COR BRANCA DE. (OBS: 500G)	NEVOA RN	1.000	RL	RS 10,60	RS 10.600,00
8	ATADURA CREPOM DE 12 CM X 1,80M- m11 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES (OBS: 13 FIOS)	BIOTEXTIL	3.000	PC	RS	RS 13.950,00

						4,65	
9	ATADURA CREPOM DE 15 CM X 1,80M - 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES (OBS: 13 FIOS)	BIOTEXTIL	3.000	PC	RS 5,75	RS 17.250,00	
17	BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM - DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO TRANSPARENTE BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM - DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO TRANSPARENTE- COM FITA ADESIVA DUPLA FACE E ADESIVO HIPOALÉRGICO - CAPACIDADE 200ML - PACOTE COM 10 UNIDADE	MARK MED	200	PC	RS 7,95	RS 1.590,00	
18	CATETER INTRAVENOSO 14G DESCARTAVEL - CAIXA COM 100	SOLIDOR	100	CX	RS 26,94	RS 2.694,00	
19	CATETER INTRAVENOSO 16G DESCARTAVEL - CAIXA COM 100	MEDIX	100	CX	RS 25,70	RS 2.570,00	
20	CATETER INTRAVENOSO 18G DESCARTAVEL - CAIXA COM 100	MEDIX	100	CX	RS 25,70	RS 2.570,00	
21	CATETER INTRAVENOSO 22G DESCARTAVEL - CAIXA COM 100	LABOR IMPORT	200	CX	RS 42,72	RS 8.544,00	
22	CATETER INTRAVENOSO 24G DESCARTAVEL - CAIXA COM 100	SOLIDOR	100	CX	RS 25,80	RS 2.580,00	
30	COLETOR PARA PERFUCORTANTES13 LTS "COLETOR PARA PERFUCORTANTES13 LTS - ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, CONTRA- TRAVA DE SEGURANÇA, O SACO PLÁSTICO JUNTO COM O FUNDO RÍGIDO, A CINTA E A BANDEJA."	DESCARBOX	500	UN	RS 4,90	RS 2.450,00	
31	DISPOSITIVO ASSEPTO 19G SCALP	SOLIDOR	500	UN	RS 0,18	RS 90,00	
32	DISPOSITIVO ASSEPTO 21G SCALP	MEDIX	3.000	UN	RS 0,17	RS 510,00	
33	DISPOSITIVO ASSEPTO 23G SCALP	MEDIX	3.000	UN	RS 0,17	RS 510,00	
34	DISPOSITIVO ASSEPTO 25G SCALP	LABOR IMPORT	1.000	UN	RS 0,17	RS 170,00	
35	DISPOSITIVO ASSEPTO 27G SCALP	SOLIDOR	300	UN	RS 0,17	RS 51,00	
36	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, INJETOR LATERAL EM "Y" COM ÁREA PARA RÁPIDA ASSEPSIA, COM MEMBRANA AUTOCATRIZANTE OU VALVULADO, DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFBO DE 15 MICRAS "	LAMEDID	6.000	UN	RS 0,63	RS 3.780,00	
37	EQUIPO MICROGOTAS COM CÂMARA GRADUADA "EQUIPO MICROGOTAS COM CÂMARA GRADUADA PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS DILUÍDAS. PONTA PERFORANTE PADRÃO ISO COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA GRADUADA (BURETA), COM CAPACIDADE DE 100 ML, ESCALA DE 10 ML EM 10 ML OU DE 5 EM 5 ML, FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 M, TUBO EM PVC TRANSPARENTE, TUBO EXTENSOR DE PVC COM PINÇA CORTA-FLUXO TIPO "CLAMP" "	LABOR IMPORT	3.000	UN	RS 1,45	RS 4.350,00	
39	ESCOVA ENDOCERVICAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL ESCOVA ENDOCERVICAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA DE HASTE DE PLÁSTICO, CILÍNDRICA OU FACETADA COM APROXIMADAMENTE 20CM DE COMPRIMENTO PACOTE COM 100 UND.	CRAL	200	PC	RS 26,68	RS 5.336,00	
42	ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL BRANCO ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL BRANCO, MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 4,5 MTS DE COMPRIMENTO, COM ADESIVO UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS.	MISSNER	8.000	UN	RS 6,98	RS 55.840,00	
49	FITA MICROPOROSA 10 CM X 10 MTS.	MISSNER	500	UN	RS 9,14	RS 4.570,00	
58	FITA ADESIVA HOSPITALAR(BRANCA)16MM X50M	MISSNER	1.000	UN	RS 3,21	RS 3.210,00	
59	GAZE 91M X91CM COM 13 FIOS, 08 DOBRAS E 08 CAMADAS - PODEM SER ESTERELIZADAS EM AUTO CLAVE, A RAIO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO. PRODUTO ATENDE À NBR 13841.	BIOTEXTIL	500	RL	RS 16,50	RS 8.250,00	
69	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 70CM X 50M EM 100% EM FIBREA NATURAIS, NÃO RECICLADO, PARA USO EM MACA HOSPITALAR, EMBALAGEM EM ROLO PICOTADO PROTEGIDO POR PLÁSTICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCED	LUDAN	300	RL	RS 8,25	RS 2.475,00	
70	LUVA DE VINIL TAM. P - DESENVOLVIDA PARA A PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DA SAÚDE NOS PROCEDIMENTOS QUE NÃO ENTREM EM CONTATO COM FLUÍDOS CORPÓREOS POSSÍVEIS DE CONTAMINAÇÃO, ASSIM COMO PROFISSIONAIS DA Á	TALGE	2.500	CX	RS 8,65	RS 21.625,00	
71	LUVA DE VINIL TAM. M - DESENVOLVIDA PARA A PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DA SAÚDE NOS PROCEDIMENTOS QUE NÃO ENTREM EM CONTATO COM FLUÍDOS CORPÓREOS POSSÍVEIS DE CONTAMINAÇÃO, ASSIM COMO PROFISSIONAIS DA Á LUVA DE VINIL TAM. M - DESENVOLVIDA PARA A PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DA SAÚDE NOS PROCEDIMENTOS QUE NÃO ENTREM EM CONTATO COM FLUÍDOS CORPÓREOS POSSÍVEIS DE CONTAMINAÇÃO, ASSIM COMO PROFISSIONAIS DA ÁREA ALIMENTÍCIA, ESTÉTICA, FRIGORÍFICOS, TRABALHOS DOMÉSTICOS, INDÚSTRIA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO, NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM PVC INCOLOR,ISENTO DE PÓ, AMBIDESTRA - APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, ATÓXICA E b APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.CAIXA COM 100 UND.	TALGE	2.500	CX	RS 8,65	RS 21.625,00	
72	LUVA DE VINIL TAM. G - DESENVOLVIDA PARA A PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DA SAÚDE NOS PROCEDIMENTOS QUE NÃO ENTREM EM CONTATO COM FLUÍDOS CORPÓREOS POSSÍVEIS DE CONTAMINAÇÃO, ASSIM COMO PROFISSIONAIS DA Á LUVA DE VINIL TAM. G - DESENVOLVIDA PARA A PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DA SAÚDE NOS PROCEDIMENTOS QUE NÃO ENTREM EM CONTATO COM FLUÍDOS CORPÓREOS POSSÍVEIS DE CONTAMINAÇÃO, ASSIM COMO PROFISSIONAIS DA ÁREA ALIMENTÍCIA, ESTÉTICA, FRIGORÍFICOS, TRABALHOS DOMÉSTICOS, INDÚSTRIA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO, NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM PVC INCOLOR,ISENTO DE PÓ, AMBIDESTRA - APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, ATÓXICA E b APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.CAIXA COM 100 UND.	TALGE	200	CX	RS 8,65	RS 1.730,00	
73	PAPEL GRAU CIRURGICO LAMINA TAMANHO 30CM X 100M	CIEX	100	RL	RS 98,65	RS 9.865,00	
74	PAPEL GRAU CIRURGICO LAMINA TAMANHO 10CM X 100M	CIEX	100	RL	RS 32,80	RS 3.280,00	
75	PAPEL GRAU CIRURGICO LAMINA TAMANHO 25CM X 100M	CIEX	200	RL	RS 82,00	RS 16.400,00	
76	PAPEL GRAU CIRURGICO LAMINADO TAMANHO 15CM X 100M	CIEX	200	RL	RS 49,30	RS 9.860,00	
77	PAPEL GRAU CIRURGICO LAMINADOTAMANHO 20CM X 100M	CIEX	100	RL	RS 65,70	RS 6.570,00	
81	SAPATILHA DESCARTÁVEL PC. C/100UND	KASMED	300	PC	RS 5,06	RS 1.518,00	
82	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML COM AGULHA 25 X 7 - CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUERLOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO SERINGA DESCARTAVEL 10 ML COM AGULHA 25 X 7 CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUERLOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISIVEL, COM DIVISÕES DE 1 ML E SUBDIVISÕES DE 0,2 ML. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	SR	500	CX	RS 23,74	RS 11.870,00	
83	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML COM AGULHA 25 X 7 - CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUERLOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO SERINGA DESCARTAVEL 20 ML COM AGULHA 25 X 7 CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUERLOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISIVEL, COM DIVISÕES DE 1 ML E SUBDIVISÕES DE 0,2 ML. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	SR	500	CX	RS 34,00	RS 17.000,00	
84	SERINGA DESCARTAVEL 60 ML COM AGULHA 25 X 7 - CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUERLOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO SERINGA DESCARTAVEL 60 ML COM AGULHA 25 X 7 CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUERLOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISIVEL, COM	SR	200	CX	RS 99,68	RS 19.936,00	

	DIVISÕES DE 1 ML E SUBDIVISÕES DE 0,2 ML. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.					
85	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML COM AGULHA 25 X 7 - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUERLOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO L SERINGA DESCARTAVEL 3 ML COM AGULHA 25 X 7 CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUERLOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISIVEL, COM DIVISÕES DE 1 ML E SUBDIVISÕES DE 0,2 ML. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	SR	500	CX	R\$ 14,45	R\$ 7.225,00
86	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML COM AGULHA 20 X 5,5 - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUERLOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO SERINGA DESCARTAVEL 3 ML COM AGULHA 20 X 5,5 CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUERLOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISIVEL, COM DIVISÕES DE 1 ML E SUBDIVISÕES DE 0,2 ML. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	SR	500	CX	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
87	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML COM AGULHA 25 X 7 - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUERLOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO L SERINGA DESCARTAVEL 5 ML COM AGULHA 25 X 7 CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUERLOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISIVEL, COM DIVISÕES DE 1 ML E SUBDIVISÕES DE 0,2 ML. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	SR	500	CX	R\$ 16,38	R\$ 8.190,00
VALOR TOTAL						R\$ 333.639,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:30C93C91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 – PROCESSO ADMIN. MSNN/RN Nº 2312150003

Rua Senador José Bernardo, 110, Centro
Serra Negra do Norte/RN, CEP 59.318-000
gabinetecivil@serranegra.rn.gov.br

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 – PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2312150003

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.588.224/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE COM 100 UND	THEOTO	500	PC	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
6	ÁLCOOL ETÍLICO 99 (ABSOLUTO) - FRASCO DE 1 LITRO	PROLINK	1.000	LT	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
10	ALMOTOLIA BICO RETO - FRASCO PLASTICO BRANCO DE 250 ML	J PROLAB	300	UN	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
11	ALMOTOLIA BICO RETO - FRASCO PLASTICO BRANCO DE 500 ML	J PROLAB	300	UN	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
13	AMBU PEDIATRICO	SAFTI	10	UN	R\$ 89,90	R\$ 899,00
14	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO - CAPACIDADE DE 2000ML BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO - CAPACIDADE DE 2000ML CARACTERÍSTICAS: CONECTOR UNIVERSAL COM TAMP, TUBO EXTENSOR, FILTRO HIDROFOTO BACTERIOLÓGICO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO.	TKL	1.000	UN	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
16	BOLSAPARACOLOSTOMIA50MM- DESCARTÁVEL EM PLASTICO TRANSPARENTE BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM - DESCARTÁVEL EM PLASTICO TRANSPARENTE- COM FITA ADESIVA DUPLA FACE E ADESIVO HIPOALÉRGICO - CAPACIDADE 200ML -PACOTE COM 10 UNIDADE	MEDK	1.500	PC	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
23	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADULTO	BIOSANI	3.000	UN	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
24	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO OCULOS INFANTIL	BIOSANI	1.000	UN	R\$ 0,95	R\$ 950,00
38	EQUIPO SISTEMA FECHADO MULTIVIAS COM CLAMP NAS VIAS PARA INTERROMPER QUANDO NECESSÁRIO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, - POSSUI MULTIPLICADOR DE ACESSO VENOSO DE 2 VIAS, ESTERILIZADO POR ÓXIDO ETILENO, CONECTOR LUER LOCK ROTATIVO, PRODUTO DE USO ÚNICO, APIROGÊNICO, ATÓXICO.	TKL	2.000	UN	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
40	ESTETOSCOPIO SIMPLES ADULTO	PREMIUM	100	UN	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
41	APARELHO DE PRESSÃO PARA OBESO COM FECHO EM METAL OU VELCRO	PREMIUM	50	UN	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
43	ESTETOSCOPIO DUPLO ADULTO	PREMIUM	50	UN	R\$ 14,00	R\$ 700,00
44	ESTETOSCOPIO DUPLO INFANTIL	PREMIUM	50	UN	R\$ 14,50	R\$ 725,00
65	KIT PARA NEBULIZACAO ADULTO - CONTEM 01 MASCARA ADULTO, UM COPO DOSADOR, 01 MANAGUEIRA	VITALGOLD	100	UN	R\$ 4,40	R\$ 440,00
66	KIT PARA NEBULIZACAO INFANTIL - CONTEM 01 MASCARA INFANTIL, 01 COPO DOSADOR, 01 MANGUEIRA	VITALGOLD	100	UN	R\$ 4,40	R\$ 440,00
68	LAMINA DE VIDRO PARA MICROSCÓPIA LAPIDADA, COMEXTREMIDADE FOSCA,FORMATO 26 X 76 CX COM 50 UNIDADES	NEOLAB	200	CX	R\$ 4,94	R\$ 988,00
79	PROTETOR SOLAR FATOR DE PROTECAO 30 FPS - 120 ML	ALG SUN	200	UN	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
97	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12. PACOTE COM 10 UNIDADES	BIOSANI	100	PC	R\$ 6,00	R\$ 600,00
98	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 8. PACOTE COM 10 UNIDADES	BIOSANI	100	PC	R\$ 5,50	R\$ 550,00
99	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10. PACOTE COM 10 UNIDADES	BIOSANI	100	PC	R\$ 6,00	R\$ 600,00
100	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16. PACOTE COM 10 UNIDADES	BIOSANI	100	PC	R\$ 7,00	R\$ 700,00
101	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14. PACOTE COM 10 UND	BIOSANI	100	PC	R\$ 6,00	R\$ 600,00
102	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº18 PACOTE COM 10UND	BIOSANI	100	PC	R\$ 7,00	R\$ 700,00
103	SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTAVEL CONECTOR COM TAMP Nº 10. PACOTE COM 10 UNID	BIOSANI	200	PC	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00

104	SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTAVEL CONECTOR COM TAMPA Nº 12. PACOTE COM 10 UNIDADES	BIOSANI	200	PC	RS 10,00	RS 2.000,00
105	SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTAVEL CONECTOR COM TAMPA Nº 14. PACOTE COM 10 UNID	BIOSANI	100	PC	RS 10,00	RS 1.000,00
106	SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTAVEL CONECTOR COM TAMPA Nº 16. PACOTE COM 10 UNID	BIOSANI	100	PC	RS 11,00	RS 1.100,00
107	SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTAVEL CONECTOR COM TAMPA Nº 18. PACOTE COM 10 UNID	BIOSANI	100	PC	RS 11,00	RS 1.100,00
108	SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTAVEL CONECTOR COM TAMPA Nº 20. PACOTE COM 10 UNID	BIOSANI	100	PC	RS 12,00	RS 1.200,00
109	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 04 PACOTE COM 10 UNIDADES	BIOSANI	200	PC	RS 5,00	RS 1.000,00
110	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 06. PACOTE COM 10 UNIDADES	BIOSANI	100	PC	RS 5,00	RS 500,00
111	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 08. PACOTE COM 10 UNIDADES	BIOSANI	100	PC	RS 5,50	RS 550,00
112	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 10. PACOTE COM 10 UNIDADES	BIOSANI	100	PC	RS 6,00	RS 600,00
113	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 12. PACOTE COM 10 UNIDADES	BIOSANI	100	PC	RS 6,00	RS 600,00
114	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 14. PACOTE COM 10 UNIDADES	BIOSANI	100	PC	RS 6,00	RS 600,00
120	UMIDIFICADOR 250ML COM EXTENSÃO E MÁSCARA PARA OXIGÊNIO ADULTO	HAOXI	50	UN	RS 23,00	RS 1.150,00
VALOR TOTAL						RS 58.562,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:4CE13E8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 – PROCESSO ADMIN. MSNN/RN Nº 2312150003

Rua Senador José Bernardo, 110, Centro
Serra Negra do Norte/RN, CEP 59.318-000
gabinete civil@serranegra.rn.gov.br

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 – PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2312150003

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
15	BOLSA COLETORA DE URINA TIPO SACO C/ CORDAO ADULTO - DESCARTÁVEL BOLSA COLETORA DE URINA TIPO SACO C/ CORDAO ADULTO - DESCARTÁVEL - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E MALEÁVEL COM CAPACIDADE PARA 2000ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	MEDICAL BRASIL	1.000	PC	RS 0,57	RS 570,00
VALOR TOTAL						RS 570,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:75FC5F8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 – PROCESSO ADMIN. MSNN/RN Nº 2312150003

Rua Senador José Bernardo, 110, Centro
Serra Negra do Norte/RN, CEP 59.318-000
gabinete civil@serranegra.rn.gov.br

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 – PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2312150003

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.305.387/0001-73

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
25	CATETER NASAL TIPO OCULOS TAMANHO UNICO	RIO QUIMICA	1.000	UN	RS 1,50	RS 1.500,00
78	POLIVINILPIRROLIDONA PVPI TOPICO EMBALAGEM CX COM 12 UNIDADES	FARMAX	50	CX	RS 100,00	RS 5.000,00
VALOR TOTAL						RS 6.500,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:41092583

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 – PROCESSO ADMIN. MSNN/RN Nº 2312150003

Rua Senador José Bernardo, 110, Centro Serra Negra do Norte/RN, CEP 59.318-000 gabinetecivil@serranegra.rn.gov.br

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 – PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2312150003**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 44.554.219/0001-08**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
45	ESPATULAS DE AYRES EM MADEIRA E DESCARTAVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES	ESTILO	100	PC	RS 9,49	RS 949,00
46	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, COM PARAFUSO ROSQUEADO E ACOPLADO, SUA EXTREMIDADE PROXIMAL - TAMANHO P	CRAL	2.000	UN	RS 0,99	RS 1.980,00
47	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL COM PARAFUSO ROSQUEADO E ACOPLADO, SUA EXTREMIDADE PROXIMAL - TAMANHO M	CRAL	3.000	UN	RS 0,99	RS 2.970,00
48	ESPECULO VAGINAL NÃO ESTÉRIL COM PARAFUSO E ACOPLADO, SUA EXTREMIDADE PROXIMAL - TAMANHO G	CRAL	2.000	UN	RS 1,09	RS 2.180,00
50	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES, ESTÉRIL DIÂMETRO 2-0, COM AGULHA DE 3/8 - CX COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	50	CX	RS 82,44	RS 4.122,00
51	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES, ESTÉRIL DIÂMETRO 0, COM AGULHA DE 4CM - CX COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	50	CX	RS 79,99	RS 3.999,50
52	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES, ESTÉRIL DIÂMETRO 1-0, COM AGULHA DE 3CM - CX COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	50	CX	RS 79,99	RS 3.999,50
53	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES, ESTÉRIL DIÂMETRO 4-0, COM AGULHA DE 30MM - CX COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	50	CX	RS 79,99	RS 3.999,50
54	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES, ESTÉRIL DIÂMETRO 3-0, COM AGULHA DE 3CM - CX COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	60	CX	RS 79,99	RS 4.799,40
55	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES, ESTÉRIL DIÂMETRO 2-0, COM AGULHA DE 30MM - CX COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	60	CX	RS 79,99	RS 4.799,40
56	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES, ESTÉRIL DIÂMETRO 2-0, COM AGULHA DE 40MM - CX COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	60	CX	RS 79,99	RS 4.799,40
57	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE MEDINDO 19MM X 30M	MISSNER	500	UN	RS 3,16	RS 1.580,00
60	GELCO N 16	SOLIDOR	2.000	UN	RS 0,46	RS 920,00
61	GELCO N 18	SOLIDOR	5.000	UN	RS 0,46	RS 2.300,00
62	GELCO N 20	SOLIDOR	5.000	UN	RS 0,46	RS 2.300,00
63	GELCO N 22	SOLIDOR	5.000	UN	RS 0,46	RS 2.300,00
64	GELCO N 24	SOLIDOR	2.000	UN	RS 0,51	RS 1.020,00
67	LAMINA DE BISTURI, DESCARTAVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, N 22 CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	200	CX	RS 20,10	RS 4.020,00
80	PVPI DEGERMANTE EMBALAGEM DE 1 LT. CX. C/ 12 UNID	VIC PHARMA	100	UN	RS 39,33	RS 3.933,00
88	SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 12, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA	SOLIDOR	100	UN	RS 2,19	RS 219,00
89	SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 14, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA	SOLIDOR	100	UN	RS 2,19	RS 219,00
90	SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 16, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA	SOLIDOR	100	UN	RS 2,19	RS 219,00
91	SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 18, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA	SOLIDOR	100	UN	RS 2,19	RS 219,00
92	SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 20, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA	SOLIDOR	100	UN	RS 2,19	RS 219,00
93	SONDA DE FOLEY COM TRÊS VIAS Nº 20, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA	SOLIDOR	500	UN	RS 2,45	RS 1.225,00
94	SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 22, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA	SOLIDOR	100	UN	RS 2,19	RS 219,00
95	SONDA FOLEY Nº 24, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LATEX SILICONIZADO, VALVULABORRACHA P/ TODAS AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, INDIVIDUAL	SOLIDOR	100	UN	RS 2,19	RS 219,00
96	SONDA DE FOLEY COM TRES VIAS Nº 24, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA	SOLIDOR	100	UN	RS 2,75	RS 275,00
115	SONDA URETRAL SILICONADA Nº 08 - DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR UNIVERSAL - PACOTE COM 10 UNIDADES	SOLIDOR	1.000	PC	RS 5,99	RS 5.990,00
116	SONDA URETRAL SILICONADA Nº 12 - DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR UNIVERSAL - PACOTE COM 10 UNIDADES	SOLIDOR	8.000	PC	RS 5,99	RS 47.920,00
117	SONDA URETRAL SILICONADA Nº 14 - DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR UNIVERSAL - PACOTE COM 10 UNIDADES	SOLIDOR	5.000	PC	RS 6,49	RS 32.450,00
118	TENSIOMETRO ADULTO PARA PULSO, COM MANÔMETRO COM VISOR GRADUADO, BRAÇADEIRA EM NYLON PRENDEDOR EM METAL E VELCRO DUPLO, PERA E MANGUITO LIVRE DE LATEX, VALVULA REGULADORA EM METAL CROMADO, ACOMPANHADO TENSIOMETRO ADULTO PARA PULSO, COM MANÔMETRO COM VISOR GRADUADO, BRAÇADEIRA EM NYLON PRENDEDOR EM METAL E VELCRO DUPLO, PERA E MANGUITO LIVRE DE LATEX, VALVULA REGULADORA EM METAL CROMADO, ACOMPANHADO DE BOLSA PARA TRANSPORTE. COM REGISTRO NA ANVISA. OBS: APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA PARA O PRODUTO E CATALAGO.	SOLIDOR	100	UN	RS 70,65	RS 7.065,00
VALOR TOTAL						RS 153.428,70

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:3E367810

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO” – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO” – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

O Município de Sítio Novo/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 – Objeto: Contratação de Empresa para PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS

RUAS DO CONJUNTO BELA VISTA, SÃO ELAS: RUA PROJETADA 03; RUA PROJETADA 04; RUA PROJETADA 05 E RUA PROJETADA 06 NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apenas ao evidenciado processo, sendo as empresas LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 24.621.931/0001-75, AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.484.218/0001-55, MARASKA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 44.191.728/0001-13, CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 12.607.846/0001-73, TBG ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.580.934/0001-14, JCL ENGENHARIA – EPP, CNPJ: 23.304.039/0001-06, ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 18.716.666/0001-06, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75, ENGEART ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 40.154.967/0001-42, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54, PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 41.964.044/0001-19, CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.318.474/0001-19, ANJOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 19.678.703/0001-00, CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 27.082.003/0001-84, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ: 07.275.651/0001-33, PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91, AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83, RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.965.721/0001-06, EF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 31.179.991/0001-45, CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, CNPJ: 02.512.025/0001-08, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90, declaradas “classificadas de forma que fica definido o resultado abaixo delineado do referido certame:

Empresa(s)	Valor Global Ofertado	Classificação
LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 24.621.931/0001-75	RS 390.134,27	6ª Colocada
AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.484.218/0001-55	RS 279.620,07	1ª Colocada
MARASKA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 44.191.728/0001-13	RS 281.346,62	2ª Colocada
CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 12.607.846/0001-73	RS 331.826,43	4ª Colocada
TBG ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.580.934/0001-14	RS 430.792,25	11ª Colocada
JCL ENGENHARIA – EPP, CNPJ: 23.304.039/0001-06	RS 401.998,63	9ª Colocada
ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 18.716.666/0001-06	RS 433.917,11	12ª Colocada
MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75	RS 459.710,23	14ª Colocada
ENGEART ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 40.154.967/0001-42	RS 357.643,06	DESCLASSIFICADA
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54	RS 391.795,07	7ª Colocada
PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 41.964.044/0001-19	RS 352.687,18	5ª Colocada
CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.318.474/0001-19	RS 310.383,39	DESCLASSIFICADA
ANJOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 19.678.703/0001-00	RS 400.241,98	8ª Colocada
CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 27.082.003/0001-84	RS 517.093,18	DESCLASSIFICADA
EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ: 07.275.651/0001-33	RS 419.085,53	10ª Colocada
PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91,	RS 474.977,36	15ª Colocada
AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83	RS 312.742,49	3ª Colocada
RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.965.721/0001-06	RS 419.077,93	DESCLASSIFICADA
EF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 31.179.991/0001-45	RS 522.388,07	17ª Colocada
CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, CNPJ: 02.512.025/0001-08	RS 449.794,95	13ª Colocada
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90	RS 506.508,50	16ª Colocada

Desta feita, a empresa AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.484.218/0001-55 é então declarada “vencedora” da Licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**, tendo apresentado o melhor valor ofertado, importando em R\$ 279.620,07 (duzentos e setenta e nove mil seiscentos e vinte reais e sete centavos). Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. É esse o nosso Relatório Conclusivo da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

Sítio Novo/RN, em 18 de Janeiro de 2024.

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA

Presidente da CPL

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS CANDIDO	JÚLIO CEZAR BATISTA
Membro da CPL	Membro da CPL

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador: D8253626

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 32/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 1/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 32/2024
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2024**

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Júnior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número **32/2024, homologado em 16 de janeiro de 2024**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de

dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PADARIA**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **PANIFICADORA TAIPUENSE LTDA, inscrito no CNPJ: 17.198.254/0001-69, como DETENTORA DA ARP.**

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PANIFICADORA TAIPUENSE LTDA		
CNPJ: 17.198.254/0001-69	Telefone: (84)99160-3310	Email: / washington_alland@hotmail.com
Endereço: RUA ANTÔNIO GOMES DA COSTA, 408, CENTRO, TAIPU/RN, CEP: 59565-000		
Representante: WASHINGTON ALLAND MORAIS - CPF: 035.709.074-81		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
1	0004424 - PÃO - formato tipo hot dog, unidades de 50g, preparado com farinha de trigo especial, açúcar, leite, sal e água. Com casca de cor uniforme castanho-dourado, macia, miolo de cor branco-creme de textura macia e granulação fina.	Fabricação própria	KG	12,400
2	0001704 - Bolacha Salgada - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, creme vegetal, açúcar invertido, sal, fermento químico bicarbonato de amônio.	Fabricação própria	KG	9,800
3	0004318 - Pão de Queijo - Formato arredondado acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável e atender as especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de Outubro de 2000. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Unidade 50g	Fabricação própria	KG	19,800
4	0004443 - Queijada Folhada - peso aproximado 100g	Fabricação própria	KG	35,000
5	0004123 - Salgadinho de Queijo - peso aproximado entre 8g e 10g	Fabricação própria	KG	34,000
6	0004124 - Bolo da Moça	Fabricação própria	KG	26,600
7	0004125 - Bolo de Ovos	Fabricação própria	KG	22,600
8	0007285 - Bolo de Chocolate	Fabricação própria	KG	22,600
9	0004317 - Panetone - Produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), contendo reforçador, açúcar, sal, frutas cristalizadas, uva passas, essencia de baunilha, antimofo e leite em pó integral de origem animal. Embalagem deverá ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente; validade mínima de 30 dias embalagem individual de 500g	Fabricação própria	UND	27,000
10	0002123 - Bolo de Macaxeira	Fabricação própria	KG	23,000
11	0008989 - Coxinha - peso aproximado entre 10 e 12g	Fabricação própria	KG	32,000
12	0008990 - Pastel - peso aproximado entre 10 e 12g	Fabricação própria	KG	29,800
13	0008991 - Empada - peso aproximado entre 10 e 12g	Fabricação própria	KG	33,000
14	0004126 - Bolo Preto	Fabricação própria	KG	34,000
16	0004319 - Pão Doce - Produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), contendo reforçador, açúcar, sal, antimofo e leite em pó integral de origem animal. Embalagem deverá ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente; O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega Unidade 50g	Fabricação própria	KG	18,000
17	0004322 - Pão Francês - Com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g	Fabricação própria	KG	17,000
18	0004321 - Pão Seda - Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g	Fabricação própria	KG	16,000
19	0004127 - Broa de Mel - aproximadamente 85g	Fabricação própria	KG	34,000
20	0004403 - Pão Integral - Com teor de fibras mínima de 5 %, isento de açúcar. Composto de farinha de trigo com no máximo 20% de farinha integral, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade de 50g	Fabricação própria	KG	19,500
21	0028697 - Pão de Batata pesando aproximadamente entre 10 a 15g	Fabricação própria	KG	19,500
22	0028698 - BOLO DE COCO FRESCO MOLHADO	Fabricação própria	KG	25,000
23	0028699 - SALGADINHO DE FESTA (COXINHA, EMPADINHA E PASTELZINHO)	Fabricação própria	KG	35,000
24	0028700 - Salgado Folhado peso aproximado entre 12 a 15g	Fabricação própria	KG	34,500

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 16 DE JANEIRO DE 2024.

Prefeitura Municipal De Taipu
CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito

Panificadora Taipuense LTDA
CNPJ: 17.198.254/0001-69
WASHINGTON ALLAND MORAIS
CPF: 035.709.074-81
Proprietario

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:A4E5D464

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2023 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN

PORTARIA Nº 051, de 18 de Janeiro de 2024.

A **Comissão de Análise do Mérito Cultural** do Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo no Município de Tangará, realizou o procedimento de análise do mérito do Edital de Chamada Pública nº 02/2023, que teve como objeto a seleção de agentes culturais dos mais variados segmentos da cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Tangará/RN.

Considerando que após análise do projeto, foi visto que os(as) proponentes atenderam a todos os requisitos do edital, o Presidente e os demais membros da Comissão de Análise do Mérito Cultural declarou SELECIONADO (a) o (a) participante abaixo citados:

CATEGORIA: PRÊMIO PARA ARTISTAS INDIVIDUAIS DE QUALQUER SEGMENTO CULTURAL.

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR RS	NOTA	SITUAÇÃO
01	AUGUSTO ARAÚJO NETO	TORATTO PRODUÇÕES	0296295466	1.004,69	600	CLASSIFICADO
02	JANILLE NOGUEIRA ALVES SANTOS	JANILLE NOGUEIRA	11413475477	1.004,69	600	CLASSIFICADO
03	MARIA JOSÉ MENDONÇA	PINTURA E RESTAURAÇÃO	41227514468	1.004,69	600	CLASSIFICADO
04	COSME DESIDÉRIO	ESCOLA DE DESENHISTAS	10706458427	1.004,69	600	CLASSIFICADO
05	LEONARDO DA COSTA SILVA	ARTE VISUAL, DESENHO REALISTA	01809995400	1.004,69	570	CLASSIFICADO
06	ALLAN DAVY PAIVA SILVA	CIRCO	07821547433	1.004,69	560	CLASSIFICADO
07	VERANICE ALVES SILVA	NICINHA VILLAR	06145887400	1.004,69	540	CLASSIFICADO
08	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS FILHO	TONY SANTOS	05485372406	1.004,69	540	CLASSIFICADO
09	DANIEL FERREIRA CARDOSO DA SILVA	DANIEL DYLLAN	06540909470	1.004,69	530	CLASSIFICADO
10	MARIA HELENA DE ARRUDA SILVA	ARTE ARTESANATO	67375421404	1.004,69	520	CLASSIFICADO
11	IDALECIO LOURENÇO DIOGO	DADA LOURENÇO	00958081409	1.004,69	515	CLASSIFICADO
12	ALZAMIR BATISTA PINHEIRO DE SOUZA	ARTE DE BARRO	07024236450	1.004,69	510	CLASSIFICADO
13	MARIA ALICE DANTAS SOARES	DANÇA CIGANA	06330805431	1.004,69	485	CLASSIFICADO
14	PAULO SERGIO PINHEIRO DE SOUZA	BARRO ARTESÃO	07020135447	1.004,69	470	CLASSIFICADO
15	DAYLA RAYANE SOARES DE QUEIROZ	DANÇA CIGANA	12952341494	1.004,69	470	CLASSIFICADO
16	ANA PAULA TARGINO	LEITURA DE MÃOS CIGANA	07677181430	1.004,69	390	CLASSIFICADO
17	ISMENIA VITÓRIA DE ARAÚJO	MENINA COM MAIS DE 30	06872610409	_____	390	SUPLENTE

CATEGORIA: PRÊMIO PARA GRUPO/COLETIVO CULTURAL INFORMAL DE QUALQUER SEGMENTO CULTURAL, ATÉ 10 COMPONENTES.

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR RS	NOTA	SITUAÇÃO
01	WASHINGTON RIBEIRO PEDROZA	ROCK IN RUA TANGARÁ/BANDA SUBVERSIVOZ	059.343.34409	5.400,00	600	CLASSIFICADO
02	MARIA DO SOCORRO GUILHERME DE OLIVEIRA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL LAMPILÃO DE TANGARÁ-ACLT	75065029415	5.400,00	600	CLASSIFICADO
03	DAMIÃO DO NASCIMENTO	GRUPO DE CAPOEIRA CORDÃO DE OURO TANGARÁ-RN	08466492410	5.400,00	575	CLASSIFICADO
04	JOSÉ VICENTE FERREIRA DE LIMA	DUO CIGANO	14518764404	5.400,00	540	CLASSIFICADO
05	FRANCISCA MICAEL DA SILVA PONTES	GRUPEJ TANGARÁ	11068659440	_____	530	SUPLENTE
06	DALINA CARNAÚBA	DANÇA CIGANA	07485291440	_____	490	SUPLENTE

CATEGORIA: PRÊMIO PARA GRUPO/COLETIVO CULTURAL INFORMAL DE QUALQUER SEGMENTO CULTURAL, ACIMA DE 10 COMPONENTES.

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR RS	NOTA	SITUAÇÃO
01	EMERSON ALVES DA SILVA	QUADRILHA TRADICIONAL-JUNINA JABUTI	110.949.27406	10.000,00	600	CLASSIFICADO

Desta forma o valor total do certame é de total de **R\$ 47.070,35 (quarenta e sete mil, setenta reais e trinta e cinco centavos).**

Tangará/RN, 18 de janeiro de 2024.

VERONICE MARIA FLORENTINO DE MEDEIROS

Presidente da Comissão

LUIZ ANTÔNIO BARBALHO BISNETO

Membro da Comissão

ÂNGELO DANTAS DA SILVA

Membro da Comissão

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:BB0AA011

GABINETE DO PREFEITO**RESULTADO FINAL DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO - TANGARÁ/RN**

PORTARIA Nº 052, de 18 de Janeiro de 2024.

A Comissão de Análise do Mérito Cultural da Seleção de Projetos para execução audiovisual, realizou procedimento de análise do mérito do Edital de Chamada Pública nº 03/2023 de seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Tangará/RN.

Considerando que após análise do projeto, foi visto que os(as) proponentes atenderam a todos os requisitos do edital, o Presidente e os demais membros da Comissão de Análise do Mérito Cultural declarou SELECIONADO (a) os (as) participantes abaixo citados:

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	CATEGORIA	VALOR RS	NOTA	SITUAÇÃO
01	Associação Cultural Lampião de Tangará	Cine no Sítio	05.517.025/00-01-80	Cinema Itinerante	19.771,85	680	Classificado (a)
02	Hemerson Davi Alves Feliciano	Manda o Boi - Autoral	706.442.814-80	Vídeoclipe	5.000,00	670	Classificado (a)
03	Augusto Araújo Neto	Oficinas de Audiovisual	029.629.654-66	Capacitação, formação e qualificação	9.926,74	670	Classificado (a)
04	Washington Ribeiro Pedroza	Banda Subversivoz	059.343.344-09	Vídeoclipe	5.000,00	670	Classificado (a)
05	Allan Davy Paiva Silva	Cine Circus Tangará	078.215.474-33	Cinema Itinerante	-	660	Suplente
06	Antonio Pereira dos Santos Filho	Tony Santos	054.853.724-06	Vídeoclipe	5.000,00	650	Classificado (a)

07	Jobson Kaynan de Almeida Belarmino	Tangará Entre Raízes e Horizontes	110.695.804- 73	Curta-Metragem	15.336,36	640	Classificado (a)
08	Daniel Ferreira Cardoso da Silva	Daniel Dyllan	065.409.094- 70	Videoclipe	5.000,00	640	Classificado (a)
09	Francisca Micaele da Silva Pontes	Amor sem fronteiras, perseguição sem limites	110.686.594- 40	Média-metragem	18.000,00	630	Classificado (a)
10	Verenice Alves da Silva	Nicinha Vilar	061.458.874- 00	Videoclipe	5.000,00	610	Classificado (a)
11	Idalécio Lourenço Diogo	Dada Lourenço	009.580.81409	Videoclipe	5.000,00	550	Classificado (a)
12	Presságio Design	Curso de formação em introdução à produção audiovisual	43.265.071/00 01-29	Capacitação, formação e qualificação	-	540	Suplente
13	Jorge Gerônimo da Silva	Forrozo eu acho é massa	023.723.544- 77	Videoclipe	5.000,00	500	Classificado (a)
14	Allan Davy Paiva Silva	Circulaé	078.215.474- 33	Videoclipe	5.000,00	490	Classificado (a)
15	Presságio Design	Cine Sertão Tangará	43.265.071/00 01-29	Cinema Itinerante	-	500	Suplente

Desta forma o valor total do certame foi de **R\$ 105.034,95** (cento e cinco mil, trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Tangará/RN, 18 de janeiro de 2024.

VERONICE MARIA FLORENTINO DE MEDEIROS

Presidente da Comissão

LUIZ ANTÔNIO BARBALHO BISNETO

Membro da Comissão

ÂNGELO DANTAS DA SILVA

Membro da Comissão

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:BD1ED5B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREGÃO POR MAIOR
DESCONTO ELETRÔNICO - 40./2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 40./2023

Resultado da Homologação

0001 - INSUMOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA, ASSIM COMO DE OUTROS PEQUENOS SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA, INCLUSIVE OS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, COM BASE NA TABELA VIGENTE DO SINAPI/RN (INSUMOS E COMPOSIÇÕES) - N/C - Valor Referência: 600.000,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTUS CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	N/C	1 Percentual 48,50 %	309.000,00	309.000,00	Homologado em 18/01/2024 10:50:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - INSUMOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO NAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL, COM BASE NA TABELA VIGENTE DO SINAPI/RN (INSUMOS E COMPOSIÇÕES) - N/C - Valor Referência: 200.000,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTUS CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	N/C	1 Percentual 48,50 %	103.000,00	103.000,00	Homologado em 18/01/2024 10:50:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:5E0CFCA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 01/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023.

OBJETO: Segunda chamada - Registro de preços para eventual e futura locação, instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva incluindo a limpeza periódicas de centrais de ar condicionados e cortinas de ar, para suprir a demanda das unidades administrativas da Prefeitura de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA.						
CNPJ: 12.785.572/0001-02.						
Endereço: RUA COPACABANA, 725, BOA VIAGEM, RECIFE/PE, CEP: 51030-590						
Representante: Augusto Roberto Martins - CPF: 038.558.304-44						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0027230 - LOCAÇÃO DE CORTINA DE AR DE 90 CM – 220v com controle remoto, com dois níveis de velocidade, economia de energia.	EOS	UND	180,00	100,000	18.000,00
6	0027231 - LOCAÇÃO DE CORTINA DE AR DE 150 CM – 220v com controle remoto, com dois níveis de velocidade, economia de energia.	EOS	UND	120,00	104,000	12.480,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 18/01/2024 à 17/01/2025.

Touros/RN, 18/01/2024.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Augusto Roberto Martins - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador: 986D8A96GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 02/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023.**OBJETO:** Registro para futura Segunda chamada - Registro de preços para eventual e futura locação, instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva incluindo a limpeza periódicas de centrais de ar condicionados e cortinas de ar, para suprir a demanda das unidades administrativas da Prefeitura de Touros/RN.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: LS SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 36.692.104/0001-51.

Endereço: Rua Elizabeth, 7 Sala, Dix-sept Rosado, Natal/RN, CEP: 59054-120

Representante: Gerson Lima da Silva - CPF: 012.020.314-63.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0027226 - LOCAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL - 9.000 BTUS - classificação INMETRO de eficiência : no máximo A , composto de duas unidades : um evaporador e um condensador ; voltagem 220v , 60hz ; controle remota sem fio ; filtro com carvão ativado ou dual mano plasma; filtro antibacteriano lavável ; função time ; resfriamento a jato; proteção anticorrosivo; operação suavemente seco ; brisa natural; deflexão de ar para cima e para baixo automática; deflexão de ar para direita e para esquerda manual compressor rotativo ; diagnosticado automático ; reinício automático ;3(três) velocidades para ventilação ; ruído máximo ;assistência técnica local.	Midea	UND	360,00	149,900	53.964,00
2	0027227 - LOCAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL - 12.000 BTUS - classificação INMETRO de eficiência : no máximo A , composto de duas unidades : um evaporador e um condensador ; voltagem 220v , 60hz ; controle remota sem fio ; filtro com carvão ativado ou dual mano plasma; filtro antibacteriano lavável ; função time ; resfriamento a jato; proteção anticorrosivo; operação suavemente seco ; brisa natural; deflexão de ar para cima e para baixo automática; deflexão de ar para direita e para esquerda manual compressor rotativo ; diagnosticado automático ; reinício automático ;3(três) velocidades para ventilação ; ruído máximo ;assistência técnica local.	Midea	UND	1200,00	178,000	213.600,00
3	0027228 - LOCAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL - 18.000 BTUS - classificação INMETRO de eficiência : no máximo A , composto de duas unidades : um evaporador e um condensador ; voltagem 220v , 60hz ; controle remota sem fio ; filtro com carvão ativado ou dual mano plasma; filtro antibacteriano lavável ; função time ; resfriamento a jato; proteção anticorrosivo; operação suavemente seco ; brisa natural; deflexão de ar para cima e para baixo automática; deflexão de ar para direita e para esquerda manual compressor rotativo ; diagnosticado automático ; reinício automático ;3(três) velocidades para ventilação ; ruído máximo ;assistência técnica local.	Midea	UND	1200,00	219,000	262.800,00
4	0027229 - LOCAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL - 22.000 BTUS - classificação INMETRO de eficiência : no máximo A , composto de duas unidades : um evaporador e um condensador ; voltagem 220v , 60hz ; controle remota sem fio ; filtro com carvão ativado ou dual mano plasma; filtro antibacteriano lavável ; função time ; resfriamento a jato; proteção anticorrosivo; operação suavemente seco ; brisa natural; deflexão de ar para cima e para baixo automática; deflexão de ar para direita e para esquerda manual compressor rotativo ; diagnosticado automático ; reinício automático ;3(três) velocidades para ventilação ; ruído máximo ;assistência técnica local.	Midea	UND	1200,00	299,000	358.800,00
7	0027232 - LOCAÇÃO DE CORTINA DE AR DE 200 CM – 220v com controle remoto, com dois níveis de velocidade, economia de energia.	Midea	UND	120,00	179,000	21.480,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.**VIGÊNCIA:** 18/01/2024 à 17/01/2025.

Touros/RN, 18/01/2024.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Gerson Lima da Silva - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador: 15B31087ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUARCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 017/2023-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº PE 017/2023-SRP, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, sendo o presente certame adjudicado por ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES, pregoeiro oficial, exceto os itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 14, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 47, 50, 52, 53, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 71, 75, 92 e 94 que foram adjudicados e homologados com os demais itens pela Sra. JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudicado em 12/01/2024 às 09:19:58 e HOMOLOGADO em 12/01/2024 às 16:23:26 para ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ: 70.159.801/0001-80, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0014	FITA GOMADA GRANDE 38MMX50MM Marca: EUROCEL	UND	50	13,60	680,00
0017	LIVROS DE ATA 100 PAGINAS Marca: PAGINA BRASIL	UND	100	11,12	1.112,00
0019	TESOURA GRANDE Marca: BRW	UND	20	4,28	85,60
0033	GRAMPO 24/8 1X5000 Marca: CHAPARRAU	CAIXA	10	15,00	150,00
0035	LIVROS DE ATA 200 PAGINAS Marca: TILIBRA	UND	10	25,80	258,00
0044	CORRETIVO A BASE DAGUA Marca: GLINORTE	UND	40	1,80	72,00

0049	SACOLA DE PAPEL TAMANHO 25X21X10CM, CX C/ 200 UND Marca: DELO	CAIXA	10	27,40	274,00
TOTAL DO PROPONENTE					2.631,60

Adjudicado em 12/01/2024 às 09:19:58 e HOMOLOGADO em 12/01/2024 às 16:23:26 para CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ: 22.526.394/0001-59, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0016	LIVRO DE PROTOCOLO Marca: CADERSIL	UND	50	10,00	500,00
0023	PAPEL PESO 40 (RESMA) Marca: JANDAIA	UND	50	8,25	412,50
0038	CARTOLINA BRANCA Marca: ANIN	UND	200	0,86	172,00
0039	TESOURA MEDIA Marca: MASTERPRINT	UND	30	4,00	120,00
0040	REGUA 30CM Marca: DELLO	UND	100	0,75	75,00
0041	PAPEL MADEIRA Marca: ANIN	UND	200	0,95	190,00
0055	POST-IT 38X51MM PCT C/04 BLOCOS Marca: COLACRIL	PCT	30	3,74	112,20
0060	CANETA AZUL Marca: COMPACTOR	CAIXA	30	24,40	732,00
0061	CANETA PRETA Marca: COMPACTOR	CAIXA	20	24,40	488,00
0062	CANETA VERMELHA Marca: COMPACTOR	CAIXA	5	24,40	122,00
0066	LÁPIS GRAFIT Nº2 Marca: MASTERPRINT	UND	300	0,23	69,00
0076	PORTA LÁPIS Marca: DELLO	UND	10	7,00	70,00
0077	MARCA TEXTO Marca: MASTERPRINT	UND	100	0,86	86,00
0079	ENVELOPE CARTA COLORIDO - PCT C/ 100 UNIDADES Marca: FORONI	PCT	10	20,00	200,00
0080	PAPEL CREPOM - DIVERSAS CORES PCT C/10 UNIDADES Marca: ARTFLOC	PCT	50	9,50	475,00
0084	PAPEL CASCA DE OVO C/50UND Marca: BAAG	PCT	5	14,80	74,00
0085	CADERNO ASPIRIAL CAPA DURA 15X21CM Marca: JANDAIA	UND	50	5,50	275,00
TOTAL DO PROPONENTE					4.172,70

Adjudicado em 12/01/2024 às 09:19:58 e HOMOLOGADO em 12/01/2024 às 16:23:26 para H F DINIZ, CNPJ: 28.121.546/0001-10, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0004	CLIPS GALVANIZADOS 2/0 - CX C/ 100 UNIDADES Marca: ECCOCLIPS	CAIXA	30	2,00	60,00
0005	CLIPS GALVANIZADOS 3/0 - CX C/ 50 UNIDADES Marca: ECCOCLIPS	CAIXA	20	2,00	40,00
0006	CLIPS GALVANIZADOS 4/0 - CX C/ 50 UNIDADES Marca: ECCOCLIPS	CAIXA	20	2,00	40,00
0010	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6 Marca: BRW	UND	20	6,50	130,00
0018	LIVRO DE PONTO Marca: TAMOIO	UND	30	14,50	435,00
0030	PAPEL LAMINADO 49 X 59 CM Marca: CROMUS	UND	100	0,94	94,00
0072	CARTOLINA 150G 50X66CM PCT C/10 UNIDADES (DIV. CORES) Marca: BIGNARDI	PCT	500	9,00	4.500,00
0093	GIZ BRANCO CX C/ 50 UND Marca: DELTA	CAIXA	10	3,40	34,00
TOTAL DO PROPONENTE					5.333,00

Adjudicado em 12/01/2024 às 09:19:58 e HOMOLOGADO em 12/01/2024 às 16:23:26 para LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.464.926/0001-27, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0046	PASTA AZ A4 CX COM 10 RESMAS Marca: CHIES	UND	50	145,95	7.297,50
0068	PILHA ALCALINA MINI AAAA 1,5V 10 Marca: PANASONIC	PAR	60	7,57	454,20
0075	PASTA SUSPensa CX C/50 UND Marca: CARTEX	CAIXA	20	80,09	1.601,80
0078	PAPEL CAMURÇA 40X60CM - PCT C/ 25 UND DIVERSAS CORES Marca: REALCER	PCT	20	25,45	509,00
TOTAL DO PROPONENTE					9.862,50

Adjudicado em 12/01/2024 às 09:19:58 e HOMOLOGADO em 12/01/2024 às 16:23:26 para OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA, CNPJ: 01.632.241/0001-16, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0021	TINTAS P/ CARIMBO (AZUL) Marca: RADEX	UND	10	3,50	35,00
0028	LÁPIS GRAFITE 0.7 Marca: BIC	UND	30	1,40	42,00
0036	FOLHA DE ISOPOR 20MM DE ESPESURA 50X100 Marca: FRICALOR	UND	150	5,49	823,50
0037	GUILHOTINA CHAPA DE AÇO P/ PAPEL Marca: HONGKONG	UND	2	99,99	199,98
0047	PAPEL OFICIO A4 BRANCO 210 X 297 Marca: CHAMEX	RESMA	3.650	20,99	76.613,50
0048	LAMINA PARA ESTILETE 35MM, CX C/ 10 PEÇAS Marca: LEONORA	CAIXA	10	6,70	67,00
0052	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO 300X9X112MM PCT C/ 50 UNIDADES Marca: DELLO	PCT	50	16,00	800,00
0057	PAPEL CARBONO A4 PRETO SIMPLES Marca: BAZZE	PCT	10	34,50	345,00
0071	BANDEJA PARA PAPEL Marca: PLASTILIT	UND	10	23,00	230,00
0087	FOLHA DE CELOFANE Marca: CROMUS	FOLHA	30	1,30	39,00
TOTAL DO PROPONENTE					79.194,98

Adjudicado em 12/01/2024 às 09:19:58 e HOMOLOGADO em 12/01/2024 às 16:23:26 para RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR, CNPJ: 27.545.583/0001-92, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	BORRACHA BRANCA Nº 40 CX C/40 UND Marca: leo&leo	CAIXA	20	12,60	252,00
0002	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO PCT C/10 UND Marca: POLIBRAS	PCT	120	45,45	5.454,00
0011	PASTA COM TRILHO - PACOTE COM 10 UNIDADES Marca: POLIBRAS	PCT	60	19,50	1.170,00
0012	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO Marca: POLIBRAS	UND	120	1,85	222,00
0029	COLA BRANCA 90GR Marca: glimorte	UND	60	1,88	112,80
0031	PASTA CLASSIFICADORA COM FECHO PCT C/10 Marca: POLIBRAS	PCT	200	49,95	9.990,00
0073	LÁPIS DE COR C/ 12 CORES Marca: leo&leo	UND	200	1,99	398,00
0081	LÁPIS COLORIDO DE CERA - CX C/ 12 LÁPIS Marca: leo&leo	CAIXA	100	2,38	238,00
TOTAL DO PROPONENTE					17.836,80

Adjudicado em 12/01/2024 às 09:19:58 e HOMOLOGADO em 12/01/2024 às 16:23:26 para TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 48.741.157/0001-02, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0003	CALCULADORA MEDIA Marca: XH	CAIXA	20	12,49	249,80
0007	CLIPS GALVANIZADOS 6/0 - CX C/ 50 UNIDADES Marca: DP	CAIXA	20	2,87	57,40
0008	ESTILETE AJUSTAVEL 18MM C/ TRAVA Marca: CUTTER	UND	30	1,79	53,70
0009	EXTRATOR DE GRAMPO / ESPATULA Marca: YINS	UND	50	2,17	108,50
0013	PERFURADOR 30 FLS Marca: YINS	UND	30	44,74	1.342,20
0015	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 50M Marca: FIX	UND	50	4,74	237,00
0020	PAPEL CONTATO Marca: ONDA	MT	10	2,99	29,90
0022	PILHA ALCALINA AA 1,5V Marca: ELUX	PAR	50	3,92	196,00
0024	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO Marca: LAPISPEL	CAIXA	20	1,79	35,80
0025	PAPEL PESO 60 Marca: NOVA CADERNOS	UND	50	12,36	618,00
0026	ALMOFADA P/CARIMBO AZUL Marca: JAPAN STAMP	UND	30	4,64	139,20
0027	CALCULADORA GRANDE Marca: LINKSKY	UND	15	18,97	284,55
0032	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE Marca: YINS	UND	10	32,59	325,90
0034	QUADRO BRANCO ESCOLAR Marca: STALY	UND	10	114,99	1.149,90
0042	APAGADOR DE QUADRO BRANCO Marca: MASTER	UND	30	3,79	113,70
0043	PASTA AZ OFICIO LOMBO LARGO Marca: POLYCART	UND	100	13,42	1.342,00
0045	LAPISEIRA 0,7MM TÉCNICA - 0,7MM SHIMMERS CORPO PLÁSTICO, COM BORRACHA PARA APAGAR CORREÇÕES NA PARTE SUPERIOR. DESIGN ARROJADO, CORPO QUE PERMITE CONFORTO E PRECISÃO NA ESCRITA, RESISTENTE, PERMITE MAIS DE 100 MIL PRESSÕES DOBOTO DE AVANÇO DO GRAFITE SEMQUEBRA-LO – IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIC Marca: WIN	UND	5	1,69	8,45
0050	GRAMPEADOR DE PAREDE Marca: TOOLS	UND	10	31,94	319,40
0051	FITA ADESIVA DUREX 1,2X30MM Marca: FIX	PCT	20	0,97	19,40
0053	GRAMPO PASTA TRANSPARENTE 50MM TRILHO PLASTICO Marca: HELOFIX	PCT	30	12,49	374,70
0054	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO DESCRIÇÃO: MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, NA COR AZUL, PONTA MACIA ACRÍLICA DE 4,0 MM Marca: FUTURO	UND	10	1,84	18,40
0056	POST-IT 76X102MM BLOCO C/100FLS Marca: MASTER	BLC	30	3,12	93,60
0058	PAPEL CARBONO A4 PRETO/AZUL DUPLA FASE Marca: BAZZE	PCT	10	58,11	581,10
0059	COLA EM BASTÃO Marca: ONDA	UND	20	0,99	19,80
0063	ENVELOPE SACO AMARELO GRANDE PCT C/ 100 Marca: SCRITY	PCT	30	47,99	1.439,70
0064	ENVELOPE SACO AMARELO MEDIO PCT C/ 100 Marca: SCRITY	PCT	30	48,99	1.469,70
0065	MOLHADOR DE DEDOS 12G Marca: CARBIRNK	UND	20	2,70	54,00
0067	PILHA ALCALINA PALITO AAA 1,5V Marca: ELUX	PAR	80	4,35	348,00
0069	LIGA ELASTICA 100G Marca: PREMIER	PCT	20	3,83	76,60
0070	PRANCHETA ACRILICA A4 Marca: STALY	UND	10	13,75	137,50
0074	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO COR AZUL Marca: FUTURO	UND	20	1,84	36,80
0082	PINCEL PARA QUADRO BRANCO-AZUL Marca: FUTURO	UND	25	1,84	46,00
0083	TINTA GUACHE CX C/6UND Marca: PIRA	CAIXA	50	3,18	159,00
0086	CARTOLINA GUACHE Marca: RST	PCT	100	1,67	167,00
0088	CARTOLINA AZUL 150G 50X66 CM Marca: FORM	UND	50	0,94	47,00
0089	CARTOLINA AMARELA 150G 50X66 CM Marca: FORM	UND	50	0,94	47,00
0090	CARTOLINA ROSA 150G 50X66 CM Marca: FORM	UND	50	0,94	47,00
0091	CARTOLINA VERDE 150G 50X66 CM Marca: FORM	UND	50	0,94	47,00
0092	MASSA DE MODELAR 180G Marca: MASSABEL	UND	300	3,82	1.146,00
0094	GIZ DE CERA C/12 CORES 95G Marca: PIRA	UND	150	3,96	594,00
TOTAL DO PROPONENTE					13.580,70

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, e que os Termos de Adjudicação e Homologação pode ser visualizado na íntegra no Portal de Compras Públicas pelo link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-triunfo-potiguar-1877/rpe-17-2023-2023-260660>.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 15 de janeiro de 2024.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES –
Pregoeiro

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:CA82DF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº- 234/2024-GP

DECRETO MUNICIPAL Nº 234 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre a autorização para o exercício de 2024, os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno constantes da planta genérica de valores e URM - Unidade de Referência Monetária da Lei nº 213/2021 e dá outras providências”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, que o Art. 287º, LIVRO IV, da Lei 213 de 13 de dezembro de 2021, Código Tributário Municipal de Triunfo Potiguar/RN, autoriza a atualização monetária do valor venal do imóvel por meio de Decreto do Executivo;

CONSIDERANDO, que o §2º, do Art. 97, do Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, prevê que não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo e, portanto, essa atualização pode ocorrer via Decreto Municipal, não necessitando de lei para tanto;

CONSIDERANDO, que a Súmula 160 do Superior Tribunal de Justiça ratifica essa questão, conforme se vê na ementa sumular: "É defeso, ao Município, atualizar o IPTU, mediante decreto, em percentual superior ao índice oficial de correção monetária";

CONSIDERANDO, a previsão do art. 11 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que determina que constituem requisitos essenciais da **responsabilidade na gestão fiscal** a instituição, previsão e **efetiva arrecadação** de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação;

CONSIDERANDO, que o Art. 188, versa, que todos os valores e limites de valores referidos nos diversos dispositivos serão atualizados em 1.º de janeiro de cada ano, a partir do ano subsequente ao de vigência da presente Lei Complementar, pela aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE dos doze meses imediatamente anteriores;

CONSIDERANDO, que o percentual de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses é de **4,62%**(<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9258-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor.html=&qt=series-historicas&t=series-historicas>);

CONSIDERANDO, que a atualização monetária não representa nova avaliação, mas tão somente o ajustamento dos valores originais para determinada data, mediante a aplicação de indexadores ou outros elementos aptos a traduzir a variação do poder aquisitivo da moeda nacional em um dado período, nos termos da Resolução CFC nº. 1.282/10; e por fim,

CONSIDERANDO, que o Art. 161, da Lei 213 de 13 de dezembro de 2021, Código Tributário Municipal de Triunfo Potiguar/RN, determina que o lançamento do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU será feito anualmente, entre janeiro a dezembro, para cada imóvel, para cobrança do tributo devido, com base nos elementos cadastrais declarados pelo contribuinte e elementos de preços constantes na Planta Genérica de Valores Imobiliários – PGVI;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a atualização monetária os valores unitários de metro quadrado de construção e terreno que compõe a base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício corrente, o qual deverá obedecer ao percentual de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses, sobre o valor lançado em 2023.

§1º - A variação acumulada do INPC/IBGE a que se refere o "caput" deste artigo é de **4,62%** para fins de atualização monetária da referida composição o valor venal.

Art. 2º - O percentual da inflação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de que trata o artigo anterior aplica-se ao valor venal dos imóveis constantes da planta genérica de valores dos terrenos e tabelas de preços de construções a que se refere a Lei Complementar nº 213 de 13 de dezembro de 2021, conforme **anexo I** deste Decreto Executivo.

§1º - Será atualizado monetariamente, o valor venal constante nas tabelas dos incisos I e II, alíneas "a", "b" e "c", referido no § 4º, do Anexo I da referida Lei complementar.

Art. 3º - O valor da Unidade de Referência Monetária (URM), que serve de base para cobrança de Créditos, Tributos, Taxas, Serviços e outras receitas do Município, para o Exercício de 2023, é de R\$ 110,68 (Cento e dez reais e sessenta e oito centavos).

§ 1º - Quando tratar-se em Valores Reais, moeda corrente no país, atualizará monetariamente e utiliza-se as tabelas, mediante anexo II deste Decreto Executivo.

Art. 4º - O recolhimento de tributo após o vencimento conforme previsto no CTM – Código Tributário Municipal, ensejará aplicação de multa, juros moratórios e atualização monetária, nos termos do Lei Complementar nº 213 de 13 de dezembro de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1.º de janeiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN, 18 de janeiro de 2024.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

ANEXO I

PLANTA GENÉRICA DE VALORES VALOR UNITÁRIO TERRENO

CENTRO		BAIRROS E ADJACÊNCIAS	PREÇO POR M²	
VALOR POR M²			MERCADO	IMPOSTO
MERCADO	IMPOSTO			
RS 55,34.		Edson Pereira	-	RS 44,27
		Conjunto Rita Almeida	-	RS 27,67

VALOR UNITÁRIO CONSTRUÇÃO

RESIDENCIAL HORIZONTAL Residências térreas ou assobradadas com ou sem subsolo	TIPO	PADRÃO	ÁREA / MATERIAL	Valor RS/m² Centro	Valor RS/m² Bairros
	1	A	ATÉ 80,00m² - 1 pavimento, varanda, sala, 1 ou 2 quartos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada ou não, com reboco, instalação elétrica embutida, piso em cimento/cerâmica.	331,82	331,82
	1	B	DE 80,01m² ATÉ: 120,00m² - 1 pavimento, varanda, sala, 2 ou 3 quartos, circulação, banheiro, lavabo, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada ou não, revestimento, cerâmica, forro	354,17	354,17
	1	C	DE 120,01m² ATÉ: 300,00m² - 1 pavimento, varanda, sala, 3 ou 4 quartos, circulação, 2 banheiros, lavabo, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada ou não.300,00m², revestimento, cerâmica, forro	387,38	387,38
	1	D	ACIMA DE: 300,00m² - 1 pavimento, varanda, sala, acima de 4 quartos, circulação, 2 ou mais banheiros, lavabo, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada ou não, revestimento, cerâmica, forro etc.	442,71	442,71

RESIDENCIAL VERTICAL Prédio de Apartamentos	TIPO	PADRÃO	ÁREA / MATERIAL	Valor RS/m² Centro	Valor RS/m² Bairros
	2	A	ATÉ 60,00m² 2 ou mais pavimentos, sala, 1 a 2 quartos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviços.	442,71	442,71
	2	B	DE 60,01m² ATÉ 85,00m² - 2 ou mais pavimentos, sala, 2 a 3 quartos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada.	464,85	464,85
	2	C	DE 85,01m² ATÉ 200,00m² - 2 ou mais pavimentos, sala, 3 ou mais quartos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada.	498,05	498,05
	2	D	ACIMA DE: 200,00m², por apartamento.	520,17	520,17

COMERCIAL Imóveis comerciais, industriais, de serviços ou mistos, com um ou mais pavimentos, com ou sem subsolo	TIPO	PADRÃO	ÁREA / MATERIAL	Valor RS/m² Centro	Valor RS/m² Bairros
	3	A	ATÉ 40,00m² com 1 loja, sala.	520,17	520,17
	3	B	DE 40,01 ATÉ 80,00m² com 2 ou 3 loja(s), sala(s).		
	3	C	DE 80,01 ATÉ 120,00m² com 3 ou 4 loja(s), sala(s).		
	3	D	ACIMA DE: 120,00m² com 4 ou mais loja(s), sala(s).		

TIPO 4 Barracões, galpões, telheiros, postos de serviço, armazéns, depósitos	TIPO	PA DRÃO	ÁREA / MATERIAL	Valor RS/m² Centro	Valor RS/m² Bairros
	4	A	- Um pavimento. - Pé direito até 4,00 m. - Vãos até 5,00 m.	221,35	221,35
	4	B	- Um pavimento. - Pé direito até 5,00 m. - Vãos até 6,00 m.		
	4	C	- Um pavimento. - Pé direito até 6 m. - Vãos até 7 m.		
	4	D	- Um pavimento. - Pé direito acima de 7,00 m.		

I – imóvel por natureza (terreno):

TIPO DE USO DO IMÓVEL	VALOR VENAL (RS)		ALÍQUOTA (%)	PARCELA A DEDUZIR (RS)
a – Imóvel por natureza (terreno): edificado/Murado	0,00	27.669,37	0,05	0,00
	27.669,38	55.338,75	0,07	5,00
	55.338,76	77.474,25	0,10	20,00
	Acima de	77.474,25	0,13	41,00
b – Imóvel por natureza (terreno): não edificado não Murado	0,00	27.669,37	0,06	0,00
	27.669,38	55.338,75	0,11	12,50
	55.338,76	77.474,25	0,13	27,50
	Acima de	77.474,25	0,16	48,50

II – imóvel por acessão física (construído):

TIPO DE USO DO IMÓVEL	VALOR VENAL (RS)		ALÍQUOTA (%)	PARCELA A DEDUZIR (RS)
	DE	ATÉ		
c – imóvel por acessão física (construído):	0,00	27.669,37	0,04	0,00
	27.669,38	55.338,75	0,07	7,50
	55.338,76	77.474,25	0,09	17,50
	Acima de	77.474,25	0,12	38,50

ANEXO II

ATIVIDADES COMERCIAIS EVENTUAIS – Por período não superior a 30 (trinta) dias – Percentual sobre o valor da UR – Unidade de Referência por m².	Percentual vezes URM
6. Taxa mínima por período não superior a 30 (trinta) dias	132,81

**TABELA II
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS**

ÁREA UTILIZADA	VALOR EM REAL
Até 100 m²	110,68
101 a 300 m²	143,88
301 a 600 m²	664,06
601 a 1000 m²	1.106,77
1.001 a 5.000 m²	1.660,16
5.001 a 10.000 m²	2.213,55
Acima de 10.000 m²	2.766,94
Taxa mínima	88,54

TABELA IV
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE
LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE

TAXA MENSAL EM REAL E POR M² X URM	
MEIO DE COMÉRCIO	Valor em Real e Percentual x URM
a) vendedor com cesta por mês	5,53 por pessoa
b) com carrinho manual por mês	8,85 por pessoa

TABELA VI
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS LUMINOSOS OU ILUMINADOS NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS (*)

TIPO DE ANÚNCIO	Valor em R\$(Real) por ano e por metro quadrado e por unidade.		
	Até 5m²	Mais de 5 a 20m²	+ de 20m²
2.1 com programação que permita apresentação de múltiplas mensagens	166,01	221,35	276,69
2.2 animado (com mudança de cor, desenho ou dizeres, mediante jogos de luzes ou luz intermitente) e/ ou com movimento	66,40	99,61	132,81
2.3 inanimado e sem movimento	33,20	83,00	125,06

TABELA VII
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS NÃO-LUMINOSOS E NEM ILUMINADOS NÃO-LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS (*)

Tipo de anúncio	Valor em R\$(Real) por ano, por m² e por unidade		
	Até 10m²	Mais de 10 a 30m²	+ de 30m²
3.1 com movimento	55,33	77,47	166,01
3.2 sem movimento	44,27	66,40	121,75

TABELA VIII
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS EM QUADROS PRÓPRIOS PARA AFIXAÇÃO DE CARTAZES MURAI (“OUTDOORS”) NÃO-LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS(*)

Tipo de anúncio	Valor em R\$(real) por m², por unidade e por ano
4.1 iluminado	12,18
4.2 não-iluminado	8,85

TABELA IX
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Distritos Fiscais	Por testada do terreno e por ano Valor em percentual da URM	Taxa mínima por mês. Valor em Reais
01	0,5%	5,53

TABELA X
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO

TIPO UTILIZADO	PERCENTUAIS X URM POR M²
* 1 – Domiciliar e comercial	R\$16,62 até 10m de testada do imóvel construído; acima de 10m do imóvel construído acrescentar 1,5% (um e meio por cento), da URM calculada em função de cada m;

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:1BD9D11B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº PE 017/2023-SRP, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0014	FITA GOMADA GRANDE 38MMX50MM Marca: EUROCEL	UND	50	13,60	680,00
0017	LIVROS DE ATA 100 PAGINAS Marca: PAGINA BRASIL	UND	100	11,12	1.112,00
0019	TESOURA GRANDE Marca: BRW	UND	20	4,28	85,60
0033	GRAMPO 24/8 IX5000 Marca: CHAPARRAU	CAIXA	10	15,00	150,00
0035	LIVROS DE ATA 200 PAGINAS Marca: TILIBRA	UND	10	25,80	258,00
0044	CORRETIVO A BASE DAGUA Marca: GLINORTE	UND	40	1,80	72,00
0049	SACOLA DE PAPEL TAMANHO 25X21X10CM, CX C/ 200 UND Marca: DELO	CAIXA	10	27,40	274,00
TOTAL DO PROPONENTE					2.631,60

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 017/2023-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ: 22.526.394/0001-59, AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 400, CENTRO, CAMPINA GRANDE/PB					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0016	LIVRO DE PROTOCOLO Marca: CADERSIL	UND	50	10,00	500,00
0023	PAPEL PESO 40 (RESMA) Marca: JANDAIA	UND	50	8,25	412,50
0038	CARTOLINA BRANCA Marca: ANIN	UND	200	0,86	172,00
0039	TESOURA MEDIA Marca: MASTERPRINT	UND	30	4,00	120,00
0040	REGUA 30CM Marca: DELLO	UND	100	0,75	75,00
0041	PAPEL MADEIRA Marca: ANIN	UND	200	0,95	190,00
0055	POST-IT 38X51MM PCT C/04 BLOCOS Marca: COLACRIL	PCT	30	3,74	112,20
0060	CANETA AZUL Marca: COMPACTOR	CAIXA	30	24,40	732,00
0061	CANETA PRETA Marca: COMPACTOR	CAIXA	20	24,40	488,00
0062	CANETA VERMELHA Marca: COMPACTOR	CAIXA	5	24,40	122,00
0066	LÁPIS GRAFIT Nº2 Marca: MASTERPRINT	UND	300	0,23	69,00
0076	PORTA LAPIS Marca: DELLO	UND	10	7,00	70,00
0077	MARCA TEXTO Marca: MASTERPRINT	UND	100	0,86	86,00
0079	ENVELOPE CARTA COLORIDO - PCT C/ 100 UNIDADES Marca: FORONI	PCT	10	20,00	200,00
0080	PAPEL CREPOM - DIVERSAS CORES PCT C/10 UNIDADES Marca: ARTFLOC	PCT	50	9,50	475,00
0084	PAPEL CASCA DE OVO C/50UND Marca: BAAG	PCT	5	14,80	74,00
0085	CADERNO ASPIRIAL CAPA DURA 15X21CM Marca: JANDAIA	UND	50	5,50	275,00
TOTAL DO PROPONENTE					4.172,70

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 017/2023-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

H F DINIZ, CNPJ: 28.121.546/0001-10, R MANOEL SALVIANO, 274, CENTRO, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0004	CLIPS GALVANIZADOS 2/0 - CX C/ 100 UNIDADES Marca: ECCOCLIPS	CAIXA	30	2,00	60,00
0005	CLIPS GALVANIZADOS 3/0 - CX C/ 50 UNIDADES Marca: ECCOCLIPS	CAIXA	20	2,00	40,00
0006	CLIPS GALVANIZADOS 4/0 - CX C/ 50 UNIDADES Marca: ECCOCLIPS	CAIXA	20	2,00	40,00
0010	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6 Marca: BRW	UND	20	6,50	130,00
0018	LIVRO DE PONTO Marca: TAMOIO	UND	30	14,50	435,00
0030	PAPEL LAMINADO 49 X 59 CM Marca: CROMUS	UND	100	0,94	94,00
0072	CARTOLINA 150G 50X66CM PCT C/10 UNIDADES (DIV. CORES) Marca: BIGNARDI	PCT	500	9,00	4.500,00
0093	GIZ BRANCO CX C/ 50 UND Marca: DELTA	CAIXA	10	3,40	34,00
TOTAL DO PROPONENTE					5.333,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 017/2023-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

LRF DISTRIBUIDORA, CNPJ: 49.464.926/0001-27, R ANDRE VIDAL DE NEGREIROS, LOJA 01, 565, SAO JOSE, GARANHUNS/PE					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0046	PASTA AZ A4 CX COM 10 RESMAS Marca: CHIES	UND	50	145,95	7.297,50
0068	PILHA ALCALINA MINI AAAA 1,5V 10 Marca: PANASONIC	PAR	60	7,57	454,20
0075	PASTA SUSPensa CX C/50 UND Marca: CARTEX	CAIXA	20	80,09	1.601,80
0078	PAPEL CAMURÇA 40X60CM - PCT C/ 25 UND DIVERSAS CORES Marca: REALCER	PCT	20	25,45	509,00

TOTAL DO PROPONENTE	9.862,50
---------------------	----------

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 017/2023-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA, CNPJ: 01.632.241/0001-16, R CEL ANTONIO MELO, 174 - CENTRO, CAMPO GRANDE - RN, CEP: 59680-000					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0021	TINTAS P/ CARIMBO (AZUL) Marca: RADEX	UND	10	3,50	35,00
0028	LAPIS GRAFITE 0.7 Marca: BIC	UND	30	1,40	42,00
0036	FOLHA DE ISOPOR 20MM DE ESPESSURA 50X100 Marca: FRICALOR	UND	150	5,49	823,50
0037	GUILHOTINA CHAPA DE AÇO P/ PAPEL Marca: HONGKONG	UND	2	99,99	199,98
0047	PAPEL OFICIO A4 BRANCO 210 X 297 Marca: CHAMEX	RESMA	3.650	20,99	76.613,50
0048	LAMINA PARA ESTILETE 35MM, CX C/ 10 PEÇAS Marca: LEONORA	CAIXA	10	6,70	67,00
0052	GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO 300X9X112MM PCT C/ 50 UNIDADES Marca: DELLO	PCT	50	16,00	800,00
0057	PAPEL CARBONO A4 PRETO SIMPLES Marca: BAZZE	PCT	10	34,50	345,00
0071	BANDEJA PARA PAPEL Marca: PLASTILIT	UND	10	23,00	230,00
0087	FOLHA DE CELOFANE Marca: CROMUS	FOLHA	30	1,30	39,00
TOTAL DO PROPONENTE					79.194,98

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 017/2023-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR, CNPJ: 27.545.583/0001-92, R MANOEL FRANCISCO DA SILVA, ANDAR TERREO, 610, CENTRO, BREJO DOS SANTOS/PB, CEP: 58.880-000					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	BORRACHA BRANCA Nº 40 CX C/40 UND Marca: leo&leo	CAIXA	20	12,60	252,00
0002	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLASTICO PCT C/10 UND Marca: POLIBRAS	PCT	120	45,45	5.454,00
0011	PASTA COM TRILHO - PACOTE COM 10 UNIDADES Marca: POLIBRAS	PCT	60	19,50	1.170,00
0012	PASTA PLASTICA COM ELASTICO Marca: POLIBRAS	UND	120	1,85	222,00
0029	COLA BRANCA 90GR Marca: glinorte	UND	60	1,88	112,80
0031	PASTA CLASSIFICADORA COM FECHO PCT C/10 Marca: POLIBRAS	PCT	200	49,95	9.990,00
0073	LAPIS DE COR C/ 12 CORES Marca: leo&leo	UND	200	1,99	398,00
0081	LAPIS COLORIDO DE CERA - CX C/ 12 LAPIS Marca: leo&leo	CAIXA	100	2,38	238,00
TOTAL DO PROPONENTE					17.836,80

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 017/2023-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 48.741.157/0001-02, AV MARCOS JOSE DE LEAO, SALA 201, 583, CENTRO, FELIZ/RS, CEP: 95.770-000					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0003	CALCULADORA MEDIA Marca: XH	CAIXA	20	12,49	249,80
0007	CLIPS GALVANIZADOS 6/0 - CX C/ 50 UNIDADES Marca: DP	CAIXA	20	2,87	57,40
0008	ESTILETE AJUSTAVEL 18MM C/ TRAVA Marca: CUTTER	UND	30	1,79	53,70
0009	EXTRATOR DE GRAMPO / ESPATULA Marca: YINS	UND	50	2,17	108,50
0013	PERFURADOR 30 FLS Marca: YINS	UND	30	44,74	1.342,20
0015	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 50M Marca: FIX	UND	50	4,74	237,00
0020	PAPEL CONTATO Marca: ONDA	MT	10	2,99	29,90

0022	PILHA ALCALINA AA 1,5V Marca: ELUX	PAR	50	3,92	196,00
0024	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO Marca: LAPISPEL	CAIXA	20	1,79	35,80
0025	PAPEL PESO 60 Marca: NOVA CADERNOS	UND	50	12,36	618,00
0026	ALMOFADA P/CARIMBO AZUL Marca: JAPAN STAMP	UND	30	4,64	139,20
0027	CALCULADORA GRANDE Marca: LINKSKY	UND	15	18,97	284,55
0032	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE Marca: YINS	UND	10	32,59	325,90
0034	QUADRO BRANCO ESCOLAR Marca: STALY	UND	10	114,99	1.149,90
0042	APAGADOR DE QUADRO BRANCO Marca: MASTER	UND	30	3,79	113,70
0043	PASTA AZ OFICIO LOMBO LARGO Marca: POLYCART	UND	100	13,42	1.342,00
0045	LAPISEIRA 0,7MM TÉCNICA - 0,7MM SHIMMERS CORPO PLÁSTICO, COM BORRACHA PARA APAGAR CORREÇÕES NA PARTE SUPERIOR. DESIGN ARROJADO, CORPO QUE PERMITE CONFORTO E PRECISÃO NA ESCRITA, RESISTENTE, PERMITE MAIS DE 100 MIL PRESSÕES DOBOTÃO DE AVANÇO DO GRAFITE SEMQUEBRA-LO - IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIC Marca: WIN	UND	5	1,69	8,45
0050	GRAMPEADOR DE PAREDE Marca: TOOLS	UND	10	31,94	319,40
0051	FITA ADESIVA DUREX 1,2X30MM Marca: FIX	PCT	20	0,97	19,40
0053	GRAMPO PASTA TRANSPARENTE 50MM TRILHO PLASTICO Marca: HELOFIX	PCT	30	12,49	374,70
0054	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO DESCRIÇÃO: MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, NA COR AZUL, PONTA MACIA ACRILICA DE 4,0 MM Marca: FUTURO	UND	10	1,84	18,40
0056	POST-IT 76X102MM BLOCO C/100FLS Marca: MASTER	BLC	30	3,12	93,60
0058	PAPEL CARBONO A4 PRETO/AZUL DUPLA FASE Marca: BAZZE	PCT	10	58,11	581,10
0059	COLA EM BASTÃO Marca: ONDA	UND	20	0,99	19,80
0063	ENVELOPE SACO AMARELO GRANDE PCT C/ 100 Marca: SCRITY	PCT	30	47,99	1.439,70
0064	ENVELOPE SACO AMARELO MEDIO PCT C/ 100 Marca: SCRITY	PCT	30	48,99	1.469,70
0065	MOLHADOR DE DEDOS 12G Marca: CARBIRNK	UND	20	2,70	54,00
0067	PILHA ALCALINA PALITO AAA 1,5V Marca: ELUX	PAR	80	4,35	348,00
0069	LIGA ELASTICA 100G Marca: PREMIER	PCT	20	3,83	76,60
0070	PRANCHETA ACRILICA A4 Marca: STALY	UND	10	13,75	137,50
0074	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO COR AZUL Marca: FUTURO	UND	20	1,84	36,80
0082	PINCEL PARA QUADRO BRANCO-AZUL Marca: FUTURO	UND	25	1,84	46,00
0083	TINTA GUACHE CX C/6UND Marca: PIRA	CAIXA	50	3,18	159,00
0086	CARTOLINA GUACHE Marca: RST	PCT	100	1,67	167,00
0088	CARTOLINA AZUL 150G 50X66 CM Marca: FORM	UND	50	0,94	47,00
0089	CARTOLINA AMARELA 150G 50X66 CM Marca: FORM	UND	50	0,94	47,00
0090	CARTOLINA ROSA 150G 50X66 CM Marca: FORM	UND	50	0,94	47,00
0091	CARTOLINA VERDE 150G 50X66 CM Marca: FORM	UND	50	0,94	47,00
0092	MASSA DE MODELAR 180G Marca: MASSABEL	UND	300	3,82	1.146,00
0094	GIZ DE CERA C/12 CORES 95G Marca: PIRA	UND	150	3,96	594,00
TOTAL DO PROPONENTE					13.580,70

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:E77A185E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 - PP**

Aos 15/01/2024, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor preço, n.º 011/2023 - PP, destinado a Aquisição de carga de gás de 13kg (GLP) para o atendimento de necessidades das Secretarias Municipais e eventual Programa Social. o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

1068 - TULIO DE OLIVEIRA GOMES - EPP (04.508.969/0001-29)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2164 - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTTÃO DE 13KG GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, TIPO GLP-PROPANO-BUTANO, PRESSÃO VAPOR:15 KGF/M2, COMPOSIÇÃO PROPANO:5 A 90 PER	Unidade	BRASIL GÁS	890	111,00	98.790,00
Total (R\$):						98.790,00

Viçosa/RN, 15/01/2024

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:0C319DC8

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 - PP**

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR RAMON ALVES**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 011/2023 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

1068 - TULIO DE OLIVEIRA GOMES - EPP (04.508.969/0001-29)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2164 - CARGA DE GAS GLP ACONDICIONADO EM BOTAÇÃO DE 13KG GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, TIPO GLP-PROPANO-BUTANO, PRESSÃO VAPOR:15 KGF/M2, COMPOSIÇÃO PROPANO:5 A 90 PER	Unidade	BRASIL GAS	890	111,00	98.790,00
Total (RS):						98.790,00

Viçosa/RN, 18/01/2024.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:0E97A67C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Florânia
Prefeitura Municipal de Florânia
Pregão Eletrônico - 037/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - BANHEIRA USO INFANTIL MATERIAL: PLÁSTICO, MODELO: RÍGIDA, DRENÁVEL, COM SABONETEIRA, COR NEUTRA OU BRANCA, COM ENCOSTO PARA COSTAS FIXO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 22L - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 34,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 18/01/2024 - 07:09:10 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CAJOVIL	CAJOVIL	120	3.300,00
Item: 0002 - COLÔNIA INFANTIL, FRAGRÂNCIA SUAVE, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, SEM ÁLCOOL ETILICO, EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 200ML - Quantidade: 260 Unidade - Valor Referência: 16,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 18/01/2024 - 07:09:10 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	VENEZA KIDS	VENEZA KIDS	260	2.597,40
Item: 0003 - CONJUNTO PAGÃO COM, NO MÍNIMO, 03 PEÇAS DE ROUPA PARA BEBÊ, CONTENDO, NO MÍNIMO: 01 BLUSA COM ABERTURA NA PARTE DE TRÁS; 01 CAPOTE/BLUSA DE MANGA COMPRIDA; 01 CALÇA. CORES: AMARELO, VERDE, BEGE, BRANCO, VERMELHO, OFF, NUDE. - Quantidade: 260 Kit - Valor Referência: 13,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA (46.479.174/0001-80)	Adjudicado em: 18/01/2024 - 07:09:10 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	Biju	Biju	260	3.081,00
Item: 0004 - FRALDAS DESCARTÁVEIS, TAMANHO P, CONTENDO, NO MÍNIMO, 80 UNIDADES - Quantidade: 260 Pacote - Valor Referência: 52,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA (46.479.174/0001-80)	Adjudicado em: 18/01/2024 - 07:09:10 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	Megafral	Megafral	260	10.192,00
Item: 0005 - HASTE FLEXIVEL DE ALGODÃO, CONTENDO 75 UNIDADES - Quantidade: 260 Caixa - Valor Referência: 2,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA (46.479.174/0001-80)	Adjudicado em: 18/01/2024 - 07:09:10 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	Cotton Line	Cotton Line	260	517,40
Item: 0006 - KIT BOLSA MATERNIDADE, CONTENDO: 1 BOLSA GRANDE MEDINDO 29CM DE ALTURA X 13 CM DE LARGURA E 35CM DE COMPRIMENTO; 1 BOLSA MEDIA MEDINDO 22CM DE ALTURA, 12CM DE LARGURA E 27CM DE COMPRIMENTO. NA COR NUDE - Quantidade: 120 Kit - Valor Referência: 155,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 18/01/2024 - 07:09:10 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	JOHN BABY	JOHN BABY	120	7.188,00
Item: 0007 - KIT CAMISETA REGATA PARA BEBÊ COM, NO MÍNIMO, 3 PEÇAS TAMANHO P; CORES: AMARELO, VERDE, BEGE, BRANCO, VERMELHO, OFF, NUDE. - Quantidade: 240 Kit - Valor Referência: 12,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 18/01/2024 - 07:09:10 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	LUANA BABY	LUANA BABY	240	2.376,00
Item: 0008 - FRALDAS DE TECIDOS COM, NO MÍNIMO, 05 UNIDADES DE 70X70CM - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 28,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA (46.479.174/0001-80)	Adjudicado em: 18/01/2024 - 07:09:10 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	Caricia	Caricia	120	1.920,00
Item: 0009 - KIT DE BERÇO COM 3 PEÇAS, SENDO: 01 LENÇOL DE COBRIR; 01 LENÇOL DE ELÁSTICO; E 01 FRONHA. CORES: AMARELO, VERDE, BEGE, BRANCO, VERMELHO, OFF, NUDE; TAMANHO ÚNICO. - Quantidade: 120 Kit - Valor Referência: 47,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA (46.479.174/0001-80)	Adjudicado em: 18/01/2024 - 07:09:10 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	Baby	Baby	120	2.952,00

(46.479.174/0001-80)	Silva de Medeiros				
Item: 0010 - KIT COM 1 ESCOVA E 1 PENTE PARA RECEM-NASCIDO, EM CORES CLARAS, CERDAS MACIAS. - Quantidade: 120 Kit - Valor Referência: 11,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (46.479.174/0001-90)	Adjudicado em: 18/01/2024 - 07:09:10 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CEFISA	CEFISA	120	948,00
Item: 0011 - LENÇO UMEDECIDO PARA BEBÊ, PACOTE/BALDE COM, NO MÍNIMO, 100 UNIDADES, LIVRE DE ALCOOL, PRODUTO HIPOALERGÊNICO. - Quantidade: 240 Unidade - Valor Referência: 13,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA (46.479.174/0001-80)	Adjudicado em: 18/01/2024 - 07:09:10 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	Cotton Line	Cotton Line	240	2.844,00
Item: 0012 - POMADA PARA ASSADURA NISTATINA+OXIDO DE ZINCO COM, NO MÍNIMO, 60G - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 25,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 18/01/2024 - 07:09:10 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	LUKINHA	LUKINHA	120	1.920,00
Item: 0013 - SABONETE LÍQUIDO INFANTIL DE, NO MÍNIMO, 100ML - Quantidade: 240 Unidade - Valor Referência: 15,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA (46.479.174/0001-80)	Adjudicado em: 18/01/2024 - 07:09:10 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	Veneza Kids	Veneza Kids	240	2.160,00
Item: 0014 - XAMPU INFANTIL DE, NO MÍNIMO, 100ML, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA LIMPAR DELICADAMENTE OS CABELOS DO BEBÊ, SEM AGREDIR AS RAIZES E O COURO CABELUDO, POSSUI FÓRMULA HIPOALERGÊNICA QUE NÃO IRRITA OS OLHOS, COM PH BALANCEADO - Quantidade: 260 Unidade - Valor Referência: 12,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 18/01/2024 - 07:09:10 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	VEZEZA KIDS	VEZEZA KIDS	260	2.077,40

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:A49B8564

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - 037/2023
Resultado da Homologação

0001 - BANHEIRA USO INFANTIL MATERIAL: PLÁSTICO, MODELO: RÍGIDA, DRENÁVEL, COM SABONETEIRA, COR NEUTRA OU BRANCA, COM ENCOSTO PARA COSTAS FIXO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 22L - CAJOVIL - Valor Referência: 34,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	CAJOVIL	120 Unidade	27,50	3.300,00	Homologado em 18/01/2024 07:09:35 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0002 - COLÔNIA INFANTIL, FRAGRÂNCIA SUAVE, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, SEM ALCOL ETÍLICO, EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 200ML - VENEZA KIDS - Valor Referência: 16,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	VEZEZA KIDS	260 Unidade	9,99	2.597,40	Homologado em 18/01/2024 07:09:35 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0003 - CONJUNTO PAGÃO COM, NO MÍNIMO, 03 PEÇAS DE ROUPA PARA BEBÊ, CONTENDO, NO MÍNIMO: 01 BLUSA COM ABERTURA NA PARTE DE TRAS; 01 CAPOTE/BLUSA DE MANGA COMPRIDA; 01 CALÇA. CORES: AMARELO, VERDE, BEGE, BRANCO, VERMELHO, OFF, NUDE. - Biju - Valor Referência: 13,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	Biju	260 Kit	11,85	3.081,00	Homologado em 18/01/2024 07:09:35 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0004 - FRALDAS DESCARTÁVEIS, TAMANHO P, CONTENDO, NO MÍNIMO, 80 UNIDADES - Megafra - Valor Referência: 52,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	Megafra	260 Pacote	39,20	10.192,00	Homologado em 18/01/2024 07:09:35 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0005 - HASTE FLEXÍVEL DE ALGODÃO, CONTENDO 75 UNIDADES - Cotton Line - Valor Referência: 2,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	Cotton Line	260 Caixa	1,99	517,40	Homologado em 18/01/2024 07:09:35 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0006 - KIT BOLSA MATERNIDADE, CONTENDO: 1 BOLSA GRANDE MEDINDO 29CM DE ALTURA X 13 CM DE LARGURA E 35CM DE COMPRIMENTO; 1 BOLSA MEDIA MEDINDO 22CM DE ALTURA, 12CM DE LARGURA E 27CM DE COMPRIMENTO. NA COR NUDE - JOHN BABY - Valor Referência: 155,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	JOHN BABY	120 Kit	59,90	7.188,00	Homologado em 18/01/2024 07:09:35 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0007 - KIT CAMISETA REGATA PARA BEBÊ COM, NO MÍNIMO, 3 PEÇAS TAMANHO P; CORES: AMARELO, VERDE, BEGE, BRANCO, VERMELHO, OFF, NUDE. - LUANA BABY - Valor Referência: 12,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	LUANA BABY	240 Kit	9,90	2.376,00	Homologado em 18/01/2024 07:09:35 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0008 - FRALDAS DE TECIDOS COM, NO MÍNIMO, 05 UNIDADES DE 70X70CM - Carícia - Valor Referência: 28,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	Carícia	120 Unidade	16,00	1.920,00	Homologado em 18/01/2024 07:09:35 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0009 - KIT DE BERÇO COM 3 PEÇAS, SENDO: 01 LENÇOL DE COBRIR; 01 LENÇOL DE ELÁSTICO; E 01 FRONHA. CORES: AMARELO, VERDE, BEGE, BRANCO, VERMELHO, OFF, NUDE; TAMANHO ÚNICO. - Baby - Valor Referência: 47,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	Baby	120 Kit	24,60	2.952,00	Homologado em 18/01/2024 07:09:35 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0010 - KIT COM 1 ESCOVA E 1 PENTE PARA RECEM-NASCIDO, EM CORES CLARAS, CERDAS MACIAS. - CEFISA - Valor Referência: 11,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	CEFISA	120 Kit	7,90	948,00	Homologado em 18/01/2024 07:09:35 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0011 - LENÇO UMEDECIDO PARA BEBÊ, PACOTE/BALDE COM, NO MÍNIMO, 100 UNIDADES, LIVRE DE ALCOOL, PRODUTO HIPOALERGÊNICO. - Cotton Line - Valor Referência: 13,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	Cotton Line	240 Unidade	11,85	2.844,00	Homologado em 18/01/2024 07:09:35 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0012 - POMADA PARA ASSADURA NISTATINA+OXIDO DE ZINCO COM, NO MÍNIMO, 60G - LUKINHA - Valor Referência: 25,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	LUKINHA	120 Unidade	16,00	1.920,00	Homologado em 18/01/2024 07:09:35 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0013 - SABONETE LÍQUIDO INFANTIL DE, NO MÍNIMO, 100ML - Veneza Kids - Valor Referência: 15,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	Veneza Kids	240 Unidade	9,00	2.160,00	Homologado em 18/01/2024 07:09:35 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0014 - XAMPU INFANTIL DE, NO MÍNIMO, 100ML, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA LIMPAR DELICADAMENTE OS CABELOS DO BEBÊ, SEM AGREDIR AS RAIZES E O COURO CABELUDO, POSSUI FÓRMULA HIPOALERGÊNICA QUE NÃO IRRITA OS OLHOS, COM PH BALANCEADO - VENEZA KIDS - Valor Referência: 12,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	VENEZA KIDS	260 Unidade	7,99	2.077,40	Homologado em 18/01/2024 07:09:35 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:

Alex Silva de Azevedo

Código Identificador:BE0256D5**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº37/2023**

Processo _____

Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2024**Pregão Eletrônico Nº37/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VESTUÁRIO E UTENSÍLIOS DE HIGIENE PARA A MONTAGEM DE KITS DE ENXOVAL DE BEBÊ DESTINADO AO GRUPO DE GESTANTES QUE SÃO ACOMPANHADAS PELO CRAS/PAIF, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORÂNIA/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/ RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/ 0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/ RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/ 06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 37/2023-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1. 1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene para a montagem de kits de enxoval de bebê destinado ao grupo de gestantes que são acompanhadas pelo CRAS/PAIF, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Florânia/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2. 1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: 2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 46.479.174/0001-80						
ENDEREÇO: Rua Joaquim Fagundes 672 TIROL - NATAL-RN						
REPRESENTANTE: BRUNO LEONARDO PAIVA DE OLIVEIRA						
Cód.	Descrição	Marca	Und.medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
10171	CONJUNTO PAGÃO COM, NO MÍNIMO, 03 PEÇAS DE ROUPA PARA BEBÊ, CONTENDO, NO MÍNIMO: 01 BLUSA COM ABERTURA NA PARTE DE TRÁS; 01 CAPOTE/BLUSA DE MANGA COMPRIDA; 01 CALÇA. CORES: AMARELO, VERDE, BEGE, BRANCO, VERMELHO, OFF, NUDE	BIJU	KIT	260.0000	RS 11,8500	RS 3.081,00
10172	FRALDAS DESCARTÁVEIS, TAMANHO P, CONTENDO, NO MÍNIMO, 80 UNIDADES	MEGAFR AL	PC	260.0000	RS 39,2000	RS 10.192,00
10174	HASTE FLEXÍVEL DE ALGODÃO, CONTENDO 75 UNIDADES.	Cotton Line	CX	260.0000	RS 1,9900	RS 517,40
10175	FRALDAS DE TECIDOS COM, NO MÍNIMO, 05 UNIDADES DE 70X70CM	Carícia	un	120.0000	RS 16,0000	RS 1.920,00
10176	KIT DE BERÇO COM 3 PEÇAS, SENDO: 01 LENÇOL DE COBRIR; 01 LENÇOL DE ELÁSTICO; E 01 FRONHA. CORES: AMARELO, VERDE, BEGE, BRANCO, VERMELHO, OFF, NUDE; TAMANHO ÚNICO	BABY	KIT	120.0000	RS 24,6000	RS 2.952,00
10177	LENÇO UMEDECIDO PARA BEBÊ, PACOTE/BALDE COM, NO MÍNIMO, 100 UNIDADES, LIVRE DE ÁLCOOL, PRODUTO HIPOALERGÊNICO.	Cotton Line	un	240.0000	RS 11,8500	RS 2.844,00
10178	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL DE, NO MÍNIMO, 100ML	VENEZA KIDS	un	240.0000	RS 9,0000	RS 2.160,00
Valor total						RS 23.666,40

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. 1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 18 de Janeiro de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Florania

BRUNO LEONARDO PAIVA DE OLIVEIRA

050.100.824-11

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:FD855B1F

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº37/2023

Processo _____

Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2024
Pregão Eletrônico Nº37/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA

ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VESTUÁRIO E UTENSÍLIOS DE HIGIENE PARA A MONTAGEM DE KITS DE ENXOVAL DE BEBÊ DESTINADO AO GRUPO DE GESTANTES QUE SÃO ACOMPANHADAS PELO CRAS/PAIF, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORÂNIA/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 37/2023-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de vestuário utensílios de higiene para a montagem de kits de enxoval de bebê destinado ao grupo de gestantes que são acompanhadas pelo CRAS/PAIF, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Florânia/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA						
CNPJ: 50.507.469/0001-90						
ENDEREÇO: Avenida PROFESSOR CLEMENTINO CÂMARA 216 SLJ A BOA ESPERANCA - PARNAMIRIM-RN						
REPRESENTANTE: RAMON COELHO MIRANDA						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
10179	BANHEIRA USO INFANTIL MATERIAL: PLÁSTICO, MODELO: RÍGIDA, DRENÁVEL, COM SABONETEIRA, COR NEUTRA OU BRANCA, COM ENCOSTO PARA COSTAS FIXO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 22L	CAJOVIL	un	120,0000	RS 27,5000	RS 3.300,00
10180	COLÔNIA INFANTIL, FRAGRÂNCIA SUAVE, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, SEM ÁLCOOL ETÍLICO, EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 200ML	VENEZA KIDS	un	260,0000	RS 9,9900	RS 2.597,40
10181	KIT BOLSA MATERNIDADE, CONTENDO: 1 BOLSA GRANDE MEDINDO 29CM DE ALTURA X 13 CM DE LARGURA E 35CM DE COMPRIMENTO; 1 BOLSA MEDIA MEDINDO 22CM DE ALTURA, 12CM DE LARGURA E 27CM DE COMPRIMENTO. NA COR NUDE	JOHN BABY	KIT	120,0000	RS 59,9000	RS 7.188,00
10182	KIT CAMISETA REGATA PARA BEBÊ COM, NO MÍNIMO, 3 PEÇAS TAMANHO P; CORES: AMARELO, VERDE, BEGE, BRANCO, VERMELHO, OFF, NUDE	LUANA BABY	KIT	240,0000	RS 9,9000	RS 2.376,00
10183	KIT COM 1 ESCOVA E 1 PENTE PARA RECÉMNASCIDO, EM CORES CLARAS, CERDAS MACIAS POMADA PARA ASSADURA	CEFISA	KIT	120,0000	RS 7,9000	RS 948,00
10184	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO COM, NO MÍNIMO, 60G	LUKINHA	un	120,0000	RS 16,0000	RS 1.920,00
10185	XAMPU INFANTIL DE, NO MÍNIMO, 100ML, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA LIMPAR DELICADAMENTE OS CABELOS DO BEBÊ, SEM AGREDIR AS RAÍZES E COURO CABELUDO, POSSUI FÓRMULA HIPOALERGÊNICA QUE NÃO IRRITA OS OLHOS, COM PH BALANCEADO	VENEZA KIDS	un	260,0000	RS 7,9900	RS 2.077,40
Valor total						RS 20.406,80

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. Os acréscimos nos quantos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 18 de Janeiro de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito
Representante Legal Do Órgão Gerenciador
Município De Florania

RAMON COELHO MIRANDA

065.160.014-64
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:F9FE9DCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ANEXO DA LEI Nº826**

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
EXERCÍCIO 2024
LEI Nº 826/2023**

MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
2. FUNCAO.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 LEGISLATIVA		6.207.242	6.207.242	0
	Fiscal	6.207.242	6.207.242	0
04 ADMINISTRAÇÃO		31.209.000	31.198.000	11.000
	Fiscal	31.209.000	31.198.000	11.000
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.675.672	4.647.522	1.028.150
	Seguridade Social	5.675.672	4.647.522	1.028.150
10 SAÚDE		37.222.926	1.083.004	36.139.922
	Seguridade Social	37.222.926	1.083.004	36.139.922
12 EDUCAÇÃO		47.076.500	30.000	47.046.500
	Fiscal	47.076.500	30.000	47.046.500
13 CULTURA		861.000	861.000	0
	Fiscal	861.000	861.000	0
14 DIREITO DA CIDADANIA		74.000	74.000	0
	Fiscal	74.000	74.000	0
15 URBANISMO		12.321.000	7.915.000	4.406.000
	Fiscal	12.321.000	7.915.000	4.406.000
16 HABITAÇÃO		607.000	496.500	110.500
	Fiscal	607.000	496.500	110.500
17 SANEAMENTO		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
18 GESTÃO AMBIENTAL		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
20 AGRICULTURA		3.938.500	3.938.500	0
	Fiscal	3.938.500	3.938.500	0
23 COMERCIO E SERVIÇOS		47.000	47.000	0
	Fiscal	47.000	47.000	0
27 DESPORTO E LAZER		1.355.901	989.901	366.000
	Fiscal	1.355.901	989.901	366.000
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		1.481.855	1.481.855	0
	Fiscal	1.481.855	1.481.855	0
	Total	148.079.096	58.971.024	89.108.072
	Fiscal:	105.180.498	53.240.498	51.940.000
	Seguridade:	42.898.598	5.730.526	37.168.072

MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
3. SUBFUNCAO.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031 AÇÃO LEGISLATIVA		6.207.242	6.207.242	0
	Fiscal	6.207.242	6.207.242	0
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		1.800.000	1.800.000	0
	Fiscal	1.800.000	1.800.000	0
091 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA		1.000	1.000	0

	Fiscal	1.000	1.000	0
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		71.600	71.600	0
	Fiscal	71.600	71.600	0
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		62.203.017	26.140.451	36.062.566
	Fiscal	31.437.950	22.210.950	9.227.000
	Seguridade Social	30.765.067	3.929.501	26.835.566
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		810.000	810.000	0
	Fiscal	810.000	810.000	0
124 CONTROLE INTERNO		408.850	408.850	0
	Fiscal	408.850	408.850	0
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		8.501.000	8.501.000	0
	Fiscal	8.501.000	8.501.000	0
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		110.000	110.000	0
	Fiscal	110.000	110.000	0
183 INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		429.000	284.000	145.000
	Seguridade Social	429.000	284.000	145.000
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		507.004	507.004	0
	Seguridade Social	507.004	507.004	0
301 ATENÇÃO BÁSICA		8.020.906	172.000	7.848.906
	Seguridade Social	8.020.906	172.000	7.848.906
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		346.000	253.000	93.000
	Seguridade Social	346.000	253.000	93.000
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		1.834.000	0	1.834.000
	Seguridade Social	1.834.000	0	1.834.000
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		39.000	24.000	15.000
	Seguridade Social	39.000	24.000	15.000
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		23.000	0	23.000
	Seguridade Social	23.000	0	23.000
334 FOMENTO AO TRABALHO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
361 ENSINO FUNDAMENTAL		37.987.500	30.000	37.957.500
	Fiscal	37.987.500	30.000	37.957.500
362 ENSINO MÉDIO		250.000	0	250.000
	Fiscal	250.000	0	250.000
MUNICÍPIO DE BARAÚNA				
Despesa Orçamentária por SubFunção			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		12.000	0	12.000
	Fiscal	12.000	0	12.000
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		2.000	0	2.000
	Fiscal	2.000	0	2.000
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		26.000	0	26.000
	Fiscal	26.000	0	26.000
368 EDUCAÇÃO BÁSICA		58.000	0	58.000
	Fiscal	58.000	0	58.000
392 DIFUSÃO CULTURAL		1.561.000	1.561.000	0
	Fiscal	1.561.000	1.561.000	0
421 CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL		928.120	554.520	373.600
	Fiscal	74.000	74.000	0
	Seguridade Social	854.120	480.520	373.600
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		12.318.000	7.912.000	4.406.000
	Fiscal	12.318.000	7.912.000	4.406.000
452 SERVIÇOS URBANOS		80.501	80.501	0
	Seguridade Social	80.501	80.501	0
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
481 HABITAÇÃO RURAL		850.000	850.000	0
	Fiscal	850.000	850.000	0

482 HABITAÇÃO URBANA		30.500	30.000	500
	Fiscal	30.500	30.000	500
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL		250.000	250.000	0
	Fiscal	250.000	250.000	0
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		73.000	73.000	0
	Fiscal	73.000	73.000	0
609 DEFESAAGROPECUÁRIA		335.000	335.000	0
	Fiscal	335.000	335.000	0
631 REFORMAAGRÁRIA		269.000	269.000	0
	Fiscal	269.000	269.000	0
695 TURISMO		48.000	47.000	1.000
	Fiscal	48.000	47.000	1.000
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		194.501	194.501	0
	Fiscal	194.501	194.501	0
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.481.855	1.481.855	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA				
			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por SubFunção			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	1.481.855	1.481.855	0
	Total	148.079.096	58.971.024	89.108.072
	Fiscal:	105.180.498	53.240.498	51.940.000
	Seguridade:	42.898.598	5.730.526	37.168.072
MUNICÍPIO DE BARAÚNA				
			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
4. PROGRAMA.PDF				
Despesa Orçamentária por Programa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		6.207.242	6.207.242	0
	Fiscal	6.207.242	6.207.242	0
0002 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO		1.353.330	1.353.330	0
	Fiscal	1.353.330	1.353.330	0
0003 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS ASSUNTOS JURÍDICOS MUNICIPAL		245.000	245.000	0
	Fiscal	245.000	245.000	0
0004 MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		398.850	398.850	0
	Fiscal	398.850	398.850	0
0005 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		16.037.300	16.037.300	0
	Fiscal	16.037.300	16.037.300	0
0006 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS FINANCEIROS		790.000	790.000	0
	Fiscal	790.000	790.000	0
0007 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS		1.001.500	996.500	5.000
	Fiscal	1.001.500	996.500	5.000
0008 CONSOLIDANDO E INOVANDO A EDUCAÇÃO		276.000	0	276.000
	Fiscal	276.000	0	276.000
0009 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS		733.000	0	733.000
	Fiscal	733.000	0	733.000
0010 (RE)CONSTRUINDO ESPAÇOS EDUCATIVOS		3.250.000	30.000	3.220.000
	Fiscal	3.250.000	30.000	3.220.000
0011 EDUCAÇÃO BÁSICA		42.749.500	0	42.749.500
	Fiscal	42.749.500	0	42.749.500
0012 PRÁTICAS INCLUSIVAS: PRÁTICAS E ESPORTES		185.002	161.002	24.000
	Fiscal	24.000	0	24.000
	Seguridade Social	161.002	161.002	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA				
			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Programa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0013 TEMAS INTEGRADORES		85.350	10.000	75.350
	Seguridade Social	85.350	10.000	75.350
0014 VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO		44.000	0	44.000
	Fiscal	44.000	0	44.000

0015 DESENVOLVENDO O DESPORTO COMO MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA		953.901	588.901	365.000
	Fiscal	953.901	588.901	365.000
0016 MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		25.099.517	90.501	25.009.016
	Seguridade Social	25.099.517	90.501	25.009.016
0017 AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E SAÚDE DA FAMÍLIA		7.258.556	0	7.258.556
	Seguridade Social	7.258.556	0	7.258.556
0019 PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA		137.000	0	137.000
	Seguridade Social	137.000	0	137.000
0021 PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO NA SAÚDE (SAÚDE E INFRAESTRUTURA)		2.011.501	634.501	1.377.000
	Seguridade Social	2.011.501	634.501	1.377.000
0022 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICAS E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO À SAÚDE		1.834.000	0	1.834.000
	Seguridade Social	1.834.000	0	1.834.000
0024 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		62.000	24.000	38.000
	Seguridade Social	62.000	24.000	38.000
0025 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS		574.000	163.000	411.000
	Seguridade Social	574.000	163.000	411.000
0027 DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		5.334.152	4.306.002	1.028.150
	Seguridade Social	5.334.152	4.306.002	1.028.150
MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0028 PLANEJAMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		22.851.500	18.439.500	4.412.000
	Fiscal	22.851.500	18.439.500	4.412.000
0029 DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA		3.938.500	3.938.500	0
	Fiscal	3.938.500	3.938.500	0
0030 DESPERTANDO OPORTUNIDADES TURÍSTICAS, CULTURAIS E DE LAZER DO MUNICÍPIO		1.104.420	1.103.420	1.000
	Fiscal	1.104.420	1.103.420	1.000
0031 PLANEJAMENTO HABITACIONAL E URBANISMO		613.000	502.500	110.500
	Fiscal	613.000	502.500	110.500
0032 DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E GARANTIA DE DIREITOS		608.120	608.120	0
	Fiscal	266.600	266.600	0
	Seguridade Social	341.520	341.520	0
0033 DESENVOLVENDO ATIVIDADES LIGADAS À JUVENTUDE		861.000	861.000	0
	Fiscal	861.000	861.000	0
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA		1.481.855	1.481.855	0
	Fiscal	1.481.855	1.481.855	0
	Total	148.079.096	58.971.024	89.108.072
	Fiscal:	105.180.498	53.240.498	51.940.000
	Seguridade:	42.898.598	5.730.526	37.168.072
MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
5. ACAO.PDF		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		97.800	97.800	0
	Fiscal	97.800	97.800	0
1004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE		1.000	1,000	0
	Fiscal	1.000	1,000	0
1005 FUNCIONAMENTO E MELHORIA ESTRUTURAL DA OUVIDORIA MUNICIPAL		1,000	1,000	0
	Fiscal	1,000	1,000	0
1010 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E ACORDOS JUDICIAIS		1.800.000	1.800.000	0
	Fiscal	1.800.000	1.800.000	0
1011 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO		4,000	4,000	0
	Fiscal	4,000	4,000	0
1012 PROGRAMA DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR		50,000	50,000	0
	Fiscal	50,000	50,000	0
1014 EVENTOS DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E PROPAGAÇÃO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS		10,000	10,000	0
	Fiscal	10,000	10,000	0
1015 PROGRAMA RE(PLANTAR) BARAÚNA OU CIDADE VERDE		11,000	11,000	0
	Fiscal	11,000	11,000	0
1016 CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR		2,000	2,000	0
	Fiscal	2,000	2,000	0

1018 ZONAS PRODUTIVAS E VIÁVEIS PREPARAÇÃO DO SOLO, DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E INSUMOS PARA PRODUÇÃO AGRÍCOLA		8.000	8.000	0
	Fiscal	8.000	8.000	0
1019 PROGRAMA HORTA NA ESCOLA		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
1020 PROGRAMA HORTA COMUNITÁRIA E ALIMENTAÇÃO SUSTENTÁVEL		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
1021 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA ANUAL		255.000	255.000	0
	Fiscal	255.000	255.000	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1024 CRIAÇÃO DE NOVAS SALAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) NAS ESCOLAS DA REDE		26.000	0	26.000
	Fiscal	26.000	0	26.000
1025 CRIAÇÃO PROGRAMA DE REFERÊNCIA PARA O ATENDIMENTO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA		25.000	0	25.000
	Fiscal	25.000	0	25.000
1026 PROJETO MÚSICA PARA TODOS		20.000	0	20.000
	Fiscal	20.000	0	20.000
1027 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES		3.250.000	30.000	3.220.000
	Fiscal	3.250.000	30.000	3.220.000
1030 CRIAÇÃO DE SALAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
1033 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)		25.000	0	25.000
	Fiscal	25.000	0	25.000
1034 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR		250.000	0	250.000
	Fiscal	250.000	0	250.000
1035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN		250.000	0	250.000
	Fiscal	250.000	0	250.000
1037 MELHORIA ESTRUTURAL DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL		6.000	0	6.000
	Fiscal	6.000	0	6.000
1038 SALAS CLIMATIZADAS		43.000	0	43.000
	Fiscal	43.000	0	43.000
1039 PROGRAMA FARDAMENTO ESCOLAR E KITS EDUCACIONAIS		105.000	0	105.000
	Fiscal	105.000	0	105.000
1040 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS		97.000	0	97.000
	Seguridade Social	97.000	0	97.000
1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA		473.000	162.000	311.000
	Seguridade Social	473.000	162.000	311.000
1043 AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS		100.000	0	100.000
	Seguridade Social	100.000	0	100.000
MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA E DAS ATIVIDADES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS		23.000	0	23.000
	Seguridade Social	23.000	0	23.000
1046 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GRATUITOS PELA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR		1.834.000	0	1.834.000
	Seguridade Social	1.834.000	0	1.834.000
1048 CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO DE BANHEIROS		20.000	0	20.000
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
1054 ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO FÍSICA E HUMANA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL		5.000	0	5.000
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
1056 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA RESTAURANDO VIDAS		5.500	0	5.500
	Seguridade Social	5.500	0	5.500
1060 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.000	0	3.000
	Seguridade Social	3.000	0	3.000
1062 PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA ENTIDADES FILANTRÓPICAS COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES E PROJETOS SOCIAIS		11.000	6.000	5.000
	Seguridade Social	11.000	6.000	5.000
1063 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA JOVEM EMPREENDEDOR		4.000	0	4.000
	Seguridade Social	4.000	0	4.000
1064 PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS		800.500	800.500	0

	Fiscal	800.500	800.500	0
1065 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
1066 PROGRAMA DE EXPANSÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
1068 PROGRAMA LUZ PARA BARAÚNA		1.620.000	20.000	1.600.000
MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	1.620.000	20.000	1.600.000
1069 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS		6.000	5.000	1.000
	Fiscal	6.000	5.000	1.000
1070 PROGRAMA BARAÚNA ABASTECIDA		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
1071 REFORMA, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E ARRUMAMENTO DE CEMITÉRIOS		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
1072 PROGRAMA BARAÚNA PAVIMENTADA		6.330.000	3.530.000	2.800.000
	Fiscal	6.330.000	3.530.000	2.800.000
1073 PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO E OCUPAÇÃO ESPACIAL		181.500	181.500	0
	Fiscal	181.500	181.500	0
1074 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA OFICINA E CARPINTARIA		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
1076 PROGRAMA PRAÇAS REVITALIZADAS		1.050.000	1.050.000	0
	Fiscal	1.050.000	1.050.000	0
1079 PROGRAMA DE READEQUAÇÃO ESTRUTURAL DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
1080 PROGRAMA BARAÚNA ACESSÍVEL		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
1081 PROGRAMA CIDADE SINALIZADA		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
1082 PROGRAMA DE READEQUAÇÃO ESTRUTURAL DO TERMINAL URBANO DE PASSAGEIROS		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
1084 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		1.305.000	1.305.000	0
	Fiscal	1.305.000	1.305.000	0
1086 REFORMA ,MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL - ESTADIO FRANCISCO ERINILDES DE MEDEIROS		230.000	230.000	0
	Fiscal	230.000	230.000	0
1087 PROGRAMA AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		15.000	10.000	5.000
	Fiscal	15.000	10.000	5.000
MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1088 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM FAMÍLIAS BENEFICIADAS EM PROGRAMAS SOCIAIS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
1090 EXPANDINDO A HABITAÇÃO POPULAR		180.000	70.000	110.000
	Fiscal	180.000	70.000	110.000
1091 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS		35.000	35.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
1093 PROGRAMA DE EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE APOIO AO TURISMO		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
1094 PROGRAMA DE COOPERAÇÃO COM ICMBIO PARA DESENVOLVIMENTO DO PARQUE NACIONAL DA FURNA FEIA		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
1096 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
1097 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS E COMPLEXOS DESPORTIVOS		360.000	10.000	350.000
	Fiscal	360.000	10.000	350.000
1104 PROGRAMA CNH PARA O POVO		341.520	341.520	0
	Seguridade Social	341.520	341.520	0
1109 PROGRAMA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
1110 CONSTRUÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO		405.000	405.000	0
	Fiscal	405.000	405.000	0
1112 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE SALA DE FISIOTERAPIA NA UBS PICO ESTREITO		60.000	0	60.000

	Seguridade Social	60.000	0	60.000
1113 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE SALA DE FISIOTERAPIA NA UBS LAURA GALVÃO		60.000	0	60.000
	Seguridade Social	60.000	0	60.000
1114 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS		84.000	0	84.000
	Seguridade Social	84.000	0	84.000
MUNICÍPIO DE BARAÚNA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Ação				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1117 PROGRAMA DE CORTES DE TERRAS		250.000	250.000	0
	Fiscal	250.000	250.000	0
1118 PROJETO INCLUIR		145.000	0	145.000
	Seguridade Social	145.000	0	145.000
1120 PROGRAMA VALE-GÁS		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
1121 CASA LAR – ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES		200.000	200.000	0
	Seguridade Social	200.000	200.000	0
1140 CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHEIROS DE DIREITO		15.000	15.000	0
	Seguridade Social	15.000	15.000	0
1141 FINANCIAMENTO DE PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES E SUAS RESPECTIVAS FAMÍLIAS;		40.000	40.000	0
	Seguridade Social	40.000	40.000	0
1142 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E DIVULGAÇÃO DE COMBATE AO ABUSO, EXPLORAÇÃO, PROSTITUIÇÃO, E TODA E QUALQUER TIPO DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTES;		25.000	25.000	0
	Seguridade Social	25.000	25.000	0
1172 MANUTENÇÃO E COMPRA DE EQUIPAMENTOS NAS INSTALAÇÕES DA UBS ISAÚ BARBOSA		10.000	10.000	0
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
1202 PROGRAMA AGUA NO CAMPO		850.000	850.000	0
	Fiscal	850.000	850.000	0
1310 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO		51.000	0	51.000
	Seguridade Social	51.000	0	51.000
1312 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL		2.000	0	2.000
	Seguridade Social	2.000	0	2.000
1313 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGO PARA ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA		14.000	0	14.000
	Seguridade Social	14.000	0	14.000
1314 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE		1.005.501	301.501	704.000
	Seguridade Social	1.005.501	301.501	704.000
MUNICÍPIO DE BARAÚNA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Ação				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1315 CONSTRUÇÃO, REFORMA, E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		3.000	0	3.000
	Seguridade Social	3.000	0	3.000
1316 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA		100.000	0	100.000
	Seguridade Social	100.000	0	100.000
1318 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE		137.000	0	137.000
	Seguridade Social	137.000	0	137.000
1320 PROJETO SAÚDE NA PRAÇA		3.000	0	3.000
	Seguridade Social	3.000	0	3.000
1321 AQUISIÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS		3.000	0	3.000
	Seguridade Social	3.000	0	3.000
1322 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		25.000	0	25.000
	Seguridade Social	25.000	0	25.000
1323 NUCLEO DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO - NID		62.000	0	62.000
	Seguridade Social	62.000	0	62.000
1350 MANUTENÇÃO E COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUN DE 1º GRAU PROFESSOR AMAURI RIBEIRO DANDO ACESSIBILIDADE AOS ALUNOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA A PRÁTICA DOS ESPORTES, ASSIM COMO IMPLANTAÇÃO DE TORNEIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM NÍVEL ESCOLAR.		21.000	0	21.000
	Fiscal	21.000	0	21.000
1352 CRIAÇÃO DO PROGRAMA MONITORES NA ESCOLA		20.000	0	20.000
	Fiscal	20.000	0	20.000
1353 AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS E OUTROS MATERIAIS		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
1354 AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE SALAS DE AULA DE INFORMÁTICA		5.000	0	5.000

	Fiscal	5.000	0	5.000
1356 AQUISIÇÃO DE BERÇÁRIOS		2.000	0	2.000
	Fiscal	2.000	0	2.000
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1357 CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA DE BOLSA-AUXÍLIO PARA OS INTEGRANTES DA BANDA FILARMÔNICA 15 DE DEZEMBRO		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
1380 IMPLANTAÇÃO DE PROJETO PILOTO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)		2.000	0	2.000
	Fiscal	2.000	0	2.000
1382 CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ACESSORIA EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS		6.000	0	6.000
	Fiscal	6.000	0	6.000
1472 PROJETO CICLOVIÁRIO		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
1500 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO		19.000	14.000	5.000
	Fiscal	19.000	14.000	5.000
1503 APOIO AOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE EDUCAÇÃO		6.000	0	6.000
	Fiscal	6.000	0	6.000
1600 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNECOB UNIÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE BARAÚNA - CNPJ Nº 70.302.450/0001-14		258.000	258.000	0
	Seguridade Social	258.000	258.000	0
1601 DESENVOLVIMENTO DO INVENTÁRIO TURÍSTICO MUNICIPAL		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
1602 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
1603 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO ENTORNO DO PARNA FURNA FEIA E OUTRAS ÁREA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
1605 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
1606 INSTANCIA DE GOVERNAÇA REGIONAL COSTA BRANCA		24.000	24.000	0
	Fiscal	24.000	24.000	0
1607 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO ESTRUTURAL E DE ACESSIBILIDADE DO MERCADO DO PEIXE		11.000	11.000	0
	Fiscal	11.000	11.000	0
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1609 CONSTRUÇÃO DE 01 ACADEMIA DE SAÚDE NA PRAÇA EMÍDIO GAMA		161.002	161.002	0
	Seguridade Social	161.002	161.002	0
1612 PROGRAMA DE DOAÇÃO DE PEIXES		100.000	100.000	0
	Seguridade Social	100.000	100.000	0
1613 PROJETO DE CADASTRO E EMISSÃO DE CARTEIRA DE PESSOAS COM TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA - TEA		4.000	4.000	0
	Seguridade Social	4.000	4.000	0
1614 PROGRAMA FAMÍLIAS FORTES		4.000	4.000	0
	Seguridade Social	4.000	4.000	0
1620 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DADO CONSELHO COMUNITÁRIO LUIZ MENDES DA SILVA - CNPJ Nº 09.078.155/0001-15		20.000	20.000	0
	Seguridade Social	20.000	20.000	0
1630 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO NUCLEO DE ESTUDOS ESPÍRITAS ELIAS E ESTEVÃO - CNPJ Nº 21.484.248/0001-45		28.002	28.002	0
	Seguridade Social	28.002	28.002	0
1640 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO VELAME E ADJACÊNCIAS - CNPJ Nº 43.550.931/0001-76		8.000	8.000	0
	Seguridade Social	8.000	8.000	0
1644 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES "ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MAES" ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MAES LAR FELIZ (SÍTIO AG ANGICOS) - CNPJ Nº 20.599.090/0001-96		17.000	17.000	0
	Seguridade Social	17.000	17.000	0
1645 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR BELA TERRA - CNPJ Nº 12.12.585/0001-70		14.000	14.000	0
	Seguridade Social	14.000	14.000	0
1650 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE BARAUNA - CNPJ Nº 47.281.089/0001-75		24.000	24.000	0
	Seguridade Social	24.000	24.000	0

1660 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1661 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACADEMIA NA COMUNIDADE POÇO NOVO		80.501	80.501	0
	Seguridade Social	80.501	80.501	0
1667 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA LIGA DESPORTIVA BARAUNENSE - CNPJ Nº 04.453.398/0001-72		174.501	174.501	0
	Fiscal	174.501	174.501	0
1670 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO JUNINA BACANAS - CNPJ Nº 37.755.537/0001-71		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
1671 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CULTURAL BARAÚNA		26.000	26.000	0
	Fiscal	26.000	26.000	0
1675 MANUTENÇÃO DA PASSAGEM (PONTE) MOLHADA VELAME I		6.500	6.500	0
	Fiscal	6.500	6.500	0
1680 CONVÊNIO REFERENTE A EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE		262.000	212.000	50.000
	Seguridade Social	262.000	212.000	50.000
1690 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
1701 CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
1704 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER		192.600	192.600	0
	Fiscal	192.600	192.600	0
1901 APOIO FINANCEIRO E LOGÍSTICO AOS TRABALHOS JUDICIAIS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
1904 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CONTROLADORIA GERAL		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA		5.939.191	5.939.191	0
	Fiscal	5.939.191	5.939.191	0
2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE		1.119.000	1.119.000	0
	Fiscal	1.119.000	1.119.000	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2003 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO		159.730	159.730	0
	Fiscal	159.730	159.730	0
2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		71.600	71.600	0
	Fiscal	71.600	71.600	0
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		5.727.800	5.727.800	0
	Fiscal	5.727.800	5.727.800	0
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR		5.500	5.500	0
	Fiscal	5.500	5.500	0
2011 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP		1.800.000	1.800.000	0
	Fiscal	1.800.000	1.800.000	0
2012 CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL		6.700.000	6.700.000	0
	Fiscal	6.700.000	6.700.000	0
2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORDEM FINANCEIRA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS		790.000	790.000	0
	Fiscal	790.000	790.000	0
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		820.500	820.500	0
	Fiscal	820.500	820.500	0
2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA		2.161.500	2.161.500	0
	Fiscal	2.161.500	2.161.500	0
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		8.740.000	0	8.740.000
	Fiscal	8.740.000	0	8.740.000
2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - 70% (FUNDEB)		22.245.000	0	22.245.000
	Fiscal	22.245.000	0	22.245.000
MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - 30% (FUNDEB)		9.945.000	0	9.945.000

	Fiscal	9.945.000	0	9.945.000
2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)		650.000	0	650.000
	Fiscal	650.000	0	650.000
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA		24.815.016	10.000	24.805.016
	Seguridade Social	24.815.016	10.000	24.805.016
2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) E EDUCAÇÃO PERMANENTE		5.000	0	5.000
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)		2.922.000	0	2.922.000
	Seguridade Social	2.922.000	0	2.922.000
2029 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS		75.350	0	75.350
	Seguridade Social	75.350	0	75.350
2030 AMPLIAÇÃO DA ZONA DE COBERTURA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS		4.147.306	0	4.147.306
	Seguridade Social	4.147.306	0	4.147.306
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		180.250	0	180.250
	Seguridade Social	180.250	0	180.250
2038 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE		130.000	80.000	50.000
	Seguridade Social	130.000	80.000	50.000
2042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE		84.000	41.000	43.000
	Seguridade Social	84.000	41.000	43.000
2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.760.000	2.760.000	0
	Seguridade Social	2.760.000	2.760.000	0
2047 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		14.000	0	14.000

MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	14.000	0	14.000
2048 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		198.000	198.000	0
	Seguridade Social	198.000	198.000	0
2050 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO AUXÍLIO BRASIL		175.000	55.000	120.000
	Seguridade Social	175.000	55.000	120.000
2051 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		220.000	220.000	0
	Seguridade Social	220.000	220.000	0
2052 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS		379.550	120.000	259.550
	Seguridade Social	379.550	120.000	259.550
2053 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS		102.000	4.000	98.000
	Seguridade Social	102.000	4.000	98.000
2054 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA		6.000	0	6.000
	Seguridade Social	6.000	0	6.000
2055 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL - AUXÍLIO FUNERAL		70.000	70.000	0
	Seguridade Social	70.000	70.000	0
2056 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL - AUXÍLIO NATALIDADE		60.000	60.000	0
	Seguridade Social	60.000	60.000	0
2057 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE DOAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS		4.000	0	4.000
	Seguridade Social	4.000	0	4.000
2058 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL - DOAÇÃO DE CESTA BÁSICA		50.000	50.000	0
	Seguridade Social	50.000	50.000	0
2059 PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL		7.000	0	7.000
	Seguridade Social	7.000	0	7.000
MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2060 PROGRAMA DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS NAS CRECHES E ESCOLAS		7.000	0	7.000
	Seguridade Social	7.000	0	7.000
2061 PROGRAMA DE OFERTA DE CURSOS E ATIVIDADES DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		20.000	10.000	10.000
	Seguridade Social	20.000	10.000	10.000
2063 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL		360.500	360.500	0
	Fiscal	360.500	360.500	0
2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA		10.533.000	10.527.000	6.000

	Fiscal	10.533.000	10.527.000	6.000
2065 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE		135.920	135.920	0
	Fiscal	135.920	135.920	0
2066 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO		349.400	334.400	15.000
	Fiscal	349.400	334.400	15.000
2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA LEGISLATIVA		170.251	170.251	0
	Fiscal	170.251	170.251	0
2073 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA		21.000	0	21.000
	Seguridade Social	21.000	0	21.000
2074 PROGRAMA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA AS UNIDADES ESCOLARES		517.000	0	517.000
	Fiscal	517.000	0	517.000
2075 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
2076 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS		400.000	400.000	0
	Fiscal	400.000	400.000	0
2078 PROGRAMA IGDSUAS		25.000	0	25.000
	Seguridade Social	25.000	0	25.000
2079 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		304.100	15.000	289.100
	Seguridade Social	304.100	15.000	289.100
2081 IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS DENTRO DA ESCOLA MUNICÍPIO DE BARAÚNA		15.500	0	15.500
Despesa Orçamentária por Ação			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	15.500	0	15.500
2083 FESTIVAIS ARTÍSTICOS EM GERAL		825.000	825.000	0
	Fiscal	825.000	825.000	0
2172 PROJETO ATERRO SANITÁRIO		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
2308 AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DOS QUILOMBOLAS		4.000	0	4.000
	Seguridade Social	4.000	0	4.000
2311 REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS		150.000	0	150.000
	Seguridade Social	150.000	0	150.000
2312 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA		15.000	0	15.000
	Seguridade Social	15.000	0	15.000
2353 REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE DANÇA, MÚSICA, TEATRO, ARTES VISUAIS E ARTESANATO NAS ESCOLAS		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
2355 REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOBRE TEMAS TRANSVERSAIS		2.000	0	2.000
	Fiscal	2.000	0	2.000
2358 FORMAÇÃO CONTINUADA		37.000	0	37.000
	Fiscal	37.000	0	37.000
2500 AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		22.000	22.000	0
	Fiscal	22.000	22.000	0
2501 AMPLIAÇÃO DA BASE ARRECADATÓRIA DO MUNICÍPIO		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
2502 REDUZIR O ÍNDICE DE INADIMPLÊNCIA NA ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
2503 PROMOVER CAMPANHAS ANUAIS DE CONSCIENTIZAÇÃO E IMPORTÂNCIA DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS		110.000	110.000	0
	Fiscal	110.000	110.000	0
2510 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO MUNICÍPIO DE BARAÚNA		20.500	20.000	500
Despesa Orçamentária por Ação			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	20.500	20.000	500
2511 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
2512 IMPLANTAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
2514 IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE MOBILIDADE URBANA		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
2515 CRIAÇÃO DE UM CALENDÁRIO ANUAL DE ENCONTROS PROMOVIDOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE		1.000	1.000	0

HABITAÇÃO				
	Fiscal	1.000	1.000	0
2516 CRIAÇÃO DE FÓRUM PERMANENTE DE DISCUSSÃO DE POLÍTICAS DE UTILIZAÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS RURAIS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
2517 CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO E PESQUISA EM HABITAÇÃO E URBANISMO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
2518 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
2601 REALIZAÇÃO DA FEIRA DO TURISMO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
2602 IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO TURISTA		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
2603 CRIAÇÃO DO CIRCUITO FURNA FEIA DE CICLISMO		2.000	1.000	1.000
	Fiscal	2.000	1.000	1.000
2604 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES LÚDICAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
2610 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		4.000	4.000	0
	Seguridade Social	4.000	4.000	0
2611 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
2655 MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO PROGRAMA BUSCA ATIVA MUNICÍPIO DE BARAÚNA		50.000	0	50.000
MUNICÍPIO DE BARAÚNA				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Ação				
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	50.000	0	50.000
2656 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR		800.000	0	800.000
	Fiscal	800.000	0	800.000
2658 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ACESSORIA JURÍDICA		244.000	244.000	0
	Fiscal	244.000	244.000	0
2659 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		393.850	393.850	0
	Fiscal	393.850	393.850	0
2661 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE		208.000	208.000	0
	Fiscal	208.000	208.000	0
2701 CALENDÁRIO DE EVENTOS E ATIVIDADES		55.000	55.000	0
	Fiscal	55.000	55.000	0
2702 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO A MULHER E GRUPOS MINORITÁRIOS		9.000	9.000	0
	Fiscal	9.000	9.000	0
2703 PARCERIAS INSTITUCIONAIS		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
2812 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS FÍSICOS E BIOLÓGICOS		250.000	250.000	0
	Fiscal	250.000	250.000	0
2813 COLETA E RECOLHIMENTO DE ANIMAIS		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA		1.481.855	1.481.855	0
	Fiscal	1.481.855	1.481.855	0
	Total	148.079.096	58.971.024	89.108.072
	Fiscal:	105.180.498	53.240.498	51.940.000
	Seguridade:	42.898.598	5.730.526	37.168.072

MUNICÍPIO DE BARAÚNA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

6. UNIDADE E ACAO.PDF

Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária

01.001 CÂMARA MUNICIPAL

1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA LEGISLATIVA

02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA GABINETE

1004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

1005 FUNCIONAMENTO E MELHORIA ESTRUTURAL DA OUVIDORIA MUNICIPAL

2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	6.207.242	6.207.242	0
1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	97.800	97.800	0
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA	5.939.191	5.939.191	0
2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA LEGISLATIVA	170.251	170.251	0
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA GABINETE	1.280.730	1.280.730	0
1004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	1.000	1.000	0
1005 FUNCIONAMENTO E MELHORIA ESTRUTURAL DA OUVIDORIA MUNICIPAL	1.000	1.000	0
2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	1.119.000	1.119.000	0

2003 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	159.730	159.730	0
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	16.038.300	16.038.300	0
1010 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E ACORDOS JUDICIAIS	1.800.000	1.800.000	0
1011 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO	4.000	4.000	0
1690 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	1.000	1.000	0
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	5.727.800	5.727.800	0
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR	5.500	5.500	0
2011 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	1.800.000	1.800.000	0
2012 CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.700.000	6.700.000	0
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	790.000	790.000	0
2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORDEM FINANCEIRA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	790.000	790.000	0
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	1.001.500	996.500	5.000
1500 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	19.000	14.000	5.000
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	820.500	820.500	0
2500 AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	22.000	22.000	0
2501 AMPLIAÇÃO DA BASE ARRECADATÓRIA DO MUNICÍPIO	20.000	20.000	0
2502 REDUZIR O ÍNDICE DE INADIMPLÊNCIA NA ARRECADADAÇÃO DE IMPOSTOS	10.000	10.000	0
2503 PROMOVER CAMPANHAS ANUAIS DE CONSCIENTIZAÇÃO E IMPORTÂNCIA DA ARRECADADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	110.000	110.000	0
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	47.076.500	30.000	47.046.500
1024 CRIAÇÃO DE NOVAS SALAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE BARAÚNA	26.000	0	26.000
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1025 CRIAÇÃO PROGRAMA DE REFERÊNCIA PARA O ATENDIMENTO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA	25.000	0	25.000
1026 PROJETO MÚSICA PARA TODOS	20.000	0	20.000
1027 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES	3.250.000	30.000	3.220.000
1030 CRIAÇÃO DE SALAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	1.000	0	1.000
1033 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	25.000	0	25.000
1034 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	250.000	0	250.000
1035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	250.000	0	250.000
1037 MELHORIA ESTRUTURAL DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL	6.000	0	6.000
1038 SALAS CLIMATIZADAS	43.000	0	43.000
1039 PROGRAMA FARDAMENTO ESCOLAR E KITS EDUCACIONAIS	105.000	0	105.000
1350 MANUTENÇÃO E COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUN DE 1º GRAU PROFESSOR AMAURI RIBEIRO DANDO ACESSIBILIDADE AOS ALUNOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA A PRÁTICA DOS ESPORTES, ASSIM COMO IMPLANTAÇÃO DE TORNEIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM NÍVEL ESCOLAR.	21.000	0	21.000
1352 CRIAÇÃO DO PROGRAMA MONITORES NA ESCOLA	20.000	0	20.000
1353 AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS E OUTROS MATERIAIS	10.000	0	10.000
1354 AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE SALAS DE AULA DE INFORMÁTICA	5.000	0	5.000
1356 AQUISIÇÃO DE BERÇÁRIOS	2.000	0	2.000
1357 CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA DE BOLSA-AUXÍLIO PARA OS INTEGRANTES DA BANDA FILARMÔNICA 15 DE DEZEMBRO	1.000	0	1.000
1380 IMPLANTAÇÃO DE PROJETO PILOTO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	2.000	0	2.000
1382 CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ACESSORIA EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	6.000	0	6.000
1503 APOIO AOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE EDUCAÇÃO	6.000	0	6.000
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.740.000	0	8.740.000
2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - 70% (FUNDEB)	22.245.000	0	22.245.000
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - 30% (FUNDEB)	9.945.000	0	9.945.000
2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)	650.000	0	650.000
2074 PROGRAMAAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAL DE BARAÚNA	517.000	0	517.000
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2081 IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS DENTRO DA ESCOLA	15.500	0	15.500
2353 REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE DANÇA, MÚSICA, TEATRO, ARTES VISUAIS E ARTESANATO NAS ESCOLAS	1.000	0	1.000
2355 REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOBRE TEMAS TRANSVERSAIS	2.000	0	2.000
2358 FORMAÇÃO CONTINUADA	37.000	0	37.000
2655 MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO PROGRAMA BUSCAATIVA	50.000	0	50.000
2656 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	800.000	0	800.000
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO	953.901	588.901	365.000
1096 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS	50.000	50.000	0
1097 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS E COMPLEXOS DESPORTIVOS	360.000	10.000	350.000

1667 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA LIGA DESPORTIVA BARAUNENSE - CNPJ Nº 04.453.398/0001-72	174.501	174.501	0
2066 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO	349.400	334.400	15.000
2611 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	20.000	20.000	0
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	22.858.000	18.446.000	4.412.000
1064 PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS	800.500	800.500	0
1065 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	1.000	1.000	0
1066 PROGRAMA DE EXPANSÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO	1.000	1.000	0
1068 PROGRAMA LUZ PARA BARAÚNA	1.620.000	20.000	1.600.000
1069 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS	6.000	5.000	1.000
1070 PROGRAMA BARAÚNAABASTECIDA	2.000	2.000	0
1071 REFORMA, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E ARRUEAMENTO DE CEMITÉRIOS	2.000	2.000	0
1072 PROGRAMA BARAÚNA PAVIMENTADA	6.330.000	3.530.000	2.800.000
1073 PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO E OCUPAÇÃO ESPACIAL	181.500	181.500	0
1074 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA OFICINA E CARPINTARIA	1.000	1.000	0
1076 PROGRAMA PRAÇAS REVITALIZADAS	1.050.000	1.050.000	0
1079 PROGRAMA DE READEQUAÇÃO ESTRUTURAL DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL	150.000	150.000	0
1080 PROGRAMA BARAÚNAACESSÍVEL	500	500	0
1081 PROGRAMA CIDADE SINALIZADA	200.000	200.000	0
1082 PROGRAMA DE READEQUAÇÃO ESTRUTURAL DO TERMINAL URBANO DE PASSAGEIROS	5.000	5.000	0
1084 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	1.305.000	1.305.000	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1086 REFORMA ,MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL - ESTADIO FRANCISCO ERINILDES DE MEDEIROS	230.000	230.000	0
1087 PROGRAMAAMPLIAÇÃO DA OFERTA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	15.000	10.000	5.000
1109 PROGRAMA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	1.000	1.000	0
1110 CONSTRUÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO	405.000	405.000	0
1472 PROJETO CICLOVIÁRIO	500	500	0
1607 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO ESTRUTURAL E DE ACESSIBILIDADE DO MERCADO DO PEIXE	11.000	11.000	0
1675 MANUTENÇÃO DA PASSAGEM (PONTE) MOLHADA VELAME I	6.500	6.500	0
2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA	10.533.000	10.527.000	6.000
2172 PROJETO ATERRO SANITÁRIO	500	500	0
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS	3.938.500	3.938.500	0
1012 PROGRAMA DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR	50.000	50.000	0
1014 EVENTOS DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E PROPAGAÇÃO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	10.000	10.000	0
1015 PROGRAMA RE(PLANTAR) BARAÚNA OU CIDADE VERDE	11.000	11.000	0
1016 CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAAGRICULTURA FAMILIAR	2.000	2.000	0
1018 ZONAS PRODUTIVAS E VIÁVEIS PREPARAÇÃO DO SOLO, DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E INSUMOS PARA PRODUÇÃO AGRÍCOLA	8.000	8.000	0
1019 PROGRAMA HORTA NA ESCOLA	6.000	6.000	0
1020 PROGRAMA HORTA COMUNITÁRIA E ALIMENTAÇÃO SUSTENTÁVEL	5.000	5.000	0
1021 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIAANUAL	255.000	255.000	0
1117 PROGRAMA DE CORTES DE TERRAS	250.000	250.000	0
1202 PROGRAMAAGUA NO CAMPO	850.000	850.000	0
2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA	2.161.500	2.161.500	0
2812 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS FÍSICOS E BIOLÓGICOS	250.000	250.000	0
2813 COLETA E RECOLHIMENTO DE ANIMAIS	80.000	80.000	0
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE	889.920	888.920	1.000
1093 PROGRAMA DE EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE APOIO AO TURISMO	2.000	2.000	0
1094 PROGRAMA DE COOPERAÇÃO COM ICMBIO PARA DESENVOLVIMENTO DO PARQUE NACIONAL DA FURNA FEIA	2.000	2.000	0
1601 DESENVOLVIMENTO DO INVENTÁRIO TURÍSTICO MUNICIPAL	2.000	2.000	0
1602 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO	2.000	2.000	0
1603 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO ENTORNO DO PARNA FURNA FEIA E OUTRAS ÁREA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO	10.000	10.000	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1605 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	1.000	1.000	0
1606 INSTANCIA DE GOVERNAÇA REGIONAL COSTA BRANCA	24.000	24.000	0
2065 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE	135.920	135.920	0
2075 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	300.000	300.000	0
2076 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS	400.000	400.000	0
2601 REALIZAÇÃO DA FEIRA DO TURISMO	5.000	5.000	0
2602 IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO TURISTA	2.000	2.000	0
2603 CRIAÇÃO DO CIRCUITO FURNA FEIA DE CICLISMO	2.000	1.000	1.000

2604 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES LÚDICAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS	2.000	2.000	0
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO	613.000	502.500	110.500
1088 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM FAMÍLIAS BENEFICIADAS EM PROGRAMAS SOCIAIS	1.000	1.000	0
1090 EXPANDINDO A HABITAÇÃO POPULAR	180.000	70.000	110.000
1091 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS	35.000	35.000	0
2063 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL	360.500	360.500	0
2510 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	20.500	20.000	500
2511 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL	5.000	5.000	0
2512 IMPLANTAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA	1.000	1.000	0
2514 IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE MOBILIDADE URBANA	2.000	2.000	0
2515 CRIAÇÃO DE UM CALENDÁRIO ANUAL DE ENCONTROS PROMOVIDOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1.000	1.000	0
2516 CRIAÇÃO DE FÓRUM PERMANENTE DE DISCUSSÃO DE POLÍTICAS DE UTILIZAÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS RURAIS	1.000	1.000	0
2517 CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO E PESQUISA EM HABITAÇÃO E URBANISMO	1.000	1.000	0
2518 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL	5.000	5.000	0
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS	266.600	266.600	0
1701 CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER	5.000	5.000	0
1704 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER	192.600	192.600	0
2701 CALENDÁRIO DE EVENTOS E ATIVIDADES	55.000	55.000	0
2702 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO A MULHER E GRUPOS MINORITÁRIOS	9.000	9.000	0
2703 PARCERIAS INSTITUCIONAIS	5.000	5.000	0
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE	1.069.000	1.069.000	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1670 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO JUNINA BACANAS - CNPJ Nº 37.755.537/0001-71	10.000	10.000	0
1671 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CULTURAL BARAÚNA	26.000	26.000	0
2083 FESTIVAIS ARTÍSTICOS EM GERAL	825.000	825.000	0
2661 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE	208.000	208.000	0
02.013 PROCURADORIA JURÍDICA	245.000	245.000	0
1901 APOIO FINANCEIRO E LOGÍSTICO AOS TRABALHOS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
2658 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURÍDICA	244.000	244.000	0
02.014 CONTROLADORIA GERAL	398.850	398.850	0
1904 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CONTROLADORIA GERAL	5.000	5.000	0
2659 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	393.850	393.850	0
02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	71.600	71.600	0
2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	71.600	71.600	0
02.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.481.855	1.481.855	0
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.481.855	1.481.855	0
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	37.222.926	1.083.004	36.139.922
1040 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	97.000	0	97.000
1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA	473.000	162.000	311.000
1043 AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS	100.000	0	100.000
1044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA E DAS ATIVIDADES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS	23.000	0	23.000
1046 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GRATUITOS PELA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR	1.834.000	0	1.834.000
1048 CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO DE BANHEIROS	20.000	0	20.000
1112 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE SALA DE FISIOTERAPIA NA UBS PICO ESTREITO	60.000	0	60.000
1113 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE SALA DE FISIOTERAPIA NA UBS LAURA GALVÃO	60.000	0	60.000
1114 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS	84.000	0	84.000
1172 MANUTENÇÃO E COMPRA DE EQUIPAMENTOS NAS INSTALAÇÕES DA UBS ISAÚ BARBOSA	10.000	10.000	0
1310 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO	51.000	0	51.000
1312 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL	2.000	0	2.000
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1313 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGO PARA ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA	14.000	0	14.000
1314 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	1.005.501	301.501	704.000
1315 CONSTRUÇÃO, REFORMA, E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.000	0	3.000
1316 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	100.000	0	100.000
1318 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE	137.000	0	137.000
1320 PROJETO SAÚDE NA PRAÇA	3.000	0	3.000
1321 AQUISIÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS	3.000	0	3.000
1322 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	25.000	0	25.000
1323 NÚCLEO DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO - NID	62.000	0	62.000

1609 CONSTRUÇÃO DE 01 ACADEMIA DE SAÚDE NA PRAÇA EMÍDIO GAMA	161.002	161.002	0
1650 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE BARAUNA - CNPJ Nº 47.281.089/0001-75	24.000	24.000	0
1660 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	1.000	1.000	0
1661 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACADEMIA NA COMUNIDADE POÇO NOVO	80.501	80.501	0
1680 CONVÊNIO REFERENTE A EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE	262.000	212.000	50.000
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	24.815.016	10.000	24.805.016
2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA(PSE) E EDUCAÇÃO PERMANENTE	5.000	0	5.000
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)	2.922.000	0	2.922.000
2029 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS	75.350	0	75.350
2030 AMPLIAÇÃO DA ZONA DE COBERTURA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS	4.147.306	0	4.147.306
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	180.250	0	180.250
2038 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE	130.000	80.000	50.000
2042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE	84.000	41.000	43.000
2308 AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DOS QUILOMBOLAS	4.000	0	4.000
2311 REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	150.000	0	150.000
2312 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA	15.000	0	15.000
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.246.672	4.363.522	883.150
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1054 ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO FÍSICA E HUMANA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	5.000	0	5.000
1056 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA RESTAURANDO VIDAS	5.500	0	5.500
1060 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000	0	3.000
1062 PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA ENTIDADES FILANTRÓPICAS COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES E PROJETOS SOCIAIS	11.000	6.000	5.000
1063 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA JOVEM EMPREENDEDOR	4.000	0	4.000
1104 PROGRAMA CNH PARA O POVO	341.520	341.520	0
1120 PROGRAMA VALE-GÁS	1.000	1.000	0
1600 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNECOB UNIÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE BARAÚNA - CNPJ Nº 70.302.450/0001-14	258.000	258.000	0
1612 PROGRAMA DE DOAÇÃO DE PEIXES	100.000	100.000	0
1613 PROJETO DE CADASTRO E EMISSÃO DE CARTEIRA DE PESSOAS COM TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA- TEA	4.000	4.000	0
1614 PROGRAMA FAMÍLIAS FORTES	4.000	4.000	0
1620 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DADO CONSELHO COMUNITÁRIO LUIZ MENDES DA SILVA - CNPJ Nº 09.078.155/0001-15	20.000	20.000	0
1630 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE ESTUDOS ESPÍRITAS ELIAS E ESTEVÃO - CNPJ Nº 21.484.248/0001-45	28.002	28.002	0
1640 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO VELAME E ADJACÊNCIAS - CNPJ Nº 43.550.931/0001-76	8.000	8.000	0
1644 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES "ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MAES" ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MAES LAR FELIZ (SÍTIO AG ANGICOS) - CNPJ Nº 20.599.090/0001-96	17.000	17.000	0
1645 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR BELA TERRA - CNPJ Nº 12.12.585/0001-70	14.000	14.000	0
2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.760.000	2.760.000	0
2047 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.000	0	14.000
2048 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	198.000	198.000	0
2050 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO AUXÍLIO BRASIL	175.000	55.000	120.000
2051 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	220.000	220.000	0
2052 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	379.550	120.000	259.550
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2053 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	102.000	4.000	98.000
2054 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	6.000	0	6.000
2055 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL - AUXÍLIO FUNERAL	70.000	70.000	0
2056 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL - AUXÍLIO NATALIDADE	60.000	60.000	0
2057 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE DOAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS	4.000	0	4.000
2058 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL - DOAÇÃO DE CESTA BÁSICA	50.000	50.000	0
2059 PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	7.000	0	7.000
2060 PROGRAMA DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS NAS CRECHES E ESCOLAS	7.000	0	7.000
2061 PROGRAMA DE OFERTA DE CURSOS E ATIVIDADES DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	20.000	10.000	10.000
2073 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	21.000	0	21.000
2078 PROGRAMA IGDSUAS	25.000	0	25.000
2079 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	304.100	15.000	289.100
04.002 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	429.000	284.000	145.000
1118 PROJETO INCLUIR	145.000	0	145.000
1121 CASA LAR – ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	200.000	200.000	0
1140 CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHEIROS DE DIREITO	15.000	15.000	0
1141 FINANCIAMENTO DE PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES E SUAS RESPECTIVAS FAMÍLIAS;	40.000	40.000	0

1142 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E DIVULGAÇÃO DE COMBATE AO ABUSO, EXPLORAÇÃO, PROSTITUIÇÃO, E TODA E QUALQUER TIPO DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTES;	25.000	25.000	0
2610 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	4.000	4.000	0
Total:	148.079.096	58.971.024	89.108.072

MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
7. CATEGORIA ECONOMICA.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		128.737.637	48.044.065	80.693.572
	Fiscal	88.861.043	43.466.543	45.394.500
	Seguridade Social	39.876.594	4.577.522	35.299.072
4 Despesas de Capital		17.859.604	9.445.104	8.414.500
	Fiscal	14.837.600	8.292.100	6.545.500
	Seguridade Social	3.022.004	1.153.004	1.869.000
9 Reserva de Contingência		1.481.855	1.481.855	0
	Fiscal	1.481.855	1.481.855	0
	Total	148.079.096	58.971.024	89.108.072
	Fiscal:	105.180.498	53.240.498	51.940.000
	Seguridade:	42.898.598	5.730.526	37.168.072

MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
8. MODALIDADE DE APLICACAO.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		1.844.023	1.369.023	475.000
	Fiscal	717.501	647.501	70.000
	Seguridade Social	1.126.522	721.522	405.000
90 APLICAÇÕES DIRETAS		144.753.218	56.120.146	88.633.072
	Fiscal	102.981.142	51.111.142	51.870.000
	Seguridade Social	41.772.076	5.009.004	36.763.072
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.481.855	1.481.855	0
	Fiscal	1.481.855	1.481.855	0
	Total	148.079.096	58.971.024	89.108.072
	Fiscal:	105.180.498	53.240.498	51.940.000
	Seguridade:	42.898.598	5.730.526	37.168.072

MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
9. ELEMENTO DE DESPESA.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.280.600	2.480.600	9.800.000
	Fiscal	5.929.600	2.028.600	3.901.000
	Seguridade Social	6.351.000	452.000	5.899.000
11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		43.588.106	9.781.800	33.806.306
	Fiscal	32.559.800	8.939.800	23.620.000
	Seguridade Social	11.028.306	842.000	10.186.306
13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.191.700	6.413.450	5.778.250
	Fiscal	9.975.450	6.412.450	3.563.000
	Seguridade Social	2.216.250	1.000	2.215.250
14 DIÁRIAS - CIVIL		389.400	252.400	137.000
	Fiscal	251.400	234.400	17.000
	Seguridade Social	138.000	18.000	120.000
30 MATERIAL DE CONSUMO		14.988.137	6.342.137	8.646.000
	Fiscal	9.339.137	5.531.137	3.808.000
	Seguridade Social	5.649.000	811.000	4.838.000
31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		43.000	42.000	1.000
	Fiscal	43.000	42.000	1.000
32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		813.260	308.760	504.500
	Fiscal	186.760	84.760	102.000
	Seguridade Social	626.500	224.000	402.500
33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0

36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.245.360	827.360	418.000
	Fiscal	500.360	418.360	82.000
	Seguridade Social	745.000	409.000	336.000
37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		13.500	12.500	1.000
	Fiscal	12.500	12.500	0
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		36.779.767	16.099.251	20.680.516
	Fiscal	25.242.751	15.055.251	10.187.500
	Seguridade Social	11.537.016	1.044.000	10.493.016
41 CONTRIBUIÇÕES		1.844.023	1.369.023	475.000
MUNICÍPIO DE BARAÚNA				
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Elemento da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	717.501	647.501	70.000
	Seguridade Social	1.126.522	721.522	405.000
47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.800.000	1.800.000	0
	Fiscal	1.800.000	1.800.000	0
48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		213.000	3.000	210.000
	Fiscal	3.000	3.000	0
	Seguridade Social	210.000	0	210.000
51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.600.304	6.654.304	6.946.000
	Fiscal	11.947.300	6.026.300	5.921.000
	Seguridade Social	1.653.004	628.004	1.025.000
52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.556.300	1.088.800	1.467.500
	Fiscal	1.188.300	563.800	624.500
	Seguridade Social	1.368.000	525.000	843.000
61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.700.000	1.700.000	0
	Fiscal	1.700.000	1.700.000	0
91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.870.300	1.820.300	50.000
	Fiscal	1.840.300	1.820.300	20.000
	Seguridade Social	30.000	0	30.000
92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		133.984	83.984	50.000
	Fiscal	106.984	83.984	23.000
	Seguridade Social	27.000	0	27.000
93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		513.500	376.500	137.000
	Fiscal	321.500	321.500	0
	Seguridade Social	192.000	55.000	137.000
94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.481.855	1.481.855	0
	Fiscal	1.481.855	1.481.855	0
	Total	148.079.096	58.971.024	89.108.072
	Fiscal:	105.180.498	53.240.498	51.940.000
	Seguridade:	42.898.598	5.730.526	37.168.072
MUNICÍPIO DE BARAÚNA				
10. NATUREZA DA DESPESA.PDF		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		128.737.637	48.044.065	80.693.572
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		69.999.466	20.540.910	49.458.556
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		69.999.466	20.540.910	49.458.556
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.280.600	2.480.600	9.800.000
	Fiscal	5.929.600	2.028.600	3.901.000
	Seguridade Social	6.351.000	452.000	5.899.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL		43.588.106	9.781.800	33.806.306
	Fiscal	32.559.800	8.939.800	23.620.000
	Seguridade Social	11.028.306	842.000	10.186.306
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.191.700	6.413.450	5.778.250
	Fiscal	9.975.450	6.412.450	3.563.000
	Seguridade Social	2.216.250	1.000	2.215.250
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.870.300	1.820.300	50.000

	Fiscal	1.840.300	1.820.300	20.000
	Seguridade Social	30.000	0	30.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		48.760	24.760	24.000
	Fiscal	47.760	24.760	23.000
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		58.738.171	27.503.155	31.235.016
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		1.844.023	1.369.023	475.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.844.023	1.369.023	475.000
	Fiscal	717.501	647.501	70.000
	Seguridade Social	1.126.522	721.522	405.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		56.894.148	26.134.132	30.760.016
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		389.400	252.400	137.000
	Fiscal	251.400	234.400	17.000
	Seguridade Social	138.000	18.000	120.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.988.137	6.342.137	8.646.000
	Fiscal	9.339.137	5.531.137	3.808.000
	Seguridade Social	5.649.000	811.000	4.838.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		43.000	42.000	1.000
	Fiscal	43.000	42.000	1.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		813.260	308.760	504.500
	Fiscal	186.760	84.760	102.000
	Seguridade Social	626.500	224.000	402.500
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.245.360	827.360	418.000
	Fiscal	500.360	418.360	82.000
	Seguridade Social	745.000	409.000	336.000
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		13.500	12.500	1.000
	Fiscal	12.500	12.500	0
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		36.779.767	16.099.251	20.680.516
	Fiscal	25.242.751	15.055.251	10.187.500
	Seguridade Social	11.537.016	1.044.000	10.493.016
MUNICIPIO DE BARAÚNA				
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa				
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.800.000	1.800.000	0
	Fiscal	1.800.000	1.800.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		213.000	3.000	210.000
	Fiscal	3.000	3.000	0
	Seguridade Social	210.000	0	210.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		84.224	59.224	25.000
	Fiscal	59.224	59.224	0
	Seguridade Social	25.000	0	25.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		513.500	376.500	137.000
	Fiscal	321.500	321.500	0
	Seguridade Social	192.000	55.000	137.000
4 Despesas de Capital		17.859.604	9.445.104	8.414.500
4.4 INVESTIMENTO		16.159.604	7.745.104	8.414.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		16.159.604	7.745.104	8.414.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.600.304	6.654.304	6.946.000
	Fiscal	11.947.300	6.026.300	5.921.000
	Seguridade Social	1.653.004	628.004	1.025.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.556.300	1.088.800	1.467.500
	Fiscal	1.188.300	563.800	624.500
	Seguridade Social	1.368.000	525.000	843.000
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	0	1.000

	Seguridade Social	1.000	0	1.000
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		1.700.000	1.700.000	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.700.000	1.700.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.700.000	1.700.000	0
	Fiscal	1.700.000	1.700.000	0
9 Reserva de Contingência		1.481.855	1.481.855	0
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.481.855	1.481.855	0
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.481.855	1.481.855	0
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.481.855	1.481.855	0
	Fiscal	1.481.855	1.481.855	0
	Total	148.079.096	58.971.024	89.108.072
	Fiscal:	105.180.498	53.240.498	51.940.000
	Seguridade:	42.898.598	5.730.526	37.168.072

MUNICIPIO DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
11. DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR ORGAO E UNIDADE.PDF			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade					
Órgão	Unidade Orçamentária		Total		
Poder Legislativo			165.600		
01 PODER LEGISLATIVO			165.600		
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		165.600		
Poder Executivo			15.994.004		
02 PODER EXECUTIVO			12.972.000		
	02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA GABINETE		17.000		
	02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		207.000		
	02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		10.000		
	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		22.000		
	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		3.303.500		
	02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO		436.000		
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		8.674.500		
	02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS		3.000		
	02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE		3.000		
	02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO		266.000		
	02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS		8.000		
	02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE		1.000		
	02.013 PROCURADORIA JURÍDICA		1.000		
	02.014 CONTROLADORIA GERAL		15.000		
	02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		5.000		
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			2.884.004		
	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		2.884.004		
04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			138.000		
	04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		93.000		
	04.002 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA		45.000		
Total			16.159.604		

MUNICIPIO DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
12. PROGRAMA, UNIDADE E AÇÃO.PDF			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação					
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			6.207.242	6.207.242	0
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		6.207.242	6.207.242	0
		1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	97.800	97.800	0
		2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA	5.939.191	5.939.191	0
		2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA LEGISLATIVA	170.251	170.251	0
0002 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO			1.353.330	1.353.330	0
	02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA GABINETE		1.280.730	1.280.730	0
		1004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	1.000	1.000	0
		1005 FUNCIONAMENTO E MELHORIA ESTRUTURAL DA OUVIDORIA MUNICIPAL	1.000	1.000	0
		2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	1.119.000	1.119.000	0

		2003 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	159.730	159.730	0
	02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		1.000	1.000	0
		1690 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	1.000	1.000	0
	02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		71.600	71.600	0
		2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	71.600	71.600	0
0003 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS ASSUNTOS JURÍDICOS MUNICIPAL			245.000	245.000	0
	02.013 PROCURADORIA JURÍDICA		245.000	245.000	0
		1901 APOIO FINANCEIRO E LOGÍSTICO AOS TRABALHOS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
		2658 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ACESSORIA JURÍDICA	244.000	244.000	0
0004 MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			398.850	398.850	0
	02.014 CONTROLADORIA GERAL		398.850	398.850	0
		1904 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CONTROLADORIA GERAL	5.000	5.000	0
		2659 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	393.850	393.850	0
0005 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			16.037.300	16.037.300	0
	02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		16.037.300	16.037.300	0
		1010 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E ACORDOS JUDICIAIS	1.800.000	1.800.000	0
		1011 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO	4.000	4.000	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	5.727.800	5.727.800	0
		2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR	5.500	5.500	0
		2011 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	1.800.000	1.800.000	0
		2012 CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.700.000	6.700.000	0
0006 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS FINANCEIROS			790.000	790.000	0
	02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		790.000	790.000	0
		2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORDEM FINANCEIRA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	790.000	790.000	0
0007 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS			1.001.500	996.500	5.000
	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		1.001.500	996.500	5.000
		1500 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	19.000	14.000	5.000
		2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	820.500	820.500	0
		2500 AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	22.000	22.000	0
		2501 AMPLIAÇÃO DA BASE ARRECADATÓRIA DO MUNICÍPIO	20.000	20.000	0
		2502 REDUZIR O ÍNDICE DE INADIMPLÊNCIA NA ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS	10.000	10.000	0
		2503 PROMOVER CAMPANHAS ANUAIS DE CONSCIENTIZAÇÃO E IMPORTÂNCIA DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	110.000	110.000	0
0008 CONSOLIDANDO E INOVANDO A EDUCAÇÃO			276.000	0	276.000
	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		276.000	0	276.000
		1024 CRIAÇÃO DE NOVAS SALAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) NAS ESCOLAS DA REDE	26.000	0	26.000
		1035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	250.000	0	250.000
0009 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS			733.000	0	733.000
	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		733.000	0	733.000
		1025 CRIAÇÃO PROGRAMA DE REFERÊNCIA PARA O ATENDIMENTO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA	25.000	0	25.000
		1039 PROGRAMA FARDAMENTO ESCOLAR E KITS EDUCACIONAIS	105.000	0	105.000
		1350 MANUTENÇÃO E COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA QUADRA ESPORTIVA DA	21.000	0	21.000

		ESCOLA MUN DE 1º GRAU PROFESSOR AMAURI RIBEIRO DANDO ACESSIBILIDADE AOS ALUNOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA A PRÁTICA DOS ESPORTES, ASSIM COMO IMPLANTAÇÃO DE TORNEIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM NÍVEL ESCOLAR.			
		1354 AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE SALAS DE AULA DE INFORMÁTICA	5.000	0	5.000
MUNICÍPIO DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1356 AQUISIÇÃO DE BERCÁRIOS	2.000	0	2.000
		1380 IMPLANTAÇÃO DE PROJETO PILOTO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	2.000	0	2.000
		1382 CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ACESSORIA EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	6.000	0	6.000
		2074 PROGRAMA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA AS UNIDADES ESCOLARES	517.000	0	517.000
		2655 MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO PROGRAMA BUSCA ATIVA	50.000	0	50.000
0010 (RE)CONSTRUINDO ESPAÇOS EDUCATIVOS			3.250.000	30.000	3.220.000
	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		3.250.000	30.000	3.220.000
		1027 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES	3.250.000	30.000	3.220.000
0011 EDUCAÇÃO BÁSICA			42.749.500	0	42.749.500
	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		42.749.500	0	42.749.500
		1033 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	25.000	0	25.000
		1034 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	250.000	0	250.000
		1037 MELHORIA ESTRUTURAL DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL	6.000	0	6.000
		1038 SALAS CLIMATIZADAS	43.000	0	43.000
		1352 CRIAÇÃO DO PROGRAMA MONITORES NA ESCOLA	20.000	0	20.000
		1353 AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS E OUTROS MATERIAIS	10.000	0	10.000
		2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.740.000	0	8.740.000
		2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - 70% (FUNDEB)	22.245.000	0	22.245.000
		2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - 30% (FUNDEB)	9.945.000	0	9.945.000
		2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)	650.000	0	650.000
		2081 IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS DENTRO DA ESCOLA	15.500	0	15.500
		2656 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	800.000	0	800.000
0012 PRÁTICAS INCLUSIVAS: PRÁTICAS E ESPORTES			185.002	161.002	24.000
	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		24.000	0	24.000
		1026 PROJETO MÚSICA PARA TODOS	20.000	0	20.000
		1357 CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA DE BOLSA-AUXÍLIO PARA OS INTEGRANTES DA BANDA FILARMÔNICA 15 DE DEZEMBRO	1.000	0	1.000
MUNICÍPIO DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2353 REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE DANÇA, MÚSICA, TEATRO, ARTES VISUAIS E ARTESANATO NAS ESCOLAS	1.000	0	1.000
	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		2.000	0	2.000
		2355 REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOBRE TEMAS TRANSVERSAIS	161.002	161.002	0
		1609 CONSTRUÇÃO DE 01 ACADEMIA DE SAÚDE NA PRAÇA EMÍDIO GAMA	161.002	161.002	0
0013 TEMAS INTEGRADORES			85.350	10.000	75.350
	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		85.350	10.000	75.350
		1172 MANUTENÇÃO E COMPRA DE EQUIPAMENTOS NAS INSTALAÇÕES DA UBS ISAÚ BARBOSA	10.000	10.000	0
		2029 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS	75.350	0	75.350
0014 VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO			44.000	0	44.000
	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		44.000	0	44.000
		1030 CRIAÇÃO DE SALAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	1.000	0	1.000
		1503 APOIO AOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE EDUCAÇÃO	6.000	0	6.000
		2358 FORMAÇÃO CONTINUADA	37.000	0	37.000
0015 DESENVOLVENDO O DESPORTO COMO MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA			953.901	588.901	365.000
	02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO		953.901	588.901	365.000
		1096 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS	50.000	50.000	0
		1097 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS E COMPLEXOS DESPORTIVOS	360.000	10.000	350.000
		1667 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA LIGA DESPORTIVA BARAUNENSE - CNPJ Nº	174.501	174.501	0

		04.453.398/0001-72			
		2066 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO	349.400	334.400	15.000
		2611 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	20.000	20.000	0
0016 MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE			25.099.517	90.501	25.009.016
	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		25.099.517	90.501	25.009.016
		1112 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE SALA DE FISIOTERAPIA NA UBS PICO ESTREITO	60.000	0	60.000
		1113 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE SALA DE FISIOTERAPIA NA UBS LAURA GALVÃO	60.000	0	60.000
		1114 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS	84.000	0	84.000
		1661 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACADEMIA NA COMUNIDADE POÇO NOVO	80.501	80.501	0
		2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	24.815.016	10.000	24.805.016
0017 AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E SAÚDE DA FAMÍLIA			7.258.556	0	7.258.556
	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		7.258.556	0	7.258.556
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) E EDUCAÇÃO PERMANENTE	5.000	0	5.000
		2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)	2.922.000	0	2.922.000
		2030 AMPLIAÇÃO DA ZONA DE COBERTURA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS	4.147.306	0	4.147.306
		2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	180.250	0	180.250
		2308 AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DOS QUILOMBOLAS	4.000	0	4.000
0019 PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA			137.000	0	137.000
	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		137.000	0	137.000
		1318 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE	137.000	0	137.000
0021 PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO NA SAÚDE (SAÚDE E INFRAESTRUTURA)			2.011.501	634.501	1.377.000
	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		2.011.501	634.501	1.377.000
		1040 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	97.000	0	97.000
		1048 CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO DE BANHEIROS	20.000	0	20.000
		1310 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO	51.000	0	51.000
		1312 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL	2.000	0	2.000
		1313 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGO PARA ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA	14.000	0	14.000
		1314 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	1.005.501	301.501	704.000
		1315 CONSTRUÇÃO, REFORMA, E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.000	0	3.000
		1316 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	100.000	0	100.000
		1320 PROJETO SAÚDE NA PRAÇA	3.000	0	3.000
		1321 AQUISIÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS	3.000	0	3.000
		1322 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	25.000	0	25.000
		1323 NÚCLEO DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO - NID	62.000	0	62.000
		1680 CONVÊNIO REFERENTE A EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE	262.000	212.000	50.000
		2038 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE	130.000	80.000	50.000
		2042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE	84.000	41.000	43.000
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0022 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICAS E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO À SAÚDE		2311 REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	150.000	0	150.000
	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		1.834.000	0	1.834.000
		1046 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GRATUITOS PELA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR	1.834.000	0	1.834.000
0024 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			62.000	24.000	38.000
	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		62.000	24.000	38.000

		1044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA E DAS ATIVIDADES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS	23.000	0	23.000
		1650 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE BARAUNA - CNPJ Nº 47.281.089/0001-75	24.000	24.000	0
		2312 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA	15.000	0	15.000
0025 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS			574.000	163.000	411.000
	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		574.000	163.000	411.000
		1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA	473.000	162.000	311.000
		1043 AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS	100.000	0	100.000
		1660 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	1.000	1.000	0
0027 DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CIDADANIA			5.334.152	4.306.002	1.028.150
	04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.905.152	4.022.002	883.150
		1054 ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO FÍSICA E HUMANA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	5.000	0	5.000
		1056 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA RESTAURANDO VIDAS	5.500	0	5.500
		1060 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000	0	3.000
		1062 PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA ENTIDADES FILANTRÓPICAS COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES E PROJETOS SOCIAIS	11.000	6.000	5.000
		1063 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA JOVEM EMPREENDEDOR	4.000	0	4.000
		1120 PROGRAMA VALE-GÁS	1.000	1.000	0
		1600 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNECOB UNIÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE BARAUNA - CNPJ Nº 70.302.450/0001-14	258.000	258.000	0
		1612 PROGRAMA DE DOAÇÃO DE PEIXES	100.000	100.000	0
MUNICÍPIO DE BARAUNA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1613 PROJETO DE CADASTRO E EMISSÃO DE CARTEIRA DE PESSOAS COM TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA - TEA	4.000	4.000	0
		1614 PROGRAMA FAMÍLIAS FORTES	4.000	4.000	0
		1620 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DADO CONSELHO COMUNITÁRIO LUIZ MENDES DA SILVA - CNPJ Nº 09.078.155/0001-15	20.000	20.000	0
		1630 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE ESTUDOS ESPÍRITAS ELIAS E ESTEVÃO - CNPJ Nº 21.484.248/0001-45	28.002	28.002	0
		1640 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO VELAME E ADJACÊNCIAS - CNPJ Nº 43.550.931/0001-76	8.000	8.000	0
		1644 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES "ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MAES" ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MAES LAR FELIZ (SÍTIO AG ANGICOS) - CNPJ Nº 20.599.090/0001-96	17.000	17.000	0
		1645 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR BELA TERRA - CNPJ Nº 12.12.585/0001-70	14.000	14.000	0
		2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.760.000	2.760.000	0
		2047 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.000	0	14.000
		2048 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	198.000	198.000	0
		2050 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO AUXÍLIO BRASIL	175.000	55.000	120.000
		2051 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	220.000	220.000	0
		2052 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	379.550	120.000	259.550
		2053 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	102.000	4.000	98.000
		2054 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	6.000	0	6.000
		2055 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL - AUXÍLIO FUNERAL	70.000	70.000	0
		2056 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL - AUXÍLIO NATALIDADE	60.000	60.000	0
		2057 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE DOAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS	4.000	0	4.000
		2058 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL - DOAÇÃO DE CESTA BÁSICA	50.000	50.000	0
		2059 PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	7.000	0	7.000

		2060 PROGRAMA DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS NAS CRECHES E ESCOLAS	7.000	0	7.000
MUNICÍPIO DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2061 PROGRAMA DE OFERTA DE CURSOS E ATIVIDADES DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	20.000	10.000	10.000
		2073 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	21.000	0	21.000
		2078 PROGRAMA IGDSUAS	25.000	0	25.000
		2079 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	304.100	15.000	289.100
	04.002 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA		429.000	284.000	145.000
		1118 PROJETO INCLUIR	145.000	0	145.000
		1121 CASA LAR – ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	200.000	200.000	0
		1140 CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHEIROS DE DIREITO	15.000	15.000	0
		1141 FINANCIAMENTO DE PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES E SUAS RESPECTIVAS FAMÍLIAS;	40.000	40.000	0
		1142 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E DIVULGAÇÃO DE COMBATE AO ABUSO, EXPLORAÇÃO, PROSTITUIÇÃO, E TODA E QUALQUER TIPO DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTES;	25.000	25.000	0
		2610 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	4.000	4.000	0
0028 PLANEJAMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA			22.851.500	18.439.500	4.412.000
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		22.851.500	18.439.500	4.412.000
		1064 PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS	800.500	800.500	0
		1065 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	1.000	1.000	0
		1066 PROGRAMA DE EXPANSÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO	1.000	1.000	0
		1068 PROGRAMA LUZ PARA BARAÚNA	1.620.000	20.000	1.600.000
		1069 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS	6.000	5.000	1.000
		1070 PROGRAMA BARAÚNAABASTECIDA	2.000	2.000	0
		1071 REFORMA, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E ARRUMAMENTO DE CEMITÉRIOS	2.000	2.000	0
		1072 PROGRAMA BARAÚNA PAVIMENTADA	6.330.000	3.530.000	2.800.000
		1073 PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO E OCUPAÇÃO ESPACIAL	181.500	181.500	0
		1074 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA OFICINA E CARPINTARIA	1.000	1.000	0
		1076 PROGRAMA PRAÇAS REVITALIZADAS	1.050.000	1.050.000	0
		1079 PROGRAMA DE READEQUAÇÃO ESTRUTURAL DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL	150.000	150.000	0
		1080 PROGRAMA BARAÚNAACESSÍVEL	500	500	0
		1081 PROGRAMA CIDADE SINALIZADA	200.000	200.000	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1082 PROGRAMA DE READEQUAÇÃO ESTRUTURAL DO TERMINAL URBANO DE PASSAGEIROS	5.000	5.000	0
		1084 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	1.305.000	1.305.000	0
		1086 REFORMA ,MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL - ESTADIO FRANCISCO ERINILDES DE MEDEIROS	230.000	230.000	0
		1087 PROGRAMAAMPLIAÇÃO DA OFERTA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	15.000	10.000	5.000
		1109 PROGRAMA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	1.000	1.000	0
		1110 CONSTRUÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO	405.000	405.000	0
		1472 PROJETO CICLOVIÁRIO	500	500	0
		1607 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO ESTRUTURAL E DE ACESSIBILIDADE DO MERCADO DO PEIXE	11.000	11.000	0
		2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA	10.533.000	10.527.000	6.000
		2172 PROJETO ATERRO SANITÁRIO	500	500	0
0029 DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA			3.938.500	3.938.500	0
	02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS		3.938.500	3.938.500	0
		1012 PROGRAMA DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR	50.000	50.000	0
		1014 EVENTOS DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E PROPAGAÇÃO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	10.000	10.000	0
		1015 PROGRAMA RE(PLANTAR) BARAÚNA OU CIDADE VERDE	11.000	11.000	0
		1016 CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA	2.000	2.000	0

		AGRICULTURA FAMILIAR			
		1018 ZONAS PRODUTIVAS E VIÁVEIS PREPARAÇÃO DO SOLO, DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E INSUMOS PARA PRODUÇÃO AGRÍCOLA	8.000	8.000	0
		1019 PROGRAMA HORTA NA ESCOLA	6.000	6.000	0
		1020 PROGRAMA HORTA COMUNITÁRIA E ALIMENTAÇÃO SUSTENTÁVEL	5.000	5.000	0
		1021 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA ANUAL	255.000	255.000	0
		1117 PROGRAMA DE CORTES DE TERRAS	250.000	250.000	0
		1202 PROGRAMA AGUA NO CAMPO	850.000	850.000	0
		2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA	2.161.500	2.161.500	0
		2812 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS FÍSICOS E BIOLÓGICOS	250.000	250.000	0
		2813 COLETA E RECOLHIMENTO DE ANIMAIS	80.000	80.000	0
0030 DESPERTANDO OPORTUNIDADES TURÍSTICAS, CULTURAIS E DE LAZER DO MUNICÍPIO			1.104.420	1.103.420	1.000
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		6.500	6.500	0
		1675 MANUTENÇÃO DA PASSAGEM (PONTE) MOLHADA VELAME I	6.500	6.500	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE		889.920	888.920	1.000
		1093 PROGRAMA DE EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE APOIO AO TURISMO	2.000	2.000	0
		1094 PROGRAMA DE COOPERAÇÃO COM ICMBIO PARA DESENVOLVIMENTO DO PARQUE NACIONAL DA FURNA FEIA	2.000	2.000	0
		1601 DESENVOLVIMENTO DO INVENTÁRIO TURÍSTICO MUNICIPAL	2.000	2.000	0
		1602 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO	2.000	2.000	0
		1603 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO ENTORNO DO PARNA FURNA FEIA E OUTRAS ÁREA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO	10.000	10.000	0
		1605 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	1.000	1.000	0
		1606 INSTANCIA DE GOVERNAÇÃO REGIONAL COSTA BRANCA	24.000	24.000	0
		2065 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE	135.920	135.920	0
		2075 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	300.000	300.000	0
		2076 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS	400.000	400.000	0
		2601 REALIZAÇÃO DA FEIRA DO TURISMO	5.000	5.000	0
		2602 IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO TURISTA	2.000	2.000	0
		2603 CRIAÇÃO DO CIRCUITO FURNA FEIA DE CICLISMO	2.000	1.000	1.000
		2604 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES LÚDICAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS	2.000	2.000	0
	02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE		208.000	208.000	0
		2661 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE	208.000	208.000	0
0031 PLANEJAMENTO HABITACIONAL E URBANISMO			613.000	502.500	110.500
	02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO		613.000	502.500	110.500
		1088 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM FAMÍLIAS BENEFICIADAS EM PROGRAMAS SOCIAIS	1.000	1.000	0
		1090 EXPANDINDO A HABITAÇÃO POPULAR	180.000	70.000	110.000
		1091 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS	35.000	35.000	0
		2063 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL	360.500	360.500	0
		2510 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	20.500	20.000	500
		2511 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL	5.000	5.000	0
		2512 IMPLANTAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA	1.000	1.000	0
		2514 IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE MOBILIDADE URBANA	2.000	2.000	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2515 CRIAÇÃO DE UM CALENDÁRIO ANUAL DE ENCONTROS PROMOVIDOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1.000	1.000	0
		2516 CRIAÇÃO DE FÓRUM PERMANENTE DE DISCUSSÃO DE POLÍTICAS DE UTILIZAÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS RURAIS	1.000	1.000	0
		2517 CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO E PESQUISA EM HABITAÇÃO E URBANISMO	1.000	1.000	0
		2518 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL	5.000	5.000	0
0032 DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E GARANTIA DE DIREITOS			608.120	608.120	0

	02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS		266.600	266.600	0
		1701 CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER	5.000	5.000	0
		1704 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER	192.600	192.600	0
		2701 CALENDÁRIO DE EVENTOS E ATIVIDADES	55.000	55.000	0
		2702 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO A MULHER E GRUPOS MINORITÁRIOS	9.000	9.000	0
		2703 PARCERIAS INSTITUCIONAIS	5.000	5.000	0
	04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		341.520	341.520	0
		1104 PROGRAMA CNH PARA O POVO	341.520	341.520	0
0033 DESENVOLVENDO ATIVIDADES LIGADAS À JUVENTUDE			861.000	861.000	0
	02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE		861.000	861.000	0
		1670 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO JUNINA BACANAS - CNPJ Nº 37.755.537/0001-71	10.000	10.000	0
		1671 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CULTURAL BARAÚNA	26.000	26.000	0
		2083 FESTIVAIS ARTÍSTICOS EM GERAL	825.000	825.000	0
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA			1.481.855	1.481.855	0
	02.999 RESERVA DE CONTINGENCIA		1.481.855	1.481.855	0
		9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	1.481.855	1.481.855	0
Total			148.079.096	58.971.024	89.108.072
Fiscal:			105.180.498	53.240.498	51.940.000
Seguridade:			42.898.598	5.730.526	37.168.072

MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
13. UNIDADE ORÇAMENTARIA.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Unidade Orçamentária					
01.001 CÂMARA MUNICIPAL			6.207.242	6.207.242	0
		Fiscal	6.207.242	6.207.242	0
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA GABINETE			1.280.730	1.280.730	0
		Fiscal	1.280.730	1.280.730	0
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			16.038.300	16.038.300	0
		Fiscal	16.038.300	16.038.300	0
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			790.000	790.000	0
		Fiscal	790.000	790.000	0
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			1.001.500	996.500	5.000
		Fiscal	1.001.500	996.500	5.000
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			47.076.500	30.000	47.046.500
		Fiscal	47.076.500	30.000	47.046.500
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO			953.901	588.901	365.000
		Fiscal	953.901	588.901	365.000
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			22.858.000	18.446.000	4.412.000
		Fiscal	22.858.000	18.446.000	4.412.000
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS			3.938.500	3.938.500	0
		Fiscal	3.938.500	3.938.500	0
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE			889.920	888.920	1.000
		Fiscal	889.920	888.920	1.000
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO			613.000	502.500	110.500
		Fiscal	613.000	502.500	110.500
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS			266.600	266.600	0
		Fiscal	266.600	266.600	0
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE			1.069.000	1.069.000	0
		Fiscal	1.069.000	1.069.000	0
02.013 PROCURADORIA JURÍDICA			245.000	245.000	0
		Fiscal	245.000	245.000	0
02.014 CONTROLADORIA GERAL			398.850	398.850	0
		Fiscal	398.850	398.850	0
02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			71.600	71.600	0

Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	71.600	71.600	0
02.999 RESERVA DE CONTINGENCIA		1.481.855	1.481.855	0
	Fiscal	1.481.855	1.481.855	0
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		37.222.926	1.083.004	36.139.922
	Seguridade Social	37.222.926	1.083.004	36.139.922
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.246.672	4.363.522	883.150
	Seguridade Social	5.246.672	4.363.522	883.150
04.002 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA		429.000	284.000	145.000
	Seguridade Social	429.000	284.000	145.000
Total		148.079.096	58.971.024	89.108.072
Fiscal:		105.180.498	53.240.498	51.940.000
Seguridade:		42.898.598	5.730.526	37.168.072

14. ORGAO.PDF		MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01 - PODER LEGISLATIVO		6.207.242	6.207.242	0	
	Fiscal	6.207.242	6.207.242	0	
02 - PODER EXECUTIVO		98.973.256	47.033.256	51.940.000	
	Fiscal	98.973.256	47.033.256	51.940.000	
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		37.222.926	1.083.004	36.139.922	
	Seguridade Social	37.222.926	1.083.004	36.139.922	
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.675.672	4.647.522	1.028.150	
	Seguridade Social	5.675.672	4.647.522	1.028.150	
Total		148.079.096	58.971.024	89.108.072	
Fiscal:		105.180.498	53.240.498	51.940.000	
Seguridade:		42.898.598	5.730.526	37.168.072	

MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
15. ORGAO E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 PODER LEGISLATIVO			6.207.242	6.207.242	0
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		6.207.242	6.207.242	0
		Fiscal	6.207.242	6.207.242	0
02 PODER EXECUTIVO			98.973.256	47.033.256	51.940.000
	02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA GABINETE		1.280.730	1.280.730	0
		Fiscal	1.280.730	1.280.730	0
	02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		16.038.300	16.038.300	0
		Fiscal	16.038.300	16.038.300	0
	02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		790.000	790.000	0
		Fiscal	790.000	790.000	0
	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		1.001.500	996.500	5.000
		Fiscal	1.001.500	996.500	5.000
	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		47.076.500	30.000	47.046.500
		Fiscal	47.076.500	30.000	47.046.500
	02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO		953.901	588.901	365.000
		Fiscal	953.901	588.901	365.000
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		22.858.000	18.446.000	4.412.000
		Fiscal	22.858.000	18.446.000	4.412.000
	02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS		3.938.500	3.938.500	0
		Fiscal	3.938.500	3.938.500	0
	02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE		889.920	888.920	1.000
		Fiscal	889.920	888.920	1.000
	02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO		613.000	502.500	110.500
		Fiscal	613.000	502.500	110.500
	02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS		266.600	266.600	0
		Fiscal	266.600	266.600	0
	02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE		1.069.000	1.069.000	0
		Fiscal	1.069.000	1.069.000	0

	02.013 PROCURADORIA JURÍDICA		245.000	245.000	0
		Fiscal	245.000	245.000	0
	02.014 CONTROLADORIA GERAL		398.850	398.850	0
		Fiscal	398.850	398.850	0
	02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		71.600	71.600	0

MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	02.999 RESERVA DE CONTINGENCIA	Fiscal	71.600	71.600	0
		Fiscal	1.481.855	1.481.855	0
		Fiscal	1.481.855	1.481.855	0
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			37.222.926	1.083.004	36.139.922
	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		37.222.926	1.083.004	36.139.922
		Seguridade Social	37.222.926	1.083.004	36.139.922
04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			5.675.672	4.647.522	1.028.150
	04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.246.672	4.363.522	883.150
		Seguridade Social	5.246.672	4.363.522	883.150
	04.002 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA		429.000	284.000	145.000
		Seguridade Social	429.000	284.000	145.000
Total			148.079.096	58.971.024	89.108.072
Fiscal:			105.180.498	53.240.498	51.940.000
Seguridade:			42.898.598	5.730.526	37.168.072

MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
16. CATEGORIA E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3 Despesas Correntes		128.737.637	48.044.065	80.693.572	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		6.041.642	6.041.642	0	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		6.041.642	6.041.642	0	
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA GABINETE		1.263.730	1.263.730	0	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.263.730	1.263.730	0	
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		14.131.300	14.131.300	0	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		14.131.300	14.131.300	0	
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		780.000	780.000	0	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		780.000	780.000	0	
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		979.500	974.500	5.000	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		974.500	974.500	0	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000	0	5.000	
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		43.773.000	0	43.773.000	
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		9.468.500	0	9.468.500	
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		30.824.500	0	30.824.500	
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		70.000	0	70.000	
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		1.556.000	0	1.556.000	
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		50.000	0	50.000	
15500000 Transferência do Salário-Educação		550.500	0	550.500	
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		20.000	0	20.000	
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		600.000	0	600.000	
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		190.000	0	190.000	
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		141.500	0	141.500	
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		2.000	0	2.000	
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		250.000	0	250.000	
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		50.000	0	50.000	
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO		517.901	517.901	0	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		517.901	517.901	0	
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		14.183.500	12.577.500	1.606.000	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		12.577.500	12.577.500	0	
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		5.000	0	5.000	

17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	0	1.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.600.000	0	1.600.000
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS	3.935.500	3.935.500	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.935.500	3.935.500	0
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE	886.920	886.920	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	886.920	886.920	0
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO	347.000	336.500	10.500
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	336.500	336.500	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.500	0	10.500
02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS	258.600	258.600	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	258.600	258.600	0
02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE	1.068.000	1.068.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.068.000	1.068.000	0
02.013 - PROCURADORIA JURÍDICA	244.000	244.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	244.000	244.000	0
02.014 - CONTROLADORIA GERAL	383.850	383.850	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	383.850	383.850	0
02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	66.600	66.600	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	66.600	66.600	0
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	34.338.922	50.000	34.288.922
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	50.000	0
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	23.440.322	0	23.440.322
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.828.600	0	10.828.600
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	12.500	0	12.500
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.500	0	2.500
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.500	0	2.500
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	2.500	0	2.500
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.153.672	4.283.522	870.150
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.283.522	4.283.522	0
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	870.150	0	870.150
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	384.000	244.000	140.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	244.000	244.000	0
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	140.000	0	140.000
4 Despesas de Capital	17.859.604	9.445.104	8.414.500
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	165.600	165.600	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	165.600	165.600	0
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA GABINETE	17.000	17.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	17.000	17.000	0
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	1.907.000	1.907.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.907.000	1.907.000	0
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	10.000	10.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	10.000	0
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	22.000	22.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	22.000	22.000	0
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.303.500	30.000	3.273.500
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	30.000	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	256.000	0	256.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.200.000	0	2.200.000
15500000 Transferência do Salário-Educação	100.000	0	100.000
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	656.500	0	656.500
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	51.000	0	51.000

MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	10.000
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTO	436.000	71.000	365.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	71.000	71.000	0
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	365.000	0	365.000

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	8.674.500	5.868.500	2.806.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.868.500	5.868.500	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.001.000	0	1.001.000
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	900.000	0	900.000
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	905.000	0	905.000
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS	3.000	3.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	3.000	0
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE	3.000	2.000	1.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	2.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000	0	1.000
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO	266.000	166.000	100.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	166.000	166.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	100.000
02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS	8.000	8.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	8.000	0
02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE	1.000	1.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	1.000	0
02.013 - PROCURADORIA JURÍDICA	1.000	1.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	1.000	0
02.014 - CONTROLADORIA GERAL	15.000	15.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	15.000	0
02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	5.000	5.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	5.000	0
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.884.004	1.033.004	1.851.000
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.033.004	1.033.004	0
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.299.000	0	1.299.000
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	225.000	0	225.000
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	141.000	0	141.000
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	180.000	0	180.000
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.000	0	3.000
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	3.000	0	3.000
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	93.000	80.000	13.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	80.000	0
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.000	0	13.000
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	45.000	40.000	5.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	40.000	0
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000	0	5.000
9 Reserva de Contigência	1.481.855	1.481.855	0
02.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	1.481.855	1.481.855	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.481.855	1.481.855	0
Total	148.079.096	58.971.024	89.108.072
Fiscal:	105.180.498	53.240.498	51.940.000
Seguridade:	42.898.598	5.730.526	37.168.072

17. RESUMO GERAL DA DESPESA.PDF	MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			128.737.637	48.044.065	80.693.572
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		69.999.466	20.540.910	49.458.556
		Fiscal	50.372.910	19.245.910	31.127.000
		Seguridade Social	19.626.556	1.295.000	18.331.556
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		58.738.171	27.503.155	31.235.016
		Fiscal	38.488.133	24.220.633	14.267.500
		Seguridade Social	20.250.038	3.282.522	16.967.516
4 Despesas de Capital			17.859.604	9.445.104	8.414.500
	4 INVESTIMENTO		16.159.604	7.745.104	8.414.500
		Fiscal	13.137.600	6.592.100	6.545.500
		Seguridade Social	3.022.004	1.153.004	1.869.000
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		1.700.000	1.700.000	0

		Fiscal	1.700.000	1.700.000	0
9 Reserva de Contingência			1.481.855	1.481.855	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.481.855	1.481.855	0
		Fiscal	1.481.855	1.481.855	0
		Total	148.079.096	58.971.024	89.108.072
		Fiscal:	105.180.498	53.240.498	51.940.000
		Seguridade:	42.898.598	5.730.526	37.168.072

18. FONTE.PDF		MUNICIPIO DE BARAÚNA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00					
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3 Despesas Correntes				128.737.637	48.044.065	80.693.572	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			69.999.466	20.540.910	49.458.556	
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.540.910	20.540.910	0	
			Fiscal	19.245.910	19.245.910	0	
			Seguridade Social	1.295.000	1.295.000	0	
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		382.000	0	382.000	
			Fiscal	382.000	0	382.000	
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		13.097.306	0	13.097.306	
			Seguridade Social	13.097.306	0	13.097.306	
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		29.425.000	0	29.425.000	
			Fiscal	29.425.000	0	29.425.000	
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		70.000	0	70.000	
			Fiscal	70.000	0	70.000	
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		1.200.000	0	1.200.000	
			Fiscal	1.200.000	0	1.200.000	
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		50.000	0	50.000	
			Fiscal	50.000	0	50.000	
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.547.600	0	4.547.600	
			Seguridade Social	4.547.600	0	4.547.600	
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		596.650	0	596.650	
			Seguridade Social	596.650	0	596.650	
		16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		90.000	0	90.000	
			Seguridade Social	90.000	0	90.000	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			58.738.171	27.503.155	31.235.016	
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		27.503.155	27.503.155	0	
			Fiscal	24.220.633	24.220.633	0	
			Seguridade Social	3.282.522	3.282.522	0	
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		9.086.500	0	9.086.500	
			Fiscal	9.086.500	0	9.086.500	
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.343.016	0	10.343.016	
			Seguridade Social	10.343.016	0	10.343.016	
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.399.500	0	1.399.500	
			Fiscal	1.399.500	0	1.399.500	
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		356.000	0	356.000	
			Fiscal	356.000	0	356.000	
MUNICIPIO DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00					
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
		15500000 Transferência do Salário-Educação		550.500	0	550.500	
			Fiscal	550.500	0	550.500	
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		20.000	0	20.000	
			Fiscal	20.000	0	20.000	
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)		600.000	0	600.000	
			Fiscal	600.000	0	600.000	

	15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		190.000	0	190.000
		Fiscal	190.000	0	190.000
	15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		141.500	0	141.500
		Fiscal	141.500	0	141.500
	15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		2.000	0	2.000
		Fiscal	2.000	0	2.000
	15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		250.000	0	250.000
		Fiscal	250.000	0	250.000
	16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		6.281.000	0	6.281.000
		Seguridade Social	6.281.000	0	6.281.000
	16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		12.500	0	12.500
		Seguridade Social	12.500	0	12.500
	16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		2.500	0	2.500
		Seguridade Social	2.500	0	2.500
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		273.500	0	273.500
		Seguridade Social	273.500	0	273.500
	16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		50.000	0	50.000
		Seguridade Social	50.000	0	50.000
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		15.500	0	15.500
		Fiscal	15.500	0	15.500
	17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		52.500	0	52.500
		Fiscal	50.000	0	50.000
		Seguridade Social	2.500	0	2.500
	17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		7.500	0	7.500
		Fiscal	5.000	0	5.000
		Seguridade Social	2.500	0	2.500

MUNICÍPIO DE BARAÚNA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.000	0	1.000
			Fiscal	1.000	0	1.000
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		1.600.000	0	1.600.000
			Fiscal	1.600.000	0	1.600.000
4 Despesas de Capital				17.859.604	9.445.104	8.414.500
	4 INVESTIMENTO			16.159.604	7.745.104	8.414.500
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		7.745.104	7.745.104	0
			Fiscal	6.592.100	6.592.100	0
			Seguridade Social	1.153.004	1.153.004	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		256.000	0	256.000
			Fiscal	256.000	0	256.000
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.299.000	0	1.299.000
			Seguridade Social	1.299.000	0	1.299.000
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		2.200.000	0	2.200.000
			Fiscal	2.200.000	0	2.200.000
		15500000 Transferência do Salário-Educação		100.000	0	100.000
			Fiscal	100.000	0	100.000
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		656.500	0	656.500
			Fiscal	656.500	0	656.500
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		51.000	0	51.000
			Fiscal	51.000	0	51.000
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		225.000	0	225.000
			Seguridade Social	225.000	0	225.000
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		141.000	0	141.000
			Seguridade Social	141.000	0	141.000

		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		180.000	0	180.000
			Seguridade Social	180.000	0	180.000
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		13.000	0	13.000
			Seguridade Social	13.000	0	13.000
		16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		5.000	0	5.000
			Seguridade Social	5.000	0	5.000
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.102.000	0	1.102.000
			Fiscal	1.102.000	0	1.102.000
		17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		365.000	0	365.000
			Fiscal	365.000	0	365.000
MUNICIPIO DE BARAÚNA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		913.000	0	913.000
			Fiscal	910.000	0	910.000
			Seguridade Social	3.000	0	3.000
		17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		908.000	0	908.000
			Fiscal	905.000	0	905.000
			Seguridade Social	3.000	0	3.000
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			1.700.000	1.700.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.700.000	1.700.000	0
			Fiscal	1.700.000	1.700.000	0
9 Reserva de Contingência				1.481.855	1.481.855	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.481.855	1.481.855	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.481.855	1.481.855	0
			Fiscal	1.481.855	1.481.855	0
			Total	148.079.096	58.971.024	89.108.072
			Fiscal:	105.180.498	53.240.498	51.940.000
			Seguridade:	42.898.598	5.730.526	37.168.072

MUNICIPIO DE BARAÚNA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
19. UNIDADE E NATUREZA DA DESPESA.PDF						
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária			Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 CÂMARA MUNICIPAL				6.207.242	6.207.242	0
3 Despesas Correntes				6.041.642	6.041.642	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.836.010	3.836.010	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS				3.836.010	3.836.010	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				565.000	565.000	0
			Fiscal	565.000	565.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				2.892.800	2.892.800	0
			Fiscal	2.892.800	2.892.800	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				355.950	355.950	0
			Fiscal	355.950	355.950	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				22.260	22.260	0
			Fiscal	22.260	22.260	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.205.632	2.205.632	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS				2.205.632	2.205.632	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL				33.900	33.900	0
			Fiscal	33.900	33.900	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				654.637	654.637	0
			Fiscal	654.637	654.637	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				2.260	2.260	0
			Fiscal	2.260	2.260	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				24.860	24.860	0
			Fiscal	24.860	24.860	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				1.200.751	1.200.751	0
			Fiscal	1.200.751	1.200.751	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				6.724	6.724	0
			Fiscal	6.724	6.724	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				282.500	282.500	0

	Fiscal	282.500	282.500	0
4 Despesas de Capital		165.600	165.600	0
4.4 INVESTIMENTO		165.600	165.600	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		165.600	165.600	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.300	11.300	0
	Fiscal	11.300	11.300	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		154.300	154.300	0
	Fiscal	154.300	154.300	0
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA GABINETE		1.280.730	1.280.730	0
3 Despesas Correntes		1.263.730	1.263.730	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		673.730	673.730	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		673.730	673.730	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		36.000	36.000	0
	Fiscal	36.000	36.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		562.000	562.000	0
	Fiscal	562.000	562.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		73.730	73.730	0
	Fiscal	73.730	73.730	0
MUNICIPIO DE BARAÚNA				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		590.000	590.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		1.500	1.500	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.500	1.500	0
	Fiscal	1.500	1.500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		588.500	588.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		85.000	85.000	0
	Fiscal	85.000	85.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.500	6.500	0
	Fiscal	6.500	6.500	0
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		11.000	11.000	0
	Fiscal	11.000	11.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		401.500	401.500	0
	Fiscal	401.500	401.500	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		45.500	45.500	0
	Fiscal	45.500	45.500	0
4 Despesas de Capital		17.000	17.000	0
4.4 INVESTIMENTO		17.000	17.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		17.000	17.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.000	11.000	0
	Fiscal	11.000	11.000	0
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		16.038.300	16.038.300	0
3 Despesas Correntes		14.131.300	14.131.300	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.315.800	9.315.800	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		9.315.800	9.315.800	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		240.000	240.000	0
	Fiscal	240.000	240.000	0

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.850.000	1.850.000	0
	Fiscal	1.850.000	1.850.000	0
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.388.500	5.388.500	0
	Fiscal	5.388.500	5.388.500	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.817.300	1.817.300	0
	Fiscal	1.817.300	1.817.300	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.815.500	4.815.500	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		90.000	90.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		90.000	90.000	0
	Fiscal	90.000	90.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		4.725.500	4.725.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		287.000	287.000	0
	Fiscal	287.000	287.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		85.000	85.000	0
	Fiscal	85.000	85.000	0
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.504.500	2.504.500	0
	Fiscal	2.504.500	2.504.500	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.800.000	1.800.000	0
	Fiscal	1.800.000	1.800.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
4 Despesas de Capital		1.907.000	1.907.000	0
4.4 INVESTIMENTO		207.000	207.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		207.000	207.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		204.000	204.000	0
	Fiscal	204.000	204.000	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		1.700.000	1.700.000	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.700.000	1.700.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.700.000	1.700.000	0
	Fiscal	1.700.000	1.700.000	0
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		790.000	790.000	0
3 Despesas Correntes		780.000	780.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		354.000	354.000	0
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		354.000	354.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		330.000	330.000	0
	Fiscal	330.000	330.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		426.000	426.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		1.000	1.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000	1.000	0

	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		425.000	425.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		18.000	18.000	0
	Fiscal	18.000	18.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000	400.000	0
	Fiscal	400.000	400.000	0
4 Despesas de Capital		10.000	10.000	0
4.4 INVESTIMENTO		10.000	10.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		1.001.500	996.500	5.000
3 Despesas Correntes		979.500	974.500	5.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		542.500	542.500	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		542.500	542.500	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		450.000	450.000	0
	Fiscal	450.000	450.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		87.500	87.500	0
	Fiscal	87.500	87.500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		437.000	432.000	5.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		437.000	432.000	5.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.000	16.000	0
	Fiscal	16.000	16.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		35.000	35.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		17.000	17.000	0
	Fiscal	17.000	17.000	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000	7.000	0
	Fiscal	7.000	7.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		358.000	353.000	5.000
	Fiscal	358.000	353.000	5.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital		22.000	22.000	0
4.4 INVESTIMENTO		22.000	22.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		22.000	22.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.000	17.000	0
	Fiscal	17.000	17.000	0
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		47.076.500	30.000	47.046.500
3 Despesas Correntes		43.773.000	0	43.773.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		31.127.000	0	31.127.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		31.127.000	0	31.127.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.901.000	0	3.901.000
	Fiscal	3.901.000	0	3.901.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		23.620.000	0	23.620.000
	Fiscal	23.620.000	0	23.620.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.563.000	0	3.563.000
	Fiscal	3.563.000	0	3.563.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000	0	20.000
	Fiscal	20.000	0	20.000

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		23.000	0	23.000
	Fiscal	23.000	0	23.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.646.000	0	12.646.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		70.000	0	70.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		70.000	0	70.000
	Fiscal	70.000	0	70.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		12.576.000	0	12.576.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		17.000	0	17.000
	Fiscal	17.000	0	17.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.008.000	0	3.008.000
	Fiscal	3.008.000	0	3.008.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		102.000	0	102.000
	Fiscal	102.000	0	102.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		81.500	0	81.500
	Fiscal	81.500	0	81.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.366.500	0	9.366.500
	Fiscal	9.366.500	0	9.366.500
4 Despesas de Capital		3.303.500	30.000	3.273.500
MUNICÍPIO DE BARAÚNA				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4 INVESTIMENTO		3.303.500	30.000	3.273.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.303.500	30.000	3.273.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.680.000	30.000	2.650.000
	Fiscal	2.680.000	30.000	2.650.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		623.500	0	623.500
	Fiscal	623.500	0	623.500
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO		953.901	588.901	365.000
3 Despesas Correntes		517.901	517.901	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		124.900	124.900	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		124.900	124.900	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		16.000	16.000	0
	Fiscal	16.000	16.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.000	90.000	0
	Fiscal	90.000	90.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.900	18.900	0
	Fiscal	18.900	18.900	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		393.001	393.001	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		329.501	329.501	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		329.501	329.501	0
	Fiscal	329.501	329.501	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		63.500	63.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.000	14.000	0
	Fiscal	14.000	14.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		16.000	16.000	0
	Fiscal	16.000	16.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	500	0
	Fiscal	500	500	0

3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
4 Despesas de Capital		436.000	71.000	365.000
4.4 INVESTIMENTO		436.000	71.000	365.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		436.000	71.000	365.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		426.000	61.000	365.000
MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	426.000	61.000	365.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		22.858.000	18.446.000	4.412.000
3 Despesas Correntes		14.183.500	12.577.500	1.606.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.986.500	2.986.500	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.986.500	2.986.500	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.050.000	1.050.000	0
	Fiscal	1.050.000	1.050.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.600.000	1.600.000	0
	Fiscal	1.600.000	1.600.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		336.000	336.000	0
	Fiscal	336.000	336.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.197.000	9.591.000	1.606.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		500	500	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		11.196.500	9.590.500	1.606.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		35.000	35.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.112.000	3.312.000	800.000
	Fiscal	4.112.000	3.312.000	800.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		184.000	184.000	0
	Fiscal	184.000	184.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.860.500	6.054.500	806.000
	Fiscal	6.860.500	6.054.500	806.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital		8.674.500	5.868.500	2.806.000
4.4 INVESTIMENTO		8.674.500	5.868.500	2.806.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		8.674.500	5.868.500	2.806.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.620.000	5.815.000	2.805.000
	Fiscal	8.620.000	5.815.000	2.805.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		53.500	52.500	1.000
	Fiscal	53.500	52.500	1.000
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS		3.938.500	3.938.500	0
3 Despesas Correntes		3.935.500	3.935.500	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		254.000	254.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		254.000	254.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		64.000	64.000	0
	Fiscal	64.000	64.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		190.000	190.000	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	190.000	190.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.681.500	3.681.500	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		160.000	160.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		160.000	160.000	0
	Fiscal	160.000	160.000	0

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.521.500	3.521.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.033.000	1.033.000	0
	Fiscal	1.033.000	1.033.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		32.000	32.000	0
	Fiscal	32.000	32.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.435.000	2.435.000	0
	Fiscal	2.435.000	2.435.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital		3.000	3.000	0
4.4 INVESTIMENTO		3.000	3.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.000	3.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE		889.920	888.920	1.000
3 Despesas Correntes		886.920	886.920	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		120.420	120.420	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		120.420	120.420	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.420	18.420	0
	Fiscal	18.420	18.420	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		766.500	766.500	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		24.000	24.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		24.000	24.000	0
	Fiscal	24.000	24.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		742.500	742.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.500	1.500	0
	Fiscal	1.500	1.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000	5.000	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		735.000	735.000	0
	Fiscal	735.000	735.000	0
4 Despesas de Capital		3.000	2.000	1.000
4.4 INVESTIMENTO		3.000	2.000	1.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.000	2.000	1.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000	1.000	1.000
	Fiscal	2.000	1.000	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO		613.000	502.500	110.500
3 Despesas Correntes		347.000	336.500	10.500
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		196.500	196.500	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		196.500	196.500	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.000	180.000	0
	Fiscal	180.000	180.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.000	16.000	0
	Fiscal	16.000	16.000	0

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		150.500	140.000	10.500
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		1.000	1.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		149.500	139.000	10.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.000	8.000	0
	Fiscal	8.000	8.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.500	8.500	0
	Fiscal	8.500	8.500	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.500	1.500	0
	Fiscal	1.500	1.500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500	0	500
	Fiscal	500	0	500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		131.000	121.000	10.000
	Fiscal	131.000	121.000	10.000
4 Despesas de Capital		266.000	166.000	100.000
4.4 INVESTIMENTO		266.000	166.000	100.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		266.000	166.000	100.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		186.000	86.000	100.000
	Fiscal	186.000	86.000	100.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E AFIRMATIVAS	POLÍTICAS	266.600	266.600	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		258.600	258.600	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		163.600	163.600	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		163.600	163.600	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		110.000	110.000	0
	Fiscal	110.000	110.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.600	33.600	0
	Fiscal	33.600	33.600	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		95.000	95.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		95.000	95.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.000	8.000	0
	Fiscal	8.000	8.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.000	14.000	0
	Fiscal	14.000	14.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		58.000	58.000	0
	Fiscal	58.000	58.000	0
4 Despesas de Capital		8.000	8.000	0
4.4 INVESTIMENTO		8.000	8.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		8.000	8.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE		1.069.000	1.069.000	0
3 Despesas Correntes		1.068.000	1.068.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		175.000	175.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		175.000	175.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		175.000	175.000	0
	Fiscal	175.000	175.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		893.000	893.000	0

3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		36.000	36.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		36.000	36.000	0
	Fiscal	36.000	36.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		857.000	857.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		151.000	151.000	0
	Fiscal	151.000	151.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
MUNICIPIO DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		61.000	61.000	0
	Fiscal	61.000	61.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		635.000	635.000	0
	Fiscal	635.000	635.000	0
4 Despesas de Capital		1.000	1.000	0
4.4 INVESTIMENTO		1.000	1.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.000	1.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
02.013 PROCURADORIA JURÍDICA		245.000	245.000	0
3 Despesas Correntes		244.000	244.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		231.500	231.500	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		231.500	231.500	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		195.000	195.000	0
	Fiscal	195.000	195.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000	35.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.500	12.500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		12.500	12.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.000	8.000	0
	Fiscal	8.000	8.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
4 Despesas de Capital		1.000	1.000	0
4.4 INVESTIMENTO		1.000	1.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.000	1.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
02.014 CONTROLADORIA GERAL		398.850	398.850	0
3 Despesas Correntes		383.850	383.850	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		230.850	230.850	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		230.850	230.850	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		185.000	185.000	0
	Fiscal	185.000	185.000	0
MUNICIPIO DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		38.850	38.850	0

	Fiscal	38.850	38.850	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		153.000	153.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		153.000	153.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000	130.000	0
	Fiscal	130.000	130.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital		15.000	15.000	0
4.4 INVESTIMENTO		15.000	15.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		15.000	15.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		71.600	71.600	0
3 Despesas Correntes		66.600	66.600	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		40.600	40.600	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		40.600	40.600	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.600	4.600	0
	Fiscal	4.600	4.600	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		26.000	26.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		4.000	4.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		22.000	22.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000	4.000	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	4.000	4.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital		5.000	5.000	0
4.4 INVESTIMENTO		5.000	5.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
02.999 RESERVA DE CONTINGENCIA		1.481.855	1.481.855	0
9 Reserva de Contigência		1.481.855	1.481.855	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.481.855	1.481.855	0
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.481.855	1.481.855	0
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.481.855	1.481.855	0
	Fiscal	1.481.855	1.481.855	0
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		37.222.926	1.083.004	36.139.922
3 Despesas Correntes		34.338.922	50.000	34.288.922
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		17.644.906	0	17.644.906
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		17.644.906	0	17.644.906
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.309.000	0	5.309.000
	Seguridade Social	5.309.000	0	5.309.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.171.306	0	10.171.306
	Seguridade Social	10.171.306	0	10.171.306
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.133.600	0	2.133.600
	Seguridade Social	2.133.600	0	2.133.600
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		30.000	0	30.000
	Seguridade Social	30.000	0	30.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	0	1.000
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16.694.016	50.000	16.644.016
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		424.000	24.000	400.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		424.000	24.000	400.000
	Seguridade Social	424.000	24.000	400.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		16.270.016	26.000	16.244.016
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		110.000	0	110.000
	Seguridade Social	110.000	0	110.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.628.500	0	4.628.500
	Seguridade Social	4.628.500	0	4.628.500
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		383.500	11.000	372.500
	Seguridade Social	383.500	11.000	372.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		306.500	3.000	303.500

MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	306.500	3.000	303.500
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.000	0	1.000
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		10.468.516	12.000	10.456.516
	Seguridade Social	10.468.516	12.000	10.456.516
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		210.000	0	210.000
	Seguridade Social	210.000	0	210.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000	0	25.000
	Seguridade Social	25.000	0	25.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		137.000	0	137.000
	Seguridade Social	137.000	0	137.000
4 Despesas de Capital		2.884.004	1.033.004	1.851.000
4.4 INVESTIMENTO		2.884.004	1.033.004	1.851.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.884.004	1.033.004	1.851.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.648.004	623.004	1.025.000
	Seguridade Social	1.648.004	623.004	1.025.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.235.000	410.000	825.000
	Seguridade Social	1.235.000	410.000	825.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	0	1.000
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.246.672	4.363.522	883.150
3 Despesas Correntes		5.153.672	4.283.522	870.150
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.888.650	1.292.000	596.650
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.888.650	1.292.000	596.650
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		951.000	451.000	500.000
	Seguridade Social	951.000	451.000	500.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		856.000	841.000	15.000
	Seguridade Social	856.000	841.000	15.000

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		81.650	0	81.650
	Seguridade Social	81.650	0	81.650
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.265.022	2.991.522	273.500
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		702.522	697.522	5.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		702.522	697.522	5.000
	Seguridade Social	702.522	697.522	5.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.562.500	2.294.000	268.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		28.000	18.000	10.000
	Seguridade Social	28.000	18.000	10.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		880.500	721.000	159.500
	Seguridade Social	880.500	721.000	159.500
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		243.000	213.000	30.000
	Seguridade Social	243.000	213.000	30.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA		373.500	341.000	32.500
	Seguridade Social	373.500	341.000	32.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		982.500	946.000	36.500
	Seguridade Social	982.500	946.000	36.500
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		55.000	55.000	0
	Seguridade Social	55.000	55.000	0
4 Despesas de Capital		93.000	80.000	13.000
4.4 INVESTIMENTO		93.000	80.000	13.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		93.000	80.000	13.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		88.000	75.000	13.000
	Seguridade Social	88.000	75.000	13.000
04.002 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA		429.000	284.000	145.000
3 Despesas Correntes		384.000	244.000	140.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		93.000	3.000	90.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		93.000	3.000	90.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		91.000	1.000	90.000
	Seguridade Social	91.000	1.000	90.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		291.000	241.000	50.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		291.000	241.000	50.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		140.000	90.000	50.000
	Seguridade Social	140.000	90.000	50.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA		65.000	65.000	0
	Seguridade Social	65.000	65.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA S		86.000	86.000	0
	Seguridade Social	86.000	86.000	0
4 Despesas de Capital		45.000	40.000	5.000
4.4 INVESTIMENTO		45.000	40.000	5.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		45.000	40.000	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		45.000	40.000	5.000
	Seguridade Social	45.000	40.000	5.000
Total		148.079.096	58.971.024	89.108.072
	Fiscal:	105.180.498	53.240.498	51.940.000
	Seguridade:	42.898.598	5.730.526	37.168.072

MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
20. FONTE.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		58.971.024	58.971.024	0
	Fiscal	53.240.498	53.240.498	0

	Seguridade Social	5.730.526	5.730.526	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		9.724.500	0	9.724.500
	Fiscal	9.724.500	0	9.724.500
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		24.739.322	0	24.739.322
	Seguridade Social	24.739.322	0	24.739.322
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		30.824.500	0	30.824.500
	Fiscal	30.824.500	0	30.824.500
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		70.000	0	70.000
	Fiscal	70.000	0	70.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		3.756.000	0	3.756.000
	Fiscal	3.756.000	0	3.756.000
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		50.000	0	50.000
	Fiscal	50.000	0	50.000
15500000 Transferência do Salário-Educação		650.500	0	650.500
	Fiscal	650.500	0	650.500
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		20.000	0	20.000
	Fiscal	20.000	0	20.000
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		600.000	0	600.000
	Fiscal	600.000	0	600.000
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		190.000	0	190.000
	Fiscal	190.000	0	190.000
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		798.000	0	798.000
	Fiscal	798.000	0	798.000
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		53.000	0	53.000
	Fiscal	53.000	0	53.000
MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		250.000	0	250.000
	Fiscal	250.000	0	250.000
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		11.053.600	0	11.053.600
	Seguridade Social	11.053.600	0	11.053.600
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		153.500	0	153.500
	Seguridade Social	153.500	0	153.500
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		2.500	0	2.500
	Seguridade Social	2.500	0	2.500
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		180.000	0	180.000
	Seguridade Social	180.000	0	180.000
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		883.150	0	883.150
	Seguridade Social	883.150	0	883.150
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		145.000	0	145.000
	Seguridade Social	145.000	0	145.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.117.500	0	1.117.500
	Fiscal	1.117.500	0	1.117.500
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		365.000	0	365.000
	Fiscal	365.000	0	365.000
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		965.500	0	965.500
	Fiscal	960.000	0	960.000
	Seguridade Social	5.500	0	5.500
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		915.500	0	915.500
	Fiscal	910.000	0	910.000
	Seguridade Social	5.500	0	5.500
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.000	0	1.000
MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	1.000	0	1.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		1.600.000	0	1.600.000
	Fiscal	1.600.000	0	1.600.000
	Total	148.079.096	58.971.024	89.108.072

	Fiscal:	105.180.498	53.240.498	51.940.000
	Seguridade:	42.898.598	5.730.526	37.168.072
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
21. REGIAO.PDF				
Despesa Orçamentária por Região		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Região	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 BARAÚNA		148.079.096	58.971.024	89.108.072
	Fiscal	105.180.498	53.240.498	51.940.000
	Seguridade Social	42.898.598	5.730.526	37.168.072
	Total	148.079.096	58.971.024	89.108.072
	Fiscal:	105.180.498	53.240.498	51.940.000
	Seguridade:	42.898.598	5.730.526	37.168.072

MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
22. PODER E ORGAO.PDF				
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Poder	Órgão	Valor	Total	
Poder Legislativo			6.207.242	
	PODER LEGISLATIVO	6.207.242		
Poder	Executivo		141.871.854	
	PODER EXECUTIVO	98.973.256		
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	37.222.926		
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.675.672		
Total:			148.079.096	

MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
23. EVOLUCAO DA DESPESA.PDF					
Evolução da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Despesa	Realizada - 2022	Parte Relativa %	Fixada - 2023	Parte Relativa %	Prevista - 2024
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais	65.131.929,79	55,90	66.166.747,00	52,72	69.999.466,00
Outras Despesas Correntes	44.957.361,32	38,59	43.914.329,00	34,99	58.738.171,00
Total	110.089.291,11	94,49	110.081.076,00	87,71	128.737.637,00
Despesas de Capital					
Investimento	5.404.280,69	4,64	14.313.433,00	11,40	16.159.604,00
Amortização da Dívida Interna	1.018.051,93	0,87	400.000,00	0,32	1.700.000,00
Total	6.422.332,62	5,51	14.713.433,00	11,72	17.859.604,00
Reserva de Contingência					
Reserva de Contingência	0,00	0,00	707.483,00	0,56	1.481.855,00
Total	0,00	0,00	707.483,00	0,56	1.481.855,00
Total Geral	116.511.623,73	100,00	125.501.992,00	100,00	148.079.096,00

MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
24. UNIDADE, AÇAO E NATUREZA DA DESPESA.PDF				
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	6.207.242	6.207.242	0	
1002 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	97.800	97.800	0	
4 Despesas de Capital	97.800	97.800	0	
4.4 INVESTIMENTO	97.800	97.800	0	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	97.800	97.800	0	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	97.800	97.800	0	
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA	5.939.191	5.939.191	0	
3 Despesas Correntes	5.905.291	5.905.291	0	
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.751.260	3.751.260	0	
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.751.260	3.751.260	0	
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	565.000	565.000	0	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.825.000	2.825.000	0	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	339.000	339.000	0	
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.260	22.260	0	

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.154.031	2.154.031	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.154.031	2.154.031	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	33.900	33.900	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	603.787	603.787	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.260	2.260	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.860	24.860	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200.000	1.200.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.724	6.724	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	282.500	282.500	0
4 Despesas de Capital	33.900	33.900	0
4.4 INVESTIMENTO	33.900	33.900	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	33.900	33.900	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.300	11.300	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.600	22.600	0
2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA LEGISLATIVA	170.251	170.251	0
3 Despesas Correntes	136.351	136.351	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	84.750	84.750	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	84.750	84.750	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.800	67.800	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.950	16.950	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.601	51.601	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	51.601	51.601	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.850	50.850	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	751	751	0
4 Despesas de Capital	33.900	33.900	0
4.4 INVESTIMENTO	33.900	33.900	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	33.900	33.900	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.900	33.900	0
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA GABINETE	1.280.730	1.280.730	0
1004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital	1.000	1.000	0
4.4 INVESTIMENTO	1.000	1.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
1005 FUNCIONAMENTO E MELHORIA ESTRUTURAL DA OUVIDORIA MUNICIPAL	1.000	1.000	0
3 Despesas Correntes	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000	1.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	500	0
2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	1.119.000	1.119.000	0
3 Despesas Correntes	1.110.000	1.110.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	536.000	536.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	536.000	536.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.000	35.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000	450.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000	50.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	500	500	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	574.000	574.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.000	1.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	1.000	1.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	573.000	573.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	75.000	75.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10.000	10.000	0

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000	400.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	45.000	45.000	0
4 Despesas de Capital	9.000	9.000	0
4.4 INVESTIMENTO	9.000	9.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	9.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000	4.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2003 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	159.730	159.730	0
3 Despesas Correntes	152.730	152.730	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	137.730	137.730	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	137.730	137.730	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000	1.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112.000	112.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.730	23.730	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	500	500	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	500	500	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	500	500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.500	14.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
4 Despesas de Capital	7.000	7.000	0
4.4 INVESTIMENTO	7.000	7.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	7.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000	2.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	16.038.300	16.038.300	0
1010 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E ACORDOS JUDICIAIS	1.800.000	1.800.000	0
3 Despesas Correntes	1.800.000	1.800.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.800.000	1.800.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.800.000	1.800.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.800.000	1.800.000	0
1011 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO	4.000	4.000	0
3 Despesas Correntes	2.000	2.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000	2.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
4 Despesas de Capital	2.000	2.000	0
4.4 INVESTIMENTO	2.000	2.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
1690 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	1.000	1.000	0
3 Despesas Correntes	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000	1.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	5.727.800	5.727.800	0
3 Despesas Correntes	5.524.800	5.524.800	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.515.800	2.515.800	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.515.800	2.515.800	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	240.000	240.000	0

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.850.000	1.850.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	388.500	388.500	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	17.300	17.300	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000	20.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.009.000	3.009.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	90.000	90.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	90.000	90.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.919.000	2.919.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	285.000	285.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000	3.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	85.000	85.000	0
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500.000	2.500.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000	30.000	0
4 Despesas de Capital	203.000	203.000	0
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4 INVESTIMENTO	203.000	203.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	203.000	203.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000	2.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000	200.000	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000	1.000	0
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR	5.500	5.500	0
3 Despesas Correntes	3.500	3.500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.500	3.500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.500	3.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500	1.500	0
4 Despesas de Capital	2.000	2.000	0
4.4 INVESTIMENTO	2.000	2.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
2011 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	1.800.000	1.800.000	0
3 Despesas Correntes	1.800.000	1.800.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.800.000	1.800.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.800.000	1.800.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.800.000	1.800.000	0
2012 CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.700.000	6.700.000	0
3 Despesas Correntes	5.000.000	5.000.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.000.000	5.000.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000.000	5.000.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000.000	5.000.000	0
4 Despesas de Capital	1.700.000	1.700.000	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.700.000	1.700.000	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.700.000	1.700.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.700.000	1.700.000	0
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	790.000	790.000	0
2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORDEM FINANCEIRA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	790.000	790.000	0
3 Despesas Correntes	780.000	780.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	354.000	354.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	354.000	354.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000	20.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	330.000	330.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000	4.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	426.000	426.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.000	1.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	1.000	1.000	0

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	425.000	425.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	18.000	18.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000	400.000	0
4 Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4 INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	1.001.500	996.500	5.000
1500 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	19.000	14.000	5.000
3 Despesas Correntes	9.000	4.000	5.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.000	4.000	5.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	4.000	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000	2.000	5.000
4 Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4 INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	820.500	820.500	0
3 Despesas Correntes	808.500	808.500	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	542.500	542.500	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	542.500	542.500	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000	5.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000	450.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	87.500	87.500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	266.000	266.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	266.000	266.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.000	3.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000	250.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital	12.000	12.000	0
4.4 INVESTIMENTO	12.000	12.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000	7.000	0
2500 AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	22.000	22.000	0
3 Despesas Correntes	22.000	22.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000	22.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	22.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000	21.000	0
2501 AMPLIAÇÃO DA BASE ARRECADATÓRIA DO MUNICÍPIO	20.000	20.000	0
3 Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
2502 REDUZIR O ÍNDICE DE INADIMPLÊNCIA NAARRECADADAÇÃO DE IMPOSTOS	10.000	10.000	0
3 Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0

2503 PROMOVER CAMPANHAS ANUAIS DE CONSCIENTIZAÇÃO E IMPORTÂNCIA DAARRECADADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	110.000	110.000	0
3 Despesas Correntes	110.000	110.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000	110.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.000	110.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	35.000	35.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000	15.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	47.076.500	30.000	47.046.500
1024 CRIAÇÃO DE NOVAS SALAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) NAS ESCOLAS DA REDE	26.000	0	26.000
3 Despesas Correntes	6.000	0	6.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000	0	6.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	0	6.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	0	4.000
4 Despesas de Capital	20.000	0	20.000
4.4 INVESTIMENTO	20.000	0	20.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	0	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	0	10.000
1025 CRIAÇÃO PROGRAMA DE REFERÊNCIA PARA O ATENDIMENTO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA	25.000	0	25.000
3 Despesas Correntes	5.000	0	5.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	0	5.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
4 Despesas de Capital	20.000	0	20.000
4.4 INVESTIMENTO	20.000	0	20.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	0	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	0	10.000
1026 PROJETO MÚSICA PARA TODOS	20.000	0	20.000
3 Despesas Correntes	5.000	0	5.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	0	5.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	0	3.000
4 Despesas de Capital	15.000	0	15.000
4.4 INVESTIMENTO	15.000	0	15.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	0	15.000
1027 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES	3.250.000	30.000	3.220.000
3 Despesas Correntes	520.000	0	520.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	520.000	0	520.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	520.000	0	520.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	0	20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000	0	500.000
4 Despesas de Capital	2.730.000	30.000	2.700.000
4.4 INVESTIMENTO	2.730.000	30.000	2.700.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.730.000	30.000	2.700.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.550.000	30.000	2.520.000
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.000	0	180.000
1030 CRIAÇÃO DE SALAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	1.000	0	1.000
3 Despesas Correntes	1.000	0	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000	0	1.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	0	1.000

1033 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	25.000	0	25.000
3 Despesas Correntes	25.000	0	25.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000	0	25.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	0	25.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	0	15.000
1034 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	250.000	0	250.000
3 Despesas Correntes	250.000	0	250.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000	0	250.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	0	250.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	150.000	0	150.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	0	100.000
1035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	250.000	0	250.000
3 Despesas Correntes	250.000	0	250.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000	0	250.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	0	250.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	150.000	0	150.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	0	100.000
1037 MELHORIA ESTRUTURAL DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL	6.000	0	6.000
3 Despesas Correntes	4.000	0	4.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000	0	4.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	0	4.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
4 Despesas de Capital	2.000	0	2.000
4.4 INVESTIMENTO	2.000	0	2.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	0	2.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000	0	2.000
1038 SALAS CLIMATIZADAS	43.000	0	43.000
3 Despesas Correntes	3.000	0	3.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000	0	3.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	0	3.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	0	3.000
4 Despesas de Capital	40.000	0	40.000
4.4 INVESTIMENTO	40.000	0	40.000
MUNICÍPIO DE BARAÚNA			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	0	40.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	0	40.000
1039 PROGRAMA FARDAMENTO ESCOLAR E KITS EDUCACIONAIS	105.000	0	105.000
3 Despesas Correntes	105.000	0	105.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.000	0	105.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.000	0	105.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	0	15.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90.000	0	90.000
1350 MANUTENÇÃO E COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUN DE 1º GRAU PROFESSOR AMAURI RIBEIRO DANDO ACESSIBILIDADE AOS ALUNOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA A PRÁTICA DOS ESPORTES, ASSIM COMO IMPLANTAÇÃO DE TORNEIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM NÍVEL ESCOLAR.	21.000	0	21.000
3 Despesas Correntes	10.500	0	10.500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.500	0	10.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.500	0	10.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.000	0	7.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500	0	3.500
4 Despesas de Capital	10.500	0	10.500
4.4 INVESTIMENTO	10.500	0	10.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.500	0	10.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000	0	7.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500	0	3.500
1352 CRIAÇÃO DO PROGRAMA MONITORES NA ESCOLA	20.000	0	20.000
3 Despesas Correntes	20.000	0	20.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	0	20.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	0	20.000
1353 AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS E OUTROS MATERIAIS	10.000	0	10.000
3 Despesas Correntes	10.000	0	10.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	0	10.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000
1354 AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE SALAS DE AULA DE INFORMÁTICA	5.000	0	5.000
3 Despesas Correntes	2.000	0	2.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000	0	2.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	0	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	0	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital	3.000	0	3.000
4.4 INVESTIMENTO	3.000	0	3.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	0	3.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000	0	1.000
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	0	2.000
1356 AQUISIÇÃO DE BERÇÁRIOS	2.000	0	2.000
3 Despesas Correntes	1.000	0	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000	0	1.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital	1.000	0	1.000
4.4 INVESTIMENTO	1.000	0	1.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	0	1.000
1357 CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA DE BOLSA-AUXÍLIO PARA OS INTEGRANTES DA BANDA FILARMÔNICA 15 DE DEZEMBRO	1.000	0	1.000
3 Despesas Correntes	1.000	0	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000	0	1.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	0	1.000
1380 IMPLANTAÇÃO DE PROJETO PILOTO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	2.000	0	2.000
3 Despesas Correntes	2.000	0	2.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000	0	2.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	0	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	0	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
1382 CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ACESSORIA EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	6.000	0	6.000
3 Despesas Correntes	4.000	0	4.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000	0	4.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	0	4.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
4 Despesas de Capital	2.000	0	2.000
4.4 INVESTIMENTO	2.000	0	2.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	0	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	0	2.000
1503 APOIO AOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE EDUCAÇÃO	6.000	0	6.000
3 Despesas Correntes	6.000	0	6.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000	0	6.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	0	6.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	0	6.000
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.740.000	0	8.740.000
3 Despesas Correntes	8.640.000	0	8.640.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	382.000	0	382.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	382.000	0	382.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000	0	1.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000	0	300.000

MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63.000	0	63.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000	0	15.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	0	3.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.258.000	0	8.258.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	70.000	0	70.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	70.000	0	70.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.188.000	0	8.188.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	7.000	0	7.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.100.000	0	1.100.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000	0	1.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	0	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000	0	70.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000.000	0	7.000.000
4 Despesas de Capital	100.000	0	100.000
4.4 INVESTIMENTO	100.000	0	100.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	0	100.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	0	100.000
2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - 70% (FUNDEB)	22.245.000	0	22.245.000
3 Despesas Correntes	22.245.000	0	22.245.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.245.000	0	22.245.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.245.000	0	22.245.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.500.000	0	2.500.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.320.000	0	17.320.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.400.000	0	2.400.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	0	5.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	0	20.000
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - 30% (FUNDEB)	9.945.000	0	9.945.000
3 Despesas Correntes	9.945.000	0	9.945.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.500.000	0	8.500.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.500.000	0	8.500.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.400.000	0	1.400.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000.000	0	6.000.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100.000	0	1.100.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.445.000	0	1.445.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.445.000	0	1.445.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.000	0	10.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	480.000	0	480.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	955.000	0	955.000
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)	650.000	0	650.000
3 Despesas Correntes	550.000	0	550.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	550.000	0	550.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	550.000	0	550.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	250.000	0	250.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000	0	300.000
4 Despesas de Capital	100.000	0	100.000
4.4 INVESTIMENTO	100.000	0	100.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	0	100.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000	0	100.000
2074 PROGRAMAAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARAAS UNIDADES ESCOLARES	517.000	0	517.000
3 Despesas Correntes	307.000	0	307.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	307.000	0	307.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	307.000	0	307.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	305.000	0	305.000
4 Despesas de Capital	210.000	0	210.000

4.4 INVESTIMENTO	210.000	0	210.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	210.000	0	210.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	210.000	0	210.000
2081 IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO AS DROGAS DENTRO DA ESCOLA	15.500	0	15.500
3 Despesas Correntes	15.500	0	15.500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.500	0	15.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.500	0	15.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.500	0	3.500
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
2353 REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE DANÇA, MÚSICA TEATRO ARTES VISUAIS E ARTESANATO NAS ESCOLAS	1.000	0	1.000
3 Despesas Correntes	1.000	0	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000	0	1.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	500	0	500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	0	500
2355 REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOBRE TEMAS TRANSVERSAIS	2.000	0	2.000
3 Despesas Correntes	2.000	0	2.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000	0	2.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	0	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	0	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
MUNICÍPIO DE BARAÚNA			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Unidade Orçamentária			
2358 FORMAÇÃO CONTINUADA	37.000	0	37.000
3 Despesas Correntes	37.000	0	37.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.000	0	37.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	37.000	0	37.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.000	0	7.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	0	30.000
2655 MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO PROGRAMA BUSCAATIVA	50.000	0	50.000
4 Despesas de Capital	50.000	0	50.000
4.4 INVESTIMENTO	50.000	0	50.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	0	50.000
2656 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	800.000	0	800.000
3 Despesas Correntes	800.000	0	800.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	800.000	0	800.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	800.000	0	800.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	800.000	0	800.000
MUNICÍPIO DE BARAÚNA			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Unidade Orçamentária			
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO	953.901	588.901	365.000
1096 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS	50.000	50.000	0
4 Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4 INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
1097 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS E COMPLEXOS DESPORTIVOS	360.000	10.000	350.000
4 Despesas de Capital	360.000	10.000	350.000
4.4 INVESTIMENTO	360.000	10.000	350.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	360.000	10.000	350.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	360.000	10.000	350.000
1667 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA LIGA DESPORTIVA BARAUNENSE - CNPJ Nº 04.453.398/0001-72	174.501	174.501	0
3 Despesas Correntes	174.501	174.501	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	174.501	174.501	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	174.501	174.501	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	174.501	174.501	0
2066 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO	349.400	334.400	15.000
3 Despesas Correntes	323.400	323.400	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	124.900	124.900	0

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	124.900	124.900	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16.000	16.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000	90.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.900	18.900	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	198.500	198.500	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	155.000	155.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	155.000	155.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	43.500	43.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	500	500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500	500	0
4 Despesas de Capital	26.000	11.000	15.000
4.4 INVESTIMENTO	26.000	11.000	15.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	26.000	11.000	15.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16.000	1.000	15.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2611 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	20.000	20.000	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	4.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000	2.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000	6.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	22.858.000	18.446.000	4.412.000
1064 PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS	800.500	800.500	0
3 Despesas Correntes	500	500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500	500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500	500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	500	0
4 Despesas de Capital	800.000	800.000	0
4.4 INVESTIMENTO	800.000	800.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	800.000	800.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	800.000	800.000	0
1065 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital	1.000	1.000	0
4.4 INVESTIMENTO	1.000	1.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000	1.000	0
1066 PROGRAMA DE EXPANSÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital	1.000	1.000	0
4.4 INVESTIMENTO	1.000	1.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000	1.000	0
1068 PROGRAMA LUZ PARA BARAÚNA	1.620.000	20.000	1.600.000
3 Despesas Correntes	1.620.000	20.000	1.600.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.620.000	20.000	1.600.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.620.000	20.000	1.600.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	810.000	10.000	800.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	810.000	10.000	800.000

1069 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS	6.000	5.000	1.000
4 Despesas de Capital	6.000	5.000	1.000
4.4 INVESTIMENTO	6.000	5.000	1.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	5.000	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	5.000	1.000
1070 PROGRAMA BARAÚNAABASTECIDA	2.000	2.000	0
3 Despesas Correntes	2.000	2.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000	2.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
1071 REFORMA, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E ARRUMAMENTO DE CEMITÉRIOS	2.000	2.000	0
3 Despesas Correntes	1.500	1.500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500	1.500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	1.500	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	500	0
4 Despesas de Capital	500	500	0
4.4 INVESTIMENTO	500	500	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500	500	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	500	500	0
1072 PROGRAMA BARAÚNA PAVIMENTADA	6.330.000	3.530.000	2.800.000
4 Despesas de Capital	6.330.000	3.530.000	2.800.000
4.4 INVESTIMENTO	6.330.000	3.530.000	2.800.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.330.000	3.530.000	2.800.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.330.000	3.530.000	2.800.000
1073 PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO E OCUPAÇÃO ESPACIAL	181.500	181.500	0
3 Despesas Correntes	81.500	81.500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.500	81.500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	81.500	81.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000	80.000	0
4 Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4 INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
1074 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA OFICINA E CARPINTARIA	1.000	1.000	0
3 Despesas Correntes	500	500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500	500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500	500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	500	500	0
4 Despesas de Capital	500	500	0
4.4 INVESTIMENTO	500	500	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500	500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	500	0
1076 PROGRAMA PRAÇAS REVITALIZADAS	1.050.000	1.050.000	0
3 Despesas Correntes	200.000	200.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000	200.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000	200.000	0
4 Despesas de Capital	850.000	850.000	0
4.4 INVESTIMENTO	850.000	850.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	850.000	850.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	850.000	850.000	0
1079 PROGRAMA DE READEQUAÇÃO ESTRUTURAL DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL	150.000	150.000	0
3 Despesas Correntes	50.000	50.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000	50.000	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Unidade Orçamentária			
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0
4 Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4 INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
1080 PROGRAMA BARAÚNAACESSÍVEL	500	500	0
4 Despesas de Capital	500	500	0
4.4 INVESTIMENTO	500	500	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500	500	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	500	500	0
1081 PROGRAMA CIDADE SINALIZADA	200.000	200.000	0
3 Despesas Correntes	200.000	200.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000	200.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	90.000	90.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000	90.000	0
1082 PROGRAMA DE READEQUAÇÃO ESTRUTURAL DO TERMINAL URBANO DE PASSAGEIROS	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4 INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
1084 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	1.305.000	1.305.000	0
3 Despesas Correntes	1.005.000	1.005.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.005.000	1.005.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.005.000	1.005.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	705.000	705.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000	300.000	0
4 Despesas de Capital	300.000	300.000	0
4.4 INVESTIMENTO	300.000	300.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	300.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000	300.000	0
1086 REFORMA ,MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL - ESTADIO FRANCISCO ERINILDES DE MEDEIROS	230.000	230.000	0
3 Despesas Correntes	220.000	220.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.000	220.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	220.000	220.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	200.000	200.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4 Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4 INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
MUNICIPIO DE BARAÚNA			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1087 PROGRAMA AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	15.000	10.000	5.000
4 Despesas de Capital	15.000	10.000	5.000
4.4 INVESTIMENTO	15.000	10.000	5.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	10.000	5.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000	10.000	5.000
1109 PROGRAMA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital	1.000	1.000	0
4.4 INVESTIMENTO	1.000	1.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000	1.000	0
1110 CONSTRUÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO	405.000	405.000	0
3 Despesas Correntes	305.000	305.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	305.000	305.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	305.000	305.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000	300.000	0
4 Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4 INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
1472 PROJETO CICLOVIÁRIO	500	500	0
4 Despesas de Capital	500	500	0
4.4 INVESTIMENTO	500	500	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500	500	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	500	500	0
1607 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO ESTRUTURAL E DE ACESSIBILIDADE DO MERCADO DO PEIXE	11.000	11.000	0
3 Despesas Correntes	500	500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500	500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500	500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	500	0
4 Despesas de Capital	10.500	10.500	0
4.4 INVESTIMENTO	10.500	10.500	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.500	10.500	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	500	500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
1675 MANUTENÇÃO DA PASSAGEM (PONTE) MOLHADA VELAME I	6.500	6.500	0
3 Despesas Correntes	4.000	4.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000	4.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
4 Despesas de Capital	2.500	2.500	0
4.4 INVESTIMENTO	2.500	2.500	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.500	2.500	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	500	500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA	10.533.000	10.527.000	6.000
3 Despesas Correntes	10.493.000	10.487.000	6.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.986.500	2.986.500	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.986.500	2.986.500	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.050.000	1.050.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.000	1.600.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	336.000	336.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	500	500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.506.500	7.500.500	6.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	500	500	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	500	500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.506.000	7.500.000	6.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	35.000	35.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.300.000	2.300.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	160.000	160.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.006.000	5.000.000	6.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4 INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000	35.000	0
2172 PROJETO ATERRO SANITÁRIO	500	500	0
4 Despesas de Capital	500	500	0
4.4 INVESTIMENTO	500	500	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500	500	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	500	500	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS	3.938.500	3.938.500	0
1012 PROGRAMA DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR	50.000	50.000	0
3 Despesas Correntes	50.000	50.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000	50.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	19.000	19.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
1014 EVENTOS DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E PROPAGAÇÃO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	10.000	10.000	0
3 Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
1015 PROGRAMA RE(PLANTAR) BARAÚNA OU CIDADE VERDE	11.000	11.000	0
3 Despesas Correntes	11.000	11.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000	11.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	11.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
1016 CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR	2.000	2.000	0
4 Despesas de Capital	2.000	2.000	0
4.4 INVESTIMENTO	2.000	2.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000	2.000	0
1018 ZONAS PRODUTIVAS E VIÁVEIS PREPARAÇÃO DO SOLO, DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E INSUMOS PARA PRODUÇÃO AGRÍCOLA	8.000	8.000	0
3 Despesas Correntes	8.000	8.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000	8.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	8.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
1019 PROGRAMA HORTA NA ESCOLA	6.000	6.000	0
3 Despesas Correntes	6.000	6.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000	6.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
1020 PROGRAMA HORTA COMUNITÁRIA E ALIMENTAÇÃO SUSTENTÁVEL	5.000	5.000	0
3 Despesas Correntes	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	5.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
1021 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA ANUAL	255.000	255.000	0
3 Despesas Correntes	255.000	255.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	255.000	255.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	255.000	255.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000	180.000	0
1117 PROGRAMA DE CORTES DE TERRAS	250.000	250.000	0

3 Despesas Correntes	250.000	250.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000	250.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	250.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000	200.000	0
1202 PROGRAMA AGUA NO CAMPO	850.000	850.000	0
3 Despesas Correntes	850.000	850.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	850.000	850.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	850.000	850.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	500.000	500.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000	350.000	0
2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA	2.161.500	2.161.500	0
3 Despesas Correntes	2.160.500	2.160.500	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	254.000	254.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	254.000	254.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	64.000	64.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000	190.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.906.500	1.906.500	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	160.000	160.000	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	160.000	160.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.746.500	1.746.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	400.000	400.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.340.000	1.340.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital	1.000	1.000	0
4.4 INVESTIMENTO	1.000	1.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
2812 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS FÍSICOS E BIOLÓGICOS	250.000	250.000	0
3 Despesas Correntes	250.000	250.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000	250.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	250.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000	250.000	0
2813 COLETA E RECOLHIMENTO DE ANIMAIS	80.000	80.000	0
3 Despesas Correntes	80.000	80.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000	80.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000	80.000	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE	889.920	888.920	1.000
1093 PROGRAMA DE EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE APOIO AO TURISMO	2.000	2.000	0
3 Despesas Correntes	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000	1.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital	1.000	1.000	0
4.4 INVESTIMENTO	1.000	1.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000	1.000	0
1094 PROGRAMA DE COOPERAÇÃO COM ICMBIO PARA DESENVOLVIMENTO DO PARQUE NACIONAL DA FURNA FEIA	2.000	2.000	0
3 Despesas Correntes	2.000	2.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000	2.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
1601 DESENVOLVIMENTO DO INVENTÁRIO TURÍSTICO MUNICIPAL	2.000	2.000	0

3 Despesas Correntes	2.000	2.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000	2.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
1602 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO	2.000	2.000	0
3 Despesas Correntes	2.000	2.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000	2.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
1603 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO ENTORNO DO PARNA FURNA FEIA E OUTRAS ÁREA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO	10.000	10.000	0
3 Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
1605 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	1.000	1.000	0
3 Despesas Correntes	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000	1.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
1606 INSTANCIA DE GOVERNAÇA REGIONAL COSTA BRANCA	24.000	24.000	0
MUNICIPIO DE BARAÚNA			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes	24.000	24.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.000	24.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	23.000	23.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	23.000	23.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
2065 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE	135.920	135.920	0
3 Despesas Correntes	134.920	134.920	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.420	120.420	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.420	120.420	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000	2.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.420	18.420	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.500	14.500	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.000	1.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	1.000	1.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.500	13.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.500	1.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	1.000	1.000	0
4.4 INVESTIMENTO	1.000	1.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
2075 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	300.000	300.000	0
3 Despesas Correntes	300.000	300.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000	300.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	300.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000	300.000	0
2076 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS	400.000	400.000	0
3 Despesas Correntes	400.000	400.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000	400.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	400.000	400.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000	400.000	0
2601 REALIZAÇÃO DA FEIRA DO TURISMO	5.000	5.000	0
3 Despesas Correntes	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	5.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
2602 IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO TURISTA	2.000	2.000	0

3 Despesas Correntes	2.000	2.000	0
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em RS 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000	2.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
2603 CRIAÇÃO DO CIRCUITO FURNA FEIA DE CICLISMO	2.000	1.000	1.000
3 Despesas Correntes	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000	1.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital	1.000	0	1.000
4.4 INVESTIMENTO	1.000	0	1.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000	0	1.000
2604 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES LÚDICAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS	2.000	2.000	0
3 Despesas Correntes	2.000	2.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000	2.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em RS 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO	613.000	502.500	110.500
1088 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM FAMÍLIAS BENEFICIADAS EM PROGRAMAS SOCIAIS	1.000	1.000	0
3 Despesas Correntes	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000	1.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	500	500	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500	500	0
1090 EXPANDINDO A HABITAÇÃO POPULAR	180.000	70.000	110.000
3 Despesas Correntes	20.000	10.000	10.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	10.000	10.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	10.000	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	10.000	10.000
4 Despesas de Capital	160.000	60.000	100.000
4.4 INVESTIMENTO	160.000	60.000	100.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	160.000	60.000	100.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	160.000	60.000	100.000
1091 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS	35.000	35.000	0
3 Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	25.000	25.000	0
4.4 INVESTIMENTO	25.000	25.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000	25.000	0
2063 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL	360.500	360.500	0
3 Despesas Correntes	280.500	280.500	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	196.500	196.500	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	196.500	196.500	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000	180.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000	16.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84.000	84.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.000	1.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	1.000	1.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	83.000	83.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	8.000	8.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000	70.000	0
4 Despesas de Capital	80.000	80.000	0
4.4 INVESTIMENTO	80.000	80.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000	80.000	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2510 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	20.500	20.000	500
3 Despesas Correntes	20.500	20.000	500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.500	20.000	500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.500	20.000	500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	0	500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
2511 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL	5.000	5.000	0
3 Despesas Correntes	4.000	4.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000	4.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	4.000	0
4 Despesas de Capital	1.000	1.000	0
4.4 INVESTIMENTO	1.000	1.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000	1.000	0
2512 IMPLANTAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA	1.000	1.000	0
3 Despesas Correntes	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000	1.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
2514 IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE MOBILIDADE URBANA	2.000	2.000	0
3 Despesas Correntes	2.000	2.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000	2.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
2515 CRIAÇÃO DE UM CALENDÁRIO ANUAL DE ENCONTROS PROMOVIDOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1.000	1.000	0
3 Despesas Correntes	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000	1.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
2516 CRIAÇÃO DE FÓRUM PERMANENTE DE DISCUSSÃO DE POLÍTICAS DE UTILIZAÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS RURAIS	1.000	1.000	0
3 Despesas Correntes	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000	1.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
2517 CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO E PESQUISA EM HABITAÇÃO E URBANISMO	1.000	1.000	0
3 Despesas Correntes	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000	1.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
2518 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL	5.000	5.000	0
3 Despesas Correntes	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	5.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS	266.600	266.600	0
1701 CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER	5.000	5.000	0
3 Despesas Correntes	5.000	5.000	0

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	5.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
1704 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER	192.600	192.600	0
3 Despesas Correntes	184.600	184.600	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	161.600	161.600	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	161.600	161.600	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.000	18.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000	110.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.600	33.600	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.000	23.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.000	23.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	8.000	8.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000	8.000	0
4 Despesas de Capital	8.000	8.000	0
4.4 INVESTIMENTO	8.000	8.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	8.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000	2.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	6.000	0
2701 CALENDÁRIO DE EVENTOS E ATIVIDADES	55.000	55.000	0
3 Despesas Correntes	55.000	55.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000	55.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.000	55.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000	40.000	0
2702 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO A MULHER E GRUPOS MINORITÁRIOS	9.000	9.000	0
3 Despesas Correntes	9.000	9.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.000	2.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000	2.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000	7.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	7.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
2703 PARCERIAS INSTITUCIONAIS	5.000	5.000	0
3 Despesas Correntes	5.000	5.000	0

MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	5.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE	1.069.000	1.069.000	0
1670 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO JUNINA BACANAS - CNPJ Nº 37.755.537/0001-71	10.000	10.000	0
3 Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	10.000	10.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10.000	10.000	0
1671 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CULTURAL BARAÚNA	26.000	26.000	0
3 Despesas Correntes	26.000	26.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.000	26.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	26.000	26.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	26.000	26.000	0
2083 FESTIVAIS ARTÍSTICOS EM GERAL	825.000	825.000	0
3 Despesas Correntes	825.000	825.000	0

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	825.000	825.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	825.000	825.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	150.000	150.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000	60.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	610.000	610.000	0
2661 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE	208.000	208.000	0
3 Despesas Correntes	207.000	207.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	175.000	175.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	175.000	175.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	175.000	175.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.000	32.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	32.000	32.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000	25.000	0
4 Despesas de Capital	1.000	1.000	0
4.4 INVESTIMENTO	1.000	1.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.013 PROCURADORIA JURÍDICA	245.000	245.000	0
1901 APOIO FINANCEIRO E LOGÍSTICO AOS TRABALHOS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
3 Despesas Correntes	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000	1.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
2658 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ACESSORIA JURÍDICA	244.000	244.000	0
3 Despesas Correntes	243.000	243.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	231.500	231.500	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	231.500	231.500	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000	1.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	195.000	195.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000	35.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	500	500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.500	11.500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.500	11.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	8.000	8.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500	500	0
4 Despesas de Capital	1.000	1.000	0
4.4 INVESTIMENTO	1.000	1.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.014 CONTROLADORIA GERAL	398.850	398.850	0
1904 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CONTROLADORIA GERAL	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4 INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
2659 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	393.850	393.850	0
3 Despesas Correntes	383.850	383.850	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	230.850	230.850	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	230.850	230.850	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000	5.000	0

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	185.000	185.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.850	38.850	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	153.000	153.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	153.000	153.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000	130.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4 INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	71.600	71.600	0
2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	71.600	71.600	0
3 Despesas Correntes	66.600	66.600	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.600	40.600	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.600	40.600	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.600	4.600	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000	30.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000	6.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.000	26.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	4.000	4.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	4.000	4.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	22.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	4.000	4.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	4.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	4.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4 INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.999 RESERVA DE CONTINGENCIA	1.481.855	1.481.855	0
9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.481.855	1.481.855	0
9 Reserva de Contigência	1.481.855	1.481.855	0
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.481.855	1.481.855	0
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.481.855	1.481.855	0
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.481.855	1.481.855	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	37.222.926	1.083.004	36.139.922
1040 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	97.000	0	97.000
3 Despesas Correntes	97.000	0	97.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	97.000	0	97.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	97.000	0	97.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	47.000	0	47.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	0	50.000
1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARAAS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA	473.000	162.000	311.000

3 Despesas Correntes	80.000	0	80.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000	0	80.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	0	80.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	75.000	0	75.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
4 Despesas de Capital	393.000	162.000	231.000
4.4 INVESTIMENTO	393.000	162.000	231.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	393.000	162.000	231.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	393.000	162.000	231.000
1043 AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS	100.000	0	100.000
4 Despesas de Capital	100.000	0	100.000
4.4 INVESTIMENTO	100.000	0	100.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	0	100.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000	0	100.000
1044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA E DAS ATIVIDADES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS	23.000	0	23.000
3 Despesas Correntes	23.000	0	23.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.000	0	23.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.000	0	23.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	0	20.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	0	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
1046 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GRATUITOS PELA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR	1.834.000	0	1.834.000
3 Despesas Correntes	1.834.000	0	1.834.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.834.000	0	1.834.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.834.000	0	1.834.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.514.000	0	1.514.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	320.000	0	320.000
1048 CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO DE BANHEIROS	20.000	0	20.000
4 Despesas de Capital	20.000	0	20.000
4.4 INVESTIMENTO	20.000	0	20.000
MUNICÍPIO DE BARAÚNA			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	0	20.000
1112 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE SALA DE FISIOTERAPIA NA UBS PICO ESTREITO	60.000	0	60.000
3 Despesas Correntes	10.000	0	10.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	0	10.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000
4 Despesas de Capital	50.000	0	50.000
4.4 INVESTIMENTO	50.000	0	50.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	0	30.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	0	20.000
1113 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE SALA DE FISIOTERAPIA NA UBS LAURA GALVÃO	60.000	0	60.000
3 Despesas Correntes	10.000	0	10.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	0	10.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
4 Despesas de Capital	50.000	0	50.000
4.4 INVESTIMENTO	50.000	0	50.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000	0	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.000	0	49.000
1114 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS	84.000	0	84.000
3 Despesas Correntes	3.000	0	3.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000	0	3.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	0	3.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000	0	3.000
4 Despesas de Capital	81.000	0	81.000

4.4 INVESTIMENTO	81.000	0	81.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	81.000	0	81.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	81.000	0	81.000
1172 MANUTENÇÃO E COMPRA DE EQUIPAMENTOS NAS INSTALAÇÕES DA UBS ISAÚ BARBOSA	10.000	10.000	0
3 Despesas Correntes	6.000	6.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000	6.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
4 Despesas de Capital	4.000	4.000	0
4.4 INVESTIMENTO	4.000	4.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	4.000	0
1310 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO	51.000	0	51.000
4 Despesas de Capital	51.000	0	51.000
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4 INVESTIMENTO	51.000	0	51.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	51.000	0	51.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	51.000	0	51.000
1312 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL	2.000	0	2.000
3 Despesas Correntes	1.000	0	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000	0	1.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital	1.000	0	1.000
4.4 INVESTIMENTO	1.000	0	1.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000	0	1.000
1313 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGO PARA ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA	14.000	0	14.000
4 Despesas de Capital	14.000	0	14.000
4.4 INVESTIMENTO	14.000	0	14.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.000	0	14.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	14.000	0	14.000
1314 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	1.005.501	301.501	704.000
4 Despesas de Capital	1.005.501	301.501	704.000
4.4 INVESTIMENTO	1.005.501	301.501	704.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.005.501	301.501	704.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.005.501	301.501	704.000
1315 CONSTRUÇÃO, REFORMA, E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.000	0	3.000
4 Despesas de Capital	3.000	0	3.000
4.4 INVESTIMENTO	3.000	0	3.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	0	3.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000	0	3.000
1316 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	100.000	0	100.000
3 Despesas Correntes	90.000	0	90.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000	0	90.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	0	90.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	0	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	55.000	0	55.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	0	30.000
4 Despesas de Capital	10.000	0	10.000
4.4 INVESTIMENTO	10.000	0	10.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	0	10.000
1318 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE	137.000	0	137.000
3 Despesas Correntes	35.000	0	35.000
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000	0	35.000

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	0	35.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000	0	25.000
4 Despesas de Capital	102.000	0	102.000
4.4 INVESTIMENTO	102.000	0	102.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	102.000	0	102.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102.000	0	102.000
1320 PROJETO SAÚDE NA PRAÇA	3.000	0	3.000
3 Despesas Correntes	2.000	0	2.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000	0	1.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000	0	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000	0	1.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital	1.000	0	1.000
4.4 INVESTIMENTO	1.000	0	1.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	0	1.000
1321 AQUISIÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS	3.000	0	3.000
3 Despesas Correntes	3.000	0	3.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000	0	3.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	0	3.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000	0	3.000
1322 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	25.000	0	25.000
3 Despesas Correntes	20.000	0	20.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	0	20.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	0	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	0	15.000
4 Despesas de Capital	5.000	0	5.000
4.4 INVESTIMENTO	5.000	0	5.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	0	5.000
1323 NUCLEO DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO - NID	62.000	0	62.000
3 Despesas Correntes	42.000	0	42.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.000	0	42.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	42.000	0	42.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	0	20.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.000	0	21.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital	20.000	0	20.000
4.4 INVESTIMENTO	20.000	0	20.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	0	20.000
MUNICIPIO DE BARAÚNA			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1609 CONSTRUÇÃO DE 01 ACADEMIA DE SAÚDE NA PRAÇA EMÍDIO GAMA	161.002	161.002	0
4 Despesas de Capital	161.002	161.002	0
4.4 INVESTIMENTO	161.002	161.002	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	161.002	161.002	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	161.002	161.002	0
1650 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE BARAUNA - CNPJ N ° 47.281.089/0001-75	24.000	24.000	0
3 Despesas Correntes	24.000	24.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.000	24.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	24.000	24.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	24.000	24.000	0
1660 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital	1.000	1.000	0
4.4 INVESTIMENTO	1.000	1.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0

1661 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACADEMIA NA COMUNIDADE POÇO NOVO	80.501	80.501	0
4 Despesas de Capital	80.501	80.501	0
4.4 INVESTIMENTO	80.501	80.501	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.501	80.501	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.501	80.501	0
1680 CONVÊNIO REFERENTE A EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE	262.000	212.000	50.000
3 Despesas Correntes	50.000	0	50.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000	0	50.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	0	50.000
4 Despesas de Capital	212.000	212.000	0
4.4 INVESTIMENTO	212.000	212.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	212.000	212.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	212.000	212.000	0
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	24.815.016	10.000	24.805.016
3 Despesas Correntes	24.624.016	9.000	24.615.016
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.640.000	0	12.640.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.640.000	0	12.640.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.809.000	0	4.809.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.800.000	0	5.800.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000.000	0	2.000.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000	0	30.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.984.016	9.000	11.975.016
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	400.000	0	400.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	400.000	0	400.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.584.016	9.000	11.575.016
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	100.000	0	100.000
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.824.000	0	2.824.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.000	0	11.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200.000	0	200.000
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.000	0	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.076.016	9.000	8.067.016
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	210.000	0	210.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.000	0	25.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	137.000	0	137.000
4 Despesas de Capital	191.000	1.000	190.000
4.4 INVESTIMENTO	191.000	1.000	190.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	191.000	1.000	190.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	190.000	1.000	189.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA(PSE) E EDUCAÇÃO PERMANENTE	5.000	0	5.000
3 Despesas Correntes	5.000	0	5.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	0	5.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.500	0	3.500
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500	0	500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	0	500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	0	500
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)	2.922.000	0	2.922.000
3 Despesas Correntes	2.912.000	0	2.912.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	650.000	0	650.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	650.000	0	650.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	400.000	0	400.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000	0	250.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.262.000	0	2.262.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.262.000	0	2.262.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0	5.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000	0	15.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.000	0	32.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.210.000	0	2.210.000
4 Despesas de Capital	10.000	0	10.000
4.4 INVESTIMENTO	10.000	0	10.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	0	10.000
2029 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS	75.350	0	75.350
3 Despesas Correntes	75.350	0	75.350
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.350	0	45.350
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.350	0	45.350
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000	0	2.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000	0	36.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.350	0	7.350
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	0	30.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	0	30.000
2030 AMPLIAÇÃO DA ZONA DE COBERTURA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS	4.147.306	0	4.147.306
3 Despesas Correntes	4.147.306	0	4.147.306
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.145.306	0	4.145.306
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.145.306	0	4.145.306
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000	0	1.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.050.306	0	4.050.306
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	94.000	0	94.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000	0	2.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	0	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	0	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	180.250	0	180.250
3 Despesas Correntes	178.250	0	178.250
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	151.250	0	151.250
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	151.250	0	151.250
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	90.000	0	90.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000	0	35.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.250	0	26.250
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.000	0	27.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.000	0	27.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	0	1.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000	0	25.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital	2.000	0	2.000
4.4 INVESTIMENTO	2.000	0	2.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	0	2.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000	0	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	0	1.000
2038 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE	130.000	80.000	50.000
4 Despesas de Capital	130.000	80.000	50.000
4.4 INVESTIMENTO	130.000	80.000	50.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	130.000	80.000	50.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000	80.000	50.000
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE	84.000	41.000	43.000
3 Despesas Correntes	48.000	11.000	37.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.000	11.000	37.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	48.000	11.000	37.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	35.000	0	35.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.000	11.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
4 Despesas de Capital	36.000	30.000	6.000
4.4 INVESTIMENTO	36.000	30.000	6.000

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.000	30.000	6.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.000	30.000	6.000
2308 AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DOS QUILOMBOLAS	4.000	0	4.000
3 Despesas Correntes	4.000	0	4.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000	0	1.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000	0	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000	0	3.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	0	3.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	0	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
2311 REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	150.000	0	150.000
4 Despesas de Capital	150.000	0	150.000
4.4 INVESTIMENTO	150.000	0	150.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	0	150.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000	0	150.000
2312 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA	15.000	0	15.000
3 Despesas Correntes	15.000	0	15.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.000	0	11.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	0	11.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000	0	5.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000	0	6.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000	0	4.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	0	4.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	0	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.246.672	4.363.522	883.150
1054 ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO FÍSICA E HUMANA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	5.000	0	5.000
3 Despesas Correntes	5.000	0	5.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	0	5.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500	0	1.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500	0	1.500
1056 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA RESTAURANDO VIDAS	5.500	0	5.500
3 Despesas Correntes	5.500	0	5.500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.500	0	5.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.500	0	5.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.500	0	1.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
1060 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000	0	3.000
3 Despesas Correntes	3.000	0	3.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000	0	3.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	0	3.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	0	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
1062 PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA ENTIDADES FILANTRÓPICAS COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES E PROJETOS SOCIAIS	11.000	6.000	5.000
3 Despesas Correntes	11.000	6.000	5.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000	6.000	5.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	11.000	6.000	5.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	11.000	6.000	5.000
1063 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA JOVEM EMPREENDEDOR	4.000	0	4.000
3 Despesas Correntes	4.000	0	4.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000	0	4.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	0	4.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	0	1.000

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	0	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
1104 PROGRAMA CNH PARA O POVO	341.520	341.520	0
3 Despesas Correntes	341.520	341.520	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	341.520	341.520	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	341.520	341.520	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	341.520	341.520	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1120 PROGRAMA VALE-GÁS	1.000	1.000	0
3 Despesas Correntes	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000	1.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
1600 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNECOB UNIÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE BARAÚNA - CNPJ Nº 70.302.450/0001-14	258.000	258.000	0
3 Despesas Correntes	258.000	258.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	258.000	258.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	258.000	258.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	258.000	258.000	0
1612 PROGRAMA DE DOAÇÃO DE PEIXES	100.000	100.000	0
3 Despesas Correntes	100.000	100.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000	100.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000	100.000	0
1613 PROJETO DE CADASTRO E EMISSÃO DE CARTEIRA DE PESSOAS COM TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA- TEA	4.000	4.000	0
3 Despesas Correntes	4.000	4.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000	4.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
1614 PROGRAMA FAMÍLIAS FORTES	4.000	4.000	0
3 Despesas Correntes	4.000	4.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.000	2.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000	1.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000	2.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
1620 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DADO CONSELHO COMUNITÁRIO LUIZ MENDES DA SILVA - CNPJ Nº 09.078.155/0001-15	20.000	20.000	0
3 Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	20.000	20.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	20.000	20.000	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1630 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO NUCLEO DE ESTUDOS ESPÍRITAS ELIAS E ESTEVÃO - CNPJ Nº 21.484.248/0001-45	28.002	28.002	0
3 Despesas Correntes	28.002	28.002	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.002	28.002	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	28.002	28.002	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	28.002	28.002	0
1640 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO VELAME E ADJACÊNCIAS - CNPJ Nº 43.550.931/0001-76	8.000	8.000	0
3 Despesas Correntes	8.000	8.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000	8.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	8.000	8.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	8.000	8.000	0
1644 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES "ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MAES" ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MAES LAR FELIZ (SÍTIO AG ANGICOS) - CNPJ Nº 20.599.090/0001-	17.000	17.000	0

96			
3 Despesas Correntes	17.000	17.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.000	17.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	17.000	17.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17.000	17.000	0
1645 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR BELA TERRA - CNPJ Nº 12.12.585/0001-70	14.000	14.000	0
3 Despesas Correntes	14.000	14.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.000	14.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	14.000	14.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	14.000	14.000	0
2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.760.000	2.760.000	0
3 Despesas Correntes	2.705.000	2.705.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.030.000	1.030.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.030.000	1.030.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	380.000	380.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	650.000	650.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.675.000	1.675.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	5.000	5.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	5.000	5.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.670.000	1.670.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15.000	15.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	450.000	450.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300.000	300.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	850.000	850.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	55.000	55.000	0
4 Despesas de Capital	55.000	55.000	0
4.4 INVESTIMENTO	55.000	55.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.000	55.000	0
MUNICIPIO DE BARAÚNA			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
2047 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.000	0	14.000
3 Despesas Correntes	14.000	0	14.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.000	0	14.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.000	0	14.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	0	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	0	2.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000	0	4.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	0	4.000
2048 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	198.000	198.000	0
3 Despesas Correntes	198.000	198.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	190.000	190.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	190.000	190.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000	190.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000	8.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	8.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.000	3.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
2050 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO AUXÍLIO BRASIL	175.000	55.000	120.000
3 Despesas Correntes	165.000	55.000	110.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	125.000	55.000	70.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	125.000	55.000	70.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	125.000	55.000	70.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	0	40.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	0	40.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	0	30.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
4 Despesas de Capital	10.000	0	10.000
4.4 INVESTIMENTO	10.000	0	10.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	0	10.000
2051 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	220.000	220.000	0
3 Despesas Correntes	220.000	220.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.000	220.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	220.000	220.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	170.000	170.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000	35.000	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
2052 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	379.550	120.000	259.550
3 Despesas Correntes	354.550	95.000	259.550
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	187.550	0	187.550
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	187.550	0	187.550
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150.000	0	150.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000	0	5.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.550	0	32.550
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	167.000	95.000	72.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	167.000	95.000	72.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	0	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	150.000	95.000	55.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	0	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	0	5.000
4 Despesas de Capital	25.000	25.000	0
4.4 INVESTIMENTO	25.000	25.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000	25.000	0
2053 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	102.000	4.000	98.000
3 Despesas Correntes	102.000	4.000	98.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	85.000	0	85.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	85.000	0	85.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	85.000	0	85.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.000	4.000	13.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	17.000	4.000	13.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	9.000	4.000	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000	0	7.000
2054 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	6.000	0	6.000
3 Despesas Correntes	6.000	0	6.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000	0	6.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	0	6.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	0	2.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	0	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
2055 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL - AUXÍLIO FUNERAL	70.000	70.000	0
3 Despesas Correntes	70.000	70.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000	70.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	70.000	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0
2056 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL - AUXÍLIO NATALIDADE	60.000	60.000	0
3 Despesas Correntes	60.000	60.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000	40.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
2057 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE DOAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS	4.000	0	4.000
3 Despesas Correntes	4.000	0	4.000

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000	0	4.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	0	4.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
2058 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL - DOAÇÃO DE CESTA BÁSICA	50.000	50.000	0
3 Despesas Correntes	50.000	50.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000	50.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000	50.000	0
2059 PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	7.000	0	7.000
3 Despesas Correntes	7.000	0	7.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000	0	7.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	0	7.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	0	1.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
2060 PROGRAMA DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS NAS CRECHES E ESCOLAS	7.000	0	7.000
3 Despesas Correntes	7.000	0	7.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000	0	7.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	0	7.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	0	1.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000

MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Unidade Orçamentária			
2061 PROGRAMA DE OFERTA DE CURSOS E ATIVIDADES DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	20.000	10.000	10.000
3 Despesas Correntes	20.000	10.000	10.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	10.000	10.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	10.000	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	5.000	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	5.000	5.000
2073 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	21.000	0	21.000
3 Despesas Correntes	18.000	0	18.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.000	0	18.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.000	0	18.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0	5.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000	0	7.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	0	3.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	0	3.000
4 Despesas de Capital	3.000	0	3.000
4.4 INVESTIMENTO	3.000	0	3.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	0	3.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	0	3.000
2078 PROGRAMA IGDSUAS	25.000	0	25.000
3 Despesas Correntes	25.000	0	25.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.000	0	15.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000	0	5.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000	0	5.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	0	5.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	0	10.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	0	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000	0	3.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
2079 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	304.100	15.000	289.100
3 Despesas Correntes	304.100	15.000	289.100
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	254.100	15.000	239.100

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	254.100	15.000	239.100
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	205.000	15.000	190.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000	0	5.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	44.100	0	44.100
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000	0	50.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000	0	50.000
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursosdo Tesouro	Recursos OutrasFontes
04.002 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	429.000	284.000	145.000
1118 PROJETO INCLUIR	145.000	0	145.000
3 Despesas Correntes	140.000	0	140.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.000	0	90.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	0	90.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	90.000	0	90.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000	0	50.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000	0	50.000
4 Despesas de Capital	5.000	0	5.000
4.4 INVESTIMENTO	5.000	0	5.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	0	5.000
1121 CASA LAR – ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS EADOLESCENTES	200.000	200.000	0
3 Despesas Correntes	180.000	180.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180.000	180.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	180.000	180.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	70.000	70.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000	50.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	60.000	60.000	0
4 Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4 INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
1140 CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHEIROS DEDIREITO	15.000	15.000	0
3 Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4 INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
1141 FINANCIAMENTO DE PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃODOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES E SUASRESPECTIVAS FAMÍLIAS;	40.000	40.000	0
3 Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	10.000	10.000	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursosdo Tesouro	Recursos OutrasFontes
4.4 INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
1142 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E DIVULGAÇÃO DE COMBATEAO ABUSO, EXPLORAÇÃO, PROSTITUIÇÃO, E TODA EQUALQUER TIPO DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA EADOLESCENTES;	25.000	25.000	0
3 Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5,000	5,000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5,000	5,000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10,000	10,000	0
4 Despesas de Capital	5,000	5,000	0
4.4 INVESTIMENTO	5,000	5,000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5,000	5,000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,000	5,000	0
2610 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DACRIANÇA E DO ADOLESCENTE	4,000	4,000	0
3 Despesas Correntes	4,000	4,000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3,000	3,000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3,000	3,000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1,000	1,000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1,000	1,000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1,000	1,000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1,000	1,000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1,000	1,000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1,000	1,000	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total:	148.079.096	58.971.024	89.108.072

MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
25. QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA.PDF	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - PODER LEGISLATIVO			6.207.242
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			6.207.242
	01 - LEGISLATIVA		6.207.242
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		6.207.242
	0001 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		6.207.242
	1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	Fiscal	97.800
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		97.800
	0001 - BARAÚNA		97.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		97.800
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA	Fiscal	5.939.191
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.939.191
	0001 - BARAÚNA		5.939.191
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		565.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.825.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		339.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		22.260
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		33.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		603.787
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.260
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.860
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.724
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		282.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.600
	2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA LEGISLATIVA	Fiscal	170.251
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		170.251
	0001 - BARAÚNA		170.251
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		67.800
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.950
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.850
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		751
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.900
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			1.280.730
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA GABINETE			1.280.730
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.280.730
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.280.730
	0002 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO		1.280.730
	1004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	Fiscal	1.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - BARAÚNA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	1005 FUNCIONAMENTO E MELHORIA ESTRUTURAL DA OUVIDORIA MUNICIPAL	Fiscal	1.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - BARAÚNA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	Fiscal	1.119.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.119.000
	0001 - BARAÚNA		1.119.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		35.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		450.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		75.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		45.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2003 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	Fiscal	159.730
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		159.730
	0001 - BARAÚNA		159.730
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		112.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.730
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			16.038.300
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			16.038.300
	04 - ADMINISTRAÇÃO		16.038.300
	062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		1.800.000

	0005 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		1.800.000
	1010 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E ACORDOS JUDICIAIS	Fiscal	1.800.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.800.000
	0001 - BARAÚNA		1.800.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.800.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.734.300
	0002 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO		1.000
	1690 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	Fiscal	1.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - BARAÚNA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	0005 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		5.733.300
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Fiscal	5.727.800
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.727.800
	0001 - BARAÚNA		5.727.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		240.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.850.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		388.500
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		17.300
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		20.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		90.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		285.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		85.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.000
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR	Fiscal	5.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.500
	0001 - BARAÚNA		5.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		8.500.000
	0005 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		8.500.000
	2011 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	Fiscal	1.800.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.800.000
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - BARAÚNA		1.800.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.800.000
	2012 CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL	Fiscal	6.700.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.700.000
	0001 - BARAÚNA		6.700.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.700.000
	183 - INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA		4.000
	0005 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		4.000
	1011 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO	Fiscal	4.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - BARAÚNA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000

MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			790.000
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			790.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		790.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		790.000
	0006 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS FINANCEIROS		790.000
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORDEM FINANCEIRA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fiscal	790.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		790.000
	0001 - BARAÚNA		790.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		330.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		18.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			1.001.500
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			1.001.500
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.001.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		861.500
	0007 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS		861.500
	1500 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	Fiscal	19.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.000
	0001 - BARAÚNA		14.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
	0001 - BARAÚNA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	Fiscal	820.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		820.500
	0001 - BARAÚNA		820.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		450.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		87.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000
	2500 AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Fiscal	22.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.000
	0001 - BARAÚNA		22.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		20.000
	0007 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS		20.000
	2501 AMPLIAÇÃO DA BASE ARRECADATÓRIA DO MUNICÍPIO	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - BARAÚNA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000

	124 - CONTROLE INTERNO		10.000
	0007 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS		10.000
	2502 REDUZIR O ÍNDICE DE INADIMPLÊNCIA NA ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - BARAÚNA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		110.000
MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0007 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS		110.000
	2503 PROMOVER CAMPANHAS ANUAIS DE CONSCIENTIZAÇÃO E IMPORTÂNCIA DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	Fiscal	110.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		110.000
	0001 - BARAÚNA		110.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		35.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			47.076.500
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			47.076.500
	12 - EDUCAÇÃO		47.076.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		8.741.000
	0011 - EDUCAÇÃO BÁSICA		8.740.000
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Fiscal	8.740.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.690.000
	0001 - BARAÚNA		8.690.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		63.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		15.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		70.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.100.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		70.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		50.000
	0001 - BARAÚNA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	0012 - PRÁTICAS INCLUSIVAS: PRÁTICAS E ESPORTES		1.000
	1357 CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA DE BOLSA-AUXÍLIO PARA OS INTEGRANTES DA BANDA FILARMÔNICA 15 DE DEZEMBRO	Fiscal	1.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.000
	0001 - BARAÚNA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		37.987.500
	0009 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS		723.000
	1025 CRIAÇÃO PROGRAMA DE REFERÊNCIA PARA O ATENDIMENTO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA	Fiscal	25.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		15.000
	0001 - BARAÚNA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.000
	0001 - BARAÚNA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1039 PROGRAMA FARDAMENTO ESCOLAR E KITS EDUCACIONAIS	Fiscal	105.000
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		105.000
	0001 - BARAÚNA		105.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		90.000
	1350 MANUTENÇÃO E COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUN DE 1º GRAU PROFESSOR AMAURI RIBEIRO DANDO ACESSIBILIDADE AOS ALUNOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA A PRÁTICA DOS ESPORTES, ASSIM COMO IMPLANTAÇÃO DE TORNEIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM NÍVEL ESCOLAR.	Fiscal	21.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		14.000
	0001 - BARAÚNA		14.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.500
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		7.000
	0001 - BARAÚNA		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.500
	1354 AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE SALAS DE AULA DE INFORMÁTICA	Fiscal	5.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.000
	0001 - BARAÚNA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		3.000
	0001 - BARAÚNA		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2074 PROGRAMA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA AS UNIDADES ESCOLARES	Fiscal	517.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		16.000
	0001 - BARAÚNA		16.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		501.000
	0001 - BARAÚNA		501.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	2655 MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO PROGRAMA BUSCA ATIVA	Fiscal	50.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001 - BARAÚNA		50.000
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	0010 - (RE)CONSTRUINDO ESPAÇOS EDUCATIVOS		3.250.000
	1027 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES	Fiscal	3.250.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - BARAÚNA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		450.000
	0001 - BARAÚNA		450.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000

	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		2.000.000
	0001 - BARAÚNA		2.000.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		710.000
	0001 - BARAÚNA		710.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		60.000
	0001 - BARAÚNA		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	0011 - EDUCAÇÃO BÁSICA		33.993.500
	1033 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	Fiscal	25.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000
	0001 - BARAÚNA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		20.000
	0001 - BARAÚNA		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	1034 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	Fiscal	250.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		60.000
	0001 - BARAÚNA		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		190.000
	0001 - BARAÚNA		190.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		140.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1038 SALAS CLIMATIZADAS	Fiscal	43.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		22.000
	0001 - BARAÚNA		22.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		21.000
	0001 - BARAÚNA		21.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1352 CRIAÇÃO DO PROGRAMA MONITORES NA ESCOLA	Fiscal	20.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000
	0001 - BARAÚNA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - 70% (FUNDEB)	Fiscal	22.245.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		20.925.000
	0001 - BARAÚNA		20.925.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.500.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16.000.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.400.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		70.000
	0001 - BARAÚNA		70.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		1.200.000
	0001 - BARAÚNA		1.200.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.200.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		50.000

	0001 - BARAÚNA		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - 30% (FUNDEB)	Fiscal	9.945.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		9.890.000
	0001 - BARAÚNA		9.890.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.400.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.000.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.100.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		480.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		900.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		55.000
	0001 - BARAÚNA		55.000
MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55.000
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)	Fiscal	650.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		650.000
	0001 - BARAÚNA		650.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	2081 IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS DENTRO DA ESCOLA	Fiscal	15.500
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		15.500
	0001 - BARAÚNA		15.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2656 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	Fiscal	800.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		200.000
	0001 - BARAÚNA		200.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		600.000
	0001 - BARAÚNA		600.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		600.000
	0012 - PRÁTICAS INCLUSIVAS: PRÁTICAS E ESPORTES		21.000
	1026 PROJETO MÚSICA PARA TODOS	Fiscal	20.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		9.000
	0001 - BARAÚNA		9.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		11.000
	0001 - BARAÚNA		11.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2353 REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE DANÇA, MÚSICA TEATRO ARTES VISUAIS E ARTESANATO NAS ESCOLAS	Fiscal	1.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.000
	0001 - BARAÚNA		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	362 - ENSINO MÉDIO		250.000
	0008 - CONSOLIDANDO E INOVANDO A EDUCAÇÃO		250.000
	1035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	Fiscal	250.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		250.000
MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - BARAÚNA		250.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		12.000
	0009 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS		2.000
	1356 AQUISIÇÃO DE BERCÁRIOS	Fiscal	2.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.000
	0001 - BARAÚNA		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	0011 - EDUCAÇÃO BÁSICA		10.000
	1353 AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS E OUTROS MATERIAIS	Fiscal	10.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000
	0001 - BARAÚNA		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		5.000
	0001 - BARAÚNA		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		2.000
	0009 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS		2.000
	1380 IMPLANTAÇÃO DE PROJETO PILOTO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	Fiscal	2.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.000
	0001 - BARAÚNA		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		26.000
	0008 - CONSOLIDANDO E INOVANDO A EDUCAÇÃO		26.000
	1024 CRIAÇÃO DE NOVAS SALAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) NAS ESCOLAS DA REDE	Fiscal	26.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		13.000
	0001 - BARAÚNA		13.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		13.000
	0001 - BARAÚNA		13.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	368 - EDUCAÇÃO BÁSICA		58.000
	0009 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS		6.000
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1382 CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ACESSORIA EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	Fiscal	6.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.000
	0001 - BARAÚNA		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		3.000
	0001 - BARAÚNA		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	0011 - EDUCAÇÃO BÁSICA		6.000
	1037 MELHORIA ESTRUTURAL DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL	Fiscal	6.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		3.000
	0001 - BARAÚNA		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		3.000
	Congêneres vinculados à Educação		

	0001 - BARAÚNA		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	0012 - PRÁTICAS INCLUSIVAS: PRÁTICAS E ESPORTES		2.000
	2355 REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOBRE TEMAS TRANSVERSAIS	Fiscal	2.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.000
	0001 - BARAÚNA		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	0014 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO		44.000
	1030 CRIAÇÃO DE SALAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	Fiscal	1.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.000
	0001 - BARAÚNA		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	1503 APOIO AOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE EDUCAÇÃO	Fiscal	6.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.000
	0001 - BARAÚNA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		4.500
	0001 - BARAÚNA		4.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.500
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		500

MUNICIPIO DE BARAÚNA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - BARAÚNA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	2358 FORMAÇÃO CONTINUADA	Fiscal	37.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000
	0001 - BARAÚNA		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		17.000
	0001 - BARAÚNA		17.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000

MUNICIPIO DE BARAÚNA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			953.901
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO			953.901
	27 - DESPORTO E LAZER		953.901
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		759.400
	0015 - DESENVOLVENDO O DESPORTO COMO MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA		759.400
	1096 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - BARAÚNA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1097 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS E COMPLEXOS DESPORTIVOS	Fiscal	360.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - BARAÚNA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		350.000
	0001 - BARAÚNA		350.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		350.000
	2066 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO	Fiscal	349.400
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		334.400
	0001 - BARAÚNA		334.400
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		16.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.000

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.900
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		155.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		15.000
	0001 - BARAÚNA		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		194.501
	0015 - DESENVOLVENDO O DESPORTO COMO MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA		194.501
	1667 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA LIGA DESPORTIVA BARAUNENSE - CNPJ Nº	Fiscal	174.501
	04.453.398/0001-72		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		174.501
	0001 - BARAÚNA		174.501
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		174.501
	2611 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - BARAÚNA		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			22.858.000
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			22.858.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		10.539.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		10.539.500
	0028 - PLANEJAMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		10.533.000
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA	Fiscal	10.533.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.527.000
	0001 - BARAÚNA		10.527.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.050.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.600.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		336.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		35.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.300.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		160.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		5.000
	0001 - BARAÚNA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.000
	0001 - BARAÚNA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000

	0030 - DESPERTANDO OPORTUNIDADES TURÍSTICAS, CULTURAIS E DE LAZER DO MUNICÍPIO		6.500
	1675 MANUTENÇÃO DA PASSAGEM (PONTE) MOLHADA VELAME I	Fiscal	6.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.500
	0001 - BARAÚNA		6.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	15 - URBANISMO		12.318.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		12.318.000
	0028 - PLANEJAMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		12.318.000
	1064 PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS	Fiscal	800.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		800.500
	0001 - BARAÚNA		800.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		800.000
	1065 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	1.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - BARAÚNA		1.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.000
	1066 PROGRAMA DE EXPANSÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO	Fiscal	1.000
MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - BARAÚNA		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	1068 PROGRAMA LUZ PARA BARAÚNA AMPLIAR A ÁREA COBERTA COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Fiscal	1.620.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - BARAÚNA		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		1.600.000
	0001 - BARAÚNA		1.600.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		800.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800.000
	1069 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS	Fiscal	6.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - BARAÚNA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000
	0001 - BARAÚNA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	1070 PROGRAMA BARAÚNA ABASTECIDA	Fiscal	2.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - BARAÚNA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	1071 REFORMA, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E ARRUAMENTO DE CEMITÉRIOS	Fiscal	2.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - BARAÚNA		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	1072 PROGRAMA BARAÚNA PAVIMENTADA	Fiscal	6.330.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.530.000
	0001 - BARAÚNA		3.530.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.530.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000.000
	0001 - BARAÚNA		1.000.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		900.000
	0001 - BARAÚNA		900.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		900.000
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		900.000
	0001 - BARAÚNA		900.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		900.000
	1073 PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO E OCUPAÇÃO ESPACIAL	Fiscal	181.500
MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em RS 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		181.500
	0001 - BARAÚNA		181.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1074 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA OFICINA E CARPINTARIA	Fiscal	1.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - BARAÚNA		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	1076 PROGRAMA PRAÇAS REVITALIZADAS	Fiscal	1.050.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.050.000
	0001 - BARAÚNA		1.050.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		850.000
	1079 PROGRAMA DE READEQUAÇÃO ESTRUTURAL DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL	Fiscal	150.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.000
	0001 - BARAÚNA		150.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1080 PROGRAMA BARAÚNA ACESSÍVEL	Fiscal	500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500
	0001 - BARAÚNA		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	1081 PROGRAMA CIDADE SINALIZADA	Fiscal	200.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - BARAÚNA		200.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		90.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000
	1082 PROGRAMA DE READEQUAÇÃO ESTRUTURAL DO TERMINAL URBANO DE PASSAGEIROS	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - BARAÚNA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1084 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Fiscal	1.305.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.305.000
	0001 - BARAÚNA		1.305.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		705.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	1086 REFORMA ,MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL - ESTADIO FRANCISCO ERINILDES DE MEDEIROS	Fiscal	230.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		230.000
	0001 - BARAÚNA		230.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em RS 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000

	1087 PROGRAMA AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Fiscal	15.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - BARAÚNA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		5.000
	0001 - BARAÚNA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1109 PROGRAMA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	Fiscal	1.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - BARAÚNA		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	1110 CONSTRUÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO	Fiscal	405.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		405.000
	0001 - BARAÚNA		405.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1472 PROJETO CICLOVIÁRIO	Fiscal	500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500
	0001 - BARAÚNA		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	1607 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO ESTRUTURAL E DE ACESSIBILIDADE DO MERCADO DO PEIXE	Fiscal	11.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.000
	0001 - BARAÚNA		11.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17 - SANEAMENTO		500
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		500
	0028 - PLANEJAMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		500
	2172 PROJETO ATERRO SANITÁRIO	Fiscal	500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500
	0001 - BARAÚNA		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			3.938.500
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS			3.938.500
	20 - AGRICULTURA		3.938.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.161.500
	0029 - DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA		2.161.500
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA	Fiscal	2.161.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.161.500
	0001 - BARAÚNA		2.161.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		64.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		190.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		160.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		400.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.340.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	481 - HABITAÇÃO RURAL		850.000
	0029 - DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA		850.000
	1202 PROGRAMA AGUA NO CAMPO	Fiscal	850.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		850.000
	0001 - BARAÚNA		850.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350.000
	511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL		250.000

	0029 - DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA		250.000
	2812 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS FÍSICOS E BIOLÓGICOS	Fiscal	250.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		250.000
	0001 - BARAÚNA		250.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		73.000
	0029 - DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA		73.000
	1012 PROGRAMA DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - BARAÚNA		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		19.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	1014 EVENTOS DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E PROPAGAÇÃO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - BARAÚNA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	1016 CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR	Fiscal	2.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - BARAÚNA		2.000
MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	1019 PROGRAMA HORTA NA ESCOLA	Fiscal	6.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - BARAÚNA		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	1020 PROGRAMA HORTA COMUNITÁRIA E ALIMENTAÇÃO SUSTENTÁVEL	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - BARAÚNA		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	609 - DEFESA AGROPECUÁRIA		335.000
	0029 - DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA		335.000
	1021 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA ANUAL	Fiscal	255.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		255.000
	0001 - BARAÚNA		255.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		180.000
	2813 COLETA E RECOLHIMENTO DE ANIMAIS	Fiscal	80.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - BARAÚNA		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	631 - REFORMA AGRÁRIA		269.000
	0029 - DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA		269.000
	1015 PROGRAMA RE(PLANTAR) BARAÚNA OU CIDADE VERDE	Fiscal	11.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.000
	0001 - BARAÚNA		11.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000

	1018 ZONAS PRODUTIVAS E VIÁVEIS PREPARAÇÃO DO SOLO, DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E INSUMOS PARA PRODUÇÃO AGRÍCOLA	Fiscal	8.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000
	0001 - BARAÚNA		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	1117 PROGRAMA DE CORTES DE TERRAS	Fiscal	250.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		250.000
	0001 - BARAÚNA		250.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			889.920
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE			889.920
	04 - ADMINISTRAÇÃO		439.920
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		135.920
	0030 - DESPERTANDO OPORTUNIDADES TURÍSTICAS, CULTURAIS E DE LAZER DO MUNICÍPIO		135.920
	2065 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE	Fiscal	135.920
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		135.920
	0001 - BARAÚNA		135.920
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.420
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		300.000
	0030 - DESPERTANDO OPORTUNIDADES TURÍSTICAS, CULTURAIS E DE LAZER DO MUNICÍPIO		300.000
	2075 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	Fiscal	300.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		300.000
	0001 - BARAÚNA		300.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	695 - TURISMO		4.000
	0030 - DESPERTANDO OPORTUNIDADES TURÍSTICAS, CULTURAIS E DE LAZER DO MUNICÍPIO		4.000
	1093 PROGRAMA DE EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE APOIO AO TURISMO	Fiscal	2.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - BARAÚNA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	1094 PROGRAMA DE COOPERAÇÃO COM ICMBIO PARA DESENVOLVIMENTO DO PARQUE NACIONAL DA FURNA FEIA	Fiscal	2.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - BARAÚNA		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		1.000
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		1.000
	0030 - DESPERTANDO OPORTUNIDADES TURÍSTICAS, CULTURAIS E DE LAZER DO MUNICÍPIO		1.000
	1605 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	Fiscal	1.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - BARAÚNA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		47.000
	334 - FOMENTO AO TRABALHO		5.000
	0030 - DESPERTANDO OPORTUNIDADES TURÍSTICAS, CULTURAIS E DE LAZER DO MUNICÍPIO		5.000
	2601 REALIZAÇÃO DA FEIRA DO TURISMO	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000

MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - BARAÚNA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	695 - TURISMO		42.000
	0030 - DESPERTANDO OPORTUNIDADES TURÍSTICAS, CULTURAIS E DE LAZER DO MUNICÍPIO		42.000
	1601 DESENVOLVIMENTO DO INVENTÁRIO TURÍSTICO MUNICIPAL	Fiscal	2.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - BARAÚNA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	1602 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO	Fiscal	2.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - BARAÚNA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	1603 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO ENTORNO DO PARNA FURNA FEIA E OUTRAS ÁREA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - BARAÚNA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	1606 INSTANCIA DE GOVERNAÇA REGIONAL COSTA BRANCA	Fiscal	24.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.000
	0001 - BARAÚNA		24.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		23.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2602 IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO TURISTA	Fiscal	2.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - BARAÚNA		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2604 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES LÚDICAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS	Fiscal	2.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - BARAÚNA		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	27 - DESPORTO E LAZER		402.000
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		400.000
	0030 - DESPERTANDO OPORTUNIDADES TURÍSTICAS, CULTURAIS E DE LAZER DO MUNICÍPIO		400.000
	2076 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS	Fiscal	400.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		400.000
	0001 - BARAÚNA		400.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	695 - TURISMO		2.000
	0030 - DESPERTANDO OPORTUNIDADES TURÍSTICAS, CULTURAIS E DE LAZER DO MUNICÍPIO		2.000
	2603 CRIAÇÃO DO CIRCUITO FURNA FEIA DE CICLISMO	Fiscal	2.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - BARAÚNA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000
	0001 - BARAÚNA		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			613.000
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO			613.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		3.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.000
	0031 - PLANEJAMENTO HABITACIONAL E URBANISMO		3.000
	2515 CRIAÇÃO DE UM CALENDÁRIO ANUAL DE ENCONTROS PROMOVIDOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	Fiscal	1.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - BARAÚNA		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000

	2516 CRIAÇÃO DE FÓRUM PERMANENTE DE DISCUSSÃO DE POLÍTICAS DE UTILIZAÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS RURAIS	Fiscal	1.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - BARAÚNA		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	2517 CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO E PESQUISA EM HABITAÇÃO E URBANISMO	Fiscal	1.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - BARAÚNA		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	15 - URBANISMO		3.000
	125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		1.000
	0031 - PLANEJAMENTO HABITACIONAL E URBANISMO		1.000
	2512 IMPLANTAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA	Fiscal	1.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - BARAÚNA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS		2.000
	0031 - PLANEJAMENTO HABITACIONAL E URBANISMO		2.000
	2514 IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE MOBILIDADE URBANA	Fiscal	2.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - BARAÚNA		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	16 - HABITAÇÃO		607.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		576.500
	0031 - PLANEJAMENTO HABITACIONAL E URBANISMO		576.500
	1088 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM FAMÍLIAS BENEFICIADAS EM PROGRAMAS SOCIAIS	Fiscal	1.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - BARAÚNA		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	1090 EXPANDINDO A HABITAÇÃO POPULAR	Fiscal	180.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000
	0001 - BARAÚNA		70.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		110.000
MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - BARAÚNA		110.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1091 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS	Fiscal	35.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.000
	0001 - BARAÚNA		35.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	2063 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL	Fiscal	360.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		360.500
	0001 - BARAÚNA		360.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	482 - HABITAÇÃO URBANA		30.500
	0031 - PLANEJAMENTO HABITACIONAL E URBANISMO		30.500

	2510 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	Fiscal	20.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - BARAÚNA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		500
	0001 - BARAÚNA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	2511 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - BARAÚNA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	2518 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - BARAÚNA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			266.600
02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS			266.600
	04 - ADMINISTRAÇÃO		192.600
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		192.600
	0032 - DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E GARANTIA DE DIREITOS		192.600
	1704 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER	Fiscal	192.600
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		192.600
	0001 - BARAÚNA		192.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		18.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		110.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.600
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	14 - DIREITO DA CIDADANIA		74.000
	421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL		74.000
	0032 - DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E GARANTIA DE DIREITOS		74.000
	1701 CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - BARAÚNA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	2701 CALENDÁRIO DE EVENTOS E ATIVIDADES	Fiscal	55.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.000
	0001 - BARAÚNA		55.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	2702 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO A MULHER E GRUPOS MINORITÁRIOS	Fiscal	9.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.000
	0001 - BARAÚNA		9.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2703 PARCERIAS INSTITUCIONAIS	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - BARAÚNA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			1.069.000

02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE			1.069.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		208.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		208.000
	0030 - DESPERTANDO OPORTUNIDADES TURÍSTICAS, CULTURAIS E DE LAZER DO MUNICÍPIO		208.000
	2661 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE	Fiscal	208.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		208.000
	0001 - BARAÚNA		208.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		175.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	13 - CULTURA		861.000
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		861.000
	0033 - DESENVOLVENDO ATIVIDADES LIGADAS À JUVENTUDE		861.000
	1670 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO JUNINA BACANAS - CNPJ Nº 37.755.537/0001-71	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - BARAÚNA		10.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000
	1671 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CULTURAL BARAÚNA	Fiscal	26.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		26.000
	0001 - BARAÚNA		26.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		26.000
	2083 FESTIVAIS ARTÍSTICOS EM GERAL	Fiscal	825.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		825.000
	0001 - BARAÚNA		825.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		610.000
MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			245.000
02.013 - PROCURADORIA JURÍDICA			245.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		245.000
	091 - DEFESA DA ORDEM JURÍDICA		1.000
	0003 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS ASSUNTOS JURÍDICOS MUNICIPAL		1.000
	1901 APOIO FINANCEIRO E LOGÍSTICO AOS TRABALHOS JUDICIAIS	Fiscal	1.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - BARAÚNA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		244.000
	0003 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS ASSUNTOS JURÍDICOS MUNICIPAL		244.000
	2658 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ACESSORIA JURÍDICA	Fiscal	244.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		244.000
	0001 - BARAÚNA		244.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		195.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			398.850

02.014 - CONTROLADORIA GERAL			398.850
	04 - ADMINISTRAÇÃO		398.850
	124 - CONTROLE INTERNO		398.850
	0004 - MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		398.850
	1904 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CONTROLADORIA GERAL	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - BARAÚNA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	2659 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Fiscal	393.850
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		393.850
	0001 - BARAÚNA		393.850
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		185.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		38.850
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			71.600
02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			71.600
	04 - ADMINISTRAÇÃO		71.600
	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		71.600
	0002 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO		71.600
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	Fiscal	71.600
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		71.600
	0001 - BARAÚNA		71.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		4.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			1.481.855
02.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA			1.481.855
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		1.481.855
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.481.855
	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		1.481.855
	9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	Fiscal	1.481.855
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.481.855
	0001 - BARAÚNA		1.481.855
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.481.855
MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor

03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			37.222.926
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			37.222.926
	10 - SAÚDE		37.222.926
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		26.718.517
	0016 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		24.815.016
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	Seguridade Social	24.815.016
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - BARAÚNA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		22.464.016
	0001 - BARAÚNA		22.464.016
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.800.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.800.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		400.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.700.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.864.016
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		210.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		137.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		185.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.331.000
	0001 - BARAÚNA		2.331.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		9.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.000
	0001 - BARAÚNA		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		2.000
	0001 - BARAÚNA		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		3.000
	0001 - BARAÚNA		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		3.000
	0001 - BARAÚNA		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	0019 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA		137.000
	1318 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE	Seguridade Social	137.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		16.000

	0001 - BARAÚNA		16.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		120.000
	0001 - BARAÚNA		120.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.000
	0001 - BARAÚNA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	0021 - PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO NA SAÚDE (SAÚDE E INFRAESTRUTURA)		1.665.501
	1040 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	Seguridade Social	97.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		97.000
	0001 - BARAÚNA		97.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		47.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	1048 CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO DE BANHEIROS	Seguridade Social	20.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		20.000
	0001 - BARAÚNA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1310 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO	Seguridade Social	51.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000
	0001 - BARAÚNA		50.000

MUNICÍPIO DE BARAÚNA

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Órgão

Unidade Orçamentária

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Esfera

Valor

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		1.000
	0001 - BARAÚNA		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	1312 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL	Seguridade Social	2.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.000
	0001 - BARAÚNA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	1313 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGO PARA ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA	Seguridade Social	14.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		14.000
	0001 - BARAÚNA		14.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		14.000
	1314 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	Seguridade Social	1.005.501
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		301.501
	0001 - BARAÚNA		301.501
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		301.501
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		700.000
	0001 - BARAÚNA		700.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		700.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.000
	0001 - BARAÚNA		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.000
	0001 - BARAÚNA		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.000
	0001 - BARAÚNA		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000

	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		1.000
	0001 - BARAÚNA		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	1315 CONSTRUÇÃO, REFORMA, E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade Social	3.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.000
	0001 - BARAÚNA		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.000
	0001 - BARAÚNA		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		1.000
	0001 - BARAÚNA		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	1316 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	Seguridade Social	100.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		100.000
	0001 - BARAÚNA		100.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		55.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1320 PROJETO SAÚDE NA PRAÇA	Seguridade Social	3.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.000
	0001 - BARAÚNA		3.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	1321 AQUISIÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS	Seguridade Social	3.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.000
	0001 - BARAÚNA		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.000
	0001 - BARAÚNA		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.000
	0001 - BARAÚNA		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	1322 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade Social	25.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		25.000
	0001 - BARAÚNA		25.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1323 NUCLEO DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO - NID	Seguridade Social	62.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		41.500
	0001 - BARAÚNA		41.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.000
MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		20.500
	0001 - BARAÚNA		20.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2038 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE	Seguridade Social	130.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - BARAÚNA		80.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.000
	0001 - BARAÚNA		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		49.000
	0001 - BARAÚNA		49.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		49.000
	2311 REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	Seguridade Social	150.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		150.000
	0001 - BARAÚNA		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	0025 - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS		101.000
	1043 AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS	Seguridade Social	100.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		100.000
	0001 - BARAÚNA		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	1660 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	Seguridade Social	1.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - BARAÚNA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		161.002
	0012 - PRÁTICAS INCLUSIVAS: PRÁTICAS E ESPORTES		161.002
	1609 CONSTRUÇÃO DE 01 ACADEMIA DE SAÚDE NA PRAÇA EMÍDIO GAMA	Seguridade Social	161.002
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		161.002
	0001 - BARAÚNA		161.002
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		161.002
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		8.020.906
	0013 - TEMAS INTEGRADORES		85.350
	1172 MANUTENÇÃO E COMPRA DE EQUIPAMENTOS NAS INSTALAÇÕES DA UBS ISAÚ BARBOSA	Seguridade Social	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - BARAÚNA		10.000
MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	2029 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS	Seguridade Social	75.350
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		32.000
	0001 - BARAÚNA		32.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		43.350
	0001 - BARAÚNA		43.350
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		35.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.350
	0016 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		204.000
	1112 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE SALA DE FISIOTERAPIA NA UBS PICO ESTREITO	Seguridade Social	60.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		60.000
	0001 - BARAÚNA		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1113 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE SALA DE FISIOTERAPIA NA UBS LAURA GALVÃO	Seguridade Social	60.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		60.000
	0001 - BARAÚNA		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		49.000
	1114 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS	Seguridade Social	84.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.500

	0001 - BARAÚNA		30.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.500
	0001 - BARAÚNA		50.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.500
	0001 - BARAÚNA		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		500
	0001 - BARAÚNA		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		500
	0001 - BARAÚNA		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		500
	0001 - BARAÚNA		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	0017 - AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E SAÚDE DA FAMÍLIA		7.258.556
	2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) E EDUCAÇÃO PERMANENTE	Seguridade Social	5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.000
	0001 - BARAÚNA		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)	Seguridade Social	2.922.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		27.000
	0001 - BARAÚNA		27.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.895.000
	0001 - BARAÚNA		2.895.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		400.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.200.000	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2030 AMPLIAÇÃO DA ZONA DE COBERTURA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS	Seguridade Social	4.147.306
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		451.306
	0001 - BARAÚNA		451.306
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		450.306
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.696.000
	0001 - BARAÚNA		3.696.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.600.000
MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		94.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	Seguridade Social	180.250
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		180.250
	0001 - BARAÚNA		180.250

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		90.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		35.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2308 AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DOS QUILOMBOLAS	Seguridade Social	4.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.000
	0001 - BARAÚNA		4.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	0025 - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS		473.000
	1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA	Seguridade Social	473.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		162.000
	0001 - BARAÚNA		162.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		162.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		55.000
	0001 - BARAÚNA		55.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		100.000
	0001 - BARAÚNA		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		146.000
	0001 - BARAÚNA		146.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		136.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		10.000
	0001 - BARAÚNA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		346.000
MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0021 - PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO NA SAÚDE (SAÚDE E INFRAESTRUTURA)		346.000
	1680 CONVÊNIO REFERENTE A EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE	Seguridade Social	262.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		212.000
	0001 - BARAÚNA		212.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		212.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000
	0001 - BARAÚNA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	2042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE	Seguridade Social	84.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		41.000
	0001 - BARAÚNA		41.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.000
	0001 - BARAÚNA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		37.000
	0001 - BARAÚNA		37.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000

	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		1.834.000
	0022 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICAS E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO À SAÚDE		1.834.000
	1046 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GRATUITOS PELA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR	Seguridade Social	1.834.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		286.000
	0001 - BARAÚNA		286.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		136.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		150.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.548.000
	0001 - BARAÚNA		1.548.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.378.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		170.000
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		39.000
	0024 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		39.000
	1650 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE BARAÚNA - CNPJ Nº 47.281.089/0001-75	Seguridade Social	24.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.000
	0001 - BARAÚNA		24.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		24.000
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
	Órgão Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2312 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA	Seguridade Social	15.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		13.000
	0001 - BARAÚNA		13.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.000
	0001 - BARAÚNA		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		23.000
	0024 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		23.000
	1044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA E DAS ATIVIDADES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS	Seguridade Social	23.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		23.000
	0001 - BARAÚNA		23.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		80.501
	0016 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		80.501
	1661 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACADEMIA NA COMUNIDADE POÇO NOVO	Seguridade Social	80.501
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.501
	0001 - BARAÚNA		80.501
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.501
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			5.246.672
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			5.246.672
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.246.672
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.046.550
	0027 - DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		4.046.550
	1054 ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO FÍSICA E HUMANA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	Seguridade Social	5.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000
	0001 - BARAÚNA		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	1060 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade Social	3.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.000
	0001 - BARAÚNA		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade Social	2.760.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.760.000
	0001 - BARAÚNA		2.760.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		380.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		650.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		450.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		300.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		850.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		55.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2047 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade Social	14.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		14.000
	0001 - BARAÚNA		14.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	2048 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	Seguridade Social	198.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		198.000
	0001 - BARAÚNA		198.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		190.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2050 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO AUXÍLIO BRASIL	Seguridade Social	175.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.000
	0001 - BARAÚNA		55.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		55.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		120.000
	0001 - BARAÚNA		120.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		70.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2051 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	Seguridade Social	220.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		220.000
	0001 - BARAÚNA		220.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		170.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	2052 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	Seguridade Social	379.550
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		120.000
	0001 - BARAÚNA		120.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		95.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		259.550
	0001 - BARAÚNA		259.550
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		150.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.550
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		55.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	2053 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	Seguridade Social	102.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - BARAÚNA		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		98.000
	0001 - BARAÚNA		98.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		85.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000
	2054 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	Seguridade Social	6.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.000
	0001 - BARAÚNA		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2055 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL - AUXÍLIO FUNERAL	Seguridade Social	70.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000
	0001 - BARAÚNA		70.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	2056 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL - AUXÍLIO NATALIDADE	Seguridade Social	60.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - BARAÚNA		60.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	2057 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE DOAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS	Seguridade Social	4.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.000
	0001 - BARAÚNA		4.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2058 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL - DOAÇÃO DE CESTA BÁSICA	Seguridade Social	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - BARAÚNA		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		346.002
	0027 - DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		346.002
	1120 PROGRAMA VALE-GÁS	Seguridade Social	1.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - BARAÚNA		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	1600 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNECOB UNIÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE BARAÚNA - CNPJ Nº 70.302.450/0001-14	Seguridade Social	258.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		258.000
	0001 - BARAÚNA		258.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		258.000
	1620 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DADO CONSELHO COMUNITÁRIO LUIZ MENDES DA SILVA - CNPJ Nº 09.078.155/0001-15	Seguridade Social	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - BARAÚNA		20.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		20.000
	1630 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO NUCLEO DE ESTUDOS ESPÍRITAS ELIAS E ESTEVÃO - CNPJ Nº 21.484.248/0001-45	Seguridade Social	28.002

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		28.002
	0001 - BARAÚNA		28.002
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		28.002
MUNICIPIO DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1640 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO VELAME E ADJACÊNCIAS - CNPJ Nº 43.550.931/0001-76	Seguridade Social	8.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000
	0001 - BARAÚNA		8.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		8.000
	1644 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES "ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MAES" ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MAES LAR FELIZ (SÍTIO AG ANGICOS) - CNPJ Nº 20.599.090/0001-96	Seguridade Social	17.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.000
	0001 - BARAÚNA		17.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		17.000
	1645 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR BELA TERRA - CNPJ Nº 12.12.585/0001-70	Seguridade Social	14.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.000
	0001 - BARAÚNA		14.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		14.000
	421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL		854.120
	0027 - DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		512.600
	1056 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA RESTAURANDO VIDAS	Seguridade Social	5.500
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.500
	0001 - BARAÚNA		5.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	1062 PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA ENTIDADES FILANTRÓPICAS COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES E PROJETOS SOCIAIS	Seguridade Social	11.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - BARAÚNA		6.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		6.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000
	0001 - BARAÚNA		5.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	1063 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA JOVEM EMPREENDEDOR	Seguridade Social	4.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.000
	0001 - BARAÚNA		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	1612 PROGRAMA DE DOAÇÃO DE PEIXES	Seguridade Social	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - BARAÚNA		100.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100.000
	1613 PROJETO DE CADASTRO E EMISSÃO DE CARTEIRA DE PESSOAS COM TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA - TEA	Seguridade Social	4.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - BARAÚNA		4.000
MUNICIPIO DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	1614 PROGRAMA FAMÍLIAS FORTES	Seguridade Social	4.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - BARAÚNA		4.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	2059 PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	Seguridade Social	7.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.000
	0001 - BARAÚNA		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2060 PROGRAMA DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS NAS CRECHES E ESCOLAS	Seguridade Social	7.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.000
	0001 - BARAÚNA		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2061 PROGRAMA DE OFERTA DE CURSOS E ATIVIDADES DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	Seguridade Social	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - BARAÚNA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000
	0001 - BARAÚNA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2073 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Seguridade Social	21.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		21.000
	0001 - BARAÚNA		21.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	2078 PROGRAMA IGDSUAS	Seguridade Social	25.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		25.000
	0001 - BARAÚNA		25.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2079 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Seguridade Social	304.100
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - BARAÚNA		15.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		289.100
	0001 - BARAÚNA		289.100
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		190.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		44.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	0032 - DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E GARANTIA DE DIREITOS		341.520
	1104 PROGRAMA CNH PARA O POVO	Seguridade Social	341.520
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		341.520
	0001 - BARAÚNA		341.520
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		341.520
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor

04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			429.000
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA			429.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		429.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		429.000
	0027 - DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		429.000
	1118 PROJETO INCLUIR	Seguridade Social	145.000
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		145.000
	0001 - BARAÚNA		145.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		90.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1121 CASA LAR – ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Seguridade Social	200.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - BARAÚNA		200.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1140 CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHEIROS DE DIREITO	Seguridade Social	15.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - BARAÚNA		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1141 FINANCIAMENTO DE PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES E SUAS RESPECTIVAS FAMÍLIAS;	Seguridade Social	40.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - BARAÚNA		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1142 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E DIVULGAÇÃO DE COMBATE AO ABUSO, EXPLORAÇÃO, PROSTITUIÇÃO, E TODA E QUALQUER TIPO DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTES;	Seguridade Social	25.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - BARAÚNA		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2610 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Seguridade Social	4.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - BARAÚNA		4.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
Total:			148.079.096

MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
26. PODER, UNIDADE E FUNCAO.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função			
Poder	Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo			6.207.242
	01 - PODER LEGISLATIVO		6.207.242
		01 - LEGISLATIVA	6.207.242

Poder Executivo			141.871.854
	02 - PODER EXECUTIVO		98.973.256
		04 - ADMINISTRAÇÃO	31.209.000
		12 - EDUCAÇÃO	47.076.500
		13 - CULTURA	861.000
		14 - DIREITO DA CIDADANIA	74.000
		15 - URBANISMO	12.321.000
		16 - HABITAÇÃO	607.000
		17 - SANEAMENTO	500
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	1.000
		20 - AGRICULTURA	3.938.500
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	47.000
		27 - DESPORTO E LAZER	1.355.901
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	1.481.855
	03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		37.222.926
		10 - SAÚDE	37.222.926
	04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.675.672
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.675.672
Total:			148.079.096

QUADRO RESUMO

	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	6.207.242	0	6.207.242
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	31.209.000	31.209.000
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	5.675.672	5.675.672
10 - SAÚDE	0	37.222.926	37.222.926
12 - EDUCAÇÃO	0	47.076.500	47.076.500
13 - CULTURA	0	861.000	861.000
14 - DIREITO DA CIDADANIA	0	74.000	74.000
15 - URBANISMO	0	12.321.000	12.321.000
16 - HABITAÇÃO	0	607.000	607.000
17 - SANEAMENTO	0	500	500
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	1.000	1.000

MUNICIPIO DE BARAÚNA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Função	Valor	Total
		Poder Legislativo	Poder Executivo	
	20 - AGRICULTURA	0	3.938.500	3.938.500
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	47.000	47.000
	27 - DESPORTO E LAZER	0	1.355.901	1.355.901
	99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	1.481.855	1.481.855
Total		6.207.242	141.871.854	148.079.096

27. PROGRAMA DE TRABALHO.PDF

MUNICIPIO DE BARAÚNA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	6.207.242	3.836.010	0	2.205.632	165.600	0	0	0	
01 - LEGISLATIVA	6.207.242	3.836.010	0	2.205.632	165.600	0	0	0	
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	6.207.242	3.836.010	0	2.205.632	165.600	0	0	0	
0001 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	6.207.242	3.836.010	0	2.205.632	165.600	0	0	0	
1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	97.800	0	0	0	97.800	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	97.800	0	0	0	97.800	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	97.800	0	0	0	97.800	0	0	0	
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA	5.939.191	3.751.260	0	2.154.031	33.900	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.939.191	3.751.260	0	2.154.031	33.900	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	5.939.191	3.751.260	0	2.154.031	33.900	0	0	0	
2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA LEGISLATIVA	170.251	84.750	0	51.601	33.900	0	0	0	

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	170.251	84.750	0	51.601	33.900	0	0	0
0001 - BARAÚNA	170.251	84.750	0	51.601	33.900	0	0	0

MUNICÍPIO DE BARAÚNA									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO									
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA GABINETE	1.280.730	673.730	0	590.000	17.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.280.730	673.730	0	590.000	17.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.280.730	673.730	0	590.000	17.000	0	0	0	
0002 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO	1.280.730	673.730	0	590.000	17.000	0	0	0	
1004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
1005 FUNCIONAMENTO E MELHORIA ESTRUTURAL DA OUVIDORIA MUNICIPAL	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	
2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	1.119.000	536.000	0	574.000	9.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.119.000	536.000	0	574.000	9.000	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	1.119.000	536.000	0	574.000	9.000	0	0	0	
2003 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	159.730	137.730	0	15.000	7.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	159.730	137.730	0	15.000	7.000	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	159.730	137.730	0	15.000	7.000	0	0	0	
MUNICÍPIO DE BARAÚNA									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO									
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	16.038.300	9.315.800	0	4.815.500	207.000	0	1.700.000	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	16.038.300	9.315.800	0	4.815.500	207.000	0	1.700.000	0	
062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	1.800.000	1.800.000	0	0	0	0	0	0	
0005 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	1.800.000	1.800.000	0	0	0	0	0	0	
1010 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E ACORDOS JUDICIAIS	1.800.000	1.800.000	0	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.800.000	1.800.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	1.800.000	1.800.000	0	0	0	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.734.300	2.515.800	0	3.013.500	205.000	0	0	0	
0002 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	
1690 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	
0005 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	5.733.300	2.515.800	0	3.012.500	205.000	0	0	0	
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	5.727.800	2.515.800	0	3.009.000	203.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.727.800	2.515.800	0	3.009.000	203.000	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	5.727.800	2.515.800	0	3.009.000	203.000	0	0	0	
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR	5.500	0	0	3.500	2.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.500	0	0	3.500	2.000	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	5.500	0	0	3.500	2.000	0	0	0	
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	8.500.000	5.000.000	0	1.800.000	0	0	1.700.000	0	
0005 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	8.500.000	5.000.000	0	1.800.000	0	0	1.700.000	0	
2011 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	1.800.000	0	0	1.800.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.800.000	0	0	1.800.000	0	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	1.800.000	0	0	1.800.000	0	0	0	0	
2012 CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.700.000	5.000.000	0	0	0	0	1.700.000	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.700.000	5.000.000	0	0	0	0	1.700.000	0	
0001 - BARAÚNA	6.700.000	5.000.000	0	0	0	0	1.700.000	0	
MUNICÍPIO DE BARAÚNA									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									

Programa de Trabalho						Exercício 2024 - Em RS 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas	Capital	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.700.000	5.000.000	0	0	0	0	1.700.000	0		
0001 - BARAÚNA	6.700.000	5.000.000	0	0	0	0	1.700.000	0		
183 - INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	4.000	0	0	2.000	2.000	0	0	0		
0005 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	4.000	0	0	2.000	2.000	0	0	0		
1011 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO	4.000	0	0	2.000	2.000	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	2.000	2.000	0	0	0		
0001 - BARAÚNA	4.000	0	0	2.000	2.000	0	0	0		
MUNICÍPIO DE BARAÚNA									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Programa de Trabalho						Exercício 2024 - Em RS 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas	Capital	
02 PODER EXECUTIVO										
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	790.000	354.000	0	426.000	10.000	0	0	0		
04 - ADMINISTRAÇÃO	790.000	354.000	0	426.000	10.000	0	0	0		
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	790.000	354.000	0	426.000	10.000	0	0	0		
0006 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS FINANCEIROS	790.000	354.000	0	426.000	10.000	0	0	0		
2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORDEM FINANCEIRA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	790.000	354.000	0	426.000	10.000	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	790.000	354.000	0	426.000	10.000	0	0	0		
0001 - BARAÚNA	790.000	354.000	0	426.000	10.000	0	0	0		
MUNICÍPIO DE BARAÚNA									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Programa de Trabalho						Exercício 2024 - Em RS 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas	Capital	
02 PODER EXECUTIVO										
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	1.001.500	542.500	0	437.000	22.000	0	0	0		
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.001.500	542.500	0	437.000	22.000	0	0	0		
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	861.500	542.500	0	297.000	22.000	0	0	0		
0007 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS	861.500	542.500	0	297.000	22.000	0	0	0		
1500 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	19.000	0	0	9.000	10.000	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	14.000	0	0	4.000	10.000	0	0	0		
0001 - BARAÚNA	14.000	0	0	4.000	10.000	0	0	0		
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0		
0001 - BARAÚNA	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0		
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	820.500	542.500	0	266.000	12.000	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	820.500	542.500	0	266.000	12.000	0	0	0		
0001 - BARAÚNA	820.500	542.500	0	266.000	12.000	0	0	0		
2500 AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0		
0001 - BARAÚNA	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0		
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0		
0007 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0		
2501 AMPLIAÇÃO DA BASE ARRECADATÓRIA DO MUNICÍPIO	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0		
0001 - BARAÚNA	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0		
124 - CONTROLE INTERNO	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0		
0007 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0		
2502 REDUZIR O ÍNDICE DE INADIMPLÊNCIA NA ARRECADÇÃO DE IMPOSTOS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0		
0001 - BARAÚNA	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0		
129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0		
0007 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0		
MUNICÍPIO DE BARAÚNA									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Programa de Trabalho						Exercício 2024 - Em RS 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas	Capital	

		Sociais	Dívida					Capital
2503 PROMOVER CAMPANHAS ANUAIS DE CONSCIENTIZAÇÃO E IMPORTÂNCIA DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
02 PODER EXECUTIVO								
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	47.076.500	31.127.000	0	12.646.000	3.303.500	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	47.076.500	31.127.000	0	12.646.000	3.303.500	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.741.000	382.000	0	8.259.000	100.000	0	0	0
0011 - EDUCAÇÃO BÁSICA	8.740.000	382.000	0	8.258.000	100.000	0	0	0
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.740.000	382.000	0	8.258.000	100.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.690.000	382.000	0	8.258.000	50.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	8.690.000	382.000	0	8.258.000	50.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0012 - PRÁTICAS INCLUSIVAS: PRÁTICAS E ESPORTES	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
1357 CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA DE BOLSA-AUXÍLIO PARA OS INTEGRANTES DA BANDA FILARMÔNICA 15 DE DEZEMBRO	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	37.987.500	30.745.000	0	4.064.000	3.178.500	0	0	0
0009 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	723.000	0	0	429.500	293.500	0	0	0
1025 CRIAÇÃO PROGRAMA DE REFERÊNCIA PARA O ATENDIMENTO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA	25.000	0	0	5.000	20.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000	0	0	5.000	10.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	15.000	0	0	5.000	10.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1039 PROGRAMA FARDAMENTO ESCOLAR E KITS EDUCACIONAIS	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
1350 MANUTENÇÃO E COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUN DE 1º GRAU PROFESSOR AMAURI RIBEIRO DANDO ACESSIBILIDADE AOS ALUNOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA A PRÁTICA DOS ESPORTES, ASSIM COMO IMPLANTAÇÃO DE TORNEIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM NÍVEL ESCOLAR.	21.000	0	0	10.500	10.500	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	14.000	0	0	7.000	7.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	14.000	0	0	7.000	7.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	7.000	0	0	3.500	3.500	0	0	0
0001 - BARAÚNA	7.000	0	0	3.500	3.500	0	0	0
1354 AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE SALAS DE AULA DE INFORMÁTICA	5.000	0	0	2.000	3.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.000	0	0	2.000	1.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	3.000	0	0	2.000	1.000	0	0	0
2074 PROGRAMA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA AS UNIDADES ESCOLARES	517.000	0	0	307.000	210.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	16.000	0	0	6.000	10.000	0	0	0

0001 - BARAÚNA	16.000	0	0	6.000	10.000	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	501.000	0	0	301.000	200.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	501.000	0	0	301.000	200.000	0	0	0	0
2655 MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO PROGRAMA BUSCAATIVA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0010 - (RE)CONSTRUINDO ESPAÇOS EDUCATIVOS	3.250.000	0	0	520.000	2.730.000	0	0	0	0
1027 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES	3.250.000	0	0	520.000	2.730.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	450.000	0	0	360.000	90.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	450.000	0	0	360.000	90.000	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.000.000	0	0	0	2.000.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	2.000.000	0	0	0	2.000.000	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	710.000	0	0	110.000	600.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	710.000	0	0	110.000	600.000	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	60.000	0	0	50.000	10.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	60.000	0	0	50.000	10.000	0	0	0	0
0011 - EDUCAÇÃO BÁSICA	33.993.500	30.745.000	0	3.108.500	140.000	0	0	0	0
1033 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
1034 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	190.000	0	0	190.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	190.000	0	0	190.000	0	0	0	0	0
1038 SALAS CLIMATIZADAS	43.000	0	0	3.000	40.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	22.000	0	0	2.000	20.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	22.000	0	0	2.000	20.000	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	21.000	0	0	1.000	20.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	21.000	0	0	1.000	20.000	0	0	0	0
1352 CRIAÇÃO DO PROGRAMA MONITORES NA ESCOLA	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - 70% (FUNDEB)	22.245.000	22.245.000	0	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	20.925.000	20.925.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	20.925.000	20.925.000	0	0	0	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	70.000	70.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	70.000	70.000	0	0	0	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.200.000	1.200.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	1.200.000	1.200.000	0	0	0	0	0	0	0

15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0	0
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - 30% (FUNDEB)	9.945.000	8.500.000	0	1.445.000	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	9.890.000	8.500.000	0	1.390.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	9.890.000	8.500.000	0	1.390.000	0	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0	0
2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)	650.000	0	0	550.000	100.000	0	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	650.000	0	0	550.000	100.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	650.000	0	0	550.000	100.000	0	0	0	0
2081 IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS DENTRO DA ESCOLA	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0	0
2656 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	800.000	0	0	800.000	0	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE BARAÚNA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	600.000	0	0	600.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	600.000	0	0	600.000	0	0	0	0
0012 - PRÁTICAS INCLUSIVAS: PRÁTICAS E ESPORTES	21.000	0	0	6.000	15.000	0	0	0
1026 PROJETO MÚSICA PARA TODOS	20.000	0	0	5.000	15.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.000	0	0	4.000	5.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	9.000	0	0	4.000	5.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	11.000	0	0	1.000	10.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	11.000	0	0	1.000	10.000	0	0	0
2353 REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE DANÇA, MÚSICA TEATRO ARTES VISUAIS E ARTESANATO NAS ESCOLAS	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0
0008 - CONSOLIDANDO E INOVANDO A EDUCAÇÃO	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0
1035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	12.000	0	0	11.000	1.000	0	0	0
0009 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	2.000	0	0	1.000	1.000	0	0	0
1356 AQUISIÇÃO DE BERCÁRIOS	2.000	0	0	1.000	1.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000	0	0	1.000	1.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	2.000	0	0	1.000	1.000	0	0	0
0011 - EDUCAÇÃO BÁSICA	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
1353 AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS E OUTROS MATERIAIS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE BARAÚNA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0

Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%											
0001 - BARAÚNA	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0	0
0009 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0	0
1380 IMPLANTAÇÃO DE PROJETO PILOTO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	26.000	0	0	6.000	20.000	0	0	0	0	0	0
0008 - CONSOLIDANDO E INOVANDO A EDUCAÇÃO	26.000	0	0	6.000	20.000	0	0	0	0	0	0
1024 CRIAÇÃO DE NOVAS SALAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) NAS ESCOLAS DA REDE	26.000	0	0	6.000	20.000	0	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	13.000	0	0	3.000	10.000	0	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	13.000	0	0	3.000	10.000	0	0	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	13.000	0	0	3.000	10.000	0	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	13.000	0	0	3.000	10.000	0	0	0	0	0	0
368 - EDUCAÇÃO BÁSICA	58.000	0	0	54.000	4.000	0	0	0	0	0	0
0009 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0	0	0	0
1382 CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ACESSORIA EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000	0	0	2.000	1.000	0	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	3.000	0	0	2.000	1.000	0	0	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.000	0	0	2.000	1.000	0	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	3.000	0	0	2.000	1.000	0	0	0	0	0	0
0011 - EDUCAÇÃO BÁSICA	6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0	0	0	0
1037 MELHORIA ESTRUTURAL DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL	6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE BARAÚNA											
Programa de Trabalho											
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas	Capital	de
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.000	0	0	0	2.000	1.000	0	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	3.000	0	0	0	2.000	1.000	0	0	0	0	
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	3.000	0	0	0	2.000	1.000	0	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	3.000	0	0	0	2.000	1.000	0	0	0	0	
0012 - PRÁTICAS INCLUSIVAS: PRÁTICAS E ESPORTES	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0	
2355 REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOBRE TEMAS TRANSVERSAIS	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0	
0014 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO	44.000	0	0	0	44.000	0	0	0	0	0	
1030 CRIAÇÃO DE SALAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0	0	
1503 APOIO AOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE EDUCAÇÃO	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0	0	
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.500	0	0	0	4.500	0	0	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	4.500	0	0	0	4.500	0	0	0	0	0	
15500000- Transferência do Salário-Educação	500	0	0	0	500	0	0	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	500	0	0	0	500	0	0	0	0	0	
2358 FORMAÇÃO CONTINUADA	37.000	0	0	0	37.000	0	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	17.000	0	0	0	17.000	0	0	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	17.000	0	0	0	17.000	0	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE BARAÚNA											
Programa de Trabalho											

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE BARAÚNA									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
PRÉDIOS PÚBLICOS PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	800.500	0	0	500	800.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	800.500	0	0	500	800.000	0	0	0	0
1065 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
1066 PROGRAMA DE EXPANSÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
1068 PROGRAMA LUZ PARA BARAÚNA									
	1.620.000	0	0	1.620.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
AMPLIAR A ÁREA COBERTA COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.600.000	0	0	1.600.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	1.600.000	0	0	1.600.000	0	0	0	0	0
1069 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
1070 PROGRAMA BARAÚNAABASTECIDA									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
1071 REFORMA, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E ARRUMAMENTO DE CEMITÉRIOS									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	1.500	500	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	2.000	0	0	1.500	500	0	0	0	0
1072 PROGRAMA BARAÚNA PAVIMENTADA									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.530.000	0	0	0	3.530.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	3.530.000	0	0	0	3.530.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	1.000.000	0	0	0	1.000.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	1.000.000	0	0	0	1.000.000	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	900.000	0	0	0	900.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	900.000	0	0	0	900.000	0	0	0	0
17080000- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	900.000	0	0	0	900.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	900.000	0	0	0	900.000	0	0	0	0
1073 PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO E OCUPAÇÃO ESPACIAL									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	181.500	0	0	81.500	100.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	181.500	0	0	81.500	100.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
1074 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA OFICINA E CARPINTARIA									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	500	500	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	1.000	0	0	500	500	0	0	0	0
1076 PROGRAMA PRAÇAS REVITALIZADAS									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.050.000	0	0	200.000	850.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	1.050.000	0	0	200.000	850.000	0	0	0	0
1079 PROGRAMA DE READEQUAÇÃO ESTRUTURAL DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	150.000	0	0	50.000	100.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	150.000	0	0	50.000	100.000	0	0	0	0

0001 - BARAÚNA	150.000	0	0	50.000	100.000	0	0	0
1080 PROGRAMA BARAÚNAACESSÍVEL	500	0	0	0	500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - BARAÚNA	500	0	0	0	500	0	0	0
1081 PROGRAMA CIDADE SINALIZADA	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
1082 PROGRAMA DE READEQUAÇÃO ESTRUTURAL DO TERMINAL URBANO DE PASSAGEIROS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1084 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	1.305.000	0	0	1.005.000	300.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.305.000	0	0	1.005.000	300.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	1.305.000	0	0	1.005.000	300.000	0	0	0
1086 REFORMA ,MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL - ESTADIO FRANCISCO ERINILDES DE MEDEIROS	230.000	0	0	220.000	10.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	230.000	0	0	220.000	10.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	230.000	0	0	220.000	10.000	0	0	0
1087 PROGRAMAAMPLIAÇÃO DA OFERTA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0

MUNICIPIO DE BARAÚNA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho Exercicio: 2024 - Em RS 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17080000- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1109 PROGRAMA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
1110 CONSTRUÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO	405.000	0	0	305.000	100.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	405.000	0	0	305.000	100.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	405.000	0	0	305.000	100.000	0	0	0
1472 PROJETO CICLOVIÁRIO	500	0	0	0	500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - BARAÚNA	500	0	0	0	500	0	0	0
1607 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO ESTRUTURAL E DE ACESSIBILIDADE DO MERCADO DO PEIXE	11.000	0	0	500	10.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	0	0	500	10.500	0	0	0
0001 - BARAÚNA	11.000	0	0	500	10.500	0	0	0
17 - SANEAMENTO	500	0	0	0	500	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	500	0	0	0	500	0	0	0
0028 - PLANEJAMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	500	0	0	0	500	0	0	0
2172 PROJETO ATERRO SANITÁRIO	500	0	0	0	500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - BARAÚNA	500	0	0	0	500	0	0	0

MUNICIPIO DE BARAÚNA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho Exercicio: 2024 - Em RS 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO								
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS	3.938.500	254.000	0	3.681.500	3.000	0	0	0
20 - AGRICULTURA	3.938.500	254.000	0	3.681.500	3.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.161.500	254.000	0	1.906.500	1.000	0	0	0
0029 - DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA	2.161.500	254.000	0	1.906.500	1.000	0	0	0
2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA	2.161.500	254.000	0	1.906.500	1.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.161.500	254.000	0	1.906.500	1.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	2.161.500	254.000	0	1.906.500	1.000	0	0	0
481 - HABITAÇÃO RURAL	850.000	0	0	850.000	0	0	0	0
0029 - DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	850.000	0	0	850.000	0	0	0	0

DAAGRICULTURA									
1202 PROGRAMAAGUA NO CAMPO	850.000	0	0	850.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	850.000	0	0	850.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	850.000	0	0	850.000	0	0	0	0	0
511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0	0
0029 - DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAAGRICULTURA	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0	0
2812 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS FÍSICOS E BIOLÓGICOS	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0	0
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	73.000	0	0	71.000	2.000	0	0	0	0
0029 - DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAAGRICULTURA	73.000	0	0	71.000	2.000	0	0	0	0
1012 PROGRAMA DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
1014 EVENTOS DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E PROPAGAÇÃO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
1016 CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas
0001 - BARAÚNA	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
1019 PROGRAMA HORTA NA ESCOLA	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
1020 PROGRAMA HORTA COMUNITÁRIA E ALIMENTAÇÃO SUSTENTÁVEL	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
609 - DEFESAAGROPECUÁRIA	335.000	0	0	335.000	0	0	0	0	0
0029 - DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAAGRICULTURA	335.000	0	0	335.000	0	0	0	0	0
1021 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIANA ANUAL	255.000	0	0	255.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	255.000	0	0	255.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	255.000	0	0	255.000	0	0	0	0	0
2813 COLETA E RECOLHIMENTO DE ANIMAIS	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	0
631 - REFORMAAGRÁRIA	269.000	0	0	269.000	0	0	0	0	0
0029 - DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAAGRICULTURA	269.000	0	0	269.000	0	0	0	0	0
1015 PROGRAMA RE(PLANTAR) BARAÚNA OU CIDADE VERDE	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	0
1018 ZONAS PRODUTIVAS E VIÁVEIS PREPARAÇÃO DO SOLO, DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E INSUMOS PARA PRODUÇÃO AGRÍCOLA	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	0
1117 PROGRAMA DE CORTES DE TERRAS	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0	0

MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas
02 PODER EXECUTIVO									
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE	889.920	120.420	0	766.500	3.000	0	0	0	0

04 - ADMINISTRAÇÃO	439.920	120.420	0	317.500	2.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	135.920	120.420	0	14.500	1.000	0	0	0
0030 - DESPERTANDO OPORTUNIDADES TURÍSTICAS, CULTURAIS E DE LAZER DO MUNICÍPIO	135.920	120.420	0	14.500	1.000	0	0	0
2065 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE	135.920	120.420	0	14.500	1.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	135.920	120.420	0	14.500	1.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	135.920	120.420	0	14.500	1.000	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
0030 - DESPERTANDO OPORTUNIDADES TURÍSTICAS, CULTURAIS E DE LAZER DO MUNICÍPIO	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
2075 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
695 - TURISMO	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0
0030 - DESPERTANDO OPORTUNIDADES TURÍSTICAS, CULTURAIS E DE LAZER DO MUNICÍPIO	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0
1093 PROGRAMA DE EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE APOIO AO TURISMO	2.000	0	0	1.000	1.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	1.000	1.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	2.000	0	0	1.000	1.000	0	0	0
1094 PROGRAMA DE COOPERAÇÃO COM ICMBIO PARA DESENVOLVIMENTO DO PARQUE NACIONAL DA FURNA FEIA	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0030 - DESPERTANDO OPORTUNIDADES TURÍSTICAS, CULTURAIS E DE LAZER DO MUNICÍPIO	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
1605 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	47.000	0	0	47.000	0	0	0	0
334 - FOMENTO AO TRABALHO	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA								
Programa de Trabalho								
						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0030 - DESPERTANDO OPORTUNIDADES TURÍSTICAS, CULTURAIS E DE LAZER DO MUNICÍPIO	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2601 REALIZAÇÃO DA FEIRA DO TURISMO	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
695 - TURISMO	42.000	0	0	42.000	0	0	0	0
0030 - DESPERTANDO OPORTUNIDADES TURÍSTICAS, CULTURAIS E DE LAZER DO MUNICÍPIO	42.000	0	0	42.000	0	0	0	0
1601 DESENVOLVIMENTO DO INVENTÁRIO TURÍSTICO MUNICIPAL	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
1602 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
1603 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO ENTORNO DO PARNA FURNA FEIA E OUTRAS ÁREA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
1606 INSTANCIA DE GOVERNAÇA REGIONAL COSTA BRANCA	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0
2602 IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO TURISTA	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2604 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES LÚDICAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	402.000	0	0	401.000	1.000	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0
0030 - DESPERTANDO OPORTUNIDADES TURÍSTICAS, CULTURAIS E DE LAZER DO MUNICÍPIO	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho								
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2076 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0
695 - TURISMO	2.000	0	0	1.000	1.000	0	0	0
0030 - DESPERTANDO OPORTUNIDADES TURÍSTICAS, CULTURAIS E DE LAZER DO MUNICÍPIO	2.000	0	0	1.000	1.000	0	0	0
2603 CRIAÇÃO DO CIRCUITO FIRNA FEIA DE CICLISMO	2.000	0	0	1.000	1.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho								
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO								
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO	613.000	196.500	0	150.500	266.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0031 - PLANEJAMENTO HABITACIONAL E URBANISMO	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
2515 CRIAÇÃO DE UM CALENDÁRIO ANUAL DE ENCONTROS PROMOVIDOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
2516 CRIAÇÃO DE FÓRUM PERMANENTE DE DISCUSSÃO DE POLÍTICAS DE UTILIZAÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS RURAIS	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
2517 CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO E PESQUISA EM HABITAÇÃO E URBANISMO	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
15 - URBANISMO	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0031 - PLANEJAMENTO HABITACIONAL E URBANISMO	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
2512 IMPLANTAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0031 - PLANEJAMENTO HABITACIONAL E URBANISMO	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2514 IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE MOBILIDADE URBANA	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	607.000	196.500	0	144.500	266.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	576.500	196.500	0	115.000	265.000	0	0	0
0031 - PLANEJAMENTO HABITACIONAL E URBANISMO	576.500	196.500	0	115.000	265.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								

Programa de Trabalho					Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1088 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM FAMÍLIAS BENEFICIADAS EM PROGRAMAS SOCIAIS	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
1090 EXPANDINDO A HABITAÇÃO POPULAR	180.000	0	0	20.000	160.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	70.000	0	0	10.000	60.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	70.000	0	0	10.000	60.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	110.000	0	0	10.000	100.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	110.000	0	0	10.000	100.000	0	0	0
1091 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS	35.000	0	0	10.000	25.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	35.000	0	0	10.000	25.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	35.000	0	0	10.000	25.000	0	0	0
2063 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL	360.500	196.500	0	84.000	80.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	360.500	196.500	0	84.000	80.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	360.500	196.500	0	84.000	80.000	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	30.500	0	0	29.500	1.000	0	0	0
0031 - PLANEJAMENTO HABITACIONAL E URBANISMO	30.500	0	0	29.500	1.000	0	0	0
2510 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	20.500	0	0	20.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	500	0	0	500	0	0	0	0
2511 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0
2518 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE BARAÚNA								
Programa de Trabalho					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
					Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - BARAÚNA	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE BARAÚNA								
Programa de Trabalho					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
					Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO								
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS	266.600	163.600	0	95.000	8.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	192.600	161.600	0	23.000	8.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	192.600	161.600	0	23.000	8.000	0	0	0
0032 - DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E GARANTIA DE DIREITOS	192.600	161.600	0	23.000	8.000	0	0	0
1704 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER	192.600	161.600	0	23.000	8.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	192.600	161.600	0	23.000	8.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	192.600	161.600	0	23.000	8.000	0	0	0
14 - DIREITO DA CIDADANIA	74.000	2.000	0	72.000	0	0	0	0
421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	74.000	2.000	0	72.000	0	0	0	0
0032 - DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E GARANTIA DE DIREITOS	74.000	2.000	0	72.000	0	0	0	0
1701 CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2701 CALENDÁRIO DE EVENTOS E ATIVIDADES	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
2702 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO A MULHER E GRUPOS MINORITÁRIOS	9.000	2.000	0	7.000	0	0	0	0

0001 - BARAÚNA	3.000	0	0	2.000	1.000	0	0	0
0019 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	137.000	0	0	35.000	102.000	0	0	0
1318 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE	137.000	0	0	35.000	102.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.000	0	0	15.000	1.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	16.000	0	0	15.000	1.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	120.000	0	0	20.000	100.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	120.000	0	0	20.000	100.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0021 - PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO NA SAÚDE (SAÚDE E INFRAESTRUTURA)	1.665.501	1.000	0	254.000	1.410.501	0	0	0
1040 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	97.000	0	0	97.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	97.000	0	0	97.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	97.000	0	0	97.000	0	0	0	0
1048 CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO DE BANHEIROS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1310 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
1312 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL	2.000	0	0	1.000	1.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000	0	0	1.000	1.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	2.000	0	0	1.000	1.000	0	0	0
1313 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGO PARA ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0
1314 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	1.005.501	0	0	0	1.005.501	0	0	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	301.501	0	0	0	301.501	0	0	0
0001 - BARAÚNA	301.501	0	0	0	301.501	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	700.000	0	0	0	700.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	700.000	0	0	0	700.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0

0001 - BARAÚNA	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
17080000- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
1315 CONSTRUÇÃO, REFORMA, E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
17080000- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
1316 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	100.000	0	0	90.000	10.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000	0	0	90.000	10.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	100.000	0	0	90.000	10.000	0	0	0
1320 PROJETO SAÚDE NA PRAÇA	3.000	1.000	0	1.000	1.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000	1.000	0	1.000	1.000	0	0	0

MUNICIPIO DE BARAÚNA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - BARAÚNA	3.000	1.000	0	1.000	1.000	0	0	0
1321 AQUISIÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
1322 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
1323 NUCLEO DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO - NID	62.000	0	0	42.000	20.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	41.500	0	0	31.500	10.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	41.500	0	0	31.500	10.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.500	0	0	10.500	10.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	20.500	0	0	10.500	10.000	0	0	0
2038 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	49.000	0	0	0	49.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	49.000	0	0	0	49.000	0	0	0
2311 REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0

MUNICIPIO DE BARAÚNA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0

0001 - BARAÚNA	500	0	0	500	0	0	0	0
0017 - AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E SAÚDE DA FAMÍLIA	7.258.556	4.947.556	0	2.299.000	12.000	0	0	0
2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) E EDUCAÇÃO PERMANENTE	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)	2.922.000	650.000	0	2.262.000	10.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	27.000	0	0	27.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	27.000	0	0	27.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.895.000	650.000	0	2.235.000	10.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	2.895.000	650.000	0	2.235.000	10.000	0	0	0
2030 AMPLIAÇÃO DA ZONA DE COBERTURA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS	4.147.306	4.145.306	0	2.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	451.306	451.306	0	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	451.306	451.306	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.696.000	3.694.000	0	2.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	3.696.000	3.694.000	0	2.000	0	0	0	0
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	180.250	151.250	0	27.000	2.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	180.250	151.250	0	27.000	2.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	180.250	151.250	0	27.000	2.000	0	0	0
2308 AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DOS QUILOMBOLAS	4.000	1.000	0	3.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000	1.000	0	3.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	4.000	1.000	0	3.000	0	0	0	0
0025 - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	473.000	0	0	80.000	393.000	0	0	0
1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA	473.000	0	0	80.000	393.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	162.000	0	0	0	162.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	162.000	0	0	0	162.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	55.000	0	0	20.000	35.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	55.000	0	0	20.000	35.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	50.000	50.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	100.000	0	0	50.000	50.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	146.000	0	0	10.000	136.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	146.000	0	0	10.000	136.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	346.000	0	0	98.000	248.000	0	0	0
0021 - PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO NA SAÚDE (SAÚDE E INFRAESTRUTURA)	346.000	0	0	98.000	248.000	0	0	0
1680 CONVÊNIO REFERENTE A EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE	262.000	0	0	50.000	212.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	212.000	0	0	0	212.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	212.000	0	0	0	212.000	0	0	0

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE	84.000	0	0	48.000	36.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	41.000	0	0	11.000	30.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	41.000	0	0	11.000	30.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000	0	0	1.000	5.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	6.000	0	0	1.000	5.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	37.000	0	0	36.000	1.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	37.000	0	0	36.000	1.000	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.834.000	0	0	1.834.000	0	0	0	0
0022 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICAS E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO À SAÚDE	1.834.000	0	0	1.834.000	0	0	0	0
1046 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GRATUITOS PELA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR	1.834.000	0	0	1.834.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	286.000	0	0	286.000	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE BARAÚNA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Programa de Trabalho				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00						
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de	
0001 - BARAÚNA	286.000	0	0	286.000	0	0	0	0		
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.548.000	0	0	1.548.000	0	0	0	0		
0001 - BARAÚNA	1.548.000	0	0	1.548.000	0	0	0	0		
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	39.000	11.000	0	28.000	0	0	0	0		
0024 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	39.000	11.000	0	28.000	0	0	0	0		
1650 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE BARAUNA - CNPJ Nº 47.281.089/0001-75	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0		
0001 - BARAÚNA	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0		
2312 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA	15.000	11.000	0	4.000	0	0	0	0		
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.000	11.000	0	2.000	0	0	0	0		
0001 - BARAÚNA	13.000	11.000	0	2.000	0	0	0	0		
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0		
0001 - BARAÚNA	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0		
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0		
0024 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0		
1044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA E DAS ATIVIDADES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0		
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0		
0001 - BARAÚNA	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0		
452 - SERVIÇOS URBANOS	80.501	0	0	0	80.501	0	0	0		
0016 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	80.501	0	0	0	80.501	0	0	0		
1661 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACADEMIA NA COMUNIDADE POÇO NOVO	80.501	0	0	0	80.501	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.501	0	0	0	80.501	0	0	0		
0001 - BARAÚNA	80.501	0	0	0	80.501	0	0	0		
MUNICÍPIO DE BARAÚNA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Programa de Trabalho				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00						
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de	
04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.246.672	1.888.650	0	3.265.022	93.000	0	0	0		

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.246.672	1.888.650	0	3.265.022	93.000	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.046.550	1.617.550	0	2.339.000	90.000	0	0	0	0
0027 - DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	4.046.550	1.617.550	0	2.339.000	90.000	0	0	0	0
1054 ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO FÍSICA E HUMANA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
1060 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.760.000	1.030.000	0	1.675.000	55.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.760.000	1.030.000	0	1.675.000	55.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	2.760.000	1.030.000	0	1.675.000	55.000	0	0	0	0
2047 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0	0
2048 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	198.000	190.000	0	8.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	198.000	190.000	0	8.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	198.000	190.000	0	8.000	0	0	0	0	0
2050 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO AUXÍLIO BRASIL	175.000	125.000	0	40.000	10.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	55.000	55.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	55.000	55.000	0	0	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	120.000	70.000	0	40.000	10.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	120.000	70.000	0	40.000	10.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas
2051 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	220.000	0	0	220.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	220.000	0	0	220.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	220.000	0	0	220.000	0	0	0	0	0
2052 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	379.550	187.550	0	167.000	25.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	120.000	0	0	95.000	25.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	120.000	0	0	95.000	25.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	259.550	187.550	0	72.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	259.550	187.550	0	72.000	0	0	0	0	0
2053 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	102.000	85.000	0	17.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	98.000	85.000	0	13.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	98.000	85.000	0	13.000	0	0	0	0	0
2054 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
2055 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL - AUXÍLIO FUNERAL	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício 2024 - Em RS 1,00

0001 - BARAÚNA	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	0
2056 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL - AUXÍLIO NATALIDADE	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
2057 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE DOAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas
0001 - BARAÚNA	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
2058 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL - DOAÇÃO DE CESTA BÁSICA	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	346.002	0	0	346.002	0	0	0	0	0
0027 - DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	346.002	0	0	346.002	0	0	0	0	0
1120 PROGRAMA VALE-GÁS	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
1600 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNECOB UNIÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE BARAÚNA - CNPJ Nº 70.302.450/0001-14	258.000	0	0	258.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	258.000	0	0	258.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	258.000	0	0	258.000	0	0	0	0	0
1620 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DADO CONSELHO COMUNITÁRIO LUIZ MENDES DA SILVA - CNPJ Nº 09.078.155/0001-15	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
1630 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE ESTUDOS ESPÍRITAS ELIAS E ESTEVÃO - CNPJ Nº 21.484.248/0001-45	28.002	0	0	28.002	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	28.002	0	0	28.002	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	28.002	0	0	28.002	0	0	0	0	0
1640 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO VELAME E ADJACÊNCIAS - CNPJ Nº 43.550.931/0001-76	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	0
1644 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES "ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MAES" ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MAES LAR FELIZ (SÍTIO AG ANGICOS) - CNPJ Nº 20.599.090/0001-96	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0	0
1645 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR BELA TERRA - CNPJ Nº 12.12.585/0001-70	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0	0
421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	854.120	271.100	0	580.020	3.000	0	0	0	0
0027 - DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	512.600	271.100	0	238.500	3.000	0	0	0	0
1056 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA RESTAURANDO VIDAS	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0	0
1062 PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA ENTIDADES FILANTRÓPICAS COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES E PROJETOS SOCIAIS	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	0

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
1063 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA JOVEM EMPREENDEDOR	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
1612 PROGRAMA DE DOAÇÃO DE PEIXES	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
1613 PROJETO DE CADASTRO E EMISSÃO DE CARTEIRA DE PESSOAS COM TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA - TEA	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
1614 PROGRAMA FAMÍLIAS FORTES	4.000	2.000	0	2.000	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE BARAÚNA									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	2.000	0	2.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	4.000	2.000	0	2.000	0	0	0	0	0
2059 PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	0
2060 PROGRAMA DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS NAS CRECHES E ESCOLAS	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	0
2061 PROGRAMA DE OFERTA DE CURSOS E ATIVIDADES DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
2073 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	21.000	0	0	18.000	3.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	21.000	0	0	18.000	3.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	21.000	0	0	18.000	3.000	0	0	0	0
2078 PROGRAMA IGDSUAS	25.000	15.000	0	10.000	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.000	15.000	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	25.000	15.000	0	10.000	0	0	0	0	0
2079 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	304.100	254.100	0	50.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	15.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	15.000	15.000	0	0	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	289.100	239.100	0	50.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	289.100	239.100	0	50.000	0	0	0	0	0
0032 - DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E GARANTIA DE DIREITOS	341.520	0	0	341.520	0	0	0	0	0
1104 PROGRAMA CNH PARA O POVO	341.520	0	0	341.520	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE BARAÚNA									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	341.520	0	0	341.520	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	341.520	0	0	341.520	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE BARAÚNA									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
04.002 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	429.000	93.000	0	291.000	45.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	429.000	93.000	0	291.000	45.000	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	429.000	93.000	0	291.000	45.000	0	0	0
0027 - DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	429.000	93.000	0	291.000	45.000	0	0	0
1118 PROJETO INCLUIR	145.000	90.000	0	50.000	5.000	0	0	0
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	145.000	90.000	0	50.000	5.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	145.000	90.000	0	50.000	5.000	0	0	0
1121 CASA LAR – ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	200.000	0	0	180.000	20.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	0	0	180.000	20.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	200.000	0	0	180.000	20.000	0	0	0
1140 CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHEIROS DE DIREITO	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
1141 FINANCIAMENTO DE PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES E SUAS RESPECTIVAS FAMÍLIAS;	40.000	0	0	30.000	10.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	30.000	10.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	40.000	0	0	30.000	10.000	0	0	0
1142 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E DIVULGAÇÃO DE COMBATE AO ABUSO, EXPLORAÇÃO, PROSTITUIÇÃO, E TODA E QUALQUER TIPO DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTES;	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
2610 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	4.000	3.000	0	1.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	3.000	0	1.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	4.000	3.000	0	1.000	0	0	0	0
Total:	148.079.096	69.999.466	0	58.738.171	16.159.604	0	1.700.000	0,00

28. PODER E ORGAO - PROGRAMA TRABALHO.PDF		MUNICIPIO DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Poder Legislativo		6.207.242	3.836.010	0	2.205.632	165.600	0	0	0,00
	01 - PODER LEGISLATIVO	6.207.242	3.836.010	0	2.205.632	165.600	0	0	0,00
	01 - Fiscal	6.207.242	3.836.010	0	2.205.632	165.600	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.207.242	3.836.010	0	2.205.632	165.600	0	0	0,00
Poder Executivo		141.871.854	66.163.456	0	56.532.539	15.994.004	0	1.700.000	0,00
	02 - PODER EXECUTIVO	98.973.256	46.536.900	0	36.282.501	12.972.000	0	1.700.000	0,00
	01 - Fiscal	98.973.256	46.536.900	0	36.282.501	12.972.000	0	1.700.000	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	47.033.256	15.409.900	0	22.015.001	6.426.500	0	1.700.000	0,00
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.724.500	382.000	0	9.086.500	256.000	0	0	0,00
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	30.824.500	29.425.000	0	1.399.500	0	0	0	0,00
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	70.000	70.000	0	0	0	0	0	0,00
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.756.000	1.200.000	0	356.000	2.200.000	0	0	0,00
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0,00
	15500000 - Transferência do Salário-Educação	650.500	0	0	550.500	100.000	0	0	0,00
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0,00
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	600.000	0	0	600.000	0	0	0	0,00
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	190.000	0	0	190.000	0	0	0	0,00

Escolar (PNATE)									
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	798.000	0	0	141.500	656.500	0	0	0,00	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	53.000	0	0	2.000	51.000	0	0	0,00	
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0,00	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.117.500	0	0	15.500	1.102.000	0	0	0,00	
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	365.000	0	0	0	365.000	0	0	0,00	
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	960.000	0	0	50.000	910.000	0	0	0,00	
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	910.000	0	0	5.000	905.000	0	0	0,00	
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00	
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.600.000	0	0	1.600.000	0	0	0	0,00	
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	37.222.926	17.644.906	0	16.694.016	2.884.004	0	0	0,00	
02 - Seguridade Social	37.222.926	17.644.906	0	16.694.016	2.884.004	0	0	0,00	

MUNICÍPIO DE BARAÚNA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.083.004	0	0	50.000	1.033.004	0	0	0,00
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	24.739.322	13.097.306	0	10.343.016	1.299.000	0	0	0,00
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.053.600	4.547.600	0	6.281.000	225.000	0	0	0,00
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	153.500	0	0	12.500	141.000	0	0	0,00
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0,00
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.500	0	0	2.500	3.000	0	0	0,00
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	5.500	0	0	2.500	3.000	0	0	0,00
	04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.675.672	1.981.650	0	3.556.022	138.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	5.675.672	1.981.650	0	3.556.022	138.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.647.522	1.295.000	0	3.232.522	120.000	0	0	0,00
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	883.150	596.650	0	273.500	13.000	0	0	0,00
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	145.000	90.000	0	50.000	5.000	0	0	0,00
	Total:	148.079.096	69.999.466	0	58.738.171	16.159.604	0	1.700.000	0,00

MUNICÍPIO DE BARAÚNA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

29. DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.PDF

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	47.076.500	31.127.000	0	12.646.000	3.303.500	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	47.076.500	31.127.000	0	12.646.000	3.303.500	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.741.000	382.000	0	8.259.000	100.000	0	0	0
0011 - EDUCAÇÃO BÁSICA	8.740.000	382.000	0	8.258.000	100.000	0	0	0
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.740.000	382.000	0	8.258.000	100.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.690.000	382.000	0	8.258.000	50.000	0	0	0

0001 - BARAÚNA	8.690.000	382.000	0	8.258.000	50.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0012 - PRÁTICAS INCLUSIVAS: PRÁTICAS E ESPORTES	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
1357 CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA DE BOLSA-AUXÍLIO PARA OS INTEGRANTES DA BANDA FILARMÔNICA 15 DE DEZEMBRO	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	37.987.500	30.745.000	0	4.064.000	3.178.500	0	0	0
0009 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	723.000	0	0	429.500	293.500	0	0	0
1025 CRIAÇÃO PROGRAMA DE REFERÊNCIA PARA O ATENDIMENTO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA	25.000	0	0	5.000	20.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000	0	0	5.000	10.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	15.000	0	0	5.000	10.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1039 PROGRAMA FARDAMENTO ESCOLAR E KITS EDUCACIONAIS	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0
1350 MANUTENÇÃO E COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUN DE 1º GRAU PROFESSOR AMAURI RIBEIRO DANDO ACESSIBILIDADE AOS ALUNOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA A PRÁTICA DOS ESPORTES, ASSIM COMO IMPLANTAÇÃO DE TORNEIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM NÍVEL ESCOLAR.	21.000	0	0	10.500	10.500	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	14.000	0	0	7.000	7.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino								
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - BARAÚNA	14.000	0	0	7.000	7.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	7.000	0	0	3.500	3.500	0	0	0
0001 - BARAÚNA	7.000	0	0	3.500	3.500	0	0	0
1354 AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE SALAS DE AULA DE INFORMÁTICA	5.000	0	0	2.000	3.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.000	0	0	2.000	1.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	3.000	0	0	2.000	1.000	0	0	0
2074 PROGRAMA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA AS UNIDADES ESCOLARES	517.000	0	0	307.000	210.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	16.000	0	0	6.000	10.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	16.000	0	0	6.000	10.000	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	501.000	0	0	301.000	200.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	501.000	0	0	301.000	200.000	0	0	0
2655 MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO PROGRAMA BUSCAATIVA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0010 - (RE)CONSTRUINDO ESPAÇOS EDUCATIVOS	3.250.000	0	0	520.000	2.730.000	0	0	0
1027 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES	3.250.000	0	0	520.000	2.730.000	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	450.000	0	0	360.000	90.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	450.000	0	0	360.000	90.000	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.000.000	0	0	0	2.000.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	2.000.000	0	0	0	2.000.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	710.000	0	0	110.000	600.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	710.000	0	0	110.000	600.000	0	0	0
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela	60.000	0	0	50.000	10.000	0	0	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Exploração de Recursos Naturais									
0001 - BARAÚNA	60.000	0	0	50.000	10.000	0	0	0	0
0011 - EDUCAÇÃO BÁSICA	33.993.500	30.745.000	0	3.108.500	140.000	0	0	0	0
1033 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
1034 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	190.000	0	0	190.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	190.000	0	0	190.000	0	0	0	0	0
1038 SALAS CLIMATIZADAS	43.000	0	0	3.000	40.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	22.000	0	0	2.000	20.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	22.000	0	0	2.000	20.000	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	21.000	0	0	1.000	20.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	21.000	0	0	1.000	20.000	0	0	0	0
1352 CRIAÇÃO DO PROGRAMA MONITORES NA ESCOLA	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - 70% (FUNDEB)	22.245.000	22.245.000	0	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	20.925.000	20.925.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	20.925.000	20.925.000	0	0	0	0	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	70.000	70.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	70.000	70.000	0	0	0	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.200.000	1.200.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	1.200.000	1.200.000	0	0	0	0	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - 30% (FUNDEB)	9.945.000	8.500.000	0	1.445.000	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	9.890.000	8.500.000	0	1.390.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	9.890.000	8.500.000	0	1.390.000	0	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0	0
2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)	650.000	0	0	550.000	100.000	0	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	650.000	0	0	550.000	100.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	650.000	0	0	550.000	100.000	0	0	0	0
2081 IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS DENTRO DA ESCOLA	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0	0
2656 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	800.000	0	0	800.000	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	0

0001 - BARAÚNA	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	600.000	0	0	600.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	600.000	0	0	600.000	0	0	0	0
0012 - PRÁTICAS INCLUSIVAS: PRÁTICAS E ESPORTES	21.000	0	0	6.000	15.000	0	0	0
1026 PROJETO MÚSICA PARA TODOS	20.000	0	0	5.000	15.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.000	0	0	4.000	5.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	9.000	0	0	4.000	5.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	11.000	0	0	1.000	10.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	11.000	0	0	1.000	10.000	0	0	0
2353 REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE DANÇA, MÚSICA TEATRO ARTES VISUAIS E ARTESANATO NAS ESCOLAS	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0
0008 - CONSOLIDANDO E INOVANDO A EDUCAÇÃO	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE BARAÚNA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	12.000	0	0	11.000	1.000	0	0	0
0009 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	2.000	0	0	1.000	1.000	0	0	0
1356 AQUISIÇÃO DE BERÇÁRIOS	2.000	0	0	1.000	1.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000	0	0	1.000	1.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	2.000	0	0	1.000	1.000	0	0	0
0011 - EDUCAÇÃO BÁSICA	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
1353 AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS E OUTROS MATERIAIS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0009 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
1380 IMPLANTAÇÃO DE PROJETO PILOTO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	26.000	0	0	6.000	20.000	0	0	0
0008 - CONSOLIDANDO E INOVANDO A EDUCAÇÃO	26.000	0	0	6.000	20.000	0	0	0
1024 CRIAÇÃO DE NOVAS SALAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) NAS ESCOLAS DA REDE	26.000	0	0	6.000	20.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	13.000	0	0	3.000	10.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	13.000	0	0	3.000	10.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	13.000	0	0	3.000	10.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	13.000	0	0	3.000	10.000	0	0	0
368 - EDUCAÇÃO BÁSICA	58.000	0	0	54.000	4.000	0	0	0
0009 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0
1382 CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ACESSORIA EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0

MUNICÍPIO DE BARAÚNA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000	0	0	2.000	1.000	0	0	0

desenvolvimento do ensino								
0001 - BARAÚNA	3.000	0	0	2.000	1.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.000	0	0	2.000	1.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	3.000	0	0	2.000	1.000	0	0	0
0011 - EDUCAÇÃO BÁSICA	6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0
1037 MELHORIA ESTRUTURAL DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL	6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.000	0	0	2.000	1.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	3.000	0	0	2.000	1.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	3.000	0	0	2.000	1.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	3.000	0	0	2.000	1.000	0	0	0
0012 - PRÁTICAS INCLUSIVAS: PRÁTICAS E ESPORTES	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2355 REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOBRE TEMAS TRANSVERSAIS	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0014 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO	44.000	0	0	44.000	0	0	0	0
1030 CRIAÇÃO DE SALAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
do ensino								
0001 - BARAÚNA	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
1503 APOIO AOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE EDUCAÇÃO	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	500	0	0	500	0	0	0	0
2358 FORMAÇÃO CONTINUADA	37.000	0	0	37.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino								
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - BARAÚNA	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
Total:	47.076.500	31.127.000	0	12.646.000	3.303.500	0	0	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE BARAÚNA								
30. MANUNTECAO DO ENSINO.PDF								
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino								
Construção da Base de Cálculo de Recursos								
I - Receita de Impostos					13.194.648,00			
IPTU					340.000,00			
IRRF					4.953.500,00			
ITBI					59.034,00			
ISS					7.842.114,00			
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa					62.500,00			
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa					62.500,00			
III - Transferências Legais					97.120.600,00			
FPM					48.500.000,00			
ITR					5.600,00			
ICMS					45.800.000,00			
IPVA					2.700.000,00			
IPI					115.000,00			
Receita Base de Cálculo do Percentual					110.377.748,00			
IV - Transferências Vinculadas					15.502.080,00			
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios					2.561.500,00			

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Valor

Transferência Líquida do FUNDEB	12.940.580,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Ensino Fundamental	34.111.500,00
Educação Especial	26.000,00
Educação Infantil	12.000,00
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00
Outras subfunções	9.049.000,00
Total	43.200.500,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	15.502.080,00
Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	27.698.420,00
Percentual apurado pela aplicação acima	25,09

MUNICÍPIO DE BARAÚNA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

31. DESENVOLVIMENTO DA SAUDE.PDF

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	37.222.926	17.644.906	0	16.694.016	2.884.004	0	0	0
10 - SAÚDE	37.222.926	17.644.906	0	16.694.016	2.884.004	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	26.718.517	12.641.000	0	12.273.016	1.804.501	0	0	0
0016 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	24.815.016	12.640.000	0	11.984.016	191.000	0	0	0
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	24.815.016	12.640.000	0	11.984.016	191.000	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	9.000	1.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	10.000	0	0	9.000	1.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	22.464.016	12.631.000	0	9.647.016	186.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	22.464.016	12.631.000	0	9.647.016	186.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.331.000	9.000	0	2.321.000	1.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	2.331.000	9.000	0	2.321.000	1.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	1.000	1.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	2.000	0	0	1.000	1.000	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.000	0	0	2.000	1.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	3.000	0	0	2.000	1.000	0	0	0
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	3.000	0	0	2.000	1.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	3.000	0	0	2.000	1.000	0	0	0
0019 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	137.000	0	0	35.000	102.000	0	0	0
1318 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE	137.000	0	0	35.000	102.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.000	0	0	15.000	1.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	16.000	0	0	15.000	1.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	120.000	0	0	20.000	100.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	120.000	0	0	20.000	100.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0021 - PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO NA SAÚDE (SAÚDE E INFRAESTRUTURA)	1.665.501	1.000	0	254.000	1.410.501	0	0	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
----------------------------	-------	----------------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	----------------------	-----------------------	----------------------------

1040 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	97.000	0	0	97.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	97.000	0	0	97.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	97.000	0	0	97.000	0	0	0	0
1048 CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO DE BANHEIROS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1310 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
1312 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL	2.000	0	0	1.000	1.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000	0	0	1.000	1.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	2.000	0	0	1.000	1.000	0	0	0
1313 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGO PARA ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0
1314 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	1.005.501	0	0	0	1.005.501	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	301.501	0	0	0	301.501	0	0	0
0001 - BARAÚNA	301.501	0	0	0	301.501	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	700.000	0	0	0	700.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	700.000	0	0	0	700.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0

MUNICÍPIO DE BARAÚNA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - BARAÚNA	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
1315 CONSTRUÇÃO, REFORMA, E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
1316 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	100.000	0	0	90.000	10.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000	0	0	90.000	10.000	0	0	0

0001 - BARAÚNA	100.000	0	0	90.000	10.000	0	0	0	
1320 PROJETO SAÚDE NA PRAÇA	3.000	1.000	0	1.000	1.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000	1.000	0	1.000	1.000	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	3.000	1.000	0	1.000	1.000	0	0	0	
1321 AQUISIÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	
1322 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0	
MUNICIPIO DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - BARAÚNA	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0	
1323 NUCLEO DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO - NID	62.000	0	0	42.000	20.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	41.500	0	0	31.500	10.000	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	41.500	0	0	31.500	10.000	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.500	0	0	10.500	10.000	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	20.500	0	0	10.500	10.000	0	0	0	
2038 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	49.000	0	0	0	49.000	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	49.000	0	0	0	49.000	0	0	0	
2311 REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
0025 - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	101.000	0	0	0	101.000	0	0	0	
1043 AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
1660 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	161.002	0	0	0	161.002	0	0	0	
0012 - PRÁTICAS INCLUSIVAS: PRÁTICAS E ESPORTES	161.002	0	0	0	161.002	0	0	0	
1609 CONSTRUÇÃO DE 01 ACADEMIA DE SAÚDE NA PRAÇA EMÍDIO GAMA	161.002	0	0	0	161.002	0	0	0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	161.002	0	0	0	161.002	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	161.002	0	0	0	161.002	0	0	0	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	8.020.906	4.992.906	0	2.438.000	590.000	0	0	0	
0013 - TEMAS INTEGRADORES	85.350	45.350	0	36.000	4.000	0	0	0	
MUNICIPIO DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
1172 MANUTENÇÃO E COMPRA DE EQUIPAMENTOS NAS INSTALAÇÕES DA UBS ISAÚ BARBOSA	10.000	0	0	6.000	4.000	0	0	0	

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	6.000	4.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	10.000	0	0	6.000	4.000	0	0	0
2029 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS	75.350	45.350	0	30.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	32.000	2.000	0	30.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	32.000	2.000	0	30.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	43.350	43.350	0	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	43.350	43.350	0	0	0	0	0	0
0016 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	204.000	0	0	23.000	181.000	0	0	0
1112 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE SALA DE FISIOTERAPIA NA UBS PICO ESTREITO	60.000	0	0	10.000	50.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000	0	0	10.000	50.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	60.000	0	0	10.000	50.000	0	0	0
1113 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE SALA DE FISIOTERAPIA NA UBS LAURA GALVÃO	60.000	0	0	10.000	50.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000	0	0	10.000	50.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	60.000	0	0	10.000	50.000	0	0	0
1114 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS	84.000	0	0	3.000	81.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.500	0	0	500	30.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	30.500	0	0	500	30.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.500	0	0	500	50.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	50.500	0	0	500	50.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.500	0	0	500	1.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	1.500	0	0	500	1.000	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	500	0	0	500	0	0	0	0
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	500	0	0	500	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	500	0	0	500	0	0	0	0
0017 - AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E SAÚDE DA FAMÍLIA	7.258.556	4.947.556	0	2.299.000	12.000	0	0	0
2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) E EDUCAÇÃO PERMANENTE	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)	2.922.000	650.000	0	2.262.000	10.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	27.000	0	0	27.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	27.000	0	0	27.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.895.000	650.000	0	2.235.000	10.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	2.895.000	650.000	0	2.235.000	10.000	0	0	0
2030 AMPLIAÇÃO DA ZONA DE COBERTURA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS	4.147.306	4.145.306	0	2.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	451.306	451.306	0	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	451.306	451.306	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.696.000	3.694.000	0	2.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	3.696.000	3.694.000	0	2.000	0	0	0	0
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	180.250	151.250	0	27.000	2.000	0	0	0

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	180.250	151.250	0	27.000	2.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	180.250	151.250	0	27.000	2.000	0	0	0
2308 AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DOS QUILOMBOLAS	4.000	1.000	0	3.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000	1.000	0	3.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	4.000	1.000	0	3.000	0	0	0	0
0025 - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	473.000	0	0	80.000	393.000	0	0	0
1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA	473.000	0	0	80.000	393.000	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	162.000	0	0	0	162.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	162.000	0	0	0	162.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	55.000	0	0	20.000	35.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	55.000	0	0	20.000	35.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	50.000	50.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	100.000	0	0	50.000	50.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	146.000	0	0	10.000	136.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	146.000	0	0	10.000	136.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	346.000	0	0	98.000	248.000	0	0	0
0021 - PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO NA SAÚDE (SAÚDE E INFRAESTRUTURA)	346.000	0	0	98.000	248.000	0	0	0
1680 CONVÊNIO REFERENTE A EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE	262.000	0	0	50.000	212.000	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	212.000	0	0	0	212.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	212.000	0	0	0	212.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE	84.000	0	0	48.000	36.000	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	41.000	0	0	11.000	30.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	41.000	0	0	11.000	30.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000	0	0	1.000	5.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	6.000	0	0	1.000	5.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	37.000	0	0	36.000	1.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	37.000	0	0	36.000	1.000	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.834.000	0	0	1.834.000	0	0	0	0
0022 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICAS E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO À SAÚDE	1.834.000	0	0	1.834.000	0	0	0	0
1046 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GRATUITOS PELA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR	1.834.000	0	0	1.834.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	286.000	0	0	286.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - BARAÚNA	286.000	0	0	286.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.548.000	0	0	1.548.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	1.548.000	0	0	1.548.000	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	39.000	11.000	0	28.000	0	0	0	0
0024 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	39.000	11.000	0	28.000	0	0	0	0
1650 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE BARAÚNA - CNPJ Nº	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0

47.281.089/0001-75								
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0
2312 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA	15.000	11.000	0	4.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.000	11.000	0	2.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	13.000	11.000	0	2.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0
0024 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0
1044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA E DAS ATIVIDADES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	80.501	0	0	0	80.501	0	0	0
0016 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	80.501	0	0	0	80.501	0	0	0
1661 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACADEMIA NA COMUNIDADE POÇO NOVO	80.501	0	0	0	80.501	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.501	0	0	0	80.501	0	0	0
0001 - BARAÚNA	80.501	0	0	0	80.501	0	0	0
Total:	37.222.926	17.644.906	0	16.694.016	2.884.004	0	0	0

MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
32. PARTICIPACAO GASTO COM SAUDE.PDF	
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
	Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos	
I - Receita de Impostos	13.194.648,00
IPTU	340.000,00
IRRF	4.953.500,00
ITBI	59.034,00
ISS	7.842.114,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	62.500,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	62.500,00
III - Transferências Legais	97.120.600,00
FPM	48.500.000,00
ITR	5.600,00
ICMS	45.800.000,00
IPVA	2.700.000,00
IPI	115.000,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	110.377.748,00
IV - Transferências Vinculadas	11.400.900,00
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	11.400.900,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Atenção Básica	8.020.906,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	346.000,00
Vigilância Sanitária	39.000,00
Vigilância Epidemiológica	23.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.834.000,00
Outras subfunções	26.960.020,00
Total	37.222.926,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	11.400.900,00
Valor aplicado	25.822.026,00
Percentual apurado pela aplicação acima	23,39

MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
33. QUADRO SINTESE DA DESPESA.PDF	

Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 01 - PODER LEGISLATIVO			
Unidade 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024	
Total	5.386.275	6.207.242	
Função			
01 LEGISLATIVA	5.386.275	6.207.242	
Sub-Função			
031 AÇÃO LEGISLATIVA	5.386.275	6.207.242	
Programa			
0001 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	5.386.275	6.207.242	
Ação			
1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	60.000	97.800	
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA	5.176.275	5.939.191	
2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA LEGISLATIVA	150.000	170.251	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.377.000	3.836.010	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.889.275	2.205.632	
4 INVESTIMENTO	120.000	165.600	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.386.275	6.207.242	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	3.836.010		2.205.632	165.600				6.207.242
Total	3.836.010		2.205.632	165.600				6.207.242

MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA GABINETE			
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024	
Total	1.241.800	1.280.730	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	1.241.800	1.280.730	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.241.800	1.280.730	
Programa			
0002 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO	1.241.800	1.280.730	
Ação			
1004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	1.000	1.000	
1005 FUNCIONAMENTO E MELHORIA ESTRUTURAL DA OUVIDORIA MUNICIPAL	2.000	1.000	
2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	936.000	1.119.000	
2003 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	302.800	159.730	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	853.800	673.730	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	348.000	590.000	
4 INVESTIMENTO	40.000	17.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.241.800	1.280.730	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	673.730		590.000	17.000				1.280.730
Total	673.730		590.000	17.000				1.280.730

MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			

Unidade 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	13.415.000	16.038.300
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	13.415.000	16.038.300
Sub-Função		
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	910.000	1.800.000
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.917.000	5.734.300
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	6.578.000	8.500.000
183 INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	10.000	4.000
Programa		
0002 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO	50.000	1.000
0005 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	13.365.000	16.037.300
Ação		
1010 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E ACORDOS JUDICIAIS	910.000	1.800.000
1011 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO UTILIZADOS PELO MUNICIPIO	10.000	4.000
1690 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	50.000	1.000
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	5.859.000	5.727.800
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR	8.000	5.500
2011 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	1.028.000	1.800.000
2012 CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.550.000	6.700.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.162.000	9.315.800
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.695.000	4.815.500
4 INVESTIMENTO	158.000	207.000
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	400.000	1.700.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	13.415.000	16.038.300

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	9.315.800		4.815.500	207.000		1.700.000		16.038.300
Total	9.315.800		4.815.500	207.000		1.700.000		16.038.300

MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	661.500	790.000
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	661.500	790.000
Sub-Função		
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	661.500	790.000
Programa		
0006 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS FINANCEIROS	661.500	790.000
Ação		
2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORDEM FINANCEIRA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	661.500	790.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	574.500	354.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.000	426.000
4 INVESTIMENTO	10.000	10.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	661.500	790.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	354.000		426.000	10.000				790.000
Total	354.000		426.000	10.000				790.000

MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		1.073.400	1.001.500
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		1.073.400	1.001.500
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		933.400	861.500
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		80.000	20.000
124 CONTROLE INTERNO		10.000	10.000
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		50.000	110.000
Programa			
0007 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS		1.073.400	1.001.500
Ação			
1500 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO		70.000	19.000
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		823.400	820.500
2500 AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		40.000	22.000
2501 AMPLIAÇÃO DA BASE ARRECADATÓRIA DO MUNICÍPIO		80.000	20.000
2502 REDUZIR O ÍNDICE DE INADIMPLÊNCIA NA ARRECADADO DE IMPOSTOS		10.000	10.000
2503 PROMOVER CAMPANHAS ANUAIS DE CONSCIENTIZAÇÃO E IMPORTÂNCIA DA ARRECADADO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS		50.000	110.000
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		524.400	542.500
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		464.000	437.000
4 INVESTIMENTO		85.000	22.000
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.063.400	996.500
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		10.000	5.000

Fonte x Grupo Despesa	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	542.500		432.000	22.000				996.500
17000000			5.000					5.000
Total	542.500		437.000	22.000				1.001.500

MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		8.744.630	47.076.500
Função			
12 EDUCAÇÃO		8.744.630	47.076.500
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.701.000	8.741.000
361 ENSINO FUNDAMENTAL		2.972.630	37.987.500
362 ENSINO MÉDIO		0	250.000
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		6.000	12.000
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		5.000	2.000
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		0	26.000
368 EDUCAÇÃO BÁSICA		60.000	58.000
Programa			
0008 CONSOLIDANDO E INOVANDO A EDUCAÇÃO		0	276.000
0009 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS		294.110	733.000
0010 (RE)CONSTRUINDO ESPAÇOS EDUCATIVOS		9.000	3.250.000
0011 EDUCAÇÃO BÁSICA		8.405.520	42.749.500
0012 PRÁTICAS INCLUSIVAS: PRÁTICAS E ESPORTES		32.000	24.000
0014 VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO		4.000	44.000
MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Ação			

1024 CRIAÇÃO DE NOVAS SALAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) NAS ESCOLAS DA REDE	0	26.000
1025 CRIAÇÃO PROGRAMA DE REFERÊNCIA PARA O ATENDIMENTO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA	38.000	25.000
1026 PROJETO MÚSICA PARA TODOS	18.000	20.000
1027 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES	9.000	3.250.000
1030 CRIAÇÃO DE SALAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	2.000	1.000
1033 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	35.100	25.000
1034 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	1.463.450	250.000
1035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	0	250.000
1037 MELHORIA ESTRUTURAL DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL	12.000	6.000
1038 SALAS CLIMATIZADAS	26.000	43.000
1039 PROGRAMA FARDAMENTO ESCOLAR E KITS EDUCACIONAIS	100.000	105.000
1350 MANUTENÇÃO E COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUN DE 1º GRAU PROFESSOR AMAURI RIBEIRO DANDO ACESSIBILIDADE AOS ALUNOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA A PRÁTICA DOS ESPORTES, ASSIM COMO IMPLANTAÇÃO DE TORNEIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM NÍVEL ESCOLAR.	5.000	21.000
1352 CRIAÇÃO DO PROGRAMA MONITORES NA ESCOLA	0	20.000
1353 AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS E OUTROS MATERIAIS	2.000	10.000
1354 AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE SALAS DE AULA DE INFORMÁTICA	83.110	5.000
1356 AQUISIÇÃO DE BERCÁRIOS	4.000	2.000
1357 CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA DE BOLSA-AUXÍLIO PARA OS INTEGRANTES DA BANDA FILARMÔNICA 15 DE DEZEMBRO	5.000	1.000
1380 IMPLANTAÇÃO DE PROJETO PILOTO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	5.000	2.000
1382 CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ACESSORIA EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	42.000	6.000
1503 APOIO AOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE EDUCAÇÃO	0	6.000
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.696.000	8.740.000
2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - 70% (FUNDEB)	0	22.245.000
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - 30% (FUNDEB)	0	9.945.000
2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)	501.970	650.000
2074 PROGRAMAAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARAAS UNIDADES ESCOLARES	17.000	517.000
2081 IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO AS DROGAS DENTRO DA ESCOLA	19.000	15.500
2353 REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE DANÇA, MÚSICA TEATRO ARTES VISUAIS E ARTESANATO NAS ESCOLAS	7.000	1.000
2355 REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOBRE TEMAS TRANSVERSAIS	2.000	2.000
2358 FORMAÇÃO CONTINUADA	2.000	37.000
2655 MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO PROGRAMA BUSCAATIVA	0	50.000
2656 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	650.000	800.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	580.000	31.127.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.617.050	12.646.000
4 INVESTIMENTO	547.580	3.303.500
MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0	30.000
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.493.110	9.724.500
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	0	30.824.500
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	70.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.000	3.756.000
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0	50.000
15500000 Transferência do Salário-Educação	501.970	650.500
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	20.100	20.000
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	500.000	600.000
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	133.450	190.000
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	34.000	798.000
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	59.000	53.000
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	250.000
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	60.000

Fonte x Grupo Despesa	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000				30.000				30.000
15001001	382.000		9.086.500	256.000				9.724.500
15401070	29.425.000		1.399.500					30.824.500
15410000	70.000							70.000
15420000	1.200.000		356.000	2.200.000				3.756.000
15430000	50.000							50.000

15500000			550.500	100.000					650.500
15510000			20.000						20.000
15520000			600.000						600.000
15530000			190.000						190.000
15690000			141.500	656.500					798.000
15700000			2.000	51.000					53.000
15710000			250.000						250.000
17050000			50.000	10.000					60.000
Total	31.127.000		12.646.000	3.303.500					47.076.500

MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		738.201	953.901
Função			
27 DESPORTO E LAZER		738.201	953.901
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		645.000	759.400
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		93.201	194.501
Programa			
0015 DESENVOLVENDO O DESPORTO COMO MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA		738.201	953.901
Ação			
1096 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS		250.000	50.000
1097 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS E COMPLEXOS DESPORTIVOS		50.000	360.000
1667 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA LIGA DESPORTIVA BARAUNENSE - CNPJ Nº 04.453.398/0001-72		77.201	174.501
2066 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO		345.000	349.400
2611 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS Grupo de Despesa		16.000	20.000
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		129.000	124.900
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		303.201	393.001
4 INVESTIMENTO		306.000	436.000
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		738.201	588.901
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		0	365.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	124.900		393.001	71.000				588.901
17003110				365.000				365.000
Total	124.900		393.001	436.000				953.901

MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		16.798.982	22.858.000
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		10.026.300	10.539.500
15 URBANISMO		6.771.682	12.318.000
17 SANEAMENTO		1.000	500
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		10.026.300	10.539.500
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		6.771.682	12.318.000
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		1.000	500
Programa			
0028 PLANEJAMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		16.788.982	22.851.500
0030 DESPERTANDO OPORTUNIDADES TURÍSTICAS, CULTURAIS E DE LAZER DO MUNICÍPIO		10.000	6.500
Ação			
1064 PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS		734.682	800.500

1065 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	8.000	1.000
1066 PROGRAMA DE EXPANSÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO	1.000	1.000
1068 PROGRAMA LUZ PARA BARAÚNA	1.420.000	1.620.000
1069 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS	95.000	6.000
1070 PROGRAMA BARAÚNAABASTECIDA	10.000	2.000
1071 REFORMA, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E ARRUAMENTO DE CEMITÉRIOS	2.000	2.000
1072 PROGRAMA BARAÚNA PAVIMENTADA	2.500.000	6.330.000
1073 PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO E OCUPAÇÃO ESPACIAL	32.000	181.500
1074 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA OFICINA E CARPINTARIA	1.000	1.000
1076 PROGRAMA PRAÇAS REVITALIZADAS	1.000.000	1.050.000
1079 PROGRAMA DE READEQUAÇÃO ESTRUTURAL DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL	400.000	150.000
1080 PROGRAMA BARAÚNAACESSÍVEL	50.000	500
1081 PROGRAMA CIDADE SINALIZADA	115.000	200.000
1082 PROGRAMA DE READEQUAÇÃO ESTRUTURAL DO TERMINAL URBANO DE PASSAGEIROS	50.000	5.000
1084 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	1.000	1.305.000
1086 REFORMA ,MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL - ESTADIO FRANCISCO ERINILDES DE MEDEIROS	0	230.000
1087 PROGRAMAAAMPLIAÇÃO DA OFERTA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	100.000	15.000
1109 PROGRAMA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	1.000	1.000
1110 CONSTRUÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO	1.000	405.000
1472 PROJETO CICLOVIÁRIO	50.000	500
1607 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO ESTRUTURAL E DE ACESSIBILIDADE DO MERCADO DO PEIXE	200.000	11.000
1675 MANUTENÇÃO DA PASSAGEM (PONTE) MOLHADA VELAME 1	10.000	6.500
2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA	10.016.300	10.533.000
2172 PROJETO ATERRO SANITÁRIO	1.000	500
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.420.500	2.986.500
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.579.300	11.197.000
4 INVESTIMENTO	4.799.182	8.674.500
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	14.804.682	18.446.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	550.000	1.001.000
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	900.000
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0	910.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	44.300	1.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.400.000	1.600.000

Fonte x Grupo Despesa								Total
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
15000000	2.986.500		9.591.000	5.868.500				18.446.000
17000000				1.001.000				1.001.000
17050000				900.000				900.000
17080000			5.000	905.000				910.000
17200000								0
17500000			1.000					1.000
17510000			1.600.000					1.600.000
Total	2.986.500		11.197.000	8.674.500				22.858.000

MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	4.410.000	3.938.500
Função		
20 AGRICULTURA	4.410.000	3.938.500
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.028.000	2.161.500
481 HABITAÇÃO RURAL	250.000	850.000
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL	200.000	250.000

608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	349.000	73.000
609 DEFESAAGROPECUÁRIA	129.000	335.000
631 REFORMAAGRÁRIA	454.000	269.000
Programa		
0029 DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAAGRICULTURA	4.410.000	3.938.500
Ação		
1012 PROGRAMA DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR	150.000	50.000
1014 EVENTOS DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E PROPAGAÇÃO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	20.000	10.000
1015 PROGRAMA RE(PLANTAR) BARAÚNA OU CIDADE VERDE	22.000	11.000
1016 CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR	100.000	2.000
1018 ZONAS PRODUTIVAS E VIÁVEIS PREPARAÇÃO DO SOLO, DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E INSUMOS PARA PRODUÇÃO AGRÍCOLA	32.000	8.000
1019 PROGRAMA HORTA NA ESCOLA	42.000	6.000
1020 PROGRAMA HORTA COMUNITÁRIA E ALIMENTAÇÃO SUSTENTÁVEL	37.000	5.000
1021 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIAANUAL	51.000	255.000
1117 PROGRAMA DE CORTES DE TERRAS	400.000	250.000
1202 PROGRAMAAGUA NO CAMPO	250.000	850.000
2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA	3.028.000	2.161.500
2812 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS FÍSICOS E BIOLÓGICOS	200.000	250.000
2813 COLETA E RECOLHIMENTO DE ANIMAIS	78.000	80.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	445.000	254.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.855.000	3.681.500
4 INVESTIMENTO	110.000	3.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.410.000	3.938.500

Fonte x Grupo Despesa								Total
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
15000000	254.000		3.681.500	3.000				3.938.500
Total	254.000		3.681.500	3.000				3.938.500

MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade 02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	483.500	889.920
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	369.000	439.920
18 GESTÃO AMBIENTAL	1.000	1.000
23 COMERCIO E SERVIÇOS	29.500	47.000
27 DESPORTO E LAZER	84.000	402.000
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	240.000	135.920
334 FOMENTO AO TRABALHO	5.000	5.000
392 DIFUSÃO CULTURAL	180.000	700.000
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.000	1.000
695 TURISMO	57.500	48.000
Programa		
0030 DESPERTANDO OPORTUNIDADES TURÍSTICAS, CULTURAIS E DE LAZER DO MUNICÍPIO	483.500	889.920
Ação		
1093 PROGRAMA DE EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE APOIO AO TURISMO	4.000	2.000
1094 PROGRAMA DE COOPERAÇÃO COM ICMBIO PARA DESENVOLVIMENTO DO PARQUE NACIONAL DA FUNA FEIA	15.000	2.000
1601 DESENVOLVIMENTO DO INVENTÁRIO TURÍSTICO MUNICIPAL	5.000	2.000
1602 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO	2.000	2.000
1603 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO ENTORNO DO PARNA FUNA FEIA E OUTRAS ÁREA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO	10.000	10.000
1605 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	1.000	1.000
1606 INSTANCIA DE GOVERNAÇA REGIONAL COSTA BRANCA	2.000	24.000
2065 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE	240.000	135.920
2075 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	110.000	300.000
2076 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS	70.000	400.000

2601 REALIZAÇÃO DA FEIRA DO TURISMO	5.000	5.000
2602 IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO TURISTA	3.000	2.000
2603 CRIAÇÃO DO CIRCUITO FURNA FEIA DE CICLISMO	14.000	2.000
2604 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES LÚDICAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS	2.500	2.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	184.000	120.420
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	278.500	766.500
4 INVESTIMENTO	21.000	3.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	473.500	888.920
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	1.000

MUNICIPIO DE BARAÚNA									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa									Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	120.420		766.500	2.000				888.920	
17000000				1.000				1.000	
Total	120.420		766.500	3.000				889.920	

MUNICIPIO DE BARAÚNA									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa									Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO										
Unidade 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO										
Código / Especificação									PLO. 2023	PLO. 2024
Total									409.000	613.000
Função										
04 ADMINISTRAÇÃO									3.000	3.000
15 URBANISMO									5.000	3.000
16 HABITAÇÃO									401.000	607.000
Sub-Função										
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL									392.000	579.500
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO									1.000	1.000
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS									4.000	2.000
482 HABITAÇÃO URBANA									12.000	30.500
Programa										
0031 PLANEJAMENTO HABITACIONAL E URBANISMO									409.000	613.000
Ação										
1088 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM FAMÍLIAS BENEFICIADAS EM PROGRAMAS SOCIAIS									2.000	1.000
1090 EXPANDINDO A HABITAÇÃO POPULAR									200.000	180.000
1091 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS									61.000	35.000
2063 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL									126.000	360.500
2510 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO									12.000	20.500
2511 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL									0	5.000
2512 IMPLANTAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA									1.000	1.000
2514 IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE MOBILIDADE URBANA									4.000	2.000
2515 CRIAÇÃO DE UM CALENDÁRIO ANUAL DE ENCONTROS PROMOVIDOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO									1.000	1.000
2516 CRIAÇÃO DE FÓRUM PERMANENTE DE DISCUSSÃO DE POLÍTICAS DE UTILIZAÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS RURAIS									1.000	1.000
2517 CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO E PESQUISA EM HABITAÇÃO E URBANISMO									1.000	1.000
2518 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL									0	5.000
Grupo de Despesa										
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS									93.000	196.500
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES									65.000	150.500
4 INVESTIMENTO									251.000	266.000
Fonte										
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos									307.000	502.500
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União									102.000	110.500

MUNICIPIO DE BARAÚNA									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa									Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa									

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	196.500		140.000	166.000				502.500
17000000			10.500	100.000				110.500
Total	196.500		150.500	266.000				613.000

MUNICIPIO DE BARAÚNA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa							Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO								
Unidade 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS								
Código / Especificação							PLO. 2023	PLO.2024
Total							286.600	266.600
Função								
04 ADMINISTRAÇÃO							218.600	192.600
14 DIREITO DA CIDADANIA							68.000	74.000
Sub-Função								
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							218.600	192.600
421 CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL							68.000	74.000
Programa								
0032 DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E GARANTIA DE DIREITOS							286.600	266.600
Ação								
1701 CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER							1.000	5.000
1704 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER							218.600	192.600
2701 CALENDÁRIO DE EVENTOS E ATIVIDADES							20.000	55.000
2702 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO A MULHER E GRUPOS MINORITÁRIOS							27.000	9.000
2703 PARCERIAS INSTITUCIONAIS							20.000	5.000
Grupo de Despesa								
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							195.600	163.600
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							81.000	95.000
4 INVESTIMENTO							10.000	8.000
Fonte								
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos							286.600	266.600

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	163.600		95.000	8.000				266.600
Total	163.600		95.000	8.000				266.600

MUNICIPIO DE BARAÚNA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa							Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO								
Unidade 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE								
Código / Especificação							PLO. 2023	PLO.2024
Total							563.524	1.069.000
Função								
04 ADMINISTRAÇÃO							190.000	208.000
13 CULTURA							373.524	861.000
Sub-Função								
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							190.000	208.000
392 DIFUSÃO CULTURAL							373.524	861.000
Programa								
0030 DESPERTANDO OPORTUNIDADES TURÍSTICAS, CULTURAIS E DE LAZER DO MUNICÍPIO							190.000	208.000
0033 DESENVOLVENDO ATIVIDADES LIGADAS À JUVENTUDE							373.524	861.000
Ação								
1670 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO JUNINA BACANAS - CNPJ Nº 37.755.537/0001-71							68.524	10.000
1671 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CULTURAL BARAÚNA							15.000	26.000
2083 FESTIVAIS ARTÍSTICOS EM GERAL							290.000	825.000
2661 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE							190.000	208.000
Grupo de Despesa								
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							160.000	175.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							401.524	893.000

4 INVESTIMENTO	2.000	1.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	563.524	1.069.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	175.000		893.000	1.000				1.069.000
Total	175.000		893.000	1.000				1.069.000

MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.013 - PROCURADORIA JURÍDICA			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		230.000	245.000
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		230.000	245.000
Sub-Função			
091 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA		1.000	1.000
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		229.000	244.000
Programa			
0003 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS ASSUNTOS JURÍDICOS MUNICIPAL		230.000	245.000
Ação			
1901 APOIO FINANCEIRO E LOGÍSTICO AOS TRABALHOS JUDICIAIS		1.000	1.000
2658 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ACESSORIA JURÍDICA		229.000	244.000
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		196.000	231.500
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		34.000	12.500
4 INVESTIMENTO		0	1.000
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		230.000	245.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	231.500		12.500	1.000				245.000
Total	231.500		12.500	1.000				245.000

MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.014 - CONTROLADORIA GERAL			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		428.000	398.850
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		428.000	398.850
Sub-Função			
124 CONTROLE INTERNO		428.000	398.850
Programa			
0004 MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		428.000	398.850
Ação			
1904 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CONTROLADORIA GERAL		10.000	5.000
2659 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		418.000	393.850
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		230.000	230.850
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		173.000	153.000
4 INVESTIMENTO		25.000	15.000
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		428.000	398.850

Fonte x Grupo Despesa								Total
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
15000000	230.850		153.000	15.000				398.850
Total	230.850		153.000	15.000				398.850

MUNICIPIO DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		0	71.600
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		0	71.600
Sub-Função			
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		0	71.600
Programa			
0002 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO		0	71.600
Ação			
2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		0	71.600
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0	40.600
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0	26.000
4 INVESTIMENTO		0	5.000
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		0	71.600

Fonte x Grupo Despesa								Total
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
15000000	40.600		26.000	5.000				71.600
Total	40.600		26.000	5.000				71.600

MUNICIPIO DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		707.483	1.481.855
Função			
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		707.483	1.481.855
Sub-Função			
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		707.483	1.481.855
Programa			
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA		707.483	1.481.855
Ação			
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		707.483	1.481.855
Grupo de Despesa			
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		707.483	1.481.855
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		707.483	1.481.855

Fonte x Grupo Despesa								Total
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
15000000							1.481.855	1.481.855
Total							1.481.855	1.481.855

MUNICIPIO DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			

Unidade 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Código / Especificação	PL0. 2023	PL0.2024
Total	27.140.079	37.222.926
Função		
10 SAÚDE	27.140.079	37.222.926
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.611.139	26.718.517
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0	161.002
301 ATENÇÃO BÁSICA	5.834.029	8.020.906
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	44.000	346.000
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	523.110	1.834.000
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	104.801	39.000
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	23.000	23.000
452 SERVIÇOS URBANOS	0	80.501
Programa		
0012 PRÁTICAS INCLUSIVAS: PRÁTICAS E ESPORTES	0	161.002
0013 TEMAS INTEGRADORES	229.800	85.350
0016 MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	18.503.938	25.099.517
0017 AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E SAÚDE DA FAMÍLIA	5.424.229	7.258.556
0019 PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	65.000	137.000
0021 PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO NA SAÚDE (SAÚDE E INFRAESTRUTURA)	1.805.655	2.011.501
0022 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICAS E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO À SAÚDE	523.110	1.834.000
0024 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	127.801	62.000
0025 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	460.546	574.000

MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Ação		
1040 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	0	97.000
1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA	20.000	473.000
1043 AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS	100.000	100.000
1044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA E DAS ATIVIDADES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS	23.000	23.000
1046 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GRATUITOS PELA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR	523.110	1.834.000
1048 CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO DE BANHEIROS	100.000	20.000
1112 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE SALA DE FISIOTERAPIA NA UBS PICO ESTREITO	45.000	60.000
1113 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE SALA DE FISIOTERAPIA NA UBS LAURA GALVÃO	15.000	60.000
1114 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS	100.000	84.000
1172 MANUTENÇÃO E COMPRA DE EQUIPAMENTOS NAS INSTALAÇÕES DA UBS ISAÚ BARBOSA	10.000	10.000
1310 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO	2.000	51.000
1312 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL	2.000	2.000
1313 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGO PARA ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA	1.000	14.000
1314 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	1.440.546	1.005.501
1315 CONSTRUÇÃO, REFORMA, E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.000	3.000
1316 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	0	100.000
1318 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE	65.000	137.000
1320 PROJETO SAÚDE NA PRAÇA	0	3.000
1321 AQUISIÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS	0	3.000
1322 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0	25.000
1323 NÚCLEO DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO - NID	0	62.000
1609 CONSTRUÇÃO DE 01 ACADEMIA DE SAÚDE NA PRAÇA EMÍDIO GAMA	0	161.002
1650 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE BARAUNA - CNPJ Nº 47.281.089/0001-75	42.801	24.000
1660 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	340.546	1.000
1661 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACADEMIA NA COMUNIDADE POÇO NOVO	0	80.501
1680 CONVÊNIO REFERENTE A EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE	40.000	262.000
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	18.343.938	24.815.016
2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) E EDUCAÇÃO PERMANENTE	22.000	5.000
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)	1.987.000	2.922.000
2029 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS	219.800	75.350
2030 AMPLIAÇÃO DA ZONA DE COBERTURA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS	3.062.529	4.147.306
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	348.700	180.250
2038 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE	165.109	130.000
2042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE	4.000	84.000

MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
2308 AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DOS QUILOMBOLAS	4.000	4.000
2311 REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	50.000	150.000
2312 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA	62.000	15.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.754.947	17.644.906
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.649.931	16.694.016
4 INVESTIMENTO	2.735.201	2.884.004
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	423.367	1.083.004
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	17.550.712	24.739.322
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.899.000	11.053.600
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	17.000	153.500
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	2.500
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	250.000	180.000
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	5.500
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0	5.500

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000			50.000	1.033.004				1.083.004
15001002	13.097.306		10.343.016	1.299.000				24.739.322
15010000								0
16000000	4.547.600		6.281.000	225.000				11.053.600
16010000			12.500	141.000				153.500
16210000			2.500					2.500
16310000				180.000				180.000
16590000								0
17050000			2.500	3.000				5.500
17080000			2.500	3.000				5.500
Total	17.644.906		16.694.016	2.884.004				37.222.926

MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO. 2024
Total	3.925.439	5.246.672
Função		
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.925.439	5.246.672
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.147.000	4.046.550
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	319.439	346.002
421 CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	459.000	854.120
Programa		
0027 DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	3.925.439	4.905.152
0032 DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E GARANTIA DE DIREITOS	0	341.520

MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Ação		
1054 ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO FÍSICA E HUMANA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	3.000	5.000
1056 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA RESTAURANDO VIDAS	9.000	5.500
1060 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000	3.000
1062 PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA ENTIDADES FILANTRÓPICAS COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES E PROJETOS SOCIAIS	0	11.000
1063 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA JOVEM EMPREENDEDOR	6.000	4.000
1104 PROGRAMA CNH PARA O POVO	0	341.520
1120 PROGRAMA VALE-GÁS	5.000	1.000

1600 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNECOB UNIÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE BARAÚNA - CNPJ Nº 70.302.450/0001-14	216.329	258.000
1612 PROGRAMA DE DOAÇÃO DE PEIXES	80.000	100.000
1613 PROJETO DE CADASTRO E EMISSÃO DE CARTEIRA DE PESSOAS COM TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA - TEA	4.000	4.000
1614 PROGRAMA FAMÍLIAS FORTES	9.000	4.000
1620 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DADO CONSELHO COMUNITÁRIO LUIZ MENDES DA SILVA - CNPJ Nº 09.078.155/0001-15	52.110	20.000
1630 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE ESTUDOS ESPÍRITAS ELIAS E ESTEVÃO - CNPJ Nº 21.484.248/0001-45	16.000	28.002
1640 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO VELAME E ADJACÊNCIAS - CNPJ Nº 43.550.931/0001-76	4.000	8.000
1644 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES "ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MAES" ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MAES LAR FELIZ (SÍTIO AG ANGICOS) - CNPJ Nº 20.599.090/0001-96	6.000	17.000
1645 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR BELA TERRA - CNPJ Nº 12.12.585/0001-70	20.000	14.000
2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.059.000	2.760.000
2047 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.000	14.000
2048 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	155.000	198.000
2050 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO AUXÍLIO BRASIL	115.000	175.000
2051 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	175.000	220.000
2052 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	307.000	379.550
2053 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	96.000	102.000
2054 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	6.000	6.000
2055 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL- AUXÍLIO FUNERAL	80.000	70.000
2056 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL- AUXÍLIO NATALIDADE	60.000	60.000
2057 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE DOAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS	4.000	4.000
2058 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL- DOAÇÃO DE CESTA BÁSICA	70.000	50.000
2059 PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	8.000	7.000
2060 PROGRAMA DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS NAS CRECHES E ESCOLAS	8.000	7.000

MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
2061 PROGRAMA DE OFERTA DE CURSOS E ATIVIDADES DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	20.000	20.000
2073 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	29.000	21.000
2078 PROGRAMA IGDSUAS	20.000	25.000
2079 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	266.000	304.100
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.648.000	1.888.650
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.086.439	3.265.022
4 INVESTIMENTO	191.000	93.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.231.439	4.363.522
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	694.000	883.150

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.292.000		2.991.522	80.000				4.363.522
16600000	596.650		273.500	13.000				883.150
Total	1.888.650		3.265.022	93.000				5.246.672

MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade 04.002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO. 2024
Total	120.000	429.000
Função		
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	120.000	429.000
Sub-Função		
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	120.000	429.000
Programa		
0027 DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	120.000	429.000
Ação		
1118 PROJETO INCLUIR	120.000	145.000
1121 CASA LAR – ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0	200.000
1140 CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHEIROS DE DIREITO	0	15.000

1141 FINANCIAMENTO DE PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES E SUAS RESPECTIVAS FAMÍLIAS;	0	40.000
1142 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E DIVULGAÇÃO DE COMBATE AO ABUSO, EXPLORAÇÃO, PROSTITUIÇÃO, E TODA E QUALQUER TIPO DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTES;	0	25.000
2610 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0	4.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.000	93.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000	291.000
4 INVESTIMENTO	5.000	45.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0	284.000
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	120.000	145.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	3.000		241.000	40.000				284.000
16600000								0
16690000	90.000		50.000	5.000				145.000
Total	93.000		291.000	45.000				429.000

MUNICIPIO DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
34. NATUREZA DA RECEITA.PDF					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Recarga Orçamentária por Natureza					
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1 Receitas Correntes					147.583.080
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			13.347.148		
1.1.1 Impostos		13.257.148			
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		409.034			
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		350.000			
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	340.000			
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	5.000			
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	5.000			
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		59.034			
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	59.034			
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		4.953.500			
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		4.953.500			
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		4.943.500			
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		4.943.500			
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	4.919.500			
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	Fiscal	24.000			
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		10.000			
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	10.000			
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		7.894.614			

MUNICIPIO DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Recarga Orçamentária por Natureza					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		7.894.614			
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		7.894.614			
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	310.000			
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade Social	7.522.114			
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	2.500			
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	50.000			
1.1.2 Taxas		90.000			
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		90.000			
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		90.000			
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		90.000			
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	Fiscal	40.000			
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	Fiscal	10.000			
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	Fiscal	10.000			
1.1.2.1.01.0.1.04 Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial	Fiscal	10.000			
1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	Fiscal	10.000			

1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	10.000		
1.2 Contribuições			1.600.000	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.600.000		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.600.000		

MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receta Orçamentária por Natureza		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.600.000		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	1.600.000		
1.3 Receita Patrimonial			569.870	
1.3.2 Valores Mobiliários		569.870		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		569.870		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		569.870		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		569.870		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	40.000		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	5.000		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	200.000		
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	Fiscal	50.000		
1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	Fiscal	50.000		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal	30.000		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	11.300		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	66.670		
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	200		
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	Fiscal	5.000		
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	Fiscal	50.500		
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	Fiscal	200		

MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receta Orçamentária por Natureza		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	Fiscal	2.000		
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	Fiscal	4.000		
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	55.000		
1.6 Receita de Serviços			100.000	
1.6.9 Outros Serviços		100.000		
1.6.9.9 Outros Serviços		100.000		
1.6.9.9.99 Outros Serviços		100.000		
1.6.9.9.9.0.1 Outros Serviços - Principal	Fiscal	100.000		
1.7 Transferências Correntes			131.961.741	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		62.194.441		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		40.544.680		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		40.540.200		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		40.540.200		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		40.540.200		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	39.799.000		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	8.701.000		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-7.959.800		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		4.480		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		4.480		

MUNICIPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receta Orçamentária por Natureza		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	5.600		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.120		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.896.135		
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		20.135		
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal	20.135		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		1.876.000		
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89		965.500		
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	Fiscal	965.500		

1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		910.500		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	910.500		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		11.207.100		
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.705.380		
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		8.475.000		
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	8.475.000		
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		1.293.850		
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	1.293.850		
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		516.350		
MUNICÍPIO DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	516.350		
1.7.1.3.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		261.030		
1.7.1.3.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	261.030		
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		5.650		
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	5.650		
1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		153.500		
1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	Seguridade Social	153.500		
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		501.720		
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	Seguridade Social	501.720		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?		2.171.800		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		600.000		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	600.000		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		19.800		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	19.800		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		598.000		
MUNICÍPIO DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		598.000		
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	Fiscal	5.000		
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	45.000		
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	100.000		
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	408.000		
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	Fiscal	20.000		
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	Fiscal	20.000		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		186.000		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		186.000		
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	Fiscal	1.000		
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	15.000		
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	100.000		
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	Fiscal	70.000		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		768.000		
MUNICÍPIO DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	768.000		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		3.776.000		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		3.706.000		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		3.706.000		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		20.000		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		20.000		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR		50.000		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	Fiscal	50.000		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		808.930		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		808.930		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		808.930		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	128.820		
1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	Seguridade Social	18.080		
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social	17.310		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	Seguridade Social	71.190		

1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	Seguridade Social	22.600		
MUNICÍPIO DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	31.640		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	169.500		
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	Seguridade Social	20.600		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	329.190		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		1.715.500		
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		180.000		
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	180.000		
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		53.000		
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	53.000		
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		1.482.500		
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	1.482.500		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		74.296		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		74.296		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades		74.296		
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	74.296		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		38.892.800		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		38.892.800		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		36.640.000		
MUNICÍPIO DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		36.640.000		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	37.305.092		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	8.494.908		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-9.160.000		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		2.160.000		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		2.160.000		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	2.700.000		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-540.000		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		92.000		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		92.000		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	115.000		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-23.000		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		800		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	800		
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		2.500		
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	2.500		
1.7.3 Transferências dos Municípios e de suas Entidades		250.000		
1.7.3.2 Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades		250.000		
1.7.3.2.51 Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação		250.000		
MUNICÍPIO DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.3.2.51.0.1 Transferências de Convênio dos Municípios destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	250.000		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		30.624.500		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		30.624.500		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		30.624.500		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	30.624.500		
1.9 Outras Receitas Correntes			4.321	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		4.321		
1.9.2.2 Restituições		4.321		
1.9.2.2.99 Outras Restituições		4.321		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	4.321		
2 Receitas de Capital				493.516
2.4 Transferências de Capital			493.516	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		493.516		
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		152.550		
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		152.550		

2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	Seguridade Social	152.550		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		340.966		
MUNICÍPIO DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades				
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	Fiscal	340.966		
			Total Geral:	148.076.596

35. FONTE DE RECURSO.PDF		MUNICÍPIO DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	-17.683.920	58.971.024		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	0	0	9.724.500		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	0	0	24.739.322		
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	0	0	10.269.800		
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	20.554.700		
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	0	0	70.000		
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	0	0	3.756.000		
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	0	0	50.000		
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	650.500		
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	20.000		
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	600.000		
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	190.000		
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	798.000		
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	53.000		
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	250.000		
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	11.053.600		
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	153.500		
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	0	0	2.500		
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	180.000		
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	883.150		
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	145.000		
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	0	0	1.117.500		
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	365.000		
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	0	0	965.500		
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Outras Fontes	0	0	915.500		
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	1.000		

MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	1.600.000
Total:		0	-17.683.920	148.079.096

MUNICÍPIO DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
36. UNIDADE E FONTE DE RECURSO.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte				
Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor		
02 - PODER EXECUTIVO		112.621.006		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	60.670.006		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	9.724.500		
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	10.269.800		
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	70.000		
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	3.756.000		
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	50.000		
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	650.500		
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	20.000		
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	600.000		
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	190.000		
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	798.000		
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	53.000		

15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	250.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	1.117.500
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	965.500
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Outras Fontes	915.500
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	1.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	1.600.000
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	20.554.700
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	365.000
04 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.028.150
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	883.150
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	145.000
03 - FUNDO MUN. DE SAÚDE		34.429.940
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	-1.698.982
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	24.739.322
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	11.053.600
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	153.500
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	2.500
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	180.000
	Total:	148.079.096

MUNICIPIO DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
37. EVOLUCAO DA RECEITA.PDF											
Evolução da Receita do Tesouro						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00					
RECEITA	Receita Arrecadada					Receita Orçada					
	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
RECEITAS CORRENTES											
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.180.203,62	5,37	6.084.623,13	7,08	7.173.561,74	6,75	7.550.870,00	6,02	13.347.148,00	9,01	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	1.278.576,23	1,20	1.415.000,00	1,13	1.600.000,00	1,08	
Receita Patrimonial	1.852.359,21	2,38	229.359,56	0,27	700.915,07	0,66	592.146,00	0,47	569.870,00	0,38	
Receita de Serviços	323,67	0,00	640,64	0,00	429.877,47	0,40	352.200,00	0,28	100.000,00	0,07	
Transferências Correntes	71.745.466,68	92,09	79.082.664,33	92,01	96.518.639,56	90,83	114.873.306,00	91,53	131.964.241,00	89,12	
Outras Receitas Correntes	133.055,28	0,17	448.881,81	0,52	148.620,73	0,14	83.470,00	0,07	4.321,00	0,00	
TOTAL	77.911.408,46	100,00	85.846.169,47	99,88	106.250.190,80	99,99	124.866.992,00	99,49	147.585.580,00	99,67	
RECEITAS DE CAPITAL											
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,40	0,00	0,00	
Transferências de Capital	0,00	0,00	99.674,30	0,12	12.799,54	0,01	135.000,00	0,11	493.516,00	0,33	
TOTAL	0,00	0,00	99.674,30	0,12	12.799,54	0,01	635.000,00	0,51	493.516,00	0,33	
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES											
TOTAL GERAL	77.911.408,46	100,00	85.945.843,77	100,00	106.262.990,34	100,00	125.501.992,00	100,00	148.079.096,00	100,00	

MUNICIPIO DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
38. UNIDADE E NATUREZA DA RECEITA.PDF											
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00					
Unidade Orçamentária						Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica			
02 PODER EXECUTIVO											
02.003 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS											
I - Receita								112.621.006			
I Receitas Correntes								112.280.040			
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria							5.815.034				
1.1.1 Impostos						5.725.034					
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio						409.034					
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana						350.000					
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal						340.000					
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora						5.000					
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa						5.000					
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis						59.034					
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal						59.034					
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza						4.953.500					
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte						4.953.500					
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho						4.943.500					
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho						4.943.500					
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal						4.919.500					

1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	24.000		
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	10.000		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	10.000		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	362.500		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	362.500		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	362.500		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	310.000		
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	2.500		
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	50.000		
1.1.2 Taxas	90.000		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	90.000		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	90.000		
1.1.2.1.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	90.000		
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	40.000		
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	10.000		
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	10.000		
1.1.2.1.01.0.1.04 Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial	10.000		
1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	10.000		
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	10.000		
1.2 Contribuições		1.600.000	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.600.000		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.600.000		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.600.000		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.600.000		
1.3 Receita Patrimonial		491.900	
1.3.2 Valores Mobiliários	491.900		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	491.900		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	491.900		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	491.900		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	40.000		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	5.000		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	200.000		
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	50.000		
1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	50.000		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	30.000		
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	200		
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	5.000		
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	50.500		
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	200		
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	2.000		
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	4.000		
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	55.000		
1.6 Receita de Serviços		100.000	
1.6.9 Outros Serviços	100.000		
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.6.9.9 Outros Serviços	100.000		
1.6.9.9.99 Outros Serviços	100.000		
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	100.000		
1.7 Transferências Correntes		104.268.785	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	41.297.411		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	31.843.680		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	31.839.200		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	31.839.200		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	31.839.200		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	39.799.000		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-7.959.800		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.480		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.480		

1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.600		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-1.120		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.896.135		
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	20.135		
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	20.135		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	1.876.000		
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	965.500		
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	965.500		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	910.500		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	910.500		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE?	2.171.800		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	600.000		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	600.000		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	19.800		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	19.800		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	598.000		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	598.000		
MUNICÍPIO DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	5.000		
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	45.000		
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	100.000		
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	408.000		
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	20.000		
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	20.000		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	186.000		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	186.000		
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	1.000		
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	15.000		
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	100.000		
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	70.000		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	768.000		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	768.000		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.776.000		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	3.706.000		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	3.706.000		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	20.000		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	20.000		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	50.000		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	50.000		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.535.500		
MUNICÍPIO DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	53.000		
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	53.000		
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.482.500		
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	1.482.500		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	74.296		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	74.296		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	74.296		
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	74.296		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.096.874		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	32.096.874		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	29.844.074		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	29.844.074		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	37.305.092		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-7.461.018		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	2.160.000		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	2.160.000		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	2.700.000		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-540.000		

1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	92.000		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	92.000		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	115.000		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-23.000		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	800		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	800		
1.7.3 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	250.000		
1.7.3.2 Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	250.000		
1.7.3.2.51 Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação	250.000		
1.7.3.2.51.0.1 Transferências de Convênio dos Municípios destinadas a Programas de Educação - Principal	250.000		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	30.624.500		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	30.624.500		
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	30.624.500		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	30.624.500		
1.9 Outras Receitas Correntes		4.321	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.321		
1.9.2.2 Restituições	4.321		
1.9.2.2.99 Outras Restituições	4.321		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	4.321		
2 Receitas de Capital			340.966
2.4 Transferências de Capital		340.966	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	340.966		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	340.966		
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	340.966		
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	340.966		
Total			112.621.006
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
03 FUNDO MUN. DE SAÚDE			
03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE			
I - Receita			34.427.440
I Receitas Correntes			34.427.440
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		7.532.114	
1.1.1 Impostos	7.532.114		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	7.532.114		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	7.532.114		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	7.532.114		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	7.532.114		
1.3 Receita Patrimonial		11.300	
1.3.2 Valores Mobiliários	11.300		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	11.300		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	11.300		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	11.300		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	11.300		
1.7 Transferências Correntes		26.884.026	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	20.088.100		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	8.701.000		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	8.701.000		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.701.000		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.701.000		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.701.000		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	11.207.100		
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.705.380		
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	8.475.000		
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	8.475.000		
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	1.293.850		
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica

1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	1.293.850		
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	516.350		
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	516.350		
1.7.1.3.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	261.030		
1.7.1.3.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	261.030		
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	5.650		
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	5.650		
1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	153.500		
1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	153.500		
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	501.720		
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	501.720		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	180.000		
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	180.000		
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	180.000		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.795.926		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	6.795.926		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	6.795.926		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	6.795.926		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	8.494.908		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.698.982		
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.500		
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	2.500		

MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Total			34.427.440
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
04 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
04.001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA			
I - Receita			1.028.150
1 Receitas Correntes			875.600
1.3 Receita Patrimonial		66.670	
1.3.2 Valores Mobiliários	66.670		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	66.670		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	66.670		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	66.670		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	66.670		
1.7 Transferências Correntes		808.930	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	808.930		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	808.930		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	808.930		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	808.930		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	128.820		
1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	18.080		
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	17.310		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	71.190		
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	22.600		
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	31.640		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	169.500		
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	20.600		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	329.190		
2 Receitas de Capital			152.550
2.4 Transferências de Capital		152.550	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	152.550		
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	152.550		

MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	152.550		
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	152.550		
Total			1.028.150

MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
39. QDR - QUADRO DETALHADO DA RECEITA.PDF	
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	112.621.006
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos do Tesouro)	60.670.006
01 - Fiscal	60.670.006
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	340.000
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5.000
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.000
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	59.034
1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	24.000
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	10.000
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	10.000
1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	2.500
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	50.000
1121010101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	40.000
1121010102 - Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	10.000
1121010103 - Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	10.000
1121010104 - Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial	10.000
1121010106 - Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	10.000
1121010199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	10.000
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	40.000
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	55.000
1699990100 - Outros Serviços - Principal	100.000
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	35.299.000
1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-7.959.800
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.600
1711520109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-1.120
1712510100 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	20.135
1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	74.296
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	37.305.092
1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-7.461.018
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	2.700.000
1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-540.000
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	115.000
1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-23.000
1922990100 - Outras Restituições - Principal	4.321
2419990100 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	340.966
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (Outras Fontes)	9.724.500
01 - Fiscal	9.724.500
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	4.919.500
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	300.000
1321010117 - Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	5.000
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	4.500.000
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos (Outras Fontes)	10.269.800
01 - Fiscal	10.269.800
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	200.000
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	10.069.800
MUNICIPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Outras Fontes)	20.554.700
01 - Fiscal	20.554.700
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	20.554.700
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (Outras Fontes)	70.000
01 - Fiscal	70.000

1321010104 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	50.000
1715510100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	20.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Outras Fontes)	3.756.000
01 - Fiscal	3.756.000
1321010105 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	50.000
1715500100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	3.706.000
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (Outras Fontes)	50.000
01 - Fiscal	50.000
1715520100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	50.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação (Outras Fontes)	650.500
01 - Fiscal	650.500
1321010121 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	50.500
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	600.000
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (Outras Fontes)	20.000
01 - Fiscal	20.000
1321010122 - Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	200
1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	19.800
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Outras Fontes)	600.000
01 - Fiscal	600.000
1321010123 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	2.000
1714520101 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	5.000
1714520102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	45.000
1714520103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	100.000
1714520104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	408.000
1714520105 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	20.000
1714520107 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	20.000
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Outras Fontes)	190.000
01 - Fiscal	190.000
1321010124 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	4.000
1714530101 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	1.000
1714530102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	15.000
1714530103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	100.000
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1714530104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	70.000
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (Outras Fontes)	798.000
01 - Fiscal	798.000
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	30.000
1714990100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	768.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Outras Fontes)	53.000
01 - Fiscal	53.000
1717510100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	53.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Outras Fontes)	250.000
01 - Fiscal	250.000
1732510100 - Transferências de Convênio dos Municípios destinadas a Programas de Educação - Principal	250.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Outras Fontes)	1.117.500
01 - Fiscal	1.117.500
1717990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	1.117.500
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	365.000
01 - Fiscal	365.000
1717990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	365.000
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais (Outras Fontes)	965.500
01 - Fiscal	965.500
1712521100 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	965.500
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais (Outras Fontes)	915.500
01 - Fiscal	915.500
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	5.000
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	910.500
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Outras Fontes)	1.000
01 - Fiscal	1.000
1321010110 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	200
1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	800

17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Outras Fontes)	1.600.000
01 - Fiscal	1.600.000
1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.600.000
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	34.429.940
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos do Tesouro)	-1.698.982
01 - Fiscal	-1.698.982
1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.698.982
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde (Outras Fontes)	24.739.322
02 - Seguridade Social	24.739.322
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	7.532.114
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	11.300
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.701.000
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	8.494.908
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	11.053.600
02 - Seguridade Social	11.053.600
1713511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	8.475.000
1713512100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	1.293.850
1713513100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	516.350
1713514100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	261.030
1713515100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	5.650
1713990100 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	501.720
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	153.500
02 - Seguridade Social	153.500
1713519100 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	153.500
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Outras Fontes)	2.500
02 - Seguridade Social	2.500
1723500101 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	2.500
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Outras Fontes)	180.000
02 - Seguridade Social	180.000
1717500100 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	180.000
MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.028.150
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Outras Fontes)	883.150
02 - Seguridade Social	883.150
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	66.670
1716500101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	128.820
1716500102 - Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	18.080
1716500103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	17.310
1716500104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDDBF	71.190
1716500105 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	22.600
1716500110 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	31.640
1716500111 - Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	169.500
1716500112 - Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	20.600
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	184.190
2413500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	152.550
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (Outras Fontes)	145.000
02 - Seguridade Social	145.000
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	145.000
Total:	148.079.096

40. RESUMO GERAL DA RECEITA.PDF

MUNICÍPIO DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
I Receitas Correntes	147.585.580	58.630.058	88.955.522
I.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.347.148	595.534	12.751.614
	Fiscal	5.815.034	5.219.500

	Seguridade Social	7.532.114	0	7.532.114
1.2 Contribuições		1.600.000	0	1.600.000
	Fiscal	1.600.000	0	1.600.000
1.3 Receita Patrimonial		569.870	95.000	474.870
	Fiscal	491.900	95.000	396.900
	Seguridade Social	77.970	0	77.970
1.6 Receita de Serviços		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
1.7 Transferências Correntes		131.964.241	57.835.203	74.129.038
	Fiscal	102.569.803	57.835.203	44.734.600
	Seguridade Social	29.394.438	0	29.394.438
1.9 Outras Receitas Correntes		4.321	4.321	0
	Fiscal	4.321	4.321	0
2 Receitas de Capital		493.516	340.966	152.550
2.4 Transferências de Capital		493.516	340.966	152.550
	Fiscal	340.966	340.966	0
	Seguridade Social	152.550	0	152.550
Total		148.079.096	58.971.024	89.108.072
Fiscal		110.922.024	110.922.024	0
Seguridade Social		37.157.072	37.157.072	0

MUNICIPIO DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
41. GERAL.PDF					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		147.583.080	Despesas Correntes		128.737.637
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.347.148		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	69.999.466	
Contribuições	1.600.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.738.171	
Receita Patrimonial	569.870				
Receita de Serviços	100.000				
Transferências Correntes	131.961.741				
Outras Receitas Correntes	4.321				
			Superavit Corrente		18.847.943
Total		147.585.580	Total		147.585.580
Receitas de Capital		493.516	Despesas de Capital		17.859.604
Transferências de Capital	493.516		INVESTIMENTO	16.159.604	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.700.000	
Déficit de Capital		18.847.943			
			Reserva de Contigência		1.481.855
Total		148.079.096	Total		19.341.459
		RESUMO			
Receitas Correntes		147.583.080	DESPESAS CORRENTES		128.737.637
Receitas de Capital		493.516	DESPESAS DE CAPITAL		17.859.604
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		1.481.855
Total		148.079.096	Total		148.079.096

MUNICIPIO DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
42. FISCAL.PDF					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		110.581.058	Despesas Correntes		88.861.043
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.815.034		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.372.910	
Contribuições	1.600.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.488.133	
Receita Patrimonial	491.900				
Receita de Serviços	100.000				
Transferências Correntes	102.569.803				
Outras Receitas Correntes	4.321				
			Superavit Corrente		21.720.015
Total		110.581.058	Total		110.581.058
Receitas de Capital		340.966	Despesas de Capital		14.837.600

Transferências de Capital	340.966		INVESTIMENTO	13.137.600	
Déficit de Capital		15.978.489	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.700.000	
			Reserva de Contigência		1.481.855
Total		110.922.024	Total		16.319.455
			RESUMO		
Receitas Correntes		110.581.058	DESPESAS CORRENTES		88.861.043
Receitas de Capital		340.966	DESPESAS DE CAPITAL		14.837.600
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		1.481.855
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		5.741.526
Total		110.922.024	Total		110.922.024

MUNICIPIO DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
43. SEGURIDADE.PDF					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		37.002.022	Despesas Correntes		39.876.594
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.532.114		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.626.556	
Receita Patrimonial	77.970		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.250.038	
Transferências Correntes	29.391.938				
Deficit Corrente		2.872.072			
Total		39.876.594	Total		39.876.594
Receitas de Capital		152.550	Despesas de Capital		3.022.004
Transferências de Capital	152.550		INVESTIMENTO	3.022.004	
Déficit de Capital		2.869.454			
Total		37.157.072	Total		3.022.004
			RESUMO		
Receitas Correntes		37.002.022	DESPESAS CORRENTES		39.876.594
Receitas de Capital		152.550	DESPESAS DE CAPITAL		3.022.004
Transf. do Orçamento Fiscal		5.741.526			
Total		42.898.598	Total		42.898.598

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:DC4C7F6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA DE JANEIRO 2024 - MOTORISTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
End.: Rua Severino Elias de Souza, 200 – Santa Luzia
Fone: (84) 3434-2621 Email: smssantanadomatos@rn.gov.br

ESCALA MENSAL DOS MOTORISTAS JANEIRO 2024																															
DIAS DO MÊS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
DIAS DA SEMANA	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q
FUNCIONÁRIOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
CICERO BEZERRA DE MEDEIROS		H	H			H	*		E	PSF			H	*	E	PSF	PSF	PSF			*			PSF		H	*	*	H		PSF
MAX WENDIO COSTA ROCHA						*	E	E	E	H	E		*	PSF	PSF	E	E			*	H	PSF	E	PSF		*	PSF	H	PSF		
MARCELO MAGNO N. DE ARAUJO		M	E	E		*	H	PSF	E	PSF			*		H	PSF	PSF	E		*	E	PSF	H	PSF		*	*		PSF	H	
ERNAN AZEVEDO ANSELMO						*	E		PSF	PSF		E		*	E	PSF	H	PSF	H		*	E	PSF	PSF	H		*	*	PSF	E	
JOSÉ GELSO DA SILVA				H		*	PSF	PSF	PSF	PSF	H		*	PSF	PSF	PSF	PSF		H	*	PSF	PSF	PSF	PSF	E	*	*	PSF	PSF	PSF	

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.400,00		
		Fonte 1500000000	4.400,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	26.000,00
04 122 0002 2.003	Manut.das Ativs.do Gabinete do Prefeito				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				333.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			217.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		217.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		165.400,00		
		Fonte 1500000000	165.400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		46.300,00		
		Fonte 1500000000	46.300,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			116.300,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		22.100,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		22.100,00		
		Fonte 1500000000	22.100,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		94.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.800,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		42.800,00		
		Fonte 1500000000	42.800,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		5.800,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		17.100,00		
		Fonte 1500000000	17.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.300,00		
		Fonte 1500000000	11.300,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-		5.600,00		
		PJ	5.600,00		
		Fonte 1500000000	5.600,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				22.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			22.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		22.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		11.300,00		
		Fonte 1500000000	11.300,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	356.100,00
04 122 0002 2.004	Manut.das Ativs.do Gab.do Vice Prefeito				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				137.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			119.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		119.900,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		110.300,00		
		Fonte 1500000000	110.300,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		4.400,00		
		Fonte 1500000000	4.400,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.700,00		
		Fonte 1500000000	1.700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			17.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		17.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.500,00		

		Fonte 1500000000	3.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.800,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.800,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.800,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	143.200,00
04 122 0002 2.005	Manut.das Atividades da Assess.Especial				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				63.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			59.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		59.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		55.900,00		
		Fonte 1500000000	55.900,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	64.200,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					904.600,00

Governo Municipal de Serra de São Bento				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0202 Secretaria Municipal de Administração					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0002 2.006	Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				511.883,89
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			368.083,89	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		368.083,89		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		326.183,89		
		Fonte 1500000000	326.183,89		

3.1.90.13.00	Obrigações patronais		28.700,00		
		Fonte 1500000000	28.700,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.200,00		
		Fonte 1500000000	2.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			143.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		143.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		33.100,00		
		Fonte 1500000000	33.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		41.800,00		
		Fonte 1500000000	41.800,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	22.100,00		
		Fonte 1500000000	22.100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		22.100,00		
		Fonte 1500000000	22.100,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				17.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			17.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		17.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.800,00		
		Fonte 1500000000	6.800,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	529.683,89
04 122 0006 1.003	Amortização da Dívida junto ao INSS/FGTS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				44.700,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			44.700,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		44.700,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		33.400,00		
		Fonte 1500000000	33.400,00		
3.2.90.22.00	Outros encarg. sobre a div. por contrato		11.300,00		
		Fonte 1500000000	11.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				45.100,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			45.100,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		45.100,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		45.100,00		
		Fonte 1500000000	45.100,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	89.800,00
04 122 0006 1.004	Amortização da dívida junto a COSERN e CAERN				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				28.700,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			28.700,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		28.700,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		28.700,00		
		Fonte 1500000000	28.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				112.064,98
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			112.064,98	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		112.064,98		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		112.064,98		
		Fonte 1500000000	112.064,98		
TOTAL DO PROJETO			-	-	140.764,98
04 122 0008 2.007	Contrib.a Cof.Nac. dos Mun. CNM e Assec. dos Mun.Lit.Agr.Pot - AMLAP				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		11.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	11.000,00

04 126 0003 1.005	Acesso Internet ao Cidadão				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.800,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.800,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	11.600,00
04 131 0003 1.006	Implantação da Ouvidoria				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.300,00		
		Fonte 1500000000	11.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.800,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.800,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	22.900,00
04 451 0007 1.111	Aquisição de Imóveis Diversos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				22.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.93.00	Indenizações e restituições		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			17.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		17.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
4.5.90.93.00	Indenizações e restituições		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	22.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
					827.748,87
Governo Municipal de Serra de São Bento				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0203 Secretaria Mun. de Educação e Esporte					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 122 0008 1.007	Rec.para Contra Partidas de Conv.Celebra				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				23.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			23.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		23.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	23.200,00
12 122 0014 1.008	Conferencias Municipais de Educação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.800,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.800,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	5.600,00
12 122 0014 1.009	Aquisição de Veiculos Diversos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				105.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			105.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		105.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		105.000,00		
		Fonte 1500000000	105.000,00		

TOTAL DO PROJETO			-	-	105.000,00
12 122 0014 2.008	Mnaut.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação e Esportes				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.151.583,14
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			900.883,14	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		900.883,14		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		839.083,14		
		Fonte 1500000000	68.000,00		
		Fonte 1500100100	771.083,14		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		48.500,00		
		Fonte 1500100100	48.500,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.300,00		
		Fonte 1500100100	2.300,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		11.000,00		
		Fonte 1500100100	11.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			250.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		250.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		11.300,00		
		Fonte 1500100100	11.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		110.200,00		
		Fonte 1500100100	55.100,00		
		Fonte 1573000000	55.100,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.600,00		
		Fonte 1500100100	5.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		18.800,00		
		Fonte 1500100100	18.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		44.100,00		
		Fonte 1500100100	44.100,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	49.700,00		
		Fonte 1500000000	49.700,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		11.000,00		
		Fonte 1500100100	11.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				126.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			126.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		126.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		126.800,00		
		Fonte 1500000000	71.700,00		
		Fonte 1500100100	55.100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.278.383,14
12 361 0014 1.010	Form.Continuada de Prof.da Rede Municipa				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.800,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		16.900,00		
		Fonte 1500000000	5.900,00		
		Fonte 1570000000	11.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	22.700,00
12 361 0014 1.011	Aquis.e/ou Recuperação de Carteiras Esco				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				34.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			34.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		34.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		17.100,00		
		Fonte 1500000000	17.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.300,00		
		Fonte 1500000000	11.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.800,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	34.200,00
12 361 0014 1.012	Manutenção das Atividades do PNATE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				55.638,54

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			55.638,54	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		55.638,54		
3.3.90.30.00	Material de consumo		23.738,54		
		Fonte 1553000000	23.738,54		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		12.700,00		
		Fonte 1553000000	12.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		19.200,00		
		Fonte 1553000000	19.200,00		
TOTAL DO PROJETO					
12 361 0014 1.013	Const.Ref.Ampl.de Escolas Municipais		-	-	55.638,54
3.0.00.00.00	Despesas correntes				198.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			198.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		198.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		22.400,00		
		Fonte 1500000000	22.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		176.500,00		
		Fonte 1500000000	176.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.100,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		11.100,00		
		Fonte 1500100100	11.100,00		
TOTAL DO PROJETO					
12 361 0014 1.014	Adequa.de Acesso p/Pessoas com Nec.Espec		-	-	33.900,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				33.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			33.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		33.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.300,00		
		Fonte 1500000000	11.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.300,00		
		Fonte 1500000000	11.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.300,00		
		Fonte 1500000000	11.300,00		
TOTAL DO PROJETO					
12 361 0014 1.015	Programa Reforço Escolar		-	-	13.600,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.800,00		
		Fonte 1500000000	6.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.800,00		
		Fonte 1500000000	6.800,00		

TOTAL DO PROJETO					
12 361 0014 1.016	Programa Jovem do Futuro		-	-	163.800,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				163.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			163.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		163.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		58.300,00		
		Fonte 1500000000	58.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		50.200,00		
		Fonte 1500000000	50.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		55.300,00		
		Fonte 1500000000	55.300,00		
TOTAL DO PROJETO					
12 361 0014 1.017	Programa PROERD nas Ecolas		-	-	21.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				21.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		21.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		1.700,00		
		Fonte 1500000000	1.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		17.000,00		
		Fonte 1500000000	17.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	21.000,00
12 361 0014 1.018	Prog.de Valoriz.e Qualific.dos Prof.do Ensino Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.300,00		
		Fonte 1500000000	11.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		5.800,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.800,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	22.900,00
12 361 0014 1.019	Aquisição de Fardamentos p/ Alunos do Ens.Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				34.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			34.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		34.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		22.700,00		
		Fonte 1500000000	22.700,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		11.300,00		
		Fonte 1500000000	11.300,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	34.000,00
12 361 0014 1.020	Distrib.de Livros Didaticos p/Alunos do Ensino Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				42.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			42.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		42.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		14.400,00		
		Fonte 1500000000	14.400,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		27.700,00		
		Fonte 1500000000	22.700,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	42.100,00
12 361 0014 1.021	Programa Aposentadoria Incentivada				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				88.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			66.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		66.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		22.100,00		
		Fonte 1500000000	22.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		33.100,00		
		Fonte 1500000000	33.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.100,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		22.100,00		
		Fonte 1500000000	22.100,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	88.300,00
12 361 0014 2.009	Mnautenção das Atividades do PDDE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				160.125,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			160.125,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		160.125,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		81.025,00		
		Fonte 1551000000	81.025,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		65.800,00		
		Fonte 1551000000	65.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.300,00		
		Fonte 1551000000	13.300,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	160.125,00
12 361 0014 2.010	Manut.das Atividades do Ensino Fundament				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.331.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			849.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		849.300,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		791.900,00		
		Fonte 1500000000	791.900,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		55.100,00		
		Fonte 1500000000	55.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			482.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		482.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.800,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		363.500,00		
		Fonte 1500000000	363.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		60.900,00		
		Fonte 1500000000	60.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		46.400,00		
		Fonte 1500000000	46.400,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.600,00		
		Fonte 1500000000	5.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		12.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		12.500,00		
		Fonte 1500000000	12.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.344.000,00
12 361 0014 2.011	Manut.das Ativs.do FUNDEB (70%)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.517.696,65
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.517.696,65	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		5.517.696,65		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.349.796,65		
		Fonte 1540107000	4.135.571,65		
		Fonte 1541107000	316.750,00		
		Fonte 1542107000	540.225,00		
		Fonte 1543000000	357.250,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		164.900,00		
		Fonte 1540107000	105.000,00		
		Fonte 1543000000	28.700,00		
		Fonte 1573000000	9.100,00		
		Fonte 1599000000	22.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		3.000,00		
		Fonte 1573000000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.517.696,65
12 361 0014 2.012	Manut.das Ativis.do fundeb (30%)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.374.648,56
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.182.048,56	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.182.048,56		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.091.623,56		
		Fonte 1540000000	1.893.173,56		
		Fonte 1541000000	198.450,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		74.225,00		
		Fonte 1542000000	8.425,00		
		Fonte 1543000000	65.800,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		16.200,00		
		Fonte 1543000000	16.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			192.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		192.600,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		11.300,00		
		Fonte 1543000000	11.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		55.100,00		
		Fonte 1543000000	55.100,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.800,00		

		Fonte 1543000000	5.800,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		11.100,00		
		Fonte 1543000000	11.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		22.700,00		
		Fonte 1541107000	22.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		55.100,00		
		Fonte 1541107000	55.100,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		11.000,00		
		Fonte 1541107000	11.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		20.500,00		
		Fonte 1540000000	18.100,00		
		Fonte 1541107000	2.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				55.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			55.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		55.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		55.100,00		
		Fonte 1541107000	55.100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.429.748,56
12 361 0014 2.013	Manutenção das Atividades do PNAE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				33.050,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			33.050,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		33.050,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		33.050,00		
		Fonte 1552000000	33.050,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	33.050,00
12 361 0014 2.014	Manutenção das Atividades do QSE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				165.375,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			165.375,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		165.375,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		93.975,00		
		Fonte 1550000000	93.975,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.900,00		
		Fonte 1550000000	8.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		62.500,00		
		Fonte 1550000000	62.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	165.375,00
12 361 0014 2.015	Manut.das Atividades do BRALF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				23.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			23.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		23.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		12.000,00		
		Fonte 1570000000	12.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.900,00		
		Fonte 1570000000	5.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.900,00		
		Fonte 1570000000	5.900,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	23.800,00
12 361 0014 2.016	Manut.das Ativs.do Mais Educação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.500,00		
		Fonte 1570000000	2.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.700,00		
		Fonte 1570000000	3.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.900,00		
		Fonte 1570000000	5.900,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	12.100,00
12 361 0014 2.017	Manutenção das Ativs.do Petern				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				124.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			124.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		124.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		89.700,00		

		Fonte 1500100100	89.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		17.100,00		
		Fonte 1500000000	17.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		17.900,00		
		Fonte 1500000000	17.900,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	124.700,00
12.364.0029.2.018	Manut.das Ativs.do Ensino Superior				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				55.275,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			15.175,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		15.175,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		11.375,00		
		Fonte 1570000000	11.375,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.800,00		
		Fonte 1570000000	3.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		17.100,00		
		Fonte 1570000000	17.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.300,00		
		Fonte 1570000000	11.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.100,00		
		Fonte 1570000000	6.100,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.600,00		
		Fonte 1570000000	5.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.800,00		
		Fonte 1570000000	5.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	61.075,00
12.365.0013.1.022	Prog.de Valorz.e Qualific.dos Profiss.do Ensino Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.800,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	8.100,00
12.365.0013.1.023	Distrib.de Livros Didaticos p/Alunos do Ens.Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.300,00		
		Fonte 1500000000	11.300,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.700,00		
		Fonte 1500000000	1.700,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	13.000,00
12.365.0013.1.024	Aquis.de Fardamentos p/Alunos do Ens.Inf				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		9.000,00		
		Fonte 1500000000	9.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.700,00		
		Fonte 1500000000	1.700,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.700,00
12.365.0013.2.019	Man.das Ativs.do Ens. iNFANTIL FUNDEB70%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				94.916,25
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			94.916,25	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		94.916,25		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		57.416,25		
		Fonte 1573000000	2.531,25		

		Fonte 1599000000	54.885,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		37.500,00		
		Fonte 1573000000	15.400,00		
		Fonte 1599000000	22.100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	94.916,25
12.365.0013.2.020	Man.das Ativs.do Ens. INFANTIL FUNDEB30%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				87.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			46.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		46.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		36.400,00		
		Fonte 1540000000	28.000,00		
		Fonte 1542000000	8.400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.100,00		
		Fonte 1542000000	10.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			41.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		41.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.700,00		
		Fonte 1542000000	1.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		16.800,00		
		Fonte 1542000000	16.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		17.100,00		
		Fonte 1542000000	17.100,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.600,00		
		Fonte 1542000000	5.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.400,00		
		Fonte 1542000000	1.400,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	89.100,00
12.365.0013.2.021	Manut.das Ativ.do PNAC-CRECHE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				77.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			77.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		77.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		77.200,00		
		Fonte 1552000000	77.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	77.200,00
12.365.0013.2.022	Manut.das Ativ.do Ens. Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				267.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			224.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		224.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		219.900,00		
		Fonte 1573000000	62.400,00		
		Fonte 1599000000	157.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		4.900,00		
		Fonte 1570000000	4.900,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			43.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		43.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.800,00		
		Fonte 1570000000	5.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		16.600,00		
		Fonte 1570000000	12.800,00		
		Fonte 1573000000	3.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.800,00		
		Fonte 1599000000	5.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.800,00		
		Fonte 1599000000	5.800,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.600,00		
		Fonte 1599000000	5.600,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.500,00		
		Fonte 1599000000	3.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				9.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			9.000,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas		9.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		9.000,00		
		Fonte 1599000000	9.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	276.900,00
12.366.0016.1.025	Prog.de Valoriz.e Qualid.dos Prof.do EJA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.700,00		
		Fonte 1500000000	1.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	2.900,00
12.366.0016.1.026	Implant.e Manut.de Cursos Profissionaliz				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				24.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			24.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		24.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.300,00		
		Fonte 1500000000	11.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.600,00		
		Fonte 1500000000	6.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.600,00		
		Fonte 1500000000	6.600,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	24.500,00
12.366.0016.1.027	Distrib.de Livros Didaticos p/Alunos do EJA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.700,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		9.700,00		
		Fonte 1500000000	9.700,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	9.700,00
12.366.0016.2.023	Manutenção das Ativ.do EJA FUNDEB (70%)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				516.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			516.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		516.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		505.100,00		
		Fonte 1540107000	273.000,00		
		Fonte 1573000000	105.000,00		
		Fonte 1599000000	127.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 1540107000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1540107000	1.400,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	516.500,00
12.366.0016.2.024	Manutenção das Ativ.do EJA FUNDEB (30%)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				160.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			125.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		125.900,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		122.100,00		
		Fonte 1542000000	122.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.800,00		
		Fonte 1542000000	3.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			34.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		34.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.900,00		
		Fonte 1542000000	5.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.300,00		
		Fonte 1542000000	11.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.300,00		
		Fonte 1542000000	11.300,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.600,00		
		Fonte 1542000000	5.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00

4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 1542000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	162.000,00
12 367 0017 2.025	Manut.das Ativs.do Ensino Especial				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				33.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			33.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		33.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.300,00		
		Fonte 1570000000	11.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.300,00		
		Fonte 1570000000	11.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.300,00		
		Fonte 1570000000	11.300,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	33.900,00
12 451 0007 1.028	Aquisição de Imóveis Diversos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				22.100,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			22.100,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		22.100,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		22.100,00		
		Fonte 1500000000	22.100,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	22.100,00
12 812 0014 1.029	Const.e Reforma de Quadras Escolares				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.600,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	23.200,00
13 122 0028 2.026	Manut.das Ativs.da Banda de Musica Ofici				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				33.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			33.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		33.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.300,00		
		Fonte 1500000000	11.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.300,00		
		Fonte 1500000000	11.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.300,00		
		Fonte 1500000000	11.300,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	33.900,00
13 392 0028 1.030	Capac.e Qualif.para Tec.em Biblioteca				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.200,00		
		Fonte 1500100100	1.200,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	1.200,00
27 122 0028 1.031	Const.e/ou Ref.de Quadras Poliesp.em Und Escolares				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		22.200,00		
		Fonte 1500000000	18.500,00		
		Fonte 1500100100	3.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				21.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			21.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		21.800,00		

4.4.90.51.00	Obras e instalações		21.800,00		
		Fonte 1500000000	21.800,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	44.000,00
27 122 0028 1.032	Const.e/ou Ref.de Ginasio Esportivo em Unidades Escolares				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.400,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		11.400,00		
		Fonte 1500000000	6.800,00		
		Fonte 1500100100	4.600,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	23.000,00
27 812 0027 1.033	Const.e/ou Ref.de Quadras Poliesportivas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				18.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		18.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		18.600,00		
		Fonte 1500000000	18.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				22.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			22.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		22.100,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		22.100,00		
		Fonte 1500000000	22.100,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	40.700,00
27 812 0027 2.027	Apoio as Atividades Esportivas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				56.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			56.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		56.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		22.700,00		
		Fonte 1500000000	22.700,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		22.700,00		
		Fonte 1500000000	22.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		11.300,00		
		Fonte 1500000000	11.300,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	56.700,00
27 812 0028 1.034	Aquisição de Material Esportivo p/Doação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	5.800,00
27 812 0028 1.035	Criação de Escolas Esportivas p/Crianças e Jovens				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				33.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			33.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		33.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.300,00		
		Fonte 1500000000	11.300,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		11.300,00		
		Fonte 1500000000	11.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		11.300,00		
		Fonte 1500000000	11.300,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	33.900,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					13.629.908,14

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0204 Secretaria Municipal de Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 123 0004 2.028	Manut.das Ativis.da Sec.de Finanças				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				357.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			213.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		213.300,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		170.500,00		
		Fonte 1500000000	170.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		35.300,00		
		Fonte 1500000000	35.300,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		7.500,00		
		Fonte 1500000000	7.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			144.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		144.600,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.800,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		85.300,00		
		Fonte 1500000000	85.300,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.300,00		
		Fonte 1500000000	11.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		33.100,00		
		Fonte 1500000000	33.100,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	5.600,00		
		Fonte 1500000000	5.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		11.300,00		
		Fonte 1500000000	11.300,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	369.200,00
04 124 0005 2.029	Manutenção das Ativs.do Controle Interno				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				295.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			139.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		139.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		131.500,00		
		Fonte 1500000000	131.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		7.500,00		
		Fonte 1500000000	7.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			156.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		156.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.800,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		72.200,00		
		Fonte 1500000000	72.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		29.100,00		
		Fonte 1500000000	29.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		43.800,00		
		Fonte 1500000000	43.800,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	5.600,00		
		Fonte 1500000000	5.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	295.500,00
28 846 0004 2.030	Contribuição ao PASEP				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				64.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			64.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		64.900,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		64.900,00		
		Fonte 1500000000	64.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	64.900,00

28 846 0004 2.031	Encargos com a Dívida Interna				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.700,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			22.700,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		22.700,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		22.700,00		
		Fonte 1500000000	22.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				34.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			34.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		34.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		34.000,00		
		Fonte 1500000000	34.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	56.700,00
28 846 0004 2.032	Cumprimento de Precatórios e Sentenças J Judiciais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				55.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			55.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		55.100,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		55.100,00		
		Fonte 1500000000	55.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				22.100,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			22.100,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		22.100,00		
4.6.90.91.00	Sentenças judiciais		22.100,00		
		Fonte 1500000000	22.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	77.200,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					863.500,00

Governo Municipal de Serra de São Bento			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024		
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0206 Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rural					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
20 122 0002 2.033	Manut.das Ativs.da Sec.Mun.de Agricultur				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				205.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			82.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		82.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		55.100,00		
		Fonte 1500000000	55.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		25.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			122.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		122.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.800,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		36.500,00		
		Fonte 1500000000	36.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		9.500,00		
		Fonte 1500000000	9.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		59.900,00		
		Fonte 1500000000	59.900,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	207.400,00
20 122 0020 1.036	Fortalecimento de Associações Rurais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.600,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	3.600,00
20 544 0019 1.037	Aquisição de Dessalinizadores				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.300,00		
		Fonte 1500000000	11.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		12.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		12.200,00		
		Fonte 1500000000	12.200,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	23.500,00
20 544 0019 1.038	Constr.Ref.Limp.de Barragens e Barreiros				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.300,00		
		Fonte 1500000000	11.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				105.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			105.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		105.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		105.000,00		
		Fonte 1500000000	105.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	116.300,00
20 544 0019 2.034	Perf.Inst.e Limpeza de Poços Tubulares				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.300,00		
		Fonte 1500000000	11.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.300,00		
		Fonte 1500000000	11.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				22.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			22.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		22.100,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		22.100,00		
		Fonte 1500000000	22.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	44.700,00
20 606 0018 1.039	Aquisição de Maquinas e Impl.Agrícolas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		12.200,00		
		Fonte 1500000000	12.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		12.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		12.100,00		
		Fonte 1500000000	12.100,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	24.300,00
20 608 0008 1.040	Rec.para Contra Partidas de Conv.Celebra				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				18.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			18.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		18.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		6.600,00		

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	Fonte 1500000000	6.600,00		
			12.200,00		
		Fonte 1500000000	12.200,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	18.800,00
20 608 0018 1.043	Aquisição e Distribuição de Sementes				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.300,00		
		Fonte 1500000000	11.300,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	12.400,00
20 608 0018 2.035	Apoio ao Pequeno e Médio Produtor				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				114.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			114.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		114.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		22.100,00		
		Fonte 1500000000	22.100,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		22.100,00		
		Fonte 1500000000	22.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		22.700,00		
		Fonte 1500000000	22.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		47.800,00		
		Fonte 1500000000	47.800,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	114.700,00
21 606 0020 1.044	Realiz.e Manutenção do Cadastro do ITR				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	5.900,00
21 606 0020 2.036	Corte de Terra de Pequenos Agricultores				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				210.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			210.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		210.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		22.700,00		
		Fonte 1500000000	22.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		22.700,00		
		Fonte 1500000000	22.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		164.600,00		
		Fonte 1500000000	164.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	210.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					781.600,00
Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024			
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0207 Secretaria Municipal de Obras					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0002 2.037	Manut.das Ativ. da Sec.Munic.de Obras				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				197.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			125.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		125.700,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		110.300,00		
		Fonte 1500000000	110.300,00		

3.1.90.13.00	Obrigações patronais		13.100,00		
		Fonte 1500000000	13.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			72.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		72.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.800,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		22.100,00		
		Fonte 1500000000	22.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		22.100,00		
		Fonte 1500000000	22.100,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				22.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			22.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		22.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		22.100,00		
		Fonte 1500000000	22.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	219.800,00
04 122 0009 1.045	Reforma e Ampliação de Prédios Públicos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				16.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		16.100,00		
		Fonte 1500000000	3.900,00		
		Fonte 1701000000	12.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				22.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			22.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		22.700,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		22.700,00		
		Fonte 1500000000	22.700,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	38.800,00
04 122 0009 1.046	Reforma e Ampl. da Sede da Prefeitura n				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.300,00		
		Fonte 1500000000	11.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.700,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		11.700,00		
		Fonte 1751000000	11.700,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	23.000,00
04 451 0008 1.047	Rec.para Contra Partidas de Conv.Celebra				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.788,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.788,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.788,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		12.000,00		
		Fonte 1500000000	12.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		8.788,00		
		Fonte 1751000000	8.788,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	20.788,00
15 451 0009 1.048	Const.Rec.e Urb.de Praças, Vias, Canteiros e Logradouro				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				17.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			17.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		17.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		17.100,00		
		Fonte 1500000000	15.100,00		
		Fonte 1751000000	2.000,00		

4.0.00.00.00	Despesas de capital				188.933,00	188.933,00
4.4.00.00.00	Investimentos				188.933,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			188.933,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			188.933,00		
			Fonte 1500000000	23.900,00		
			Fonte 1700000000	28.600,00		
			Fonte 1701000000	55.100,00		
			Fonte 1750000000	55.125,00		
			Fonte 1754000000	21.840,00		
			Fonte 1755000000	4.368,00		
TOTAL DO PROJETO				-	-	206.033,00
15 451 0009 1.049	Revitalização da Praça do Turista					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				23.500,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			23.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		23.500,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		23.500,00			
		Fonte 1500000000	6.900,00			
		Fonte 1700000000	16.600,00			
	TOTAL DO PROJETO		-	-	23.500,00	
15 451 0009 1.050	Pavim.Asfáltica e a Paralelepípedo					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.100,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.100,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.100,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		22.100,00			
		Fonte 1500000000	22.100,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				138.800,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			138.800,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		138.800,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		138.800,00			
		Fonte 1500000000	22.700,00			
		Fonte 1700000000	70.500,00			
		Fonte 1701000000	45.600,00			
TOTAL DO PROJETO			-	-	160.900,00	
15 451 0009 1.051	Reforma da Praça do Ginásio de Esporte Geraldo Feliciano - O Geraldo					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				88.900,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			88.900,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		88.900,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		88.900,00			
		Fonte 1500000000	22.700,00			
		Fonte 1700000000	66.200,00			
TOTAL DO PROJETO			-	-	88.900,00	
20 544 0019 1.052	Aquisição de Material para Irrigação					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.300,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.300,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.300,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.300,00			
		Fonte 1500000000	11.300,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.800,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			5.800,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.800,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.800,00			
		Fonte 1500000000	5.800,00			
TOTAL DO PROJETO			-	-	17.100,00	
20 544 0019 1.053	Constr.de Travas Espaçadas p/Impedir o Transito de Animais					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.100,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.100,00		

3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		12.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		12.200,00		
		Fonte 1500000000	12.200,00		
TOTAL DO PROJETO					13.300,00
20 606 0018 1.054	Const.e Rec.de Passagens Molhadas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		12.000,00		
		Fonte 1500000000	12.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
TOTAL DO PROJETO					23.000,00
25 752 0012 1.055	Eletrificação Rural/Urbana				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
TOTAL DO PROJETO					11.600,00
26 782 0009 1.056	Recuperação de Estradas Vicinais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.700,00		
		Fonte 1500000000	11.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.700,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		11.700,00		
		Fonte 1500000000	11.700,00		
TOTAL DO PROJETO					23.400,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					870.121,00
Governo Municipal de Serra de São Bento			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024		
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento			Em RS 1,00		
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0208 Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des. Eco.					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0028 1.057	Realização de Conferencias do Turismo, Cultura, Meio Amb.Des.Econ.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.200,00		

		Fonte 1500000000	1.200,00		
TOTAL DO PROJETO					8.900,00
04 131 0011 1.058	Prom.Midiática do Munic.Como Destino Turismo Nacional e Internacional				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				153.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			153.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		153.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		146.400,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
		Fonte 1700000000	85.200,00		
		Fonte 1701000000	55.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
TOTAL DO PROJETO					154.600,00
04 695 0011 1.059	Criação e Implant.do Fundo Munic.do Turs				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
TOTAL DO PROJETO					3.600,00
04 695 0011 2.038	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Turismo, M.Amb.e Des.Econ.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				143.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			61.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		61.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		45.700,00		
		Fonte 1500000000	45.700,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		11.200,00		
		Fonte 1500000000	11.200,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.600,00		
		Fonte 1500000000	2.600,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			81.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		81.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		23.800,00		
		Fonte 1500000000	23.800,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.300,00		
		Fonte 1500000000	11.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		22.100,00		
		Fonte 1500000000	22.100,00		

3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.600,00		
		Fonte 1500000000	5.600,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.600,00		
		Fonte 1500000000	5.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.200,00		
		Fonte 1500000000	6.200,00		
			-		149.500,00
TOTAL DA ATIVIDADE					
13 392 0011 1.060	Realização do Festival de Cinema				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				66.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			66.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		66.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.800,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.800,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		57.900,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
		Fonte 1700000000	55.100,00		
			-		66.500,00
TOTAL DO PROJETO					
13 392 0011 1.061	Realiz.do Festival Cult. "Serra dos Vales"				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				66.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			66.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		66.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.800,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.800,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		60.900,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
		Fonte 1700000000	55.100,00		
			-		66.500,00
TOTAL DO PROJETO					
13 392 0028 1.062	Criação do Museu Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
			-		5.800,00
TOTAL DO PROJETO					
13 392 0028 1.063	Implantação de Concursos Literários e Artísticos	Artísticos			
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		

TOTAL DO PROJETO					5.900,00
13 392 0028 1.064	Capacitação em Gestão e Produção Cultura				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.800,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.800,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
TOTAL DO PROJETO					11.600,00
13 392 0028 2.039	Apoio as Festividades Trad.Locais e Even Culturais do Municipio				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				31.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			31.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		31.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.300,00		
		Fonte 1500000000	11.300,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		8.300,00		
		Fonte 1500000000	8.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		9.200,00		
		Fonte 1500000000	9.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					31.000,00
15 451 0011 1.065	Urbanização da Vila Colonial Holandesa				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.300,00		
		Fonte 1500000000	11.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.300,00		
		Fonte 1500000000	11.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		11.300,00		
		Fonte 1500000000	11.300,00		
TOTAL DO PROJETO					33.900,00
15 451 0011 1.066	Construção do Portico e Terminal Turisti				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				54.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			54.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		54.700,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		54.700,00		
		Fonte 1500000000	14.900,00		
		Fonte 1700000000	39.800,00		
TOTAL DO PROJETO					66.300,00
15 451 0011 1.067	Construção do Centro de Eventos Arena da Serra				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.700,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.700,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		60.700,00		
		Fonte 1500000000	5.600,00		
		Fonte 1700000000	55.100,00		
TOTAL DO PROJETO					60.700,00
15 452 0025 1.068	Urbanização e Paisagismo de Logradouros				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
TOTAL DO PROJETO					6.900,00
18 541 0025 1.069	Capac.e Qualific.Profiss.na Area do M.Am				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.600,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
TOTAL DO PROJETO					3.600,00
18 541 0025 2.040	Apoio a Elab.do Plano Munic.de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.600,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					3.600,00
23 695 0008 1.070	Recursos p/ Contra Partidas de Conv.Cele				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				23.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			23.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		23.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		12.200,00		
		Fonte 1500000000	12.200,00		
TOTAL DO PROJETO					23.800,00
23 695 0011 1.071	Capac.e Qualific. Profiss.na Arena do	Turismo			
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-		5.800,00
23 695 0011 1.072	Decoração Natalina				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-		5.800,00
23 695 0011 1.073	Mapeamento e Implant.da Sinaliz.dos Loca is e Pontos Turísticos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				47.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			47.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		47.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.800,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.800,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		38.900,00		
		Fonte 1500000000	38.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.800,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-		50.300,00
23 695 0011 1.074	Realização do Festival de Inverno				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				50.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			50.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		50.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.900,00		
		Fonte 1500000000	3.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		34.000,00		
		Fonte 1500000000	34.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-		50.900,00
23 695 0011 1.075	Calendário Contínuo de Eventos Turístico				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.400,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.800,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.800,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.800,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-		11.400,00
23 695 0011 1.076	Criação, Implant.do Cons.Mun.de Tursimo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				24.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			24.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		24.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.200,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	Fonte 1500000000	1.200,00			
			1.200,00			
		Fonte 1500000000	1.200,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		22.100,00			
		Fonte 1500000000	22.100,00			
TOTAL DO PROJETO			-			24.500,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					851.400,00	
Governo Municipal de Serra de São Bento					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento					Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo					DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0209 Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv. Urb.						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
04 122 0002 1.077	Aquisição de Imóveis Diversos					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					11.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			11.000,00		
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00			
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		11.000,00			
		Fonte 1500000000	11.000,00			
TOTAL DO PROJETO			-			11.000,00
04 122 0002 2.041	Manut.das Ativs.da Sec.Mun.de Infraestrutur e Serv.Urbanos					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					231.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			71.700,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		71.700,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		43.700,00			
		Fonte 1500000000	43.700,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		24.300,00			
		Fonte 1500000000	24.300,00			
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.500,00			
		Fonte 1500000000	2.500,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.200,00			
		Fonte 1500000000	1.200,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			159.700,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		159.700,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.800,00			
		Fonte 1500000000	5.800,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		55.100,00			
		Fonte 1500000000	55.100,00			
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.500,00			
		Fonte 1500000000	3.500,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.800,00			
		Fonte 1500000000	5.800,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		55.100,00			
		Fonte 1500000000	55.100,00			
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.600,00			
		Fonte 1500000000	5.600,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		26.500,00			
		Fonte 1500000000	26.500,00			
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.300,00			
		Fonte 1500000000	2.300,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					5.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos				5.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			5.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			5.800,00		
		Fonte 1500000000		5.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-			237.200,00
15 122 0008 1.078	Recursos p/ Contra Partida de Conv.Celeb					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					44.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos				44.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			44.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			22.100,00		

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	Fonte 1500000000	22.100,00		
			22.700,00		
		Fonte 1500000000	22.700,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	44.800,00
15 451 0009 1.079	Constr.de Quebra Molas e Rec.de Vias com Recap.Asfáltico				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		22.700,00		
		Fonte 1500000000	22.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		12.000,00		
		Fonte 1500000000	12.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	34.700,00
15 452 0012 2.042	Manutenção da Iluminação Pública				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				47.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			47.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		47.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.400,00		
		Fonte 1751000000	25.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.000,00		
		Fonte 1751000000	11.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.000,00		
		Fonte 1751000000	11.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	47.400,00
18 542 0010 2.043	Sinalização de Ruas/Avenias/Logradouros				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				56.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			56.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		56.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.800,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.800,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		44.400,00		
		Fonte 1500000000	44.400,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	56.000,00
18 542 0010 2.044	Manut.das Ativs.da Coleta, Remoção e Destinação Final do Lixo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				56.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			56.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		56.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		22.700,00		
		Fonte 1500000000	22.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		34.000,00		
		Fonte 1500000000	34.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	56.700,00
26 782 0009 1.080	Construção de Parada de Ônibus				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.800,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				16.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			16.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		16.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		16.800,00		
		Fonte 1500000000	16.800,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	22.600,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					510.400,00
Governo Municipal de Serra de São Bento	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024				
Fundo Municipal de Saúde	Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo	DETALHAMENTO DA DESPESA				

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0210 Secretaria Municipal de Saude					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10.122.0008.1.081	Recursos p/ Contra Partida de Conv.Celeb				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				55.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			55.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		55.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		55.100,00		
		Fonte 1701000000	55.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				44.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			44.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		44.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		22.100,00		
		Fonte 1500000000	22.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		22.700,00		
		Fonte 1500000000	22.700,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	99.900,00
10.122.0026.1.082	Const.Ref.e Ampl.de Unidades de Saude				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				58.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			58.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		58.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		58.500,00		
		Fonte 1749000000	58.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				90.775,00
4.4.00.00.00	Investimentos			90.775,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		90.775,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		90.775,00		
		Fonte 1500000000	11.200,00		
		Fonte 1701000000	55.100,00		
		Fonte 1749000000	24.475,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	149.275,00
10.122.0026.1.083	Const.Ref.ou Ampl.do Lab.de Analises Cli				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				17.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			17.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		17.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		17.100,00		
		Fonte 1500000000	17.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				17.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			17.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		17.100,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		17.100,00		
		Fonte 1500000000	17.100,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	34.200,00
10.122.0026.1.084	Prog.de Readequa.das Unds.Basicas de Sau QUALIFAR/SUS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				102.150,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			102.150,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		102.150,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		34.100,00		
		Fonte 1631000000	34.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		34.050,00		
		Fonte 1631000000	34.050,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		34.000,00		
		Fonte 1631000000	34.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	102.150,00
10.122.0026.2.045	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				858.150,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			507.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		507.800,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		43.400,00		
		Fonte 1500000000	43.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		413.700,00		
		Fonte 1500100200	413.700,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		39.700,00		
		Fonte 1500100200	39.700,00		

3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			350.350,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		350.350,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		77.200,00		
		Fonte 1500100200	77.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		71.700,00		
		Fonte 1500000000	71.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		179.450,00		
		Fonte 1500100200	74.700,00		
		Fonte 1635000000	38.600,00		
		Fonte 1659000000	66.150,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				35.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			35.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		35.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		35.300,00		
		Fonte 1500000000	33.200,00		
		Fonte 1500100200	2.100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	893.450,00
10 122 0026 2.046	Manut.das Ativs.do Conselho Munic.de Sau				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				127.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			39.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		39.900,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		11.300,00		
		Fonte 1500000000	11.300,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.600,00		
		Fonte 1500000000	5.600,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.800,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			87.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		87.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.800,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.300,00		
		Fonte 1500000000	11.300,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.300,00		
		Fonte 1500000000	11.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.800,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	133.400,00

10 122 0026 2.047	Manut.das Ativs.de Conferencias de Saude				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.800,00		
		Fonte 1500100200	5.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.800,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	11.600,00
10 301 0026 1.085	Aquis.de Equip.e Maquinas de Saúde				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				24.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			24.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		24.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		24.400,00		
		Fonte 1621000000	5.100,00		
		Fonte 1749000000	19.300,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	24.400,00
10 301 0026 1.086	Contratação de Profiss.Medicos Especiali				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.300,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.300,00		
		Fonte 1749000000	2.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.300,00		
		Fonte 1749000000	11.300,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	13.600,00
10 301 0026 1.087	Campanha Munic.de Imunização Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.500,00		
		Fonte 1749000000	3.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.100,00		
		Fonte 1749000000	1.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.200,00		
		Fonte 1749000000	1.200,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	5.800,00
10 301 0026 1.088	Implant.e Manut.de Um Centro Psicossocial CAPS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				33.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			33.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		33.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.700,00		
		Fonte 1749000000	10.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.300,00		
		Fonte 1749000000	11.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.300,00		
		Fonte 1749000000	11.300,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	33.300,00
10 301 0026 1.089	Aquis.de Ambulancia Basica Semi Utii				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				22.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			22.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		22.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		22.100,00		
		Fonte 1749000000	22.100,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	22.100,00
10 301 0026 1.090	Implantação e Manutenção da Rede Cegonha				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				33.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			33.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		33.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.300,00		
		Fonte 1749000000	11.300,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.300,00		
		Fonte 1749000000	11.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.300,00		
		Fonte 1749000000	11.300,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	33.900,00
10 301 0026 1.091	Implant.e Manut.do Lab.de Protese Dentar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				33.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			33.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		33.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.300,00		
		Fonte 1749000000	11.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.300,00		
		Fonte 1749000000	11.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.300,00		
		Fonte 1749000000	11.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				22.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			22.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		22.700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		22.700,00		
		Fonte 1749000000	22.700,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	56.600,00
10 301 0026 1.092	Implant.e Manut.do Projeto Olhar Brasil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.300,00		
		Fonte 1749000000	11.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.800,00		
		Fonte 1749000000	5.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.800,00		
		Fonte 1749000000	5.800,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	22.900,00
10 301 0026 1.110	Aquisição de Um Veiculo Leve (Emenda Parlamentar Estadual Nº 454/2020)				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				52.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			52.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		52.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		52.500,00		
		Fonte 1500000000	52.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	52.500,00
10 301 0026 2.048	Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.144.706,20
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			706.142,51	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		706.142,51		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		459.942,51		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
		Fonte 1500100200	454.642,51		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		226.100,00		
		Fonte 1500100200	226.100,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		11.300,00		
		Fonte 1500100200	11.300,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		3.200,00		
		Fonte 1500100200	3.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.600,00		
		Fonte 1500100200	5.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.438.563,69	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.438.563,69		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		55.100,00		
		Fonte 1500100200	55.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		9.000,00		
		Fonte 1500100200	9.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		55.100,00		
		Fonte 1500100200	55.100,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		2.300,00		

		Fonte 1500100200	2.300,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.500,00		
		Fonte 1500100200	3.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.500,00		
		Fonte 1500100200	3.500,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		5.800,00		
		Fonte 1500100200	5.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		55.100,00		
		Fonte 1500100200	55.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.230.363,69		
		Fonte 1500000000	700.000,00		
		Fonte 1500100200	530.363,69		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.300,00		
		Fonte 1500100200	15.300,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		3.500,00		
		Fonte 1500100200	3.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				33.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			33.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		33.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		22.100,00		
		Fonte 1500100200	22.100,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		11.000,00		
		Fonte 1500100200	11.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		2.177.806,20
10 301 0026 2.049	Manut.do Prog.de Assist.Básica - PAB				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.038.356,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			254.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		254.900,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		227.000,00		
		Fonte 1600000000	227.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		22.100,00		
		Fonte 1600000000	22.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.800,00		
		Fonte 1600000000	5.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			783.456,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		783.456,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		8.000,00		
		Fonte 1600000000	8.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.800,00		
		Fonte 1600000000	5.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		711.556,00		
		Fonte 1600000000	711.556,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.800,00		
		Fonte 1600000000	5.800,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		11.300,00		
		Fonte 1600000000	11.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.300,00		
		Fonte 1600000000	11.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		22.700,00		
		Fonte 1600000000	22.700,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		3.500,00		
		Fonte 1600000000	3.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				46.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			46.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		46.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		44.100,00		
		Fonte 1601000000	44.100,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.300,00		
		Fonte 1601000000	2.300,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		1.084.756,00
10 301 0026 2.050	Manut.das Ativs.do Prog.Equipe Saúde da Família - ESF				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				234.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			137.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		137.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		114.100,00		
		Fonte 1600000000	114.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		4.400,00		
		Fonte 1600000000	4.400,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		11.300,00		
		Fonte 1500000000	11.300,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		8.000,00		
		Fonte 1600000000	8.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			96.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		96.600,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		22.700,00		
		Fonte 1600000000	22.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.800,00		
		Fonte 1600000000	5.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		22.700,00		
		Fonte 1600000000	22.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		22.700,00		
		Fonte 1600000000	22.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		22.700,00		
		Fonte 1600000000	22.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		55.100,00		
		Fonte 1601000000	55.100,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.800,00		
		Fonte 1601000000	5.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	295.300,00
10 301 0026 2.051	Manut.das Ativ.do Prog.Equipe Saúde Buca ESB				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				110.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			31.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		31.100,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		22.700,00		
		Fonte 1600000000	22.700,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		4.900,00		
		Fonte 1600000000	4.900,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.500,00		
		Fonte 1600000000	3.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			79.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		79.500,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		11.300,00		
		Fonte 1600000000	11.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		34.000,00		
		Fonte 1600000000	34.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		17.100,00		
		Fonte 1600000000	17.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		17.100,00		
		Fonte 1600000000	17.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				55.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			55.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		55.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		55.400,00		
		Fonte 1601000000	55.400,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	166.000,00
10 301 0026 2.052	Manut.das Ativ.do Prog.Agentes Comun.de Saúde - PACS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				306.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			256.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		256.200,00		

3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		22.700,00		
		Fonte 1600000000	22.700,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		181.300,00		
		Fonte 1600000000	181.300,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		44.100,00		
		Fonte 1600000000	44.100,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.800,00		
		Fonte 1600000000	5.800,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.300,00		
		Fonte 1600000000	2.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			50.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		50.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.800,00		
		Fonte 1600000000	5.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.300,00		
		Fonte 1600000000	11.300,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.300,00		
		Fonte 1600000000	2.300,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.300,00		
		Fonte 1600000000	11.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.300,00		
		Fonte 1600000000	11.300,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.700,00		
		Fonte 1600000000	2.700,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		3.500,00		
		Fonte 1600000000	3.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				66.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			66.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		66.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		63.800,00		
		Fonte 1601000000	63.800,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.300,00		
		Fonte 1601000000	2.300,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		372.800,00
10 301 0026 2.053	Manut.do Programa Saúde Escolar - Pse				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				33.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			33.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		33.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.300,00		
		Fonte 1600000000	11.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.300,00		
		Fonte 1600000000	11.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.300,00		
		Fonte 1600000000	11.300,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		33.900,00
10 301 0026 2.054	Aquisição de Medicamentos Diversos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				74.650,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			74.650,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		74.650,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		74.650,00		
		Fonte 1500100200	22.100,00		
		Fonte 1701000000	52.550,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		74.650,00
10 301 0026 2.055	Prog.de Realiz.de Campanhas de Vacinação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				36.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			36.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		36.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.800,00		
		Fonte 1500100200	5.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.900,00		
		Fonte 1500100200	5.800,00		

		Fonte 1700000000	25.100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 301 0026 2.056	Nucleo de Apoio a Saude da Familia-Nasf		-	-	36.700,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				130.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			38.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		38.700,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		22.100,00		
		Fonte 1600000000	22.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		16.600,00		
		Fonte 1600000000	16.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			92.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		92.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		69.600,00		
		Fonte 1600000000	69.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.300,00		
		Fonte 1600000000	11.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.300,00		
		Fonte 1600000000	11.300,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 301 0026 2.057	Prog.Nac.de Melhoria do Acesso da Qualid PMAQ		-	-	130.900,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				123.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			83.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		83.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		77.800,00		
		Fonte 1600000000	77.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.800,00		
		Fonte 1600000000	5.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			39.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		39.700,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.800,00		
		Fonte 1600000000	5.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.300,00		
		Fonte 1600000000	11.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.300,00		
		Fonte 1600000000	11.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.300,00		
		Fonte 1600000000	11.300,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 301 0026 2.058	Manut.das Ativs.Consorc.Publ.Intern.do RN - COPIRN		-	-	123.300,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				68.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			68.200,00	
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		45.500,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		45.500,00		
		Fonte 1500100200	45.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		22.700,00		
		Fonte 1500100200	22.700,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 302 0026 2.059	Manut.do Bloco Assist.Amb.e Hosp.-MAC		-	-	68.200,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				132.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			75.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		75.900,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		57.700,00		
		Fonte 1600000000	900,00		
		Fonte 1601000000	56.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.100,00		
		Fonte 1600000000	10.100,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.800,00		
		Fonte 1600000000	5.800,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		2.300,00		
		Fonte 1600000000	2.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			56.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		56.800,00		

3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		11.300,00		
		Fonte 1600000000	11.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.800,00		
		Fonte 1600000000	5.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.300,00		
		Fonte 1600000000	11.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.300,00		
		Fonte 1600000000	11.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		17.100,00		
		Fonte 1600000000	17.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.700,00		
		Fonte 1601000000	4.700,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		137.400,00
10 302 0026 2.060	Aquis.de Material Medic.Hospit.e Laborat				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				111.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			111.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		111.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		111.400,00		
		Fonte 1500100200	14.800,00		
		Fonte 1600000000	96.600,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	111.400,00
10 303 0026 1.093	Prog.Qualific.de Assist.Farmac.-Qualifar SUS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				44.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			44.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		44.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		22.700,00		
		Fonte 1600000000	22.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		22.100,00		
		Fonte 1600000000	22.100,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	44.800,00
10 303 0026 2.061	Manut.do Bloco Assist.Farmaceutica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				79.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			79.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		79.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		58.800,00		
		Fonte 1500100200	28.800,00		
		Fonte 1600000000	30.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		21.000,00		
		Fonte 1500100200	3.600,00		
		Fonte 1600000000	17.400,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	79.800,00
10 305 0026 2.062	Manu.do Bloco Vigilância Sanitária				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				34.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			34.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		34.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.300,00		
		Fonte 1600000000	11.300,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.800,00		
		Fonte 1600000000	5.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.800,00		
		Fonte 1600000000	5.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.300,00		
		Fonte 1600000000	11.300,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	34.200,00
10 305 0026 2.063	Manut.do Prog.de Epidem.e Controle de Doenças - ECD				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				200.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			149.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		149.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.800,00		
		Fonte 1600000000	5.800,00		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		128.400,00		
		Fonte 1600000000	1.200,00		
		Fonte 1621000000	127.200,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		11.000,00		
		Fonte 1600000000	11.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.300,00		
		Fonte 1600000000	2.300,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.600,00		
		Fonte 1600000000	1.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			51.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		51.800,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		17.100,00		
		Fonte 1600000000	17.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.800,00		
		Fonte 1600000000	5.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.900,00		
		Fonte 1600000000	15.900,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.300,00		
		Fonte 1600000000	2.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.900,00		
		Fonte 1600000000	4.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.800,00		
		Fonte 1600000000	5.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.800,00		
		Fonte 1600000000	5.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	206.700,00
10 451 0007 1.094	Aquisição de Imóveis Diversos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				22.700,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			22.700,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		22.700,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		22.700,00		
		Fonte 1500000000	22.700,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	22.700,00
10 512 0026 1.095	Implant.do Sistema de Esgotamento Sanita				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				33.143,75
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			33.143,75	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		33.143,75		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		33.143,75		
		Fonte 1635000000	33.143,75		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				423.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			423.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		423.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		423.800,00		
		Fonte 1700000000	385.900,00		
		Fonte 1749000000	37.900,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	456.943,75
10 605 0026 1.096	Implant.do Sistema de Abastec.de Agua				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				25.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		25.400,00		
		Fonte 1500000000	25.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				38.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			38.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		38.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		38.500,00		
		Fonte 1600000000	16.700,00		
		Fonte 1631000000	8.100,00		
		Fonte 1635000000	13.700,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	63.900,00

10 605 0026 1.097	Implant.e Manut.do Prog.de Abastec.de Agua Potavel na Zona Rural				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				63.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			63.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		63.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.300,00		
		Fonte 1749000000	11.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		32.100,00		
		Fonte 1500000000	29.800,00		
		Fonte 1500100200	200,00		
		Fonte 1749000000	2.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		19.700,00		
		Fonte 1500100200	19.700,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	63.100,00
10 813 0026 1.098	Implantação de Academia ao ar Livre				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				51.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			51.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		51.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		17.100,00		
		Fonte 1500000000	17.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		17.100,00		
		Fonte 1500000000	17.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		17.100,00		
		Fonte 1500000000	17.100,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	51.300,00
17 512 0026 1.099	Construção de Unidades Sanitárias				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				35.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			35.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		35.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		35.100,00		
		Fonte 1600000000	35.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				35.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			35.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		35.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		35.200,00		
		Fonte 1601000000	35.200,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	70.300,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
					7.595.930,95
Governo Municipal de Serra de São Bento				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Fundo Municipal de Assistência Social				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0212 Sec. Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 122 0021 2.064	Manut.das Ativ.da Sec.Munic.de Assist.So				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				275.050,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			139.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		139.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		127.100,00		
		Fonte 1500000000	127.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			135.650,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		135.650,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.800,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.900,00		
		Fonte 1500000000	3.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		99.150,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
		Fonte 1661000000	88.150,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.900,00		
		Fonte 1500000000	5.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.600,00		
		Fonte 1500000000	5.600,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		8.300,00		
		Fonte 1500000000	8.300,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.600,00		
		Fonte 1500000000	5.600,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 122 0021 2.065	Manutenção das Ativs.do Sefv		-	-	280.650,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				49.079,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			21.679,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		21.679,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		14.179,00		
		Fonte 1660000000	14.179,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		7.500,00		
		Fonte 1660000000	7.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			27.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		27.400,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.700,00		
		Fonte 1660000000	2.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.800,00		
		Fonte 1660000000	5.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.400,00		
		Fonte 1660000000	2.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.200,00		
		Fonte 1660000000	5.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.300,00		
		Fonte 1660000000	11.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.800,00		
		Fonte 1660000000	5.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 122 0021 2.066	Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social		-	-	54.879,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				150.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			44.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		44.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		34.200,00		
		Fonte 1660000000	34.200,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		4.300,00		
		Fonte 1660000000	4.300,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.700,00		
		Fonte 1660000000	5.700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			106.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		106.500,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		11.300,00		
		Fonte 1660000000	11.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		4.500,00		
		Fonte 1660000000	4.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		38.300,00		
		Fonte 1660000000	38.300,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.600,00		
		Fonte 1660000000	5.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		9.600,00		
		Fonte 1660000000	9.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		23.900,00		

		Fonte 1660000000	23.900,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		11.000,00		
		Fonte 1660000000	11.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.300,00		
		Fonte 1660000000	2.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.800,00		
		Fonte 1660000000	5.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	156.500,00
08 242 0023 2.067	Assist.a Pessoa com Necessidades Especia				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.800,00		
		Fonte 1660000000	5.800,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		6.100,00		
		Fonte 1660000000	6.100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	11.900,00
08 243 0022 1.101	Ações do Selo Unicef				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	5.900,00
08 243 0022 2.068	Prog.de Combate ao Abuso Sexual e de Combate as Drogas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.900,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		11.300,00		
		Fonte 1660000000	11.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.800,00		
		Fonte 1660000000	5.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.800,00		
		Fonte 1660000000	5.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	22.900,00
08 243 0022 2.069	Manut.das Ativ.do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				47.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			18.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		18.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		13.600,00		
		Fonte 1660000000	13.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				28.700,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		28.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.800,00		
		Fonte 1660000000	5.800,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		11.300,00		
		Fonte 1660000000	11.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.800,00		
		Fonte 1660000000	5.800,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.800,00		

		Fonte 1660000000	5.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.800,00		
		Fonte 1660000000	5.800,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	53.100,00
08 244 0021 1.102	Aquisição de Veículos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	1.200,00
08 244 0021 1.103	Programa de Doação de Peixes				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				16.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.600,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		16.600,00		
		Fonte 1500000000	16.600,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	16.600,00
08 244 0021 1.104	Prog.de Doação de Cestas Básicas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				16.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.600,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		16.600,00		
		Fonte 1500000000	16.600,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	16.600,00
08 244 0021 2.070	Manut.das Ativs.do Prog.Primeira Infânci no SUAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				17.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			17.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		17.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.800,00		
		Fonte 1660000000	5.800,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.800,00		
		Fonte 1660000000	5.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.800,00		
		Fonte 1660000000	5.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	17.400,00
08 244 0021 2.071	Manut.das Ativ.do Prog.BPC na Escola				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.200,00		
		Fonte 1660000000	1.200,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.200,00		
		Fonte 1660000000	1.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.200,00		
		Fonte 1660000000	1.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.200,00		
		Fonte 1660000000	1.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	4.800,00
08 244 0021 2.072	Manut.das Ativ.do Prog.Criança Feliz				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.300,00		
		Fonte 1660000000	2.300,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.300,00		
		Fonte 1660000000	2.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.300,00		
		Fonte 1660000000	2.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.300,00		

		Fonte 1660000000	2.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.300,00		
		Fonte 1660000000	2.300,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 244 0021 2.073	Manut.das Ativ.do IGD/PBF		-	-	11.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				126.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			36.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		36.700,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		22.700,00		
		Fonte 1660000000	22.700,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		12.200,00		
		Fonte 1660000000	12.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.800,00		
		Fonte 1660000000	1.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			89.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		89.600,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		11.300,00		
		Fonte 1660000000	11.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.800,00		
		Fonte 1660000000	5.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		35.000,00		
		Fonte 1660000000	35.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.300,00		
		Fonte 1660000000	11.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		22.700,00		
		Fonte 1660000000	22.700,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.300,00		
		Fonte 1660000000	2.300,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.200,00		
		Fonte 1660000000	1.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		8.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.800,00		
		Fonte 1660000000	5.800,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.300,00		
		Fonte 1660000000	2.300,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 244 0021 2.074	Manut. das Ativ.do IGD/SUAS		-	-	134.400,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				114.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			32.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		32.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		22.400,00		
		Fonte 1660000000	22.400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 1660000000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			82.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		82.400,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.800,00		
		Fonte 1660000000	5.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.500,00		
		Fonte 1660000000	3.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.500,00		
		Fonte 1660000000	3.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		69.600,00		
		Fonte 1660000000	36.500,00		
		Fonte 1661000000	33.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.200,00		

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.200,00		
		Fonte 1660000000	1.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		116.000,00
08 244 0021 2.075	Manut.das Ativ.do CRAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				135.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			40.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		32.800,00		
		Fonte 1660000000	32.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		4.900,00		
		Fonte 1660000000	4.900,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.300,00		
		Fonte 1660000000	2.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			95.300,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		1.400,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		1.400,00		
		Fonte 1660000000	1.400,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		93.900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.800,00		
		Fonte 1660000000	5.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.400,00		
		Fonte 1660000000	25.400,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		7.900,00		
		Fonte 1660000000	7.900,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.600,00		
		Fonte 1660000000	1.600,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		3.500,00		
		Fonte 1660000000	3.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.300,00		
		Fonte 1660000000	11.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		31.400,00		
		Fonte 1660000000	31.400,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		3.500,00		
		Fonte 1660000000	3.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.300,00		
		Fonte 1660000000	2.300,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.200,00		
		Fonte 1660000000	1.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		60.900,00		
		Fonte 1660000000	27.800,00		
		Fonte 1661000000	33.100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		196.200,00
08 244 0021 2.076	Benefícios Eventuais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.700,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		6.200,00		
		Fonte 1500000000	6.200,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		9.500,00		
		Fonte 1500000000	9.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		15.700,00
08 244 0021 2.077	Manut.das Ativs.do CREAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				78.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			39.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		39.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		33.400,00		
		Fonte 1660000000	33.400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.800,00		
		Fonte 1660000000	5.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			39.700,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas		39.700,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		11.300,00		
		Fonte 1660000000	11.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.300,00		
		Fonte 1660000000	11.300,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		17.100,00		
		Fonte 1660000000	17.100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	78.900,00
08 244 0021 2.078	Manut.das Ativ.dos Cons.Munic.CMAS, CMDC A, CMI, COMSEA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				45.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			45.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		45.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.300,00		
		Fonte 1660000000	11.300,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.800,00		
		Fonte 1660000000	5.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.800,00		
		Fonte 1660000000	5.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		16.600,00		
		Fonte 1660000000	16.600,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.800,00		
		Fonte 1660000000	5.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	45.300,00
08 244 0021 2.079	Manut.das Atividades do PAIF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				40.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.300,00		
		Fonte 1660000000	11.300,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.800,00		
		Fonte 1660000000	5.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.800,00		
		Fonte 1660000000	5.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.800,00		
		Fonte 1660000000	5.800,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		11.300,00		
		Fonte 1660000000	11.300,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	40.000,00
08 244 0021 2.080	Manut.das Ativs.do Cadastro Unico				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				33.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			33.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		33.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.300,00		
		Fonte 1660000000	2.300,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.300,00		
		Fonte 1660000000	2.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.300,00		
		Fonte 1660000000	2.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		24.400,00		
		Fonte 1660000000	24.400,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		2.300,00		
		Fonte 1660000000	2.300,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	33.600,00
08 451 0007 1.105	Auisição de Imóveis Diversos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			11.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	11.000,00
08 451 0021 1.106	Construção da Sede do Cras				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.000,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.100,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
TOTAL DO PROJETO					
16 482 0024 1.107	Ampl.Lou Ref.de Unidades Habitacionais		-	-	17.100,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.600,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
TOTAL DO PROJETO					
16 482 0024 1.108	Construção de Unidades Habitacionais		-	-	23.200,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.600,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
TOTAL DO PROJETO					
16 482 0024 1.109	Rec.de Unid.Habit.atraves de Doação de Materiais e Ajuda		-	-	23.200,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.500,00		
		Fonte 1500000000	4.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
			-	-	15.500,00
					1.404.029,00

Publicado por:
 Accio da Rocha Pereira
Código Identificador:7F018A5A